



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Colíder .....	6
Câmara Municipal de Confresa .....	6
Câmara Municipal de Matupá .....	7
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	10
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	10
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	11
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	11
Câmara Municipal de Poconé .....	12
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	12
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	31
Câmara Municipal de União do Sul .....	32
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	32
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	34
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	34
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....	35
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	35
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	51
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	54
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	65
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	74
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	82
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	82
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	83
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	92
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	107
Prefeitura Municipal de Canarana .....	110
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	111
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	113
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	113
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	115
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	118
Prefeitura Municipal de Colíder .....	125
Prefeitura Municipal de Colniza .....	127
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	129
Prefeitura Municipal de Confresa .....	130
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	133
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	135
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	136
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	136
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	137
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	137
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	138

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	138
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	139
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	140
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	140
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	146
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	148
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	156
Prefeitura Municipal de Jangada .....	184
Prefeitura Municipal de Jauru .....	185
Prefeitura Municipal de Juara .....	185
Prefeitura Municipal de Juína .....	189
Prefeitura Municipal de Juruena .....	224
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	224
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	224
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	225
Prefeitura Municipal de Matupá .....	226
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	227
Prefeitura Municipal de Nobres .....	229
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	230
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	233
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	233
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	233
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	235
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	236
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	243
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	251
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	265
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	265
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	268
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	268
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	271
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	396
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	401
Prefeitura Municipal de Poconé .....	402
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	402
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	433
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	461
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	469
Prefeitura Municipal de Querência .....	470
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	477
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	478
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	493
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	493
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	494
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	495
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	507
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	507
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	507
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	510
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	510
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	511
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	513
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	514
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	517
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	527
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	533
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	534
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	536
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	545

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	550
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	563
Terceiros .....	564

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2024, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), Comunicação, áudio/vídeo e serviços do tipo assinatura mensal de serviço de link dedicado a internet e licença para ativação de software tipo antivírus, na modalidade MENOR PREÇO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, tendo como vencedoras do certame e os valores:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.504.817/0001-09	STORAGE NAS - STORAGE NAS TIPO RACK COM 8 BAIAS DE SATA3 6GB/S;3,5/2,5" HDD/SSD; QUAD CORE 2,2GHZ; 4GB ECC DDR4 EXPANSIVEL; POSSUIR 4 PORTAS 1GbE OU SUPERIOR; POSSUIR SLOT DE EXPANSÃO PCIE; SUPORTAR WAKE ON LAN; COM USB 3.2 GEN 1 X2; 2 FONTES DE ENERGIA. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, LEDS INDICADORES DE STATUS DE SISTEMA E DE HDD, 100V A 240V CA. POSSUIR CAPACIDADE BRUTA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 16TB. SUPORTE A RAID 0, RAID 1, RAID 5. SUPORTE A SISTEMA DE ARQUIVOS BTRFS E EXT4. SUPORTE A LDAP. SISTEMA OPERACIONAL DE MESMO FABRICANTE DO HARDWARE. SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE BACKUP INTEGRADO. POSSUIR SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO DE NUVEM. POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE WEB. POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.504.817/0001-09	MOUSE - OPTICO - POSSUIR SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1.000 DPI; POSSUIR NO MINIMO DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS; MOUSE DEVERA POSSUIR FIO E CONECTOR USB 2.0 OU SUPERIOR	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
MICKAELLE ALVES DA SILVA, CNPJ 52.346.736/0001-10	GRAVADOR - DO TIPO DIGITAL DE VIDEO DVR 32 CH. ACEITA CAMERAS DE 5 HDCVI + AHD + HDTVI + ANALOGICA + IP. GRAVACAO DE TODOS OS CANAIS NA RESOLUCAO 5 MP LITE E SUPORTE PARA RESOLUCAO DE SAIDA AT... 4K ULTRA HD. COMPRESSAO DE VIDEO H.265+ E H.265. COMPATIVEL COM REDES WI-FI ATRAVES DE ADAPTADOR USB. CAPACIDADE PARA 32 CAMERAS CONECTADAS VIA CONCRETOS BNC OU IP ATRAVES DA REDE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	01	R\$ 3.244,00	R\$ 3.244,00
MICKAELLE ALVES DA SILVA, CNPJ 52.346.736/0001-10	CABO PAR TRANCADO - CABO DE REDE 24AWG CAT. 6; CAIXA 305M	02	R\$ 470,00	R\$ 940,00
TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ 48.411.373/0001-81	NOTEBOOK – COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 13 <sup>TM</sup> GERACAO INTEL CORE I7, WINDOWS 11 PRO. PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 6GB GDDR6 OU SUPERIOR. MEMORIA DE NO MINIMO 16GB DDR5. SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. OU SUPERIOR. MATELA DE TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MINIMO 48 MESES. BIOS DE MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK. A BIOS DEVE TER SUPORTE PARA APAGAMENTO SEGURO DE ARMAZENAMENTO. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE PARA CONSULTA DO SERIAL DO COMPUTADOR	02	R\$ 7.490,00	R\$ 14.980,00
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.395.041/0001-71	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, MINIMO DE 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.395.041/0001-71	EXTENSOR - EXTENSOR DE VIDEO HDMI. DE NO MÔNIMO 30 M VIA RJ45 COM SUPORTE TOTAL A CABO DE REDE CAT5E E CAT6	02	R\$ 153,90	R\$ 307,80
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.329.140/0001-05	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, 3,5" INTERFACE SATA 6.0GB; CAPACIDADE DE 8TB; 7200RPM;	04	R\$ 1.519,90	R\$ 6.079,60
OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, 600VA NO MINIMO, INTERATIVO OU ONLINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V AUTOMATICO, TENSÃO DE SAÍDA 110V, LED NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, RECARGA AUTOMÁTICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, FECHADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMAS, NO MÔNIMO 4 TOMADAS COM SAÍDA 2P + T (NORMA NBR 14136), BOTÃO LIGA/DESLIGA CHAVE LIGA/DESLIGA: EMBUTIDA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE MESES) MESES. OBSERVAÇÕES: Apenas SENOIDAL PURA. Rejeitar nobreaks com os termos: Senoidal por Aproximação; Semi-Senoidal; Quasi-Senoidal; Senoidal-Modificada, ou similares	60	R\$ 506,00	R\$ 30.360,00
MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74	EXTENSÃO - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM CABO FLEXÍVEL DE 5M, COM NO MÍNIMO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR, BIVOLT	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.975.938/0001-53	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR LED, MÍNIMO 3800 LUMENS - RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 720P - HDMI, VGA, AV E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO HDMI E 1 MANUAL PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
DIAMOND COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.652.239/0001-00	KIT DE MICROFONE SEM FIO. RECEPTOR DE MICROFONE SEM FIO PARA DOIS MICROFONES UHF COM SUPORTE A FREQUÊNCIAS INFERIORES A 700MHZ, SUPORTE A VARREDURA DE FREQUÊNCIA SIMILAR A SHURE SLXD4D. DOIS MICROFONES TRANSMISSOR BASTÃO DE MÃO SEM FIO UHF COMPATÍVEL COM RECEPTOR, SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E DISPLAY PARA EXIBIR INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA. BOTÃO PARA CONFIGURAÇÃO DO MICROFONE SIMILAR A SHURE SLXD2. TR S BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O MICROFONE SIMI-	02	R\$ 17.802,02	R\$ 35.604,04

	LAR A SHURE SB903. BASE DE CARREGAMENTO COMPATIVEL COM BATERIA DO MICROFONE E SUPORTE PARA DUAS BATERIAS SIMILAR A SHURE SBC203			
IRMAOS BOHRER ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.394.735/0001-59	MESA DE SOM COM 25 FADERS. 24 FADERS DE CANAIS E 1 FADER MASTER; FADERS MOTORIZADOS; 10-BITS DE RESOLUÇÃO DE FADER; DISPLAY DE IDENTIFICAÇÃO DE CANAIS DOS FADERS; 24 ENTRADAS XLR/TRS COMBO; 2 ENTRADAS RCA STEREO; 16 SAÍDAS XLR; 1 SLOT DE EXPANSÃO; 2 USB-A DE ENTRADA DE DADOS; 1 USB-B PARA HOST; 1 PORTA DE REDE RJ-45; TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 HZ; INDICADOR VISUAL PARA AJUSTE DE GANHO DE ENTRADA; TELA TOUCHSCREEN; SOFTWARE PARA WINDOWS E MAC PARA EDIÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DA MESA DE FORMA ON-LINE E OFF-LINE; SOFTWARE PARA TABLET PARA MIXAGEM REMOTA; CAPACIDADE DE ARMAZENAR E CHAMAR CENAS	01	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ 18.047.657/0001/70	CABO DE AUDIO (MULTICABO) - COM 6 VIAS, DE COBRE ESTANHADO, COM COMPRIMENTO DE 15M COM CONECTOR XLR MACHO/FEMEA	03	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ 18.047.657/0001/70	CABO - HDMI MACHOXMACHO, MEDINDO 10M, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINIÇÃO	04	R\$ 68,90	R\$ 275,60
ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ 18.047.657/0001/70	CABO XLR 3 POLOS MACHO-FEMEA BALANCEADO 2 METROS	04	R\$ 38,90	R\$ 155,60
EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 48.924.825/0001-29	WEBCAM PARA COMPUTADOR. RESOLUÇÃO MINIMA 4K; MICROFONE EMBUTIDO; SUPORTE PARA CAMPO DE VISÃO DE 65°, 78° e 90° GRAUS NO MINIMO; CABO REMOVIVEL COM CONEXÃO USB-C NA WEBCAM; SUPORTE INTEGRADO PARA INSTALAÇÃO EM TRIPE	02	R\$ 1.524,90	R\$ 3.049,80
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>				<b>R\$ 140.303,64</b>

Cáceres - MT, 06 de novembro de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 005/2024**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria contábil e administrativa, na modalidade MENOR PREÇO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n°. 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51.038.045/0001-96	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRA. CÓDIGO TCE: 350326-7	12	R\$ 2.245,00	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>				<b>R\$ 29.340,00</b>

Cáceres - MT, 06 de novembro de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 027/2024**

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
LENOIR ALVES DE LIMA	CONTADOR	SNSI	E	30

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de novembro de 2024.

**Vereador JOSÉ MOREIRA** Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA N°102/2024 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS  
DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**PORTARIA N°102/2024****DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria n°23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, nos dias 07 e 08/11/2024.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 06 de novembro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2024**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de novembro de 2024 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site <https://bll.org.br/> o **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”**. Maiores informações através do Edital nº. 007/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/licitacoes\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2), <https://bll.org.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou deve ser solicitado pelo e-mail [licitacao@matupa.mt.leg.br](mailto:licitacao@matupa.mt.leg.br) ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 06 de novembro de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira -

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

06/11/2024, 08:48

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DO OESTE - MTDISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E PLACAS DE GALERIA DOS VEREADORES, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -  
03.716.848/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ, R\$
1	1	300,00	UN	PALLADIUM	PLACA	R\$ 114,96	R\$ 34.488,00	R\$ 132,51	R\$ 39.753,00	R\$ 17,55
<p><b>Descrição:</b> PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO MATERIAL PLACA AÇO INOX AISI 430 ESCOVADO TAMANHO DA PLACA 14 X 10 CM MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLADO EM BASE ACRÍLICA AVELUDADO NA COR PRETA GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO ESPESSURA PLACA 06 MM MATERIAL ESTOJO ESTOJO AUTOEXPOSITOR AVELUDADO NA COR PRETA COM AS ARTES INCLUSAS (MODELO DA ARTE DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL EM ANEXO).</p>										
1	2	15,00	UN	PALLADIUM	PLACA	R\$ 105,52	R\$ 1.582,80	R\$ 118,72	R\$ 1.780,80	R\$ 13,20
<p><b>Descrição:</b> PLACAS DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30 X 10 CM MAIS 4 CM DE DOBRAS. COM A ARTE INCLUSA (CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA).</p>										
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>13,1531 %</b>	<b>R\$ 5.463,00</b>
							<b>R\$ 36.070,80</b>	<b>R\$ 41.533,80</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 36.070,80	R\$ 41.533,80	13,1531 %	5.463,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 06 de Novembro de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

06/11/2024, 08:49

LICITANET - Termo de Homologação



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DO OESTE - MT**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E PLACAS DE GALERIA DOS VEREADORES*

**Fornecedor : BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -  
03.716.848/0001-00**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UN	PALLADIUM	PLACA	R\$ 114,96	R\$ 34.488,00	R\$ 132,51	R\$ 39.753,00	—	R\$ 17,55
<p><b>Descrição:</b> PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO MATERIAL PLACA AÇO INOX AISI 430 ESCOVADO TAMANHO DA PLACA 14 X 10 CM MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLADO EM BASE ACRÍLICA AVELUDADO NA COR PRETA GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO ESPESSURA PLACA 06 MM MATERIAL ESTOJO ESTOJO AUTOEXPOSITOR AVELUDADO NA COR PRETA COM AS ARTES INCLUSAS (MODELO DA ARTE DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL EM ANEXO).</p>										
1	15,00	UN	PALLADIUM	PLACA	R\$ 105,52	R\$ 1.582,80	R\$ 118,72	R\$ 1.780,80	—	R\$ 13,20
<p><b>Descrição:</b> PLACAS DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30 X 10 CM MAIS 4 CM DE DOBRAS. COM A ARTE INCLUSA (CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA).</p>										
						Subtotal Lote R\$ 36.070,80				
						Subtotal Adjudicado R\$ 36.070,80	Subtotal Orçado: R\$ 41.533,80	13,1531 %	R\$ 5.463,00	

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 36.070,80	R\$ 41.533,80	13,1531 %	5.463,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 06 de Novembro de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2023”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, gestão do Prefeito Silmar de Souza Gonçalves, acompanhando o Parecer Favorável nº 068/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de novembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

Oneide Maria da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024****PROCESSO Nº 382/2024****ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 09h15min na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, reuniu-se para a abertura das propostas a Procuradora Legislativa Débora Salles Micheletti, Agente de Contratação Clarice Damas Machado Filipini e Thaís Kaufmann membro da equipe de apoio, para fim de dar continuidade ao processo de Dispensa de Licitação Presencial nº. 005/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT**. No prazo estabelecido foi recebida uma única proposta por e-mail da seguinte empresa: **JHUAN MIRANDA DA SILVA NO**, CNPJ: 40.528.919/0001-77, sendo que na oportunidade verificou-se que a Empresa enviou a proposta oficial em papel timbrado da Câmara Municipal, com valor total de R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais), assinada digitalmente na data de 04/11/2024 sendo assim eu Agente de contratação Clarice Damas Machado consultei a Procuradora Legislativa Débora Salles Micheletti, para saber se havia algum impedimento para aceitação da proposta nesta condição. A Procuradora informou que não havia problema, mas que era para solicitar uma proposta sem o timbrado da Câmara e anexar junto a esta. Em seguida verificou-se a documentação de Habilitação solicitadas no Aviso de Dispensa Presencial nº. 005/2024. Fica gravada encerrada a Sessão de Abertura das propostas do processo de Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024.

Nova Guarita – MT, 05 de novembro de 2024.

**Clarice Damas Machado Filipini**

Agente de Contratação

Débora Salles Micheletti Thaís Kaufmann

Procuradora Legislativa Membro

**PAUTA DA 019ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2024****ESTADO DE MATO GROSSO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA****Gabinete do Presidente****019 SESSÃO ORDINÁRIA****Dia 11 de novembro de 2024****— 08h00min —****— PEQUENO EXPEDIENTE —**

ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 018/2024 da Sessão Ordinária do dia 29.10.2024.

LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1001/2024 – EMENTA:** PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMAE A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1002/2024 – EMENTA:** ALTERA OS VALORES DAS HORAS-MÁQUINA PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 804/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2024 – EMENTA:** DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPOSTA DE NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2024 – EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA A LEI ORGÂNICA DE 23 DE AGOSTO DE 1993, A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/1996, AS EMENDAS A LEI ORGÂNICA Nº 02/2006 E Nº 05/2006, EMENDA Nº 01/2017, EMENDA Nº 04/2020 E Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**— ORDEM DO DIA -**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.991/2024 – EMENTA** “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADA À CRIAÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1000/2024 - EMENTA** " DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - REGULAMENTA** NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA – MT, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**INDICAÇÃO Nº 054/2024 - INSTALAÇÃO** DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA CURVA DA REGIÃO NOVO HORIZONTE – AUTORIA VEREADORA MARIA ISABEL

**INDICAÇÃO Nº 055/2024 – IMPLEMENTAÇÃO** DE UM FRALDÁRIO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL – AUTORIA VEREADORA MARIA ISABEL.

**INDICAÇÃO Nº 056/2024** - PINTURA DE AMARELINHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – AUTORIA VEREADORA MARIA ISABEL.

**INDICAÇÃO Nº 057/2024** - CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PROJETO ESCOLA SEGURA – AUTORIA VEREADOR CEZAR.

CEZAR ALVES FERREIRA

**Vice-presidente em Exercício da Presidência**

Nova Guarita- MT, 06 de novembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

**Email** : legislativo@novaguarita.mt.leg.br **Site** :  
www.novaguarita.mt.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**

**CONCORRÊNCIA 001/2024**

Torna-se público o aviso de Edital para contratação de empresa especializada em serviço de obras e engenharia para a execução da Segunda Etapa da Construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia com a construção de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica (732,20 m2) e emboço externo (reboco) desempenado e filtrado, com (800 m2), conforme projeto arquitetônico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT., **com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.**

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da compra, poderão acessar o **EDITAL completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br), ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.**

O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação dos interessados será de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de **07 a 25 de novembro de 2024**. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 06 de novembro de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 001/2024**

Primeiro termo aditivo ao processo de dispensa de licitação 001/2024, que aditiva o empenho 33/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, S/N, na Praça Três Poderes, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º789031, CPF nº 513.499.651-20, e a empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	EMPENHO
43.690.572-0001/52	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Av. Joao Correa, 1111, Centro, São Leopoldo - RS	33/2024

cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 001/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

**1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

1.1 – Prorrogar o empenho 33/2024 por mais 02 (dois) meses, vigorando até fevereiro de 2025.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Tendo em vista que a aquisição do certificado digital está prevista para o início do próximo exercício, entre janeiro e fevereiro de 2025, e considerando que estará dentro do período de recesso parlamentar, o que dificulta a execução imediata, propõe-se a prorrogação do prazo deste processo de dispensa de licitação por meio de aditivo.

Essa medida permitirá maior eficiência na aquisição, respeitando os períodos administrativos e orçamentários adequados para início do novo exercício. Reforçamos que a prorrogação solicitada abrange somente o prazo de execução, sem modificar o objeto ou as demais condições originalmente estabelecidas no processo.

2.2 – As demais cláusulas dos instrumentos originais permanecem inalteradas e ratificadas neste termo.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**ELIAS BUENO DE SOUZA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 009/2024**

Primeiro termo aditivo ao processo de dispensa de licitação 001/2024, que aditiva o empenho 33/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, S/N, na Praça Três Poderes, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º789031, CPF nº 513.499.651-20, e a empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	EMPENHO
03.770.021/0001-84	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS, ARAGARÇAS E PONTAL DO ARAGUÁIA	Avenida Salome Jose Rodrigues, 1060 ; Bairro: Jardim Maria Lucia ; Barra do Garças, MT.	150/2024

cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 009/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

**1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

1.1 – Prorrogar o empenho 150/2024 por mais 02 (dois) meses, vigorando até fevereiro de 2025.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Tendo em vista que a aquisição do certificado digital está prevista para o início do próximo exercício, entre janeiro e fevereiro de 2025, e considerando que estará dentro do período de recesso parlamentar, o que dificulta a execução imediata, propõe-se a prorrogação do prazo deste processo de dispensa de licitação por meio de aditivo.

Essa medida permitirá maior eficiência na aquisição, respeitando os períodos administrativos e orçamentários adequados para início do novo exercício. Reforçamos que a prorrogação solicitada abrange somente o prazo de execução, sem modificar o objeto ou as demais condições originalmente estabelecidas no processo.

2.2 – As demais cláusulas dos instrumentos originais permanecem inalteradas e ratificadas neste termo.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****ELIAS BUENO DE SOUZA****CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL  
P O R T A R I A N O 050/2024.****P O R T A R I A N o 050/2024.****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06 de outubro de 2024, a qual informa os vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028;

Considerando a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando na continuidade administrativa e a preservação do interesse público;

Considerando, a Resolução Normativa n. 19/2016 –TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que define normas e procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e Dirigentes de Órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de Mandato;

Considerando que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé-MT, só será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, à designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCE-MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Administrativa de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de Poconé - MT, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução Normativa n. 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Ficam designados os integrantes da Comissão Administrativa de Transmissão de Mandato Eletivo, com a seguinte composição:

**I** – Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) – Coordenador: Renato Lucio da Conceição e Silva - Contador; b) – Membro: Luciano Pereira de Souza - Auditor Controle Interno; c) – Membro: Alexandre da Costa Nunes – Assistente Administrativo. **II** – Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em 01 de janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com edição de novo ato de nomeação da CATM. **Art. 3º** Compete à Comissão Administrativa de Transmissão, providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa n.19/2016, e elaborar um relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação. **Art. 4º** A Comissão Administrativa de Transição terá o prazo até 5º (quinto) dia útil após a posse para encaminhar o relatório conclusivo ao novo Presidente da Câmara Municipal. **Art. 5º** O coordenador e membros da Comissão de Transmissão não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus que qualquer espécie. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de novembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****RESOLUÇÃO N° 06/2024.****RESOLUÇÃO N° 06, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE COTAÇÃO E PESQUISAS DE PREÇOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

**CAPÍTULO I****DO Âmbito de APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

**I-** fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo;

**II-** delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

**III-** definir a forma de contratação;

**IV-** identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

**V-** identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

**VI-** identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

**VII-** impedir a utilização de preços inexecutableis ou excessivamente elevados;

**VIII-** servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

**IX-** auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

**§1º.** As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

**§2º.** A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

**CAPÍTULO II****DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 2º** A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

**I-** identificação sintética do objeto;

**II-** identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

**III-** indicação e identificação das fontes consultadas;

**IV-** metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

**V-** memorial de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

**VI-** justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na “pesquisa direta”.

**Parágrafo único.** Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

**I-** preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e

**II-** preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

**Art. 3º.** No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

**I-** as condições comerciais local e regional;

**II-** prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

**III-** quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

**IV-** fretes;

**V-** seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

**VI-** marcas e modelos; e

**VII-** economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

**Art. 4º.** A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:

**I-** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II-** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III-** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV-** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

**V-** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

**§1º.** Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

**§2º.** As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

**§3º.** Quando a fonte for “pesquisa direta”, serão aplicadas as seguintes condições:

**I-** prazo para resposta;

**II-** proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

**IV-** registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à “pesquisa direta”; e

**VI-** a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

**§4º.** Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

**§5º.** A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

**§6º.** A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

**Art. 5º.** O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

**Parágrafo único.** A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º.** As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Legislativo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

**Art. 7º.** As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e outros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

**Art. 8º.** São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

**I-** a média;

**II-** a mediana;

**III-** menor valor; e

**IV-** outro justificado.

**Parágrafo único.** Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

### CAPÍTULO III

#### DAS NORMAS ESPECÍFICAS

**Art. 9º.** Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições desta Resolução.

**§ 1º.** Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pretendida pelo Poder Legislativo.

**§ 2º.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**Art. 10** A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n. 01 /2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

## CAPÍTULO IV

### DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Art. 11.** O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II- nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º. Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º. No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º. Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º. Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 desta Resolução, o Poder Legislativo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

**Art. 12.** Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos

ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Parágrafo único.** Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Resolução, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art.13.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**Parágrafo único.** Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

**Art. 14** Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I- anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II- declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

**Art. 15.** Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

**Parágrafo único.** O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

**Art.16.** O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

**Art.17.** Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

**Parágrafo único.** É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

**Art.18.** Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

## CAPÍTULO VI

### DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**Art. 19** Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I- descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II- proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III- indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV- preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

V- comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI- priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e

VII- realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

**Parágrafo único.** Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

**Art. 20.** Compete à Central de Compras:

I- capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da do Poder Legislativo, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II- promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correção, anulação ou revogação do processo.

**Art. 21.** A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** A pesquisa de preços realizada pelo Poder Legislativo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

**Art. 23.** O orçamento estimado pelo Poder Legislativo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

**Art. 24.** Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente**

**Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de novembro de 2024.**

**Isamara Eva da Maia Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT**

## RESOLUÇÃO Nº 02/2024

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA O §3º DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, para dispor sobre as regras de atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

**Parágrafo único.** As disposições desta Resolução aplicam-se aos Municípios com até vinte mil habitantes, conforme previsto no art. 176 da Lei n.º 14.133/2021.

### CAPÍTULO II

#### DA DESIGNAÇÃO

##### Seção I - Agente de Contratação

**Art. 2º.** O agente de contratação e o substituto serão designados pela Presidência da Câmara, mediante Portaria, em caráter permanente ou especial, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão composta por, no mínimo, três membros, conforme designação nos termos dos artigos 4º e 10 desta Resolução, em observância ao art. 8º, § 2º da Lei.

**§2º.** A Presidência poderá nomear mais de um agente de contratação para procedimentos específicos, devendo definir a quem compete a coordenação dos trabalhos.

##### Seção II - Equipe de Apoio

**Art. 3º.** A equipe de apoio será composta por dois ou mais agentes públicos, titulares e suplentes, nomeados pela Portaria da Presidência, e prestará auxílio às atividades do agente de contratação ou a comissão durante os processos licitatórios, em conformidade com os requisitos do art. 9º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 desta Resolução.

##### Seção III - Comissão de Contratação

**Art. 4º.** A Comissão de Contratação, será composta por no mínimo três agentes públicos, incluindo titulares e suplentes, e será designada por Portaria da Presidência, observados os requisitos do artigo 9º.

**§1º.** A comissão de que trata o *caput*, poderá ser permanente ou especial, e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**§2º.** A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 5º.** Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação terá, no mínimo, três membros servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Será admitida a contratação de assessoria e consultorias para assessoramento técnico da comissão de contratação.

**Art. 6º.** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, a Câmara poderá contratar, por prazo determinado, serviços de assessoria ou

consultoria especializada para auxiliar os agentes públicos na condução de processos licitatórios.

**§1º.** A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

**§2º.** A atuação da assessoria e consultoria terceirizada, não diminui ou exonera a responsabilidade dos agentes que compõem a comissão de contratação, observando-se, em todo caso, os efeitos das orientações técnicas recebidas de terceiros.

#### **Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos**

**Art. 7º.** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima pelo órgão legislativo, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 18 e 19 desta Resolução, observando-se, ainda, os requisitos para exercício da função estabelecidos pelo artigo 9º.

**§1º.** Para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato, o agente público nomeado deverá ser formalmente cientificado da indicação e de suas atribuições ainda na fase de planejamento da licitação, sendo recolhido seu aceite, como condições indispensáveis à formalização do ato de designação pela autoridade superior.

**§2º.** Na designação de Gestor e Fiscal, será precedida da avaliação dos seguintes requisitos:

I- compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- complexidade do objeto a ser gerido e fiscalizado;

III- quantitativo razoável de contratos por agente público;

IV- qualificação e capacidade técnica para as atividades; e

V- princípio da segregação das funções.

**§3º.** A verificação da necessidade de qualificação do Gestor e/ou Fiscal, deverá ser apontada pelo agente público responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deverá ser consumada até a data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

**§4º.** De modo excepcional e formalmente justificado, a gestão do contrato poderá ser delegada ao setor do órgão ou da entidade responsável pela demanda da contratação, observando-se, em todo caso, o princípio da segregação das funções.

**§5º.** Em não havendo a designação ou recomposição dos gestores e fiscais, titulares e suplentes, a responsabilidade pelas funções recairá sob o responsável originário pela nomeação, não obstante a instauração de processo administrativo de responsabilidade para apurar a omissão.

**Art. 8º.** As funções de fiscalização, poderão ser assistidas por assessoria e consultoria terceirizada, nos termos do artigo 21.

#### **Seção V - Requisitos de Designação**

**Art. 9º.** Para a designação de agentes públicos responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos exigidos nesta Resolução, deverão ser apresentados os seguintes requisitos:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da entidade;

II- ter atribuições compatíveis com as atividades do segmento de licitações e contratos ou possuir formação atestada por certificação Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público de qualquer ente federado, inclusive Consórcios Municipais e desde que sejam compatíveis com o tema licitações e contratos, admitindo-se subsidiariamente as certificações eventualmente expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União; e

III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados objeto da sua gestão ou fiscalização, nem que com eles tenha vínculo, até o terceiro grau, de parentesco, colateral ou por afinidade; bem como de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§1º.** Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**§2º.** A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**§3º.** Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos.

**Parágrafo único.** Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Poder Legislativo; sendo, por ora, não obstante, mediante a justificativa prévia quanto a impossibilidade de imediato cumprimento dessa exigência, poderá designar provisoriamente agente público de outro vínculo, devendo a Mesa Diretora garantir a realização de concurso público para a área necessárias até o encerramento do primeiro biênio desta Resolução.

**Art. 10.** A designação para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público.

**§1º** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

**§2º** Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

#### **Seção VI - Da Segregação das Funções**

**Art. 11.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público desempenhe simultaneamente, atividades suscetíveis a riscos, objetivando a preservação dos princípios que norteiam a licitação e contratos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I- será avaliada para a prática de cada ato processual; e

II- poderá ser ajustada, conforme o caso, para os seguintes objetivos:

a) do fortalecimento das linhas de defesa de que trata o artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

b) das características do objeto a ser contratado, seu valor e complexidade para a execução ou fornecimento e disponibilidade de pessoal.

#### **Seção VII – Vedações**

**Art. 12.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

##### **Seção I - Agente de Contratação**

**Art. 13.** Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, podendo requisitar providências dos órgãos e setores que compõem a administração para atingir os fins almejados;

II- monitorar, acompanhar e gerir a tramitação de todo o processo da licitação, e, na fase preparatória e de planejamento, deverá auxiliar no cumprimento do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, inclusive segundo o grau de prioridade de cada objeto; e

III- ordenar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, podendo para tanto:

a) receber, examinar e decidir os requerimentos de informações, esclarecimentos e impugnações, podendo requisitar informações dos agentes públicos responsáveis pela emissão de cada documento, quando necessário;

b) avaliar a conformidade e adequação da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) avaliar e julgar os requisitos e condições legais de habilitação;

d) sanear eventuais erros e falhas, desde que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para a celeridade na instrução processual.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, minutas de editais e seus anexos, inclusive os contratos.

§4º. Para o regular cumprimento das funções estabelecidas no inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao respectivo agente de contratação, Notificação Administrativa alertando quanto a eventual risco de não cumprimento dos prazos ou cronograma constante do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

§5º. Observado o disposto no artigo 9º desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as seguintes vedações:

I- a edição de atos de caráter normativo;

II- a decisão de recursos administrativos;

III- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§6º. O não atendimento às diligências do agente de contratação, por outros agentes públicos, setores ou até autoridades hierárquicas superior, deverá ser formalmente certificada e juntada aos autos do processo; ense-

jando na correção pelo sistema de controle interno, quando não na instauração de processo administrativo de responsabilização do agente faltoso.

§7º. As diligências de que trata o §6º, terão seu prazo formalmente indicados no ato de requisição, devendo ser formalmente justificado, preservando-se o tempo hábil razoável para execução das mesmas.

**Art. 14.** A Procuradoria do Legislativo e a Controladoria Interna da Câmara Municipal, deverá prestar apoio técnico ao agente de contratação e comissão de contratação.

§1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controladoria Interna do Poder Legislativo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gestão, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sendo facultada:

a) o reexame com divergência motivada da matéria;

b) a adesão aos seus próprios fundamentos;

c) concordância com os fundamentos da manifestação, porém, com motivação diversa ou complementar.

## Seção II - Equipe de Apoio

**Art. 15.** A equipe de apoio, prestará auxílio aos agentes de contratação ou as comissões de contratação no exercício de suas funções, sejam eles permanentes ou especiais.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

## Seção III - Comissão de Contratação

**Art. 16.** Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 9º;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e,

IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, inclusive quando atuarem em substituição ao agente de contratação, devendo ser considerados a posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

## Seção IV - Atividades de Gestão e Fiscalização

**Art. 17.** Para fins de cumprimento desta Resolução, considera-se:

I- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um

local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

**II-** fiscalização: o acompanhamento da execução do contrato, aferindo seus aspectos quantitativo e qualitativo, cumprimento de prazos, metas e finalidades, compatibilidade com o edital e contrato, recebimento provisório do objeto, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, com o eventual auxílio do Gestor do Contrato.

**Parágrafo único.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma prévia e concomitante, não obstante a prerrogativa de revisão e correção dos autos; sendo promovida por um único fiscal ou equipe de fiscalização, observada as demais condições legais para o exercício das funções.

#### **Seção V – Gestor de Contrato**

**Art. 18.** Caberá ao gestor do contrato:

**I-** coordenar as atividades de fiscalização e regularidade do contrato e do contratado;

**II-** despachar as diligências e providências requeridas pelos fiscais do contrato;

**III-** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, alertando a autoridade superior se houver algum impeditivo a este;

**IV-** monitorar a sistematização dos procedimentos de fiscalização e seus respectivos registros;

**V-** avaliar a disponibilidade, feitos, cumprimento e ordenação dos atos correlatos à execução do objeto, tais como: ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, providências corretivas e sancionadoras, relatórios de fiscalização, pagamentos e outros;

**VI-** elaborar o Relatório Final de que trata o artigo 174, § 3º, inciso VI, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**VII-** monitorar a gestão de riscos da execução do objeto, com apoio da fiscalização;

**VIII -** homologar os relatórios de fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro de penalidades para integração e publicidade de informações;

**IX-** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, expedindo o respectivo Termo Detalhado e seus documentos de comprovação; e

**X-** adotar as medidas necessárias para o processo administrativo de penalização, até seu recebimento pela respectiva autoridade julgadora, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **Seção VI - Fiscal do Contrato**

**Art. 19.** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I-** auxiliar o gestor do contrato;

**II-** anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente eventuais falhas ou defeitos qualitativos e quantitativos verificados;

**III-** emitir notificações e prazo para a correção das falhas ou defeitos;

**IV-** requisitar providências ao gestor do contato, em tempo hábil, quando verificar a insuficiência de suas ações;

**V-** comunicar ao gestor do contrato, imediatamente após o conhecimento de fato que prejudique a execução do objeto contratado;

**VI-** fiscalizar a execução do objeto contratado, estando incluso a verificação e ordenação das notas fiscais e documentos fiscais para pagamento, promovendo o ateste de recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para termo de recebimento definitivo;

**VII-** comunicar ao gestor do contrato, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ou o maior prazo próximo a esse, quanto ao encerramento de vigência de instrumento de contrato sob sua fiscalização, especialmente nos casos de potencial renovação ou prorrogação do respectivo instrumento;

**VIII-** monitorar a gestão de riscos durante a vigência do contrato;

**IX-** auxiliar o gestor do contrato, na emissão do Relatório Final de cumprimento do objeto, em atendimento ao disposto no artigo 174, §3º, inciso VI, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**X-** promover o recebimento provisório do objeto, mediante Termo Detalhado e os respectivos comprovantes de liquidação da despesa; e

**XI-** monitorar as condições de regularidade de habilitação do contratado, com enfoque na parte trabalhista e previdenciária quando se tratar exclusivamente de locação de mão-de-obra.

#### **Seção VII - Recebimento Provisório e Definitivo**

**Art. 20.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento de contrato ou equivalente, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **Seção VIII – Auxílio de Terceiros**

**Art. 21.** Na contratação de terceiros para assessoramento aos fiscais de contrato, observar-se-á o seguinte:

**I -** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela orientação e informações prestadas, inclusive com termo de compromisso de confidencialidade, ficando impedido de atuar na condição de gestor ou fiscal do contrato no mesmo processo; e

**II -** o assessoramento de terceiros, não exonera ou diminui a responsabilidade do fiscal do contrato, observado, em todo caso, o contraditório, ampla defesa e efeitos das orientações ou informações prestadas por terceiros.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os órgãos que compõem o Poder Legislativo Municipal, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos preparatórios, na área de licitações e contratos, desde que não conflitem com a legislação geral e específica de regência.

**Art. 23.** A Presidente, poderá editar normas complementares aos casos omissos ou supervenientes, mediante Resolução a ser publicada na imprensa oficial adotada pelo Poder Legislativo.

**Art. 24.** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

#### **Gabinete da Presidente**

#### **Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de novembro de 2024.**

**Isamara Eva da Maia Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular procedimentos de pequenas compras e serviços essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos e a economicidade no uso dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que algumas despesas urgentes e inadiáveis demandam pronta resposta, não permitindo subordinação ao procedimento licitatório normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento: despesas que, pela sua essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que justificada a inviabilidade de realização de procedimento licitatório e autorizadas pelo Ordenador de Despesa.

**Art. 3º.** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento restringem-se aos seguintes casos:

I - Garantia da continuidade dos serviços públicos;

II - Manutenção não programada essencial para o funcionamento dos serviços públicos, incluindo a aquisição de materiais permanentes;

III - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, justificadas pela impossibilidade de realização de processo licitatório e precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

**§ 1º.** O limite de valor para pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, conforme previsto pelo § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, é de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme atualização realizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**§ 2º.** O limite de valor disposto no parágrafo anterior (§1º) será atualizado conforme os decretos federais que entrarem em vigor posteriormente ao Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** As despesas devem atender aos princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade e devem ser justificadas documentalmente quanto à impossibilidade de submissão ao processo normal de licitação.

**Art. 5º.** O procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverá observar:

I - Limitação de valor conforme a disponibilidade orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual;

II - Proibição de compras recorrentes do mesmo item dentro do mesmo exercício financeiro para evitar fracionamento irregular de despesa;

III - Solicitação formal prévia, com justificativa de necessidade, data e assinatura do requisitante.

a) O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação), apresentando as devidas justificativas.

**Art. 6º.** Para cada procedimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, exige-se:

I - Pesquisa de preços que comprove a economicidade, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser simplificada para demonstrar compatibilidade com o valor de mercado;

II - Comprovação de regularidade do contratado nos seguintes aspectos:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Situação fiscal perante a União, o Estado e o Município;

c) Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**Art. 7º.** Fica expressamente vedada a utilização de recursos federais e/ou estaduais como fonte de pagamento para pequenas compras e serviços de pronto pagamento realizados sob esta Resolução.

**Art. 8º.** Fica vedada a execução de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidente**

**Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de novembro de 2024.**

**Isamara Eva da Maia Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 72 A 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** As hipóteses de contratação direta pela Administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigos 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, dar-se-ão em procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, cujo respectivo processo, além do contido no artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá constar, ainda, das seguintes informações:

I- fundamento legal do processo;

II- autorização do ordenador de despesa;

III- certidão de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV- lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*), emitida pelo Gestor do Contrato;

V- comprovante de publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site oficial do Município;

VI- comprovante de publicidade dos contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial do Poder Legislativo; e

VII- no que couber, outras declarações e informações exigidas pela legislação esparsa.

**Art. 2º.** Compete à autoridade máxima do Poder Legislativo autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, sendo permitida a delegação dessa competência por ato da Presidência da Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Os processos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

**I- Ordinário:** contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II- Eletrônico:** contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

**III- Sumário:** contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CAPÍTULO II

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ORDINÁRIO

**Art. 3º.** Os processos de contratação direta formalizados pelo rito ordinário deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

**I-** documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

**I -** Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

**III-** Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos, se for o caso;

**IV-** estimativa de preços;

**V-** demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

**VI-** Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;

**VII-** Pareceres Técnicos, quando necessário;

**VIII-** Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, e a razão de sua aceitação;

**IX-** atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidas pelo Termo de Referência;

**X-** Lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*);

**XI-** Autorização da autoridade competente;

**XII-** Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa ou órgão jurídico equivalente, quando necessário;

**XIII-** ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

**XIV-** comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

**§1º.** O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo *site* oficial do Poder Legislativo ou outro meio eletrônico idôneo.

**§2º.** Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação do objeto, quantidades e preço estimado, local e prazo de entrega, prestação do serviço ou realização da obra.

**§3º.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:

**I-** dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos IV, alíneas "a" e "e", incisos VII e VIII da Lei Federal n. 14.133/2021;

**II-** contratação de remanescente nos termos do artigo 90, §§ 2º a 7º da Lei Federal n. 14.133/2021;

**III-** contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a

necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

**§4º.** Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§5º.** Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

**I-** proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

**II-** prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

**III-** prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

**IV-** declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n. 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n. 14.133/2021; e

**V-** Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n. 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

**Art. 4º.** Os processos pelo **rito ordinário** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

**Art. 5º.** Após instrução, o processo será encaminhado para a Procuradoria do Legislativo ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja que avaliada a legalidade do procedimento.

**Parágrafo único.** A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

**Artigo 6º.** Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Poder Legislativo e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no artigo 29 desta Resolução.

## CAPÍTULO III

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 7º.** O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

**I-** contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021;

**II-** contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021; e

III- registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do artigo 82, § 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

§1º. A inviabilidade do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§2º. O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 70% (setenta por cento) sobre os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n. 14.133/2021, as quais serão processadas pelo **rito sumário** de contratação.

§3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§4º. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o artigo 75, § 7º da Lei Federal n. 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal; podendo, ainda, estarem sujeitas a aplicação do regime de adiantamento segundo as normas de gestão financeira e contábil da Administração.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 337-E do Código Penal Brasileiro.

§6º. Poderá ser empregada como referência de ramo de atividade, a identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE expedida pela Comissão Nacional de Classificação da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## Seção II

### Da Fase Interna

**Art. 8º.** Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II- termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autoriza a adoção do **rito eletrônico**;

III- estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV- demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V- minuta do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI- autorização da autoridade competente;

VII- Comprovantes de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica;

VIII- Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX- ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X- comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo *site* oficial do Poder Legislativo ou outro meio de divulgação idôneo.

§2º. Nas contratações pelo **rito eletrônico** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§3º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado da federação onde tiver a sede do interessado, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V- Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

## Seção III

### Do Procedimento

#### Subseção I

#### Da Instrução

**Art. 9º.** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II- as quantidades e o preço estimado de cada item;

III- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

VI- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** A dispensa pelo rito eletrônico, deverá garantir publicidade e manter aberta a possibilidade envio de lances por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

**Subseção II****Da Divulgação**

**Art. 10.** O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na imprensa oficial e site oficial do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do direito de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não se aplica a prerrogativa de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

**Subseção III****Do Fornecedor**

**Art. 11.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 12.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Subseção IV****Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances**

**Art. 14.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e su-

cessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

**Art. 15.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 16.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 17.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Subseção V****Do Julgamento e da Habilitação**

**Art. 18.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Parágrafo único.** Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

**Art. 19.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 20.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 21.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 22.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

**Art. 23.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 24.** No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- republicar o procedimento;

II- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

#### Subseção V

##### Da Adjudicação e da Homologação

**Art. 25.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

#### Subseção VI

##### Do Registro de Preços

**Art. 26.** O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo **rito eletrônico**, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 27.** Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

#### Subseção VII

##### Das Demais Disposições

**Art. 28.** Os processos formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

### CAPÍTULO IV

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SUMÁRIO

**Art. 29.** Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

**Art. 30.** Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II- Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autoriza a adoção do **rito eletrônico**;

III- estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV- demonstração de compatibilidade de -previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V- autorização da autoridade competente;

VI- Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII- ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII- publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

§2º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º. O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§4º. Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I- se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II- se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal (incluindo a regularidade social) ou com efeito de negativa;

b) certidão de regularidade trabalhista; e

c) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

III- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n. 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n. 14.133/2021.

§5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração legislativa, ao titular da Diretoria Executiva, salvo quando se tra-

tar do própria setor, hipótese em que deverá ser realizado pela Presidência da Mesa Diretora;

**§6º.** O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pelo Poder Legislativo.

## CAPÍTULO V

### Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 31.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação, quando caracterizar a inviabilidade de competição.

**Art. 32.** A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar à notória especialização.

**Parágrafo único.** A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

**Art. 33.** Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 34.** Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

**Art. 35.** A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

## CAPÍTULO VI

### DAS SANÇÕES

**Art. 36.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VII

### DO CONTRATO

**Art. 37.** O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração Legislativa poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- de dispensa de licitação fundada no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

II- de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** A integra dos contratos e aditivos provenientes das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Poder Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, em despacho formal e motivado do ordenador de despesa, não obstante a publicidade na forma e prazo previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 39.** As contratações por dispensa de licitação, deverão guardar observância as disposições e prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP).

**Art. 40.** As disposições do artigo 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, são aplicáveis aos processos de contratação direta, especialmente quanto a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de inabilitação da documentação ou proposta de preços.

**Art. 41.** Afirmando-se necessidade, devidamente justificada nos autos do processo, o Gestor da Contratação, poderá remeter os autos para consulta jurídica e/ou ao controle interno, independente da prerrogativa estabelecida no *caput* deste artigo, destacando-se a especificidade de sua dúvida ou consulta.

**Art. 42.** A contratação direta então realizada com fundamento na Lei Federal n. 8.666/1993 não implica a criação de limites distintos para o somatório de procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 43.** Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Administração poderá em ato discricionário:

I- fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II- reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Art. 44.** Em se tratando de despesas com a utilização de recursos federais, por meio de transferências voluntárias da União, a contratação direta deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou a que vier a substituí-la.

**Art. 45.** Fica O Presidente, autorizado a expedir normas complementares para a adequada e eficaz execução desta Resolução, podendo regular as matérias nos casos omissos mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial.

**Art. 46.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente**

**Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de novembro de 2024.**

**Isamara Eva da Maia Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT**

## RESOLUÇÃO Nº 05/2024.

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, os artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dis-

põem sobre o procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços - SRP.

**Art. 2º.** Na hipótese de utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou Estado, deverão ser observadas as regras e procedimentos específicos estabelecidos pelos respectivos entes federados, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

**I-** Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação (pregão/concorrência), objetivando registro formal de preços relativos a objeto determinado para futura e eventual contratação (produtos, serviços, obras e locação);

**II-** Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigatório nos procedimentos com SRP, com a finalidade de estabelecer compromisso para futura e eventual contratação do objeto, contendo os preços, a identificação dos fornecedores, os órgãos ou entidades participantes, bem como as condições elementares a serem praticadas, observadas as condições do edital da licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros documentos que instruem o procedimento de licitação ou contratação direta;

**III-** Órgão ou Entidade Gerenciador(a): Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos administrativos voltados ao estabelecimento de Registro de Preços, com autonomia administrativa para prover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dela decorrente

**IV-** Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade ou setor que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços - ARP;

**V-** Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado do procedimento de licitação para registro de preços e não integrando à Ata de Registro de Preços - ARP, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à referida ata; e

**VI-** Compra Centralizada: compra ou contratações de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

**Art. 4º.** O Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

**I-** pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou permanentes;

**II-** for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III-** for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

**IV-** pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser utilizado desde que atendidos, alternativamente ou cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I-** existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, que revele a baixa complexidade técnica e operacional do objeto pretendido, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

**II-** necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

## CAPÍTULO II

## ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

**Art. 5º.** Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

**I-** realizar procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

**II-** aceite ou recusa no que diz respeito ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP:

**a)** os quantitativos considerados ínfimos;

**b)** a inclusão de novos itens; e

**c)** os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

**III-** deliberação quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP;

**IV-** consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

**V-** realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

**VI-** remanejamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços - ARP, observados os procedimentos dispostos no artigo 29, desta Resolução;

**VII-** promoção dos atos necessários à instrução processual para a contratação direta ou realização do procedimento licitatório;

**VIII-** confirmação junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**IX-** promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização da contratação direta ou do procedimento licitatório;

**X-** gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;

**XI-** condução das alterações ou as atualizações dos preços registrados;

**XII-** deliberação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

**XIII-** verificação se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos, entidades ou setores da Câmara Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 4º desta Resolução, passível de indeferimento daqueles que não estejam de acordo com esse dispositivo.

**XIV-** instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

**XV-** instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas pela Ata de Registro de Preços – ARP e/ou instrumento de contrato;

**XVI-** autorização, excepcional e justificada, quanto a necessidade de prorrogação tempestiva do prazo previsto no § 5º do artigo 30 desta Resolução.

**§1º.** Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* deste artigo, serão efetivados antes da elaboração do Edital e de seus anexos;

**§2º.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, para execução das atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* deste artigo.

**§3º.** No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP para todos os participantes.

**§4º.** O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

## CAPÍTULO III

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

**Art. 6º.** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

**I-** manifestar sua Intenção de Registro de Preços - IRP, mediante envio de solicitação expressa e formal, contendo a indicação dos quantitativos e objetos que pretende dispor.

**II-** garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**III-** solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º desta Resolução;

**IV-** manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

**V-** auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* do artigo 5º desta Resolução.

**VI-** tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**VII-** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços - ARP, que a contratação a ser procedida atenda ao interesse público, especialmente quanto aos valores compatíveis com o mercado;

**VIII-** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do instrumento de contrato;

**IX-** instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quanto a necessidade de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP e/ou instrumento contratual relativa a sua relação jurídica com o fornecedor, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora; e

**X-** prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

## CAPÍTULO IV

### PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

#### Disposições Gerais da Fase Preparatória

**Art. 7º.** É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

**I-** quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

**II-** no caso de alimento perecível; e

**III-** no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**Parágrafo único.** Nas situações referidas nos incisos I a III deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços - ARP.

**Art. 8º.** Os critérios de julgamento estabelecidos como menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderão ser adotados, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital, preservando sempre que possível a economia em escala nas aquisições e contratações.

**§1º.** Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**§2º.** A pesquisa de que trata o §1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

#### Seção II

#### Da Intenção de Registro de Preços

**Art. 9º.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento de manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP, a qual consistirá na expedição de solicitação formal de participação na licitação, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

**Art. 10.** Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as Intenções de Registro de Preços - IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

#### Seção III

#### Da Licitação Para Registro de Preços

**Art. 11.** Empreendimento vinculada ao Sistema de Registro de Preços, será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado, a depender das características ou peculiaridades do objeto.

**Art. 12.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, desde que observadas as condições do artigo 8º desta Resolução.

**Art. 13.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sendo permitida a forma presencial desde que expressamente motivada na fase interna, nos termos do §2º do artigo 17 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 14.** O Edital de licitação para registro de preços, além das normas gerais da Lei Federal n. 14.133/2021 e outros regulamentos, deverá dispor ainda sobre:

**I-** especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

**II-** quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

**III-** possibilidade de prever preços diferentes:

**a)** quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV-** possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V-** critério de julgamento da licitação;
- VI-** condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 24 a 26;
- VII-** registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII-** vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços - ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX-** hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 27 e 28 desta Resolução;
- X-** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- XI-** penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP e em relação às obrigações contratuais;
- XII-** estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 31 desta Resolução, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- XIII-** inclusão na Ata de Registro de Preços - ARP do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do artigo 17 desta Resolução.
- XIV-** vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### Seção IV

##### Da Contratação Direta

**Art. 15.** O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta, observadas as disposições dos artigos 72 a 75 e 82 a 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**§1º.** Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados com especial destaque:

**I-** os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o estabelecido em regulamento;

**II-** os pressupostos para enquadramento da contratação direta, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§2º.** Admite-se a contratação direta para o registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por determinação judicial.

**Art. 16.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a suficiência de saldo da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### CAPÍTULO V

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 17.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

**I-** serão registrados na Ata de Registro de Preços - ARP os valores e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 14 desta Resolução;

**II-** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

**III-** a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§1º.** O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**§2º.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**§3º.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

**I-** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**II-** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 27 e 28.

**§4º.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

**Art. 18.** Após os procedimentos de que trata o artigo 17 desta Resolução, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e nesta Resolução.

**§1º.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Presidente.

**§2º.** A Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

**Art. 19.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e condições estabelecidos no artigo 18, com observância ao disposto no § 3º do artigo 17 desta Resolução, é facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**§1º.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *caput* deste artigo, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**I-** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**II-** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**§2º.** Nas hipóteses do § 1º, é obrigatória a prévia pesquisa de mercado a fim avaliar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado.

**Art. 20.** A existência de preços registrados implicará compromisso de preferência no fornecimento e nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 21.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e financeira para a Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no artigo 34 desta Resolução.

**Art. 22.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços - ARP.

**Art. 23.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços, bem como das solicitações de adesão e remanejamento, serão realizados pelo Órgão Gerenciador, que poderá delegar responsabilidades aos órgãos ou entidades participantes.

**Art. 24.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I-** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**II-** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**III-** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 25.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**§1º.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§2º.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 17 e artigo 19 desta Resolução.

**§3º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do artigo 27 desta Resolução, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**§4º.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o artigo 33 desta Resolução.

**Art. 26.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**§ 1º.** A revisão dos preços registrados deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique a elevação dos custos, incluindo planilhas de custo, notas fiscais de aquisição, encargos, e outros documentos pertinentes.

**§2º.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços - ARP quanto a necessidade de revisão dos preços registrados, o Órgão Gerenciador deverá avaliar o pedido, adotando-se as seguintes providências:

**I-** indeferimento fundamentado, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**II-** verificando-se a plausibilidade das razões do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**b)** caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**c)** caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**d)** nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**III-** se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**b)** na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**IV-** em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do § 2º, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**V-** não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços - ARP, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**§3º.** Se, no caso previsto pelo inciso I do parágrafo anterior, a Detentora da Ata de Registro de Preços - ARP, requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

**§4º.** A revisão de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## CAPÍTULO VI

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 27.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP, sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**§1º.** No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**§2º.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 28.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## CAPÍTULO VII

### REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO REGISTRADO

**Art. 29.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**§1º.** O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**§2º.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

**§3º.** Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**§4º.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CAPÍTULO VIII

### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 30.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e as entidades ou setores, que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução, poderão aderir à mesma na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III- prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§1º.** Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**§2º.** Para o fim do disposto no § 1º desta Resolução, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**§3º.** Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços se há aceitação para fornecer a órgãos ou entidades não participantes, desde que isso não comprometa as obrigações assumidas com os participantes originais.

**§4º.** Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**§5º.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços - ARP, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**Art. 31.** Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços - ARP:

I- as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o artigo 30, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II- o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## CAPÍTULO IX

### CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 32.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

**Art. 33.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 34.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP, será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## CAPÍTULO X

### DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS e SETORES

**Art. 35.** O Poder Legislativo Municipal de Porto Esperidião/MT, poderão aderir a Ata de Registro de Preços - ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

**I-** somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou municipal, observada as condições dos incisos I e II do §3º do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n. 14.770/2023;

**II-** a Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter menção expressa dos quantitativos passíveis de adesão, observados os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei Federal n. 14.133/2021;

**III-** a Ata de Registro de Preços - ARP deverá estar dentro do prazo de validade na data da celebração do contrato administrativo;

**IV-** os processos administrativos de adesão deverão ser instruídos com:

**a)** cópia da portaria de designação do agente de contratação e respectiva publicação;

**b)** solicitação expedida pelo órgão demandante;

**c)** justificativa da necessidade da contratação e da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**d)** Estudo Técnico Preliminar que subsidia a escolha da contratação;

**e)** Gestão de Riscos e Matriz de alocação de risco, sendo o caso;

**f)** Termo de Referência, projeto básico e/ou projeto executivo que indique o objeto a ser adquirido;

**g)** Declaração expedida pelo servidor responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, que ateste a compatibilidade do objeto pretendido com o registrado na Ata de Registro de Preços - ARP a ser aderida;

**h)** balizamento de preços e respectivos documentos de comprovação, com a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação municipal correlata;

**i)** Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

**j)** autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços - ARP;

**k)** cópia dos seguintes documentos retirados do processo de licitação de origem:

**1)** Edital do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP;

**2)** Nomeação de pregoeiros ou agente de contratação do órgão gerenciador;

**3)** Parecer Jurídico expedido no processo de origem;

**4)** Ata do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP, assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor;

**5)** Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP a ser aderida;

**6)** Termo de homologação do certame;

**7)** Publicação Oficial do Resultado por fornecedor;

**8)** Cópia da proposta de preços apresentada pela empresa no certame que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP;

**l)** Solicitação direcionada a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços - ARP;

**m)** Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços - ARP;

**n)** Despacho da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida;

**o)** Documentação comprobatória de que o mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação de origem;

**p)** minuta do contrato a ser celebrado, que deverá observar a minuta constante do edital do certame, ou, em não havendo, elaborada em consideração ao modelo padrão utilizado pela Câmara Municipal com adaptações às regras constantes no edital de licitação e Ata de Registro de Preços - ARP;

**q)** parecer jurídico que ateste a legalidade da adesão pretendida;

**r)** autorização da adesão, expedida pela autoridade competente;

**s)** comprovantes de publicação da adesão no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e imprensa oficial utilizada pelo Poder Legislativo Municipal.

**V-** o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador, salvo quando conste prazo inferior expresso no documento de autorização;

**VI-** a contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Anual de Contratações;

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** A Câmara Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 37.** As Atas de Registro de Preços - ARP vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

**Art. 38.** O Presidente poderá editar normas complementares a esta Resolução.

**Art. 39.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente**

**Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de novembro de 2024.**

**Isamara Eva da Maia Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT**

## RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE USO COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve atuar no prol do interesse coletivo, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 14.133/2021 à aquisição de artigos que excedam as necessidades da Administração Pública, evitando a compra de itens supérfluos ou de luxo;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de artigos de luxo sem justificativa pública pode configurar desvio de propósito e abuso de poder;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios de economicidade e moralidade administrativa em todas as contratações públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta os critérios para o enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

**I-** Bem de luxo: bens de consumo com alta elasticidade-renda à demanda, caracterizados por:

- a) Ostentação;
- b) Opulência;
- c) Forte apelo estético;
- d) Requite excessivo;

**II-** Bem de qualidade comum: bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III-** Bem de consumo: material que atende, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

**Art. 3º.** A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

**I-** relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**II-** relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

**I-** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

**II-** tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

**III-** possua justificativa prévia e expressa de relevância para o interesse público, devidamente autorizada pela Presidência.

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

**Art. 6º.** As unidades de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, que identificarem bens de luxo constantes nas requisições de compras, deverão retorná-las ao setor requisitante para supressão e/ou substituições, caso necessário.

**Art. 7º.** A Presidente, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidente**

**Câmara Municipal de Porto Esperidião**

**Em 06 de novembro de 2024.**

**Isamara Eva da Maia Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 45/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Aquisição de materiais permanentes (armário, arquivo, bebedouro, ar condicionado, fragmentadora, mesas, relógio de ponto) para atender demanda dos departamentos da Câmara Municipal.

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: [secretaria@camaratga.mt.gov.br](mailto:secretaria@camaratga.mt.gov.br).

Tangará da Serra-MT, 6 de novembro de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

**DECRETO Nº 1.244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 19/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024, PARA CURSO FOLHA DE PAGAMENTO E RH PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SERVIDORA LUCIENE BENEDITO DA SILVA QUE É COORDENADORA DO RH, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**, tendo como adjudicatária a empresa: **ATAME, inscrita no CNPJ CNPJ 00.839.039/0001-05**, localizado na R. A, 23 - Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**EDUARDO SANCHES**

**1º Secretário**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA POR MOLÉSTIA DEVIDAMENTE COMPROVADA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso I do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Vereador Marcos Davi Santos Oliveira licença para tratamento de saúde, nos termos supracitados, do dia 29 de outubro de 2024 ao dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.**

**EDUARDO SANCHES**

**1º Secretário**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de decoração natalina para atender as demandas da Câmara Municipal de União do Sul, para a ornamentação do Natal de 2024, conforme as especificações e características constantes no termo e referência, da Câmara Municipal de União do Sul/MT, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024, emitido em 01/11/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 06/11/2024, sendo a proposta mais vantajosa por lote global foi da empresa DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.339.326/0001-97, localizada na cidade de Sinop/MT, com o valor total de R\$ R\$ 14.593,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e três reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 06 de novembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 103/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR a servidora VILMA MARIA DE FATIMA, Matrícula 5057-3, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 104/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR o servidor ROBSON CESAR COSTA DE PINHO, Matrícula 5175, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 106/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MATHEUS VINÍCIUS DE ARRUDA COSTA, CPF: 068.(...) - 17, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA N° 144/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os seguintes servidores:

ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES	362.(...)-91
BEATRIZ CRISTIANNE OLIVEIRA SILVA	059.(...)-80
DEBORA TAINA MOREIRA CARVALHO	058.(...)-99
GISLAINE LUCIA BORGES	005.(...)-75
LINDERBERGH NOGUEIRA DA COSTA	117.(...)-49
STEFANNY KELLEN DE OLIVEIRA SILVA PETERIT	040.(...)-17
MARIA LUCIA DE BARROS	346.(...)-72

Art. 2º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, os seguintes servidores:

**BRUNO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS** 057.(...)-51

Art. 3º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, os seguintes servidores:

CLAUDINEI ALVES RAMALHO	474.(...)-00
CLAYTON CARLOS NAVARRO	998.(...)-91
EDIER RODRIGUES DE AMORIM	327.(...)-00
GABRIELA MOIMAZ FERRAZ	019.(...)-10
KETTYLIN OLLIOM BISPO MOREIRA	046.(...)-19
LEGIANE DE ARRUDA MAGALHÃES	001.(...)-04
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	353.(...)-06

Art. 4º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Habitação e Urbanismo, os seguintes servidores:

DENAMAR DE MATOS PORTES	474.(...)-87
GABRIELA SILVA DOMINGUES	054.(...)-30
GEFFSON WENDER RORIZ	688.(...)-20
MARIA SELMA DA SILVA GOMES	581.(...)-53
THIAGO ROGERIO ADRIANO	714.(...)-34
WANDERSON PEREIRA DE SOUZA	000.(...)-50

Art. 5º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Finanças e Orçamento, os seguintes servidores:

ELINARA DE MELLO	729.(...)-00
TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO	021.(...)-69

Art. 6º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, os seguintes servidores:

GABRIELA LIMA DE MENEZES	042.(...)-40
JULIANA PERIN	921.(...)-00
MARLENE ALVES DE JESUS VITOR	889.(...)-91
PEDRO LUIZ VILELA PEREIRA	029.(...)-64

Art. 7º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, os seguintes servidores:

**DIEGO ANTONIO DA SILVA** 050.(...)-46

Art. 8º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Ética Parlamentar, os seguintes servidores:

JONY DA SILVA PEREIRA	031.(...)-26
MARIA JOSE DOS SANTOS RONDON	298.(...)-68
MILENA BRITO SANTA MALHEIROS	550.(...)-68
WELLINTON DA SILVA MOURA	029.(...)-96

Art. 9º EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, os seguintes servidores:

MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAMPOS	004.(...)-39
SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO	174.(...)-15

LEONARDO MAIA PINHEIRO	893.(...)-34
MANUELA TEREZA PEREIRA DA SILVA	005.(...)-75

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, em 01/11/2024.

Gabinete da Presidência, 06 de Novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO N.º 105/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FRANCIELLY SALES FEITOSA, CPF: 062. (...) - 00, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Especial do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO N.º 102/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora APARECIDA PORFIRIO DA SILVA SOUSA, Matrícula 5174, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (**CIDESA**);

**CONTRATADO:** T. O. ARRUDA CASTRO.

**CNPJ:** 34.724.131/0001-33.

**OBJETO:** ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 03/2024-CIDESA, atendendo aos limites prescritos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor restante do contrato de 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), totalizando em acrésci-

mo de R1.812,50 (Hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), diluído nas 05 (cinco) parcelas mensais restantes do contrato.

Nova Lacerda-MT, 06 de novembro de 2024

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n° 005/2024, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: [licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br](mailto:licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br) ou gratuitamente no sítio: <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/> e <https://www.licitanet.com.br>.

Objeto: Fornecimento de MATERIAL EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO, para atender as demandas dos municípios Consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e descritivo técnico em anexo.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização 21/11/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)

Impugnações e Esclarecimentos 14/11/2024 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 06 de Novembro de 2024

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2024 E REGISTRO DE  
PREÇOS N. 046/2024**

**Objeto:** Pregão eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Instrumental, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 036/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até as 08:00 horas do dia 22/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/11/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site [www.consorciovaledotelespires.com.br](http://www.consorciovaledotelespires.com.br) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 07 de novembro de 2024.

**Luara de Andrade Tolentino**

Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2024 E REGISTRO DE  
PREÇOS N. 045/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Brocas Odontológicas, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 031/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/11/2024 até as 08:00 horas do dia 22/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site [www.consorciovaledotelespires.com.br](http://www.consorciovaledotelespires.com.br) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 07 de novembro de 2024.

**Luara de Andrade Tolentino**

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024  
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024**

Objeto: Pregão eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Instrumental para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.003.603,39 (um milhão e três mil e seiscentos e três reais e trinta e nove centavos): A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 2, 3, 4, 18, 24, 25, 26, 30, 31, 37, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 74, 97, 99, 109, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 149, 150, 152, 155, 163, 165 e 166 no valor total de R\$ 63.313,35 (sessenta e três mil e trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 29, 32, 38, 55, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 96, 101, 105, 122, 138, 142, 154, 157, 162 e 164 no valor total de R\$ 132.805,45 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 94, 143 e 161 no valor total de R\$ 10.090,71 (dez mil e noventa reais e setenta e um centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 28, 70 e 73 no valor total de R\$ 50.451,97 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com o lote: 75 no valor total de R\$ 5.799,30 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). GNATUS PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS (09609356000100) com o lote: 33 no valor total de R\$ 47.281,06 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e seis centavos). D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (02228938000199) com os lotes: 34 e 104 no valor total de R\$ 39.284,10 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro re-

ais e dez centavos). NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (37513657000162) com os lotes: 92, 108, 133, 141 e 145 no valor total de R\$ 27.619,56 (vinte e sete mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 20, 22, 27, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 62, 64, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 100, 106, 107, 114, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 137, 139, 140, 144, 148, 151, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 no valor total de R\$ 514.610,05 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais e cinco centavos). PERFIL HOSPITALAR LTDA (19430036000133) com os lotes: 15, 36, 59, 71, 72, 93, 135, 153 e 156 no valor total de R\$ 30.784,49 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34558660000104) com os lotes: 5, 69, 98, 131, 132 e 168 no valor total de R\$ 27.218,63 (vinte e sete mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). MIXSANTE HOSPITALAR LTDA (27455465000193) com os lotes: 68, 102, 146 e 147 no valor total de R\$ 46.345,79 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) com os lotes: 91, 159 e 160 no valor total de R\$ 7.998,93 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Itens fracassados: 16, 35, 95, 103, 115 e 158

SORRISO - MT, 05 de novembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Brocas Odontológicas para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 133.113,15 (cento e trinta e três mil e cento e treze reais e quinze centavos): HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193) com os lotes: 85, 87, 89, 93, 94 e 95 no valor total de R\$ 8.977,12 (oito mil e novecentos e setenta e sete reais e doze centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 63, 80, 92 e 96 no valor total de R\$ 64.973,82 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 90 e 91 no valor total de R\$ 53.490,17 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos). DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com os lotes: 9 e 17 no valor total de R\$ 5.672,04 (cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Itens fracassados: 13 e 18

SORRISO - MT, 05 de novembro de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

#### **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**

##### **ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de materiais e serviços de lançamento de cabo fibra óptica 6 FO AS 80 interligando a Prefeitura ao SERRAPREV, através da Empresa Virtual Net, inscrita no CNPJ nº 47.11712/0001-41, na importância de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), pagamento após a conclusão do lançamento do cabo. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – <https://www.serraprev.com.br/admin/Licitacao>

**LAURA PEREIRA** – Diretora Executiva do SERRAPREV

##### **ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024 (em razão do valor).

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o SERRAPREV, através da Empresa Livraria e Papelaria E. M Ltda, inscrita no CNPJ nº 74.177.593,0001-00, na importância de R\$ 4.092,90 (quatro mil, noventa e dois reais e noventa centavos), pagamento após a entrega dos materiais. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – <https://www.serraprev.com.br/admin/Licitacao>

**LAURA PEREIRA** – Diretora Executiva do SERRAPREV

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

##### **ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 4394, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 170 e art. 179, da Constituição Federal, nos artigos 42 ao 45 e do 47 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.797, de 10 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte são responsáveis por 30% do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB)[1], seu papel é vital para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

**CONSIDERANDO** a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, locais e/ou regionais;

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 1.797, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO 565/2024 – PP do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado **COMPRA ÁGUA BOA**, cuja finalidade é promover o acesso ao mercado e o fomento de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Água Boa e na região, com os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, através do poder de compra do Município;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - redução das desigualdades;

V - prestigiar a capacidade financeira de circulação interna, com geração de emprego e renda local e regional;

VI - Aumento da competitividade entre as empresas locais e regionais.

**§ 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**§ 2º** Aplica-se o disposto neste decreto às contratações de bens, serviços e obras.

**Art. 2º** - Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, considera-se:

**I - âmbito local:** os limites geográficos do Município de Água Boa-MT;

**II - âmbito regional:** municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia (Codema) composta pelos municípios: Água Boa; Campinápolis; Canarana; Cocalinho; Gaúcha do Norte; Nova Nazaré; Nova Xavantina; Querência e Ribeirão Cascalheira.

**Parágrafo único.** Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art.1º.

**Art. 3º** - A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos

itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das seguintes situações:

I - diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;

II - para a implementação dos objetivos principiologicos definidos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contemplando as hipóteses de:

a) promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

b) ampliação da eficiência das políticas públicas, com base na legislação suplementar, consubstanciada em estudos técnicos, capazes de delinear o raio de incidência dos incentivos propostos, sob a perspectiva de se efetivar o tratamento diferenciado e o fomento de determinada localidade, sendo vedada a sua previsão de forma genérica; e

c) para incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 4º** - Nas licitações a que se refere o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

**Art. 5º** - Nos processos fundamentados no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não forem realizadas licitações de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**§ 1º** A aplicação do benefício previsto no *caput* do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I - aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**§ 2º** nas licitações a que se refere o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 3º** nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio

ção ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**Art. 6º** - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos com menor preço, independente de ser cota principal ou reservada.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 7º** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno portes sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, condições usuais de pagamento;

V - considerar na definição de itens, grupos ou lotes, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

**Art. 8º** - Não se aplicam os benefícios previstos neste Decreto, diante das hipóteses do art. 37 da Lei Municipal nº 1.797, de 10 de março de 2023 e art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** - Revogar o Decreto Municipal 4.062 de 21 de março de 2023.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

## MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS** Secretária Municipal de Finanças  
**IVANIA CEZIRA VOLPI** Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 novembro de 2024.

## ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

### ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 4397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“*CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA DE HABITAÇÃO DE ÁGUA BOA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que “*Institui o Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 371, de 18 de julho de 2023, que “*Regulamenta a Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1881, de 05 de julho de 2024, que “*Institui o Programa Municipal de subsídio à Habitação – ÁGUA BOA MAIS HABITAÇÃO, e o Programa de Incentivos à Projetos Habitacionais de Interesse Social, e dá outras providências*”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a **Equipe Técnica do Sistema Habitacional de Água Boa, destinado a** fomentar a produção de empreendimentos habitacionais, auxiliando o cidadão na operacionalização do cadastro no SiHabMT, e demais requisitos para implementação que visa nortear a política habitacional do Município de Água Boa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Servidora: **ISETE BASSO SANTINI** Cargo: Agente Administrativo Matrícula nº 44.1 E-mail: isetesantini@yahoo.com.br II. Servidora: **ISABEL HELENA FARIA** Cargo: Assistente Social Matrícula nº 7681.1 E-mail: isabel-helena-faria@hotmail.com III. Servidora: **HELLEN CARLA JOSE DE ASSIS** Cargo: Gerente Adjunta do CRAS Matrícula nº 7919.2 E-mail: helencjassis@gmail.com **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

## MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

## ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024**

**FORNECEDOR REGISTRADO: TORA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de madeiras conforme as especificações definidas no termo de referência, para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VL.R. UNIT	TOTAL
19787	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³.	METRO CUBICO	115,00	2.245,00	258.175,00
30108	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³	METRO CUBICO	107,00	2.245,00	240.215,00
30110	MADEIRA SERRADA DE LEI JATOBA, EM M³.	METRO CUBICO	113,50	3.205,00	363.767,50
33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³.	METRO CUBICO	48,00	3.255,00	156.240,00
33297	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRA, EM M³.	METRO CUBICO	125,00	2.430,00	303.750,00
34204	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 18CM X 3,20M	UNIDADE	153,00	217,00	33.201,00
34205	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 16CM X 4,00M	UNIDADE	55,00	184,00	10.120,00
34206	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 12CM X 2,80M	UNIDADE	130,00	87,00	11.310,00
3963579	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO CANELA OU CANELAO M³.	METRO CUBICO	107,00	2.465,00	263.755,00

**VALOR TOTAL: 1.640.533,50 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais, cinquenta centavos).**

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 196-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024**

**FORNECEDOR REGISTRADO: SANTILIA CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.519.956/0001-01

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de refeições na zona rural, para atender a demanda do município.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VL.R. UNIT	TOTAL
3965694	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DA GLEBA MARTINS	UNIDADE	PRÓPRIA	1291,00	31,30	40.408,30
3965697	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO GLEBA MARTINS	UNIDADE	PRÓPRIA	195,00	28,80	5.616,00
3965700	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DA GLEBA MARTINS	UNIDADE	PRÓPRIA	355,00	27,90	9.904,50

**VALOR TOTAL: 55.928,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais, oitenta centavos).**

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 0012/2024/COMSEP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o custeio de vagas em comunidades terapêuticas para pessoas em situação de rua e dependentes químicos, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública de Água Boa - MT (COMSEP), instituído pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, é uma entidade de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria, sem personalidade jurídica. O COMSEP, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tem como missão desenvolver, formular e executar políticas públicas voltadas à segurança e à proteção dos cidadãos do município de Água Boa - MT.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do COMSEP realizada em 04 de novembro de 2024, às 10h, na sede do Ministério Público;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de pessoas em situação de rua e dependência química no município, o que demanda ações emergenciais e estruturadas para acolhimento e tratamento desses indivíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias com comunidades terapêuticas especializadas, visando proporcionar o tratamento adequado, reabilitação e reintegração social de pessoas em situação de vulnerabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Custeio de Vagas em Comunidades Terapêuticas para Pessoas em Situação de Rua e Dependentes Químicos, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O projeto prevê a disponibilização de até 5 vagas mensais em comunidades terapêuticas especializadas, com o custeio individual equivalente a 1 (um) salário mínimo por vaga, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para a implementação e manutenção do projeto serão providos pelo FUMSEP, observando as normas e diretrizes orçamentárias em vigor.

Art. 4º. A Comunidade Terapêutica Fazenda Nova Esperança, situada em Rio Verde – GO, será a principal parceira do projeto, dispondo de capacidade para atender até 65 homens, além de oferecer cursos profissionalizantes em colaboração com o SENAR e o SENAC, com vistas à reintegração social e laboral dos beneficiários.

Art. 5º. A seleção e o encaminhamento dos beneficiários serão realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de outros órgãos competentes, seguindo critérios técnicos e sociais estabelecidos pelo projeto.

Art. 6º. Todas as despesas de transporte dos beneficiários até as comunidades terapêuticas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que garantirá o deslocamento seguro e adequado.

Art. 7º. O projeto terá duração inicial de 9 (nove) meses, podendo ser renovado conforme a avaliação técnica da equipe responsável e a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada para assegurar a transparência e o cumprimento das medidas ora estabelecidas.

Água Boa, MT, 05 de novembro de 2024.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

#### SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDPI N.º 0010, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB, para custeio de itens natalinos destinados aos idosos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Boa/MT e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal N° 465/98 e a Lei n° 1366/2017 alterada pela Lei Municipal n° 1484, de 09 de outubro de 2019, e Lei Municipal n° 1798, de 10 de março de 2023, de acordo com o Decreto Municipal N° 4326, de 05 de julho de 2024, conforme deliberação do colegiado e no uso de suas competências,

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício n° 121/2024/SEMAS, referente à aprovação do custeio de itens de Natal destinados aos idosos assistidos do Programa

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares que são público prioritário.

Considerando a necessidade de proporcionar um Natal acolhedor e digno para a melhor idade, com itens que atendem às preferências e necessidades dos idosos.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB, para o custeio de itens natalinos, conforme especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Determinar que os itens a serem adquiridos para a distribuição aos idosos estejam devidamente personalizados, com atenção especial à identidade visual, incluindo:

- Logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, de forma destacada e aplicada em todos os materiais de distribuição, como símbolo de reconhecimento e valorização das iniciativas voltadas à terceira idade;

- Sacolas personalizadas com temas natalinos, que deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, garantindo durabilidade e utilidade além do período natalino, reforçando o respeito e o carinho para com os beneficiados;

- Toalhas temáticas medindo aproximadamente 1x1 metro, com estampas natalinas que celebrem a época festiva e transmitam a importância do momento, reforçando o compromisso da comunidade com o bem-estar dos idosos;

- Panetões de frutas cuidadosamente selecionados para atender ao gosto dos idosos assistidos, proporcionando um presente de qualidade e que seja de fato apreciado.

Art. 3º - Estabelecer que a entrega dos itens deverá ser realizada de forma a garantir a inclusão e a participação de todos os idosos assistidos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que apresente relatórios de prestação de contas detalhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a transparência na execução dos recursos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 06 de novembro de 2024

**Maria Madalena Da Mata Sousa Luiz**

Presidente do CMDPI

#### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 197-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: **JEOVA CRUZEIRO BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob n° 18.175.977/0001-05

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de refeições na zona rural, para atender a demanda do município.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24503	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DA SERRINHA	UNIDADE	PRÓPRIA	1415,00	28,20	39.903,00
24504	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DA SERRINHA	UNIDADE	PRÓPRIA	245,00	28,90	7.080,50

3964141	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX N° 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DA SERRINHA.	UNIDADE	PRÓPRIA	4237,00	31,80	134.736,60
---------	--	---------	---------	---------	-------	------------

**VALOR TOTAL: 181.720,10 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais, dez centavos).**

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: JF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 41.125.643/0001-69

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de madeiras conforme as especificações definidas no termo de referência, para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	METRO CUBICO		123,00	1.580,00	194.340,00
30112	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	METRO CUBICO		90,00	1.580,00	142.200,00
3968478	CHAPA DE MADEIRITE 15MM	UNIDADE	SÃO FRANCISCO	498,00	117,00	58.266,00
3968479	CHAPA DE MADEIRITE 10MM	UNIDADE	SÃO FRANCISCO	488,00	83,00	40.504,00
3968480	CHAPA DE MADEIRITE 6MM	UNIDADE	SÃO FRANCISCO	208,00	59,00	12.272,00
3968490	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM	UNIDADE	SÃO FRANCISCO	235,00	305,00	71.675,00
3968491	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADO	UNIDADE	SÃO FRANCISCO	212,00	82,00	17.384,00

**VALOR TOTAL: 536.641,00 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.590.296/0001-00

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina, para atender os veículos que fazem parte da frota, do município de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	PERCENTUAL
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	LITRO	VIBRA	202.000,00	5,16%

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO N° 0013/2024/COMSEP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 0010/2024, que aprovou o Projeto de Construção do Muro da Delegacia Municipal de Água Boa, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - MT (COMSEP), criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o

objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa, MT.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 04 de novembro de 2024, em que foi deliberado sobre o custeio do projeto de construção do muro da Delegacia Civil de Água Boa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do valor orçamentário aprovado na Resolução nº 0010/2024;

**CONSIDERANDO** que o aumento da área a ser murada de 50 metros linear para mais de 200 metros se deve à necessidade de ampliação do espaço para abranger a totalidade do pátio da delegacia, garantindo uma proteção mais abrangente aos veículos apreendidos e demais bens patrimoniais, bem como a segurança de servidores e visitantes;

**CONSIDERANDO** que a ampliação da área resultou em um aumento proporcional no orçamento, necessário para cobrir os custos adicionais de materiais e mão de obra;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o valor do orçamento do projeto de construção do muro do Pátio do Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC) mencionado na Resolução nº 0010/2024, de R\$ 80.653,15 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) para o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Manter as demais disposições da Resolução nº 0010/2024 inalteradas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser registrada em ata.

Água Boa, MT, 05 de novembro de 2024.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente do COMSEP

#### **ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 641, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e § 3º do art. 85 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO**, a solicitação do Ofício nº 472/2024-SEMED, de 31 de outubro de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação Profª Cléria Wagner;

**CONSIDERANDO**, o RELATÓRIO DE TERAPIA OCUPACIONAL – MOTIVAR Espaço Terapêutico, expedido em 24/01/2024 pela Drª Raquel de Souza Lima;

**CONSIDERANDO**, o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, expedido em 29/09/2024 pela Fonoaudióloga Denise Guedes Gomes Feitosa CRFa: 5-13609;

**CONSIDERANDO**, o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, expedido em 30/07/2024 pela Fonoaudióloga Bárbara Camilo Rosa CRFa: 5 19409-2;

**CONSIDERANDO**, o PARECER FONOAUDIOLÓGICO, expedido em 03/10/2024 pela Fonoaudióloga Denise Guedes Gomes Feitosa CRFa: 5-13609;

**CONSIDERANDO**, o RELATÓRIO EQUOTERÁPICO – PASSO A PASSO CENTRO DE EQUOTERAPIA RANCHO CB, expedido em 10/10/2024 pela Psicóloga Samara Eduarda Martins Becker;

**CONSIDERANDO**, o RELATÓRIO MÉDICO – FILLIUM Centro Médico, expedido em 17/10/2024 pelo Dr. Fábio Borges Pessoa CRM-9861;

**CONSIDERANDO**, o Relatório de Encerramento de Acompanhamento Terapêutico, expedido em 21/10/2024 pela Fisioterapeuta CREFITO 11/nº 45.143-F Milena Borges de Moura e Almeida;

**CONSIDERANDO**, o PARECER JUNTA MÉDICA – PONTUAL, expedido em 29/10/2024, pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos CRM: 15738/MT;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr.ª **GLEISE VALERIA GONCALVES REZENDE**, devidamente inscrita na Matrícula nº 6512.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Art. 2º** - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal de Cecília Meireles, no período matutino, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min.

**Parágrafo Único:** Por se tratar de decisão de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000787-63.2023.8.11.0021, fica condicionada a manutenção dessa redução de jornada de trabalho a decisão do mérito do processo e em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral de horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 315/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CLERIA WAGNER**

Secretária Municipal de Educação

**SEBATIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

#### **GERENCIA DE CONVENIOS INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

##### **I N F O R M A T I V O D E C O N V O C A Ç Ã O - F E T H A B**

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

**Presidente do Conselho Municipal do FETHAB**

**Fundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Água Boa/MT.**

Prezado Senhores,

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma **reunião a realizar-se no dia 08 (oito) de novembro de 2024 (sexta-feira) as 7:30 horas**, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Boa, para a pauta abaixo relacionadas:

**Apresentação da Prestação de Contas do 2º (segundo) Quadrimestre de 2024** (maio, junho, julho, agosto) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o Município de Água Boa/MT.

Água Boa/MT, 30 de outubro de 2024.

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Presidente do FETHAB

#### ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 4393, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a fim de subsidiar a estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no âmbito do município de Água Boa – MT.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, e considerando a necessidade de se regulamentar o artigo 81, “caput” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de projetos de concessão ou parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Água Boa - MT.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto poderá ser utilizado pela Administração Pública para a atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos previamente elaborados ou em andamento.

**Art. 3º** - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI):** procedimento instituído pela Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município de Água Boa-MT;

**II - Órgão ou entidade competente:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cuja área de competência tenha relação com o objeto do PMI;

**III - Autorizado:** a pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em grupo, autorizada a apresentar os estudos, os levantamentos, as investigações ou os projetos, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município;

**IV - Autorização:** ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município;

**V - Interessado:** a pessoa, física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, que apresente documentação requerida pelo edital de chamamento público visando obter a autorização no âmbito de um PMI;

**VI - Patrocinador:** a pessoa, física ou jurídica, que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração dos estudos e demais elementos decorrentes do PMI;

**VII - Parcerias:** concessões comuns, patrocinadas ou administrativas; concessão regida por legislação setorial; a permissão de serviço público; arrendamento de bem público; a concessão de direitos sobre bens móveis e imóveis; bem como desestatizações.

**Art. 4º** - Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo.

**Parágrafo único.** No caso de associação em grupo, deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, bem como as cotas proporcionais para repartição do valor de eventual ressarcimento.

**Art. 5º** - Para a condução e acompanhamento do PMI, será facultado ao órgão ou entidade competente a criação de Comissão Especial de Contratação para condução do Processo de Licitação, para análise dos estudos apresentados.

**Art. 6º** - A Administração Pública deverá instituir a Comissão Especial de Contratação, formada por no mínimo 3 (três) servidores públicos, podendo valer-se do auxílio de consultores externos ou empresas especializadas, para conduzir o processo de avaliação e seleção dos estudos obtidos por meio de PMI.

**Art. 7º** - Sempre que entender necessário, a Administração Pública Municipal poderá realizar sessões públicas, além de outros eventos ou formas de comunicação, com os interessados que possam contribuir para uma compreensão mais clara do objeto, para promover a transparência e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados às finalidades pretendidas pelo município.

**Art. 8º** - O PMI será composto das seguintes fases:

**I** - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial do Município e o extrato no Diário Oficial Eletrônico, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

**II** - o credenciamento, com a entrega da manifestação de interesse pelos interessados;

**III** - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

**IV** - avaliação, seleção e aprovação dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público e seus anexos.

**§ 1º** Nos casos dispostos no art. 16 deste Decreto, o processo de seleção do interessado será anterior à fase de autorização a que se refere o inciso III deste artigo.

**§ 2º** Caberá ao órgão ou entidade competente que publicou o edital de chamamento público a expedição do termo de autorização, que deverá conter a indicação de quem poderá apresentar os estudos.

**Art. 9º** - A abertura do PMI poderá ser proposta por órgãos ou entidades da Administração Pública, cuja área de atuação seja afeta ao objeto pretendido e deverá conter minimamente a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos estudos, projetos, levantamentos, investigações ou similares necessários.

**Art. 10** - Os requisitos para participar de um PMI serão definidos em cada caso pelo órgão ou entidade competente, de acordo com o nível de complexidade e exigências do objeto, e constarão no edital de chamamento público.

**Art. 11** - O termo de referência e o edital conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pelo setor responsável:

**I** - a descrição do objeto e o detalhamento do interesse público pretendido com os estudos;

**II** - a delimitação do objeto, inclusive as diretrizes e premissas, do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos, e no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, será possível a indicação restrita do problema que se busca

resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

**III** - o valor máximo previsto para eventual ressarcimento, ou os critérios para a sua fixação;

**IV** - a indicação quanto ao caráter plural ou exclusivo da autorização;

**V** - os critérios que serão adotados para a autorização dos interessados;

**VI** - a indicação do prazo e a forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do PMI;

**VII** - os critérios que serão adotados para a classificação dos autorizados e para a seleção dos estudos;

**VIII** - a indicação do prazo e a forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do PMI;

**IX** - o prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização para realização de estudos;

**X** - o prazo para análise e eventual formalização de autorização para realização dos estudos;

**XI** - o prazo para a apresentação dos projetos/estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

**XII** - a indicação e o acesso às informações e documentos públicos disponíveis para a realização dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

**XIII** - a indicação de que os interessados deverão apresentar declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos projetos, estudos, investigações ou levantamentos decorrentes do PMI.

**§ 1º** Os estudos e outros elementos demandados pelo PMI deverão ser sempre entregues no prazo fixado no edital de chamamento público e mediante protocolo, preferencialmente em meio eletrônico.

**§ 2º** O edital de chamamento público fixará o prazo para que os interessados possam enviar pedidos de esclarecimento, via correio eletrônico, a respeito do PMI.

**§ 3º** Caso o procedimento seja composto por fases, o edital poderá prever critérios específicos de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento. **Art. 12** - O edital de chamamento público de PMI será elaborado pelo órgão ou entidade competentes, os quais o remeterão à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 13** - Aprovada a deflagração do PMI pela Procuradoria, o edital seguirá para publicação pelo órgão ou entidade competente.

**Art. 14** - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, protocolado no prazo e com todos os documentos exigidos no edital de chamamento público, o qual deverá:

**I** - ser protocolado com a devida demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

**II** - conter o cronograma de realização dos estudos técnicos, com as datas de início e término de cada uma das etapas, em obediência ao prazo máximo fixado no edital e anexos;

**III** - apresentar o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos.

**Art. 15** - A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Administração Pública

nos termos definidos em edital e observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 16** - A Administração deverá autorizar o interessado a elaborar os estudos objeto do edital.

**§ 1º** É condição para emissão do ato de autorização o atendimento de todas as exigências previstas no edital.

**§ 2º** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, mediante documentação atualizada e hábil, nos termos definidos no edital de chamamento público.

**§ 3º** O ato de autorização será pessoal e intransferível.

**§ 4º** O termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

**§ 5º** Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

**§ 6º** O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

**§ 7º** Qualquer alteração na qualificação do autorizado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou entidade competente que terá a faculdade de adotar as medidas previstas neste Decreto.

**Art. 17** - A Administração Pública poderá conceder autorização exclusiva a um ou a número limitado de interessados, hipótese em que a etapa de seleção antecederá a de autorização para início dos estudos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de autorização exclusiva, a seleção deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:

**I** - a comprovação de qualificação técnica (expertise) para realização dos estudos;

**II** - o plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;

**III** - a apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização, bem como a viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto.

**Art. 18** - A autorização conferida ao interessado/proponente:

**I** - não gera direito de preferência em eventual e futuro processo licitatório para o objeto dos estudos;

**II** - não obriga a Administração Pública Municipal a realizar processo licitatório para o objeto da autorização;

**III** - será ressarcida somente pelo licitante vencedor, conforme especificações do edital, e no limite de seu efetivo aproveitamento no certame, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público;

**IV** - é outorgada em caráter pessoal e intransferível;

**V** - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros pelos atos praticados pelo autorizado.

**Parágrafo único.** O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Setor de Licitações e Contratos, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

**Art. 19** - A Administração Pública Municipal poderá, sem que disso decorra qualquer pretensão do autorizado:

**I** - revogar a autorização, a qualquer tempo, em caso de interesse público superveniente devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;

**II** - cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pú-

blica Municipal, podendo a autoridade competente pela condução do PMI, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;

**III** - anular a autorização, caso verificada ilegalidade no PMI;

**IV** - tornar a autorização sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**§ 1º** O autorizado será comunicado por e-mail quanto à ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

**§ 2º** Os casos previstos neste artigo não geram direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração por parte de nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 20** - Na forma estabelecida no edital, ou de comum acordo entre as partes, a Administração Pública Municipal poderá admitir que as entregas e os estudos sob a responsabilidade do autorizado sejam fracionadas em duas ou mais etapas.

**§ 1º** A autorização fixada de forma faseada não confere ao autorizado a garantia de que a Administração Pública irá receber os estudos e os projetos em sua integralidade, podendo a autoridade competente julgar, no curso do procedimento, que as entregas preliminares apresentadas pelo autorizado não demonstraram a pré-viabilidade do empreendimento em grau suficiente que justifique a continuidade dos estudos.

**§ 2º** A denegação de continuidade dos estudos não ensejará direito ao ressarcimento, tampouco direito a qualquer tipo de indenização.

**§ 3º** Nos marcos temporais intermediários indicados no edital, ou sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o autorizado deverá informar o andamento dos estudos à autoridade responsável pela sua condução.

**Art. 21** - Quando da avaliação dos estudos decorrentes de PMI os seguintes critérios poderão ser considerados:

**I** - observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade competente;

**II** - consistência e coerência de dados e informações que subsidiaram sua realização;

**III** - adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;

**IV** - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;

**V** - vantajosidade da proposta do empreendimento;

**VI** - impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável;

**VII** - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares;

**VIII** - qualificação técnica do autorizado na elaboração de projetos de natureza equivalente; **IX** - quaisquer outros critérios que se mostrarem justificáveis, conforme seu objeto.

**Parágrafo único.** Em caso de PMI estabelecido em etapas, o edital poderá prever critérios diferentes de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento. **Art. 22** - No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou mesmo após a sua entrega, a Administração Pública Municipal poderá convidar o autorizado para reuniões, presenciais ou virtuais, para contribuir com o andamento dos estudos ou para solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.

**§ 1º** O autorizado poderá solicitar reuniões com a Administração Pública Municipal para dirimir dúvidas e prestar informações com vistas a contribuir para a melhor compreensão do objeto do PMI.

**§ 2º** As reuniões deverão ser registradas em ata e instruídas no respectivo processo administrativo.

**Art. 23** - Para fins de estruturação do projeto final a ser submetido a eventual processo licitatório, o órgão ou entidade competente deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo fixar prazo para que o autorizado promova correções e alterações nos estudos, projetos, investigações ou levantamentos apresentados.

**§ 1º** Os produtos decorrentes do PMI devem conter, em regra, modelagens técnico-operacionais, econômico-financeira, jurídica e, quando aplicável, ambiental.

**§ 2º** Nenhum dos projetos, estudos, investigações e levantamentos advindos de PMI vincula a Administração Pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a respeito de sua legalidade, consistência e suficiência.

**§ 3º** As informações referidas no caput deste artigo podem ser combinadas com outras, disponíveis nos mais diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo daquelas obtidas junto a entidades e consultores externos, em colaboração não remunerada ou sob contratação para esse fim.

**Art. 24** - Concluído o estudo, ou outros tipos de investigação, decorrente do PMI, os seus respectivos produtos devem ser entregues pelo autorizado ao órgão ou entidade competente, em meio que permita a edição e acesso integral do seu conteúdo. **Art. 25** - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser:

**I** - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus ao possível ressarcimento; **II** - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

**III** - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**§ 1º** A comissão especial deverá elaborar relatório de avaliação, contendo resumo de todos os estudos, com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis, bem como a indicação de percentual de aproveitamento, se pertinente, para fins de eventual ressarcimento ao autorizado.

**§ 2º** A comissão especial realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

**§ 3º** Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

**§ 4º** O recurso deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 26** - Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

**Art. 27** - A comissão especial poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

**Art. 28** - O edital do procedimento licitatório para a contratação da parceria e o contrato decorrente do PMI conterá obrigatoriamente cláusula que condicione o pagamento, pelo vencedor da licitação, do ressarcimento dos va-

lores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos efetivamente utilizados na licitação.

**§ 1º** Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos ao autorizado exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

**§ 2º** Em nenhuma hipótese será devida ao autorizado qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito de PMI.

**Art. 29** - O ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado obedecerá aos seguintes critérios:

I - justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares;

II - preços de mercado;

III - parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** O valor máximo de ressarcimento será definido no edital da concorrência e será um percentual do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.

**Art. 30** - O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser condicionados à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

I - de alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - de recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - de contribuições provenientes de consulta e audiência pública;

IV - de aprimoramento dos projetos.

**Art. 31** - Os valores indicados para ressarcimento nas propostas dos interessados ou requerimento do proponente, no caso de PMI, serão analisados pelo órgão ou entidade competente.

**§ 1º** Caso se conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, o órgão ou entidade competente deverá arbitrar, com base em parâmetros de mercado, o valor para o eventual ressarcimento.

**§ 2º** O valor aprovado deverá ser aceito por escrito pelos autores dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos selecionados, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

**§ 3º** Os valores aprovados do possível ressarcimento poderão ser atualizados monetariamente para fins de recomposição inflacionária.

**§ 4º** Os valores de ressarcimento indicados nas propostas dos interessados deverão ser subdivididos por produtos a serem entregues, para fins de eventual ressarcimento proporcional.

**Art. 32** - Aos autores e aos responsáveis pelos projetos, pelos estudos, pelos levantamentos, pelas investigações, pelos dados, pelas informações técnicas ou pelos pareceres objeto do PMI não será atribuída, à exceção do ressarcimento, nos termos deste Decreto, qualquer outra espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que os estudos sejam utilizados no todo ou em parte.

**Art. 33** - Os interessados, autorizados ou patrocinadores do PMI poderão participar das futuras licitações em iguais condições dos demais participantes.

**§ 1º** A utilização dos elementos obtidos com o PMI em eventual processo licitatório posterior não acarretará qualquer vantagem ou privilégio aos interessados ou aos patrocinadores.

**§ 2º** Os direitos autorais sobre os estudos decorrentes do PMI serão cedidos incondicionalmente pelo interessado ao município de Água Boa - MT.

**Art. 34** - O processamento dos atos relacionados ao PMI poderá ocorrer por meio eletrônico.

**Art. 35** - Os casos omissos relativos aos procedimentos operacionais, serão dirimidos pela comissão especial de contratação.

**Art. 36** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS** Secretária Municipal de Finanças  
**IVANIA CEZIRA VOLPI** Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS VEREADORES PARA 60% DOS VENCIMENTOS, EM RAZÃO DOS QUESTIONAMENTOS NOS AUTOS QUE TRAMITA NO TJ/MT, VIA ADI N.º: 1027186-61.2024.8.11.0000, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reduzida a verba indenizatória na Câmara Municipal de Alto Garças-MT fixada pela Lei Municipal n.º 1.011/2015, ou seja, a verba de caráter indenizatório a partir de 2025 fica fixada **em 60% (sessenta por cento)** sobre os valores dos subsídios dos parlamentares a serem paga mensalmente aos vereadores em razão do exercício da atividade parlamentar, de controle externo, interno e interação direta e indireta com a população.

**Parágrafo Primeiro** – A referida verba tem como finalidade a indenização de despesas executadas pelo vereador, no âmbito do município de Alto Garças-MT, oriundas da atividade parlamentar, seja ela na esfera municipal e estadual.

**Parágrafo Segundo** – A verba de que trata o caput não será incluída na folha de pagamento, será paga como contribuição em espécie ao desempenho de atividades parlamentares.

**Art. 2º** - A Verba Indenizatória será paga na segunda quinzena de cada mês, sendo condicionada a anterior prestação de contas, consistente na apresentação de relatório simplificado informando as atividades desempenhadas pelo parlamentar no período de 30 dias, ficando dispensada a apresentação de comprovantes de despesas, nos termos da Resolução Consulta n.º 29/2011- TCE/MT.

independentemente de requerimento, ficando os agentes políticos/Vereadores dispensados da prestação de contas da referida verba indenizatória.

**Parágrafo Primeiro** – Fica autorizado o pagamento da verba indenizatória inclusive nos períodos de recesso legislativo.

**Parágrafo segundo** – O vereador que entender não necessitar da referida indenização em algum mês específico deverá requerer formalmente o seu não pagamento, na secretaria financeira na primeira quinzena de cada mês.

**Parágrafo terceiro** – Fica autorizado ao Presidente desta casa legislativa, em caso de ausência de dotação orçamentária, ou em casos excepcionais, devidamente justificados, reduzir o valor da verba, informando previamente aos pares, e respeitando o limite de pagamento em no mínimo 50% do valor legal.

**Art. 3º** - A Verba Indenizatória, ora instituída, não incidirá tributos ou impostos, bem como, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares com receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

**Art. 4º** - Poderão ser contempladas com a verba indenizatória toda e qualquer despesa decorrente da atividade parlamentar no âmbito municipal e estadual, tais como as seguintes:

I – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no escritório de apoio do vereador.

II – Despesas com locomoção do parlamentar em âmbito estadual e municipal, combustíveis, lubrificantes, fluídos e similares;

III – Despesas com divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data das eleições, desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais.

IV – Despesas em audiências, congressos, palestras, reuniões e demais, de âmbito estadual.

V - Aquisição ou locação de Software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, locação de veículos, móveis equipamentos;

VI - Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;

VII - Edição de livros, jornais, revistas e impressos gráficos para divulgação das atividades parlamentares

**Art. 5º** - A referida verba indeniza o parlamentar atuante neste município, de toda e qualquer despesa decorrente da atividade parlamentar em território nacional, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer outro tipo de indenização em razão do exercício do cargo.

**Art. 6º** - As despesas do parlamentar com viagens, hospedagem e alimentação fora do Estado de Mato Grosso serão arcados por diária, a ser regulamentada mediante Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.011/2015, Lei Municipal n.º 1.098/2017 e Lei Municipal n.º 1.314/2022.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – PMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituído, aprovado e regulamentado o Plano Municipal do Esporte e Lazer de Alto Garças, conforme estabelecido no **ANEXO ÚNICO**, da presente Lei.

**Art. 2º.** A coordenação da SMEL será realizada por órgão gestor específico de esporte lazer, cultura e lazer, vinculado a administração direta, integrante da estrutura organizacional do poder executivo do Município de Alto Garças, com autonomia administrativa, destinação orçamentária e financeira próprias, oferecido pelo poder público municipal, assegurando ao referido órgão gestor estrutura para a implementação e gestão da política municipal de esporte e lazer.

**Art. 3º.** Compete ao órgão gestor municipal de esporte e lazer:

I - Investir em ações para o desenvolvimento do esporte de rendimento e da formação esportiva, bem como no esporte de participação e do esporte para a saúde e bem estar;

II – Incentivar a prática do lazer, priorizando ações do conteúdo físico- esportivo;

III - Apoiar o esporte de rendimento no município, por meio da manutenção dos centros de treinamentos esportivos, vinculados ao poder municipal, favorecendo a especialização esportiva no processo inicial de excelência esportiva;

IV - Apoiar atletas e equipes, representantes do município de Alto Garças, em competições esportivas;

V- Democratizar o acesso da população aos bens públicos, programas e projetos que promovam e fomentem as práticas de esporte e lazer;

VI - Oferecer espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para diversas manifestações esportivas e de lazer;

VII- Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do segmento de esporte e lazer;

VII - Articular ações governamentais intersetoriais para o esporte e lazer;

VIII - Garantir o pleno desenvolvimento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e encaminhar as deliberações aprovadas em plenário;

IX I- Coordenar a realização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

X- Coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

XI- Gerir a Política de Financiamento do Esporte e Lazer e administrar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

XII- Organizar, estruturar e manter o funcionamento do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer;

§ 1º A formação esportiva oferece ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, voltadas ao desenvolvimento integral, por meio de saberes esportivos que valorizem, critiquem e produzam cultura esportiva de forma autônoma e participativa.

§ 2º Esporte para saúde e bem estar caracteriza-se pela vivência do esporte a partir do conhecimento esportivo adquirido e assumido para a saúde e bem estar dentre os hábitos saudáveis. É parte integrante da cultura, fator de desenvolvimento humano, promoção social, saúde e qualidade de vida, a partir da prática do esporte de lazer e da atividade física.

§ 3º Esporte de rendimento, como um dos níveis da excelência esportiva, compreende o treinamento sistematizado das capacidades e habilidades, em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação.

**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**I- Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer**

**Art. 4º.** Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que tem como finalidade auxiliar na organi-

zação e consolidação das políticas públicas de esporte e lazer, na melhoria do padrão de gestão, qualidade e transparência do esporte e lazer no município, compete:

- I- Propor diretrizes para a política pública municipal de esporte e lazer;
- II- Coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o órgão gestor de esporte e lazer;
- III- Monitorar o Plano Municipal do Esporte e Lazer;
- IV- Acompanhar e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- V- Aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Esporte;
- VI- Deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- VII- Fiscalizar a aplicação dos recursos e execução dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII- Zelar pela memória do esporte e lazer do município de Alto Garças;
- IX - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

**Art. 5º.** A composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será paritária, formada por membros titulares e suplentes do poder público municipal e da sociedade civil organizada.

§ 1º Os representantes do poder público municipal devem estar vinculados ao órgão gestor e às instituições públicas que tenham afinidades com as políticas de esporte e lazer.

§ 2º Os representantes da sociedade civil devem estar vinculados aos segmentos do esporte e lazer.

§ 3º Os integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem o mandato de 2(dois) anos, renovável uma vez por igual período, sendo o mandato interrompido em circunstâncias a serem normatizadas.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá ser constituído por:

- I - Presidência;
- II- Plenária;
- III- Câmaras Técnicas.

§1º As Câmaras Técnicas serão compostas por conselheiros escolhidos e aprovados em plenária, que sejam profissionais da área de atuação, a fim de auxiliarem a plenária.

Atribuições e competências ao conselho municipal de esporte e lazer:

§ 2º - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Esporte e Lazer, bem como acompanhá-la e fiscalizá-la, zelando pela sua execução, em conjunto com as demais entidades esportivas do município;

§ 3º - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, o desenvolvimento de estudos, projetos, debates, programas para a promoção das práticas esportivas e de lazer no Município;

§ 4º - Contribuir na formulação de propostas para criação do Plano Municipal de Esportes e Lazer;

§ 5º - Subsidiar a formulação de políticas de integração entre o esporte e o lazer, a saúde, a educação, a assistência social, o meio ambiente e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas, esportivas e de lazer;

§ 6º - Apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

§ 7º - Acompanhar a elaboração e a execução orçamentária e financeira dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas e de lazer, bem como avaliar os ganhos sociais e econômicos

obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

§ 8º - Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas, de esporte e lazer no Município;

§ 9º - Homologar e acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades físicas, esportivas e de lazer.

## II- Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 7º.** À Conferência Municipal de Esporte e Lazer, instância de participação social e de articulação entre o poder público e a sociedade civil, compete:

I - Propor diretrizes para a política municipal de esporte e lazer, a ser consolidada no Plano Municipal de Esporte e Lazer;

II - Sugerir e aprovar moções e proposições para a elaboração e avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

§ 1º Cabe ao órgão gestor, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, com periodicidade não superior a quatro anos.

§ 2º A Conferência Municipal de Esporte e Lazer terá regimento próprio que definirá suas normas de funcionamento, instâncias e formas de participação.

## DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

### I- Plano Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 8º.** O Plano Municipal de Esporte e Lazer é um instrumento de planejamento que está sendo elaborado para o decênio 2024-2033, será instituído por lei específica e revisado a cada quatro anos, e com monitoramento das ações desenvolvidas anualmente.

§ 1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para o município compreende, no mínimo:

I - Análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;

II- Diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;

III- Recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;

IV Sistema de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos; e

V- Consultas à sociedade civil durante o processo.

§ 2º Cabe ao órgão gestor de esporte e lazer coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º O Plano Municipal de Esporte e Lazer será aprovado por Assembleia, ratificado pela Comissão de Elaboração e Monitoramento e encaminhado ao legislativo municipal para ser aprovado por lei.

### II- Cadastro Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 9º.** O Cadastro Municipal de Esporte e Lazer, instrumento de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, tem por finalidade disponibilizar informações, referências e indicadores sobre as condições, agentes e equipamentos de esporte e lazer, constituindo base de dados ao funcionamento e organização do SEMEL.

### III- Política de Financiamento ao Esporte e Lazer

**Art. 10º.** A Política de Financiamento do Esporte e Lazer é constituída pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados.

Parágrafo único: Cabe ao órgão gestor coordenar a Política de Financiamento do Esporte e Lazer.

**Art. 11º.** Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, além dos provenientes de:

I- Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

II- Orçamento próprio do município destinado ao órgão gestor de esporte e lazer;

III- Subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;

IV- Lei de incentivo ao esporte.

**Art. 12º.** O financiamento do Sistema municipal de Esporte e Lazer deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades, fundo a fundo, com transferência direta.

**IV- Fundo Municipal de Esporte e Lazer**

**Art. 13º.** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte e lazer, de interesse do poder público municipal e que se enquadre nas diretrizes e prioridades presentes no Plano Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 14º.** O órgão gestor de esporte e lazer será responsável pela operacionalização e gestão dos recursos deste fundo.

§ 1º Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, órgão consultivo, o qual visa apoiar a gestão, de que trata o *caput* deste artigo, com atribuição de organizar e orientar o funcionamento do fundo.

§ 2º O Comitê Gestor do Fundo será presidido pelo representante legal do órgão gestor de esporte e lazer e composto por representantes deste e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 15º.** Os recursos devem ser aplicados contemplando o estabelecido no Art.2º.

**Art. 16º.** O Fundo Municipal do Esporte e Lazer será criado após aprovação deste Plano Municipal de Esportes e Lazer, estabelecendo normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, conforme disposição de regulamento específico, o qual será o principal mecanismo de fomento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer no município de Alto Garças.

**Art. 17º.** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer estará vinculado ao órgão gestor de esporte e lazer e habilitado a receber e transferir recursos.

**Parágrafo único:** A gestão do Fundo Municipal do Esporte e Lazer deve prever participação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer e se basear nas diretrizes, objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Esporte e Lazer do município.

**Art. 18º.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer aqueles provenientes de:

I - Dotação orçamentária própria, do município, prevista na Lei Orçamentárias;

II - Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III- Retorno e resultados de suas aplicações;

IV- Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V- Doações de setores públicos ou privados, municipais ou outros, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações;

**V - Doações de pessoas física e jurídica;**

III - O produto de arrecadação de taxas cobradas pela utilização de espaços próprios municipais, administrados pelo órgão gestor do esporte e lazer;

IV - Multas aplicadas por perdas e danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos e de lazer;

V - Taxas de inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal;

VI Acordos, contratos, consórcios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo;

VII - O produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos e de lazer promovidos pela SMELCT;

VIII - O produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pelo órgão gestor de esporte e lazer.

**Art. 19º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-FMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL.**

**Art. 1º.** Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL, o qual terá natureza contábil e será implantado, automaticamente, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter esportivo que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes da Política Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, vincula-se à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo de Alto Garças-MT, competindo sua administração ao respectivo Secretário (a), auxiliado por um Coordenador, com a supervisão do Conselho Municipal de Esporte.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, compete ao Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo:

I – Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, com encaminhamento do planejamento, projetos, ações, recursos e custos para apreciação e parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II – Acompanhar, avaliar e decidir a realização das atividades previstas no Plano de Metas e Ações, observadas as prioridades e os recursos existentes;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Metas e Ações;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer os demonstrativos mensais da receita e despesa do Fundo;

V – Assinar cheques, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

VI – Ordenar empenhos e a liquidação das despesas do Fundo, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

VII – Firmar convênios, acordos e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito (a), para obtenção e aplicação de recursos a serem administrados pelo Fundo;

VIII – Tomar as medidas necessárias voltadas à manutenção e organização da contabilidade do Fundo, respeitadas as formalidades legais;

IX – Prestar contas de seus atos;

X – Outras competências, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** O Coordenador do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será designado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais com titulação técnica da Secretaria de Finanças.

**Art. 3º.** São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal Esporte, Lazer, cultura e turismo;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação de despesas e recebimento das receitas do Fundo;

III – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de materiais em geral, bem como dos bens móveis e imóveis;

IV – Firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V – Providenciar, junto à contabilidade do Fundo, as demonstrações que indiquem a situação econômica do mesmo;

VI – Apresentar ao Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII – Manter os controles necessários sobre convênios, acordos ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos ou financiamentos feitos para a área dos esportes;

VIII – Encaminhar ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo, relatórios físico-financeiros, relativos ao desempenho das atividades desenvolvidas em consonância com os objetivos a serem alcançados;

IX – Outras atribuições, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** São receitas do Fundo:

I – As dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município;

II – Os recursos provenientes do Fundo Nacional e do Estadual de Esportes;

III – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV – O produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;

V – O produto de arrecadações de taxas, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, legalmente destinadas ao esporte;

VI – O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordo ou contratos no setor;

VII – As dotações, auxílios e subvenções da União, dos Estados e da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Alto Garças e de outras pessoas jurídicas de natureza pública ou mesmo privada;

VIII - O produto de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço na área dos Esportes, celebradas de acordo com a legislação de regência;

IX – Doações, legados e outras receitas eventuais, expressamente direcionados ao Fundo;

X – Os recursos provenientes da arrecadação resultante de permissão de uso, a título oneroso, de áreas municipais destinadas à prática esportiva, constituídas em favor de agremiações esportivas;

XI – Os recursos auferidos pela cessão de espaço publicitário nas áreas municipais sob administração da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo.

XII – Os patrocínios publicitários firmados com a Administração Municipal, no âmbito esportivo;

XIII – as rendas resultantes de acordos, contratos, consórcios e convênios na área esportiva, firmados entre a União, os Estados, a Administração Municipal, direta ou indireta, outras pessoas jurídicas de natureza pública ou mesmo privada.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, efetuando-se o recolhimento em modelo próprio.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

Art. 5º. O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 6º.** O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer privilegiará políticas e programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano de Metas e Ações para os Esportes Municipais.

**Art. 7º.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer terão a seguinte destinação:

I – Para o esporte não profissional:

a) Desporto educacional;

b) Desporto de participação ou lazer;

c) Desporto de rendimento;

d) Desporto de criação municipal;

e) Capacitação de recursos humanos: agentes desportivos; professores e profissionais de educação física e técnicos desportivos;

f) Manutenção e subsistência das ligas não profissionais regularmente constituídas;

g) Para desporto.

II - Para o desporto profissional, através de sistema de assistência ao atleta profissional ou em formação;

III – Para apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV- Repasse às associações profissionais da cidade, desde que sem fins lucrativos.

**Art. 8º.** A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**Art. 9º.** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo terá vigência por tempo indeterminado.

#### **DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE ESPORTIVA**

**Art. 10º.** Fica criado o CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, cuja competência para a sua expedição será do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único.** As entidades contempladas com o Certificado farão jus a:

I – Prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;

II – Benefícios previstos na legislação em vigor referentes à utilidade pública;

III – benefícios fiscais na forma da Lei.

**Art. 11º.** Para a obtenção do Certificado de Registro de Entidade Esportiva do Município de Alto Garças serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Ter estatuto de acordo com a legislação em vigor, devidamente registrado;

II – Demonstrar relevantes serviços ao esporte municipal;

III – Possuir viabilidade e autonomia financeira;

IV – Manter a independência técnica e o apoio administrativo aos órgãos da justiça esportiva;

V – Outros requisitos que forem fixados pelo Conselho Municipal de Esportes.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12º.** A Administração Municipal proverá os órgãos criados por esta lei de todos os recursos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 13º.** Os Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, exercerão suas funções na forma de voluntariado.

**Parágrafo Único.** Os servidores públicos que integrarem o Conselho, o Secretário Executivo do Conselho e o Coordenador do Fundo Municipal de Esporte e Lazer não terão direito a nenhuma espécie de remuneração em razão do exercício do cargo, sendo, porém, suas funções consideradas de interesse público relevante.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 288/2024

#### PORTARIA 288/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público Municipal Sr. **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula N° 2306, portador do RG N° 2063074-3 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*, 377.571\_\*\*, do CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS - 5 - CHEFE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PA-

**TRIMÔNIO**, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir da data do dia **07/11/2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Novembro de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 287/2024

#### PORTARIA 287/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – **CONCEDER 30 DIAS FERIAS** a Servidora Pública Municipal a Sr<sup>a</sup> **RIUSDELAR LOPES PEREIRA.**, RG N° 15868753 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*,123.601\*\* MATRÍCULA N° 1631 - Titular do Cargo **EFETIVO –TEC. NIVEL SUPERIOR - ADVOGADA - SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GABINETE DA ASSESSORIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** a partir do dia **22/11/2024** conforme requerimento, deferido, V.S.<sup>a</sup> entrará em gozo de férias pelo período de **20(vinte) dias referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2023 a 2024** devendo retornar às suas atividades laborais no dia **23/12/2024** .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Novembro de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 484/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 484/2024  
DE QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****Cód. Reduzido 127**

006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00

**Cód. Reduzido 152**

006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00

**SUBTOTAL****17.500,00****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Cód. Reduzido 364**

013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

**Cód. Reduzido 375**

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

**Cód. Reduzido 377**

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00

**Cód. Reduzido 1600**

013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1604</b>		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>60.500,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.500,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 342</b>		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 345</b>		
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 350</b>		
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 1555</b>		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.600.0000603	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 394</b>		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 403</b>		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 415</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>60.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.**  
**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 701/2024**

**“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 049/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.<sup>a</sup> **PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**, servidor público no cargo de Diretor Do Departamento De Compras, matrícula Funcional nº 5695.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 049/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.<sup>a</sup> **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de novembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 481/2024**

**DECRETO Nº 481/2024**

"Dispõe sobre a nomeação **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, o Senhor **ALEX JUNIOR RAMOS PIRES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 048.886.361-92, de acordo com a Lei n.º 1284/2022.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em de 04 novembro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 442/2024**

"Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis para fins de realização de leilão".

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis do Município de Alto Taquari - MT, para fim específico de realização de leilão, com a seguinte composição:

Miguel Ângelo Froes – Presidente

Virginia Dourado Reis - Secretária

José Rivelino Moreira –Membro

Pedro Michael Castruxi da Silva – Membro

Leandro Alves Almeida – Membro

**Art. 2º-** Referida Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 12 de julho de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS – MT.**

**Departamento de Engenharia-Gabinete do Prefeito**

**Avenida Brasil 1059, Bairro Bom Jesus.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**Identificação**

<b>Contrato Número:</b>	<b>203/2023</b>
<b>Objeto:</b>	<b>OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.</b>
<b>Contratada:</b>	<b>CEREZOLI &amp; SANTOS LTDA EPP</b>
<b>Contratante:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT</b>

**Termo**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo da obra objeto do mesmo estar concluída e recebida.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais e ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Apiacás, MT., 06 de novembro de 2024.**

**De acordo:**

**JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

**Departamento de Engenharia**

**JULIO CESAR DOS SANTOS.**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública 004/2023, Processo Licitatório nº 093/2023 e Contrato 203/2023.

**Data de emissão da Ordem de serviço:** 01/12/2023

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

**Responsável Fiscal:** Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 203/2023**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás–MT.**, e a empresa **CEREZOLI & SANTOS LT-DA EPP**. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT., 06 de novembro de 2024

**JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

**Departamento de Engenharia**

**JULIO CESAR DOS SANTOS.**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 470/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

**Nome:** (1988) ALDALENA FERNANDES

**Cargo Comissionado:** (414) Chefe de Divisão II

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo:** 01/10/2023 à 30/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Novembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS  
– MATO GROSSO 2024**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE**

**ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**

**2024**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS  
- MATO GROSSO**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis-Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 496, de 26 de dezembro de 1990.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Castelo Branco, nº 1766-E, Bairro Primavera, na sede do Município.

**§1º.** Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

**§2º.** A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXX, na forma do disposto no art. XX, da Lei Municipal (Aguardar alteração) nº, XXXX/XX, é composto de (12) doze membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, (cf. art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90). É de todo recomendável, no entanto, uma composição ampla, plural e representativa. **§1º.** Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem

como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

**§2º.** Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## SEÇÃO I

### DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

**Art.4º.** Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

**§1º.** Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

**§2º.** As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

**§3º.** Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

**§4º.** No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

**Art. 5º.** O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

**§1º.** O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

**§2º.** O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

**§3º.** Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90 e 1.668/2023.

## SEÇÃO II

### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 6º.** Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

**§1º.** A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio

de fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei municipal número 1.688/2023;

**§2º.** A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

**§3º.** Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação no fórum a que se refere o §1º deste artigo.

**Art. 7º.** De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (um);

**Art. 8º.** O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida reeleição;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à reeleição deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Art. 9º.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 10º.** Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

**Art. 11º.** Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas titulares e suplentes, nos moldes do art.3º,

§1º, do presente Regimento Interno.

**Art. 12º.** A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

## CAPÍTULO III

### DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

**Art. 13º.** São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

**I -** Conhecer a Lei nº 8.069/90, as Leis Municipais nº 496/1990; 1.668/2023 e suas alterações e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

**II -** Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

**III -** Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

**IV -** Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

**V** - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

**VI** - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

**VII** - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

**§1º.** É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

**§2º.** Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

## CAPÍTULO IV

### DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

**Art. 14º.** Na forma do disposto no art. 32, da Lei Municipal nº 1.668/2023, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

**I** - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

**II** - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 40, da Lei Municipal nº 1.668/2023 e art.13, deste Regimento Interno;

**III** - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

**IV** - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal e art.4º da Lei nº 8.429/92;

**V** - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

**§1º.** A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

**§2º.** Incurrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

**§3º.** Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

**§4º.** Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quin-

ze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

**Art. 15.** A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

**Parágrafo único.** A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.0020

**Art. 16º.** Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

## CAPÍTULO V

### DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 17º.** De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

**Parágrafo único.** O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

## CAPÍTULO VI

### DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art. 18º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 40, da Lei Municipal nº, 1.668/2.023, tem competência elementar para deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

**I** - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

**II** - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**III** - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos es-

tabelecidos na Lei Municipal nº 1668/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

**IV** - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

**V** - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

**VI** - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

**VII** - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 105, da Lei Municipal nº 1.668/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

**VIII** - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**IX** - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§1º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, integra a estrutura de governo do Município de Arenópolis, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

**§2º.** As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, parágrafo único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

**§3º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

## CAPÍTULO VII

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 19º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis conta com a seguinte estrutura administrativa:

**I** - Plenário;

**II** -Presidência;

**III**-Comissões Temática;

**IV** - Secretaria Executiva;

## SEÇÃO I

### DO PLENÁRIO

**Art. 20º.** O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

**Art. 21º.** O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.668/2023 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA

**Art. 22º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis/MT, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um tesoureiro e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução na forma da Lei municipal 1.668/2023 art. 35.

**§1º.** Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

**§2º.** A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

**§3º.** Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

**§4º.** Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

**§5º.** O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

## SEÇÃO III

### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 23º.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis, será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

**§1º.** O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

**§2º.** Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

**§3º** No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

**Art. 24º.** São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis:

**I** -presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

**II** -decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

**III** - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

**IV** - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis, ou designando eventuais relatores substitutos;

**V** - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

**VI** - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis;

**VII** - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

**VIII** -Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X** - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

**XI** - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

**XII** - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

**XIII** - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

**§1º.** É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

**§2º.** Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

#### SEÇÃO IV

##### DO SECRETÁRIO

**Art. 25º.** Ao Secretário, compete:

**I-a)** livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

**b)** livro de atas das sessões plenárias;

**c)** fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

**II** - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

**III** - despachar com o Presidente;

**IV** - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

**V** - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

**VI** - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

**VII** - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

**VIII** - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;

**IX** - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

**X** - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

**XI** - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

**XII** - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

#### SEÇÃO V

##### DAS CÂMARAS SETORIAIS

**Art. 26º.** Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

**§1º.** As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

**§2º.** O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

**§3º.** A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

**§4º.** As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

**§5º.** As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

**§6º.** As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

**Art. 27º.** Compete à Câmara Setorial, formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

**I** - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

**II** - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

**IV** - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

**V** - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

**VI** - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

**Art. 29º.** Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

**I** - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

**II** - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

**III** - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis;

**IV** - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

**V** - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente

**VI** - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

**VII** - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

**Art. 30º.** Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**a)** Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**b)** Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis, de acordo com a política estabelecida;

**c)** Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

**d)** Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

**e)** Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

**f)** Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

**Art. 31º.** Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

**I** - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as ade-

quações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

**II** - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

**III** - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### SEÇÃO I

##### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 32º.** Na forma do disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 1.668/2023, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis, realizará 01 (uma) reunião ordinárias a cada mês.

**§1º.** As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) sexta-feira do mês, tendo início às 18:00 (dezoito) horas;

**§2º.** Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

**§3º.** A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, § 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

**§5º.** As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

**§6º.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 33º.** As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

**Parágrafo único.** Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

**Art. 34º.** As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos

os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

**§1º.** Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário;

**§2º.** As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

**§3º.** Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

**Art. 35º.** Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

**§1º.** O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

**§2º.** Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

**§3º.** Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

**§4º.** Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

**§5º.** Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

**§6º.** Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

**§7º.** Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

**Art. 36º.** Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

**§1º.** A votação será aberta e tomada de forma nominal;

**§2º.** Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

**§3º.** Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

**Art. 37º.** O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

**§1º.** O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

**§2º.** As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

**Art. 38º.** A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

**Art. 39º.** As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

**§1º.** As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

**§2º.** A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

## SEÇÃO III

### DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO EDOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

**Art. 40º.** Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

**Art. 41º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Art. 42º.** Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

**§1º.** Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

**§2º.** Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

**§3º.** Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 43º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 44º.** As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

**Art. 45º.** Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

**Art. 46º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc. Programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

#### SEÇÃO IV

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 47º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Crian-

ça e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

**§1º.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**§2º.** Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

#### CAPÍTULO IX

#### DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

##### SEÇÃO I

##### DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Art. 48º.** Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução; III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

**§1º.** As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

**§2º.** Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

##### SEÇÃO II

##### DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

**Art. 49º.** Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

##### SEÇÃO III

##### A PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

**Art. 50º.** Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

**§1º.** Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

**§2º.** Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

**§3º.** A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**§4º.** Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

**Art. 51º.** Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

## SEÇÃO IV

### DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**Art. 52º.** Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº1.668/2023.

**§1º.** Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

**§2º.** Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90);

**Art. 53º.** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho

Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

**Art. 54º.** Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

**§1º.** As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

**Art. 55º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

**Art. 56º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

**Parágrafo único.** O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPITULO X

### A DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

**Art. 57º.** Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

**Parágrafo único.** A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

**CAPÍTULO XI****DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR****SEÇÃO I****DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 58º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§1º.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

**§2º.** O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

**SEÇÃO II****DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS**

**Art. 59º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

**§1º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

**§2º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar localcomantedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

**Art. 60º.** Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente. **Parágrafo único.** Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

**SEÇÃO III****DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Art. 61º.** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

**Parágrafo único.** As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**SEÇÃO IV****DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 62º.** Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário,

observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

**Parágrafo único.** Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

**SEÇÃO V****DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 63º.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

**CAPÍTULO XII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 64º.** Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Arenápolis-Mato Grosso.

**Art. 65º.** Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 66º.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Arenápolis, 12 de outubro de 2024.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis – Mato Grosso – CMDCA:**

\_\_\_\_\_  
Marcio Lourenço de Souza Edmilson Pereira dos Santos  
Presidente Secretário

\_\_\_\_\_  
Maria José Régis de Campos  
Tesoureira

**Fiscais:**

\_\_\_\_\_  
Sebastião BenicioEnofe Enoque da Silva

\_\_\_\_\_  
José Naide Ramalho de Melo Job Oliveira Sampaio

\_\_\_\_\_  
Marilândia Borges de Aguiar Presotto  
Arenápolis, 12 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2024****EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA MARCONI & ARAUJO LTDA**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**  
**VALOR: R\$ 13.095,00**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2023**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA ENDRICO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**OBJETO: PROROGAÇÃO DE PRAZO**  
**DIAS: 78 DIAS**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/10/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO N° 0220/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/11/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
345/2023	Keila Maria do Nascimento	019.417.701-77	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia e neurociências)

**Anexo I**

**Ato de Convocação n° 0220/2024 do Processo Seletivo n° 001/2023**

**1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Keila Maria do Nascimento	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Mariana Borges Cattani, que desistiu da vaga.	07/11/2024 A 07/11/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 0220/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 06 de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal****JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0220/2024, será em substituição a Mariana Borges Cattani, que desistiu da vaga, que solicitou exoneração, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Aripuanã, aos 06 de novembro de 2024.**

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

**Secretaria Adjunta de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.893/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0370/2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora efetiva Sra. ROSANE SALETE CASA-GRANDE TEDESCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de OFFICE-BOY, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Finanças – SUFI, Nível DAS–06, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 2.708/2024.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.689,65 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

**§ 1º - 07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 187,65 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

**§ 2º - 07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

**§ 3º - 07.002.12.365.0006.2038 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Creche**

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

**§ 4º - 07.002.12.361.0006.1008 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Fundamental**

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 2.750,55 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

**§ 5º - 07.002.12.365.0006.1015 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Creche**

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 500,10 (quinhentos reais e dez centavos);

**§ 6º - 07.002.12.365.0006.1016 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Pré Escola**

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 750,15 (setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob as rubricas assim especificadas:

**§ 1º - 07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R\$ 1.688,85 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

**§ 2º - 07.002.12.365.0006.2037 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Pré-escola**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R\$ 1.250,25 (um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

**§ 3º - 07.002.12.365.0006.2038 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Creche**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R\$ 2.750,55 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro

de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês novembro de 2024.

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



#### MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 157/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para transformação, Projetos;

2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

2029 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola;

2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche;

1008 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Fundamental;

1015 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Creche;

1016 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Pré Escola.

O crédito adicional especial, em novo elemento de despesas se volta ao pagamento de fornecedores cujas despesas não foram adimplidas nas formas legalmente estabelecidas, as quais, devido a um lapso, os empenhos dessas despesas foram anulados, embora os serviços tenham sido efetivamente prestados, e ocorrido sem justa causa, se dando de boa-fé.

Diante disto, subsidiados no “Princípio do Não Enriquecimento Ilícito”, ao qual obriga o Município ao cumprimento das despesas legalmente efetivadas e comprovadamente autorizadas, devendo desta forma realizar o pagamento devido ao fornecedor.

Os recursos financeiros se mantêm ao estabelecido nas previsões de arrecadação vinculada a Lei Orçamentária anual, no elenco de contas vinculadas sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês novembro de 2024.

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.709/2024.

#### SÚMULA:

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 415.539,21 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavo), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 135.539,21 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavo).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 415.539,21 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês novembro de 2024.



#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

#### MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 160/2024 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Ação de Governo:

2052 - Manutenção Urbana

2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

O crédito adicional especial tem como objetivo viabilizar a aquisição de tubos e manilhas que serão utilizados nas ações de manutenção urbana realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, bem como, a contratação de empresa para manutenção de ponte, essas medidas visam garantir a melhoria e conservação das vias e estruturas públicas, promovendo segurança e qualidade nas áreas urbanas e rural do município, melhor detalhado no documento elaborado pela secretaria de infraestrutura, anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de anulação de dotação orçamentária, se vinculam a **conta bancária nº 11.805-2 agência 1471-0 do banco do brasil**, fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, com base na utilização do saldo remanescente da Lei nº 2.560/2024, figurando, assim, pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 152/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ**.”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ, portadora do RG n.º 25399 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.634.071.\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04/10/2024 e término em 01/04/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/11/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 2.710/2024.**

**Autor:** Poder Executivo.

**SÚMULA:**

“**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o lotacionograma do anexo I constante na lei 2.500 de 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**

**LOTACIONOGRAMA**

1. +	CARGO	VAGAS GERAIS DE CONTRATOS
2.	Agente Administrativo	10
3.	Cozinheira	05
4.	Cozinheira Estrada	03
5.	Cuidadora	16
6.	Dentista 40hrs	02
7.	Encanador	04
8.	Motorista de Automóvel	03
9.	Motorista de Caminhão/Ônibus	09
10.	Operador de Escavadeira	04
11.	Operador de Máquinas Leves	01
12.	Operador de Motosserra	04
13.	Operador de Pá Carregadeira	04
14.	Operador de Retroescavadeira	06
15.	Operador de Trator de Esteira	01
16.	Operador de Motoniveladora	04
17.	Viveirista	01
18.	Auxiliar de Saúde Bucal	08
19.	Agente Comunitário de Saúde	28
20.	Agente de Combate a Endemias	12
21.	Fiscal Sanitário	04
22.	Fonoaudiólogo 20hrs	01
23.	Motorista Socorrista	06
24.	Recepcionista	09
25.	Técnico Agrícola	02

26.	Técnico de Enfermagem	22
27.	Técnico de Enfermagem Socorrista	07
28.	Técnico em Radiologia	02
29.	Engenheiro Agrônomo	01
30.	Assistente Social	01
31.	Professor de Educação Física (Educador)	05
32.	Enfermeiro	12
33.	Engenheiro Civil	03
34.	Farmacêutico	03
35.	Fisioterapeuta 20hrs	01
36.	Fisioterapeuta 40hrs	01
37.	Nutricionista 20hrs	01
38.	Nutricionista 30hrs	01
39.	Veterinário	01
40.	Zelador	38
41.	Zelador de Pátio	10

## MENSAGEM

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando autorização para alterar vagas e cargo de contratação temporária de pessoal para atuar na Secretarias Municipais.

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado visa atender à necessidade das Secretarias de garantir a continuidade das atividades durante períodos de ausência de servidores devido a licenças médicas, licenças maternidade, férias outras demandas temporárias de substituição imediata que são cruciais para evitar sobrecarga de trabalho nos demais colaboradores e para garantir a continuidade das atividades.

Importante ressaltar que as vagas disponíveis neste processo seletivo não implicam em contratação imediata. Trata-se, na verdade, da formação de um cadastro de reserva. Isso significa que somente em situações de ausência temporária de servidores, a administração poderá recorrer a esse cadastro para suprir as demandas emergenciais. Tal medida é custoeeficaz e assegura a continuidade dos serviços de maneira ágil e eficiente.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de “URGÊNCIA”, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que houve inclusão de cláusulas na minuta da ata de registro de preços

no edital. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS VINÍLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. Sendo assim a data da sessão permanecera a mesma.**

Recebimento das Propostas: 07/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 20/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 21/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 233/2024

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.571.257/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2024 A 01/01/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2024 A 01/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO “CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALÉM” LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRICULA 1.304, COM ÁREA DE 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 234/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.615.291/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 A 05/02/2025.

VALOR: R\$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 235/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.  
 CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.655.803/0001-02  
 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 A 07/02/2025  
 VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE  
PREÇO N.º 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE**

**PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO (A) E (D) COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS DE ARIPUANÃ PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Recebimento das Propostas: 07/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 25/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 26/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 0218/2024****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/11/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
570/2023	Jolyene Salette da Silva Curado	054.685.131-29	Pedagogia

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PROFESSOR DE LETRAS**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
354/2023	Sheila Anne Wandel Rei Terres	123.154.657-37	Letras

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**ZELADOR DE PÁTIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
834/2023	Ozana Gomes Rodrigues Zardinelo	028.532.521-32	Ensino Médio

**Anexo I****Ato de Convocação nº 0218/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICIPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Jolyene Salette da Silva Curado	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Jocielle de Oliveira, que desistiu da vaga.	06/11/2024 A 06/11/2025

**2.0 PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICIPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Sheila Anne Wandel Rei Terres	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Wagner Antonio Niclotti, que solicitou final de fila.	06/11/2024 A 06/11/2025

**3.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO**

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Ozana Gomes Rodrigues Zardinelo	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Senair Fernandes Ribeiro, que desistiu da vaga.	06/11/2024 A 06/11/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0218/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 05 de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0216/2024, será em substituição Senair Fernandes Ribeiro desistiu da vaga, Wagner Antonio Niclotti, que solicitou final de fila, Vagner Antonio Niclotti, que solicitou final de fila, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 05 de novembro de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 150/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/05/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

VALOR: R\$ 19.990,21 (dezenove mil novecentos e noventa reais e vinte um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM ÁREA TOTAL 09.05M², INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESTA MU-

NICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133,  
DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 0219/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/11/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS REGIÕES**

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
400/2023	Juscenil Custódio Campos	817.147.501-91	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação n° 0219/2024 do Processo Seletivo n° 001/2023**

**1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE DO MUNICIPIO E DEMAIS REGIÕES**

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Juscenil Custódio Campos	Ensino Fundamental	Motorista	4.445,32	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Sivalto Ferreira dos Santos, atestado médico de 30 dias.	06/11/2024 A 06/11/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 0219/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 05 de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 0221/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

Memorando nº 1018/SEMUSA/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**NOME / CARGO**

Secretaria Municipal de Saúde			
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo
1	14143	IAGO ALEXANDRE STRELOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO) - 3º
	12326	NAUAN DA SILVA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SEDE 1º

**JUSTIFICATIVA**

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Centro	Professor de Educação Física (Educador Físico) - Sede	01	3.556,26	-	3.556,26	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 220/2023 que foi rescindido em 11/09/2024, devido ao final da vigência.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, devido à importância desse profissional na composição da Equipe EMulti, oferecendo um atendimento adequado aos nossos pacientes.
SAMU	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SEDE	01	3.556,26	282.40	3.838,66	2067	626	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 247/2023 que foi rescindido em 08/11/2024.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Samu, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, para dar continuidade com os trabalhos prestados de atendimento Móvel doe Urgência SAMU

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0221/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0221/2024, será em substituição a contratos encerrados, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N.º 072/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 245/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/11/2024 A 06/11/2025; EM VIRTUDE DA ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 713/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA N.º 48/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 162/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM ÁREA TOTAL 09.05M², INCLUINDO MÃO DE OBRA,**

**MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**MARCIA MARIA SCHNEIDER**, inscrita sob o CNPJ n.º **38.101.881/0001-00**, vencedora com o valor de R\$ 19.990,21 (dezenove mil novecentos e noventa reais e vinte um centavo)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 06/11/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024**

**OBJETO:** Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Decoração Natalina, incluindo fornecimento de Material Elétricos e mão de obra, para serem utilizados na Ornamentação do Evento Natal 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n.º 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Rua R5, Bairro Setor Oeste, n.º 118, Quadra R9, Lote 17, em Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n.º 094/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório n.º 094/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 3.193.000,00** (três milhões cento e noventa e três mil reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81729	ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	MO	700,00	32,15	22.505,00
81730	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	MO	1400,00	26,46	37.044,00
81731	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	MO	560,00	35,96	20.137,60
81732	SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	MO	1400,00	23,70	33.180,00
81733	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIÚRNO AF 06/2014	HORA	PROPRIA	475,00	337,09	160.117,75
81734	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO OBELISCO (BR-070 COM AV. MIN. JOAO ALBERTO)	UNIDADE	PROPRIA	1,00	35.949,40	35.949,40

81735	ILUMINACAO NATALINA AV. MINISTRO JOAO ALBERTO	UNIDADE	PROPRIA	1,00	53.444,10	53.444,10
81736	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO GARIMPEIRO	UNIDADE	PROPRIA	1,00	111.907,76	111.907,76
81737	ILUMINACAO AV. ANTONIO PAULO DA C. BILEGO ATE PORTO DO BAE	UNIDADE	PROPRIA	1,00	12.747,12	12.747,12
81738	ILUMINACAO NATALINA PORTO DO BAE	UNIDADE	PROPRIA	1,00	1.683.142,00	1.683.142,00
81740	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA MTO GROSSO COMECO DA AVENIDA ANTONIO DE PAULA ATE AVENIDA MOREIRA CABRAL	UNIDADE	PROPRIA	1,00	19.479,68	19.479,68
81742	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES (ROTATORIA 1)	UNIDADE	PROPRIA	1,00	17.703,48	17.703,48
81743	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES (ROTATORIA 2)	UNIDADE	PROPRIA	1,00	17.703,48	17.703,48
81744	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA CORONEL ANTONIO CRISTINO	UNIDADE	PROPRIA	1,00	10.860,51	10.860,51
85015	ILUMINACAO NATALINA RUA GOIAS	UNIDADE	PROPRIA	1,00	19.479,68	19.479,68
85016	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	UNIDADE	PROPRIA	1,00	45.823,06	45.823,06
85017	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DA VILA MILITAR- PRACA DAS FLORES	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	71.726,34	71.726,34
85018	ILUMINACAO NATALINA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	UNIDADE	PROPRIA	1,00	85.546,41	85.546,41
86472	ILUMINACAO NATALINA - PRACA DA AVENIDA MATO GROSSO (CONTORNO NO MONUMENTO)	UNIDADE	PROPRIA	1,00	31.224,71	31.224,71
86473	ILUMINACAO NATALINA-AVENIDA SALOME JOSE RODRIGUES	UNIDADE	PROPRIA	1,00	63.597,50	63.597,50
86474	ILUMINACAO NATALINA- PRACA DA MATRIZ	UNIDADE	PROPRIA	1,00	618.880,62	618.880,62
86475	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	MO	140,00	148.5700	20.799,80
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					<b>3.193.000,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:** A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 094/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este

tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de novembro de 2024

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 04º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

Onde se lê:

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução : O Município de **Barra do Garças** deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$ 62.351,73 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Atualizado do Contrato	Valor Suprimido
83298	Reforma CMEI Maurenice Santos Cordeiro	R\$ 62.351,90	R\$ 62.351,73
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$</b>		<b>62.351,73</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

3.2 O Termo Aditivo de supressão de valor dá-se-a em razão da identificação de saldo remanescente na quinta medição, no valor de R\$ 62.351,73, referente a serviços previstos no contrato, mas não executados devido a motivos adversos, alheios á vontade da contratada, Aliança Indústria e Construções Ltda. Diante disso, torna-se necessário a supressão desse valor para ajustar o contrato à realidade dos serviços efetivamente prestados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Tal supressão não afetará a conclusão da obra, pois os serviços essenciais foram executados conforme o contrato, e o reajuste garantirá que o montante de trabalho entregue seja refletido com precisão nas condições pactuadas.

3.3 Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

Leia-se:

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução : O Município de **Barra do Garças** deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$ 62.351,90 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Atualizado do Contrato	Valor Suprimido
83298	Reforma CMEI Maurenice Santos Cordeiro	R\$ 62.351,90	R\$ 62.351,90
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$</b>		<b>62.351,90</b>	

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93.

3.2 O Termo Aditivo de supressão de valor dá-se-a em razão da identificação de saldo remanescente na quinta medição, no valor de R\$ 62.351,90, referente a serviços previstos no contrato, mas não executados devido a motivos adversos, alheios á vontade da contratada, Aliança Indústria e Construções Ltda. Diante disso, torna-se necessário a supressão desse valor para ajustar o contrato à realidade dos serviços efetivamente prestados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Tal supressão não afetará a conclusão da obra, pois os serviços essenciais foram executados conforme o contrato, e o reajuste garantirá que o montante de trabalho entregue seja refletido com precisão nas condições pactuadas.

3.3 Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

#### ATA DA SESSÃO Nº 24 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2.024, às 13:55 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada as seguintes empresas: a empresa (134) **VALTER MARQUES DA SILVA**, CNPJ: 10.341.301/0001-32 estando assim habilitada para participação nos **lotes 01; 35; 37; 38 e 44;** (136) **JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA LTDA**, CNPJ: 36.700.179/0001-37, estando assim habilitada para participação no **lotes 36; 37 e 29.** A seguinte empresa deverá apresentar as documentações que seguem no prazo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do processo de credenciamento; (135) **CENTRO DE ATENDIMENTO CENTOFANTE LTDA**, CNPJ: 57.351.101/0001-24, deverá apresentar: cópia do comprovante de endereço e registro conselho/MT válido.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 30 dias do mês de outubro de 2.024 às 15:04 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 30 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Laryssa Souza Silva**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**Creone Antonio da Costa**

Membro

#### ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

Às 08:00 horas, horário de Brasília, do dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 21.648 de 02/09/2024 composta por: **Myrella Rayssa Santana Saggin** – Agente de Contratação, **Dayana Eduarda da Silva** – Agente de Contratação da fase interna e **Layane Ranielle dos Santos Vieira Fonseca** – Equipe Técnica, iniciou-se os trabalhos de análise dos documentos de Habilitação Credenciamento nº 008/2024, que tem por **OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, foi analisada a documentação dos Leiloeiros: **KLEIBER LEITE PEREIRA, CPF nº 109.546.941-04**, endereço profissional AV. São Sebastião, Galeria Leiloar – sala 03, Bairro Goiabeiras, nº 1.447, CEP: 78.032-160, na Cidade de Cuiabá-MT, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro : **ÍCARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM, CPF nº 054.580.581-35**, endereço profissional Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, nº 1.639, , Bairro Vitória Régia, CEP: 78.555-120, na Cidade de Sinop-MT, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo;o Leiloeiro: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30**, endereço profissional Rua um, nº 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, CEP: 32.152-002, na Cidade de Contagem-MG, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **LUIZ BALBINO DA SILVA CPF nº 275.556.079-72** endereço profissional Rua 02, nº 264, Lote A, Quadra 07, Cidade Cuiabá-MT, Residencial JK, CEP: 78.068-340; com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **JOABE BALBINO DA SILVA, CPF nº 023.582.731-20**, endereço profissional Rua 02, nº 264, Lote A, Quadra 07, Cidade Cuiabá-MT, Residencial JK, CEP: 78.

068-340;com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; a Leiloeira **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA CPF n° 839.660.999-34**, endereço profissional Rua 02, n° 264, Lote A, Quadra 07, Cidade Cuiabá-MT, Residencial JK, CEP: 78.068-340;com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF n° 014.721.886-16**, endereço profissional Rua Matias Cardoso, n° 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Cidade Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-050, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **BRUNO PIMENTEL ROSA CPF n° 529.987.112-00**, endereço profissional Rua do Pescador n° 3986, BL 05, AP 2024 Industrial, Cidade Porto Velho – RO, CEP 76.821-120, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **DANIEL ELIAS GARCIA CPF n° 910.192.149-53**, endereço profissional Rua Arnaldo Raul Garcia, n° 62, Bairro São Luiz, Criciúma – SC, CEP: 88.803-945; com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **RODRIGO SCHMITZ CPF n° 720.840.810-68**, endereço profissional Av. Miguel Sutil, n° 8000, Sala 1.406, Bairro Jardim Mariana, Cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.040-790, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF: 065.132.226-05**, endereço profissional Rua Major Manuel Antônio, n° 08, sala 101, Centro, Cidade Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-010; com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; a Leiloeira **MARIANGELA BELLISSIMO UBERABA, CPF: 224.038.958-30**, endereço profissional Rua Padre Estevão Pernet n° 718, Sala 2601, Cidade São Paul – SP, CEP: 03.315-000, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF: 397.601.709-49**, endereço profissional Av. Garibaldi Deliberador, n° 99, Apto 28 – Bairro Jardim Cláudia, Cidade Londrina-PR, CEP: 86.050-280, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo, o Leiloeiro **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, CPF: 946.031.111-34**, endereço profissional Av. São Sebastião, 1447 – Galeria Leiloar Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.032-160, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; a Leiloeira **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, CPF: 027.594.441-71**, endereço profissional Av. São Sebastião, 1447 – Galeria Leiloar – Sala 05, Bairro Goiabeiras, Cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.032-160, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; o Leiloeiro **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, CPF: 021.022.811-32**, endereço profissional AV. São Sebastião, Galeria Leiloar – sala 01, Bairro Goiabeiras, n° 1.447, CEP: 78.032-160, na Cidade de Cuiabá-MT, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo;o Leiloeiro **ELTON LUIZ SIMON, CPF: 044.016.329-31**, endereço profissional rua Osvaldo Aranha n° 659, Bairro Brasília, CidadePato Branco-PR, CEP: 85504-015, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo, a Leiloeira **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, CPF: 205.987.851-91**, endereço profissional AV. São Sebastião, Galeria Leiloar – sala 04, Bairro Goiabeiras, n° 1.447, CEP: 78.032-160, na Cidade de Cuiabá-MT, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo;Após iniciada a sessão, foi analisada a documentação de habilitação e estando estas em conformidade com o Edital n° 008/2024, ficam os Leiloeiros supracitados Habilitados na qualificação técnica. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com a equipe de apoio. Encerra-se a sessão aos vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, (29/10/2024) às 15:00 horas.

Myrella Rayssa Santana Saggin Agente de Contratação	Dayana Eduarda da Silva Agente de Contratação fase Interna
--	---

Layane Ranielle Fonseca Equipe Técnica

#### ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DAS EMPRESAS HABILITADAS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2024

Às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia um de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria n° 21.648 de 02/09/2024 composta por: **Myrella Rayssa Santana Saggin** – Agente de Contratação **Dayana Eduarda da Silva** – Agente de Contratação da fase interna e **Layane Ranielle dos Santos Vieira Fonseca** – Equipe de Apoio, iniciou-se os trabalhos de sorteio das empresas habilitadas no certame para a Inexigibilidade 008/2024, que tem por **OBJETO**: Chamamento Público para Credenciamento de Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis e Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, ficando habilitadas para o sorteio as empresas: **KLEIBER LEITE PEREIRA, CPF n° 109.546.941-04**, **ÍCARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM, CPF n° 054.580.581-35**, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF n° 039.167.186-30**, **LUIZ BALBINO DA SILVA CPF n° 275.556.079-72**, **JOABE BALBINO DA SILVA, CPF n° 023.582.731-20**, **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA CPF n° 839.660.999-34**, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF n° 014.721.886-16**, **BRUNO PIMENTEL ROSA CPF n° 529.987.112-00**, **DANIEL ELIAS GARCIA CPF n° 910.192.149-53**, **RODRIGO SCHMITZ CPF n° 720.840.810-68**, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF: 065.132.226-05**, **MARIANGELA BELLISSIMO UBERABA, CPF: 224.038.958-30**, **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF: 397.601.709-49**, **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, CPF: 946.031.111-34**, **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, CPF: 027.594.441-71**, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, CPF: 021.022.811-32**, **ELTON LUIZ SIMON, CPF: 044.016.329-31**, **LUZINETE MUSSA DE MORA-**

**ES PEREIRA, CPF: 205.987.851-91**. As 18 (dezoito) empresas tiveram seus nomes escritos na plataforma on-line <https://www.sorteio.com/pt/sorteio/nomes>, como uma forma de demonstrar a clareza e transparência do sorteio conforme ficou demonstrado em vídeo gravado. O sorteio ficou sobre a responsabilidade da Agente de Contratação da Fase externa, Myrella Rayssa Santana Saggin. Esteve presente no momento do sorteio a senhorita Michelle Mariany Resende de Moares, CPF: 049.867.671-43, OAB: 34.352/MT, como sendo representante do Leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA. Sendo assim segue a colocação de cada leiloeiro naquele momento habilitada: em 1º lugar o leiloeiro: **ELTON LUIZ SIMON, CPF: 044.016.329-31**; em 2º lugar o leiloeiro: **DANIEL ELIAS GARCIA CPF n° 910.192.149-53**; em 3º lugar o leiloeiro: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, CPF: 021.022.811-32**; em 4º lugar o leiloeiro: **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, CPF: 027.594.441-71**; em 5º lugar o leiloeiro: **KLEIBER LEITE PEREIRA, CPF n° 109.546.941-04**; em 6º lugar o leiloeiro: **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA CPF n° 839.660.999-34**; em 7º lugar o leiloeiro: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF n° 014.721.886-16**; em 8º lugar o leiloeiro: **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, CPF: 946.031.111-34**; em 9º lugar o leiloeiro: **RODRIGO SCHMITZ CPF n° 720.840.810-68**; em 10º lugar o leiloeiro: **LUIZ BALBINO DA SILVA CPF n° 275.556.079-72**; em 11º lugar o leiloeiro: **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, CPF: 205.987.851-91**; em 12º lugar o leiloeiro: **BRUNO PIMENTEL ROSA CPF n° 529.987.112-00**; em 13º lugar o leiloeiro: **MARIANGELA BELLISSIMO UBERABA, CPF: 224.038.958-30**; em 14º lugar o leiloeiro: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF: 397.601.709-49**; em 15º lugar o leiloeiro: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF n° 039.167.186-30**; em 16º lugar o leiloeiro: **ÍCARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM, CPF n° 054.580.581-35**; em 17º lugar o leiloeiro: **JOABE BALBINO DA SILVA, CPF n° 023.582.731-20**; em 18º lugar o leiloeiro: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF: 065.132.226-05**. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação encerrou a gravação e lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com a

equipe de apoio e a testemunha. Encerra-se a sessão ao dia um de novembro de dois mil de vinte quatro (01/11/2024) às 14:37 horas.

Myrella Rayssa Santana Saggin Agente de Contratação

Dayana Eduarda da Silva Agente de Contratação fase Interna

Layane Ranielle dos Santos Vieira Fonseca Equipe de Apoio

Michelle Mariany Resende de Moares

CPF: 049.867.671-43 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

REEQUILIBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
PROCESSO Nº 48/2024  
REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ITENS 1; 2 e 3)

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, portador do CNPJ nº 04.173.952.0001/68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78.678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA **doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente REEQUILIBRIO DE PREÇO DOS ITENS 1; 2 E 3 DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 11/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 48/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. O presente reequilíbrio preço tem por objetivo o reajuste dos preços dos itens 1; 2 e 3 da referida ARP que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário dos equipamentos, ficam reajustados conforme segue:

Item	8768 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	006.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: TCL/TAC12CSAINV	UN	20	2.666,00
2	006.001.034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Marca: TCL/TAC18CSAINV	UN	45	4.270,00
3	008.015.138	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Marca: ELGIN/PEFI36B2	UN	13	10.250,00

2.2 Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 06 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 22.058.518/0001-19

OBJETO: FICA SUPRIMIDO AO CONTRATO Nº 066/2024 O VALOR DE R\$ 7.855,72 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), QUE TRATA-SE DO ITEM 2.3 DA PLANILHA ORIGINAL "PERGOLA EXTERNA EM CONCRETO ESTRUTURADO" QUE SERÁ SUPRIMIDO VISANDO MELHORIAS NO RESULTADO FINAL DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANI-

LHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APRESENTADOS PELA ENGENHEIRA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ Nº 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R\$ 24.772,30 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, TRINTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
CONTRATADA: ANDREA MARA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.121.120/0001-17

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 100/2022 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 24/10/2024 E ENCERRAMENTO EM 24/10/2025, VISTO QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 205/2024/ COMPRAS/SMS, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 453.314,16 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 22.058.518/0001-19

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 066/2024 O VALOR DE R\$ 69.805,70 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), EM RAZÃO DO AUMENTO DE QUANTITATIVO, SUBSTITUIÇÃO E ADIÇÃO DE ITENS, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA ENGENHEIRA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
CONTRATADA: G DOMICIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 44.019.177/0001-05

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 099/2022 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 21/10/2024 E ENCERRAMENTO EM 21/10/2025, VISTO QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 204/2024/ COMPRAS/SMS, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 240.783,96 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 766 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

**CONSIDERANDO** o Parecer da PGM nº. 456 de 03 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no Memorando nº. 24.346, de 05 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de **Sindicância Administrativa para apurar o** descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 282/2023 – PGM, **pela empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

#### PRESIDENTE

Anny Karoliny Neves Ramos

#### MEMBROS

Geisiane Pereira da Silva

Rosely Anita Lustig Cebalho

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2024.

#### DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 718 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 37.727, de 03 de novembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **CLEIDE DE ALCÂNTARA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Diretorada EMEI Fazendo Arte**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

#### ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

#### FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº727 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.107 de 05 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, para o Biênio 2024 – 2026.

**I - Diretoria Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.**

**Presidente**

Alessandra Castilho Paiva Paulino – ASPHOC

**Vice Presidente**

Antônio Carlos Viana Da Costa -APAC

**Primeiro Secretário**

Willian Marques Duarte – UNEMAT

**Segundo Secretário**

Marlene Das Graças Fornanciari – SMTG

**Primeiro Tesoureiro**

Thiago De Lucas Pereira Pinto – ACEC

**Segundo Tesoureiro**

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga - SMFIN

**II – Conselho Fiscal do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.**

Karla Cristina Negris – APROPIRA

Eduardo José Da Silva – LIONS

Anapaula Rodrigues Vargas - OAB

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, de 06 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 715 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, em exercício e no uso das atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao memorando nº 35.926/2024 de 17 de outubro de 2024, em que há a suspensão do afastamento do servidor **Antônio Pedro da Silva** pela portaria nº 728 de 21 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 620 de 13 de setembro 2024, em que há a nomeação da servidora **Adriane Silva Souza** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.728 de 03 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ADRIANE SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, inscrita no CPF sob o nº 650.052.011-49, do cargo em comissão de Gerência de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres.

**Art. 2º** Nomear o servidor **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, inscrito no CPF sob o nº 032.196.714-38, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres a partir da data de 04 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº. 620 de 13 de setembro 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 721 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.090 de 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº707, de 25 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo, para composição provisória, conforme exposto abaixo;

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:**

Titular: Marlene Das Graças Fornanciari

Suplente: André Luiz Do Couto Souza

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 719 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, em exercício e no uso das atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.644 de 01 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **JEFFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO**-matricula nº 7619-2, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributários da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir da data de 04 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****EDITAL Nº 10/2024 – PNAB - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO**

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	GRUPOS DE VAGAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Almerinda Auxiliadora de Souza.	Atlas Cacerense	-	Pessoas Negras (pretas e pardas).	-	DECLASSIFICADA
Maria Elizabete Nascimento de Oliveira.	Pétalas de Aço – Publicação e Oficinas de Leitura.	-	Pessoas Negras (pretas e pardas).	-	DECLASSIFICADA

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2024.

**Kamila Arruda de Oliveira Abreu**

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

**Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo**

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 720 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo sob nº. 37.776, de 04 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA**, Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 04 de novembro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj">https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny/Richard Rodrigues
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovani de Campos
19.438/2024	Ped. Serv. de Pediatria S/S Ltda	Johnny Felipe
14.200/2024	Hidemitu Yokomizo	Patrícia Maria Frade
7.236/2024	Andressa Andrade	Antônio Carlos Leite
20.344/2024	Ivone Fernandes da Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 722 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando nº 16.756 de 09 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 659 de 07 de outubro de 2024, tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 723 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CÁCERES - NOVEMBRO 2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/11/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/oim-zean-rcj">https://meet.google.com/oim-zean-rcj</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.883/2024	Maria José Soares da S. Lica	Adriane/Richard Rodrigues
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
10.914/2024	Luís Mário Cardoso	Patrícia Maria Frade
20.453/2024	Diocese São Luís de Cáceres	Adriane Silva Souza
12.646/2024	Solange Helena Sversut Pereira	Antônio Carlos Leite
21.907/2024	Cons. Del. E.E. Milton Marques Curvo	Jovani de Campos

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo sob o Memorando nº 16.756 de 09 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **CAROLINA MARTINS CARREIRO** – Professorade 30 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, desde 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024-PGM

##### ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 050/2024-PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 050/2024-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**. Prazo de Vigência para mais **180 (cento e oitenta) dias** e Prazo de Execução em mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 726 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 37.896, de 04 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2024

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**ANEXO**

##### ACRÉSCIMOS

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	51.514,42
3.3.90.00.00	2.500	35.200,00

##### REDUÇÕES

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
4.4.90.00.00	1.501	34.920,28
4.4.90.00.00	2.500	35.200,00

Proj/Atividade:	1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
4.4.90.00.00	1.501	16.594,14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL Nº 10/2024 – PNAB - RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL** da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 10/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBI-

**ENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	GRUPOS DE VAGAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Paulo Mateus de Moraes.	Movimento FIGUEIRA CULTURAL.	Cultura e Artes.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	65	SELECIONADO
UNIAYA Centro Espiritual e Biocultural.	UNIAYA Centro Espiritual e Biocultural.	Cultura e Artes.	PCD	56	SELECIONADO
Centro de Treinamento Comunitário.	ONG CTC.	Cultura e Artes.	Ampla Concorrência	35	SELECIONADO
Almerinda Auxiliadora de Souza.	Atlas Cacerense	-	Pessoas Negras (pretas e pardas).	-	DESCLASSIFICADA
Maria Elizabete Nascimento de Oliveira.	Pétalas de Aço – Publicação e Oficinas de Leitura.	-	Pessoas Negras (pretas e pardas).	-	DESCLASSIFICADA

Cáceres-MT, 06 de outubro de 2024.

**Kamila Arruda de Oliveira Abreu**

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

**Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo**

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 717 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 37.727, de 03 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **CLEIDE DE ALCÂNTARA SILVA** do cargo de **Diretorada Escola Municipal Frei Grignon**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à partir de 06 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 37.590/2024**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 012/2024, que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, cujo objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do Curso de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS	R\$ 3.960,00

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS	R\$ 3.960,00
---------------------------------------	--	--------------

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.716 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº 37.727 de 03 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES** do cargo de **Diretora da EMEI Fazendo Arte**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de novembro de 2024;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 724 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 37.896, de 04 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	

Proj/Atividade	1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Aplicação Direta para Investimentos	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	38.827,29

Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	215.826,30

**Art. 2º** O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos dos inc. I e III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante superávit financeiro apurado no exercício anterior e anulação da seguinte dotação:

**ANULAÇÃO (+)**

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	

Proj/Atividade:	1080 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	161,00

Proj/Atividade:	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	215.665,30

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2024

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SMIL**

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SMIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Referência:** Apuração de Irregularidades no Contrato Administrativo nº158/2021- PGM, que tem com objeto a Execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público.

**RELATÓRIO**

Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de Processo Administrativo descreveu que o fiscal do contrato expediu advertência, Notificações, Ofícios que se iniciaram em 2022 com o objetivo de sanar as diversas inconsistências identificadas pela fiscalização do contrato.

Considerando o relato da fiscalização que diante dos diversos documentos expedidos, a empresa não readequou os procedimentos e nem apresentou plano de ação para os reparos das inconsistências, *in verbis*:

“apesar das múltiplas notificações e advertências emitidas, a empresa continua executando os serviços de maneira inadequada, comprometendo a qualidade e a segurança da obra e de seus funcionários” (p. 4).

“A contratada não apresentou o plano de ação solicitado para tratar as não conformidades identificadas, indicando falta de comprometimento em corrigir os problemas” (p. 4).

Considerando o relato da Comissão Especial de Processo Administrativo sobre a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,

sob CNPJ nº 30.515.116/0001-24 da falta de comprometimento em corrigir as inconformidades e a aparente ausência de colaboração plena com o setor de

fiscalização do município, impactando diretamente na qualidade dos serviços de pavimentação.

Considerando que diante dos documentos apresentados e os demais relatos, fica evidente a omissão, imperícia na gestão do objeto do contrato pelo qual assinara com o município de Cáceres.

Considerando os documentos anexados e todos as exposições descritas pela comissão, acato integralmente e acompanho as sugestões descritas.

**DECISÃO**

Diante dos fatos manifestados no RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Processo Administrativo. **DECIDO:**

I. Pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em atenção à Cláusula Décima Terceira, item 12.6 do Contrato Administrativo nº 158/2021-PGM, fixo multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, configurando o valor de R\$ 199.270,12 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais e doze centavos). II. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 158/2021-PGM da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme previsto no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93. III. Considerando a gravidade dos atos lesivos, a passividade da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI em buscar soluções

para as problemáticas apresentadas pelos fiscais de contrato, declaro inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade ao Artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, após as devidas publicações encaminhadas para Comissão Permanente de Licitação para que proceda o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

Destarte, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 3.079/2022, **concedo 15 (quinze) dias** para que a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI sob CNPJ nº

30.515.116/0001-24, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3285, bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000 apresente recursos administrativos.

**Demis Rogério Rodrigues Costa**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística**

Considerando a manifestação da empresa, solicitando reconsideração da decisão.

Considerando todas as informações aqui expostas;

Considerando principalmente a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, informo que acato a referida decisão, e devolvo para os demais encaminhamentos necessários.

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2024.

**Odenilson Jose da Silva**

**Prefeito em exercício de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 725 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 37.896, de 04 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2024

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	

Proj/Atividade:	2125 - MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa

3.3.90.00.00	1.501	10.214,90
--------------	-------	-----------

**REDUÇÕES**

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Atividade:	2143 - MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	10.214,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREVICAMP  
PORTARIA Nº033/2024**

**PORTARIA N.º 033/2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Mariozete Maria da Costa**"*

**O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Re-estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 135 de 28 de maio de 2024, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIOZETE MARIA DA COSTA**, portadora do RG n.º 3168170 2º via PC/GO e do CPF n.º 652.086.251-72, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 183, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição, com proventos **integrais e paridade**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00025P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **05 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 04 de novembro de 2024.

**IVISON DO MONTE SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREVICAMP  
PORTARIA Nº031/2024**

**PORTARIA N.º 031/2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Conceição Lourenço**"*

**O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; e anexo I – tabela VIII, da Lei nº 132 de 05 de maio de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da administração pública do municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO**, portadora do RG n.º 09314652 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 622.250.491-49, servidora efetiva no cargo de Arquivista, na Classe “D”, Nível “11”, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 159, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00024P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **05 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 30 de outubro de 2024.

**IVISON DO MONTE SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**JOSÉ BUENO VILELA** Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 653 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **MARIOZETE MARIA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do ofício de nº 575/2024/GPM protocolado na data 05 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **Mariozete Maria da Costa**, para exercer o cargo em Comissão de **Assessora Pedagógica Indígena**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 06 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.532.668/0001-61.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Valor:** **R\$3.734,00 (Tres mil e setecentos e trinta e quatro reais).**

**Dotação:** 08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.2.660.0000000 RED.89

**Vigência:** 12 (Doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** **OLMIINFORMATICA LTDA**; CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Valor:** **R\$20.757,00 (Vinte Mil e setecentos e cinquenta e sete reais).**

**Dotação:** 08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.2.660.0000000 RED.89

**Vigência:** 12 (Doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ANDREY RICARDO IORIS – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 651, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao processo nº **575/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, ARP 026/2024,027/2024,028/2024,029/2024 e 030/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	026/2024,027/2024,028/2024,029/2024 e 030/2024.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	OLMIINFORMATICA LTDA; SULAGUAEQUIPAMENTOSLTDA; VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; DK INFORMATICA LTDA; ACM LOCAÇÕES LTDA;
<b>CNPJ/CPF:</b>	00.789.321/0001-17; 46.344.050/0001-97; 29.532.668/0001-61; 48.373.392/0001-60; 40.190.705/0001-33.

<b>FISCAL TITULAR</b>
<b>SERVIDOR:</b> GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIM
<b>CARGO:</b> Assistente Social <b>MATRICULA:</b> 4493
Lotada na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>
<b>SERVIDOR:</b> SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ
<b>CARGO:</b> Gerente administrativo do Gabinete <b>MATRICULA:</b> 4654
Lotada no Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT.

#### RH

#### PORTARIA DE Nº 654 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos Atestados Médicos e o Laudo Pericial da Previ Camp de 06 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	14	Altier Oliveira Nascimento	01.11.2024 a 30.12.2024
02	1518	Divino Antunes Vieira	29.10.2024 a 27.11.2024
03	3529	Ermelinda Maria da Glória Barbosa	02.11.2024 a 31.12.2024
04	1535	Helena Maria Caixeta	31.10.2024 a 14.12.2024
05	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	04.11.2024 a 02.01.2025
06	194	Neivaldo Martins de Souza	15.10.2024 a 28.10.2024
07	1512	Simone Gonçalves Coelho	21.10.2024 a 18.01.2025
08	3553	Viviane Silva Coelho	05.11.2024 a 14.11.2024
09	566	Zeli dos Santos Marques	21.10.2024 a 25.10.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### RH

#### PORTARIA DE Nº 656 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 537 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto de nº 4.497 de 05 de novembro de 2024.

**RESOLVE:** I – Revogar Parcialmente a Portaria nº 537 de 21 de agosto de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de novembro de 2024

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

**Contratada:** SULAGUAEQUIPAMENTOSLTDA, CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT.

**Valor:R\$3.537,70 (Tres mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**

**Dotação:**08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.2.660.0000000 RED.89

**Vigência:** 12 (Doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CLEI-TO PITZ DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

#### PREVICAMP PORTARIA Nº032/2024

#### PORTARIA N.º 032/2024

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Mariozete Maria da Costa**, servidora pública deste município.”

**O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Mariozete Maria da Costa**, portadora do RG n.º 3168170 2ª via PC/GO e do CPF n.º 652.086.251-72, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 10001210100034161, perfazendo o total de 1103 dias, ou seja, 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**IVISON DO MONTE SILVA** Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024**

O **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 022/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de buffet – por pessoa que será servido na palestra de apresentação da política de investimentos desta autarquia com participação estimada de 30 pessoas, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **LIMOEIRO BISTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.027.912/0001-10, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, no valor de R\$ 1.347,00 (mil trezentos e quarenta e sete reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2024.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

**DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR E DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, EFETIVOS E ESTÁVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para o processo de remoção de Professor e de Agente Educacional Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano de 2025 nos termos dos artigos 91 a 93 da Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**DECRETA:**

**Art 1º** Remoção é a movimentação dos integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação no cargo de Professor e Agente Educacional Infantil, de uma unidade escolar para outra sem que se modifique a situação funcional, condicionada a existência de vagas e a critério da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser realizada:

I. de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação; II. a pedido, desde que respeitada à discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e a lotação de destino; III. por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação temporária ou de aposentadoria. **Art 2º** A remoção de servidor já lotado precede a lotação.

**Art 3º** A remoção do Professor e do Agente Educacional Infantil a pedido será realizada mediante requerimento, segundo modelo padrão contido no Anexo I, deverá ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitado a qualquer tempo.

**§1º** A remoção será efetivada desde que haja vaga disponível na unidade requerida, antes da convocação de novos servidores efetivos para o mesmo cargo com jornada equivalente e obedecerá às normas dispostas neste Decreto.

**§2º** A Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente a lista de vagas para a remoção bem como a lista de servidores removidos.

**§3º** O professor ou o Agente Educacional Infantil que for removido, entrará em efetivo exercício na unidade escolar, preferencialmente no início do próximo ano letivo ou a critério da Secretaria Municipal de Educação e deverá permanecer na unidade a qual foi removido, por no mínimo, 03 (três) anos letivos, sob pena de ser revogada a remoção e o profissional ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

**Art 4º** O termo de Remoção, será emitido em 03 vias: a 1ª para o candidato, a 2ª para a Coordenadoria de Recursos Humanos e a 3ª para a unidade escolar pretendida, não podendo ser assinado por terceiros, exceto em caso de impossibilidade por motivo de saúde, desde que apresente Atestado Médico e Procuração, conforme Anexo III deste Decreto;

**Parágrafo único.** Os demais casos de impossibilidade serão avaliados pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art 5º** O requerimento de remoção é de inteira responsabilidade do Profissional da Educação, conforme modelo do Anexo I.

**Art 6º** Quando houver mais de um interessado para a mesma vaga/escola serão adotados os seguinte critério:

I. 01 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício na educação municipal ou em cargos previstos na Lei Municipal de Gestão Democrática, considerando-se a data da publicação desse Decreto para a contagem dos meses fechados, com no máximo 02 casas decimais.

**§ 1º** A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída, com listas específicas para cada cargo, vaga/escola.

**§ 2º** Ocorrendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

**§ 3º** Para efeito do cômputo das vagas ficam estabelecidas todas as formas de vacância dos referidos cargos que surgirem antes da lotação de novos servidores efetivos e estáveis, respeitando os mesmos requisitos legais de classificação.

**Art 7º** A remoção por permuta deverá ser requerida mediante protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação, anterior a contagem de pontos e atribuição de aulas e ocorrerá quando precedida:

II. de requerimento de dois Professores, com a mesma graduação e desempenho na mesma etapa de ensino, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação; III. de requerimento de dois Agentes Educacionais Infantis, com a mesma formação e desempenho na mesma etapa de ensino, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação.

**Art 8º** Sendo verificado o anseio de ambos em permutar, estes deverão contar seus pontos nas unidades almeçadas e atribuir aulas já nestas, devendo permanecer em efetivo exercício na unidade que se encontra lotado até o final do calendário letivo em vigência.

**Parágrafo único.** Os Profissionais da Educação que permutarem, deverão entrar em efetivo exercício nas unidades escolares nas quais requereram, no início do próximo ano letivo e permanecer nesta pelo prazo 1 (um) anos letivos, sob pena de ser revogada a permuta e o profissional ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

**Art 9º** Os Profissionais da Educação que estiverem cedidos para outras Secretarias e/ou em outras funções, os em Licença para Trato de Interesse Particular, os que se encontram em "Função Readaptada", prescrita por Laudo Médico, ou com Licença Saúde há mais de 06 (seis) meses e os que protocolaram pedido de aposentadoria junto ao FUNSEM não poderão ser inscritos no processo de remoção.

**Art 10** Todas as publicações que se referem ao Processo de Remoção serão amplamente divulgadas através da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art 11** O profissional que se sentir prejudicado em seu processo de remoção poderá protocolar recurso (modelo no anexo II) junto à comissão de remoção.

**Art 12** Os casos omissos e que não tenham sido expressamente previstos no presente Decreto serão analisados, pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, observando a Lei Orgânica Municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições sem contrário, em especial o Decreto Executivo N° 245, de 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

**À Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, matrícula \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de Campo Novo do Parecis - MT, exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ horas semanais venho requerer remoção para Escola Municipal \_\_\_\_\_, conforme consta nos artigos 91 a 93 da Lei Municipal n° 2.084 de 23 de dezembro de 2019, sendo que ingressei no quadro funcional do município em \_\_\_\_\_.

Campo Novo do Parecis – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Requerente**

ANEXOII

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

Recurso - Processo de Remoção/2024

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato (a) à vaga de remoção para a Escola Municipal \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_, venho através deste solicitar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturado(a)candidato(a)

ANEXOIII

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Outorgante: \_\_\_\_\_ Sr(a).

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, matrícula \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de Campo Novo do Parecis - MT, exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

no Município de Campo Novo do Parecis - MT, conferindo poderes para fim especial de representar-lo(a) junto à Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, assinar, apresentar e retirar documentos referentes ao processo de remoção do Ano Letivo de 2024/25, em conformidade com o Decreto N° .

Campo Novo do Parecis – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Outorgante

**CRONOGRAMA**

Data	Horário	Atividade	Local
07/11		Publicação do Decreto	SME e Unidades Escolares
Até 12/11	7h às 11h e 13h às 17h	Envio dos requerimentos	SME
13/11	13h	Divulgação do resultado preliminar	SME e Unidades Escolares
14/11		Prazo para recursos	SME
18/11	13h	Divulgação do resultado final	SME e Unidades Escolares
19/11	9h às 11h e 14h às 17h	Assinatura das remoções	SME
19/11	9h	Divulgação de vagas remanescentes	SME e Unidades Escolares
Até 22/11		Inscrições para vagas remanescentes	SME
25/11	9h	Divulgação do resultado preliminar	SME e Unidades Escolares
26/11	13h às 17h	Prazo para recursos	SME
27/11	15h	Divulgação do resultado final	SME e Unidades Escolares
28/11	7h às 11h e 13h às 17h	Assinatura das remoções	SME

**VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES - PEDAGOGIA**

ESCOLA	N° DE VAGAS
EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO	02
EMEI JORDANA	01
EMEI JARDIM DOS IPÊS	06

EMEI REINO ENCANTADO	01
EMEI HESTHA BEATA	01
EMEI KARINE	03
EM AMÉLIA – ED. INFANTIL – EMEI JARDIM DOS IPÊS	04
EM AMÉLIA	05
EM JOSÉ DELFINO	01
EM JARDIM DAS PALMEIRAS	07
EM PROF. ANTONIO PEREIRA	01
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	09

## VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES - MATEMÁTICA

ESCOLA	N° DE VAGAS
EM 04 DE JULHO	01

## VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES - CIÊNCIAS

ESCOLA	N° DE VAGAS
EM 04 DE JULHO	01
EM PROF. ANTONIO PEREIRA	01

## VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES – AG. EDUCACIONAL

ESCOLA	N° DE VAGAS
EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO	01
EMEI JORDANA	01
EM AMÉLIA – ED. INFANTIL – EMEI JARDIM DOS IPÊS	02

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA**

Referente à FA: **2402021100100064301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA**, CNPJ: 26.384.531/0001-19, conforme fls. **42, 43 e 44**.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº **1590/2022**, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 06/11/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021 – DISPÕE SOBRE MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CRIA A ZONA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso VII e suas alíneas a, b, c, d, e e, ao art. 12 da Lei Complementar nº 115/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12**

(...)

**VII – Zona Especial Aeroportuária (ZEA):** Área do Aeroporto Municipal de Campo Novo do Parecis e seu entorno, delimitada pelas linhas limites do Plano de Zona de Proteção e do Plano de Zoneamento e Ruído, e tem seu perímetro externo definido e delimitado em anexo à presente lei.

**a)** a instalação dos usos e atividades urbanas obedecerá à classificação, definição e categorias previstas no Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR), elaborado pela autoridade aeroportuária competente nos termos do Regulamento Nacional de Aviação Civil - RBAC. **b)** A viabilidade de instalação e de regularização de usos e atividades localizados na Zona Especial Aeroportuária - ZEA, será analisada com base no Plano Específico referido na alínea 'a', e nos termos do Regulamento Nacional de Aviação Civil- RBAC. **c)** A classificação e a instalação de atividades de natureza perigosa obedecerão, além do disposto no Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR), às demais regras baixadas pela autoridade aeroportuária competente, nos termos da legislação nacional aplicável e seus regulamentos, em especial aos Planos Básico e Específico de Zona de Proteção de Aeródromos. **d)** Os projetos destinados às construções, reformas e regularização de imóveis situados nas ZEA, obedecerão ao gabarito e demais restrições estabelecidas nas normas baixadas pela autoridade aeroportuária competente, nos termos da legislação nacional e seus regulamentos, e aos parâmetros urbanísticos do Plano Diretor e demais legislações correlatas. **e)** Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ou outra que lhe venha substituir, autorizada a baixar normas complementares visando definir os mecanismos de articulação com o Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, para efeito de aplicação desta Lei, observadas as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.050.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
----	-------------------------------	--

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16213210000002	Transferências SUS Estadual - Emenda 217/2024 - Gilberto Cattani	R\$	250.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	4.800.000,00
	TOTAL	R\$	5.050.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A APROVAR PROJETOS DE LOTEAMENTO AERONÁUTICO DE ACESSO CONTROLADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO LOTEAMENTO AERONÁUTICO DE ACESSO CONTROLADO**

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis a aprovar projetos loteamentos aeronáuticos de acesso controlado, desde que atendidas às disposições legais vigentes, bem como as seguintes condições:

**§ 1º.** Deverá destinar 35% (trinta e cinco por cento) de sua área total aos seguintes usos, na proporcionalidade indicada a seguir: **I** – mínimo de 15% (quinze por cento) de sua área como área institucional exclusiva de Taxiway; **II** – mínimo de 5% (cinco por cento) de sua área para áreas verdes e permeáveis, incluindo praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais; **III** – mínimo de 15% (quinze por cento) de sua área para o sistema viário. **IV** – localizar-se no perímetro urbano; **V** – os lotes terão área mínima de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e testada mínima de

15,00 (quinze metros). **VI** – a via de acesso ao loteamento possuirá largura mínima de 10 metros, sendo 7 metros de pista e 1,5 metros para cada passeio lateral, e deverá ter comunicação com via pública oficial, respeitando a Lei de Acessibilidade; **VII** – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica; **VIII** – o portão de acesso ao loteamento deverá possuir recuo de no mínimo 10m (dez metros) em relação à via pública, permitindo as manobras de acesso de ao menos dois veículos, simultaneamente. **IX** – os loteamentos aeronáuticos deverão possuir área total de, no máximo, 300.000,00m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados). **X** – somente será admitida a implantação de loteamentos aeronáuticos em locais que possibilitem a aprovação de ZPA - Área de Proteção de Aeródromo. **XI** – as vias de circulação de Aeronaves, chamadas Taxiway, seguirão as normativas do Órgão Regulador ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil. **XII** – todo o perímetro da Área do Loteamento Aeronáutico de acesso controlado deverá ser cercado, respeitadas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, separando a área do loteamento da malha viária urbana e garantindo segurança nas operações de pouso e decolagem das aeronaves; **XIII** – o acesso ao loteamento será controlado, devendo o estatuto da entidade prever as regras de mobilidade no respectivo espaço.

**§ 2º.** Se estudos da indicação dos arruamentos e das vias de comunicação indicarem menor necessidade, a diferença poderá ser incorporada nas áreas para espaços e serviços comunitários.

**Art. 2º.** São obrigações do loteador:

**I** – demarcação das quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação, que deverão ser mantidos em perfeitas condições; **II** – abastecimento de água potável em conformidade com as normas do departamento de água de Campo Novo do Parecis, bem como o contido na presente lei; **III** – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da concessionária local e as seguintes: **a)** posteamento em concreto armado do tipo circular ou duplo "T"; e iluminação pública em todos os postes com capacidade de lumes não inferior à 125 watts por postes e em avenidas não inferior a 150 watts por postes, em LED (Diodo Emissor de Luz), em qualquer dos padrões do loteamento acima, os braços não poderão ser inferiores a 2,40 m de comprimento e 48,1 cm de diâmetro e parede não inferior a 1,8 milímetros; **b)** posteamento nas avenidas do tipo: reto, telefônico, galvanizado, entre 07mts e 09mts, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, diâmetro do topo do poste 76,20mm, diâmetro do poste na parte baixa 114,30, chapa 13 engastado ao solo; **IV** – galeria de águas pluviais, inclusive com destino final das águas; **V** – as vias de pavimentação asfáltica, deverão ser dos seguintes materiais: Pavimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou Pavimento TSD (Tratamento Superficial Duplo), em conformidade com normas técnicas da Municipalidade; **VI** – as vias de Taxiway deverão seguir as normas dos órgãos de aviação; **VII** – meio-fios e sarjetas de acordo com as especificações da Municipalidade; **VIII** – toda edificação que não seja servida pela rede pública de esgotos sanitários deverá possuir sistema de tratamento de esgotos, individual e/ou coletivo próprio (sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), com distanciamento mínimo de 80cm da divisa, de acordo com a legislação do Município. **a)** caberá ao loteamento de acesso controlado realizar todas as obras da rede de canalização de esgoto sanitário, com destinação de acordo com o projeto de tratamento de esgoto do município, quando este for implantado. **IX** – pintura do nome das ruas e avenidas em placas próximas dos cruzamentos das vias, nos padrões definidos pelo órgão competente. **X** – calçada padrão, conforme legislação específica vigente, nos lotes que serão integrados ao patrimônio público, devendo ser entregues em até 48 (quarenta e oito) meses após a aprovação do loteamento.

**Art. 3º.** São de responsabilidade do loteador:

I – a obtenção do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente de todas as atividades potencialmente poluidoras dentro de sua área, bem como os demais estudos necessários de impacto ambiental exigidos pelos órgãos ambientais e da INFRAERO; II – elaborar as peças necessárias para aprovação do projeto junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais órgãos competentes, realizando o encaminhamento e acompanhamento do processo, bem como o pagamento de taxas e/ou emolumentos, antes do início das obras; III – providenciar todas as liberações indispensáveis perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e/ou Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA e demais órgãos competentes, quanto a expansão do Sítio Aeroportuário, arcando com todas as despesas eventualmente necessárias; IV – o empreendimento só poderá entrar em atividade após a devida homologação, sendo que cabe ao Loteador elaborar as peças para aprovação junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais órgão competentes, ficando todo o trâmite de aprovação a cargo do Loteador, que fará o encaminhamento e acompanhamento do processo, bem como o pagamento de taxas e/ou emolumentos.

§ 1º. À infração deste artigo será imposta multa classificada como grave conforme o Regulamento do Plano Diretor, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 2º. À infração deste artigo será imposta interdição ou embargo, quando for o caso.

## Seção I

### DA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS PÚBLICAS

**Art. 4º.** Será realizada a concessão de uso das áreas públicas a que se refere o art. 1º desta Lei e somente poderá ser outorgada a uma entidade concessionária, constituída sob a forma de pessoa jurídica, legalmente estabelecida e regularizada, composta pelos proprietários dos lotes servidos pelas vias e áreas públicas objeto da concessão, com explícita definição de responsabilidade e finalidade.

§ 1º. Para os fins previstos neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, independentemente de concorrência, a outorgar a concessão de uso de áreas públicas no interior de loteamentos de acesso controlado, por tempo indeterminado e a título gratuito.

§ 2º. Deverá ser formalizada Associação ou instituído Condomínio, formada pelos proprietários, fazendo constar em seus atos constitutivos cláusula expressa de sua obrigação pela execução de obras e custo com a manutenção das mesmas e dos serviços urbanos realizados na área interna do loteamento.

**Art. 5º.** No Termo de Concessão de uso a ser firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a respectiva Associação/Condomínio dos proprietários, deverá constar todos os encargos da Concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e manutenção dos bens públicos objetos da Concessão, bem como as penalidades em caso de seu descumprimento, além das seguintes obrigações:

I – manutenção de arborização e jardinagem; II – manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer, internas; III – remoção de lixo interno e resíduos sólidos em geral, com a guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, para entrega ao serviço de limpeza pública nos locais indicados pelo Poder Público; IV – manutenção da rede de iluminação pública; V – execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento; VI – implantação e manutenção da sinalização viária e informativa e manutenção de identificação dos próprios municipais; VII – livre acesso a órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal. **Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal não estenderá qualquer obra de infraestrutura, serviço público ou manutenções ao interior dos loteamentos de acesso controlado, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos loteadores. **Art. 7º.** A extinção ou dissolução da entidade concessionária, bem como a alteração de destinação do bem público concedido e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas

nesta Lei e no termo de concessão de uso, implicarão: I – na automática extinção da mesma, outorgada pelo Município, revertendo à área concedida ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização, a qualquer título; II – extinção da característica de loteamento fechado, com abertura imediata das vias; III – imposição de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano devido no último exercício, incidente sobre todos os lotes pertinentes ao loteamento de acesso controlado. **Art. 8º.** Após a liberação do loteamento, a utilização das áreas públicas internas, respeitados os dispositivos legais vigentes e enquanto perdurar a concessão de uso, poderão ser objetos de regulamentação própria a ser estabelecida pela Associação/Condomínio dos proprietários. **Art. 9º.** As divisas da área a ser fechada, lindeiras às vias e logradouros públicos, receberão tratamento paisagístico proposto pelo loteador ou pela associação dos proprietários e aprovados pela Prefeitura, sendo da associação/condomínio a responsabilidade de implantação e conservação deste.

**Art. 10.** Caberá ao loteador, averbar junto às matrículas das áreas vendidas, no Cartório de Registro de Imóveis, a concessão dos direitos sobre as áreas à associação/condomínio de proprietários, a partir de sua constituição, desde que concluídas as obras de infraestrutura obrigatórias por Lei.

**Art. 11.** Deverá ser levada, para arquivamento, no Cartório de Registro de Imóveis, junto com os documentos dos loteamentos, a minuta do futuro regulamento de uso das áreas públicas pelos adquirentes e associações de proprietários.

**Art. 12.** Os contratos-padrão de promessa de venda de lotes deverão conter, além dos requisitos do art. 26, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cláusula específica de ciência do compromissário comprador sobre os direitos e obrigações da concessão de uso de áreas públicas.

**Art. 13.** Todos os demais requisitos e diretrizes contidas na legislação municipal e em disposições esparsas, referentes aos loteamentos, deverão ser aplicados aos loteamentos de acesso controlado.

## Seção II

### DO REGISTRO

**Art. 14.** Aprovado o projeto de loteamento, e deferido o processo, a Municipalidade baixará Decreto de Aprovação do Loteamento e expedirá o Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana em Loteamento, exigidos para os mesmos.

§ 1º. No Decreto de Aprovação de Loteamento, deverão constar:

I – o enquadramento no Mapa de Macrozoneamento, Uso e Ocupação do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes; II – as condições em que o loteamento é autorizado; III – as obras a serem realizadas; IV – Sua caução; V – o prazo de execução; VI – a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município, ou área verde quando for o caso, no ato de seu registro.

§ 2º. Mediante a publicação do Decreto de Aprovação, encaminhar-se-á o processo ao Departamento de Fiscalização que expedirá o competente Alvará de Loteamento.

§ 3º. A expedição de Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana no Loteamento ficará adstrito à aprovação junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais órgão competentes.

**Art. 15.** Caberá ao loteador, o registro do loteamento e das áreas institucionais e áreas verdes, no prazo de 180 dias, após a publicação do Decreto.

**Parágrafo único.** Efetivado os registros, deverá o loteador proceder com a abertura das respectivas matrículas, no prazo máximo de 30 dias, comunicando o procedimento formalmente a Administração Pública.

**Seção III****DA GARANTIA**

**Art. 16.** Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento antes de sua aprovação, o loteador prestará caução, em valor correspondente ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, com:

**I** – bem imóvel, excetuando-se o imóvel objeto do loteamento; **II** – garantia fidejussória; **III** – fiança bancária; **IV** – seguro garantia;

**§ 1º.** O bem imóvel a ser caucionado deverá possuir anuência do órgão ou entidade municipal competente, devendo sua caução ser instrumentalizada por escritura pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento ou reloteamento, ficando a expensas do loteador os emolumentos devidos.

**§ 2º.** Na escritura pública da caução de bem imóvel, carta de fiança bancária ou apólice do seguro garantia, deverão ser descritos:

**I** – as obras e os serviços a serem executados; e **II** – o prazo fixado pela administração pública municipal para sua execução, com os respectivos valores.

**§ 3º.** No caso de fiança bancária e seguro garantia, o prazo definido para o seu vencimento será de 1 (um) ano após o estabelecido no caput do art. 22 desta Lei.

**§ 4º.** Findo o prazo concedido no caput do art. 22 desta Lei, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços que se obrigou, o loteador tornar-se-á devedor da importância necessária à sua realização, devidamente atualizada.

**§ 5º.** A administração pública municipal poderá exigir o cumprimento integral da obrigação, adjudicar ao seu patrimônio o imóvel caucionado, que se constituirá em bem dominial do Município, levantar o valor ofertado em garantia por meio de fiança bancária ou seguro garantia.

**Art. 17.** Fica admitido(a):

**I** – o descaucionamento parcial das obras, desde que estas estejam concluídas e entregues aos respectivos órgãos ou entidades competentes; e **II** – a renovação parcial do caucionamento, com valor correspondente às obras e/ou serviços não executados ou não concluídos e entregues pelo empreendedor.

**Art. 18.** A liberação da caução ficará condicionada à construção de equipamentos públicos comunitários, quando for o caso, e/ou à entrega ao órgão municipal da certidão de registro em cartório, contendo matrículas individualizadas das áreas públicas oriundas do loteamento.

**Art. 19.** Pagos os emolumentos devidos e oferecida a caução de bem imóvel, fiança bancária ou seguro garantia, a administração pública municipal procederá com a aprovação do loteamento, o qual ocorrerá por meio da emissão de Decreto.

**Seção IV****DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**Art. 20.** No ato de expedição do Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana no Loteamento, o interessado assinará Termo de Compromisso, no qual se obrigará:

**I** – executar as obras e serviços exigidos de conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado; **II** – facilitará fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços; **III** – comunicar, oficialmente, ao Poder Público, do início das obras de pavimentação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de que a municipalidade acompanhe a realização dos serviços. **IV** – não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

**Art. 21.** Somente será permitida a execução por etapas quando:

**I** – o Termo de Compromisso fixar o prazo total para a execução completa das obras do loteamento e as áreas e prazos correspondentes a cada etapa; **II** – sejam executadas, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso dos equipamentos implantados.

**Art. 22.** O prazo para a execução das obras e serviços exigidos nesta Lei será acertado entre o loteador e a Municipalidade, expresso no Termo de Compromisso, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser este prazo superior a 4 (quatro) anos.

**§ 1º.** Deverá ser comunicado, por escrito, à Municipalidade a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

**§ 2º.** Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviço de infraestrutura exigida para o loteamento, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**Art. 23.** Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município todas as áreas institucionais constantes do projeto e do memorial descritivo.

**CAPÍTULO II****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** Aplicam-se os demais dispositivos da Lei Municipal de Parcelamento de Solo e suas alterações que não estão disciplinados por esta Lei.

**Art. 25.** A construção e instalação de hangares no Aeroporto Municipal deverão observar, ainda, todos os termos do Convênio de Delegação nº 13/2020 elaborado entre a Secretaria de Aviação Civil e o Município de Campo Novo do Parecis-MT para exploração do aeródromo;

**Art. 26.** Será de responsabilidade do loteador arcar com quaisquer custos advindos da implantação do loteamento, que onerem o município.

**Art. 27.** Fica o município autorizado a formalizar Parceria Público Privado ou Concessão com associação ou Condomínio para operação de suas atividades aeroportuárias.

**Art. 28.** A forma de Exploração do Aeródromo bem como sua remuneração com o uso de receitas tarifárias e não tarifárias deverá observar a legislação federal e específica, além dos termos delineados no Convênio.

**Art. 29.** É de inteira responsabilidade do Loteador a obtenção dos licenciamentos/autorizações suficientes a plena operação de suas atividades na área objeto do Loteamento, perante todos os Entes da esfera Municipal, Estadual e Federal, bem como de Organismos Internacionais, isentando o Município de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.

**Art. 30.** Deverão ser observados os procedimentos obrigatórios regulados pela Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), aprovada pelo Decreto nº. 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), aprovado pela Lei nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986; A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), as resoluções da ANAC e demais ordenamentos esparsos referentes as atividades de aviação civil.

**Art. 31.** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por Decreto, procedimentos complementares necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE****Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/  
2023**

**EMENTA: DISCUSSÃO E VIAS DE FATOS ENTRE SERVIDORES NO INTERIOR DE UNIDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. COMPROVADA A PRÁTICA INFRATIVA DO ART. 178, INCISO VI DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS, DE ACORDO COM O ART. 189, INCISO II DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006.**

1. O processo deu início após a finalização de sindicância administrativa que identificou a autoria e materialidade da infração funcional prevista no art. 178, inciso VI da Lei 1.130/2006.

2. Em instrução processual ficou comprovada a autoria e materialidade da infração funcional, com discussão e vias de fato, deixando de observar o respeito mútuo, conturbando o ambiente de trabalho e prejudicando não só o bom andamento do próprio serviço como o expediente da unidade, por motivo desproporcional.

3. Decisão administrativa que deixa de acolher o relatório da comissão processante em razão das provas constantes nos autos.

4. Aplicação de pena de suspensão de 20 dias de acordo com o art. 189, inciso II da Lei Municipal n. 1.130/2006.

(Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2024).

Processado: N. H. S. L.

Comissão Processante: Keully Ciany Batista Gomes, Vânia de Araujo Pompermayer e Yoberlan da Silva Martins.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 15/10/2024)

**RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/  
2023**

**EMENTA: DISCUSSÃO E VIAS DE FATOS ENTRE SERVIDORES NO INTERIOR DE UNIDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. COMPROVADA A PRÁTICA INFRATIVA DO ART. 178, INCISO VI DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS, DE ACORDO COM O ART. 189, INCISO II DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006.**

1. O processo deu início após a finalização de sindicância administrativa que identificou a autoria e materialidade da infração funcional prevista no art. 178, inciso VI da Lei 1.130/2006.

2. Em instrução processual ficou comprovada a autoria e materialidade da infração funcional, com discussão e vias de fato, deixando de observar o respeito mútuo, conturbando o ambiente de trabalho e prejudicando não só o bom andamento do próprio serviço como o expediente da unidade, por motivo desproporcional.

3. Decisão administrativa que acolhe o relatório da comissão processante em razão das provas constantes nos autos.

4. Aplicação de pena de suspensão de 20 dias de acordo com o art. 189, inciso II da Lei Municipal n. 1.130/2006.

(Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2024).

Processado: J. A. S.

Comissão Processante: Mikaele da Silva Kuriki, Fabrícia Andrade de Oliveira Machado e Susana Henrique.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 15/10/2024)

**RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 008/  
2023**

**EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR. SINISTRO COM VEÍCULO OFICIAL. COLISÃO DO VEÍCULO OFICIAL (ÔNIBUS ESCOLAR) COM POSTE DE DA REDE DE ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA. COBRANÇA DOS VALORES GASTOS PELA EMPRESA PARA O TOTAL REESTABELECIMENTO DA REDE DE ENERGIA. COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E MATERIALIDADE.**

1. A sindicância administrativa deu início com objetivo de apurar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, terceira interessada.

2. De acordo com a instrução investigativa da sindicância ficou constatado a autoria e materialidade dos fatos narrados, havendo confissão por parte do servidor que conduzia o veículo oficial do Município.

3. Não há na ficha funcional do servidor registro de qualquer outro sinistro.

4. Existência de Portaria e Termo de Responsabilidade assinado pelo servidor estabelecendo as responsabilidades como condutor e das responsabilidades por eventuais avarias na condução do veículo.

5. Não há notícia de infração funcional.

6. Dever de o servidor ressarcir os prejuízos sofridos pela empresa, terceira interessada, por força do art. 182 da Lei Municipal 1.130/2006.

7. Caso o Município já tenha realizado o ressarcimento dos prejuízos, determina-se o desconto mensal do valor na ficha financeira do servidor, não excedendo a décima parte da remuneração, conforme §1º, do art. 182 da Lei 1.130/2006.

(Processo Sindicância Administrativo n. 008/2023).

Processado: A.S.S.

Comissão de Sindicância: Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, Geraldo Bastos Ribeiro e Susana Henrique.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 16/10/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CREDENCIAMENTO N° 006/2024 INEXIGIBILIDADE 027/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, (NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE) QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, RESPEITANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO ACEITAR O PREÇO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.** A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **MARCELO MONTAGNINI BERTELI - CNPJ N° 01.891.191/0001-91**, para o fornecimento de refeições, sendo **(LOTE 03 - COMUNIDADE LIMEIRA)** conforme descritos no edital, Credenciamento **001/2024**, processo de Inexigibilidade **027/2024**. Campo Verde – MT, 06 de novembro de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HÜBNER**-Presidente e da CPC.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 988, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N° 988, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE NOTIFICAÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14133/2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Notificação conforme disposto na Lei Federal N.º 14133/2021, e Decreto Municipal N.º 002/2024.

**ARTIGO 2º** - Compete a Comissão Especial de Notificação, as atribuições dispostas nas legislações mencionadas no artigo 1º desta.

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial de Notificação ficará assim composta:

**a) DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, matrícula 656.1, inscrita no CPF sob N.º 874.321.021-04.

**b) LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula 6739.1, inscrito no CPF sob N.º 045.371.761-64;

**c) MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula 6858.1, inscrita no CPF sob N.º 805.025.551-49.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024**

Processo nº 271/2024

Pregão Presencial nº 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C), ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30) E RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MTF

FORNECEDOR: CBAA- ASFALTOS LTDA – CNPJ N° 05.099.585/0012-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 111/2024, os valores registrados, nos termos da cláusula 18.c. da referida:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Da revisão de valores:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRO	VALOR UNIT. COM REAJUSTE
03	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30. MARCA: PETROBRAS	TON.	PETROBRAS	R\$ 5.755,00	R\$ 6.158,60
04	RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA.MARCA: PRÓPRIA	TON.	PRÓPRIA	R\$ 4.200,00	R\$ 4.525,61

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 06 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CBAA-ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

Representante Legal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a abertura de Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMEN-**

**TO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **26 de novembro de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Po-

deres, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 06 de novembro de 2024. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR LEGADORH CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 26.095.623/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E SAÚDE EMOCIONAL, E TREINAMENTO DE LIDERANÇA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

VIGÊNCIA: DE 06/11/2024 à 06/11/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palestra motivacional e comportamental focado na saúde emocional e mudança de padrões comportamentais assertivas. Este ciclo de palestras será direcionado 100% (cem por cento) dos servidores com o objetivo de engajamento de todos criar ambiente de motivação, comprometimento e responsabilidade no desempenho de suas funções e atendimento à população com duração de 1:50h	10 Und	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
02	Treinamento de Liderança com carga horária total de 16 horas para Secretários, Gerentes e servidores lotados em cargo de atendimento e gestão.	1 Und	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS PUBLICAS, PÁTIOS, E OUTROS QUE DEMANDEM DO MATERIAL, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na modalidade CREDENCIAMENTO N. 012/2024 a começar no dia 11/11/2024 ao dia 23/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de novembro de 2024.

**HÉLIDA B. M. P. HUBNER**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 – objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E SAÚDE EMOCIONAL, E TREINAMENTO DE LIDERANÇA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, que teve como vencedora a empresa: LEGADORH CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 26.095.623/0001-89. Campo Verde, 06 de novembro de 2024. GISLENE JESUS LOPES – Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 107/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 A FIM DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO para retificação do Termo de Referência. Após as alterações necessárias será designada nova data para a realização do certame. Campo Verde, 06 de novembro de 2024. Gislene Jesus Lopes – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO na modalidade Pregão (eletrônico) nº 111/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 25/11/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 06 de novembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 066/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 065/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (Cento e dezesete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato: 01 de novembro 2024 a 17 de setembro 2025.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024.

TERMO DE PARCERIA Nº 05/2024.

OBJETO: Celebração de parceria com o objetivo de fomentar o Projeto de Artes e Danças Folclóricas.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.355,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 533 – Incentivo e Apoio a Entidades Culturais; Projeto: 1.144 – Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc; Despesa: 876/2024; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 122/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA, CNPJ nº 26.562.553/0001-21 / PROPONENTE.

### DECRETO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1898 DE 22/01/2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1898/24 de 22 de Janeiro de 2024.	licio a na
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$2,02 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

**Suplementação ( + ) 2,02** 02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

726 15.122.0021.1120.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

2,02

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

166 26.782.0011.2023.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-2,02

F.R. Grupo: 1 1 500

-2,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 6639/2024, de 06 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **SAMELA ARAUJO CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº. 089.\*\*\*.\*\*\*-52 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 48, de 16 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Proponente:** TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 31.898.500/0001-16

**TOTAL GLOBAL: R\$ 17.760,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 118/2024.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DECRETO N. 329 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2024, A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que estabelece o prazo para divulgação e publicação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º do Decreto n. 10.540 de 5 de novembro de 2020 – Presidência da República, onde dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 286, de 7 de maio de 2019, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que regulamenta e estabelece prazos para os procedimentos de consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n.º 01/2009 e n.º 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece normas e prazos para Prestação de Contas do Estado e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeiro e contábil do exercício 2024 da Prefeitura de Campos de Júlio.

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesse Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

**CAPÍTULO II****DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 2º** Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o **caput**, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do responsável de cada unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Campos de Júlio.

§ 3º Compete à Unidade de Controle Interno - UCI, à Contadoria, à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesse Decreto.

**Art. 3º** A partir da publicação desse Decreto, até a entrega das Contas Anuais de Governo e Gestão e das demais prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 4º** Compete à Contadoria Municipal a consolidação das contas do Município de Campos de Júlio, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no **caput**, entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os Ordenadores de Despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3º Os Contadores dos Poderes Executivo e Legislativo são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4º O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 4º desse Decreto.

**Art. 5º** Serão admitidas solicitações de créditos adicionais, suplementar e especial por órgãos e entidades, até o dia 03 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Excluem-se do prazo estabelecido no **caput** deste artigo as despesas referentes a educação, saúde, gasto com pessoal, emendas parlamentares, convênios e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

**Art. 6º** A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

§ 1º A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 16 de dezembro de 2024, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas parlamentares, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

§ 2º As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 30 de dezembro de 2024.

**Art. 7º** As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, as unidades gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental.

§ 3º Para fins da inscrição de que trata o **caput**, as unidades gestoras responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 17 de dezembro de 2024, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos.

§ 4º A inscrição prevista no **caput** como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e à indicação expressa, pelo contador e do responsável pela unidade gestora de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocolizadas na Contadoria Municipal, até 18 dezembro de 2024, e os saldos dos empenhos não indicados deverão ser cancelados pela Contadoria Municipal.

§ 6. A Contadoria Municipal disponibilizará a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios e **accountability** conforme o Anexo II

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, à Secretaria Municipal de Finanças e à Contadoria Municipal, concorrentemente, orientar os órgãos e entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Secretaria Municipal de Finanças definirão fluxo acerca das solicitações e autorizações para os empenhos a serem emitidos após 16 de dezembro de 2024, que estarão devidamente autorizadas suas inscrições em “Restos a Pagar”; II - os saldos de empenho emitidos anteriormente à data do inciso I deste artigo devem atender ao disposto no art. 6º desse Decreto e nas demais disposições correlatas; e III - o fluxo definido deverá possibilitar o acompanhamento da Contadoria Municipal e da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, que atuarão com vistas a manter a eficiência e fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, a fim de resguardar o fiel cumprimento do que dispõem a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como demais normas pertinentes.

**Art. 9º** No exercício financeiro de 2025, os saldos de Restos a Pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1º Deverão ser cancelados ou liquidados, até 31 de outubro de 2025, pela unidade gestora responsável e pela Contadoria Municipal, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação.

§ 2º As despesas de 2024 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, em consonância com o art. 7º, serão liquidadas e pagas em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 de dezembro de 2025.

§ 3º Observada a ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1º, os Restos a Pagar Processados” inscritos em 2024 ou em anos anteriores deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2025.

**Art.10** As despesas de exercícios anteriores a 2024 com saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação deverá ser cancelado até o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Ficam excetuados do procedimento previsto os restos a pagar não processados decorrentes de convênios e os relativos a obras e instalações.

**Art.11** Os saldos de Restos a Pagar “Processados” com prescrição quinquenal nos termos do § 5º do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do mesmo dispositivo, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro.

**Art.12** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos de restos a pagar “Processados” e “Não Processados” efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, até o dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 14.** Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados a Contadoria Municipal deverá ser comunicada formalmente que analisará a materialidade e a relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade das Contas Anuais de Governo e Gestão.

**Art. 15.** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita – produzidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 16.** Compete à Unidade de Controle Interno - UCI a elaboração de Relatório Circunstanciado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa TCE/MT n° 33/2012.

**Art. 17.** A Unidade de Controle Interno - UCI monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

**Art. 18.** Para o encerramento do exercício de 2024, os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas/despesas orçamentárias deverão ser realizados até o dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 19.** A abertura do exercício financeiro de 2025 será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional até o dia 15 de janeiro de 2025.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO NORBERTO DA SILVA

Contador

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR

Auditor Público Interno

**ANEXO I**

**LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

I - 03 de dezembro de 2024: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; II – A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 16 de dezembro de 2024, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas parlamentares, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; III - 17 de dezembro de 2024: data-limite para verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhe dão suporte e adoção das providências ao necessário estorno dos valores que não possuem respaldo documental, sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos; IV - 20 de dezembro de 2024: data limite para pagamento; V – Até 16/12/2024 prazo para prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimento de fundos; VI Até 20/12/2024 proceder o inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas; VII 13 de janeiro de 2025: data -limite para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias; VIII 13 de janeiro de 2025: data-limite para fechamento da conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2024; IX – 13 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade, pela Procuradoria Geral do Município e pela Gerência Tributária o levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios; X 16 de janeiro de 2025: Efetuar ajustes em contas com eventuais saldos invertidos; XI 17 de janeiro de 2025 abertura do exercício financeiro de 2025 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; XII 27 de janeiro de 2025 encerramento do exercício de 2024 e transferências de saldos; XIII Até 28 de janeiro de 2025 envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2024 via SICONFI, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF); XIV Até 28 de janeiro de 2025 envio do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2024 ou 2º semestre de 2024 via SICONFI, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF); XV Até 28 de janeiro de 2025, envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2024, via SICONFI, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria STN n° 642, de 20 de setembro de 2019; XVI Até 28 de janeiro de 2025, Envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2024, nos termos do Anexo I da Portaria STN n° 642, de 20 de setembro de 2019; XVII Até 28 de janeiro de 2025, publicação dos relatórios do RREO do 6º bimestre/2024 e 3º quadrimestre/2024 RGF na imprensa oficial; XVIII Até 28 de janeiro de 2025, publicação do edital de realização de audiência do RGF 3º Quadrimestre de 2024; XIX Até 6 de fevereiro de 2025, publicação do edital na imprensa oficial informando que as contas governamentais estão a disposição no Poder Legislativo. XX Até 6 de fevereiro de 2025, publicação dos Balanços das contas governamentais na imprensa oficial; XXI Até 10 de fevereiro de 2025, encaminhamento das contas anuais de governo ao Poder Legislativo; XXII A Contadoria Municipal disponibilizará a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis, a fim de subsidiar os processos decisórios e accountability conforme

o Anexo II XXIII Até 17 de fevereiro de 2025, encaminhamento da 13ª carga contábil do aplic e encerramento; XXIV Até 30 de abril de 2025, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA) do exercício de 2024, via SICONFI, nos termos do § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

## Anexo II

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

Fonte Re- curso	Disponibi- lidade Fi- nanceira Bruta	Restos a Pagar				Exercício Financeiro			Superavit ou Deficit Financeiro (Antes dos Valores Restitui- veis)	Valores Restituíveis	Superavit ou Deficit Financeiro Apurado
		Processa- dos de Exercícios Anteriores	Processa- dos do Exercício Anterior	Não Pro- cessados de Exercí- cios Anteri- ores	Não Pro- cessados do Exerci- cio Anterior	Empenhos em Liquida- ção	Empenhos Liquidado a Pagar	Empenhos não Liqui- dados			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I = (A - B - C - D - E - F - G - H)	J	K = (I - J)
Total Con- solidado											

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 044/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/11/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Decoração natalina em diversos espaços públicos, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens decorativos, com a utilização de materiais sob aluguel.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 476.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração. Ficha: 874/2024; Código da dotação: 3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em datas específicas.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 117/2024; Pregão Eletrônico nº 42/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SO NATAL LTDA, CNPJ nº 35.474.065/0001-53 / CONTRATADA.

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

##### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

##### CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

##### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **peessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

##### RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXXXXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXXXXX91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXXXXX34

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063XXXXXX05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/0001-49
RUBIO E BIANQUI LTDA	CNPJ/MF/ Nº 55.753.127/0001-73
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF/MF/ Nº 010.XXXXXX37

FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ/MF/ Nº 54.224.934/0001-36

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 06 de novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

**ITEM 108 – Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergénicas, hidropelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20 g/m<sup>2</sup>, eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,21 (Cinco reais e vinte um centavos).**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

#### PORTARIA Nº. 255, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICOLI	22/10/2024
ELAINE TERESINHA MOURA	04/10/2024
ELISANGELA PLATAU	23/10/2024
JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	28/09/2024 a 10/10/2024
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	10/10/2024 a 11/10/2024

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DANIELLE CARGNIN	08/10/2024
FERNANDA SCHAF	09/10/2024 a 10/10/2024

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	09/10/2024 a 21/10/2024
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	07/10/2024
JOSE ANTONIO OZORIO CORDEIRO	04/10/2024

**Art. 4º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	24/10/2024
CLEONICE LUCAS	03/10/2024
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	24/10/2024 a 25/10/2024

ELETICE RODRIGUES SANTOS	31/10/2024
FABIULA JAQUELINE PIRES	18/10/2024
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	06/10/2024 a 07/10/2024 10/10/2024
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SI-MAO	04/10/2024 07/10/2024 a 08/10/2024
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	29/10/2024
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	17/10/2024 a 18/10/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	02/10/2024 a 04/10/2024 07/10/2024 a 11/10/2024
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	11/10/2024
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	18/10/2024
PHALOANA PINHEIRO COSTA	14/10/2024 15/10/2024 24/10/2024
ROSANNA EUGENIA SANTIAGO	03/10/2024
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	25/10/2024
TAYARA LOPES DA SILVA	25/10/2024

ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS 30/10/2024

**Art. 5º** Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	21/10/2024
LETÍCIA GABRIELLE MENDES SOUZA	01/10/2024 a 02/10/2024
MARLENE DA SILVA SANTANA	04/10/2024

**Art. 6º** Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	04/10/2024 05/10/2024 a 18/10/2024
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	09/10/2024
ARIADNA ALVES SILVA	07/10/2024 a 09/10/2024
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	07/10/2024
CELINA APARECIDA GAMBA	21/10/2024
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	29/10/2024
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	29/10/2024 a 12/11/2024
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	31/10/2024
DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA	04/10/2024
ELENA RANGEL SCHMITZ	21/10/2024 a 22/10/2024 24/10/2024 a 25/10/2024
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	15/10/2024
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	10/10/2024 16/10/2024
EVANILDA RAMOS DA SILVA	01/10/2024
GABRIELLE DE SOUZA	30/09/2024 a 01/10/2024
GISELLE SOUZA BRITO	15/10/2024 19/10/2024 a 20/10/2024 23/10/2024 31/10/2024
IDACI DA APARECIDA MARIANO	03/10/2024 a 04/10/2024
IRONE SALETE DA SILVA	01/10/2024 a 02/10/2024 07/10/2024 a 21/10/2024
JACIRA TOLIN MACHADO	31/10/2024
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	09/10/2024
JOSEANE LUIZ BARBOSA	09/10/2024 a 10/10/2024
JUCILENE DE JESUS ALVES	10/10/2024
LARISSA DE OLIVEIRA	03/10/2024
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	25/10/2024
LENILZA INACIO	10/10/2024
LUCINEIA RAMOS	16/10/2024 a 17/10/2024
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	22/10/2024 a 23/10/2024
MARCIENE REJANE DA SILVA	04/10/2024 07/10/2024 14/10/2024 18/10/2024 21/10/2024 31/10/2024
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	03/10/2024 a 04/10/2024 10/10/2024
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	25/10/2024
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	07/10/2024

NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	25/10/2024
NILZA SCHITINI DE SOUZA	25/10/2024
QUEILA MATHEUS	30/09/2024 a 01/10/2024 17/10/2024 a 18/10/2024
ROSANA GOMES DE BRITO	08/10/2024 14/10/2024
ROSELI DE OLIVEIRA	25/10/2024
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	16/10/2024
THIARA DA SILVA NUNES	04/10/2024
VERA LUCIA PINHEIRO	18/10/2024
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	15/10/2024 a 29/10/2024

**Art. 7º** Conceder licença para tratamento de saúde o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	10/10/2024 a 13/10/2024

**Art. 8º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.987/2024/GAPRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N.003/2024/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que o direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado para todos os processos administrativos pela Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, especificamente no artigo 5º, que estabelece direitos fundamentais:

**“Art. 5º, inciso LV:**

**“Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”**

**CONSIDERANDO** Essa garantia constitucional se aplica a todos os servidores públicos, incluindo os municipais, independentemente de uma legislação específica municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N.003/2024/GAPRE**, em desfavor do Sr. Wesley Ferreira Martins diante do exposto de supostas ilegalidades cometidas enquanto dispunha o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, devendo a Comissão apurar todos os aspectos pertinentes de uma investigação, desde a oitiva de testemunhas, análise documental e coleta de informações. A sindicância permitirá a coleta de evidências e uma análise mais aprofundada dos fatos, visando a determinação de medidas punitivas cabíveis.

**Art. 2º.** Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

**I - PRESIDENTE DA COMISSÃO: JULLIANE ALVES DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional n.1857;

**II - MEMBRO: MANOEL DA SILVA**, Servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador da matrícula funcional n.1522;

**III - MEMBRO:SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ**, Servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Jardineiro, portador da matrícula funcional n.1754;

**Art. 4º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

**Art. 6º.** Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

**Art. 7º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n.252/2005.

**Art. 8º.** Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

**Art. 9º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2024.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 139/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **SERVIÇO DE SERRALHEIRO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-caoc@canabradonorte.org, até o dia **11 de novembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, MONTAGEM, MÃO DE OBRA E DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA FREDERICO SOUZA BRITO. COLOCAR ARAME E PISCA-PISCA NO TUNEL DE 50MTS, 06 ARVORES DE MANGUEIRA, TUNEL DE PVC COM PISCA-PISCA, TUNEL DE FERRAGEM COM MANGUEIRA LED, LETREIRO DE 2025, MONTAR UMA CAIXA DE PRESENTE DE 2,50X3,00MTS, REFORMAR O BALÃO E COLOCAR PISCA-PISCA E MANGUEIRA LED, COLOCAR CORTINAS DE LED, MONTAGEM DE 02 PAPAÍ NOEL DE 2 METROS DE ALTURA, MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, COLOCAR 15 RENAS, PRESEPIO, MONTAGEM E TROCA DE MANGUEIRAS LED DA TAÇA COM LETREIRO FELIZ 2024 POR 2025. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ARVORE DE 10 METROS DE ALTURA COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM 220V, MONTAGEM DO LETREIRO DE 4 METROS NA FERRAGEM 3/4 COM MANGUEIRA LED 13MM 220V, OS DIZERES FELIZ ANO NOVO 2025.	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, 06 de novembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.563/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.563/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento fi-

nanceiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 559.748,63 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	73	
Órgão	03	Secretaria m. De infraestr. Serv. Públicos e urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1...	Calçadas convenio 0325/2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>559.748,63</b>	Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 559.748,63 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	73	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependencias
Função	99	Reserva de Contingência ou reserva legal
Sub Função	999	Reserva de contingência
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2115	Reserva de Contingência
Elemento Despesa	9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>79.748,63</b>	Setenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos

Código Reduzido	423	
Órgão	07	Secretaria m. De infraestr. Serv. Públicos e urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1053	Construção de Praças e Jardins
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>1.920,00</b>	Mil e Novecentos e Vinte Reais

Código Reduzido	424	
Órgão	07	Secretaria m. De infraestr. Serv. Públicos e urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1053	Construção de Praças e Jardins
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>478.080,00</b>	Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**“SANCIONA PROJETO DE LEI N. 071, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 071, de 05 de novembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n.1.454/2023, LOA de 2024 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de novembro de 2024, por meio do ofício n. 085/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.563, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI N. 1.563, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.563, de 06 de novembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 052/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 052/2024/SMASH**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço do tipo Locação de Imóvel no Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: [assistencia.social@canabradonorte.org](mailto:assistencia.social@canabradonorte.org), até o dia 11 **de novembro de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Não e necessário marca	01	UN			

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de novembro de 2024.

**Sara Silva Trindade de Medeiros**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 052/2024/SMSCBN**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 052/2024/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 08 de Novembro de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS,7,6 X 17,8 CM, CAPACIDADE 120 ML		01	PACOTE 100 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 06 de Outubro de 2024.

**GABRIELA PEREIRA LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6722/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ n° 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei N° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação n° 038/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa A. ALVES DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob o n° 50.047.697/0001-24 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão para iluminação pública no Município de Canabrava do Norte MT, com o valor total de R\$ 26.753,69 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Canabrava do Norte/MT, 06 de novembro de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DECRETO N° 3588/2024**

**Decreto N° 3588/2024**

**De 01 de outubro de 2024.**

**“Abre Crédito SUPLEMENTAR – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e da outras providências”, com base na Lei Municipal de N° 1800/23 de 4 de dezembro de 2023.**

**O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), na forma abaixo especificada:

**Órgão: 12 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT**  
**Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. DE CANARANA-MT(0003) 3.1.91.00 00.00.0800 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERA ENTRE (R\$6.000,00(0005) 3.1.90.00.00.00.0800 – APLICACOES DIRETAS R\$ 400.000,00**

**TOTAL R\$ 406.000,00**

**Artigo 2º -** Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

**Órgão: 12–PREVICAN-FUNDO MUN.PREV. SERV.CANARANA-MT Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN.PREV. SERV. CANARANA-MT**

(0004) 3.3.90.00.00.00.0802 – APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00(0006) 9.9.99.00.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$400.000,00

**TOTAL R\$ 406.000,00**

**Artigo 3º** - em Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

## ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

**DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES E PROPOSTAS APROVADAS NA REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA O FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS E CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme decisões tomadas na Reunião Virtual realizada em 05 de novembro de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar as seguintes propostas para o fortalecimento da rede SUS/ SMS e custeio de ações de saúde no município, com solicitação de financiamento ao Fundo Nacional de Saúde (FNS):

I – Proposta para custeio e manutenção das unidades de saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao pagamento de prestadores de serviços, como médicos, enfermeiros e profissionais de serviços gerais. Os pagamentos serão realizados por meio de contratos com pessoas jurídicas e cooperativas, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos no município.

II – Proposta para aquisição de insumos, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à aquisição de material de expediente e medicamentos fora da lista contemplada pela Farmácia Básica, visando atender às demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública de Canarana.

**Art. 2º** Determinar que as propostas aprovadas sejam encaminhadas para apreciação e aprovação na Comissão Intergestores Regional de Mato Grosso (CIRMA) e posteriormente à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme os trâmites necessários para solicitação de financiamento ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

**Art. 3º** Caso não seja possível realizar a execução conforme o prazo estabelecido, o Conselho Municipal de Saúde deverá ser acionado para deliberar sobre a possibilidade de dilação do prazo ou devolução dos recursos não utilizados, conforme o disposto nas normas do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana - MT, 05 de novembro de 2024.

**Josiane de Oliveira Machado**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

**DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES E PROPOSTAS APROVADAS NA REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme decisões tomadas na Reunião Virtual realizada em 05 de novembro de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar as deliberações referentes ao **Termo de Compromisso nº 467/2024**, que prevê a destinação de **R\$ 937.664,00** (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para o custeio de serviços de saúde, conforme discutido na reunião.

**Art. 2º** Determinar que as deliberações aqui contidas sejam formalmente comunicadas à Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos pertinentes.

**Art. 3º** Caso não seja possível realizar a execução conforme o prazo estabelecido, o Conselho Municipal de Saúde deverá ser acionado para deliberar sobre a possibilidade de dilação do prazo ou devolução dos recursos não utilizados, conforme o disposto nas normas do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, incluindo dispositivos anteriores que tratem do mesmo objeto desta resolução.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana - MT, 05 de novembro de 2024.

**Josiane de Oliveira Machado**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** PULIDO CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº11.984.710/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

**ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE:** R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATO Nº: 065/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** ANTENOR PEDRO VENZ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR TOTAL: R\$ 16.039,20 (dezesseis mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 066/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.408,64 (três mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 067/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** ENEDIR DA CRUZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.025,76 (trinta e um mil vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 068/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.039,20 (dezesseis mil trinta e nove reais e vinte centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 069/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** MARCOS ROSADO SOBRINHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.289,07 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 070/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.498,38 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 071/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** MATEUS PEDRO PRADO VENZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.039,20 (dezesseis mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 072/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** OSMAR GONÇALVES DE AGUIAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.536,73 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 073/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** JADER HOFFMAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.417,59 (trinta mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 074/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** OLMÍ INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE E.M. CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 32.316,00 (trinta e dois mil e trezentos e dezesseis reais).

24 de outubro de 2024 até 23 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 075/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** AQUARELA MALHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.219.019/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BECAS COMPLETAS INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS PARA FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).  
25 de outubro de 2024 até 09 de dezembro de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** SIDCLEI LEANDRO POPE ME inscrita no CNPJ sob n° 03.398.730/0001-80

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

**ACRESCIMO DE VALOR:** R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 75/2024 proveniente do Pregão Eletrônico n° 25/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, cujo objeto é a aquisição de enfeites de natal, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

**AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ sob o n° 41.748.138/0001-50**

**Valor Total a ser aderido:** R\$ 22.162,68 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA 111/2024**

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 101/2023

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESAO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 3/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Agropecuaria Nossa Senhora Da Meda-Iha Milagrosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.433.842/0001-12;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 DE CUIABÁ/MT, CUJO TERMO DE REFERÊNCIA N° 0054/2022 E ACRODO DE COOPERAÇÃO N° 011/SEAF/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE**

**TRANSFERÊNCIAS DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PREENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, PARA MELHOR ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;**

**VALOR: R\$ 58.461,60 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 09/04/2025**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria n° 389/GP/2024

Em, 24 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUECY BOMDESPACHO DOURADO na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/03/2009 a 28/02/2014 conforme autorização no Processo 104/14/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2024 e término em 15/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria n° 390/GP/2024

Em, 29 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Finalizar a pedido a Licença Sem Ônus da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as suas atividades no dia 14/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de 14/10/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 397/GP/2024

Em, 29 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 12/11/2019 a 11/11/2020 e 10 (dez) referente ao períodos 12/11/2020 a 11/11/2021 conforme autorização no PROCESSO 10639/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2024 e término em 17/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 398/GP/2024

Em, 29 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 12/11/2020 a 11/11/2021 e 10 (dez) referente ao períodos 12/11/2021 a 11/11/2022 conforme autorização no PROCESSO 10640/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/12/2024 e término em 21/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 399/GP/2024

Em, 30 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSENIL LARA DA SILVA na função AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos

de 01/03/2019 a 28/02/2024 conforme autorização no Processo 10593/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2025 e término em 01/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 400/GP/2024

Em, 30 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª ANDRIELY FERREIRA FERRAZ no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e vinte) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e processo 10707/2024.

Terá início em 25/10/2024 e término em 22/04/2025, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/04/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/10/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 340/GP/2024, de 24 setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 340/GP/2024, de 24/09/2024, sobre a Elevação de Classe/Nível dos servidores públicos Efetivos.

Onde se lê:

Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº 1.208/2006

Leia-se:

Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 353/GP/2024, de 01 outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 353/GP/2024, de 01/10/2024, sobre a Elevação de Classe/Nível da servidora pública Efetiva, TEREZINHA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA.

Onde se lê:

Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº 1.208/2006

Leia-se:

Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 354/GP/2024, de 01 outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 354/GP/2024, de 01/10/2024, sobre a Elevação de Classe/Nível dos servidores públicos Efetivos.

Onde se lê:

Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº 1.208/2006

Leia-se:

Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 386/GP/2024, de 22 outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 386/GP/2024, de 22/10/2024, sobre a Elevação de Classe/Nível do servidor público Efetivo, OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON.

Onde se lê:

Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº 1.208/2006

Leia-se:

Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT- CMDCA-CG  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº  
09/2024. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIR**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT- CMDCA-CG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 09/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências", e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CO-NANDA.

**Considerando** o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

**Considerando** que a Conselheira **Leiliane Luiza de Amorim da Silva** apresentou atestado médico no dia 30 de outubro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

**Considerando** que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar o Conselheiro Tutelar 2º suplente, a Senhora, **SILVANE TE ROSA DE ARRUDA MELO JESUS** para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se a Sr.ª Suzi Marineusa Belo (Presidente/CMDCA-CG) ou Srº Felipe Lima Miranda (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às

17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, **pelo período inicial de 60 (sessenta) dias**, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

**Art. 2º** - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

**Art. 3º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 05 de novembro de 2024.

**Suzi Marineusa Belo**

**Presidente do CMDCA/CG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 479/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **José Rodrigues**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2024, 10/2025 e 10/2026, ao Sr. **José Rodrigues**, matrícula funcional nº 1229, no cargo de Professor 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 481/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Luís Antônio Coelho Campana**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2024, 10/2025 e 10/2026, ao Sr. **Luís Antônio Coelho Campana**, matrícula funcional nº 1223, no cargo de Professor 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 470/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Ana Maria Barbom Faria da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Ana Maria Barbom Faria da Silva**, matrícula funcional nº 2366, no cargo de Zeladora, de 01/

10/2024 a 30/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 473/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Celia Regina Toninato** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Celia Regina Toninato**, matrícula funcional nº 2429, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/10/2024 a 30/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 472/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora

**Celia Regina de Souza Marques** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede **Elevação de Nível** a Sr.<sup>a</sup> **Celia Regina de Souza Marques**, matrícula funcional nº 2316, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 471/2024****DATA:** 01 de outubro de 2024.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Aurea Manardo de Oliveira** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Aurea Manardo de Oliveira**, matrícula funcional nº 442, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 01/10/2024 a 30/10/2024, pecúnia no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**N**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 480/2024****DATA:** 01 de outubro de 2024.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado deDiretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% o Sr. **Lucas Gabriel Sokolovski Germignani** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:****Art.1º** - Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) o Sr. **Lucas Gabriel Sokolovski Germignani**, matrícula funcional nº 3316, a partir do dia 01/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**N**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRA - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 478/2024****DATA:** 01 de outubro de 2024**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Everaldo Teixeira de Moraes**, e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2024, 10/2025 e 10/2026, ao Sr. **Everaldo Teixeira de Moraes**, matrícula funcional nº 1908, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**N**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRA - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 477/2024****DATA:** 01 de outubro de 2024.**SÚMULA:** Concede Licença Gestante a Sr.ª **Evelin Tainara Nogueira** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Evelin Tainara Nogueira**, matrícula funcional nº 3241, pelo período de **01/10/2024** à **29/01/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **29/01/2024**.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**N**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 476/2024****DATA:** 01 de outubro de 2024.**SÚMULA:** Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Eronilde Florentino de Sá** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.<sup>a</sup> **Eronilde Florentino de Sá**, matrícula funcional nº 967, no cargo de Professor 30 Horas, de 01/10/2024 a 15/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 475/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Diane Facchi Casagrande** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Diane Facchi Casagrande**, matrícula funcional nº 2877, no cargo de Diretor de Departamento, de 01/10/2024 a 30/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 474/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2024, 10/2025 e 10/2026, ao Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos**, matrícula funcional nº 1919, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6619 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6619 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MAGNA SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR (ZONA RURAL)**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa) dias**, do dia **16 de setembro de 2.024** ao dia **14 de dezembro de 2.024**, pelo período aquisitivo de **04 de agosto de 2.019** a **03 de agosto de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 dias de agosto de 2.024.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**CONTRATO Nº 050/2024**

**CONTRATO Nº 050/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.711.\*\*\*-18**, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*342\*\*\*SSP/MT**, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE**

**ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **26.917.005/0009-24**, estabelecida na Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, Distrito Industrial, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Lucas de Paula Albernaz**, portador da carteira de identidade n° **\*\*134\*\*/SSPGO**, inscrito no CPF sob o n° **\*\*\*.816.\*\*\*-00**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 059/2024, realizado pelo procedimento auxiliar Adesão a Ata de Registro de Preços n° 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificados no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 051/2024 do município de Poxoréu – MT, a saber:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	012.012.004	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADA	50,00	R\$ 3.141,70	R\$ 157.085,00
02	012.012.005	EMULSÃO ASFÁLTICA RUPTURA RÁPIDA RR2-C	TONELADA	200,00	R\$ 3.872,83	R\$ 774.566,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital do processo de origem, Pregão Eletrônico n°. 30/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos, na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Auxiliar Adesão a Ata de Registro de Preços N° 006/2024.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 931.651,00 (NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
962	08.03	15.452.0004	1015	44.90.51.00	*****

6.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;
- 7.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cocalinho-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7.** Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8.** Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato; **11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato; **11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021. **11.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: **11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida; **11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto; **11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **11.3.4.** os danos que dela provierem para o contratante; **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 11.5.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.6.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021. **11.8.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2423/2024.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Nome	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS
CPF	***.***.***-**
Matricula	

**11.9.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**(a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**(b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**13.1.1.** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**13.1.2.** extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**13.1.3.** fiscalizar sua execução;

**13.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**13.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**13.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

**14.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**14.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**14.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**14.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**14.3.1.** no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.** Do Reajuste.

**14.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024 (DD/MM/AAAA).

**14.5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.6.** Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

**14.6.1.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**14.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo subitem anterior.

**14.6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**14.6.4.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**14.6.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**14.7.** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**14.8.** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

**14.9.** Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

**14.10.** Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**14.11.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à Contratada:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O Foro da Comarca de Água Boa - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

COCALINHO – MT, 17 de setembro de 2024.

<b>CONTRATANTE</b> <b>MUNICÍPIO DE COCALINHO</b> <b>MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>CONTRATADA</b> <b>DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA</b> Lucas de Paula Albernaz <b>PROCURADOR</b>
---	--

**RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2024.**

**Resolução CMDCA n° 07/2024.**

“Dispõe sobre exoneração do conselheiro tutelar Cleomar Alves Mariano, Gestão 2024-2028 do município de Cocalinho/MT.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n°. 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 06 (seis) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), registrada na Ata n° 11/2024;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de exoneração do conselheiro Tutelar Cleomar Alves Mariano Junior do quadriênio 2024/2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a exoneração do Conselheiro Tutelar Cleomar Alves Mariano Junior -MT, Gestão 2024-2028, conforme **Ofício n° 320/2024/2ª Vara Cível e da Infância e Juventude Processo n.1001670-10.2023.8.11.0021.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação Cocalinho-MT, 06 de novembro de 2024.

**Ronaires Machado Ferraz**

**Presidente do CMAS**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6617 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6617 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

“**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL**”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

ALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **ERENI MARIA DE JESUS**, funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **02 de setembro de 2.024** ao dia **30 de novembro de 2024**, pelo período aquisitivo de **02 de maio de 2.019 a 01 de maio de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2.024.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6616 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6616 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

“**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL**”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO**, funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE**

**DE LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **29 de setembro de 2.024** ao dia **27 de dezembro de 2024**, pelo período aquisitivo de **10 de abril de 2.018 a 09 de abril de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2.024.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_501/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre o indeferimento da Readaptação de função com retorno ao cargo de efetivo de Professora em favor da servidora LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4º**, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

**Art. 1º** Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de PROFESSORA, em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 2504, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

**Art. 2º** Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 05/11/2024, permanecendo a vigência da Portaria nº 501 SEGESTPIQ-2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_500/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do AUXILIO DOENÇA em favor da servidora “LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/11/2024 e término em 08/11/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

#### **PROJETOS PORTARIA Nº 541/2024**

**PORTARIA Nº 541/2024**

O EXMO. Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**ARTIGO PRIMEIRO** – NOMEAR membros Titulares, Representante do Governo Municipal e Instituições Prestadores de Serviços/organizações de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Biênio 2024/2026**, em substituição as conselheiras: Maria Marta Caciano da Silva Tavares e Dijalma Manoel dos Santos, Conforme Composição Abaixo:

**ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**

**SUPLENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MARIA MOREIRA DA SILVA**

**Titular:** Instituições Prestadores de Serviços/organizações de Assistência Social – Guarda Mirim-GM

**ARTIGO SEGUNDO** – Esta portaria entra em vigor, a partir de 05 de novembro de 2024.

Registra publica e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.367 /2024**

**Lei nº 3.367/2024**

**Autoria: Poder Executivo Municipal.**

**LEI Nº 3.367 /2024**

**Súmula: Institui a campanha de recuperação fiscal 2024/2 do município de Colíder (REFIS-COL 2024/2) e dá outras providências.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2024/2), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritas na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

**Art. 2º** - A opção ao REFIS-COL 2024/2 sujeita o contribuinte:

**I** – Ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 4º, do artigo 3º;

**II** - À submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

**III** - À confissão irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos no parcelamento;

**IV** - À aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

**Art. 3º** - O ingresso na campanha REFIS-COL 2024/2 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

**§ 1º** - A opção poderá ser formalizada entre o período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no parágrafo 4º e 5º deste artigo.

**§ 2º** - Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

**§ 3º** - A consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 4º** - Os débitos consolidados na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas as condições:

**I** - Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

**II** - Pagamento em até 06 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

**III** - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

**IV** - Pagamento em até 18 parcelas com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multas);

**V** - Pagamento em até 24 parcelas com descontos de 40% (quarenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas).

**VI** - Pagamento em até 36 parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multa) para dívidas cujo valor seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**§ 5º** O contribuinte que descumpriu o acordo firmado em refs anteriores poderá reparcelar sua dívida, devendo a primeira parcela totalizar no mínimo 15% do total de sua dívida.

**§ 6º** - Os débitos consolidados superiores a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma deste parágrafo, poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas a condição:

**I** - Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

**II** - Pagamento em até 06 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

**III** - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

**IV** - Pagamento a cima de 12 (doze) com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa). As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e não superior a 48 (quarenta e oito) parcelas.

**§ 7º** - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

**§ 8º** - a opção à REFIS-COL 2024/2 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

**Art. 4º** - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA.

**Art. 6º** - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

**Parágrafo Único** - Exclui-se da aplicação dessa Lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

**Art. 7º** - Os contribuintes que possuem débitos de IPTU em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei, a título de incentivo para que possam quitar seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3314/2023).

**Art. 8º** - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

**I** - Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

**II** - Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

**Art. 9º** - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

**I** - Inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

**II** - Inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

**III** - Constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2024/2, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

**Parágrafo único** - Ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispendidos, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

**Art. 11** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

**Art. 12** - Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 04 de dezembro.

**Art. 13** - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 724/2024/SME COLÍDER, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

**FÉRIAS**

ESCOLA BOM JESUS				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Leticia Melo da Silva Andrade	Professor	25/11/24 a 09/12/24	15	Referente férias escolares de julho/24

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 499/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDILENA APARECIDA DA SILVA.”**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula n. 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/10/2024 e término em 01/11/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 30/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 080/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT**

**CONTRATADO: LAUDECI ALBERTO SILVA**, portadora do CPF: 942.xxx.xxx-68 e RG nº 24.xxx.xx7-9, domiciliada a Rua Castanheira, nº 364, Colniza-MT, CEP 78335-000.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DOS IDOSOS, DO GRUPO DA 3ª IDADE, ALEGRIA DE VIVER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.627,12 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos)**

**DATA DA EMISSÃO: 06/11/2024**

**DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 06/11/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 06/11/2025**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 491/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 491/ADM/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora LUCERIA LEOPOLDINO**, matrícula nº 2113, **SERVIÇOS GERAIS LEI 501/2011**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **08 de novembro a 07 de dezembro do ano 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
10ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024**

**10ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024**

**DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações posteriores, que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

**CONSIDERANDO** as C.I nº 230/SINFRA/2024, C.I nº 132/COMPRAS/2024 e em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, conforme anexo I deste Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

**Parágrafo único.** O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 06 novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição  
Agente Administrativo

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	REVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
66 B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO DOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES QUE PRECISAM SE DESLOCAR E PERMANECER FORA DE SUA CIDADE PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, QUE SÃO REALIZADOS APENAS EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ.	SIM	R\$ 1.300.000,00	NOVEMBRO	ALTA
66 C	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE A NECESSIDADE EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA QUE O MUNICÍPIO DE COLNIZA ATENDA COM EFICIÊNCIA AS SUAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO, PROMOVENDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO INTEGRAL A POPULAÇÃO.	SIM	R\$ 2.500.000,00	NOVEMBRO	ALTA
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRENTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE A NECESSIDADE DESTA CONTRATAÇÃO PARA MELHORIAS NAS MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS.	SIM	R\$ 3.000.000,00	DEZEMBRO	ALTA

Colniza-MT, 06 de novembro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOVELINO ALVES DE ALMEIDA	SECR. MUNIC. DE OBRAS GILBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA
--	---

PORTARIA Nº 023/GP/2021

PORTARIA Nº 027/GP/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 492/ADM/2024****PORTARIA Nº 492/ADM/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias** a Servidora **MELISSA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 6292, TECNICO DE ENFERMAGEM LEI 501/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **08 de novembro a 07 de dezembro do ano 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 490/ADM/2024****PORTARIA Nº 490/ADM/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Retificar a**PORTARIA Nº 482/ADM/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 que concedeu **FÉRIAS** ao servidor **LEONILDO SANTOS ROSARIO**.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias** ao Servidor **LEONILDO SANTOS ROSARIO**, matrícula nº 2045, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de novembro do ano 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Leia-se:**

**Art.1º -Conceder 30 (trinta) dias de Férias** ao Servidor **LEONILDO SANTOS ROSARIO**, matrícula nº 2045, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 novembro do ano 2024**, sendo que os últimos10 (dez)dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 06 de novembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/10/2024 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL nº 008/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA DISTRINO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **WPK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – 43.738.758/0001- 34**

Comodoro-MT, 06 de Novembro de 2024.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/10/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL nº 010/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 929563/2022 SUDECO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **R & R LTDA - 11.006.117/0001-07**

Comodoro-MT, 06 de Novembro de 2024.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024 DE 06/11/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** desta Casa Legislativa, nível **CC-07**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Wender Bier de Souza - Presidente**

**Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **04/05/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 013/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO**, **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; VALE COMERCIAL LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA; GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA; C.A. HOSPITALAR LTDA; SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA e HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Comodoro-MT, 06 de Novembro de 2024.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024 DE 04/11/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**Considerando** o Requerimento da servidora **Roselaine Belussi**, datado de 1º/11/2024, no qual se requer que seja postergado o seu segundo período das férias;

**Considerando** a demanda hodierna dos prêmios laborais da servidora lotada no cargo de Contador;

**Considerando**, de outro norte, a paridade entre o funcionamento da máquina pública e o direito constitucional à mesma assegurado;

**Considerando**, por fim, a anuência e o pleito da servidora efetiva em questão;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Postergar o segundo período de gozo de férias da servidora **ROSELAINÉ BELUSSI**, lotada no cargo de Contador desta Casa Legislativa, devendo retornar às suas atividades laborais a partir de 04/11/2024.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o período remanescente será definido em data oportuna.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Wender Bier de Souza - Presidente**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 457/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 457/2024 de 01 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 312/CGPMC/2024 de 31/10/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** em 31/10/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor público municipal **LUCAS OLIVEIRA GAWENDA**, matrícula 014362, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/10/2024

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2023**

Termo de Fomento nº 15/2023, Conveniente Associação Amigos de Patas de Proteção e Defesa dos Animais de Confresa, inscrita no CNPJ nº 44.201.636/0001-77 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ 44.201.636/0001-77, com sede na Rua Santa Luzia nº445, Bairro Morada Nova II, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **Bianka Martins de Freitas Castilho**, portadora da Carteira de Identidade nº 15993108, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 019.749.421-80, residente e domiciliada na Avenida Jerusalém nº114 Jardim do Edem, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1267/2023**, RESCINDIR unilateralmente o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Fomento nº 15/2023, celebrado entre as partes para transferência de recursos financeiros do Município de Confresa à Associação Amigos de Patas de Proteção e Defesa dos Animais de Confresa, destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito da proteção e defesa dos animais.

1.2. A rescisão do Termo de Fomento nº 15/2023 produz efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, alcançando retroativamente as competências referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024, em observância ao Ofício nº 259/2024, que requer a revogação das obrigações estabelecidas para esses períodos, bem como ao Despacho nº 016/2024, datado de 29 de outubro de 2024, que recomenda a formalização da rescisão unilateral em razão da conveniência administrativa.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no princípio da supremacia do interesse público e no poder de autotutela conferido à Administração Pública, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 203/2023, que permite a rescisão unilateral de ajustes em virtude da conveniência administrativa e do interesse público.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a formalização deste termo, notificando a conveniente acerca dos efeitos desta rescisão e promovendo, se for o caso, a restituição de eventuais saldos financeiros remanescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 04 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONCEDENTE**

**LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO – Nº 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 CREDENCIAMENTO – Nº 022/2024**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO – Nº 022/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024**

**CREDENCIAMENTO – Nº 022/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 022/2024**, destinado a contratação de serviços de exames laboratoriais. No dia 06 de novembro de 2024, as 09h30min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 097 de 28 de fevereiro de 2024, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

**SERGIO REZENDE DA SILVA – CNPJ 05.962.174/0001-59**

Concluído os trabalhos do Julgamento, a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 06 de novembro de 2024.

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA 097/2024**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 303/2024 ADM DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SI-PAUBA CPF: 576.923.513-68	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	-

<b>CONTRATO</b>	<b>103/2024</b>
<b>CONTRATADA</b>	AMTECK INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.443.956/0001-32
<b>OBJETO</b>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	12 MESES – 28/08/2024 A 28/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 01/09/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 461/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 461/2024 de 01 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 310/2024 CGPMC de 29/10/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ACASSIO ESDRAS RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG 24624217 SSP/MT, residente e domi-

ciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ECARRÉGADO II, junto ao Gabinete do prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/10/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

PROCESSO LICITATÓRIO N°130/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – N°. 010/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO N°130/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°010/2024, Critério de Julgamento : Menor Preço e Melhor Técnica, que está em trânsito, com data prevista para abertura dia 07 DE NOVEMBRO DE 2024, tendo em vista que o condutor do certame encontra-se afastado por atestado médico, sendo assim será prorrogado a data de abertura do certame, a ser realizado dia 14 DE NOVEMBRO DE 2024, às 09h00min (horário oficial de Brasília).

O Edital de prorrogação e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**OBJETO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**DAS PROPOSTAS:**

**DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 20/09/2024 AS 08hs30min.

**DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 14/11/2024 AS 08hs30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/11/2024 AS 09hs00min.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO

Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**OBS:** HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de NOVEMBRO de 2024.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**

**DE CONTRATAÇÃO**

Portaria nº 097/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2073/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 012/2024, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A CAVALGADA LEGAL 2024 NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme abaixo:

SHOWS A SEREM CONTRATADOS E SEUS VALORES:

Shows Artísticos com ISRAEL NOVAES, no dia 09/11/2024 – através da empresa SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ n.º 42.497.681/0001-95, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Show Artístico com a BANDA TOME AÍ, nos dias 09 e 10/11/2024 – através da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ n.º 44.193.065/0001-76, no valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Shows Artísticos com ALECIR E ALESSANDRO, no dia 10/11/2024 – através da empresa REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA – CNPJ n.º 24.775.513/0001-32, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e Show Artístico com FABRICIO E FERNANDO, no dia 10/11/2024 – através da empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA – CNPJ n.º 24.410.158/0001-06, no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); O valor total das contratações será de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei e posteriormente a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 06 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS**

**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 080/2024**

**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 080/2024**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o **1º Termo de Reequilíbrio Financeiro**, referente ao **Contrato Administrativo n.º 080/2024**, oriunda do **Pregão Presencial n.º 017/2023**, que detém com a empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1788, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 09.296.387/0002-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentona alínea "d" do inciso II do

*caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 17 do **Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o valor dos produtos relacionados abaixo, com fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

Produto	Unidade	Valor Anterior	Valor Realignado	Quantidade a ser realinhada
Carne bovina de 1ª alcatra, com identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais de inspeção.	kg	R\$ 39,15	R\$ 51,76	495,5000
Carne bovina de 2ª, tipo musculo, moída, com identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	R\$ 27,80	R\$ 42,09	591,0000
Carne bovina de costela, com identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais de inspeção.	kg	R\$ 25,15	R\$ 30,99	457,5000

2. O valor do Contrato Administrativo, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R\$ 328.598,20 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Conquista D'Oeste-MT, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
LEI N.º 1.298/2024**

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação com a Associação Indígena Abanatsa, visando realizar evento esportivo na Aldeia Babaçuzal, prestando serviços de natureza relevante e notório de caráter comunitário e social, contribuindo ao interesse público na promoção do esporte no Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a título de subvenção social, em favor da Associação Indígena Abanatsa, pessoa jurídica de direito privado pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.410.972/0001-15, com sede na Linha Vera Cruz, s/n, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e a Associação beneficiária, para fins da realização de evento esportivo de Futebol Society na Aldeia Babaçuzal, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para a Associação beneficiária em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

**Art. 2.º Incumbe ao Associação Indígena Abanatsa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.410.972/0001-15, realizar a prestação de contas do valor**

repassado, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do evento, sob pena de ser obrigada a ressarcir ao erário público o valor recebido devidamente atualizado pela SELIC.

**Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, a Associação beneficiária deverá apresentar:**

**I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:**

**a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**c) Certificado de Regularidade do FGTS;**

**d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal; e,**

**e) Certidão Negativa Municipal.**

**II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;**

**III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;**

**IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Moto Clube registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;**

**V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Associação Indígena Abanatsa, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CPF/MF;**

**VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Associação tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e,**

**VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.**

Art. 4.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.298/2024

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 001/2024, DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ABANATSA COM O PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA

Objeto da licitação: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 14/2024 Data de abertura: 14/10/2024

Data adjudicação: 14/10/2024 Data homologação: 14/10/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO ODE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA 06.020.318/0001-10 R\$ 824.000,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO PESSOAL LEI N° 1.300/2024.

**Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho de estrada da Linha Paraná, popularmente conhecida como "Linha do Primo", compreendendo o uma área total de 31.765,39m², conforme mapa de situação e memorial descritivo do perímetro que segue no ANEXO ÚNICO que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Os limites de faixa de domínio da estrada descrita no caput será de 10 (dez) metros, a partir do eixo.

Art. 2.º A estrada vicinal descrita no artigo 1º, passa a denominar-se "Linha do Primo".

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas para o local.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

Art. 5.º Os serviços de manutenção do trecho da atual Estrada a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante decreto, no que for necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO PESSOAL LEI N.º 1.299/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa oito mil reais), sendo na fonte de recurso 2.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) , e na fonte de recurso 2.661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$ 98.000,00 ( noventa e oito mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

Unidade 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social

Sub Função: 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0016 – FUNDO DE ASSISTENCIA

Projeto/Atividade: 2054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV

Fonte de Recurso: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Elemento de Despesa:33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL.....R\$
70.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

Unidade 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – FUNDO DE ASSISTENCIA

Projeto/Atividade: 2056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Recurso: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$
30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

Unidade 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – FUNDO DE ASSISTENCIA

Projeto/Atividade: 2056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Recurso: 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 –Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

Unidade 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social

Sub Função: 122 - Administração geral

Programa: 0016 – FUNDO DE ASSISTENCIA

Projeto/Atividade: 2060 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Fonte de Recurso: 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 –Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 48.000,00

TOTAL .....R\$ 198.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2023, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no caput, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de novembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.298/2024

DEMONSTRATIVO OU EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.001/2024/SME

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.001/2024/SME

Objeto: Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil Termo de Colaboração a ser firmado objetiva o atendimento. de forma suplementar à demanda de Educação Infantil (creche) por meio de passes financeiros para as Organizações da Sociedade Civil Organizada –

OSC, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecidas nas localidades indicadas a seguir para atendimento exclusivo dessas comunidades, para uso exclusivo de contratação de pessoal e pagamento de bens de consumo, para o ano letivo de 2024/2025, por meio de registro da atividade após processo de Seleção realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível a partir do dia 07/11/2024 Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes- CEP 78.010-090 Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Ensino ou, pelo endereço eletrônico [www.prefeitura.mt.gov.br](http://www.prefeitura.mt.gov.br).

A Entrega dos documentos exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 003/2024/GS/SME, na sessão pública do dia 09/12/2024, às 9 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso). Informações gerais: telefone n. (65) 3645-6500 e-mail: [priscila.berber@cuiaba.mt.gov.br](mailto:priscila.berber@cuiaba.mt.gov.br)

Cuiabá, 06 de novembro de 2024.

**Priscila R. N. Moraes**

Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 009/2024

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **TATIANE FRANCISCA HURTADO**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; **Vigência:** 06/05/2024 a 06/05/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO 015/2024

Decreto Legislativo nº 015/2024

Autoria: Maria Bernabete Pereira de Araújo

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania Dom Aquinense a Sra. VANDA MATIAS DE FREITAS – Enfermeira; em reconhecimento aos serviços prestados, parceria e empenho na área da Saúde da Santa Casa de Rondonópolis, diante do exposto REQUEIRO, que sede conhecimento as Enfermeiras pela moção de aplauso, transmitindo-lhe os cumprimentos desta Casa de Leis pelo importante ato.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de novembro de 2024.

**Sebastiana Luzia Borges da Costa**

Presidente

#### CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Resolução n.º 006/2024

**ALTERA O ARTIGO 10º E O § 1º DA RESOLUÇÃO N.º 003 DE 11/04/2024.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o artigo 10º da Resolução n.º 003/2024, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 10.** Até a segunda quinzena de setembro de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterà todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

**Art. 2º.** Alterar o § 1º do artigo 10º da Resolução n.º 003/2024, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º A autoridade competente concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a primeira quinzena de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 22 de outubro de 2024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO 016/2024**

Decreto Legislativo n.º 016/2024 Dom Aquino/MT, em 05 de novembro de 2024.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica APROVADA as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a gestão do Sr. *Valdécio Luiz da Costa*.

Artigo 2º- Fica determinado ao Chefe do Executivo Municipal que tome as providências constantes nas recomendações do Relator nas folhas 16 e 17 das razões do voto.

Artigo 3º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024.

**Sebastiana Luzia Borges da Costa**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2024**

**DATA:** 25 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.20034.3390340000.16593210000 R\$ 400.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Termo de Compromisso nº 476/2024/SAS/SES/MT recebida na fonte de recurso 16593210000 Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emenda Parlamentar, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2024, menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apoio e logística para atender a demanda das secretarias municipal**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CHACARA ALIANÇA PARTE 71 Nº 03 NUCLEO SUB URBANO, CIDADE DE PONTES E LACERDA - MT - MT CEP: -78.250-000 - FONE (65)3266-4111

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.940.000,00(Dois Milhões Novecentos e Quarenta Reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

**Figueirópolis D'oeste – MT 06 de novembro de 2024.**

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apoio e logística para atender a demanda das secretarias municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 012/2024 a empresa:

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CHACARA ALIANÇA PARTE 71 N° 03 NUCLEO SUB URBANO, CIDADE DE PONTES E LACERDA - MT – MT CEP: -78.250-000 - FONE (65)3266-4111

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.940.000,00(Dois Milhões Novecentos e Quarenta Reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

**Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de novembro de 2024.**

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

**O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DECRETO Nº029

**DECRETO Nº029 DE 06 novembro DE 2024.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.248, de 30 de outubro de 2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

280011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

**3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R\$ 600.000,00**

**TOTAL .....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**MARCELO DE AQUINO**

### PORTARIA Nº 213/2024

**Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro**

PORTARIA N.º 213/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Servidor Sr. Demildo Pereira Coelho.”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c artigo 12, inciso I, alínea “a” e

art. 14, ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, com redação dada pela EC n.º 103/2019 e Lei Complementar n.º 1.029 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **DEMILDO PEREIRA COELHO**, matriculado sob n° 3525, portador do RG n° 08100993 SESP/MT e CPF n° 531.461.071-04, servidor efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Nível “11”, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI, n.º 2024.03.00010P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 05 de novembro de 2024.

**Marcelo Aquino Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Que celebram o Município de Glória D'Oeste-MT e a Fazenda Bonança, objetivando a retirada de cerca situada sobre os limites da estrada municipal GLO - 031, criada aproximadamente no ano de 2016, que faz divisa com o imóvel, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado nos termos do artigo 5º, §6º, da Lei n° 7.347/1985, as partes abaixo qualificadas:

#### 1. PARTES:

1.1. Município de Glória D'Oeste-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 37.464.955/0001-00, com sede na Av. dos Imigrantes, n° 2000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, doravante denominado "MUNICÍPIO";

1.2. Fazenda Bonança, propriedade rural, matriculada sob o n° 2.533 do RGI de Porto Esperidião/MT, localizada na margem esquerda do Rio Jauru, neste ato representada por seus proprietários, Sra. Marília Freire de Campos, inscrita no CPF sob o n° 241.401.981-68 e o Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, inscrito no CPF sob o n° 949.290.337-72, doravante denominado "FAZENDA BONANÇA";

Resolvem firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente TAC tem como objeto o compromisso assumido pela Fazenda Bonança de retirar a cerca instalada sobre os limites da estrada municipal GLO – 031, que faz divisa com a parcela do imóvel pertencente aos signatários deste TAC, que está irregularmente localizada em parte da via pública, prejudicando o livre tráfego e causando obstáculos à segurança e à circulação de veículos e pedestres.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAZENDA BONANÇA

3.1. Os Proprietários signatários da Fazenda Bonança se comprometem a proceder, em suas respectivas áreas, conforme mapa em anexo, por seus próprios meios, à retirada completa da cerca situada sobre os limites da estrada municipal GLO – 031, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corri-

dos, contados a partir do ato de notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.

3.2. A retirada da cerca deverá ser realizada de forma a não causar danos à estrada municipal ou às áreas adjacentes, sendo a Fazenda Bonança responsável por qualquer reparo necessário, caso tais danos venham a ocorrer.

3.3. Após a retirada da cerca, a Fazenda Bonança deverá providenciar a adequada relocação da cerca em conformidade com os limites de sua propriedade, observando as normas de uso e ocupação do solo, bem como respeitando os marcos territoriais e georreferenciamento legalmente estabelecidos.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O Município de Glória D'Oeste-MT se compromete a fiscalizar a retirada da cerca e a execução das obrigações assumidas pelos signatários da Fazenda Bonança no prazo estipulado.

4.2. O procedimento constante deste TAC, será aplicado a todos os confinantes que margeiam a estrada municipal GLO-031, de forma que cada um responderá por seu imóvel.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

5.1. Caso os signatários da Fazenda Bonança não cumpram com as obrigações estabelecidas neste TAC no prazo estipulado, **será aplicada uma multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento total da obrigação, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.**

5.2. Os signatários da Fazenda Bonança reconhecem que, em caso de descumprimento do presente TAC, o Município poderá tomar as medidas judiciais e administrativas necessárias para a remoção forçada da cerca, os custos pelo serviço de retirada serão de responsabilidade da Fazenda Bonança.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TAC terá vigência a partir da sua assinatura, sendo considerado cumprido integralmente após a verificação pelo Município da retirada da cerca e da regularização da área pública.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As partes declaram que firmam este Termo de Ajustamento de Conduta de forma voluntária, cientes de suas obrigações e das consequências do seu descumprimento.

7.2. O presente TAC será publicado no Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste -MT, para fins de transparência e ciência pública.

E, por estarem de acordo, firmam o presente TAC em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Glória D'Oeste-MT, 06 de novembro de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal**

(original assinado)

**MARÍLIA FREIRE DE CAMPOS FONTES**

**Representante da Fazenda Bonança**

(original assinado)

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

**Representante da Fazenda Bonança**

(original assinado)

Testemunhas

1. Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082-2024

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 01; 04; 16; 18; 23; 24; 30; 33; 36; 37; 46; 47; 49; 50; 56; 57; 59; 61; 62; 64; 67; 68; 69; 77; 78; 79; 81; 84; 85; 86; 89; 90; 91; 92; 96; 97; 99; 101; 107; 108; 110; 111; 112; 116; 117; 118; 123; 124; 125; 126; 129; 132; 134; 135; 136 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, com o valor total de R\$ 68.452,83 (Sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).**

**ITENS: 02; 03; 07; 09; 10; 11; 14; 15; 20; 21; 22; 25; 27; 32; 34; 42; 43; 44; 45; 54; 65; 72; 75; 76; 80; 83; 87; 93; 94; 95; 100; 103; 105; 106; 109; 113; 115; 121; 122; 128; 131 – 133 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23, com o valor total de R\$ 77.825,05 (Setenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).**

**ITENS: 05; 06; 17; 19; 28; 29; 35; 38; 39; 40; 48; 53; 55; 58; 66; 73; 74; 82; 88; 102; 104; 119; 120; 127 – ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.596.739/0001-83, com o valor total de R\$ 162.040,53 (Cento e sessenta e dois mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos).**

**ITENS: 08; 12 - 13 - 26 - 41 - 51 - 52 - 60 - 63- 70 - 71 - 98 - 114 - 130 – COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com o valor total de R\$ 18.095,30 (Dezoito mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 326.413,71 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 31.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de novembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 025-2024

#### INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 025/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,**

inscrita no CNPJ sob o nº **45.484.775/0001-18**, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 16/11/2024 NO EVENTO DENOMINADO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA EM GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**”, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 06 de novembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 109/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 -  
REPUBLICAÇÃO EM RETIFICAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES COMO GERENTE OPERACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES**, servidora de carreira, para o exercício de função gratificada de Gerente Operacional de Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Administração de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL Nº  
002/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação para Alienação em Leilão Público, nomeados através da Portaria nº 241/2024, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, qual tem por objetivo a “**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**”. Fica retificado o Anexo I, retirando da relação dos bens para leilão o Lote 15, sendo mantido os demais lotes relacionados. A data da realização do Leilão permanece para o dia **18 de novembro de 2024 - 2ª feira - 09:00 (nove horas) – Horário Local**, no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento. O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br), e através do site do Leiloeiro Oficial: [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br).

Itanhanga – MT, 06 de novembro de 2024.

**TACIANE RAQUEL KANIESKI**

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 003-2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

□

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

**I – Retificar o item 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3.1.** Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C. H.	Requisito Básico	Local de Trabalho
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 1.899,17	40	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simone
Agente de Combate a Endemias	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 01	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Área 01 que é formada pelos Bairros: *Bairros Centro *Bairro Nicolí *Bairro Ozório *Bairro Lt. Izaias *Bairro Cidade Alta *Bairro Krause	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 02	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Área 02 que é formada pelos Bairros: *Bairros Nova Conquista *Bairro Pioneiro *Bairro Tonhão *Bairro Olaria Peixoto	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 03 – Agrovila Simone	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Agrovila Simone	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simone

Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 03 – Agrovia Monte Alto	CR	R\$ 2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Agrovia Monte Alto	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovia Monte Alto
Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 03 – Zona Rural	CR	R\$ 2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Area Rural do Município	Secretaria Municipal de Saúde – Sítios, Chácaras e Fazendas
Agente Administrativo I	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Médio Completo	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Enfermeiro	CR	R\$ 5.518,62	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeiro	CR	R\$ 5.518,62	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovia Monte Alto
Farmacêutico	CR	R\$ 4.901,09	40	Curso superior em Farmácia ou Farmácia/bioquímica e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo	01	R\$ 4.901,09	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	CR	R\$ 4.686,66	30	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Guarda de Patrimônio	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Cozinheira	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Motorista de Ambulância	CR	R\$ 2.879,38	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Saúde
Motorista de Caminhão I	CR	R\$ 2.634,33	40	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Motorista de Ônibus	CR	R\$ 2.695,59	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Nutricionista	CR	R\$ 4.901,09	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Odontólogo	CR	R\$ 6.180,27	40	Curso superior em Odontologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Operador de Máquinas I	CR	R\$ 2.818,13	40	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Psicólogo	CR	R\$ 4.901,09	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Psicólogo	CR	R\$ 4.901,09	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 2.573,07	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 2.573,07	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovia Simione
<b>Cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovia Monte Alto
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovia Simione
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R\$ 1.924,24	40	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R\$ 1.924,24	40	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovia Monte Alto
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R\$ 1.924,24	40	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovia Simione
Merendeira - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Merendeira - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovia Monte Alto
Merendeira - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovia Simione
Motorista de Transportes Escolares	CR	R\$ 2.965,00	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário
Nutricionista (Educação)	CR	R\$ 4.901,08	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Professor Licenciatura Plena	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovia Monte Alto
Professor Licenciatura Plena – Sala AEE	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município Sala AEE – (Atendimento Educacional Especializado)
Professor Licenciatura Plena	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	CEI – Cantinho do Saber – Agrovia Simione
Professor Licenciatura Plena	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovia Monte Alto
Psicólogo (Educação)	CR	R\$ 4.901,08	40	Curso superior em Psicologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R\$ 1.776,64	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R\$ 1.776,64	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovia Monte Alto
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R\$ 1.776,64	40	Ensino Médio Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovia Simione

Itanhangá -MT, 06 de novembro de 2024.

**RAFAEL VARGAS NAUER**

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H			
Todas as Escolas Municipais			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	22/06/1992	0096878	5º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

<p><b>Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Hemograma completo em jejum;</li> <li>2. Glicemia em jejum;</li> <li>3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);</li> <li>4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);</li> <li>5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;</li> <li>6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);</li> <li>7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);</li> <li>8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);</li> <li>9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;</li> <li>10. Atestado de acuidade visual;</li> <li>11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);</li> <li>12. Ultrassonografia de ombros com laudo;</li> <li>13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.</li> </ol> <p><b>Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)</li> </ol>
--

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratações Públicas do Município de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria nº 030/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 010/2024**, visando a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE SA-**

**LAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 314.902,12 (trezentos e quatorze mil novecentos e dois reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco) meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski.

Itanhangá – MT, 06 de novembro de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 171/2024**

**DATA:** 06 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços nº 006/2024** tendo como detentora a empresa **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00. **Ata de Registro de Preços nº 007/2024** tendo como detentora a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20. **Ata de Registro de Preços nº 008/2024** tendo como detentora a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06. **Ata de Registro de Preços nº 009/2024** tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71. **Ata de Registro de Preços nº 010/2024** tendo como detentora a empresa **MARTINS E MARTINS NETO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.773/0001-24. **Ata de Registro de Preços nº 011/2024** tendo como detentora a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88. **Ata de Registro de Preços nº 012/2024** tendo como detentora a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71. **Ata de Registro de Preços nº 013/2024** tendo como detentora a empresa **N CARRER - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19. **Ata de Registro de Preços nº 014/2024** tendo como detentora a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49. **Ata de Registro de Preços nº 015/2024** tendo como detentora a empresa **SSG SOLUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126.0001-43. **Art. 2º** - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: \*\*\*.368.551-\*\*.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata

de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 30 de agosto de 2024 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º** - Ficam Revogadas as nomeações dos servidores constantes nas Portarias abaixo relacionadas;

Portaria DLC nº 133/2024;

Portaria DLC nº 134/2024;

Portaria DLC nº 135/2024;

Portaria DLC nº 136/2024;

Portaria DLC nº 137/2024;

Portaria DLC nº 138/2024.

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**ELISA MARIA DINIZ**

Secretaria Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 172/2024**

**DATA:** 06 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora, Silvana Matter inscrita no CPF n° \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 006/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços n° 021/2024** tendo como detentora a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.545.557/0001-33. **Ata de Registro de Preços n° 022/2024** tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.545.178/0001-71. **Ata de Registro de Preços n° 023/2024** tendo como detentora a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.085.960/0001-93. **Ata de Registro de Preços n° 024/2024** tendo como detentora a empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.412.036/0002-02. **Art. 2º** - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: \*\*\*.368.551-\*\*.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2024 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º** - Art. 5º - Ficam Revogadas as nomeações dos servidores constantes nas Portarias abaixo;

Portaria DLC n° 162/2024;

Portaria DLC n° 163/2024;

Portaria DLC n° 164/2024;

Portaria DLC n° 165/2024;

Portaria DLC n° 166/2024;

Portaria DLC n° 167/2024;

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**ELISA MARIA DINIZ**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo

Simplificado, nomeada através da Portaria nº 359/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Alterar o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

No item 1.1 do Edital Normativo nº 001/2024, onde se lê:

3.2.1. ....

.....

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

No item 1.1 do Edital Normativo nº 001/2024, leia-se:

3.2.1. ....

.....

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão:

Escolaridade

Valor

Nível Médio

R\$. 60,00

Nível Superior

R\$. 100,00

II. Mantém os demais itens do Edital de Processo Seletivo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 05 de novembro de 2024.

#### PORTARIA Nº 0366/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105
<b>MODALIDADE:</b> LICITAÇÃO DISPENSA-VEL: 005/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do município de Itaúba/MT	
contrato administrativo nº: 047/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 06/11/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024
<b>CONTRATADO:</b> C DA SILVA SERGIO	
<b>VALOR:</b> R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do serviço.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de Novembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>CLEDONS JANIS</b> Fiscal Titular	<b>HELEN SILZE PERINA DA CRUZ</b> Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/11/2024 a 06/12/2024.****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33	03, 10, 31, 38	R\$ 7.465,75
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA – CNPJ: 46.458.506/0001-40	25, 26, 27, 28, 29, 30	R\$ 186.418,50
IVAN DIAS LINS – CNPJ: 09.627.008/0001-57	01, 06, 07, 08, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 33, 34, 35	R\$ 29.994,25

Itaúba/MT, 06 de Novembro de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024 e AUTORIZOU a contratação emergencial por dispensa de licitação a empresa **C DA SILVA SERGIO LTDA** inscrita no CNPJ nº **28.589.618/0001-58**, para prestar serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Itaúba/MT, 06 de novembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** C DA SILVA SERGIO

**Objeto:** prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do município de Itaúba/MT

**Valor:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

**Data de Assinatura:** 06/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2024**

Data assinatura: 10/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.149.883/0001-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES PARA APRESENTAÇÃO NO “FESTIVAL NÁUTICO” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 028/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 821.\*\*\*.\*\*\*-49

**NOTIFICADA:** MARIA CRISTINA MATTEI, inscrita no CNPJ sob nº 03.727.710/0001-06, situada a RUA GABRIEL MULLER, 3585, EXPANSÃO COMERCIAL A – 78320-000 JUÍNA-MT .

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretario Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa : **MARIA CRISTINA MATTEI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicac?ão de sanc?ões administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execuç?ão de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicac?ão das sanc?ões administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violac?ão da legislac?ão, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigac?ões.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominac?ões legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execuç?ão** do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execuç?ão do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidoneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, que originou a ARP 036/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido Empenho nº 15343/2024 e Autorização de Fornecimento nº 7292/2024, emitido a empresa em 20/09/2024 por meio do e-mail: compras@itiquira.mt.gov.br.

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material

em sua totalidade, tendo transcorrido mais de 12 (doze) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a **MARIA CRISTINA MATTEI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.370.251/0001-56, para que entregue os itens abaixo discriminado:

**ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR**

**CONECTORES – PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES**

Assim sendo a empresa notificada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 06 de novembro de 2024.

**GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

**MAIKON RICIERI BORILLE AIMI**

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

**PROCURADORIA JURIDICA  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 821.\*\*\*.\*\*\*-49

**NOTIFICADA:** **R3S TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.491.768/0001-10, situada a RUA VIEIRA DE ALMEIDA, 2290, IPIRANGA – 04268-040, SÃO PAULO – SP.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretário Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **R3S TELECOMUNICACOES LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e

a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto nº 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execução** do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidoneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, que originou a ARP 036/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido Empenho nº 15305/2024 e Autorização de Fornecimento nº 7299/2024, emitido a empresa em 20/09/2024 por meio do e-mail: [compras@itiquira.mt.gov.br](mailto:compras@itiquira.mt.gov.br).

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material em sua totalidade, tendo transcorrido mais de 12 (doze) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **R3S TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.491.768/0001-10, para que entregue os itens abaixo discriminado:

**ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS, TIPO WIRELESS, PORTAS: 1 WAN 10/100 MBPS, 4 LAN10/100MBPS, PADRÃO: IEEE 802.11(DRAFT 2.0) IEEE802. 11G, IEEE 802.11B, TAXA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE ATE 300MBPS, COM SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO E CCA, SUPORTA A PPPOE, DYNAMIC IP, BANDA LARGA E IP ESTÁTICO, SUPORTA UPNP ROTEAMENTO ESTÁTICO, VPN PASS-THROUGH, FIREWALL EMBUTIDO COM RECURSOS IP, MAC,FILTRAGEM URL, SEGURANÇA:CRIR WEP 64/128/152BIT, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK AUTENTICAÇÃO, SUP, 2 ANTENAS REMOVÍVEIS DE 10 DBI (CADA), ACONPANHADA: FONTE, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E CABOS PARA INSTALAÇÃO.**

Assim sendo a empresa notificada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 06 de novembro de 2024.

**GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

**MAIKON RICIERI BORILLE AIMI**

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2024**

**Dispõe sobre a dispensa do controle de jornada dos advogados públicos do Poder Legislativo por controle de ponto eletrônico com registro biométrico e dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o enunciado da Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB,

Considerando a decisão liminar lançada na Ação Civil Pública nº 1000496-11.2024.8.11.0027;

Considerando a decisão monocrática do Supremo Tribunal Federal no RE 1400161 / SC.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Dispensar os servidores da assessoria jurídica (advogado e assessor jurídico) da marcação de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica ou qualquer outro tipo de controle rígido de jornada.**

**Artigo 2º** –A presente Portaria não exonera os servidores do cumprimento de sua jornada regulamentar de trabalho.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de novembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 338/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 338/  
2024.**

Aos 11(onze) dias do mês de outubro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs45min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LAYANNE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG-CPF:123.\*\*\*.\*\*\*-65, residente e domiciliado (a) na Fa\*\*\*\*\* S\*\*\*\*\* S\*\*\*\*\*], Bairro: \*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO DE ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de

2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**LAYANNE DA SILVA SANTOS**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*\*-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2024**

Data assinatura: 01/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.590.051/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA APRESENTAÇÃO NO “FESTIVAL NÁUTICO” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 025/2024

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024**

**Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal**

de Itiquira-MT, relativas ao Exercício de 2023, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Sr. Fabiano Dalla Valle.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do Gestor Sr. Fabiano Dalla Valle, em conformidade com o parecer prévio, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao Processo nº 53.716-0/2023, atendido todo procedimento regimental.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

Itiquira/MT, 05 de novembro de 2024.

José Carlos Batista Presidente		Ademir Dal Berti 1º Secretário
	Eufrazio Cabral da Costa 2º secretário	

**PROCURADORIA JURIDICA  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 821.\*\*\*-49

**NOTIFICADA:** MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, situada a RUA AUGUSTO FERREIRA RIOS, 01, QD 11 LT 07C 1º ANDAR SL ½ CENTRO 76. 150-000 – MOSSAMEDES – GO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretario Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execução** do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidoneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, que originou a ARP 036/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido Empenho nº 15327/2024 e Autorização de Fornecimento nº 7293/2024, emitido a empresa em 20/09/2024 por meio do e-mail: compras@itiquira.mt.gov.br.

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material em sua totalidade, tendo transcorrido mais de 12 (doze) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, para que entregue os itens abaixo discriminado:

**DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE D - DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250 W**

Assim sendo a empresa notificada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 05 de novembro de 2024.

**GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

**MAIKON RICIERI BORILLE AIMI**

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2024**

**Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral Legislativa, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2025 e, dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA** - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal n.º 643/2009 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 e,

**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 e demais normas do TCE/MT e,

**Considerando** a Instrução Normativa SCI 008/2022, que dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas e,

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos;

**Considerando** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e,

**Considerando** que as atividades de competência da controladoria Geral Legislativa terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o exercício de 2025, visando a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

**Art. 2º** - A auditoria é executada pela controladoria Geral legislativa, sob a orientação de Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

**Art. 3º** - O PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), obedecerá aos projetos de auditoria.

**Art. 4º** - O Plano Anual de Auditoria Interna/2025, será realizado de acordo com o cronograma, anexo I deste decreto.

**Art.5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 06 de novembro 2024.

-----  
José Carlos Batista  
Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

#### ANEXO I

Controladoria Geral Legislativa  
PAAI  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA  
2025

#### Sumário

INTRODUÇÃO 2  
OBJETIVOS 3  
OBJETIVOS GERAIS 4  
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 4  
FUNDAMENTAÇÃO 4  
APRESENTAÇÃO 5  
DA CONTROLADORIA GERAL (DESCREVER LEI MUNICIPAL) 7  
EQUIPE TÉCNICA 7  
VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO 8  
FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 8  
SELEÇÃO DE AMOSTRAS 8  
METODOLOGIA DE TRABALHO 9  
FASES DO TRABALHO 10  
ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES) 10  
REQUISITOS BÁSICOS PARA O ACHADO 11  
FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 11  
AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS 12  
COMPROMISSO INSTITUCIONAL 13  
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 13  
CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

ANEXO I 16

ANEXO II 18

#### INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira - MT, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício financeiro de 2025, que transcreve o planejamento das ações da controladoria e demais atividades a serem executadas durante o exercício, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Controle Interno atende ao cumprimento dos dispostos firmado na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.*

Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 643/2009 que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores nos processos de trabalho, pretende-se com a execução das ações previstas a atuação preventiva e orientativa às unidades deste órgão, a fim de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

O PAAI tem por finalidade estabelecer as ações prioritárias para o planejamento e o acompanhamento das atividades a serem executadas junto aos setores da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

É com base no plano que será possível desenvolver recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando-os a fim de evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio, assim contribuindo para a transformação da governança no município.

As atuações planejadas para o exercício de 2025 foram conciliadas de acordo com a execução das ações do Sistema do Controle Interno. Considerando a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelos órgãos de controle externo, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida desta, será utilizado o método de **amostragem**.

Apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2025, que tem por principal objetivo identificar e avaliar os resultados da gestão, possibilitando ao gestor o conhecimento e a previsibilidade dos atos da administração pública.

#### OBJETIVOS

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo, preventivo e corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Administração Pública. Ressalta-se que **cabe** ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Sendo assim, o intuito do presente PAAI é apresentar o cronograma das prioridades e metas que se pretende alcançar no exercício de 2025.

#### OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do Plano Anual de Auditoria Interna 2025:

I. Revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;

II. Assessorar as secretarias/departamentos do Legislativo;

III. Aumentar/manter os índices de transparência do Legislativo do município de Itiquira - MT, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;

IV. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

V. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

VI. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;

II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

III. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

IV. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando os demais setores para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração;

V. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, na Lei Municipal n° 643/2009 e das demais normas pertinentes.

Ressalta-se, ainda, a fundamentação jurídica do sistema de controle interno referente à Lei Federal 14.133/2021 que trata do seu papel fundamental quanto aos contratos e licitações na Administração como um **apoio** aos agentes de licitação.

#### APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

O PAAI, traz em seu descritivo as atividades a serem desempenhadas no Poder Legislativo no Município de Itiquira - MT, para o exercício de 2025.

As verificações preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade atenuar possíveis impropriedades na execução. As demais auditorias analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Em razão do exercício das competências de órgão de controle interno estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a Auditoria de Controle Interno executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A unidade de Controle Interno do Legislativo do Município de Itiquira - MT realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as atividades programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas verificadas, foram subdivididas em:

**Auditoria:** avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.

**Prestação de Contas:** compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que compoem o processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Itiquira - MT, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**Acompanhamento:** ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.

**Monitoramento:** ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

**Verificações Mensais**- resultados na planilha do relatório mensal, modelo pré-formatado, verificações contínuas, são trabalhos executados mensalmente. São instrumentos de controle que avaliam e verificam as rotinas onde por análise de materialidade, apresentam maior risco ou por se tratar de rotinas básicas que merecem atuação da Controladoria Interna. Exemplo, verificação do acompanhamento das despesas com pessoal, etc.

**Inspeção** buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados. Fazem parte dos trabalhos: Relatório Inicial com Aparentamentos e Achados, Monitoramento no Atendimento das Recomendações e Relatório de Conclusão.

Considerando que as atividades são processos constativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/inspecionada/monitorada.

A **seleção das áreas** e dos processos levarão em consideração aspectos de **materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco**.

As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Legislativo respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: seleção, planejamento, execução, relatório, comentário do gestor, apreciação e monitoramento.

No processo de aprimoramento das ações de controle, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

Figura 1: adaptado do TCE-PR

#### DA CONTROLADORIA GERAL (DESCREVER LEI MUNICIPAL)

A Controladoria Geral está vinculada ao Gabinete do Presidente e tem sua estrutura física localizada na Câmara Municipal. Com relação aos meios materiais, o órgão dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, porém não possui sala própria, desse modo não há privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades. Atualmente, a força de trabalho desta unidade é composta por 01 (uma) servidora.

#### EQUIPE TÉCNICA

As atividades do plano de controle interno da Câmara Municipal de Itiquira - MT será precedida através do quadro técnico do órgão:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO
Rosimeri Hubner	Auditora de Controle Interno	Administração

#### Quadro 01: Quadro Técnico do órgão

Para auxiliar nas atividades do PAAI é utilizado os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análises, oriundas de relatórios do sistema informatizado da Câmara Municipal de Itiquira - MT. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos descritos.

As atividades que apresentar maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da Unidade de Controle Interno.

#### VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano Anual de Auditoria Interna tem sua vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser incluído ações no decorrer do exercício.

#### FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

O planejamento dos trabalhos do Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- efetivo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno;
- necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- materialidade, baseada no volume da área em exame;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade para aprimoramento dos processos a serem realizados, foi elaborado o cronograma de trabalho do exercício do ano de 2025 (anexo I e II).

#### SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- **materialidade** – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
- **relevância** – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
- **criticidade** – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
- **risco** – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise, serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos desta Controladoria.

#### METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno municipal para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano será observadas as seguintes fases:

- a) Planejamento:** Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
- b) Execução:** Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem em diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.
- c) Relatório:** Peça final de todo o processo, em que são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporá capítulos específicos do conteúdo do relatório.
- d) Acompanhamento:** A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações do plano de trabalho haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.
- e) Monitoramento:** A atividade de monitoramento consiste na adoção de ações, pela Unidade de Auditoria Interna, a fim de verificar se as medidas implementadas pelas Unidades Auditadas estão de acordo com as recomendações emitidas ou com o plano de ação acordado, e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação.

#### FASES DO TRABALHO

Seleção das informações Planejamento das verificações (preparação prévia); Execução Verificações in loco na Unidade; Relatório preliminar das verificações; Comentários do Gestor Apreciação e análise das contestações; Relatório final de verificação (com as recomendações); Monitoramento

#### ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Legislativo deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. E recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Legislativo, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

#### REQUISITOS BÁSICOS PARA O ACHADO

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

- . ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
- a. estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu.

#### FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

O PAAI desenvolvido pela Controladoria Geral do Legislativo de Itiquira – MT é o documento que traz orientações para as normas de realização de todo o trabalho a ser desenvolvido pelo Controle Interno, decorrente no exercício de 2025, especificando os procedimentos e a metodologia a ser utilizada. As atividades descritas e a auditoria interna tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

#### AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

As auditorias extraordinárias, diferentemente das planejadas, têm sua origem em demandas do Chefe do Legislativo Municipal, tendo, portanto, já definido o foco de atuação da auditoria.

Considerando o foco, a equipe de auditoria definirá a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna.

As Auditorias Extraordinárias não estão constantes no Plano Anual de Auditoria Interna, que foi planejado pela controladoria. Esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:

- Por determinação ou solicitação do Presidente do Poder Legislativo Municipal;
- Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;
- Por informação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
- Por solicitação da PGM – Procuradoria-Geral do Município;
- Por solicitação dos conselhos municipais;
- Denúncia e/ou representações no âmbito municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar.

As auditorias extraordinárias, seguem os mesmos regramentos das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

#### COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Controladoria deve se comprometer a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração legislativa em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, a Controladoria deve se comprometer a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

#### AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Interna, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.

As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste município. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.

E como preconiza a Constituição Federal no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)

7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o §7º compensou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.

Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

E primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente às ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As atividades contidas no Plano Anual de Auditoria Interna ocorrerão de acordo com o cronograma em anexo.

Durante o exercício de 2025 poderão ocorrer alterações em decorrência de solicitações documentadas do Poder Legislativo, solicitações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e outros.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, para que tome conhecimento e adote as devidas providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório do Controle Interno, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Itiquira - MT, 06 de novembro de 2024.

Rosimeri Hubner

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455

ANEXO I

Previsão de Auditorias para o exercício de 2025

Nº LOCAL	OBJETIVO	PROCEDIMENTO AUDITADO	PERÍODO
01 Tesouraria Contabilidade	Examinar a veracidade do estágio da despesa em concordância com a Lei 4320/64. (Art 58, 63 e 64)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o recebimento do duodécimo;</li> <li>• Verificar etapas das despesas públicas, empenho, liquidação, ordem de pagamento;</li> <li>• Verificar se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões negativas correspondentes a nota fiscal.</li> <li>• Método amostragem.</li> </ul>	Mensal
02 Frotas	Examinar os procedimentos que norteiam o controle da utilização dos veículos oficiais e sua devida manutenção bem como verificar o cumprimento das normas e legislações correlatas na aplicação destes procedimentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar a Consistência das informações contidas nas autorizações de saídas de veículos,</li> <li>• Diário de bordo (quilometragem x hodômetro);</li> <li>• Controle de abastecimento; - Os controles internos administrativos.</li> <li>• Notas fiscais de manutenção e peças, empenhos, verificação de serviços e garantias.</li> <li>• Verificar as infrações de trânsito.</li> <li>• Método amostragem.</li> </ul>	Semestral
03 Gestão de Pessoal	Averiguar os procedimentos relativos aos cumprimentos legais estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as informações de Folha de Pessoal no Portal de Transparência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar folha de pagamento, cumprimento ao limite conforme a lei de responsabilidade fiscal;</li> <li>• Controle Ponto;</li> <li>• Controle de Horas Extras e banco de horas;</li> <li>• Acompanhar atos de pessoal: Admissão de servidor, efetivo e comissionado;</li> <li>• Método amostragem.</li> </ul>	Mensal
04 Compras/Licitação/Contratos	Averiguar os procedimentos licitatórios do Legislativo de Itiquira - MT.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos;</li> <li>• Verificar as solicitações de compras e processos licitatórios;</li> <li>• Verificar se as compras diretas estão dentro do limite estabelecido pela lei;</li> <li>• Verificar se as compras acima do limite estabelecido pela lei são realizadas por licitação;</li> <li>• verificar se as notas fiscais estão sendo atestadas por servidor designado;</li> <li>• Verificar se há fiscal de contratos, para compras feitas através de contratos;</li> <li>• Verificar parecer contábil para disponibilidade de dotação nas aquisições;</li> <li>• Verificar parecer jurídico;</li> <li>• Método amostragem.</li> </ul>	Trimestral
05 Patrimônio	Verificar a conformidade dos procedimentos de levantamento e avaliação patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar os inventários e avaliações de bens patrimoniais realizados pela Comissão.</li> <li>• Averiguar a depreciação dos bens.</li> <li>• Método de amostragem.</li> </ul>	Semestral
06 Portal de Transparência	Atestar a conformidade do portal da transparência no sítio oficial do Legislativo de Itiquira – MT.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar a adequação dos dados do Portal da Transparência conforme a Lei de Acesso à Informação e também aos quesitos no Radar da Transparência Pública – ATRICON</li> <li>• Método de amostragem.</li> </ul>	Semestral

**ANEXO II**

Previsão de atividade de Monitoramento para o exercício de 2025

Nº OBJETO	ESCOPO	PERÍODO
01 Prestação de Contas Anuais	Avaliações, análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Itiquira - MT relativamente ao exercício de 2024, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. Emissão de relatório de Controle Interno com Parecer avaliando a conformidade da Gestão.	De 01 janeiro a 25 de fevereiro de 2025.
02 Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.	Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do TCE – MT. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providencias junto ao Presidente da Câmara.	Diário
03 Agenda de Obrigações	Verificar atendimento dos prazos determinados na agenda de obrigações normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do MT.	Mensalmente

04	Portal e-Contas	Acompanhar as demandas que forem direcionadas à Controladoria Interna através dos meios de comunicação do TCE-MT	Quinzenalmente
05	Certidões	Verificar a regularidade das datas de vencimento das Certidões vinculadas ao Município de Itiquira - MT.	Mensalmente
06	Despesa com Pessoal (Secretaria Municipal de Administração)	Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos. Fazer relatório Mensal e encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal.	Acompanhamento Mensal
07	Ações de Capacitação	Acompanhar as ações de capacitação aos servidores.	Trimestralmente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2024**

Data assinatura: 01/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARIA MARCAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.818.615/0001-32

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARIA MARÇAL PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 026/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024**

Data assinatura: 01/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 01/11/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 027/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DECRETO Nº 3866 DE 01 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 3866, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$12.220.103,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 12.220.103,86

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

1515 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 204,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138 04.122.0003.2225.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 60,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

140 04.122.0003.2225.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

217 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

218 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 2 1 500

402 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 695.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

260 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 70.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

261 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 249.800,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2 1 500

352 13.392.0016.2124.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 11.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

356 13.392.0016.2147.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

360 13.392.0016.2151.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 4.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

205 04.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 81.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

310 12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL, APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 116.300,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2 1 500

1351 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL, APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 5.340,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 569

B

DECRETO Nº 3866, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
421 12.361.0015.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 101.600,00	753 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 7.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 540	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600
428 12.361.0015.2032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 900.000,00	762 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 82.700,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
455 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 150.000,00	771 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600
456 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 202.300,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 540	▣
01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227
518 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 13.000,00	01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	840 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 20.900,00
528 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 450.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	843 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 182.600,00
529 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 169.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	855 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 31.800,00
532 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 50.000,00	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	875 10.302.0011.2183.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00
542 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 27.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	913 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.100,00
574 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 3.000,00	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 501	1414 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 21.100,00
01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605
654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00	1417 10.302.0011.2234.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.440,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605
674 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 10.100,00	1424 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 605
01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1478 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 137.480,00
708 10.122.0009.2477.0000 GESTÃO DO SUS 90.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500	931 10.303.0012.2376.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.000,00
734 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 22.300,00	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 3 1 600
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600	950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 93.000,00
747 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 208.500,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600
	957 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 16.300,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600
	01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
	977 20.128.0004.2436.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

970 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 62.050,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 971 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
 01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 1044 11.333.0024.2126.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 6.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
 1021 08.243.0033.2011.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 8.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500  
 01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1057 08.122.0024.2221.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 67.200,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227  
 01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1085 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 14.400,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 1 500  
 1090 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 5.700,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660  
 1092 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 4.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660  
 1135 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 6.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660  
 1140 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 4.000,00  
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 4 1 500  
 1158 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 21.900,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660  
 1166 08.244.0032.2342.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 5.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660  
 1386 08.244.0032.1216.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 2.310,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4 1 661

1504 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 56.300,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 661  
 1510 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 11.800,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661  
 1115 08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 9.100,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660  
 1178 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 300,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660  
 1182 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 660  
 01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO  
 1238 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACARA 10.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500  
 1239 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACARA 67.800,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
 1208 18.541.0008.2028.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 3.500,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500  
 1358 18.541.0008.2028.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 45.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500  
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 1480 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 600.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 701

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227  
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 1346 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 28.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550  
 1364 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 1.429.730,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 701  
 1351 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 28.120,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 569  
 1507 12.365.0029.1182.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 82.840,00  
 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 569  
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
 529 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 230.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 1508 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA 1.021.806,99  
 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 1 701  
 01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 738 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 800.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600  
 742 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.200.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600  
 1487 10.301.0010.1342.0000 ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 706  
 1486 10.302.0011.1349.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 375.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 706  
 1512 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 200.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600  
 1513 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 800.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600  
 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 1472 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 51.869,60  
 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 2 571  
 1446 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 60.126,50  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 569  
 1448 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 14.520,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 2 569  
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
 1396 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 23,44  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701  
 1519 26.782.0020.1367.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 254.449,96  
 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 700  
 01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

☐

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227  
 01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 1365 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 35,74  
 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701  
 01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1494 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2 660  
 1511 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 37.035,00  
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 4 2 661  
 1500 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 25.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2 660  
 01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO  
 1516 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 167.362,63  
 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701  
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
 Excesso: 6.855.496,99  
 Fontes de Recurso  
 1 500 230.000,00  
 1 550 28.000,00  
 1 569 110.960,00  
 1 600 3.000.000,00  
 1 701 3.051.536,99  
 1 706 435.000,00  
 Superávit Financeiro: 620.422,87  
 Fontes de Recurso  
 2 569 74.646,50  
 2 571 51.869,60  
 2 660 35.000,00  
 2 661 37.035,00  
 2 700 254.449,96  
 2 701 167.421,81  
 Anulação:  
 010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO  
 60 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -204,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 110 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -400,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500  
 112 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 1 1 500

137 04.122.0003.2225.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -60,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

209 12.122.0005.1175.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

210 12.122.0005.2045.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500

249 12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -70.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

268 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -81.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 500

300 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -5.340,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

333 13.128.0004.2452.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. 1 1 500

334 13.391.0016.1311.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

335 13.391.0016.2159.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

337 13.392.0016.1034.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

338 13.392.0016.1037.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

340 13.392.0016.1146.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

355 13.392.0016.2147.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

1443 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -1.920.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 575

010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

418 12.361.0015.2026.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -101.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 540

436 12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -900.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 540

439 12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -150.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 540

446 12.365.0029.2086.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -52.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 540

449 12.365.0029.2097.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE

472 15.451.0017.1097.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 5 1 500

473 15.451.0017.1105.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

477 15.451.0017.1235.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

494 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 1 1 500

514 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500

544 15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

584 15.453.0017.1263.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

587 17.512.0021.1016.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501

588 17.512.0021.1048.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501

608 17.512.0021.2223.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

721 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -31.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 3 1 500

743 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -137.480,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621  
 770 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -17.900,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 500  
 774 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -64.800,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 500  
 775 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -1.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600  
 853 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -31.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600  
 860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -235.300,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500  
 871 10.302.0011.2183.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 3 1 500  
 882 10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -73.500,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

912 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -7.100,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 500  
 949 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -106.300,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 500  
 1416 10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -28.320,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 605  
 1428 10.302.0011.2234.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -4.220,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 605  
 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO  
 976 20.122.0007.2219.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 981 20.602.0007.1190.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500  
 982 20.602.0007.1329.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500  
 995 20.605.0007.1094.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500  
 996 20.605.0007.1187.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -6.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

999 20.605.0007.2146.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -39.050,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500  
 1006 20.606.0007.2109.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 1009 20.606.0007.2227.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 1010 20.606.0007.2348.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 1 1 500  
 011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 1027 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -500,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 4 1 500  
 1043 11.333.0024.2126.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 1 500  
 011002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 1048 08.243.0032.2229.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500  
 1380 08.244.0033.2229.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -12.200,00  
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. 4 1 500  
 011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1050 08.122.0024.1013.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -18.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 500  
 1051 08.122.0024.1102.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 500  
 1053 08.122.0024.2084.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -16.900,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 500  
 1054 08.122.0024.2104.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500  
 1064 08.122.0024.2301.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -400,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 500

1091 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 500

1094 08.242.0032.2162.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 4 1 500

1123 08.244.0032.1214.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500

1125 08.244.0032.1351.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500

1129 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -14.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 4 1 500

1136 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 661

1138 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 4 1 661

1139 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -11.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 661

1142 08.244.0032.2230.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. 4 1 500

1157 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -9.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500

1168 08.244.0033.1238.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 500

1169 08.244.0033.1369.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -27.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500

1177 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500

1179 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 4 1 500

▣

DECRETO Nº 3866 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227  
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1362 08.244.0032.1216.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -3.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 660

1387 04.244.0033.1238.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -6.810,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 661

1389 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -20.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 661

1391 08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -17.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 661

1394 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -10.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 661

011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1194 16.482.0023.2142.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 1 1 501

011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC

1212 18.541.0008.2028.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500

-4.744.184,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de julho de 2024

▣

ANDREIA WAGNER  
PREFEITA MUNICIPAL  
632.656.721-15

▣

#### DECRETO Nº 3849 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 3849 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.801.741,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.801.741,60

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1346 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 7.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

1459 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 1.772,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

1463 12.361.0015.1181.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 42.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

1435 13.392.0016.2493.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 9.203,31

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 5 1 715

1438 13.392.0016.2493.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 3.314,06

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 5 1 716

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

469 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 40.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

542 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1418 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 78,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

1008 20.606.0007.2208.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1082 08.128.0004.2437.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 1 500

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

1238 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1315 01.031.0001.2061.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 205.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3849 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2227

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1474 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA 66.439,32

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 755

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1329 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 173.687,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 2 571

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1407 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 65.533,50

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1464 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 118.530,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

1451 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

1452 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 800.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1470 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 30.583,08

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 2 661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 66.439,32

Fontes de Recurso

1 755 66.439,32

Superávit Financeiro: 1.388.334,51

Fontes de Recurso

2 571 173.687,93

2 621 1.118.530,00

2 661 30.583,08

2 701 65.533,50

Anulação:

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

219 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550

250 12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -172,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 550

291 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -42.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

▣

DECRETO Nº 3849 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2227

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

292 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -7.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 550

403 27.813.0014.1135.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

1410 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -9.517,37

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. 1 1 500

1437 13.392.0016.2493.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 5 1 500

1441 13.392.0016.2493.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 5 1 500

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

543 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

552 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -10.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 1 1 500

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

799 10.302.0011.1251.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 3 1 500

918 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -78,40

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 3 1 500

945 10.305.0013.1128.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 3 1 500

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

1002 20.605.0007.2324.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 1 1 500

1003 20.605.0007.2380.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1065 08.122.0024.2302.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500

1107 08.243.0033.1370.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500

030101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1310 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -205.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3849 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2227

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -346.967,77

JACIARA, 01 de março de 2024

▣

ANDREIA WAGNER  
PREFEITA MUNICIPAL  
632.656.721-15

▣

#### DECRETO Nº 3858 DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$10.036.817,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 10.036.817,29

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

80 04.121.0028.2358.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
111 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

382 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1346 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 13.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

352 13.392.0016.2124.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1361 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 10,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 569

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

542 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1396 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

627 26.782.0020.1133.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 82.480,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

590 17.512.0021.1088.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 27.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 501

605 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 115.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 501

606 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 22.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 501

574 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 4.450,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

▣

DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 45.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

655 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

674 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 4.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

771 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.260,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

1418 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

1478 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 210.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

931 10.303.0012.2376.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 3 1 600

943 10.304.0013.2102.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

971 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1034 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.800,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 4 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1075 08.122.0024.2334.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 8.750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 1 500

1090 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 16.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

1099 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 17.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 660

1166 08.244.0032.2342.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 6.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

1386 08.244.0032.1216.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 11.964,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4 1 661

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1238 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1240 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 4.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1243 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 21 02 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

1294 09.272.0026.2260.0000 GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 7 1 801

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1479 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 129.069,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 1 701

1480 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 55.602,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 5 1 701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1327 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 533.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 1 600

1484 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 533.429,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1476 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 131.516,51

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 5 2 706

1490 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 7.621.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 2 575

1446 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 13.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 569

1448 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 14.930,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 2 569

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1477 08.122.0024.2221.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 55.076,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 4 2 661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 1.251.100,78

Fontes de Recurso

1 600 1.066.429,00

1 701 184.671,78

Superávit Financeiro: 7.835.722,51

Fontes de Recurso

2 569 28.130,00

2 575 7.621.000,00

2 661 55.076,00

2 706 131.516,51

▣

DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227

Anulação:

010201 GABINETE DA PREFEITA

13 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. 1 1 500

010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

72 04.121.0028.2255.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

87 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

88 04.121.0028.2359.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

89 04.121.0028.2413.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

92 04.122.0028.2366.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

93 04.122.0028.2439.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

130 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

141 04.122.0003.2226.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

285 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -13.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 2 1 550

342 13.392.0016.1312.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

343 13.392.0016.1336.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

344 13.392.0016.2044.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

345 13.392.0016.2087.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

362 13.392.0016.2158.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

375 27.812.0014.1042.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600
376 27.812.0014.1107.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ -10.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500	
1354 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -10,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 2 569	
1443 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -82.480,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 575	
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE	
484 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA -100,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500	
565 15.452.0022.1089.0000 TRÂNSITO SEGURO -10.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501	
566 15.452.0022.1096.0000 TRÂNSITO SEGURO -4.450,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501	
567 15.452.0022.1265.0000 TRÂNSITO SEGURO -10.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501	
586 17.511.0021.1188.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -5.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501	
588 17.512.0021.1048.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -44.100,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501	
602 17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -115.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501	
010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
645 04.122.0002.1119.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -4.700,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500	
650 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500	
665 04.122.0002.2221.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500	
672 04.122.0002.2312.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500	
675 06.182.0025.1298.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA -1.000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500	
680 14.422.0002.2398.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500	
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
739 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100.080,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 621	
778 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -51.260,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600
	DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -257.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500
	862 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -110.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621
	1445 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 2 621
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
	983 20.602.0007.1371.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -2.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
	984 20.602.0007.1371.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -3.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
	011002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	1380 08.244.0033.2229.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -2.800,00
	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. 4 1 500
	011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1101 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -16.100,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 4 1 660
	1104 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -6.200,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 660
	1128 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -8.750,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 4 1 500
	1362 08.244.0032.1216.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -2.164,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 660
	1394 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -9.800,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 661
	011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC
	1207 18.541.0008.1198.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
	1226 23.691.0028.2362.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -4.600,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

1230 23.691.0028.2362.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

022102 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

1295 28.846.0026.0016.0000 GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI -10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. 7 1 801

▣

DECRETO Nº 3858 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2227

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -949.994,00

JACIARA, 02 de maio de 2024

▣

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

632.656.721-15

▣

#### DECRETO Nº 3851 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3851 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$4.167.665,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 4.167.665,01

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

56 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 1.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

60 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

111 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

113 04.122.0003.2053.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1346 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

1355 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 36.750,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2 1 550

203 04.306.0027.2421.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

279 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO 230.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

469 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 20.400,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

542 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 43.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

627 26.782.0020.1133.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 81.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

606 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 14.300,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3851 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

655 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

656 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 4.950,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

842 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 621

845 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 284.950,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 621

848 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 23.120,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 621

851 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 22.350,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 621

854 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 160,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 621

1418 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 107,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 1 621

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO  
977 20.128.0004.2436.0000 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1075 08.122.0024.2334.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 4.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 4 1 500

1085 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 7.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 4 1 500

1158 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO  
1261 23.695.0006.2471.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 110.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
857 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

861 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 1 600

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
1472 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 232.339,71

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 2 571

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

▣

DECRETO Nº 3851 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1451 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

1452 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 550.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 2 621

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO  
1471 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 54.238,30

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.000.000,00

Fontes de Recurso  
1 600 2.000.000,00

Superávit Financeiro: 886.578,01

Fontes de Recurso  
2 571 232.339,71

2 621 600.000,00

2 701 54.238,30

Anulação:

010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

58 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. 1 1 500

61 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 1 1 500

62 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -100,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 1 1 500

63 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. 1 1 500

73 04.121.0028.2330.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

91 04.122.0028.2165.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 1 1 500

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
119 04.122.0003.2067.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

128 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. 1 1 500

133 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3851 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE  
208 12.122.0005.1118.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 550

218 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. 2 1 500

252 12.361.0015.1181.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -1.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 550  
 285 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -7.500,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550  
 291 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -230.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500  
 318 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -4.600,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 550  
 1443 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -81.800,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 575  
 1459 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -31.050,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 550  
 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE  
 484 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA -10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500  
 504 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -65.400,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 602 17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -120.300,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501  
 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 645 04.122.0002.1119.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -5.300,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500  
 647 04.122.0002.2051.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -4.950,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 671 04.122.0002.2312.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500  
 679 06.182.0025.2337.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA -9.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 862 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -375.180,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621  
 1445 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -107,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 2 621  
 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

▣

DECRETO Nº 3851 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227  
 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO  
 987 20.602.0007.2476.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500  
 011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1069 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.500,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 4 1 500  
 1079 08.122.0024.2334.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.200,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 500  
 1155 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.500,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 4 1 500  
 1176 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -7.200,00  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 4 1 500  
 1182 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -8.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 660  
 -1.281.087,00  
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 JACIARA, 01 de abril de 2024

▣

ANDREIA WAGNER  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 632.656.721-15

▣

#### DECRETO Nº 3833 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 3833 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2227  
 Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências  
 DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de  
 R\$27.592.183,94 distribuídos as seguintes dotações:  
 Suplementação ( + ) 27.592.183,94  
 01 02 01 GABINETE DA PREFEITA  
 24 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 900,00  
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 1 1 500  
 01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 184 28.843.0003.0020.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 3.000,00  
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

210 12.122.0005.2045.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

218 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 420.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

250 12.361.0015.1043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 58.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 550

242 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 500

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

606 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 78.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 501

573 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 501

574 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 2.550,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 20.400,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

915 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.300,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 3 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1053 08.122.0024.2084.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

▣

DECRETO Nº 3833 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2227

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

1233 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 17.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1233 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 23.780,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1329 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 518.493,39

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 2 571

1323 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 391.760,36

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 700

1446 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 569

1447 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 569

1448 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 262.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 2 569

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1317 15.451.0017.1292.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 4.499.962,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701

1331 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 406.200,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 2 701

1396 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 60,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

1460 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 6.258.367,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701

1340 15.452.0022.2089.0000 TRÂNSITO SEGURO 145.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1349 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 2.529.618,24

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701

1365 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 120,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1341 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.514.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

1445 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1328 16.482.0023.1046.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA 876.228,12

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 4 2 665

▣

DECRETO Nº 3833 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2227

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1461 16.482.0023.1115.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA 8.240.430,83

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 701

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO

1330 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 9.162,75

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 26.916.503,94

Fontes de Recurso

2 569 326.900,00

2 571 518.493,39

2 621 2.714.000,00

2 665 876.228,12

2 700 400.923,11

2 701 22.079.959,32

Anulação:

010201 GABINETE DA PREFEITA

39 04.122.0002.2171.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

194 28.846.0003.0004.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -3.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. 1 1 500

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

241 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -250,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 2 1 500

270 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -12.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 2 1 500

271 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -420.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500

280 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 550

1355 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 2 1 550

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE

566 15.452.0022.1096.0000 TRÂNSITO SEGURO -5.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501

607 17.512.0021.2187.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -78.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 501

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3833 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2227

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

647 04.122.0002.2051.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

649 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -10.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 1 1 500

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

919 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -6.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1052 08.122.0024.1284.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 500

011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMIC

1218 18.541.0008.2399.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

1222 18.542.0008.1299.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -23.780,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

-675.680,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de janeiro de 2024

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

632.656.721-15

#### DECRETO Nº 3868 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 3868 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$5.820.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 5.820.920,00

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1495 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 228.900,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706

1499 27.813.0014.1111.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 579.189,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706

1506 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 120.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706

1493 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 174.350,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706

1491 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 1.403.530,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1503 15.452.0017.2056.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 210.054,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706

1509 15.451.0017.1138.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 54.290,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706

1502 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA 744.770,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706

1525 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA 28.410,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706

1496 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 240.483,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706

1501 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 48.016,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706

1505 17.512.0021.1088.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 71.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 706

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1492 16.482.0023.1115.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA 1.917.027,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706

▣

DECRETO Nº 3868 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2227

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:Excesso: 5.820.920,00

Fontes de Recurso

1 706 5.820.920,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 05 de julho de 2024

▣

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

632.656.721-15

▣

### DECRETO Nº 3842 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3842 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$4.307.899,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 4.307.899,97

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

97 04.122.0003.1003.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

111 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1459 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 40.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

242 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 2.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 500

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

618 26.782.0017.2071.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 21.490,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

573 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 17.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 501

574 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 40.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

656 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

839 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 128.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

842 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.410,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 621

845 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 232.750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 621

848 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.030,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 621

▣

DECRETO Nº 3842 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

854 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14.720,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 621

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1329 04.122.0005.1374.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 179.732,69

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 2 571

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1363 26.782.0020.1133.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 509.981,55

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 5 2 700

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1453 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 600

1454 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 422.469,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600

1321 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 64,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

1451 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 67.720,69

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

1452 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 29.198,89

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

1455 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 247.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

1456 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

1457 20.606.0007.2208.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 2 701

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

1482 23.695.0006.1059.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 29.932,95

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 5 2 700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.786.099,97

Fontes de Recurso

2 571 179.732,69

2 600 1.522.469,00

2 621 1.343.983,78

2 700 539.914,50

2 701 200.000,00

Anulação:

▣

DECRETO Nº 3842 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2227

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

98 04.122.0003.1297.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

104 04.122.0003.2016.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

130 04.122.0003.2120.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

241 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL -2.900,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 2 1 500

1356 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -40.600,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 2 1 550

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE

504 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -21.490,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

556 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -17.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

580 15.452.0022.2089.0000 TRÂNSITO SEGURO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

646 04.122.0002.1160.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -12.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500

650 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

743 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621

862 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -345.910,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 621

-521.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de fevereiro de 2024

▣

DECRETO Nº 3842 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2227

▣

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

632.656.721-15

▣

#### DECRETO Nº 3860 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$4.350.024,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 4.350.024,48

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

80 04.121.0028.2358.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

218 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 39.948,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

254 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 380.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 500

255 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 319.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 500

260 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

203 04.306.0027.2421.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 343.040,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

304 12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 300.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 500

279 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI

420 12.361.0015.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 351.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540

428 12.361.0015.2032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 575.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540

456 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 13.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 540

1488 12.365.0029.2085.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 53.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 543

462 12.367.0034.2072.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 76.938,26

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

▣

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

469 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 110.250,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

510 15.452.0017.2056.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

528 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 104.650,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

529 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

542 15.452.0017.2140.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

554 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1485 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 100,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 1 700

627 26.782.0020.1133.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 15.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

638 26.782.0020.2062.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

575 15.452.0022.2088.0000 TRÂNSITO SEGURO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 501

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 64.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

656 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 11.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1365 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 300,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

747 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 171.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

751 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 38.650,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 600

771 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 8.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

908 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500

910 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500

▣

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

911 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 610,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 500

1417 10.302.0011.2234.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605

931 10.303.0012.2376.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 3 1 600

950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 85.390,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

952 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500

955 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 600

957 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

970 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1483 20.606.0007.2121.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 1.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 1 1 500

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1028 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 31.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1069 08.122.0024.2326.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 21.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 4 1 500

1075 08.122.0024.2334.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 1 500

1077 08.122.0024.2334.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 4.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 4 1 500

1078 08.122.0024.2334.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 4 1 500

1099 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 79.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 660

1132 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

1158 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

1166 08.244.0032.2342.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

▣

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1193 16.482.0023.1289.0000 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIA 113.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 501

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1297 01.031.0001.1001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1364 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 11,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 701

1468 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 206,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 719

318 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1496 17.512.0021.2153.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 119.080,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706

1505 17.512.0021.1088.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 706

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1476 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 64.150,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 2 706

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 199.297,80

Fontes de Recurso

1 550 20.000,00

1 701 11,60

1 706 179.080,00

1 719 206,20

Superávit Financeiro: 64.150,00

Fontes de Recurso

2 706 64.150,00

Anulação:

010201 GABINETE DA PREFEITA

13 04.122.0002.2006.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA -8.310,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

75 04.121.0028.2358.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

230 12.122.0005.2309.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

248 12.361.0015.1032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 500

264 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -380.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 500

265 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -619.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 500

267 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 2 1 500

269 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -343.040,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 500

270 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -69.948,42

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 2 1 500

301 12.365.0029.1033.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 500

1443 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -1.022.840,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 575

010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

414 12.361.0015.2026.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -351.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540

415 12.361.0015.2026.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -575.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 540

416 12.361.0015.2026.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -76.938,26

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 2 1 540

461 12.365.0029.2098.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -13.300,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 2 1 540

1432 12.361.0015.2026.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE -53.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 543

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

480 15.451.0018.1226.0000 JACIARA PAVIMENTADA -5.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

482 15.451.0018.1227.0000 JACIARA PAVIMENTADA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

487 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 501

495 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

524 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -104.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

531 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -8.250,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 1 1 500

640 26.782.0020.2062.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 759

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

676 06.182.0025.2253.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500

679 06.182.0025.2337.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA -75.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

692 10.122.0009.2025.0000 GESTÃO DO SUS -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500

728 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600

759 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 3 1 600

768 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 3 1 600

825 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 3 1 600

827 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -72.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600

829 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600

832 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -8.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600

835 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 600

838 10.302.0011.2099.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600

898 10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 600

1368 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 3 1 600

1428 10.302.0011.2234.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

▣

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

986 20.602.0007.2475.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 1 1 500

011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1097 08.243.0032.2114.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 660

1098 08.243.0032.2114.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 660

1104 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -29.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 660

1119 08.243.0033.2154.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 660

1121 08.243.0033.2228.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 660

1122 08.243.0033.2228.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 660

1126 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -4.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 4 1 500

1135 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 660

1167 08.244.0032.2342.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 4 1 660

1362 08.244.0032.1216.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 4 1 660

1429 08.244.0033.1369.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -3.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 660

030101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1298 01.031.0001.1073.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

-4.086.576,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 03 de junho de 2024

▢

DECRETO Nº 3860 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2227

▢

ANDREIA WAGNER  
PREFEITA MUNICIPAL  
632.656.721-15

▢

#### DECRETO Nº 3874 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$5.836.634,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 5.836.634,00

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

56 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

70 04.121.0028.2048.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 8.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

80 04.121.0028.2358.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

113 04.122.0003.2053.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

138 04.122.0003.2225.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

212 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 500

217 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

218 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL 165.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

379 27.812.0014.2022.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDAD 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

254 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 46.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 500

255 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 85.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 500

257 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 41.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 2 1 500

259 12.361.0015.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 4.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 500

269 12.361.0015.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALID 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

▢

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

352 13.392.0016.2124.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

360 13.392.0016.2151.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

371 13.392.0016.2428.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2.148,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 203 04.306.0027.2421.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 320.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 205 04.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 61.500,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 239 12.122.0027.2163.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 60.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500  
 247 12.306.0027.2422.0000 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL 18.500,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 552  
 311 12.365.0029.2063.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 110.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500  
 317 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 29.800,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500  
 320 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 100.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500  
 01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSI  
 441 12.365.0029.2086.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCA 250.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 1 540  
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
 469 15.451.0017.1065.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 100.000,00  
 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 518 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 150.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 520 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 100.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
 529 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 505.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
 532 15.452.0017.2077.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 150.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
 540 15.452.0017.2079.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 42.000,00  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500  
 554 15.452.0017.2314.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 55.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227  
 01 06 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
 490 15.451.0018.2315.0000 JACIARA PAVIMENTADA 123.900,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 501  
 1523 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA 50.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759  
 629 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 20.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 501  
 1353 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO 26.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 759  
 600 17.512.0021.2054.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 105.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 501  
 01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 654 04.122.0002.2133.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500  
 674 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 3.700,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500  
 01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 734 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 45.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600  
 751 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.750,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 3 1 600  
 771 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 14.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600  
 840 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 29.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500  
 843 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 275.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500  
 852 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 500  
 855 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 269.000,00  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500  
 875 10.302.0011.2183.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500  
 913 10.302.0011.2236.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 24.500,00  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500  
 1478 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 42.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 1 621

950 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 3 1 600

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

957 10.305.0013.2375.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

970 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 52.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

971 20.122.0007.2145.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 1 1 500

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1032 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 5.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 4 1 500

1041 11.333.0024.2126.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 1 1 500

1014 08.243.0033.2011.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 500

1018 08.243.0033.2011.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 4 1 500

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1135 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 4 1 660

1504 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 71.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 661

1526 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 24.160,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 1 500

1182 08.244.0033.2346.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 4 1 660

01 11 01 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

1238 23.695.0006.2029.0000 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO

1515 04.121.0028.2013.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 252,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 1 1 706

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1498 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 1.200,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
F.R.: 5 1 719

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

725 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA 260.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 3 1 600

747 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 185.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 3 1 600

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

753 10.301.0010.2094.0000 ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

762 10.301.0010.2111.0000 ATENÇÃO BÁSICA 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 3 1 600

1517 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 380.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 3 1 600

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1365 06.181.0025.1324.0000 SEGURANÇA COMUNITÁRIA 24,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 5 2 701

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1341 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 2 621

1451 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 125.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

1452 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 375.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 2 621

1522 10.303.0012.2376.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 42.900,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 3 2 621

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 08.244.0032.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 17.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2 661

1518 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 15.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 4 2 661

1520 08.244.0032.2342.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 2 661

1521 08.241.0032.2019.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2 661

1524 08.243.0032.2179.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 53.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 4 2 661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 951.452,00

Fontes de Recurso

1 600 950.000,00

1 706 252,00

1 719 1.200,00

Superávit Financeiro: 808.624,00

Fontes de Recurso

2 621 682.900,00

2 661 125.700,00

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

2 701 24,00

Anulação:

010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

66 04.121.0028.2048.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

90 04.122.0028.1295.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -10.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

95 14.422.0028.2231.0000 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA -8.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

106 04.122.0003.2017.0000 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL -1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 1 1 500

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

206 12.122.0005.1057.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

207 12.122.0005.1118.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 500

210 12.122.0005.2045.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500

214 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -9.800,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 2 1 500

220 12.122.0005.2206.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 2 1 500

221 12.122.0005.2232.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 500

222 12.122.0005.2309.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 500

251 12.361.0015.1181.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 500

275 12.361.0015.2169.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500

278 12.361.0030.1286.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

289 12.361.0030.2059.0000 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO -2.148,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. 2 1 500

300 12.365.0029.1020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -29.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 2 1 500

302 12.365.0029.1182.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 500

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

312 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 500

313 12.365.0029.2064.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 2 1 500	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 501
323 12.365.0029.2205.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -1.000,00	DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 2 1 500	010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE
327 12.367.0034.2423.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL -71.900,00	616 26.781.0017.1112.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 500	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
332 12.367.0034.2423.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL -1.000,00	628 26.782.0020.1183.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 2 1 500	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500
405 27.813.0014.1309.0000 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃ -70.000,00	630 26.782.0020.1367.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -51.300,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500
1443 12.361.0015.1285.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDA -2.040.000,00	631 26.782.0020.1367.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 2 1 575	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	633 26.782.0020.1368.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -100,00
449 12.365.0029.2097.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCAD -250.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. 2 1 540	638 26.782.0020.2062.0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO -26.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 759
474 15.451.0017.1122.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500	741 10.301.0010.2091.0000 ATENÇÃO BÁSICA -54.000,00
484 15.451.0018.2058.0000 JACIARA PAVIMENTADA -60.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 1 1 500	803 10.302.0011.2078.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -269.000,00
493 15.452.0017.1261.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -1.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500	805 10.302.0011.2080.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -175.000,00
498 15.452.0017.2034.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -14.000,00	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. 3 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500	844 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -110.000,00
514 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -8.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500	850 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.750,00
521 15.452.0017.2076.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -500,00	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 3 1 600
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500	853 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -45.000,00
544 15.452.0017.2216.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -67.000,00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 3 1 600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500	856 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -101.500,00
559 15.452.0017.2317.0000 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO -20.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 3 1 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 1 500	860 10.302.0011.2112.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
588 17.512.0021.1048.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -115.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 501	882 10.302.0011.2207.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -49.000,00
590 17.512.0021.1088.0000 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO -60.600,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 3 1 600

919 10.302.0011.2336.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -42.500,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 3 1 500  
 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO  
 996 20.605.0007.1187.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -3.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500  
 997 20.605.0007.1188.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 1 500

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO  
 998 20.605.0007.2129.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 1000 20.605.0007.2146.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -15.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 1004 20.606.0007.1232.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -2.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 1 1 500  
 1007 20.606.0007.2121.0000 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 1 500  
 011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 1022 08.243.0033.2011.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -100,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 4 1 500  
 1030 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -100,00  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. 4 1 500  
 1031 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -100,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 4 1 500  
 1033 08.244.0024.2012.0000 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -100,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. 4 1 500  
 011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1136 08.244.0032.2123.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -11.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 4 1 661  
 1146 08.244.0032.2319.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -12.120,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 4 1 500  
 1153 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -18.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. 4 1 500  
 1156 08.244.0032.2341.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA -1.400,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 4 1 500  
 1169 08.244.0033.1369.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA -72.040,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 4 1 500  
 -4.076.558,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 01 de agosto de 2024

▣

DECRETO Nº 3874 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2227

▣

ANDREIA WAGNER  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 632.656.721-15

▣

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **08 DE NOVEMBRO (sexta-feira) de 2024, com início às 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas para o exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/pref.jangada.9>, a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site <https://www.jangada.mt.gov.br>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 05 de Novembro de 2024.

#### MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA  
 Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 166/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 166/2024

De 06 De novembro de 2024.

THUANY MEIRA GIRALDO, Secretária Municipal de Saúde de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. FICA NOMEADA, a Senhora IHANA CARLA DA GUIA FERREIRA CPF nº 033364671-10, para exercer o cargo de Coordenadora do Samu Jangada.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03/09/2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada-MT, 06 de novembro de 2024.

THUANY MEIRA GIRALDO Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2024.

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR.**

**DATA DE ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL)**

### PORTARIA Nº 298/2024

**PORTARIA Nº 298 DE 17 OUTUBRO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
ELIZABETE DE JESUS DOS SANTOS	2019-2024
EDSON CANDIDO DA SILVA	2019-2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de outubro de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA** Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa fornecimento de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru;

**CONSIDERANDO** que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, restou vencedora a empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para compra do material;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 012/2024 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, para fornecimento de material e equipamentos de informática para atendimento das necessidades do órgão, cujo valor da contratação é de **R\$ 13.484,70 (treze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** para entrega imediata, com prazo de duração do contrato de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no parágrafo único do art. 72, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, todos da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 31 de outubro de 2024.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 39, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 39, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KÁTIA SABRINA SANTIAGO GUIMARÃES**, advogada, inscrita na OAB/MT nº15620/O, para exercer, a partir do dia 1º de novembro de 2024, o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Jauru-MT, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 1º de novembro de 2024.

**Ver. VILSON RAMOS DA SILVA**

*Presidente do Legislativo*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 053/224/GS/SME/MT.

**Dispõe sobre processo de Pré-Matrículas online para a Educação Infantil- Pré Escola e Ensino Fundamental anos iniciais de Juara para ano letivo de 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA**, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matricula online para as Unidades de Educação Infantil Pré Escola, e Ensino Fundamental anos iniciais da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 04/2010/CEB/CNE, Resolução 07/2010/CEB/CNE, Resolução Normativa 09/2023/CEE/MT, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de pré matrículas para o ano letivo de **2025** das Escolas Municipais conforme etapas abaixo.

**Pré Matrícula da Pré-Escola e Ensino Fundamental-anos iniciais**

a) **11 a 29/11/2024 - Pré Matrícula** dos alunos novos disponibilizado no link [jra.mt.mn.omegaeducacional.com](http://jra.mt.mn.omegaeducacional.com) no site da Prefeitura para as unidades de pré-escola e ensino fundamental- anos iniciais: **Pré-escola:** Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva **Ensino Fundamental e Pré Escola** - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa (Distrito Catuai) e Francisco Sampaio (Distrito de Pararnorte) e Educação do Campo. Para o ingresso na **Educação Infantil -Pré Escola e Ensino Fundamental- anos iniciais** a criança deverá ter idade completa até o dia **31/03/2025** conforme Artigo 15 da **Resolução Normativa N° 009/2023- CEE-MT**. 1.1 A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato da pré-matrícula. 1.2 É de fundamental importância no ato da inscrição que o pai ou responsável informe se a criança tem alguma deficiência, caso sim inserir cópia do Laudo Médico ou do Psicólogo, para melhor organização das crianças nas turmas e mais organização de servidores quando necessário atendimento individualizado.

1.3 Caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos comprobatórios exigidos, será cancelado a inscrição e o pai/ou responsável terá que realizar novo cadastro da criança no sistema e não havendo mais vagas na unidade pretendida será direcionado para outra unidade da rede que exista vaga. Não havendo vagas em nenhuma unidade da rede municipal a inscrição será inserida no cadastro de reserva da rede.

**Art. 2º 13/12/2024** – Divulgação da lista dos classificados será divulgada no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares nas escolas acima citadas.

**Confirmação das Matrículas**

**Art. 3º 16, 17 e 18/12/2024** – *Os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar munido dos documentos para confirmação* da matrícula na escola que inscreveu sua criança.

**Art. 4º A NÃO confirmação** da matrícula nas datas constante no artigo anterior, a inscrição de pré-matrícula da criança entrará para o cadastro reversa da unidade, e quando do comparecimento será ofertado a vaga existente na rede.

**Dos Documentos para confirmação da matrícula**

**Art. 5º Pais** ou responsáveis deverão no ato da matrícula apresentar os seguintes documentos para efetivar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal:

1. Cópia da certidão de nascimento da criança; 2. Cópia do CPF da Criança; 3. Cópia da Carteira da Vacina com **Certificado ou Comprovante** de Vacinação atualizado em dia da criança, de acordo com a Lei Estadual N° 10.736, de 09 de agosto de 2018); 4. Cópia da carteira do SUS; 5. Cópia do Cartão Auxílio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários); 6. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários); 7. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável; **8.** Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de luz**); **9.** Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo. **10.** E-mail do pai ou responsável em que possua acesso. **11.** O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de novas vagas.

**Do Cadastro de Reserva da Rede de Ensino**

**Art. 5º.** Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

**Republica-se por ter saído incorreta.**

Juara – MT. 06 de novembro de 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 068/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.11.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 06 de novembro de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N° 052/2024//SME/MT**

**Dispõe sobre o processo de Rematrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares de Educação Infantil e ensino Fundamental da rede pública municipal de Juara.**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n.º 9.394/1996, Lei Complementar n.º 28/2007, Lei Complementar n.º 068/2009, Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB e do Decreto Federal n.º 6.094/2007, Lei Municipal n.º 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 2.638 de 10 de março de 2017 e *Resolução Normativa n.º 009/2023-CEE/MT*; em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

**Considerando** o Regime de Colaboração Federativa e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

**Considerando** a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos bem como a necessidade de contratação temporária para atendimento as unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir critérios que visem à normatização das Rematrículas para o ano letivo de **2025** das Escolas Municipais, em continuidade ao ensino

ofertado sendo na escola atual de matrícula ou na unidade mais próxima com oferta de educação pública municipal.

**Art. 2º** Para o ingressar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade completa **até dia 31 de março do ano letivo em curso** conforme Resolução Normativa N° 009/2023- CEE-MT, as não completas permanecem no ano escolar anterior.

**Art. 3º** - A matrícula dos estudantes da rede municipal para o ano letivo de **2025**, deverá ser feita pela internet, no link <https://jra.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?...>, caso de impedimento, o responsável deverá procurar a secretaria escolar.

**Parágrafo Único:** Para os estudantes em curso das turmas de Maternal II-das Creches e das turmas de Pré-II das unidades Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva a matrícula ocorrerá de forma presencial nestas unidades.

**Art. 4º 06 a 07/11/2024 - Renovação e confirmação da matrícula** para o ano letivo de **2025** aos alunos da Educação Básica (**Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental - anos iniciais**) que fazem parte do quadro da rede municipal de ensino:

I. Levar na unidade cópia dos documentos que estão pendentes, cópia do cartão ou certificado de vacina da criança **atualizado**, de acordo com a Lei Estadual N° 10.736/09/2018) e cópia da fatura de energia, caso tenha mudado de endereço.

II. Atualizar as informações no cadastro do estudante na unidade escolar, (endereço físico e telefone funcional para viabilizar os contatos necessários).

**Parágrafo Único:** Caso esta renovação de matrícula aconteça de modo on-line pelo link, atualizar as informações e anexar os documentos solicitados.

**Art. 5º** Ao aluno matriculado na Educação Infantil-creche e pré-escola, nas turmas de **maternal II e pré II** será ofertado a matrícula considerando o endereço e a possibilidade da unidade mais próxima, em caso de impossibilidade na rede os pais serão direcionados a outra unidade de ensino.

**Art. 6º** No ato da matrícula a unidade escolar deverá orientar os pais ou responsáveis sobre a importância da frequência escolar dos estudantes durante o ano letivo, conforme Instrução Normativa N° 003/2024/GS/SME/MT e leis vigentes.

**Art.7º 16/12/2024** - Pais ou responsáveis que não desejam a oferta de matrícula no ato da renovação, assinarão o termo de recusa (anexo I) e se responsabilizará por concorrer na vaga desejada e realizar a matrícula na unidade quando aberto as inscrições para alunos novos.

**Art.8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

**Republica-se por ter saído incorreta.**

*Juara-MT, 06 de novembro de 2024.*

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP nº005/2021

**ANEXO I**

ESCOLA

TERMO DE RECUSA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do Registro de Identidade (RI) nº \_\_\_\_\_  
e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_,  
responsável pelo(a) menor \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, recuso a vaga ofertada na

unidade \_\_\_\_\_ Escolar

\_\_\_\_\_, situado(a) no Bairro \_\_\_\_\_ vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, por motivo de não desejar rematricula ofertada neste período de 28 e na unidade mais próxima ao meu endereço, responsabilizando-me assim pela matrícula na unidade de meu interesse quando aberto o período das inscrições para novos alunos.

Juara \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura

Testemunha:

Matrícula nº \_\_\_\_\_

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.149/2024

Republicar por ter saído incorreto.

**Decreto nº 2.149, de 05 de novembro de 2024.**

**Institui e nomeia a Equipe de Transmissão de Mandato e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de realizar transição de mandato, com o fito de se dar ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Juara-MT, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**Considerando** que, historicamente, as transições de poder nos Municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias atais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres municipais, além da perda ou da destruição do acervo documental do ente;

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando a Lei Municipal nº 2.612/2016 – Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Juara, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 001/2024 de 01 de novembro de 2024, protocolado sob o nº 17037 de 05/11/2024, do Prefeito Eleito Senhor Valdinei Holanda Moraes, apresentando os nomes para compor a Equipe de Transmissão de Mandato.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os integrantes da Equipe de Transmissão de Mandato, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documen-

tos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 2º A equipe ora instituída será composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) na qualidade de representantes da atual administração e 06 (seis) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º A Equipe de Transição de Mandato, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Fábio Alves Donizeti - Procurador do Município;
- b) Rosângela de Campos – Controladora Interna;
- c) Márcia Aparecida Gomes Bachega – Contadora Municipal;
- d) José Roberto Pereira Alves – Secretário Municipal de Finanças;
- e) Alzira Maria Piva – Diretora de Normas e Legislação;
- f) Antonio José Santana Neto – Secretário Chefe de Gabinete.

II – Representantes do Prefeito eleito:

- a) Valdir Leandro Cavichioli;
- b) Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima;
- c) Flavia Cavichioli da Silva;
- d) Michelle D'Mont Leite;
- e) Andyra Maria Pinheiro Piovisan;
- f) Salvador Marinho Pizzolli Alves.

III – ficará o membro da alínea “a”, II, art. 3º como coordenador da Equipe de Transição de Mandato, conforme estabelece o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.612/2016.

Art. 4º Não serão aceitas nenhuma comunicação de solicitação de documento ou informação entres os membros que não seja por escrito e devidamente protocolada, tanto no ato do requerimento pela comissão sucessora quanto no ato de entrega da comissão antecessora.

Art. 5º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 6º É atribuição da Equipe de Transição de Mandato, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito da Prefeitura Municipal, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do TCE/MT, obedecendo ao seu inteiro teor conforme cópia em anexo.

Art. 7º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º As atividades prestadas pela Equipe de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 9º A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 067/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MALHARIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, MOCHILAS, MACACÕES, COLETES E JALECOS, QUE SERÃO UTILIZADOS COMO UNIFORMES E PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.11.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 06 de novembro de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 2.153/2024**

**Decreto nº 2.153, de 06 de novembro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando a Lei Municipal nº 3.234, de 05 de novembro de 2024 que**, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.1923	Aquisição de Veículo/Recurso COVID-19
44.90.52.00	Aquisição de Veículo .....R\$ 100.000,00
FONTE	26600000800 - Recursos recebidos para enfreteamento do Coronavírus

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
RREO 3º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.171.710,73	266.035.210,73	51.664.452,55	19,42	142.082.975,74	53,41	123.952.234,99	
RECEITAS CORRENTES	231.041.010,73	231.041.010,73	49.538.944,31	21,44	129.555.811,80	56,07	101.485.198,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.114.000,00	39.114.000,00	9.187.439,54	23,49	20.611.836,88	52,70	18.502.163,12	
Impostos	33.481.000,00	33.481.000,00	7.992.527,35	23,87	17.863.914,41	53,36	15.617.085,59	
Taxas	5.093.000,00	5.093.000,00	1.071.125,14	21,03	2.372.535,94	46,58	2.720.464,06	
Contribuição de Melhoria	540.000,00	540.000,00	123.787,05	22,92	375.386,53	69,52	164.613,47	
CONTRIBUIÇÕES	10.041.100,00	10.041.100,00	1.853.860,67	18,46	5.175.029,94	51,54	4.866.070,06	
Contribuições Sociais	5.841.100,00	5.841.100,00	969.268,75	16,59	2.547.646,86	43,82	3.293.453,14	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.200.000,00	4.200.000,00	884.591,92	21,06	2.627.383,08	62,56	1.572.616,92	
RECEITA PATRIMONIAL	5.907.700,00	5.907.700,00	885.255,07	14,98	8.969.620,83	151,83	-3.061.920,83	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	375.000,00	41.097,36	10,96	102.422,08	27,31	272.577,92	
Valores Mobiliários	5.532.700,00	5.532.700,00	844.157,71	15,26	8.867.198,75	160,27	-3.334.498,75	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	7.720.000,00	7.720.000,00	1.435.252,56	18,59	4.322.327,85	55,99	3.397.672,15	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.720.000,00	7.720.000,00	1.435.252,56	18,59	4.322.327,85	55,99	3.397.672,15	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.686.285,16	165.686.285,16	35.796.234,74	21,60	89.361.583,84	53,93	76.324.701,32	
Transferências da União e de suas Entidades	66.425.000,00	66.425.000,00	13.235.096,81	19,92	33.741.887,60	50,80	32.683.112,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.241.285,16	63.241.285,16	15.290.931,27	24,18	34.578.815,46	54,68	28.662.469,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas			25.000,00		36.000,00		-36.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.000.000,00	36.000.000,00	7.209.926,66	20,03	20.932.400,78	58,15	15.067.599,22	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	35.280,00	176,40	72.480,00	362,40	-52.480,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.571.925,57	2.571.925,57	380.901,73	14,81	1.115.412,46	43,37	1.456.513,11	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	1.285.200,00	96.832,77	7,53	237.913,63	18,51	1.047.286,37	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.500,00	482.500,00	210.455,02	43,62	597.281,06	123,79	-114.781,06	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	804.225,57	804.225,57	73.613,94	9,15	280.217,77	34,84	524.007,80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.130.700,00	34.994.200,00	2.125.508,24	6,07	12.527.163,94	35,80	22.467.036,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.863.500,00	0,00	0,00	1.934.500,00	50,07	1.929.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.863.500,00	0,00	0,00	1.934.500,00	50,07	1.929.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	2.209.000,00	2.209.000,00	188.592,74	8,54	510.790,24	23,12	1.698.209,76	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	2.009.000,00	188.592,74	9,39	510.790,24	25,43	1.498.209,76	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.900.300,00	28.900.300,00	1.936.915,50	6,70	10.081.873,70	34,89	18.818.426,30	
Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	20.143.800,00	336.000,00	1,67	435.977,00	2,16	19.707.823,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.756.500,00	8.756.500,00	1.600.915,50	18,28	9.645.896,70	110,16	-889.396,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.400,00	21.400,00		0,00		0,00	21.400,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	21.400,00	21.400,00		0,00		0,00	21.400,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.200,00	10.020.200,00	1.700.345,34	16,97	4.457.416,14	44,48	5.562.783,86	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	272.191.910,73	276.055.410,73	53.364.797,89	19,33	146.540.391,88	53,08	129.515.018,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	272.191.910,73	276.055.410,73	53.364.797,89	19,33	146.540.391,88	53,08	129.515.018,85	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	272.191.910,73	276.055.410,73	53.364.797,89	19,33	146.540.391,88	53,08	129.515.018,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.736.176,99					12.736.176,99	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.736.176,99					12.736.176,99	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	262.507.697,66	278.887.019,93	45.633.754,08	148.609.438,18	130.277.581,75	41.341.273,40	109.550.674,68	169.336.345,25	107.797.615,69	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	219.976.803,22	231.952.730,56	39.948.744,27	131.495.279,35	100.457.451,21	38.611.540,73	100.729.363,88	131.223.366,88	99.051.787,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.386.800,00	94.123.153,31	15.260.006,69	43.091.213,50	51.031.939,81	15.308.117,50	42.966.256,92	51.156.896,39	42.777.857,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.812,56	192.732,56	72.461,63	186.727,86	6.004,70	72.461,63	186.727,86	6.004,70	186.727,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.435.190,66	137.636.844,69	24.616.275,95	88.217.337,99	49.419.506,70	23.230.961,60	57.576.379,10	80.060.465,59	56.087.202,04	
DESPESAS DE CAPITAL	39.466.294,44	43.869.699,37	5.685.009,81	17.114.158,83	26.755.530,54	2.729.732,67	8.821.310,80	35.048.378,57	8.745.827,83	
INVESTIMENTOS	38.264.607,00	42.678.511,61	5.493.806,92	16.541.877,58	26.136.634,03	2.538.529,78	8.249.029,55	34.429.482,06	8.173.546,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.196.687,44	1.186.177,76	191.202,89	572.281,25	613.896,51	191.202,89	572.281,25	613.896,51	572.281,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.064.600,00	3.064.600,00			3.064.600,00			3.064.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	9.554.567,79	1.866.915,75	5.010.421,44	4.544.146,35	1.695.258,86	4.820.421,44	4.734.146,35	3.994.770,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	271.841.910,73	288.441.587,72	47.549.930,96	153.619.859,62	134.821.728,10	43.036.532,26	114.371.096,12	174.070.491,60	111.792.385,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	350.000,00	350.000,00	49.261,13	146.109,16	203.890,84	49.261,13	146.109,16	203.890,84	146.109,16	
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	49.261,13	146.109,16	203.890,84	49.261,13	146.109,16	203.890,84	146.109,16	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	350.000,00	350.000,00	49.261,13	146.109,16	203.890,84	49.261,13	146.109,16	203.890,84	146.109,16	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	272.191.910,73	288.791.587,72	47.549.930,96	153.765.968,78	135.025.618,94	43.085.793,39	114.517.205,28	174.274.382,44	111.938.495,10	
SUPERÁVIT (XIII)							32.023.196,60		34.601.896,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	272.191.910,73	288.791.587,72	47.549.930,96	153.765.968,78		43.085.793,39	146.540.391,88		146.540.391,88	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.200,00	10.020.200,00	1.700.345,34	16,97	4.457.416,14	44,48	5.562.783,86
RECEITAS CORRENTES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.700.345,34	16,97	4.457.416,14	44,48	5.562.783,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.700.345,34	16,97	4.457.416,14	44,48	5.562.783,86
Contribuições Sociais	10.020.200,00	10.020.200,00	1.700.345,34	16,97	4.457.416,14	44,48	5.562.783,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	9.554.567,79	1.866.915,75	5.010.421,44	4.544.146,35	1.695.258,86	4.820.421,44	4.734.146,35	3.994.770,25	
DESPESAS CORRENTES	9.334.213,07	9.554.567,79	1.866.915,75	5.010.421,44	4.544.146,35	1.695.258,86	4.820.421,44	4.734.146,35	3.994.770,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.334.213,07	9.554.567,79	1.866.915,75	5.010.421,44	4.544.146,35	1.695.258,86	4.820.421,44	4.734.146,35	3.994.770,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	262.857.697,66	279.237.019,93	45.693.015,21	148.755.547,34	96,74	130.481.472,59	41.390.534,53	109.696.783,84	95,79	169.540.236,09	
Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	595.765,87	2.391.539,38	1,56	3.708.460,62	762.681,25	1.865.626,95	1,63	4.234.373,05	
Ação Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	595.765,87	2.391.539,38	1,56	3.708.460,62	762.681,25	1.865.626,95	1,63	4.234.373,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.986.143,30	37.077.721,09	6.026.835,11	21.866.223,16	14,22	15.211.497,93	5.947.130,07	15.547.899,83	13,56	21.559.821,26	
Planejamento e Orçamento	2.219.100,00	2.284.191,48	423.379,76	1.266.000,24	0,82	1.018.191,24	372.110,98	733.923,48	0,64	1.550.268,00	
FU04 - Administração Geral	30.722.693,30	31.819.149,29	5.134.599,87	18.890.008,69	12,28	12.929.140,60	5.115.822,67	13.361.754,41	11,67	18.457.394,88	
Administração Financeira	1.085.350,00	988.074,49	204.915,02	622.059,17	0,40	366.015,32	172.467,64	502.552,42	0,44	485.522,07	
Controle Interno	390.000,00	355.993,31	77.604,50	195.047,44	0,13	160.945,87	76.462,50	193.325,44	0,17	162.667,87	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	234.000,00	346.200,95	16.070,73	218.786,22	0,14	127.414,73	13.334,30	192.224,56	0,17	153.376,37	
Ordenamento Territorial	107.000,00	60.532,00	690,00	690,00	0,00	59.842,00	690,00	690,00	0,00	59.842,00	
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00								80.000,00	
Administração de Receitas	1.118.000,00	1.113.579,57	171.383,07	669.515,67	0,44	444.063,90	194.784,75	559.811,78	0,49	553.767,79	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	192,16	4.115,73	0,00	25.884,27	1.457,23	3.617,72	0,00	26.382,28	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.424.286,93	8.335.730,74	1.899.126,60	5.266.010,50	3,42	3.069.720,24	1.317.081,89	3.756.445,86	3,28	4.577.284,88	
Assistência ao Idoso	1.127.500,00	1.003.266,49	83.066,05	443.288,93	0,29	559.997,56	126.643,76	415.028,33	0,36	588.238,16	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.454.500,00	1.418.678,14	144.717,02	643.625,25	0,42	775.052,89	167.374,18	527.479,32	0,46	891.198,82	
Assistência Comunitária	4.842.286,93	5.913.786,11	1.471.343,53	4.179.116,32	2,72	1.734.669,79	1.023.063,95	2.815.938,21	2,46	3.097.847,90	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.453.500,00	14.453.500,00	2.000.514,92	6.068.199,71	3,95	8.385.300,29	2.054.576,78	6.045.550,68	5,28	8.407.949,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.453.500,00	14.453.500,00	2.000.514,92	6.068.199,71	3,95	8.385.300,29	2.054.576,78	6.045.550,68	5,28	8.407.949,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.546.884,21	88.634.757,72	14.608.312,87	48.327.980,57	31,43	40.306.777,15	14.084.764,41	36.890.395,60	32,21	51.744.362,12	
Atenção Básica	13.579.000,00	14.431.817,78	1.776.873,85	7.092.729,30	4,61	7.338.889,48	1.707.372,59	5.277.744,13	4,61	8.153.873,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.039.804,45	62.679.054,91	10.412.115,33	34.313.285,96	22,32	28.365.769,05	10.625.252,59	26.825.285,83	23,25	36.053.769,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.920.000,00	3.001.349,17	456.598,27	1.320.367,42	0,86	1.680.981,75	322.622,82	908.297,18	0,79	2.093.051,99	
Vigilância Sanitária	1.905.000,00	1.971.878,22	219.281,02	682.675,96	0,44	1.289.202,26	224.265,32	676.566,13	0,59	1.295.312,09	
Vigilância Epidemiológica	1.675.000,00	1.696.674,90	114.469,53	702.488,74	0,46	994.186,16	195.788,03	504.349,39	0,44	1.192.326,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.428.079,76	4.854.192,74	1.628.974,87	4.216.434,29	2,74	637.748,45	1.009.463,06	2.896.153,94	2,53	1.956.028,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00					
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação	51.662.426,22	53.670.911,19	10.286.521,40	29.422.703,96	19,13	24.248.207,83	9.539.812,69	24.206.860,95	21,14	29.464.050,24	
Ensino Fundamental	29.822.776,22	31.165.704,27	5.231.880,74	15.912.026,42	10,35	15.253.677,85	4.657.526,30	12.142.342,97	10,60	19.023.361,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.000,00	13.428,60				13.428,60				13.428,60	
Educação Infantil	21.618.800,00	22.484.927,32	5.054.840,66	13.510.676,94	8,79	8.974.250,38	4.882.286,39	12.064.517,98	10,54	10.420.409,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.850,00	1.850,00				1.850,00				1.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.314.000,00	2.308.000,00	310.201,93	1.133.675,01	0,74	1.174.324,99	752.986,79	888.349,77	0,78	1.419.650,23	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.314.000,00	2.308.000,00	310.201,93	1.133.675,01	0,74	1.174.324,99	752.986,79	888.349,77	0,78	1.419.650,23	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	545.000,00	713.732,10	75.106,13	360.337,76	0,23	353.394,34	52.802,90	165.890,01	0,14	547.842,09	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	545.000,00	713.732,10	75.106,13	360.337,76	0,23	353.394,34	52.802,90	165.890,01	0,14	547.842,09	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.891.000,00	12.905.656,58	2.684.452,81	6.850.954,28	4,46	6.054.702,30	2.476.746,56	4.179.396,59	3,65	8.726.259,99	
Infra-Estrutura Urbana	1.166.000,00	3.124.353,08	0,00	2.254.487,23	1,47	869.865,85	122.959,76	286.716,54	0,25	2.837.636,54	
Serviços Urbanos	8.625.000,00	8.456.059,00	1.445.006,55	3.343.725,51	2,17	5.112.333,49	1.113.872,54	2.847.598,51	2,31	5.808.460,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	1.325.244,50	1.239.446,26	1.252.741,54	0,81	72.502,96	1.239.914,26	1.245.081,54	1,09	80.162,96	
Habituação	535.000,00	524.000,00				524.000,00				524.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana	524.000,00	524.000,00				524.000,00				524.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.683.000,00	8.683.000,00	1.210.586,93	4.171.942,70	2,71	4.511.057,30	1.274.399,11	3.878.204,21	3,39	4.804.795,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.683.000,00	8.683.000,00	1.210.586,93	4.171.942,70	2,71	4.511.057,30	1.274.399,11	3.878.204,21	3,39	4.804.795,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	626.675,00	742.175,00	200.000,00	571.162,80	0,37	171.012,20	134.893,80	296.181,40	0,26	443.993,60	
Preservação e Conservação Ambiental	623.000,00	738.500,00	200.000,00	571.162,80	0,37	167.537,20	134.893,80	296.181,40	0,26	440.318,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.675,00	3.675,00				3.675,00				3.675,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.320.682,00	1.177.094,78	0,00	283.246,16	0,18	893.848,62	24.400,00	270.444,18	0,24	906.650,60	
Abastecimento	840.000,00	785.406,62	0,00	247.240,00	0,16	538.166,62	24.400,00	247.240,00	0,22	538.166,62	
Extensão Rural	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	438.682,00	349.688,16	0,00	36.006,16	0,02	313.682,00	0,00	23.204,18	0,02	326.483,98	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	601.000,00	562.415,00	983,72	983,72	0,00	561.431,28	781,86	781,86	0,00	561.633,14	
Promoção Comercial	390.000,00	389.860,00	580,00	580,00	0,00	389.280,00	580,00	580,00	0,00	389.280,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	206.000,00	167.555,00	403,72	403,72	0,00	167.151,28	201,86	201,86	0,00	167.353,14	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	6.550.000,00	5.898.682,30	112.110,05	3.825.683,45	2,49	2.072.996,85	439.885,61	1.327.355,72	1,16	4.571.326,58	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.550.000,00	5.898.682,30	112.110,05	3.825.683,45	2,49	2.072.996,85	439.885,61	1.327.355,72	1,16	4.571.326,58	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.329.500,00	29.854.209,64	5.196.813,78	15.226.979,02	9,90	14.627.230,62	1.625.958,95	8.602.989,31	7,51	21.251.820,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.879.500,00	11.637.514,69	2.057.401,39	5.915.850,74	3,85	5.721.663,95	1.350.116,15	3.897.336,75	3,23	7.940.177,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	13.450.000,00	18.216.694,95	3.141.412,39	9.311.128,28	6,06	8.905.566,67	275.842,80	4.305.052,56	4,28	13.311.642,39	
Desporto e Lazer	2.454.000,00	2.733.423,47	446.757,44	2.082.807,49	1,35	650.615,98	586.706,21	865.692,65	0,76	1.867.530,62	
Desporto de Rendimento	75.000,00	57.356,00	16.432,20	16.432,20	0,01	40.923,80	7.158,00	7.158,00	0,01	50.198,00	
Desporto Comunitário	2.374.000,00	2.671.067,47	432.325,24	2.066.343,41	1,34	605.724,06	581.548,21	857.702,77	0,75	1.813.364,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	1.031,88	0,00	3.968,12	0,00	1.031,88	0,00	3.968,12	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.730.000,00	1.757.410,32	312.925,65	905.118,27	0,59	852.292,05	312.925,65	905.118,27	0,79	852.292,05	
Refinanciamento da Dívida Externa	1.660.000,00	1.667.410,32	312.925,65	905.118,27	0,59	782.292,05	312.925,65	905.118,27	0,79	782.292,05	
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.064.600,00	3.064.600,00				3.064.600,00				3.064.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	9.554.567,79	1.866.915,75	5.010.421,44	3,26	4.544.146,35	1.695.258,86	4.820.421,44	4,21	4.734.146,35	
TOTAL (III) = (I + II)	272.191.910,73	288.791.587,72	47.549.930,96	153.765.968,78	100,00	135.025.618,94	43.085.793,39	114.517.205,28	100,00	174.274.382,44	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	9.554.567,79	1.866.915,75	5.010.421,44	3,26	4.544.146,35	1.695.258,86	4.820.421,44	4,21	4.734.146,35	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	212.482,99	284.275,99	0,18	15.724,01	40.826,10	94.275,99	0,08	205.724,01	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	212.482,99	284.275,99	0,18	15.724,01	40.826,10	94.275,99	0,08	205.724,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.352.300,00	1.376.693,41	222.930,12	670.111,50	0,44	706.581,91	222.930,12	670.111,50	0,59	706.581,91	
Planejamento e Orçamento	94.500,00	94.500,00	10.320,28	30.316,57	0,02	64.183,43	10.320,28	30.316,57	0,03	64.183,43	
FU04 - Administração Geral	1.024.800,00	1.049.193,41	171.916,57	526.761,36	0,34	522.432,05	171.916,57	526.761,36	0,46	522.432,05	
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	15.978,94	41.096,22	0,03	30.903,78	15.978,94	41.096,22	0,04	30.903,78	
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	11.054,74	25.711,14	0,02	34.288,86	11.054,74	25.711,14	0,02	34.288,86	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	16.000,00	16.000,00					16.000,00			16.000,00	
Ordenamento Territorial	3.000,00	3.000,00					3.000,00			3.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	82.000,00	82.000,00	13.659,59	46.226,21	0,03	35.773,79	13.659,59	46.226,21	0,04	35.773,79	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	450.713,07	469.052,07	72.721,05	224.897,44	0,15	244.154,63	72.721,05	224.897,44	0,20	244.154,63	
Assistência ao Idoso	72.500,00	72.500,00	10.723,86	35.506,98	0,02	36.993,02	10.723,86	35.506,98	0,03	36.993,02	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.500,00	100.500,00	10.150,07	33.631,44	0,02	66.868,56	10.150,07	33.631,44	0,03	66.868,56	
Assistência Comunitária	277.713,07	296.052,07	51.847,12	155.759,02	0,10	140.293,05	51.847,12	155.759,02	0,14	140.293,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.626.000,00	2.641.920,62	374.844,67	1.110.736,07	0,72	1.531.184,55	374.844,67	1.110.736,07	0,97	1.531.184,55	
Atenção Básica	741.000,00	741.000,00	100.073,85	310.011,49	0,20	430.988,52	100.073,85	310.011,49	0,27	430.988,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.445.000,00	208.073,22	606.033,55	0,39	838.966,45	208.073,22	606.033,55	0,51	838.966,45	
Supporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	9.990,55	30.992,11	0,02	49.007,89	9.990,55	30.992,11	0,03	49.007,89	
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	21.721,81	63.684,51	0,04	61.315,49	21.721,81	63.684,51	0,06	61.315,49	
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	195.000,00	22.580,40	64.904,74	0,04	130.095,26	22.580,40	64.904,74	0,06	130.095,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	55.920,62	12.404,84	35.109,68	0,02	20.810,94	12.404,84	35.109,68	0,03	20.810,94	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.931.700,00	4.093.401,69	867.730,68	2.337.637,19	1,52	1.755.764,50	867.730,68	2.337.637,19	2,04	1.755.764,50	
Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.910.100,17	315.897,98	859.960,31	0,56	1.050.139,86	315.897,98	859.960,31	0,75	1.050.139,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.151.200,00	2.182.801,52	551.832,70	1.477.676,88	0,96	705.124,64	551.832,70	1.477.676,88	1,29	705.124,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	74.000,00	74.000,00	4.667,04	14.999,29	0,01	59.000,71	4.667,04	14.999,29	0,01	59.000,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	74.000,00	74.000,00	4.667,04	14.999,29	0,01	59.000,71	4.667,04	14.999,29	0,01	59.000,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	6.286,33	19.066,16	0,01	15.933,84	6.286,33	19.066,16	0,02	15.933,84	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	6.286,33	19.066,16	0,01	15.933,84	6.286,33	19.066,16	0,02	15.933,84	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	200.000,00	41.123,88	125.705,01	0,08	74.294,99	41.123,88	125.705,01	0,11	74.294,99	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	41.123,88	125.705,01	0,08	74.294,99	41.123,88	125.705,01	0,11	74.294,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	321.000,00	321.000,00	61.113,75	213.767,55	0,14	107.232,45	61.113,75	213.767,55	0,19	107.232,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	321.000,00	321.000,00	61.113,75	213.767,55	0,14	107.232,45	61.113,75	213.767,55	0,19	107.232,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.500,00	2.500,00					2.500,00			2.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00					2.500,00			2.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.500,00	3.015,24	9.225,24	0,01	21.274,76	3.015,24	9.225,24	0,01	21.274,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.500,00	3.015,24	9.225,24	0,01	21.274,76	3.015,24	9.225,24	0,01	21.274,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.953.100,00	12.922.099,09
Receita de Contribuições dos Segurados	5.841.100,00	2.547.646,86
Ativo	5.840.100,00	2.546.417,91
Inativo	1.000,00	1.228,95
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.955.200,00	3.974.440,79
Ativo	8.955.200,00	3.974.440,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	6.269.152,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	6.269.152,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	155.800,00	130.859,04
Compensação Financeira entre os Regimes	155.000,00	130.859,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	800,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>14.953.100,00</b>	<b>12.922.099,09</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	13.550.000,00	5.877.942,71	5.877.942,71	5.877.942,71	
Aposentadorias	12.200.000,00	5.448.867,87	5.448.867,87	5.448.867,87	
Pensões por Morte	1.350.000,00	429.074,84	429.074,84	429.074,84	
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>13.690.000,00</b>	<b>5.877.942,71</b>	<b>5.877.942,71</b>	<b>5.877.942,71</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.263.100,00</b>	<b>7.044.156,38</b>	<b>7.044.156,38</b>	<b>7.044.156,38</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	213.835,37
Investimentos e Aplicações	119.429.258,68
Outros Bens e Direitos	1.363.083,42

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,065,500.00	482,975.35
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1,065,500.00</b>	<b>482,975.35</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	754.500,00	185.187,44	162.788,19	135.775,84	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.800,44	1.400,22	700,11	
Demais Despesas Correntes	748.500,00	182.387,00	161.387,97	135.075,73	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.500,00	5.069,56	4.819,78	4.694,89	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	764.000,00	190.257,00	167.607,97	140.470,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	301.500,00	292.718,35	315.367,38	342.504,62	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		60,641,53
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225,042,610.73	120,608,153.50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,114,000.00	20,611,836.88
IPTU	10,640,000.00	3,836,167.31
ISS	13,108,000.00	8,305,063.36
ITBI	4,003,000.00	2,150,625.20
IRRF	5,460,000.00	3,572,058.54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,903,000.00	2,747,922.47
Contribuições	4,200,000.00	2,627,383.08
Receita Patrimonial	5,906,200.00	2,700,468.43
Aplicações Financeiras (II)	5,531,200.00	2,598,046.35
Outras Receitas Patrimoniais	375,000.00	102,422.08
Transferências Correntes	165,686,285.16	89,361,583.84
Cota-Parte do FPM	34,000,000.00	18,287,892.53
Cota-Parte do ICMS	35,120,000.00	16,411,805.12
Cota-Parte do IPVA	6,000,000.00	5,568,121.05
Cota-Parte do ITR	1,920,000.00	384,617.12
Transferências da LC nº 61/1989	250,000.00	127,452.52
Transferências do FUNDEB	36,000,000.00	21,305,355.35
Outras Transferências Correntes	52,396,285.16	27,276,340.15
Demais Receitas Correntes	10,136,125.57	5,306,881.27
Outras Receitas Financeiras (III)	269,225.57	-
Receitas Correntes Restantes	9,866,900.00	5,306,881.27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	219,242,185.16	118,010,107.15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16,017,100.00	7,135,922.04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1,500.00	6,269,152.40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34,994,200.00	12,527,163.94
Operações de Crédito (VIII)	3,863,500.00	1,934,500.00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2,209,000.00	510,790.24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2,209,000.00	510,790.24
Transferências de Capital	28,900,300.00	10,081,873.70
Convênios	17,150,300.00	9,981,896.70
Outras Transferências de Capital	11,750,000.00	99,977.00
Outras Receitas de Capital	21,400.00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	21,400.00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31,130,700.00	10,592,663.94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	266,389,985.16	135,738,693.13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	250,372,885.16	128,602,771.09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	227.062.798,35	130.442.570,64	99.509.054,42	97.032.839,56	-	2.401.624,12	7.413.792,61	7.410.642,61
Pessoal e Encargos Sociais	90.121.721,10	42.220.891,79	41.907.335,43	40.893.985,39		471.751,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	191.732,56	186.727,86	186.727,86	186.727,86				
Outras Despesas Correntes	136.749.344,69	88.034.950,99	57.414.991,13	55.952.126,31		1.829.872,32	7.413.792,61	7.410.642,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	226.871.065,79	130.255.842,78	99.322.326,56	96.846.111,70		2.401.624,12	7.413.792,61	7.410.642,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.443.500,00	6.063.130,15	6.040.730,90	6.013.718,55		571,20	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.210.189,37	17.255.198,43	8.962.600,18	8.887.274,98		560.462,09	5.400.412,84	5.400.412,84
Investimentos	42.669.511,61	16.536.808,02	8.244.209,77	8.168.884,57		560.462,09	5.400.412,84	5.400.412,84
Inversões Financeiras	5,000,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	5,000,00							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.535.677,76	718.390,41	718.390,41	718.390,41				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	42.674.511,61	16.536.808,02	8.244.209,77	8.168.884,57		560.462,09	5.400.412,84	5.400.412,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.064.600,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9,000,00	5,069,56	4,819,78	4,694,89				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	287.062.677,40	152.860.850,51	113.612.087,01	111.033.409,71		2.962.657,41	12.814.205,45	12.811.055,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	272.610.177,40	146.792.650,80	107.566.536,33	105.014.996,27		2.962.086,21	12.814.205,45	12.811.055,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	8.931.570,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	7.814.633,16

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.598.046,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	119.092,83

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.293.586,68

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	66.644.237,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.468.928,54	66.644.237,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	56.624.397,42	68.217.112,38
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.020.675,14	46.039,53
Demais Haveres Financeiros	1.134.793,74	1.526.835,31
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-52.468.928,54	-66.644.237,54

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	14.175.309,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.974.635,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.200.673,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.721.719,87

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.736.176,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.736.176,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.514.552,67	2.514.323,87	900,00	42.318,33	969.582,75	21.716.207,35	12.814.205,45	12.811.055,45	94.207,50	9.825.277,15	9.867.595,48
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.514.552,67	2.514.323,87	900,00	42.318,33	969.582,75	21.716.207,35	12.771.455,45	12.768.205,45	94.207,50	9.825.277,15	9.867.595,48
PODER LEGISLATIVO							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	2.962.986,21	2.962.657,41	900,00	42.318,33	969.582,75	21.760.957,35	12.814.205,45	12.811.055,45	94.207,50	9.825.277,15	9.867.595,48

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ:</b>										
	<b>Exercício: 2024</b>										
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	272.191.910,73
Previsão Atualizada	276.055.410,73
Receitas Realizadas	146.540.391,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.736.176,99
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	272.191.910,73
Dotação Atualizada	288.791.587,72
Despesas Empenhadas	153.765.968,78
Despesas Liquidadas	114.517.205,28
Despesas Pagas	111.938.495,10
Superávit Orçamentário	32.023.186,60

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	153.765.968,78
Despesas Liquidadas	114.517.205,28

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	245.854.682,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	245.854.682,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	243.659.258,92

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.922.099,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.877.942,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.877.942,71
Despesas Previdenciárias Pagas	5.877.942,71
Resultado Previdenciário	7.044.156,38
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.814.633,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.175.309,00	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.005.875,74	900,00	2.962.657,41	42.318,33
Poder Executivo	3.005.875,74	900,00	2.962.657,41	42.318,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.730.540,10	94.207,50	12.811.055,45	9.825.277,15
Poder Executivo	22.687.790,10	94.207,50	12.768.305,45	9.825.277,15
Poder Legislativo	42.750,00	0,00	42.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>25.736.415,84</b>	<b>95.107,50</b>	<b>15.773.712,86</b>	<b>9.867.595,48</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.671.038,69	25,00	21,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.969.893,93	70,00	83,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.859.139,59	15,00	37,58

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/06/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 -  
PMJ**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3475, divulgado em 05/11/2024, publicado em 06/11/2024, página 152.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**

**AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2024**

O Município de Juína-MT, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, torna público, a ERRATA do Edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:** “KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR: 01 CAMISETA MANGA CURTA; 01 REGATA UNISSEX; 01 BERMUDA; 01 SHORT SAIA” (Item 3, código 485811, do Lote Único do Termo de Referência – Anexo I).

**ENTENDE-SE:**

**Quando se tratar do sexo feminino:** “KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR: 01 CAMISETA MANGA CURTA; 01 REGATA UNISSEX; 01 BERMUDA; 01 SHORT SAIA”.

**Quando se tratar do sexo masculino:** “KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR: 01 CAMISETA MANGA CURTA; 01 REGATA UNISSEX; 02 BERMUDAS”.

Considerando que esta ERRATA visa apenas esclarecer determinado ponto do Edital, não alterando o objeto, valores ou prazos que possam prejudicar o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Juína-MT, 06 de novembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 3.º BIMESTRE DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Declaro** que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3º Bimestre de 2024** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Com-

plementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuina...> acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 06 de Novembro de 2024.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal de Juina

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/11/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 043/2024, Processo Administrativo N.º 159/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.**

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 05 de Novembro de 2024.

**ROBSON GO-**

**MES DIAS**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**ATA DE POSSE 087 DE SERVIDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

Ata de posse n.º 087 de servidores nomeado para o cargo de provimento de efetivo aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, n.º 001/2023 homologado pelo Decreto n.º 1032/2024 de 05 (cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro, Convocado através do Edital de Convocação n.º 037/2024 de 30 de agosto de 2024. Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00 horas, reuniram-se no Paço Municipal, situado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n.º 210, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse a Servidora abaixo relacionado e assinado, na presença do Sr. Moises dos Santos, Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Alves – Secretário de Administração, Sr. Leandro Cardoso Leitão, procurador Geral do Município, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Enilton Leitão de Almeida, Oficial Administrativo que lavrasse a presente ata, que será por mim, servidora empossada e demais presentes.

Servidora Cargo

Aline Moreira de Aguiar – Advogada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**DECRETO N.º 122/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 122/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2024 de 14/10/2024**

**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL, PARECER SOCIAL, ASSIM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 19:00 horas do dia 06/11/2024 às 14:30 horas do dia 22/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:30 às 15:00 horas do dia 22/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:00 horas do dia 22/11/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.470.837,30 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bl.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 06 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre o período de **CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA** no Município de Lambari D'Oeste / MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “I” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 798/2022;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído para o período de 11 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, para realização do **Segundo mês de Conciliação Tributária** no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei Municipal n° 798/2022.

**Art. 2º** - O prazo para adesão a concessão dos benefícios será até o dia 11 de dezembro de 2024, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

**Art. 3º** - Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto; b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto; c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto; d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto; e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, a quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PORTARIA SEPLAN N° 010/2024

#### PORTARIA SEPLAN N° 010/2024

DATA: quarta-feira, 04 de novembro de 2024

**SÚMULA:** “Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como a Profissional Responsável pela Fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação da atual Unidade do CRAS no Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob N° 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob N° 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da Obra de “Reforma e Ampliação da atual Unidade do CRAS no Município de Marcelândia/MT”; Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato N° 086/2024** este vinculado ao Processo de Concorrência Pública N° **004/2024**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

## PREFEITO MUNICIPAL

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

## SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024** a favor da empresa **1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA - MT**, cadastrada no CNPJ n° **06.213.057/0001-55**, Contratação de Empresa para prestar serviço de cartório interesse da Secretaria Administração, município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor de **R\$ 20.967,78 ( vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos )**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 06 de Novembro de 2024.

**CELSON LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GRAFICA PRÊMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **40.870.928/0001-41**, vencedora de 12 itens com o valor Total de **R\$ 66.543,17**; **AD DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **13.278.238/0001-25**, vencedora de 06 itens, com o valor Total de **R\$ 47.002,50**; **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **44.120.619/0001-05**, vencedora de 02 itens, com o valor Total de **R\$ 33.390,00**; **GRAFICA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.655.584/0001-94**, vencedora de 10 itens, com valor Total de **R\$ 8.973,50**; **N.C. BESSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **36.720.031/0001-64**, vencedora de 20 itens, com Valor Total **R\$ 21.610,70**. **GRAFICA IGUA-CU**, inscrita no CNPJ n° **20.949.657/0001-07**, vencedora de 02 itens, com Valor Total **R\$ 9.565,58**, **GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **02.472.396/0002-86**, vencedora de 02 itens, com o Valor Total **R\$ 2.408,00**, **TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **46.482.539/0001-52**, vencedora de 01 item, com o valor Total **R\$ 60.500,00**.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 249.993,45 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**

Marcelândia/MT, 06 de novembro de 2024

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

**PROCESSO ADM. DISCIPLINAR N 02/2024****Processo Adm. Disciplinar n 02/2024**

Denunciando: L.F.O.D - Matrícula n. 3403

**MANDADO de CITAÇÃO**

Prezado Sr. Servidor L.F.O.D

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, constituída através do Decreto n. 078/2024, designada para apurar a eventual responsabilidade de Vossa Senhoria em fatos tidos como irregulares no serviço público, consistente na prática em tese de infração aos deveres funcionais consubstanciado nos artigos 19 “a,b,c, e,g”, com c/c artigo 113 I,III,IV,IX,X ; 115 I,IV,XIV, XVII; 136, nos termos do estatuto do servidor público Lei Municipal 04/2005 assim descritos: “Art. 19 – - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo antes de estabilizar-se no serviço público ficará sujeito a estágio probatório pelo período estabelecido na Constituição Federal, art. 41, necessariamente no cargo concursado, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão acompanhados por comissão especial de avaliação de forma paritária, integrada por 6 (seis) membros designados pelo órgão competente a cada caso, observadas como condição para aquisição de estabilidade: a) assiduidade; b) pontualidade; c) disciplina; e) responsabilidade; g) desempenho profissional;”. Lei 004/2005 “Art. 113 - Art. 113 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observar as normas legais e regulamentares; IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - ser assíduo e pontual ao serviço;”. Lei 004/2005 “Art. 115- Ao servidor é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; XIV - proceder de forma desidiosa; exceto em situações de emergência e transitórias; XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;”. Lei 004/2005 “Art. 136 Art. 136 - Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos”;vem à presença de Vossa Senhoria **CITÁ-LO** a no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da presente (contando-se apenas os dias úteis na forma do artigo 219 da Lei 13105/2015), apresentar defesa escrita endereçada a Comissão devendo ser protocolizada junto a secretário Sr. CARLOS HENRIQUE PICOLLOTO matrícula 45 junto a Secretaria de Agricultura do Município de Marcelândia – MT, nos horários de funcionamento das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00), arrolando se assim desejar testemunhas de defesa as quais deverão ser conduzidas por Vossa Senhoria a prestar testemunho perante a Comissão de P.A.D.

Informa-se a Vossa Senhoria que os autos do PAD estão a inteira disposição para consulta no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, assim como para extração de fotocópias devendo tal ato ser acompanhado por Membro da Comissão ou Assessor Jurídico Municipal.

William Vellini Ribeiro de Souza

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

2. Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. Considerando a Reunião extraordinária do dia 05 de novembro de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **Plano de Mostragem da Qualidade da Água para Consumo Humano do Município de Matupá /2.025;**

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar oPlano de Mostragem da Qualidade da Água para Consumo Humano do Município de Matupá /2.025;

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

**Matupá - MT, 06 de novembro de 2.024.**

**FRANCISCO CARLOS VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal, de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.****Resolução CMS Nº 10 de 06 de novembro de 2.024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

2. Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. Considerando a Reunião extraordinária do dia 05 de novembro de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **Projeto de Implantação CAPS I;**

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar oProjeto de Implantação CAPS I;

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

**Matupá - MT, 06 de novembro de 2.024.**

**FRANCISCO CARLOS VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal, de Matupá/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA VAN SPRINTER PLACA SDN9E61 DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASSA S.A com um valor total de R\$ 5.496,28. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de novembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKSI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresa vencedora: **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.277.123/0001-32. Com o total de desconto de 57% (cinquenta e sete por cento). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **05/11/2024**. Danilo Cezar Ochiuto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 07/11/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 832/2024**

**PORTARIA N° 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 11/11/2024 a Sra. **ANA CAROLINA DA SILVA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº \*\*\*096.091-\*\*, para exercer a função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** da(C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamadaré), percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

**Artigo 2º**- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 21 de novembro de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**OBJETO:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_view&f=128](https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128), O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:[licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com](mailto:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com).

Mirassol D'Oeste - MT, 04 de novembro de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA N° 005/2024

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**Nome do Órgão Público:** Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – Mirassol d' Oeste/MT.

**Custo Mensal do Projeto:** R\$ 583.811,57 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e onze reais, cinquenta e sete centavos).

**Localização de Realização do Projeto:** Mirassol d' Oeste/MT - Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

**Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria:** 29/10/2024.

**Início do Projeto:** 10/11/2023.

**Término:** 10/11/2025.

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população; Que a os Serviços Públicos de Saúde não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população; Que os serviços de saúde, ora prestados neste município, são realizados por meio da Parceria firmada entre a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Município e o ISO BRASIL; Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 10/11/2024; e Que a Cláusula Oitava, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo. Que a parceria firmada com o ISO BRASIL tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.

**RESOLVEM:**

Alterar a Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 001/2023, prorrogando o prazo de vigência para 10/11/2025.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

**Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF:** 019.231.401-75

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Mirassol d' Oeste/MT, 01/11/2024.

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/  
2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/  
2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**Custo Mensal Estimado do Projeto:** R\$ 583.811,57 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e onze reais, cinquenta e sete centavos).

**Local da Realização do Projeto:** Município de Mirassol d' Oeste – Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT.

**Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho:** 29/10/2024.

**Início do Plano de Trabalho:** 10/11/2023.

**Término do Plano de Trabalho:** 10/11/2025.

**Objeto do Plano de Trabalho:** Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de

acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve em Mirassol d'Oeste.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

**Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF:** 019.231.401-75

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Mirassol d' Oeste/MT, 01/11/2024.

**RH  
EDITAL Nº 158/2024**

**EDITAL Nº 158/2024**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Considerando a finalização das convocações da lista inicial, o *item 20.10 do Edital nº 001/2023* e os requerimentos de final de fila apresentados, respeitando a ordem classificatória e validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL**

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
CLOTILDE CLARA DA SILVA	1º COLOCADO (A)
DEBORA ROSA DUARTE	2º COLOCADO (A)
ERISON RICARDO MARCHI	3º COLOCADO (A)
DALVA DE OLIVEIRA	4º COLOCADO (A)
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	5º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 06 Novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

RH  
EDITAL N° 159/2024

## EDITAL N° 159/2024

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

## ANEXO ÚNICO EDITAL

MERENDEIRA	
NOME	RESULTADO
TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	8º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 835/2024**

**PORTARIA N° 835 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JACIMARA CASTRO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/12/2020 a 11/12/2021, para gozo a partir de 02/12/2024 conforme requerimento e protocolo n° 23041/2024. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 16/12/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 03/02/2025 conforme requerimento e protocolo n° 23042/2024. Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrá-**

**rio. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de novembro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Início de Recebimento das Propostas: 07/11/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 13/11/2024 até as 8h40min. **Início da Abertura:** As 9h do dia 13/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via e-mail: [comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br](mailto:comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br) ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3376-4218, deverão ser devidamente protocolados. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 06 de novembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 56/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 07/11/2024 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 19/11/2024. **Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 06 de novembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 57/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natallye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (NBR 10.0004 – CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propos-

tas: 07/11/2024 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 21/11/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 21/11/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 06 de novembro de 2024.

**Hemily Natallye Alves Pereira**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 086 2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 086 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A PROCURADORIA DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4778/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4778/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 16273/2024 de aditivação de prazo e Reequilíbrio Financeiro. ao contrato n° 086/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

**DO MOTIVO**

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo n° 16273/2024 da Secretaria de Administração de aditivação de prazo e Reequilíbrio Financeiro ao contrato 086/2023 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A PROCURADORIA DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4778/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2023, EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/001-35, com sede a Rua 240, n° 400, Sala 02 Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000 firmam o termo aditivo de prazo e Reequilíbrio Financeiro.

**DO REAJUSTE**

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo discriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/001-35		
Endereço:	Rua 240, n° 400, Sala 02 Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000		
Contatos:	47 3514 - 5600 e mail:financeiro@leismunicipais.com.br		
Representante:	Carlito Mello de Liz		
Lote	Descrição	Udade	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 792/2024 DATA DE 25/10/2024
01	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema, valor a ser cobrado no primeiro ano de contrato.	MÊS	R\$ 1.211,20

**DA VIGENCIA DO PRAZO**

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a partir de 27/10/2024.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 792/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**DECRETO N. 147/2024****DECRETO N. 147/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 17551/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Erezita de Campos Curado	17551/2024	331/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Novembro de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N. 146/2024****DECRETO N. 146/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

nica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 17324/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Rogério Soares da Silva	17324/2024	328/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Novembro de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****CAMARA MUNICIPAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**CERTIFICAMOS** que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação 003/2024, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de novembro de 2024

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

**Pregoeira**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, em favor da empresa credenciada **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ nº **39.701.650/0001-08**, nos termos do artigo 71, no valor global de R\$ 540.750,80(quinhetos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento para empresa que tenham interesse no CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.1	SERVIÇO DE TANATOPLAXIA-CONJUNTO DE PROCEDIMENTO, TÉCNICAS E METODOS UTILIZADOS POR MOLDE DE CONSERVA, EMBALSAMAR, HIGIENIZAR, RESTAURAR E CUIDAR DE APARENCIA DE UM CADAVER, DE MODO A PREPARA-LO PARA O VELÓRIO, FUNERAL OU CERIMONIA FUNEBRE OBSERVANDO OS DEVIDOS PRECEITOS RELIGIOSOS E LEGAIS.	UNID.	80	R\$ 1.487,24	R\$ 118.979,20
	1.2	URNA/CAIXAO PADRAO INFATIL (0,90 MTS A 1,50MTS)-SEXTAVADA OU ESTILO RETO, 4 ALÇAS, 2 CHAVETAS, BASE FORRADA DE PAPEL/BABADO DE TECIDO, VERNIZ OU LACA	UNID.	20	R\$ 1.370,94	R\$ 27.418,80
	1.3	URNA/CAIXAO PADRAO ADULTO SETAVADA, 4 ALÇAS MININMO 2 CHAVETAS ,BASE FORRADA DE PAPEL /PLASTICO ,BABADO DE TECIDO, VERNIZ OU LACA.	UNID.	50	R\$ 2.225,69	R\$ 111.284,50
	1.4	URNA/CAIXAO ESPECIAL EXG-SEXTAVADA, 4 ALÇAS OU ALÇA VARAO, MINIMO 2 CHAVETAS, BASE FORRADA DE PAPEL/PLASTICO, BABADO DE TECIDO, VERNIZ OU LACA.	UNID.	10	R\$ 3.414,43	R\$ 34.144,30
	1.5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE TRASLADO PARA O IML DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE QUILOMETRAGEM. REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILOMETRO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, COBRADO POR KM RODADO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA : COBRADO POR KM RODADO.	KM	30.000	R\$ 4,34	R\$ 130.200,00
	1.6	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS TAMANHO 80CM	UNID.	80	R\$ 393,05	R\$ 31.444,00
	1.7	VELAS DE 7 DIAS	UNID.	160	R\$ 15,95	R\$ 2.552,00
	1.8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIARIA DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIO, COM NO MINIMO 2 BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), 01 COPA COM BEBÉDOURO, SERVIÇO DE CAFÉ, COPO DESCARTAVEL), ESPAÇO COM CADEIRAS PARA NO MINIMO 30 PESSOAS. AMBIENTE CLIMATIZADO.	DIARIA	80	R\$ 1.059,10	R\$ 84.728,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 06 de novembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação nº. 011/2024, processo Administrativo nº 086/2024, para Chamada Pública/Credenciamento **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATADA: **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

CNPJ nº **39.701.650/0001-08**.

**VALOR TOTAL: R\$ 540.750,80**(quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 06 de novembro de 2024.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2024**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, às empresas :

1 – Empresa Victor Hugo Torquato ME CNPJ: 08.621.706/0001-82, valor de R\$ 5.900,00 ( cinco mil e novecentos reais).

2-Todon Comercial Ltda, CNPJ: 46.961.564/0001-91, valor, R\$ 803,00 ( oitocentos e três reais).

3- F G Informática Ltda, CNPJ 37.802.737/0001-38, valor global de R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

Nova Bandeirantes MT, 06 de novembro de 2024.

**Valdir Pinheiro de Sousa**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Srª. Andreia Cristina da Silva Della Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 004/2024 de Modalidade Dis-

pensa nº 003/2024, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:

1 – Empresa Victor Hugo Torquato ME CNPJ: 08.621.706/0001-82

2-Todon Comercial Ltda, CNPJ: 46.961.564/0001-91

3- F G Informática Ltda, CNPJ 37.802.737/0001-38

Nova Bandeirantes - MT, 06 de novembro de 2024

**Andreia Cristina da Silva Della Rosa**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS

**PORTARIA N° 402/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo **ANDRE PESSOA**”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Conceder ao servidor Efetivo **ANDRE PESSOA – MOTORISTA CAT D**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 04 de novembro de 2024.**

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2024

**Processo Administrativo nº: 1445/2024**

**Modo de disputa: Aberto**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/UNITÁRIO”. Cujo objeto é: **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 22/11/2024 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita –

MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br). Outras informações através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 06 de Novembro de 2024.

Yana Maria Marcon

**Agente de Contratação**

### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL**

PROCESSO N° 1543/2024

CONCURSO DE PROJETO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, informa que foram realizadas algumas correções em alguns itens do edital do Concurso de Projeto n° 002/2024, conforme informações abaixo:

#### Termo de referência Assistência Social

- 1- Especificação técnica Item a) Estimativa de recursos necessários para a área. Houve alteração na planilha.
- 2- Do custo estimado, o valor correto anual passa a ser R\$ 102.000,00.
- 3- Anexo VII Planilha quantitativa dos custos, Secretaria Municipal de Assistência Social, houve alterações na planilha de custos.

#### Termo de referência Saúde

- 1- Especificação técnica Item a) Estimativa de recursos necessários para a área. Houve alteração na planilha.
- 2- Do custo estimado, o valor correto anual passa a ser R\$ 882,319,44
- 3- Anexo VII Planilha quantitativa dos custos, Secretaria Municipal de Saúde, houve alterações na planilha custos.

As demais disposições no edital e seus anexos permanecem inalterada, inclusive o valor total.

**Considerando que as alterações se refere a meras correções de erros materiais e não estão relacionadas a alterações que alteram a formulação das propostas ou elaboração dos projetos técnicos, bem como, não estão relacionadas a novas exigências, mantém a data de abertura da proposta.**

Nova Guarita, 06 de novembro de 2024.

Graciela Schuster

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 450/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 079/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

- 1 – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712.141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 079/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EMPRESA: AUTENTICA COMERCIO  
E DISTRIBUIDORA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À Pessoa Jurídica,

**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Rua: Professor Felix de Miranda, nº 17, Cuiabá/MT - CEP 78.030-480

Na qualidade de **Secretária Adjunta de Assistente Social do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 025/2024 firmado através do Pregão Presencial 67/2024, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

**Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica “AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA” ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 7552 emitida em 19 de setembro de 2024, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.**

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 025/2024 firmado através do Pregão Presencial 67/2024, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **“AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA”**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço 025/2024 e firmado através do Pregão Presencial 67/2024 demais presentes na legislação vigente.

A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Liziane Costa Aedo

Secretaria adjunta de Assistência Social

Portaria nº 364/2024

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO Nº 079/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA URBANIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, BAIRRO SOL NASCENTE.**

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL DATA: 03/09/2024			
LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84%			
LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%			
URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	6,44%	7.131,09
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,43%	477,78
3.0	PERGOLADO	6,82%	7.555,08
4.0	PISOS	38,33%	42.443,33
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32,80%	36.324,18
6.0	PINTURAS	0,13%	138,47
7.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	1,75%	1.935,78
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,30%	14.728,76
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 110.734,47</b>

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**, conforme art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 110.734,37 (cento e dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, **29/10/2024 até 29/04/2025**.

Nova Lacerda MT, 29 de outubro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 451/2024**

**NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA URBANIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA AV. ANTONIO CARLOS DO AMARAL, BAIRRO SOL NASCENTE, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 E CONTRATO Nº 079/2024.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

**Art. 1º.** – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de “SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT”, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no contrato 079/2024 e processo de Dispensa de Licitação 042/2024

**Art. 2º.** – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

**Art. 3º.** – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL:

**ITEM 1:** ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO POR 12 HORAS

**ITEM 2:** ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO 12 HORAS

**ITEM 3:** ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR ACIMA DE 90 KM DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

**CONTRATADA:** PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR CNPJ 24.533.652/0001-50

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**Assinatura:** 06/11/2024

**Data da Prorrogação:** 08/11/2025

Nova Marilândia-MT, 06 de Novembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "AMANDA LOYOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 09h00min, do dia 14/11/2024.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: ABRAÃO MATAICHI IZUMI - ME, CNPJ 23.037.441/0001-63.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**CONTRATADA:** RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP CNPJ 15.805.679/0001-63

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

**Assinatura:** 06/11/2024

**Data da Prorrogação:** 10/02/2025

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVICO DE PROCE- DIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA)

**CONTRATADA:**EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 30.660.132/0001-00

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**Assinatura:** 06/11/2024

**Data da Prorrogação:** 08/11/2025

Nova Marilândia-MT, 06 de Novembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2024**

Data: 06 de novembro de 2024.

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS EM SUBSTITUIÇÃO AO “AGENTE DE CONTRATAÇÃO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Nomear a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2024, para atuação em processos licitatórios no âmbito da Lei Federal 14.133/2021, em substituição ao Agente de Contratação e que será constituída pelos seguintes membros:

<b>HYAN DE SOUZA SANTANA</b>	PRESIDENTE
<b>ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA</b>	VICE – PRESIDENTE
<b>FERNANDA DALFIOR DE MOURA</b>	MEMBRO

**Art. 2º** - A comissão de contratação será responsável pela condução dos processos licitatórios no âmbito da Lei 14.133/2021, em substituição ao Agente de Contratação nomeado pela Portaria Municipal 071/2024 pelo período de afastamento médico.

**Art. 3º** - As atribuições da comissão são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 4º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 06/11/2024.

## JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, inscrita no CNPJ **27.519.759/0001-31**, estabelecido na Rua do Ponce (LOT JD PAULA II), número 18, bairro Canelas, quadra 88, Varzea Grande - MT, representada por **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES** portador do RG 3\*\*98\*\* SSP/GO e CPF nº \*\*\*.801.701-\*\*, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada até o **dia 03/04/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de medicamentos e insumos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 008/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de Outubro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ</b> <b>JOÃO TEODORO FILHO</b> PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	<b>CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES-ME</b> <b>CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES</b> CONTRATADA
<b>ESTER HADASSA SCHERER</b> fiscal do contrato	

#### TESTEMUNHAS:

CPF Nº ..... CPF Nº .....

#### CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL Nº 761 - ALTERA EMENDA IMPOSITIVA

LEI Nº 761 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 13/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

**Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos**

**“Altera a emenda impositiva 08/2023 Constante na Lei Municipal 739 de 01 de janeiro de 2024”.**

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saberque, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Emenda Impositiva **08/2023**, na parte direcionada aos gastos com Obras e serviços urbanos;

#### Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Acrescentar o valor de R\$ 42.975,57 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Sendo que esse valor deverá obrigatoriamente ser utilizado para kit reformas, para ampliação e manutenção de casas atendendo famílias em condições de vulnerabilidade.**

**-Passando a vigorar com a seguinte redação:**

#### Secretaria Municipal de Saúde

**Acrescentar o valor de RS 42.975.57 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de saúde). Sendo que esse valor deverá obrigatoriamente ser para pagamento de cirurgias de urgência (NR).**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em caráter permanente, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Nova Nazaré-MT, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.**

**João Teodoro Filho**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, com sede Rua Norma Mônica Sabel, nº 760, Sala 07, Bairro Margem Esquerda, Gaspar-SC, ins-

crita no CNPJ nº **04.700.001-00**, representada por **LUCIANO SOUZA MAIA**, portador do RG nº **19.000-SSP/PA** e CPF nº **541.422-54**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada até o dia **07/04/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de medicamentos e insumos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 009/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	LMX DO BRASIL COM. DE UTIL. LTDA LUCIANO SOUZA MAIA CONTRATADA
ERICA GONÇALVES PIRES fiscal do contrato	

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº..... CPF Nº.....

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATO Nº: 026/2024

BENEFICIARIO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) Veículo tipo chassi de caminhão tracionado e traçado (6x2) zero km, com ano/modelo 2024/2025, equipado com tanque isotérmico rodoviário para coleta a granel, de leite com capacidade (15.000 litros).*

VALOR R\$ 719.900,00

VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/10/2025

CONTRATO Nº: 027/2024

BENEFICIARIO: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 1.852,00

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 028/2024

BENEFICIARIO: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares.*

VALOR R\$: 2.188,90

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 029/2024

BENEFICIARIO: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 18.682,00

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 030/2024

BENEFICIARIO: L F V ENGENHARIA LTDA

OBJETO: *Construção de 01 (um) barracão para realização de eventos esportivos.*

VALOR R\$: 404.904,32

VIGÊNCIA: 06/11/2024 -210 (duzentos e dez) dias

CONTRATO Nº: 031/2024

BENEFICIARIO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 11.673,90

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 032/2024

BENEFICIARIO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 10.480,00

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 033/2024

BENEFICIARIO: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 1.980,00

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 034/2024

BENEFICIARIO: SENA E PRATES LTDA

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 5.339,88

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

CONTRATO Nº: 035/2024

BENEFICIARIO: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: *Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares*

VALOR R\$: 18.900,00

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4423 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4423 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público”.

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 4408 de 16 de Outubro de 2024 que dispõe sobre a convocação da candidata aprovada;

**CONSIDERANDO** que a Candidata ora nomeada preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, a candidata com a respectiva função abaixo relacionada.

#### CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTER HADASSA SCHERER
-----------------------	-----------------------

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

#### JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4422 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 4422 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Processo Seletivo Público”.

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 4285 de 21 de Agosto de 2023 que dispõem sobre a convocação da candidata aprovada;

**CONSIDERANDO** que a Candidata ora nomeada preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Processo Seletivo Público e pelo referido Decreto.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, a candidata com a respectiva função abaixo relacionada.

#### CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS/PSF NO-VO HORIZONTE	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA
---	----------------------------

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

#### JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

#### Lei Complementar nº 099/2024 de 06 de novembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2024 – de 18 de outubro de 2024.)

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARÉ – MT, ALTERANDO A LEI 088/2022, 090/2022, 474/2017, 094/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do art. 15 da lei complementar nº 088/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15º** - A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Administração Direta do Governo Municipal de Nova Nazaré estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

#### I – Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;

**Classe A:** Habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

**Classe B:** Requisitos da Classe A, e especialização de pós graduação (*lato sensu*).

**Classe C:** Requisitos da Classe B, e especialização de pós graduação (*lato sensu*).

**Classe D:** Requisitos da Classe C, e especialização de pós graduação (*lato sensu*).

**Classe E:** Requisitos da Classe A, mais habilitação em mestrado/ doutorado;

#### II – Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;

**Classe A:** habilitação específica em nível médio,

**Classe B:** Requisitos da classe A, e especialização de no mínimo 300 horas;

**Classe C:** Habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

**Classe D:** Requisitos da classe C, e especialização de pós graduação (*lato sensu*);

**Classe E:** Requisitos da classe D e especialização de pós graduação (*lato sensu*) ou mestrado;

#### III - Quadro dos Serviços Auxiliares de Manutenção e Operação – SA-MO;

**Classe A:** habilitação específica em nível de Ensino Fundamental,

**Classe B:** Requisitos da classe A, e especialização de no mínimo 300 (trezentas) horas;

**Classe C:** habilitação específica em nível de Ensino Médio;

**Classe D:** Requisitos da classe C, e 300 (trezentas) horas.

**Classe E:** Habilitação em nível técnico ou superior;

§ 1º Cada Classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A carga horária de cursos de qualificação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

a) Carga horária mínima exigida nos cursos de qualificação profissional será de 40 (quarenta) horas;

b) Somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação/correlatas.

**Artigo 2º** - Fica alterada a redação do art. 20 da lei complementar nº 088/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20º** – O sistema de remuneração da carreira dos servidores Públicos da Administração do Município de Nova Nazaré estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional, sendo obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de maio.

**Parágrafo Único.** O cálculo dos salários correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Nova Nazaré obedecerá às tabelas abaixo, sobre o vencimento base da tabela A correspondente ao nível que o servidor está, em regime de percentagem.

#### Em relação à Classe

##### I – Quadro Técnico de Nível Superior – TNS;

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,10
C	1,30
D	1,40
E	1,50

##### II – Quadro dos Serviços de Nível Médio – SNM;

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,10
C	1,30
D	1,40
E	1,50

##### III – Quadro dos Serviços Auxiliares e Manutenção e Operação – SA-MO;

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,10
C	1,30
D	1,40
E	1,50

#### Quadro dos Cargos em relação aos Níveis

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,00
2	1,06
3	1,12
4	1,18
5	1,24
6	1,30
7	1,36
8	1,42
9	1,48
10	1,54
11	1,60
12	1,66

**Artigo 3º** - Fica alterada a redação do art. 12 da lei complementar nº 090/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 12** – A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Nova Nazaré se estrutura em linha horizontal de promoção em conformidade com o respectivo nível de habilitação e o perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas.

I – Profissionais de Nível Superior do SUS:

**Classe A:** Habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

**Classe B:** Requisitos da Classe A, mais especialização de pós graduação (*lato sensu*);

**Classe C:** Requisitos da Classe B, mais especialização de pós graduação (*lato sensu*);

**Classe D:** Requisitos da Classe C, mais especialização de pós graduação (*lato sensu*);

**Classe E:** Requisitos da Classe A, mais habilitação em mestrado e ou doutorado;

#### II – Técnico do Sistema Único de Saúde;

a) **CLASSE A:** Habilitação em ensino médio de nível técnico na área de saúde;

b) **CLASSE B:** Requisito da classe A, e especialização de no mínimo 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) **CLASSE C:** Requisito da classe B, e especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) **CLASSE D:** Requisito da classe A, e habilitação específica de nível superior completo na área de saúde;

e) **CLASSE E:** Requisito da classe D, mais especialização em nível de pós graduação (*Lato Sensu*) ou mestrado.

#### III– Médio do Sistema Único de Saúde;

**Classe A:** habilitação específica em nível médio,

**Classe B:** Requisitos da classe A, e especialização de no mínimo 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

**Classe C:** Requisito da Classe A, e habilitação específica de Nível Superior;

**Classe D:** Requisitos da classe C, e especialização de pós graduação (*Lato Sensu*);

**Classe E:** Requisitos da classe D e especialização de pós graduação (*Lato Sensu*) ou mestrado;

#### IV – Fundamental Completo do Sistema Único de Saúde:

**CLASSE A:** habilitação em ensino fundamental completo;

**CLASSE B:** Requisito da Classe A, mais especialização de no mínimo 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

**CLASSE C:** Requisito da Classe A, mais habilitação específica em Ensino Médio;

**CLASSE D:** Requisito da classe C, mais especialização de no mínimo 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional

**CLASSE E:** Requisito da Classe C, mais habilitação de nível Técnico e ou Superior.

#### V – Apoio de serviços do Sistema Único de Saúde e Apoio a Prevenção:

**Classe A:** Habilitação específica em nível de Ensino Fundamental Incompleto,

**Classe B:** Requisitos da Classe A, mais habilitação em nível de Ensino Fundamental Completo;

**Classe C:** Requisitos da Classe B, mais especialização de no mínimo 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

**Classe D:** Requisitos da Classe B, mais habilitação específica em Ensino Médio;

**Classe E:** Requisito da Classe D, habilitação específica em nível técnico ou superior;

**Artigo 4º** - Fica alterada a redação do art. 46 da lei complementar nº 090/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 46-** O sistema de remuneração da carreira dos Profissionais do SUS e estruturado por meio de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo.

**§ 1º** - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal (5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 10,0%; Classe C: 30%, Classe D: 40%, Classe E: 50%

**Ficando assim representado para todas os cargos:**

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,10
C	1,30
D	1,40
E	1,50

**Quadro dos Cargos em relação aos Níveis**

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,00
2	1,06
3	1,12
4	1,18
5	1,24
6	1,30
7	1,36
8	1,42
9	1,48
10	1,54
11	1,60
12	1,66

**Artigo 5º** - Fica alterada a redação do art. 14 da lei complementar nº 474/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Progressão Horizontal é a passagem do servidor ACS ou ACE de um nível para o outro superior, com acréscimo de 6% sobre o vencimento base de cada servidor de acordo com a sua classe, após acumular 180 (cento e oitenta) horas atividades nos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias ou na área da saúde, e cumprindo interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício.

....

**Art. 15.** Progressão Vertical é a passagem dos servidores ACS ou ACE de uma classe para outra superior, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício de 1 (um) ano, que corresponderá a partir da Classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo a descrição abaixo:

**Classe A:** habilitação específica em nível de ensino fundamental, **0,0%**

**Classe B:** habilitação específica em nível de Ensino Médio; **10%**

**Classe C:** Requisitos da classe B, mais 360 horas de curso na área de saúde; **20%**

**Classe D:** Requisitos da classe B, e especialização de nível técnico na área de saúde; **30%**

**Classe E:** habilitação específica em nível superior. **50%**

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,10
C	1,20
D	1,30
E	1,50

**Quadro dos Cargos em relação aos Níveis**

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,00
2	1,06
3	1,12
4	1,18
5	1,24
6	1,30
7	1,36
8	1,42
9	1,48
10	1,54
11	1,60
12	1,66

**Artigo 6º** - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de Psicólogo, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dessa forma alterando o item 4 do Anexo da Lei 088/2022, mantendo os demais itens inalterados, vedada redução salarial. Passando a vigorar da seguinte forma:

PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	30	01
-----------	--	----	----

**Artigo 7º** Fica alterado o anexo da LEI COMPLEMENTAR Nº54 DE 25 DE ABRIL DE 2014, o cargo de Professor de Informática de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas. (Emenda Supressiva 03/2024)

**Artigo 7º** - Os servidores ingressantes na carreira e ou em estágio probatório, poderão solicitar o enquadramento na classe em que possuírem habilitação após 2 anos no exercício da função, desde que requeiram e apresentem os documentos exigidos para classe pretendida.

**Artigo 8º** - Esta Lei tem seus efeitos a partir de 01.01.2025.

Nova Nazaré, 06 de novembro de 2024

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, com sede Rua Norma Mônica Sabel, nº 760, Sala 07, Bairro Margem Esquerda, Gaspar-SC, inscrita no CNPJ nº **\*\*904.7\*\*0001-\*\***, representada por **LUCIANO SOUZA MAIA**, portador do RG nº **\*\*19\*\*0-SSP/PA** e CPF nº **\*\*\*.541.422-\*\***, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada até o **dia 15/04/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de medicamentos e insumos, justificando assim a prorrogação.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 010/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 11 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	LMX DO BRASIL COM. DE UTIL. LTDA LUCIANO SOUZA MAIA CONTRATADA
ERICA GONÇALVES PIRES fiscal do contrato	

### TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

### PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.\*\*\*-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, nº 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ nº. 07.762.401/0001-28, representada por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, portador do RG \*\*595\*\*/SSP- MT e CPF nº. \*\*\*.260.141\*\*-\*\* denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias**, estendendo até o **dia 03/01/2025** e a **prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias** ficando estendido até **06/04/2025**.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução e consequentemente o prazo de vigência do contrato.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, dentro do limite de legal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR CONTRATADA
---	--

### ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

### PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551\*\*-\*\*, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*.875.8\*\*/00\*\*-06, Agua Boa – MT, à Rua 04 nº 830, Bairro Operário, representada por **ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, portador do RG nº. \*\*.4.195\*\* SSP/PR e CPF nº \*\*\*.236.149\*\*-\*\*, residente em Agua Boa-MT, firmam o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato por 365 dias, estendendo-se até o dia 03/10/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo mediante comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias com antecedência.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente a empresa cumpriu com todas as cláusulas contratuais.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula Quarta, inciso 4.8 do contrato e ainda previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

**3.1.** Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que terá o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e de acordo também com a cláusula terceira do contrato originário.

**3.2.** O valor global do contrato originário passará a ser de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 088/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE ALESANDRO AP. M. UBEDA  
– LEX CONSULTORIA - LTDA

Alesandro Ap. Medina Ubeda

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

.....

Nome: Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*.222.\*\*\*/00\*\*-03 localizada Rua nº 03, SN, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás-GO, representada pelo Senhor **AURION CARDOSO D AVILA**, portador do CPF nº \*\*\*.508.401-\*\* e RG nº 1\*\*55\*\* SSP/GO, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **termo aditivo**, de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estendendo-se até o dia **20/10/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de exames aos pacientes do **SUS** – Sistema Único de Saúde, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.42** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 15 de outubro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE</b>	<b>F &amp; A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA AURION CARDOSO D AVILA CONTRATADA</b>
--	--

**APARECIDA SANTANA**

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CP N°..... CP N°.....

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. H. AMARAL COMERCIO**, CNPJ nº \*\*.660.0\*\*/0001-\*\*, estabelecida na Av. Araguaia nº 1.118, Setor Terra Firme, Cocalinho-MT, representada por **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL** inscrito no CPF nº \*\*\*.210.151-\*\* e RG nº \*26\*\*68 SSP/GO, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 200 (duzentas) horas/homem ao item 01 - Serviço especializado em bombas, bicos injetores, injeção eletrônica em veículos a diesel tipo caminhões, caminhonetes, micro-ônibus, ônibus, máquinas leves e pesadas, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa**, ao custo unitário de **R\$ 339,00 por hora**, perfazendo o valor total de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

1.2. Com o acréscimo mencionado no item 1.1, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 570.200,00 (quinhentos e setenta mil e duzentos reais)**.

**CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e cláusula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 076/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE		L. H. AMARAL COMERCIO LUIZ HENRIQUE DO AMARAL CONTRATADA	
Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA	JOBERTO ALVES DA CRUZ	LORENA C. ALEIXO DA SILVA	
JULIANA FERREIRA DE RESENDE		APARECIDA SANTANA DE FARIA	

TESTEMUNHAS:

CPF N°..... CPF N°.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N° 114/2024,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2024, REF: AO CONTRATO N° 089/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120011/2024, PREGÃO ELTRÔNICO N° 011/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 46.936.628/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT.

## MOTIVO:

A continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, como carnes, é crucial para atender às necessidades diárias dos programas essenciais do município, especialmente a merenda escolar e os programas sociais. Estes programas são fundamentais para desenvolvimento das crianças do nosso município.

O reequilíbrio econômico-financeiro garante que o contrato seja breve e viável para o fornecedor, evitando riscos de desabastecimento e garantindo que os alimentos entregues sejam de qualidade oportuna, como o teor de gordura e o resfriamento adequados, essenciais para a segurança e o valor nutricional. Sem esse ajuste, a administração corre o risco de comprometer a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente a alimentação.

DO VALOR: Valor unitario passará a ser como indicativo tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor kg licitado	Valor kg reequilibrado
002	KG	CARNE BOVINA - TIPO SEGUNDA, MIOLO DA PALETA, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABO R PROPRIOS.	SEM MARCA	R\$ 16,80	R\$ 24,70
003	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE SEGUNDA, MUSCULO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E S ABOR PROPRIOS.	SEM MARCA	R\$ 14,90	R\$ 24,70

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	1552000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	1552000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000
04	04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.30.00.00	15000000000
02	02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	15000000000

DA VIGÊNCIA: 18/10/2024 ATÉ 11/10/2025 (TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA)

Nova Olímpia-MT, 25 de outubro 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL  
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION LTDA

CNPJ: 26.050.888/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SAN-

**TA HELENA – MT, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS.**

**OBJETO DO II TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO Nº 002/2023.**

**VIGÊNCIA: ÀTÉ 31/12/2024.**

**VALOR GLOBAL:**O valor do presente aditivo é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

e Instalação de Portas e Janelas de Vidro Temperado para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: GABRIEL DE SOUZA MESQUITA inscrita no CNPJ: 33.981.038/0001-41.

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código: 94

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011: Manutenção e encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500.000

Código: 247

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2096: Custeio da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Código: 410

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2036: Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000

Código: 517

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2037: Manutenção e Encargos do SETOP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000

Código: 379

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Emprego e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 2035: Manutenção e Encargos da SAMATUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 06 de novembro de 2024.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO Nº 004/2024

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.608 de 06 de novembro de 2024, pág. 343, referente ao seguinte ato:

**Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2024.**

Onde se lê:

**Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MAGNON DA SILVA**

Cargo: **Médico**

Data Assinatura: 31/10/2024

Motivo: Por Iniciativa do Contratado

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Leia- sê:

**Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MAGNON DA SILVA**

Cargo: **Médico**

Data Assinatura: 31/10/2024

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166 A 167-2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024  
VALIDADE: ATÉ 06/11/2025**

**“Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT”.**

EMPRESA VENCEDORA: MOLINAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.117/0019-88					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL – NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMP A C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML.	LEBRINHA	250 UND	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
004	GÁS LIQUEFITO DE PETRÓLEO – PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO.	ULTRAGÁS	678 UND	R\$ 126,00	R\$ 85.428,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 90.553,00</b>

Nova Santa Helena – MT, 06 de novembro de 2024.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024  
 VALIDADE: ATÉ 05/11/2025

“Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT”.

EMPRESA VENCEDORA: MOLINAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.117/0019-88					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	AGUA MINERAL – NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPAS ALUMINIZADAS, CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200ML.	PURRÍSSIMA	500 UND	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
004	AGUA MINERAL – NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	LEBRINHA	1.874 UND	R\$ 15,50	R\$ 29.047,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 49.297,00</b>

Nova Santa Helena – MT, 06 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 LEI MUNICIPAL N° 1149/2024**

**SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

**Artigo 2º:** O Município receberá de João Guedes Carrara, brasileiro, advogado, CPF 958.083.531-49, casado sob o regime de comunhão universal

de bens com Vanessa da Silva Carrara, CPF 027.963.241-09, brasileira, esteticista, um terreno urbano, com área total de 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), quadra 169, lote 11, localizado na Rua Maranhão, Loteamento Cidade Santa Helena, Município de Nova Santa Helena/MT, matrícula nº 1127, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúba/MT.

**Artigo 3º** - O Município de Nova Santa Helena/MT, por sua vez, para concretização da permuta, fará a transferência dos seguintes imóveis:

I - Um imóvel urbano, com área total de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), quadra 94, lote 18 no loteamento denominado “Cidade Santa Helena” localizados na Rua Jaboticabal, Município de Nova Santa Helena/MT,

matricula nº 13.262, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

II - Um imóvel urbano, com área total de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), quadra 94, lote 17 no loteamento denominado "Cidade Santa Helena" localizados na Rua Jaboticabal, Município de Nova Santa Helena/MT, matricula nº 13.263, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

**Artigo 4º** - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta;

**Artigo 5º** - O terreno que caberá ao Município, objeto desta permuta, destina a secretaria municipal de obras;

**Artigo 6º** - A modalidade de permuta imobiliária será "permuta simples", em que se troca a propriedade de um imóvel por outro, de igual valor, sem a necessidade de pagamento de qualquer quantia, conforme avaliações feitas pela comissão de servidores nomeados para tal finalidade por meio de portaria 369/2024;

**Artigo 7º** - As despesas recorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 06 de novembro de 2024.

#### PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 1148/2024

**SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

**Artigo 2º:** O Município receberá de Dorival Lorca, brasileiro, CPF 363.046.381-91, casado sob o regime de comunhão parcial com Vera Lucia dos Santos Lorca, CPF 631.786.131-53, brasileira, um terreno urbano, com área total de 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), quadra 169, lote 13, localizado na Rua Maranhão, Loteamento Cidade Santa Helena, Município de Nova Santa Helena/MT, matricula nº 23.921, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

**Artigo 3º** - O Município de Nova Santa Helena/MT, por sua vez, para concretização da permuta, fará a transferência um imóvel urbano, com área total de 832,32 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros), quadra 01, lote 03, no loteamento denominado "Distrito Industrial" localizados na Rua D, Município de Nova Santa Helena/MT, matricula nº 23.608, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

**Artigo 4º** - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta;

**Artigo 5º** - O terreno que caberá ao Município, objeto desta permuta, destina a secretaria municipal de obras;

**Artigo 6º** - A modalidade de permuta imobiliária será "permuta simples", em que se troca a propriedade de um imóvel por outro, de igual valor, sem a necessidade de pagamento de qualquer quantia, conforme avaliações feitas pela comissão de servidores nomeados para tal finalidade por meio de portaria 369/2024;

**Artigo 7º** - As despesas recorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 06 de novembro de 2024.

#### PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374/2024

DATA: 04 de novembro de 2024

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo III, art. 94 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo chefe imediato e a autorização do poder executivo municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETORNAR** por interesse público as férias, do servidor **CLEO PEREIRA DA MOTA**, devidamente inscrito sob a matrícula nº 583, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de novembro de 2024.

#### PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/11/2024 a 04/12/2024.**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 375/2024

DATA: 05 de novembro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias a servidora abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Karen Cassia Hoffmann	1444	De: 19/06/2023 a 18/06/2024	De: 11/11/2024 a 20/11/2024	Dia: 21/11/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

05 de novembro de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2024 a 05/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 376/2024**

**DATA:**05 de novembro de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **EDELSON SIMONI**, inscrito sob a matrícula de nº 1477, como Titular e a servidora **ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE**, inscrita sob a matrícula de nº 1469, como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA GRADE ARADORA SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
<b>ATA</b>	164/2024

<b>EMPRESA:</b>	IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	10.449.391/0001-80
<b>ATA</b>	165/2024
<b>EMPRESA:</b>	M A M VIDAL LTDA
<b>CNPJ:</b>	04.576.614/0001-77

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/11/2024 a 05/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 377/2024**

**DATA:**06 de novembro de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº 541, como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
<b>ATA</b>	166/2024
<b>EMPRESA:</b>	MOLINA GAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.775.117/0019-88
<b>ATA</b>	167/2024
<b>EMPRESA:</b>	SUPERMERCADO CARRILLO LTDA
<b>CNPJ:</b>	26.557.329/0001-41

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2024 a 06/12/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSÁVEL DESERTA -**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSÁVEL N° 09/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSÁVEL DESERTA**

**Licitação Eletrônica Dispensável N° 09/2024**

A Câmara municipal de Nova Santa Helena-MT comunica aos interessados que a licitação eletrônica dispensável N°09/2024, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, realizada na plataforma BLL COMPRAS, no dia 30/10/2024 09:20, sessão dia 05/11/2024 09:15, devido a ausência de interessado no certame, e não havendo registro de propostas no sistema eletrônico, foi declarada DESERTA.**

NOVA SANTA HELENA-MT, 05 de novembro de 2024

**MICHAEL NASCIMENTO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 006/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BRANCA DE NEVE E PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA.**

A Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, da Lei Federal n° 9.394/1996 – LDB, da Lei complementar n° 49/1998, da Lei complementar n° 50/1998 e da Lei Estadual n° 7.040/1998, com suas alterações,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Servidora CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, para exercer a função de Secretária da Escola Branca de Neve e Professor José Alves Govea.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, 06 de novembro de 2024.

**Juliane Oscar de Souza Moura**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria 246/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 378/2024**

**DATA:** 06 de novembro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora e a autorização do poder executivo municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CELY ARANHA BORGES**, devidamente inscrita sob a matrícula n° 843, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período correspondente de 06/11/2024 a 05/11/2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**Paulinho Bortolini**

- Prefeito Municipal –

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 379/2024**

**DATA:** 06 de novembro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV da seção VI, art. 110, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

**CONSIDERANDO** o atestado apresentado pelo servidor **ANDRÉ LUIS PAULINO** quanto a necessidade de prestação de assistência e cuidados a sua mãe a Sra. **ANTONIA PAULINA**, já com idade avançada.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assistente Social do município a concessão da Licença, em razão dos requisitos estarem de acordo com as previsões legais e de não haver a possibilidade dessa assistência e cuidados serem prestados por outra pessoa da família e nem simultaneamente com exercício do cargo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença por Motivo de Pessoa Enferma na Família, por 69 (sessenta e nove) dias ao servidor **ANDRÉ LUIS PAULINO**, devidamente inscrito sob a matrícula n° 161, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo período correspondente de 06/10/2024 a 13/12/2024, conforme solicitação do requerente e do atestado médico apresentado, com efeitos retroativos a 06/10/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**Paulinho Bortolini**

- Prefeito Municipal –

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2024 CONCURSO  
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**DATA: 06 de Novembro de 2024**

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatá-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: MOTORISTA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088353	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	8º CLASSIFICADO

**ART. 2º** - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º** - É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º** - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º** - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º** - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

**ART. 7º** - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Exames por área do cargo	Exame
<b>Para todos os cargos</b>	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
<b>Profissionais da Saúde</b>	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
<b>Operador de Máquinas Pesadas</b>	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

**NOVA UBIATÁ 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

*Prefeito Municipal*

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatá/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**MODELO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o n° \*\*\*\*\* residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1172/2024****PORTARIA Nº 1172/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/5/2023 a 4/5/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2024 a 25/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1192/2024****PORTARIA Nº 1192/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 827, lotada junto a Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 7/6/2023 a 6/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2024 a 18/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1193/2024****PORTARIA Nº 1193/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, matrícula funcional 3694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2024 a 24/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1161/2024****PORTARIA Nº 1161/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Clóves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, matrícula funcional 3946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2023 a 12/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 1/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

## Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1198/2024

## PORTARIA Nº 1198/2024

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 080/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Creuza Souza Santana - ME** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 035/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, que tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção em tecido para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina – Pregão Presencial 035/2024; resolve:*

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 080/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 080/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1173/2024

## PORTARIA Nº 1173/2024

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a Sirlene Dias Soares Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4540, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 10/8/2021 a 9/8/2022.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/10/2024 a 20/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

## Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1197/2024

## PORTARIA Nº 1197/2024

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 079/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cleudiene Pulcena Rosa** que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar – Inexigibilidade 012/2024 – Chamada Pública 006/2024; resolve:*

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 079/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 079/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1167/2024

## PORTARIA Nº 1167/2024

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Edimar Bento da Silva**, Professor, matrícula funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/3/2023 a 1/3/2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1163/2024**

**PORTARIA Nº 1163/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Ana Carolina Pires de Mello**, Nutricionista, matrícula funcional 4895, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/7/2023 a 27/7/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/10/2024 a 25/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1162/2024**

**PORTARIA Nº 1162/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, matrícula funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2023 a 6/2/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 16/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1174/2024**

**PORTARIA Nº 1174/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

*res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Daniel Gomes Marinho**, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4569, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/12/2021 a 30/11/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/10/2024 a 23/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1175/2024**

**PORTARIA Nº 1175/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2021 a 9/12/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 27/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1176/2024**

**PORTARIA Nº 1176/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Halina Soares Jancoski**, Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2023 a 28/8/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/11/2024 a 30/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1177/2024**

**PORTARIA Nº 1177/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2022 a 8/11/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/12/2024 a 30/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1178/2024**

**PORTARIA Nº 1178/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/4/2023 a 24/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/11/2024 a 10/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1179/2024**

**PORTARIA Nº 1179/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sonia Maria Freitas Fernandes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3805, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2024 a 30/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1180/2024**

**PORTARIA Nº 1180/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, matrícula funcional 1942, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2023 a 31/8/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/12/2024 a 31/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1181/2024**

**PORTARIA Nº 1181/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res *Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 27, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/3/2022 a 9/3/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 16/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1182/2024**

**PORTARIA Nº 1182/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Karla Daniele Ferreira da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4568, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2024 a 23/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1159/2024**

**PORTARIA Nº 1159/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elismarcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/1/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2024 a 3/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1183/2024**

**PORTARIA Nº 1183/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Beatriz da Silva Floriano Miguel**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5055, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 1/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1184/2024**

**PORTARIA Nº 1184/2024**

*Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2023.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/10/2024 a 26/11/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1185/2024****PORTARIA Nº 1185/2024**

*Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcivania Moreira Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1186/2024****PORTARIA Nº 1186/2024**

*Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida Paixão**, Enfermeiro, matrícula funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2017 a 19/5/2022.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2024 a 30/11/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1164/2024****PORTARIA Nº 1164/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 1390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2023 a 2/4/2024.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 21/10/2024.

2º As férias de que trata este artigo, refere-se ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024, que foram interrompidas em razão de Licença Concorrer Cargo Eletivo concedida a servidora.

§ 3º O pagamento do abono (1/3), já foi efetuado em conformidade com a Portaria nº 599/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1165/2024****PORTARIA Nº 1165/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, matrícula funcional 4291, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/6/2023 a 7/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2024 a 28/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1187/2024****PORTARIA Nº 1187/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4260, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2022 a 5/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/11/2024 a 14/11/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1166/2024**

**PORTARIA Nº 1166/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/9/2023 a 22/9/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1188/2024**

**PORTARIA Nº 1188/2024**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 16 (dez) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, As-

sistente Administrativo, matrícula funcional 4259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2023.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/10/2024 a 13/11/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1194/2024**

**PORTARIA Nº 1194/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Alexandra Ferreira de Jesus, Professora, matrícula funcional 5203, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

II – Amanda Dantas Pedreira, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5215, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

III – Ana Paula Klein Falcão, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, período aquisitivo 4/2/2024 a 3/2/2025;

IV – Aparecida Ribeiro Vieira Gonzaga, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 4065, período aquisitivo 24/2/2024 a 23/2/2025;

V – Eloanis Silva Matos, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5253, período aquisitivo 28/2/2024 a 27/2/2025;

VI – Fernanda Augusta Godoi Feldkircher, Professora, Matrícula Funcional 4707, período aquisitivo 14/3/2024 a 13/3/2025;

VII – Fernanda Silva Teixeira, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 5090, período aquisitivo 22/3/2024 a 21/3/2025;

VIII – Helaine Maria de Souza, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 4609, período aquisitivo 24/1/2024 a 23/1/2025;

IX – Ivete Alves de Oliveira Soares, Professora, Matrícula Funcional 5076, período aquisitivo 13/3/2024 a 12/3/2025;

X – Ivone Gonçalves da Silva Cruz, Professora, Matrícula Funcional 3783, período aquisitivo 4/2/2024 a 3/2/2025;

XI – Jéssica Alexandre Dias, Professora, matrícula funcional 5202, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XII – Joselina Dias de Souza Alves, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 4345, período aquisitivo 21/1/2024 a 20/1/2025;

XIII - Keila Pereira Umbelino, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Matrícula Funcional 4055, período aquisitivo 15/2/2024 a 14/2/2025;

XIV - Luciane Pereira de Jesus, Professora, Matrícula Funcional 4610, período aquisitivo 24/1/2024 a 23/1/2025;

XV - Marcivania Alves de Souza, Professora, Matrícula Funcional 5084, período aquisitivo 20/3/2024 a 19/3/2025;

XVI - Maria Aparecida Rufino da Costa, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, período aquisitivo 5/3/2023 a 4/3/2024;

XVII - Maricléia Marques de Lima, Professora, matrícula funcional 1827, período aquisitivo 7/2/2022 a 6/2/2023;

XVIII – Sueli Aparecida Anastácio, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 3908, período aquisitivo 15/7/2024 a 14/7/2025;

XIX - Tatiana Gomig, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Matrícula Funcional 4320, período aquisitivo 14/9/2024 a 13/9/2025;

XX – Vanessa Oliveira Santana, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 4634, período aquisitivo 26/1/2024 a 25/1/2025;

XXI – Vilmaira Alessandra Rodrigues Alves, Professora, matrícula funcional 5195, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XXII - Waldirene Terezinha de Melo, Professora, Matrícula Funcional 4026, período aquisitivo 7/10/2024 a 6/10/2025.

*Parágrafo único.* As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1169/2024**

**PORTARIA Nº 1169/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marcelo de Oliveira Negreiro**, Professor, matrícula funcional 1930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 16/8/2022 a 15/8/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1152/2024**

**PORTARIA Nº 1152/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Toni Djeimison Souza Silva**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5080, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/3/2023 a 6/3/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/10/2024 a 23/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1153/2024**

**PORTARIA Nº 1153/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2022 a 13/4/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 2/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1195/2024**

**PORTARIA Nº 1195/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Adriana de Oliveira Amorim, Professora, matrícula funcional 5190, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

II – Ana Carolina Taufman Numeriano, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5260, período aquisitivo 25/3/2024 a 24/3/2025;

III – Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, matrícula funcional 6637, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

IV – Ana Paula da Cruz Souza, Professora, matrícula funcional 1823, período aquisitivo 7/2/2024 a 6/2/2025;

V – Bianca Cristina Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1902, período aquisitivo 22/2/2024 a 21/2/2025;

VI – Brendary Alexia A. Jocasta Wehren de Moraes e Silva, Professora, matrícula funcional 4338, período aquisitivo 21/1/2024 a 20/1/2025;

VII – Bruna Francielle Cesaria de Brito, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5257, período aquisitivo 11/3/2024 a 10/3/2025;

VIII – Daniela Ramos Silva Cibine, Cuidador Educacional, matrícula funcional 5227, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

IX – Edna Selma da Silva, Professora, matrícula funcional 3806, período aquisitivo 10/4/2023 a 9/4/2024;

X – Ednara Paixão Ramos, Cuidador Educacional, matrícula funcional 5232, período aquisitivo 1/2/2024 a 31/1/2025;

XI – Elida Cristhina Duarte e Silva, Professora, matrícula funcional 5200, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XII – Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha, Professora, matrícula funcional 4718, período aquisitivo 28/3/2024 a 27/3/2025;

XIII – Elisângela Maria Eugênia de Macêdo, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5213, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XIV – Elizangela Martins dos Anjos Oliveira, Atendente, matrícula funcional 752, período aquisitivo 9/4/2023 a 8/4/2024;

XV – Euzete Caetano de Araújo, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4096, período aquisitivo 13/4/2024 a 12/4/2025;

XVI – Fabiana Ferreira Neves Goveia, Professora, matrícula funcional 4340, período aquisitivo 21/1/2024 a 20/1/2025;

XVII – Fernando Gonçalves da Silva, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5228, período aquisitivo 8/2/2024 a 7/2/2025;

XVIII – Franciele Noetzold, Professora, matrícula funcional 5199, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XIX – Gbrielly Ingrid de Almeida, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5229, período aquisitivo 1/2/2024 a 31/1/2025;

XX – Heloisa Betânia da Silva Sirqueira, Professora, matrícula funcional 4495, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

XXI – Jania Maria Filizardo Galvão, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4052, período aquisitivo 12/2/2024 a 11/2/2025;

XXII – Jocélia da Silva Tomaz, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4058, período aquisitivo 12/2/2024 a 11/2/2025;

XXIII – Kelly Rodrigues Nascimento, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 5025, período aquisitivo 21/12/2023 a 20/12/2024;

XXIV – Kellen Francieli da Silva Moura, Cuidador Educacional, matrícula funcional 5239, período aquisitivo 30/1/2024 a 29/1/2025;

XXV – Leidimar Monteiro Malaquias, Professora, matrícula funcional 5198, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XXVI – Lidiane Moreira Gomes, Professora, matrícula funcional 5004, período aquisitivo 8/12/2024 a 7/12/2025;

XXVII – Marcia Pires Pacheco, Professora, matrícula funcional 4289, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

XXVIII – Maria Francisca de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 795, período aquisitivo 15/4/2024 a 14/4/2025;

XXIX – Marta Aparecida Mendes Santos, Professora, matrícula funcional 5191, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XXX – Natalina Filomena de Paula Vieira Mendis, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5230, período aquisitivo 6/2/2024 a 5/2/2025;

XXXI – Odenice Maria da Paixão, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3730, período aquisitivo 4/2/2024 a 3/2/2025;

XXXII – Rejane Alves Araújo Espanhol, Professora, matrícula funcional 4893, período aquisitivo 25/7/2024 a 24/7/2025;

XXXIII – Suilene Pereira da Silva, Professora, matrícula funcional 4491, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

XXXIV – Tatiana Zuchetto, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5178, período aquisitivo 2/10/2023 a 1/10/2024;

XXXV – Terezinha Dias de Almeida, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 5051, período aquisitivo 13/1/2024 a 12/1/2025;

XXXVI – Valdivino Martins Souza, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3306, período aquisitivo 3/3/2023 a 2/3/2024;

XXXVII – Welba Juvencio de Souza Mendis, Professora, matrícula funcional 4559, período aquisitivo 20/10/2024 a 19/10/2025;

XXXVIII – Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1040, período aquisitivo 25/1/2024 a 24/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1189/2024**

**PORTARIA Nº 1189/2024**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2018 a 6/6/2023.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 1/2/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1154/2024**

**PORTARIA Nº 1154/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Luiza Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2024 a 23/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1155/2024**

**PORTARIA Nº 1155/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Neotzold**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 a 14/12/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2024 a 15/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1156/2024**

**PORTARIA Nº 1156/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **João Pereira Marques**, Enfermeiro, matrícula funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2021 a 4/1/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/10/2024 a 21/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1190/2024**

**PORTARIA Nº 1190/2024**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/2/2015 a 15/2/2020.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 3/12/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1160/2024**

**PORTARIA Nº 1160/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Daianna Jessica Rocha Batista**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula funcional 4453, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/6/2021 a 25/6/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/10/2024 a 26/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1157/2024**

**PORTARIA Nº 1157/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Gecely Alves da Silva**, Enfermeira, matrícula funcional 5180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2024 a 8/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1158/2024**

**PORTARIA Nº 1158/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/5/2023 a 14/5/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2024 a 8/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1168/2024**

**PORTARIA Nº 1168/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/7/2022 a 30/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/10/2024 a 4/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1170/2024**

**PORTARIA Nº 1170/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonio Carlos Ruoso Limberger**, Diretor de Esportes, matrícula funcional 4596, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 18/1/2023 a 17/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2024 a 30/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1171/2024**

**PORTARIA Nº 1171/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 14/2/2022

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2024 a 13/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.090/2024, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 6090/2024, de 7 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$20.000,00
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1196/2024**

**PORTARIA Nº 1196/2024**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1141/2024 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Justificação Administrativa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2024 que “*Dispõe sobre definição de critérios para produção de justificação administrativa, com o objetivo de comprovação e verificação do cumprimento de requisitos legais para fins de concessão de benefícios previdenciários, e regulamenta a Comissão de Justificação Administrativa, e dá outras providências*”, de acordo com a Lei Municipal nº 2.789, de 31 de outubro de 2024 que “*Altera dispositivos da Lei nº 2.375/2022, que dispõe sobre definição de critérios para produção de justificação administrativa, com o objetivo de comprovação e verificação do cumprimento de requisitos legais, para fins de concessão de benefícios previdenciários, regulamenta a Comissão de Justificação Administrativa, e dá outras providências*”, e demais legislação que trata da matéria; e, **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 1141/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1191/2024**

**PORTARIA Nº 1191/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Adriana Cristina Ferreira de Jesus, Professora, matrícula funcional 4490, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

II - Aline Estefânia Rodrigues Moura, Professora, matrícula funcional 4279, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

III – Ana Aparecida Serafim, Professora, matrícula funcional 4288, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

IV – Ana Cláudia Lopes de Sousa, Professora, matrícula funcional 4492, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

V - Ana Paula da Silva, Professora, matrícula funcional 4608, período aquisitivo 18/1/2024 a 17/1/2025;

VI - Ana Lima dos Santos, Professora, matrícula funcional 3346, período aquisitivo 1/7/2023 a 30/6/2024;

VII - Celma Pereira Machado Santos, Professora, matrícula funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2024 a 1/9/2025;

VIII - Débora Fernanda Alves Santos, Professora, matrícula funcional 4621, período aquisitivo 30/1/2024 a 29/1/2025;

IX - Dilce Bispo de Souza, Professora, matrícula funcional 4496, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

X - Floraci Alves Cavalcante, Professora, matrícula funcional 4494, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

XI - Ignês da Silva de Abreu, Professora, matrícula funcional 5089, período aquisitivo 17/3/2024 a 16/3/2025;

XII - Izabela Ferreira Lima Nascimento, Cuidadora, matrícula funcional 5217, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XIII – Juliana Vieira Rodrigues da Silva, Professora, matrícula funcional 5143, período aquisitivo 15/6/2023 a 14/6/2024;

XIV - Lucélia Bento de Oliveira, Professora, matrícula funcional 4278, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

XV - Luciana Pereira dos Santos, Professora, matrícula funcional 5140, período aquisitivo 1/6/2023 a 31/5/2024;

XVI - Maria Aparecida Pereira dos Santos, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3669, período aquisitivo 3/7/2023 a 2/7/2024;

XVII - Maria Creuza Costa Martins, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4831, período aquisitivo 9/5/2024 a 8/5/2025;

XVIII - Maria Idalaci Magalhães de Oliveira, Professora, matrícula funcional 3456, período aquisitivo 1/2/2024 a 31/1/2025;

XIX - Maristela Antunes Fernandes Farias, Professora, matrícula funcional 5068, período aquisitivo 8/3/2024 a 7/3/2025;

XX - Marly Sousa Pimentel, Professora, matrícula funcional 5206, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XXI - Monique Schindler Ferreira, Cuidadora, matrícula funcional 5238, período aquisitivo 6/2/2024 a 5/2/2025;

XXII - Nilva Inês Scapini, Professora, matrícula funcional 3422, período aquisitivo 3/11/2023 a 2/11/2024;

XXIII - Regina Assis de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4716, período aquisitivo 3/3/2024 a 2/3/2025;

XXIV - Rosilene Pereira de Moura Gomes, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4005, período aquisitivo 4/5/2024 a 3/5/2025;

XXV - Sonia Magna Soares dos Santos Sobrinho, Professora, matrícula funcional 3179, período aquisitivo 13/11/2023 a 12/11/2024;

XXVI - Taina Cristina Gomes de Araújo, Cuidadora, matrícula funcional 5221, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

*Parágrafo único.* As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

**Espécie:** Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Jair Pereira Duarte e Cia Ltda; **Base legal:** 8.666/1993; **Modalidade:** Pregão Presencial 024/2023; **Objeto:** Aquisição periódica e fracionada de combustíveis

em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento em Novo Horizonte do Norte; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Valor Global:** R\$ 500.489,41 (quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos); **Data assinatura:** 06/11/2024; **Vigência:** 07/11/2024 até 31/03/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jair Pereira Duarte, sócio representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 004/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: Jaberson Iuri Barbosa, OAB/MT 27.570/O;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência e reajuste contratual, para manutenção dos serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito público municipalista para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT;

Natureza da Despesa: 33.90.36.00;

Modalidade: Inexigibilidade 001/2023;

Valor Global: 47.616,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais);

Data assinatura: 01/11/2024;

Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2024 a 14/11/2025;

Signatários: Sônia Maria Peretti – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jaberson Iuri Barbosa - Contratado;

Fiscal de Contrato: Ronaldo Callegari

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/  
2023 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que o processo licitatório **Pregão Presencial**, do Tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de mão de obra nas atividades de limpeza e conservação predial, limpeza urbana, assistência educacional e cozinheiro (a)**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: “a Administração pode anular seus próprios atos, evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial”. CONSIDERANDO que a mão de obra para execução dos serviços foi preenchida pela seleção de candidatos através do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Fica **REVOGADO** o processo licitatório em questão.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de novembro de 2024.

## SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
009/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Dispensa Eletrônica nº 009/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **Dispensa Eletrônica para serviço especializado de manutenção de preventiva/corretiva com fornecimento de peças do equipamento de RAIÓ-X SHR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo-MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedores do citado certame o seguinte licitante: **PULSE HT INDUSTRIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrito no CNPJ:49.798.417.000/1-30 com o valor total de R\$ 20.870,00 (vinte mil e oitocentos e setenta reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 06 de novembro de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Com base no Art. nº 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

**WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara municipal de Novo Mundo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para “**Prestação de serviços técnico profissional para fazer a restauração de paredes, reparação do forro de gesso, pintura de portas internas, pintura de paredes externas e internas do prédio do legislativo municipal no ano de 2024**”.

Considerando que as empresa **GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS**, inscrita no CNPJ sob nº **57.779.077/0001-29**, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública para fornecer o Serviço, sendo, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o período de 02 meses no ano de 2024.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação e sua extrema necessidade;

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a dispensa de licitação 002/2024, para contratação das empresa **GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS**, inscrita no CNPJ sob nº **57.779.077/0001-29**, para realizar a “**Prestação de serviços técnico profissional para fazer a restauração de paredes, reparação do forro de gesso, pintura de portas internas, pintura de paredes externas e internas do prédio do legislativo municipal no ano de 2024**”, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT” no valor global de R\$ 28.

000,00 (vinte e oito mil reais), para o período de 02 meses no ano de 2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Novo Mundo – MT, 05 de novembro de 2024.

▢

WANDER SANTOS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal  
2024

**CAMARA MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2024**

**OBJETO:** “Prestação de serviços técnico profissional para fazer a restauração de paredes, reparação do forro de gesso, pintura de portas internas, pintura de paredes externas e internas do prédio do legislativo municipal no ano de 2024”.

**CONTRATADA:** GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS, inscrita no CNPJ sob nº 57.779.077/0001-29.

**VALOR:** R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) pelo período de 02 meses no ano de 2024.

**Vigência do Contrato:** 02 meses contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo)

Novo Mundo - MT em 05 de novembro de 2024.

**WANDER SANTOS SOARES**

**Presidente**

**Gestão 2024**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

Processo de dispensa: 054/2024

Partes:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ: 01.623.513/0001-11.

**Contratado:** GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS,

CNPJ 57.779.077/0001-29.

Objeto: “Contratação de Prestação de serviços técnico profissional para fazer a restauração de paredes, reparação do forro de gesso, pintura de portas internas, pintura de paredes externas e internas do prédio do legislativo municipal no ano de 2024.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001. 2001. 339039.16.0000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos

**Valor:** R\$ 28.000,00 ( Vinte e oito mil reais), para o período de 02 meses no ano de 2024.

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** Ano de 2024

**Data da Assinatura:** 05/11/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO 037/2024**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa GH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 46.860.288/0001-75., com sede na rua Açai, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. 2871\*\*\* SSP/MT e CPF/MF nº. 058.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT

Objetivo O reequilíbrio é justificado devido ao aumento do preço dos insumos, emulsão asfáltica para serviços de imprimação e emulsão asfáltica RR-2C, os quais são derivados do petróleo, onde as variações de preços são repassadas pelos distribuidores ao consumidor final.

Valor

Aditado O valor ADITADO é de 43.701,56 (quarenta e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos),

Dotação Orçamentaria Reduzido Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto / Atividade Elemento

666 09 001 15 451 0009 1066 449051

Processo Concorrência Pública 01/2024

Novo Mundo/MT, 05 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 269/2024**

**De 06 de novembro de 2024**

**“Dispõe Sobre Retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º- CONCEDER**, o retorno do afastamento ao servidor **ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.969.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, matriculado no DRH sob o nº 3650, **retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de novembro de 2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 06 de novembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 036-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 02-2023 - CIRURGIÃO DENTISTA**

de 06 de novembro de 2024

**Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE**

Nome	Posição	Resultado
Brigida Keren Campos de Oliveira	5º	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 06 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE****ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 677/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, para atender aquisição de caminhões caçamba para Secretaria de Obras, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal n° 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal n° 546/2021, o valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado reforça dotação na Funcional Programática - código geral: 09.001.26.782.0012.1.065.4.4.90-52

09. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Transporte Rodoviário

1.065. Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

**4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanente****Meta Financeira:** R\$ 2.196.000,00**Meta Física:** Aquisição de 3 caminhões caçamba preço médio R\$ 732.000,00 cada.**Fonte de Recurso:** 1.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

**Artigo 3º.** O Crédito Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por anulação de dotações como segue:

09.001.15.451.0025.1.101.4.4.90-39 (0671) R\$ 50.000,00

09.001.15.451.0025.1.101.4.4.90-51 (0672) R\$ 350.000,00

09.001.15.451.0009.1.056.4.4.90-51 (0661) R\$ 280.000,00

09.001.15.451.0009.1.066.4.4.90-51 (0666) R\$ 1.200.000,00

09.001.15.451.0025.1.099.4.4.90-51 (0668) R\$ 300.000,00

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2024

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 678/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, para atender aquisição de Caminhão Baú, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal n° 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal n° 546/2021, até o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, pelo Superávit Financeiro e cria a seguinte Funcional Programática - código geral: 08.002.20.605.0004.1.165.4.4.90-52

08. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Des. Econômico

002. Departamento de Agricultura e Pecuária

20. Agricultura

605. Abastecimento

0004. Apoio a produção, Comercialização e Serviços

1.165. Aquisição de Caminhão Baú

**4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanente****Meta Financeira:** R\$ 440.000,00

**Meta Física:** Aquisição de 01 caminhão Baú 6t preço médio até R\$ 440.000,00.

**Fonte de Recurso:** 2.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2024

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 087/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 087/2024**

**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Adão Soares Nogueira**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município de Novo Santo Antônio/MT.

**Considerando** as orientações recomendatórias instituídas pela Resolução Normativa TCE-MT nº 19/2016 e 09/2020 - TP, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro Chefe do Poder Municipal por ocasião da transmissão de mandato.

**Considerando** que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

**Considerando** o compromisso desta Gestão Municipal, em concluir a Peça Orçamentária para o ano de 2024, a teor da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando teremos condições de oferecer informações concretas ao futuro gestor municipal;

**Considerando** que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública.

**Considerando** que o Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, foi eleito Prefeito de NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, para o mandato 2025-2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo prevista nas Resoluções Normativa nº 19/2016 e 09/2020 - TP, composta pelos seguintes membros:

**I) Representantes da administração municipal (2021/2024):**

- LEOJANIS DA SILVA GOMES - Responsável pelo Controle Interno;
- RAFAEL ALVES DANTAS - Contador;
- EMÍLIA BORGES DE SÁ – Assessora Jurídica;
- MARIA APARECIDA ALVES CASTRO - Secretária de Administração - Coordenadora da equipe de transição;
- CLEIDIS NUNES DA SILVA – Patrimônio;
- LUZIMAR SOARES DE SOUSA – Gerente de Convênios.

**II) Representantes do Prefeito Eleito (2025/2028):**

- JORGE IRAN DA SILVA RAMOS – Coordenador da equipe de transição;

b) MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA;

c) ROBERIO FLORIANO DE FREITAS;

d) ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES;

e) JUAREZ DA SILVA E SOUZA.

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão na data de 06 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resoluções nº. 19/2016 e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Sala do Controlador Interno ficará à disposição da Comissão para desenvolvimento de suas atividades no horário de expediente da Prefeitura Municipal sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto nº 082/2024 de 04 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, aos 05 de Novembro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 07/11/2024 à 20/11/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 20/11/2024 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 20/11/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bllcompras.gov.br](http://www.bllcompras.gov.br), **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158 ou e-mail [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br) .

Novo São Joaquim, 06 de novembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 033/2024

### MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho - Secretário de Administração

Descrição: Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 Tipo: Expansão

Realização do Certame: 08 de novembro de 2024

Previsão de Nomeações dos Aprovados: 05 de janeiro de 2025

Vinhe pelo presente apresentar a Vossa Senhoria o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024.

BASE DE CALCULO ATÉ OUTUBRO DE 2024

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

- 1 - Receita Corrente Líquida 54.400.612,82 =  
 2 - Pessoal e Encargos Sociais 30.848.544,73 =  
 3 - Percentual Gasto com Pessoal 42,52 %  
 4 - Limite Prudencial 51,30% \*\*\*\*\* Alerta\*\*\*\*\* 27.907.514,37 =  
 5 - Limite Prudencial 54,00% 29.376.330,92 =

Fonte: Balancete de Outubro de 2024

#### BASE DE CALCULO PARA PROCESSO SELETIVO

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

- 1 - Receita Corrente Líquida 54.400.612,82 =  
 2 - Pessoal e Encargos Sociais 23.800.178,40 =  
 3 - Percentual Gasto com Pessoal 43,74 %  
 4 - Limite Prudencial 51,30% \*\*\*\*\* Alerta\*\*\*\*\* 27.907.514,37 =  
 5 - Limite Prudencial 54,00% 29.376.330,92 =

Fonte: Vagas de Cargos e Salário consta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Despesas Total Expandidas até 2027

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

Descrição 2025 2026 2027 Aumento

Pessoal e Encargos Sociais 29.476.294,25 30.950.108,96 33.116.616,58  
 3.640.322,33

Total da Projeção 29.476.294,25 30.950.108,96 33.116.616,58 3.640.322,33

Origem dos Recursos para o Custeio do Aumento da Despesa com Pessoal

(Últimos 12 meses)

Elemento de Receita 2025 2026 2027 Aumento

Receita Corrente Líquida 66.676.754,95 70.010.592,69 74.911.334,18 8.234.579,23

Redução de Despesas 66.676.754,95 70.010.592,69 74.911.334,18 8.234.579,23

Informo que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada para atendimento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 4% da RCL atual para a projetada, sendo que na base de cálculo da folha de dezembro de 2021, está incluso gastos de pessoal com contratação temporária e Encargos Sociais Patronal.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

#### CONCLUSÃO

Obrigatoriedade Constituições:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando Orçamento para o exercício de 2025.

Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida:

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

#### Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 06 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 04/11/2024 10:29:18 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 359 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 359 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR** a pedido a servidora **Sra. CELMA FERREIRA DE LIMA**, inscrita na matrícula n. 3872, ocupante do Cargo Efetivo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar retroativo a maio de 2017, conforme requerimento da servidora.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### OUVIDORIA MUNICIPAL 2A ATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N.001/2024 – ANÁLISE DOCUMENTAL E RESULTADO

#### 2a ATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N.001/2024 – ANÁLISE DOCUMENTAL E RESULTADO

Às 9:00 horas do dia 06 de novembro de 2024, na sala da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Brasil, 1.900, Centro, Paranatinga-MT, fizeram presentes a Pregoeira e os membros da comissão especial para contratação de organização da sociedade civil ou organização não governamental, destinada a criação de um abrigo para animais no município de Paranatinga MT, nomeado pela portaria nº. 251/2024 de 17 de Junho de 2024, para avaliação das documentações da doação com encargos de bem imóvel pertencentes ao poder público municipal á uma Associações ou Organizações Não Governamentais, sem fins Lucrativos para a Construção de um abrigo para animais, bem como, prestar toda a assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada. Após análise da documentação estando a mesma em conformidade com o edital, declaramos como vencedora a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANATINGA, CNPJ Nº. 46.183.218/0001-20**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou en-

cerrada essa seção as 9:50hs do dia 06 de novembro de 2024, leu e assinou com os demais presentes.

Beatriz Elisa Behnen Edivania Borges Richtic  
Presidente Secretária

Ricardo Borges Leão Junior Angela Cristina de Melo  
Membro Membro

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 DE QUANTIDADE-VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2023.**

Processo Pregão Presencial n°. 53/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: **MOISES INACIO DE SOUZA - MEI CNPJ 22.145.107/0001-60.**

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Fotográficos, com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**. O aditivo de quantidade/valor foi baseado conforme ofício da secretaria municipal de transportes e parecer jurídico juntada no processo.

Manutenção do departamento de Transportes							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada (25%)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998243	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL	UND	3.000	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de novembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024.**

Processo Administrativo: 82/2024

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na **Prestação do Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os Recursos de Acesso ao STFC, Ligações Locais, Nacionais e Internacionais, com os Serviços de Instalação, Configuração, Suporte, Manutenção e Treinamento**, para manter atividades da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Fundamento Legal:** com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor:** OI S/A

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**Total:** **86.878,72** (Oitenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Inexigibilidade de Licitação 14/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora Arlinda Barbosa de Arruda Vian e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2024.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 08 DE VALOR AO CONTRATO N° 12/2021**

processo de inexigibilidade de licitação n° 02/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: N. C. NETO - ME CNPJ 03.252.145/0001-78.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal n° 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Prazo: até 10/12/2024.

Do valor total de R\$ 85.399,80 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Untário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	02	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	02	R\$ 1.463,00	R\$ 2.926,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	20	R\$ 1.876,00	R\$ 37.520,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	02	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	20	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00

7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	4.242	R\$ 4,90	R\$ 20.785,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 25 de outubro de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N° 01 AO  
CONTRATO N° 54/2024.**

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024.

Processo Administrativo n° 74/2024.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: Sebastião David Marques.

**01. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Locação de Imóvel Comercial, na Rua São Francisco Xavier, s/n Bairro Centro, 1º Piso com área total de aproximadamente 280 m² de área constituída, sala principal 220 m², com toda infraestrutura obedecendo os critérios e exigências da C.E.F, para a instalação e funcionamento da nova AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PARANATINGA/MT, com fulcro no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, atendendo o Gabinete do Prefeito do município de Paranatinga-MT.

**02. CLAÚSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO:**

**2.1.** Vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024 - Processo Administrativo n° 74/2024.

**03. CLAÚSULA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO:**

**3.1.** Através da solicitação do Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito e autorizado pelo gestor municipal, fica feito a Modificação das Cláusulas do contrato acima mencionado.

**3.1.1.** Cláusula terceira - Do prazo de vigência: será alterado de 12 meses para 60 meses, ou seja, o prazo contratual apresentado no contrato não será dividido em prazo anual, e sim no prazo máximo de 60 (sessenta) me-

ses, conforme já convencionado entre Município e Caixa Econômica Federal em termo de cooperação.

**3.1.2.** Cláusula Quarta - O valor expresso em contrato deverá ser do empenho do exercício, ou seja, no valor total relacionado ao ano correspondente.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de novembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 360 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 360 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a pedido a servidora **Sra. RAFAELA LOPES FAUSTINO**, inscrita na matrícula n. 5745, ocupante do Cargo Efetivo de “**PSICOLOGO**”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, a contar retroativo 01 de outubro de 2022, conforme requerimento da servidora.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 050/2024**

**Processo Administrativo n° 82/2024**

**Pregão Eletrônico SRP n° 016/2024**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n° 016/2024, Processo Administrativo n° 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>CIRÚRGICA OESTE LTDA</b> E-mail: cirurgicaoeste@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	<b>52.141.816/0001-39</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA SANTA CATARINA, N° 769, SALA 01, CENTRO, CEP: 85.801-040.</b> <b>CIDADE: CASCAVEL/PR.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: SIDNEY DA VEIGA</b> <b>CPF: 031.XXX.629-18</b> <b>IDENTIDADE: 8.252.727-3</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(45) 2032-6889 e (45) 99928-0589</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei Complementar n° 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004. 019. 966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: J PROLAB	FRA25	300	3,00	900,00
15	004. 019. 967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: PRO-BAK	UND	1000	1,78	1.780,00
16	004. 019. 968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	20000	0,18	3.600,00
17	004. 019. 969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	30000	0,15	4.500,00
18	004. 019. 970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	40000	0,25	10.000,00
21	004. 019. 972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 3M, CONFECIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6°, TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
26	004. 019. 152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVEL, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: VITAL GOLD	UND	200	7,00	1.400,00
27	004. 019. 975	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - DO TIPO MEDICA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGENCIA PRE-HOSPITALAR, MODELO MASCATE (COM ABERTURA DE ZIPER TOTAL), ZIPER DE 10 MM, FABRICADA EM LONA 1200 (POLIESTER) OU MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, A PROVA D'AGUA, VERMELHA, MINIMO 65 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA; COM 06 SUPORTES COM PES DE APOIO, ANTIDERRAPANTE TIPO SAPATAS EMBORRACHADAS DE NO MINIMO 45 X 55 MM NA BASE DA BOLSA, DUAS ALÇAS/FITA DE 8 CM COSTURADAS NA LATERAL ATE A BASE DA BOLSA, COM PEGADOR DE MAO EM LONA; 02 BOLSOS EXTERNOS EM GORGORAO (VIES) ABERTOS, ZIPER DE 6 MM, UM NA FRENTE E UM ATRAS, COSTURAS TERMO-SOLDADAS, ACABAMENTO EM VIPO PVC COR PRETO; 05 BOLSOS INTERNOS NAS MEDIDAS DE 25 CM X 10 CM E 1 DE 25CM X 25CM, FECHAMENTO EM VELCRO 2,5 X 8 CM, IDENTIFICADOR TRANSPARENTE/CRISTAL 12X10 CM, SILKADO, LOGOMARCA DO CBMMT, E EMERGENCIA 193, EM UMA FAIXA LONGITUDINAL ACOMPANHANDO OS BOLSOS EXTERNOS EM DIMENSOES 40 X 17 CM, 02 FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM X 40CM Marca: SP RESGATES	UND	5	300,00	1.500,00
30	004. 019. 534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: LANGETEX	UND	200	21,50	4.300,00
31	004. 032. 075	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - KIT SUTURA EM ACO INOX: COMPOE CABO PARA BISTURU Nº 3 13CM, ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, PINÇA ANATOMICA DE DISSECCAO 12 CM, PINÇA MOSQUITA CURTA Nº 12 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEO 12 CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA Nº 11 CM. Marca: ABC	UND	50	100,00	5.000,00
41	004. 019. 384	CAPA COLCHÃO - COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZIPER, EM MYLON Marca: RCS COLCHOES	UND	100	70,00	7.000,00
42	004. 019. 382	CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL - SILICONIZADA, POSSUI ZIPER NA LATERAL QUE GARANTE A VEDAÇÃO E O MELHOR AJUSTE NO COLCHÃO; PRODUTO ANTI ÁCARO E ANTI ALÉRGICO; SUPERFÍCIE SEDOSA, MACIA, SILENCIOSA E SEM C Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	55,00	55.000,00
44	004. 032. 027	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 20 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	7000	0,52	3.640,00
45	004. 032. 028	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 22 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
46	004. 032. 029	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
49	004. 019. 913	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II - CONTEUDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20 CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 ABRACADEIRA; 1 FIO GUIA(PONTAS: RETA E J) 032" X 60 CM COM DISPENSADOR; 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30MM; 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4"; 2 TAMPAS LUER. Marca: MEDIKA	UND	200	32,00	6.400,00
53	004. 032. 041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	100	13,00	1.300,00
55	004. 032. 039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00
56	004. 032. 036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00

57	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM. VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: SP RESGATES	UND	50	13,00	650,00
58	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCRICÃO DO Marca: AQUASONUS	UND	30	250,00	7.500,00
59	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	50,00	50.000,00
61	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: MEDIX	UND	1000	2,45	2.450,00
62	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO. FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MAXICOR	UND	4500	0,35	1.575,00
64	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	300	4,45	1.335,00
65	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	4,15	4.150,00
66	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPADA ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	52000	0,14	7.280,00
67	004.019.251	COMADRE - EM AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: ABC	UND	60	150,00	9.000,00
68	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPAÇO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPAÇO: 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT Marca: ERIMAX SOFT	UND	5100	0,42	2.142,00
69	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA EM PACOTE COM 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
70	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
71	004.032.087	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: ERIMAX SOFT	UND	400	17,00	6.800,00
72	004.019.494	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 14 ABRAÇADEIRA, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR, 1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRO Marca: MEDIKA	UND	200	35,00	7.000,00
73	004.032.092	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGENIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500ML; TAMPADA E BORBOLETA EM NYLON; TUBO INTERNO EM SILICONE; TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; MASCARA FACIAL ADULTO. Marca: DARU	UND	50	16,07	803,50
76	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO) GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE. CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO, PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: CASEX	UND	220	11,00	2.420,00
77	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: CASEX	UND	200	12,50	2.500,00
78	004.032.100	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADÉ E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	1000	2,00	2.000,00
79	004.032.101	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 5, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADÉ E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	3000	2,00	6.000,00
81	004.019.980	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 7, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADÉ E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	10000	2,00	20.000,00
82	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,16	3.200,00
85	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFI-	UND	12250	0,80	9.800,00

		CAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECCOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO Marca: MEDIX					
86	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMP, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	500	2,70	1.350,00	
88	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL ( POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATOXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	8100	0,45	3.645,00	
89	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES, FOTOSSENSIVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1,80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMP PROTETORA COM FILTRO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	1000	1,80	1.800,00	
90	004.019.996	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES, FOTOSSENSIVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1,80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMP PROTETORA COM FILTRO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	100	1,80	180,00	
91	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	50000	0,39	19.500,00	
92	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	1600	0,75	1.200,00	
98	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PREMIUM	UND	50	50,00	2.500,00	
99	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PREMIUM	UND	150	34,00	5.100,00	
100	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	5000	5,00	25.000,00	
102	004.032.014	ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, PACOTE COM 100 UND. Marca: THEOTO	PCT1	5000	5,00	25.000,00	
107	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	1000	7,00	7.000,00	
108	004.019.703	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: MEDIX	UND	1000	4,50	4.500,00	
109	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00	
110	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00	
111	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1200	16,00	19.200,00	
112	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00	
113	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00	
114	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	22,00	5.500,00	
115	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	37,00	18.500,00	
116	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00	
117	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00	
118	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00	

119	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA. 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
120	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA. 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
121	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA. 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
122	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA. 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
123	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
124	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
126	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,10	3.100,00
127	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,30	3.300,00
128	004.032.051	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO ADULTO. Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
129	004.032.053	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO INFANTIL Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
135	004.032.112	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS: O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II TRAZ PARA O MERCADO BRASILEIRO O QUE HA DE MAIS MODERNO PARA CONTROLE DA GLICOSE NO SANGUE. - COM DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO, O APARELHO E ALTAMENTE PORTÁTIL, OFERECE UM AMPLO DISPLAY QUE FACILITA A LEITURA E O TORNA AINDA MAIS ATRAENTE. - POSSUI DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS QUE POSSIBILITA O DESCARTE DA TIRA UTILIZADA SEM O CONTATO COM AS MAOS, DE MANEIRA MAIS SEGURA E HIGIENICA. - ALEM DE NOVAS TECNOLOGIAS COMO AUTOCODE E ENZIMA GDH-FAD, O APARELHO OFERECE DIVERSAS FUNÇÕES QUE AUXILIAM O USUARIO A CONTROLAR CADA VEZ MELHOR A GLICOSE NO SANGUE. - O SISTEMA AUTOCODE E O QUE HA DE MAIS SEGURO E MODERNO PARA UTILIZAÇÃO DE TIRAS DE TESTE. - CADA TIRA POSSUI UM CÓDIGO INTERNO QUE E AUTOMATICAMENTE RECONHECIDO E AJUSTADO PELO APARELHO, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERFERENCIA DO USUARIO. - ESTE SISTEMA PROPORCIONA UM RESULTADO AINDA MAIS PRECISO QUE OUTROS SISTEMAS SEM CÓDIGO E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE RESULTADOS INCORRETOS ORIUNDOS DE ERRO NA Marca: ON-CALL	UND	300	23,50	7.050,00
137	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG, 400 MM COMP, 250 MM ALT. X 9 MM ESP, REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM, TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENÇA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: SP RESGATES	UND	20	110,00	2.200,00
139	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGRMANTE, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	22,00	13.200,00
140	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%9IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	20,00	12.000,00
142	004.032.126	KIT DE KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04 E 05, DO TIPO CURVA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	570,00	5.700,00
143	004.032.127	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04, E 05 DO TIPO RETA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	580,00	5.800,00
145	004.032.072	KIT RETIRADA DE PONTOS: KIT RETIRADA DE PONTO EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL : CONTEM: 01 PINÇA DOUGLAS 9CM; 01TESOURA IRIS RETA 10CM; 01 ESTOJO 12X0,5X0,2 PERFURADO INOX. Marca: ABC	UND	60	55,00	3.300,00
146	004.032.004	KIT TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; E USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER AGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. DISPONIVEL NOS TAMANHOS: PP: (30 X 8 CM) ROXA; P: (53 X 8 CM) AZUL; M: (63 X 9 CM) LARANJA; G: (86,5 X 10 CM) VERDE. Marca: SP RESGATES	UND	200	43,00	8.600,00
155	004.019.086	LAMINA DE VIDRO FOSCA - PARA MICROSCOPIA, LAMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76 MM; SELADAS A VACUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LAMINAS Marca: PRECISIUM	CX	5000	3,10	15.500,00
162	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
163	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1100	9,40	10.340,00

164	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
170	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: LAVIE	UND	100000	0,07	7.000,00
244	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: PREMIUM	UND	20	12,30	246,00
246	004.032.035	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO, COM SISTEMA DE SEGURANCA, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM EDTA-K2, VOLUME DE 04 A 5.5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. UNIDADE Marca: LABOR IMPORT	UND	16000	1,38	22.080,00
249	004.032.040	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM CITRATO DE SODIO A 3,2%, SISTEMA DE SEGURANCA, EM PET E PP, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, VOLUME ENTRE 4,5 ML A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. UNIDADE. Marca: LABOR IMPORT	UND	3000	1,43	4.290,00
262	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - N° 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: LABOR IMPORT	UND	100	6,10	610,00
269	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLASTICA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: VENTECARE	UND	500	12,00	6.000,00
270	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE OXIGENIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VALVULA DE SEGURANCA E FLUXOMETRO COM ESCALA Marca: PROTEC	UND	100	230,00	23.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 796.516,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 796.516,50 (setecentos e noventas e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa

contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CIRÚRGICA OESTE LTDA CNPJ/MF. sob nº 52.141.816/0001-39 SIDNEY DA VEIGA CPF/MF. sob nº 031.XXX.629-18Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024

#### Processo Administrativo nº 82/2024

#### Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA E-mail: licitacao@mmhospitalar.com.br
CNPJ:	17.059.112/0001-10
ENDEREÇO:	RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 400, BAIRRO CENTRO SUL, CEP: 78020-500. CIDADE: CUIABÁ/MT.
REPRESENTANTE:	NOME: ANA FLAVIA MELO MENDES CPF: 026.XXX.791-65 IDENTIDADE: 20234333 SESP/MT
CONTATO:	(65) 3624-6663 e (65) 99973-1177

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	133998 Código	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 17.059.112/0001-10 Comercial: TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 400 - - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004. 019. 965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	300	0,74	222,00
12	004. 019. 054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	350	0,58	203,00
43	004. 032. 026	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 18 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: NIPRO	UND	1000	1,09	1.090,00
141	004. 032. 074	KIT CATETERISMO VESICAL - KIT CATETERISMO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01PINÇA PEAN RETA 16CM; 01CUBA RIM; 01CUBA REDONDA 8X3,6CM, CAPACIDADE 160ML. Marca: KOLPLAST	UND	50	46,24	2.312,00
165	004. 032. 094	MANDRIL - EM AÇO, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, COMPATÍVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	20	40,16	803,20
192	004. 032. 121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: ENERGIZER	UND	150	4,91	736,50
215	004. 032. 108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	300	2,72	816,00
219	004. 033. 001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,80	140,00
242	004. 019. 153	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO; PRESSÃO MÁXIMA DE T Marca: PROTEC	UND	30	109,07	3.272,10
261	004. 032. 119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 - EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 9.869,80</b>

**Valor Homologado: R\$ 9.869,80 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF. sob nº 17.059.112/0001-10 ANA FLAVIA MELO MENDES CPF/MF. sob nº 026.XXX.791-65Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	--

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024

Processo Administrativo nº 82/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	KIENTRO BRASIL LTDA E-mail: kientro@outlook.com.
----------	---

<b>CNPJ:</b>	<b>19.717.870/0001-04.</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 716, BAIRRO SANTA CRUZ, CEP: 13.974-391. CIDADE: ITAPIRA/SP.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: JOSIANE SABINO MATTOS CPF: 055.XXX.606-11 IDENTIDADE: 12745047 SSP MG</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(19) 3022-6045 e (19) 99836-7980</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204268	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-391 Telefone: 1930226045				
22	004.032.128	BACIA - AÇO INOX, 35 CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: IMPERIAL	UND	40	69,00	2.760,00
23	004.019.973	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL- EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X20X04 CM. Marca: IMPERIAL	UND	40	71,83	2.873,20
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 5.633,20</b>

**Valor Homologado: R\$ 5.633,20 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ/MF. sob nº 19.717.870/0001-04 JOSIANE SABINO MATTOS CPF/MF. sob nº 055. XXX606-11 Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024

#### Processo Administrativo nº 82/2024

#### Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E-mail: femap.hospitalar@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	22.803.038/0001-35.
<b>ENDEREÇO:</b>	AV LIBERDADE S/Nº, QD 161, LT 40, JARDIM BURITI SERENO, CEP: 74943-400. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA CPF: 898.XXX.841-49 IDENTIDADE: 3647896 SPTC/GO
<b>CONTATO:</b>	(62) 3983-6888 e (62) 99201-5202

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004. 017. 064	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 9V, TAMANHO PEQUENA Marca: MAXPRINT	UND	100	29,00	2.900,00
32	004. 019. 718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
33	004. 019. 702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
34	004. 019. 159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
35	004. 019. 039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
36	004. 019. 978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
37	004. 019. 195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
38	004. 019. 497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA C Marca: WELL LEAD	UND	20	14,15	283,00
63	004. 019. 941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARPAC	UND	60	3,89	233,40
75	004. 032. 117	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO DE COLÁGENO - FIBROCEL PLUS EM PLACAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO QUE GARANTAM TOTAL ABSORÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 10,2 X 11,25CM E 12 X 12CM. Marca: VITA MEDICAL	UND	100	11,31	1.131,00
157	004. 033. 006	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO Marca: MD	UND	5	899,92	4.499,60
175	004. 019. 140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
176	004. 019. 258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
177	004. 019. 502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
178	004. 019. 591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
179	004. 019. 668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
180	004. 019. 740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
184	004. 032. 113	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO, 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: FORTINOX	UND	60	145,50	8.730,00
185	004. 032. 111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: POLAR FIX	UND	100	280,27	28.027,00
189	004. 019. 593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE 3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXPRINT	UND	100	7,10	710,00
190	004. 032. 118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: MAXPRINT	UND	220	4,75	1.045,00
196	004. 019. 202	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE, COM CAPACIDADE DE SELAR ATÉ 30 CM, BIVOLT, POTÊNCIA: 250 WATS, INCLUI: 12 MESES DE GAR Marca: STERMAX	UND	10	457,84	4.578,40
204	004. 032. 131	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
205	004. 019. 373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARKMED	UND	200	0,92	184,00
206	004. 019. 427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,11	444,00

207	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,20	480,00
209	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	50	0,99	49,50
210	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,82	82,00
211	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
221	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARKMED	UND	30	1,15	34,50
238	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	100	1,01	101,00
239	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	200	1,03	206,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 76.150,60</b>

**Valor Homologado: R\$ 76.150,60 (setenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF. sob nº 22.803.038/0001-35 ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA CPF/MF. sob nº 898.XXX.841-49Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024

Processo Administrativo nº 82/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	C.A. HOSPITALAR LTDA E-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ENDEREÇO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, QUADRA 41, LOTE 11, BAIRRO: JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025 CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE:	NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.XXX.393-91 IDENTIDADE: 126020119995 SEJSPC-MA
CONTATO:	(62) 3983-2239 e (62) 99554-3672

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: THEOTO	UND	25000	0,04	1.000,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: DESCARPACK	UND	60000	0,05	3.000,00
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: SOLIDOR	UND	12000	0,05	600,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	45000	0,05	2.250,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	40000	0,05	2.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	110000	0,05	5.500,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ITAJA	FRS 1	5000	3,70	18.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA. SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: PROLINK	FRAS	40	26,30	1.052,00
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: MELHORMED	ROLO	1000	8,90	8.900,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR, 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	200	2,84	568,00
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: ORTOFLEX	UND	1000	1,31	1.310,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	2,71	2.710,00
28	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
29	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRURGICO. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
48	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MARK MÉD	UND	300	1,23	369,00
52	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VICPHARMA	FRASC	1000	3,15	3.150,00
54	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: SS RESGATES	UND	50	15,35	767,50
60	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: SEGMED	UND	2000	0,31	620,00
80	004.019.979	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FINIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO Nº 6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MÉDINDO 150CM CONE, EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOBASE	UND	3000	1,12	3.360,00
83	004.019.982	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA. CARACTERÍSTICAS: 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULAVEL: 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULAVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA. Marca: SS RESGATES	UND	10	64,72	647,20
84	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON RESISTENTE 1,70MMX50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RAPIDA ABERTURA, AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO EM 03 PEÇAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO OU AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250 KG. Marca: SS RESGATES	UND	10	26,85	268,50
94	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE	UND	200	3,60	720,00

		FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: LAMEDID				
97	004.019.423	ESCOVA GINECOLÓGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICAS CILÍNDRICA COM 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18CM. Marca: VAGISPEC/KOL-PLAST	UND	5000	0,26	1.300,00
101	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO - MICROPÓRE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A Marca: MAXICOR	UND	4000	1,49	5.960,00
130	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NÍPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: UNITEC	UND	200	31,33	6.266,00
132	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1100	0,87	957,00
133	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1200	1,18	1.416,00
136	004.032.061	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO 1 LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	1000	3,11	3.110,00
144	004.019.571	KIT DRENO TORÁCICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFORADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPAS DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	20	33,36	667,20
150	004.032.079	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NÚMERO 20, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,25	75,00
152	004.032.081	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NÚMERO 22, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,24	72,00
156	004.032.084	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO ÚNICO, UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICAO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2M. Marca: G-TECH	UND	7500	0,06	450,00
158	004.032.085	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 6,5, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: DESCARPACK	CX1	1000	47,99	47.990,00
159	004.032.086	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: DESCARPACK	CX1	2400	49,99	119.976,00
160	004.032.088	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7,5, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: DESCARPACK	CX1	1400	49,99	69.986,00
161	004.032.089	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 8, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: DESCARPACK	CX1	1500	47,99	71.985,00
169	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: SS RESGATES	UND	100	5,78	578,00
171	004.032.102	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRÃO C/PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: NUTRIEX	UND	1000	0,67	670,00
186	004.032.114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ZERMATT	UND	150	87,41	13.111,50
187	004.032.115	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: BIONET	UND	300	24,36	7.308,00
193	004.032.122	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATÔMICO, COM RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALBRADA EM 40 CM DE ÁGUA. Marca: FOYOMED	UND	110	139,99	15.398,90
203	004.019.513	SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO Marca: ADLIN	FRASC	50	6,73	336,50
208	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXÍVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTÁVEL, NÚMERO 18, ESTÉRIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	1,21	242,00

220	004.019.981	SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA, COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: SOLUMED	UND	1020	9,18	9.363,60
222	004.019.985	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, A TRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	100	1,11	111,00
240	004.032.008	TERMOMETRO - CLÍNICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATÉ 45° C, A PROVA D'ÁGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	100	5,19	519,00
243	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA ÚNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,50	5.000,00
245	004.032.020	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	1500	4,83	7.245,00
253	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,12	312,00
254	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,16	632,00
255	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,24	648,00
256	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,24	1.944,00
258	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,27	1.962,00
260	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	100	3,27	327,00
264	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,36	236,00
265	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
266	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
267	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 5, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,39	239,00
268	004.032.064	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO-Nº 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
272	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGÍ Marca: VICPHARMA	FRASC	20	30,14	602,80
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 457.830,70</b>

**Valor Homologado: R\$ 457.830,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

### 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

### 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF. sob nº 26.457.348/0001-04 ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF/MF. sob nº 990.XXX.393-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024

Processo Administrativo nº 82/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTUCOS E COSMÉTICOS LTDA E-mail: proremediosdf@gmail.com
CNPJ:	05.159.591/0001-68.
ENDEREÇO:	RUA SÃO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75902-140. CIDADE: RIO VERDE/GO.
REPRESENTANTE:	NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.XXX.371-91 IDENTIDADE: 2042173 SSP/GO
CONTATO:	(64) 3016-0012 e (64) 4141-2522

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SÃO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	004. 019. 437	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 05 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
40	004. 019. 577	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
50	004. 019. 558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: VITALGOLD	UND	100	0,43	43,00
95	004. 032. 010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPÁ PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPOÑ. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: LABOR	UND	8000	0,36	2.880,00
103	004. 032. 015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G. COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UND	500	1,63	815,00
106	004. 032. 018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	15,49	3.098,00
134	004. 019. 022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: MULTIGEL	UND	10	32,50	325,00
147	004. 032. 076	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PÉRFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PÉRFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	1400	0,25	350,00

148	004.032.077	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
149	004.032.078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
151	004.032.080	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
153	004.032.082	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,25	250,00
154	004.032.083	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1500	0,25	375,00
172	004.032.103	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017. Marca: ADVANTIVE	UND	200	8,62	1.724,00
173	004.032.104	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016. Marca: ADVANTIVE	UND	100	8,42	842,00
181	004.032.109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DARU	UND	400	6,88	2.752,00
183	004.019.108	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL REGARREGÁVEL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%,COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2, SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VITALGOLD	UND	20	70,22	1.404,40
194	004.032.123	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	20	132,86	2.657,20
195	004.032.124	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	10	132,86	1.328,60
197	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	32000	0,28	8.960,00
214	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	400	2,75	1.100,00
216	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
217	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	320	2,75	880,00
223	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALLEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,74	222,00
224	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALLEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00

225	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,94	282,00
226	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	0,97	485,00
227	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	1,00	500,00
228	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
229	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 Marca: BIOBASE	UND	100	0,59	59,00
230	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 Marca: BIOBASE	UND	100	0,60	60,00
232	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00
233	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
234	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	30	0,66	19,80
235	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	120	0,70	84,00
236	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	150	0,76	114,00
237	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	300	0,76	228,00
252	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,40	340,00
257	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
259	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
263	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	3,25	325,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 38.008,34</b>

**Valor Homologado: R\$ 38.008,34 (trinta e oito mil oito reais e trinta e quatro centavos).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

#### 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

#### 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 184/2023 CONTRATANTE	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTUCOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ/MF. sob nº 05.159.591/0001-68 CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF/MF. sob nº 336.XXX.371-91Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
---	--

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 054/2024

Processo Administrativo n° 82/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 016/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n° 016/2024, Processo Administrativo n° 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E-mail: licita@henrivix.com.br.
CNPJ:	05.159.591/0001-68.
ENDEREÇO:	AV GRAÇA ARANHA S/N°, QD 22, LOTE 19, SALA 01, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE:	NOME: KELCY RODRIGUES CUNHA CPF: 004.XXX.761-04 IDENTIDADE: 4688702 DGPC/GO
CONTATO:	(62) 3416-8323 e (62) 99316-5860

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei Complementar n° 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	203755	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRAÇA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385				
47	004.019.099	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: BIOSANI	UND	1000	0,92	920,00
51	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VIC PHARMA	FRASC	500	2,74	1.370,00
96	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N°21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISÉL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, Marca: MEDIX	UND	5000	0,26	1.300,00
198	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	42000	0,23	9.660,00
199	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	26000	0,32	8.320,00
200	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	6000	0,32	1.920,00
201	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	30000	0,11	3.300,00
202	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	55000	0,14	7.700,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 34.490,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 34.490,00(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

**6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8. REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

**9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

### 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

□□□

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF. sob nº 05.159.591/0001-68 KELCY RODRIGUES CUNHA CPF/MF. sob nº 004.XXX.761-04Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024

Processo Administrativo nº 82/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br.
CNPJ:	19.316.524/0001-14.
ENDEREÇO:	RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, CENTRO, CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS.
REPRESENTANTE:	NOME: CASSIANO TIAGO CHIES CPF: 007.XXX.120-52 IDENTIDADE: 6090008548 SJS/RS
CONTATO:	(54) 3523-1104 e (54) 99175-0477

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 19.316.524/0001-14 GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231104 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	004.019.225	CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO RIM, COM CAPACIDADE DE 700 ML. Marca: AÁONOX	UND	60	46,00	2.760,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>2.760,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

#### 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

#### 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF. sob nº 19.316.524/0001-14. CASSIANO TIAGO CHIES CPF/MF. sob nº 007.XXX.120-52Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRA-TADA
--	---

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024.

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, Objeto: **“Futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, declarou que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: THEOTO	UND	25000	0,04	1.000,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: DESCARPACK	UND	60000	0,05	3.000,00
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: SOLIDOR	UND	12000	0,05	600,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	45000	0,05	2.250,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	40000	0,05	2.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	110000	0,05	5.500,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ITAJA	FRS 1	5000	3,70	18.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: PROLINK	FRAS	40	26,30	1.052,00
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Marca: MELHORMED	ROLO	1000	8,90	8.900,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOŠQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	200	2,84	568,00
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: ORTOFLEX	UND	1000	1,31	1.310,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	2,71	2.710,00
28	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
29	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRURGICO. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
48	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MARK MED	UND	300	1,23	369,00
52	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VICPHARMA	FRASC	1000	3,15	3.150,00
54	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO	UND	50	15,35	767,50

		CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: SS RESGATES				
60	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: SEGMED	UND	2000	0,31	620,00
80	004.019.979	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - FORMATO ANTOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXÍVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FINIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO N° 6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOBASE	UND	3000	1,12	3.360,00
83	004.019.982	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA. CARACTERÍSTICAS: 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL; 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA. Marca: SS RESGATES	UND	10	64,72	647,20
84	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON RESISTENTE 1,70MMX50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RÁPIDO EM 03 PEÇAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO OU AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250 KG. Marca: SS RESGATES	UND	10	26,85	268,50
94	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXÍVEL, CONSTITUÍDO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DE NO MÍNIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO ÚNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFORANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NÚMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: LÁMEDID	UND	200	3,60	720,00
97	004.019.423	ESCOVA GINECOLÓGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICAS CILÍNDRICA COM 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18CM. Marca: VAGISPEC/KOLPLAST	UND	5000	0,26	1.300,00
101	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO - MICROPÓRE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A Marca: MAXICOR	UND	4000	1,49	5.960,00
130	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NÍPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KG/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: UNITEC	UND	200	31,33	6.266,00
132	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1100	0,87	957,00
133	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1200	1,18	1.416,00
136	004.032.061	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO 1 LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	1000	3,11	3.110,00
144	004.019.571	KIT DRENO TORÁCICO - N° 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFORADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	20	33,36	667,20
150	004.032.079	LÂMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NÚMERO 20, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,25	75,00
152	004.032.081	LÂMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NÚMERO 22, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,24	72,00
156	004.032.084	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO ÚNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2M. Marca: G-TECH	UND	7500	0,06	450,00
158	004.032.085	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: DESCARPACK	CX1	1000	47,99	47.990,00
159	004.032.086	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: DESCARPACK	CX1	2400	49,99	119.976,00
160	004.032.088	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: DESCARPACK	CX1	1400	49,99	69.986,00
161	004.032.089	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: DESCARPACK	CX1	1500	47,99	71.985,00

169	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: SS RESGATES	UND	100	5,78	578,00
171	004.032.102	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: NUTRIEX	UND	1000	0,67	670,00
186	004.032.114	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ZERMATT	UND	150	87,41	13.111,50
187	004.032.115	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: BIONET	UND	300	24,36	7.308,00
193	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANCA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA. Marca: FOYOMED	UND	110	139,99	15.398,90
203	004.019.513	SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO Marca: ADLIN	FRASC	50	6,73	336,50
208	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	1,21	242,00
220	004.019.981	SONDA NASOENTRAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: SOLUMED	UND	1020	9,18	9.363,60
222	004.019.985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	100	1,11	111,00
240	004.032.008	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVJSO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	100	5,19	519,00
243	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,50	5.000,00
245	004.032.020	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELASTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	1500	4,83	7.245,00
253	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DASCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,12	312,00
254	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DASCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,16	632,00
255	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DASCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,24	648,00
256	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DASCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,24	1.944,00
258	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DASCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,27	1.962,00
260	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	100	3,27	327,00
264	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,36	236,00
265	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
266	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
267	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,39	239,00

268	004.032.064	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO-N° 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-N° 5,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
272	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA Marca: VICPHARMA	FRASC	20	30,14	602,80
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 457.830,70</b>

**Valor Homologado: R\$ 457.830,70(quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos)**

Item	133047 Código	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Comercial: QUADRA 25 LOTE 04, 293 - - JARDIM SANTO ANTONIO, ARAGOIANIA - GO, CEP: 74853030 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	004.032.129	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CRISTAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRILHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: FRESENIUS Ms30	UND	400	22,00	8.800,00
104	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: VAGISPEC	UND	2000	1,30	2.600,00
105	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC	UND	1200	1,26	1.512,00
174	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: FOYOMED	UND	300	8,49	2.547,00
182	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: FOYOMED	UND	350	7,10	2.485,00
188	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGERWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECNOPRINT	UND	500	16,83	8.415,00
212	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: MEDIX	UND	1000	2,67	2.670,00
213	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: MEDIX	UND	600	2,67	1.602,00
218	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDIX	UND	520	2,67	1.388,40
247	004.032.044	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE(FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRAÇÃO DE 04 A 5,5ML, COM C/PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL, UNIDADE. Marca: VACUPLAST	UND	3000	0,57	1.710,00
248	004.032.024	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOACOULANTE, COM 04 A 5,5 MLML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL, UNIDADE Marca: VACUPLAST	UND	16000	0,57	9.120,00
271	004.019.628	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE O2, CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² . Marca: UNITEC	UND	20	123,58	2.471,60
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 45.321,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 45.321,00(quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais)**

Item	133998 Código	CIRURGICA MM HOSPITLAR EIRELI CNPJ: 17.059.112/0001-10 Comercial: TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 400 - - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.019.965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	300	0,74	222,00
12	004.019.054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	350	0,58	203,00
43	004.032.026	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 18 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: NIPRO	UND	1000	1,09	1.090,00
141	004.032.074	KIT CATETERISMO VESICAL - KIT CATETERISMO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01PINÇA PEAN RETA 16CM; 01CUBA RIM; 01CUBA REDONDA 8X3,6CM, CAPACIDADE 160ML. Marca: KOLPLAST	UND	50	46,24	2.312,00

165	004.032.094	MANDRIL - EM AÇO, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, COMPATÍVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	20	40,16	803,20
192	004.032.121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: ENERGIZER	UND	150	4,91	736,50
215	004.032.108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	300	2,72	816,00
219	004.033.001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,80	140,00
242	004.019.153	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍPES EM LATÃO CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO; PRESSÃO MÁXIMA DE T Marca: PROTEC	UND	30	109,07	3.272,10
261	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2,0, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 9.869,80</b>

**Valor Homologado: R\$9.869,80(nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLÁSTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR, 250 ML. Marca: J PROLAB	FRA25	300	3,00	900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: PRO-BAK	UND	1000	1,78	1.780,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	20000	0,18	3.600,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	30000	0,15	4.500,00
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	40000	0,25	10.000,00
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 3M, CONFECIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6°, TEMPERATURA DA ÁGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
26	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA ÚNICA, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, DRENAVEL, PLANA, RECORTÁVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: VITAL GOLD	UND	200	7,00	1.400,00
27	004.019.975	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - DO TIPO MÉDICA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA PRE-HOSPITALAR, MODELO MASCATE (COM ABERTURA DE ZIPER TOTAL), ZIPER DE 10 MM, FABRICADA EM LONA 1200 (POLIÉSTER) OU MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, A PROVA D'ÁGUA, VERMELHA, MÍNIMO 65 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA; COM 06 SUPORTES COM PES DE APOIO, ANTIDERRAPANTE TIPO SAPATAS EMBORRACHADAS DE NO MÍNIMO 45 X 55 MM NA BASE DA BOLSA, DUAS ALÇAS/FITA DE 8 CM COSTURADAS NA LATERAL ATÉ A BASE DA BOLSA, COM PEGADOR DE MÃO EM LONA; 02 BOLSOS EXTERNOS EM GORGORÃO (VIES) ABERTOS, ZIPER DE 6 MM, UM NA FRENTE E UM ATRAS, COSTURAS TERMO-SOLDADAS; ACABAMENTO EM VÍVO PVC COR PRETO; 05 BOLSOS INTERNOS NAS MEDIDAS DE 25 CM X 10 CM E 1 DE 25CM X 25CM, FECHAMENTO EM VELCRO 2,5 X 8 CM, IDENTIFICADOR TRANSPARENTE/CRISTAL 12X10 CM, SILKADO, LOGOMARCA DO CBMMT, E EMERGÊNCIA 193, EM UMA FAIXA LONGITUDINAL ACOMPANHANDO OS BOLSOS EXTERNOS EM DIMENSÕES 40 X 17 CM, 02 FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM X 40CM Marca: SP RESGATES	UND	5	300,00	1.500,00
30	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: LANGETEX	UND	200	21,50	4.300,00
31	004.032.075	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - KIT SUTURA EM AÇO INOX: COMPOE CABO PARA BISTURU Nº 3 13CM, ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, PINÇA ANATOMICA DE DISSECAÇÃO 12 CM, PINÇA MOSQUITO CURTA Nº 12 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEO 12 CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA Nº 11 CM. Marca: ABC	UND	50	100,00	5.000,00
41	004.019.384	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSPITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZIPER, EM MYLON Marca: RCS COLCHOES	UND	100	70,00	7.000,00
42	004.019.382	CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL - SILICONIZADA, POSSUI ZIPER NA LATERAL QUE GARANTE A VEDAÇÃO E O MELHOR AJUSTE NO COLCHÃO; PRODUTO ANTI ACARO E ANTI ALÉRGICO; SUPERFÍCIE SEDOSA, MACIA, SILENCIOSA E SEM C Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	55,00	55.000,00
44	004.032.027	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 20 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	7000	0,52	3.640,00
45	004.032.028	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 22 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
46	004.032.029	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00

49	004.019.913	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II - CONTEUDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20 CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 ABRAÇADEIRA; 1 FIO GUIA(PONTAS: RETA E J) 032" X 60 CM COM DISPENSADOR; 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODERMICA 0,7 X 30MM; 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4"; 2 TAMPAS LUER. Marca: MEDIKA	UND	200	32,00	6.400,00
53	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	100	13,00	1.300,00
55	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00
56	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00
57	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: SP RESGATES	UND	50	13,00	650,00
58	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA), MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR E PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCRIÇÃO DO Marca: AQUASONUS	UND	30	250,00	7.500,00
59	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	50,00	50.000,00
61	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: MEDIX	UND	1000	2,45	2.450,00
62	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MAXICOR	UND	4500	0,35	1.575,00
64	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	300	4,45	1.335,00
65	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	4,15	4.150,00
66	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	52000	0,14	7.280,00
67	004.019.251	COMADRE - EM AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: ABC	UND	60	150,00	9.000,00
68	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPAÇO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPAÇO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT Marca: ERIMAX SOFT	UND	5100	0,42	2.142,00
69	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA, EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
70	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
71	004.032.087	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: ERIMAX SOFT	UND	400	17,00	6.800,00
72	004.019.494	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 14 ABRAÇADEIRA, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR, 1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRO Marca: MEDIKA	UND	200	35,00	7.000,00
73	004.032.092	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGENIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500ML; TAMPA E BORBOLETA EM NYLON; TUBO INTERNO EM SILICONE; TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; MASCARA FACIAL ADULTO. Marca: DARU	UND	50	16,07	803,50
76	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO, PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: CASEX	UND	220	11,00	2.420,00
77	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: CASEX	UND	200	12,50	2.500,00
78	004.032.100	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COM-	UND	1000	2,00	2.000,00

		BINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED				
79	004.032.101	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO N° 5 RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	3000	2,00	6.000,00
81	004.019.980	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO N° 7, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	10000	2,00	20.000,00
82	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,16	3.200,00
85	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFORANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFORANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO - ETO Marca: MEDIX	UND	12250	0,80	9.800,00
86	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALÇA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	500	2,70	1.350,00
88	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL ( POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATOXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	8100	0,45	3.645,00
89	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFORANTE, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SAÇO PLASTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM CONEXAO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	1000	1,80	1.800,00
90	004.019.996	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFORANTE, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SAÇO PLASTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM CONEXAO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	100	1,80	180,00
91	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	50000	0,39	19.500,00
92	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSAO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	1600	0,75	1.200,00
98	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PREMIUM	UND	50	50,00	2.500,00
99	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PREMIUM	UND	150	34,00	5.100,00
100	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	5000	5,00	25.000,00
102	004.032.014	ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, PACOTE COM 100 UND. Marca: THEOTO	PCT1	5000	5,00	25.000,00
107	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	1000	7,00	7.000,00
108	004.019.703	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: MEDIX	UND	1000	4,50	4.500,00
109	004.032.023	FIO DE NYLON - N° 0.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
110	004.032.025	FIO DE NYLON - N° 2.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
111	004.032.030	FIO DE NYLON - N° 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1200	16,00	19.200,00
112	004.032.031	FIO DE NYLON - N° 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00

113	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
114	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	22,00	5.500,00
115	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	37,00	18.500,00
116	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00
117	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00
118	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
119	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES, CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
120	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES, CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
121	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES, COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
122	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES, COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
123	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
124	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
126	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,10	3.100,00
127	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,30	3.300,00
128	004.032.051	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO ADULTO. Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
129	004.032.053	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO INFANTIL Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
135	004.032.112	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS: O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II TRAZ PARA O MERCADO BRASILEIRO O QUE HA DE MAIS MODERNO PARA CONTROLE DA GLICOSE NO SANGUE. - COM DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO, O APARELHO E ALTAMENTE PORTÁTIL, OFERECE UM AMPLO DISPLAY QUE FACILITA A LEITURA E O TORNA AINDA MAIS ATRAENTE. - POSSUI DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS QUE POSSIBILITA O DESCARTE DA TIRA UTILIZADA SEM O CONTATO COM AS MÃOS, DE MANEIRA MAIS SEGURA E HIGIÊNICA. - ALÉM DE NOVAS TECNOLOGIAS COMO AUTOCODE E ENZIMA GDH-FAD, O APARELHO OFERECE DIVERSAS FUNÇÕES QUE AUXILIAM O USUÁRIO A CONTROLAR CADA VEZ MELHOR A GLICOSE NO SANGUE. - O SISTEMA AUTOCODE É O QUE HA DE MAIS SEGURO E MODERNO PARA UTILIZAÇÃO DE TIRAS DE TESTE. - CADA TIRA POSSUI UM CÓDIGO INTERNO QUE É AUTOMATICAMENTE RECONHECIDO E AJUSTADO PELO APARELHO, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERFERENCIA DO USUARIO. - ESTE SISTEMA PROPORCIONA UM RESULTADO AINDA MAIS PRECISO QUE OUTROS SISTEMAS SEM CÓDIGO E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE RESULTADOS INCORRETOS ORIUNDOS DE ERRO NA Marca: ON-CALL	UND	300	23,50	7.050,00
137	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM, TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENÇA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: SP RESGATES	UND	20	110,00	2.200,00
139	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	22,00	13.200,00
140	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	20,00	12.000,00
142	004.032.126	KIT DE KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04 E 05, DO TIPO CURVA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	570,00	5.700,00

143	004.032.127	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04, E 05 DO TIPO RETA, EM AÇO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	580,00	5.800,00
145	004.032.072	KIT RETIRADA DE PONTOS: KIT RETIRADA DE PONTO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01 PINÇA DOUGLAS 9CM; 01TESOURA IRIS RETA 10CM; 01 ESTOJO 12X0,5X0,2 PERFURADO INOX. Marca: ABC	UND	60	55,00	3.300,00
146	004.032.004	KIT TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRAO PARA RESGATE: PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZACAO COMPLETA; E USADA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NAO REQUER AGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICACAO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. DISPONIVEL NOS TAMANHOS: PP: (30 X 8 CM) ROXA; P: (53 X 8 CM) AZUL; M: (63 X 9 CM) LARANJA; G: (86,5 X 10 CM) VERDE. Marca: SP RESGATES	UND	200	43,00	8.600,00
155	004.019.086	LAMINA DE VIDRO FOSCA - PARA MICROSCOPIA, LAMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76 MM; SELADAS A VACUO. APRESENTAÇA: CAIXA COM 50 LAMINAS Marca: PRECISIUM	CX	5000	3,10	15.500,00
162	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
163	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1100	9,40	10.340,00
164	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
170	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: LAVIE	UND	100000	0,07	7.000,00
244	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: PREMIUM	UND	20	12,30	246,00
246	004.032.035	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO, COM SISTEMA DE SEGURANCA, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM EDTA-K2, VOLUME DE 04 A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. UNIDADE Marca: LABOR IMPORT	UND	16000	1,38	22.080,00
249	004.032.040	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM CITRATO DE SODIO A 3,2%, SISTEMA DE SEGURANCA, EM PET E PP, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, VOLUME ENTRE 4,5 ML A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. UNIDADE. Marca: LABOR IMPORT	UND	3000	1,43	4.290,00
262	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: LABOR IMPORT	UND	100	6,10	610,00
269	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLASTICA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: VENECARE	UND	500	12,00	6.000,00
270	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE OXIGENIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VALVULA DE SEGURANCA E FLUXOMETRO COM ESCALA Marca: PROTEC	UND	100	230,00	23.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 796.516,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 796.516,50(setecentos e noventa e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

Item	204260 Código	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 19.316.524/0001-14 GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231104 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	004.019.225	CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO RIM, COM CAPACIDADE DE 700 ML. Marca: AÁONOX	UND	60	46,00	2.760,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 2.760,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 2.760,00(dois mil setecentos e sessenta reais)**

Item	204262 Código	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.473.099/0001-35 NATIVIDADE, 3941 SALA 04 - VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC, CEP: 88140-000 Telefone: 4896068052 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	004.032.098	MANEQUIM PARA TREINAMENTO - SIMULADOR ADULTO, POSSUI MONITOR COM SISTEMA LUMINOSO DE SINALIZACAO COM 6 LEEDS, PARA REALIZACAO DE EXAMES E PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E RCP (RESSUCITACAO CARDIO PULMONAR), ADULTO DE CORPO INTEIRO, AGASALHO DO MANEQUIM, 3 FACES ADICIONAIS, 2 VIAS AEREAS ADICIONAIS E 50 LENÇOS PARA LIMPEZA, REALIZAR RESPIRACAO, MASSAGEM CARDIACA EXTERNA, MODO DE OPERACAO, TEMPO DE OPERACAO, EXAME DE PUPILA, EXAME DA CAROTIDA, EM LABORATORIOS, ACOMPANHA MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM RODAS E ALCA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, REG. NO MS/ANVISA Marca: SDORF	UND	2	8.599,00	17.198,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 17.198,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 17.198,00(dezessete mil cento e noventa e oito reais)**

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004. 017. 064	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 9V, TAMANHO PEQUENA Marca: MAXPRINT	UND	100	29,00	2.900,00
32	004. 019. 718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
33	004. 019. 702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
34	004. 019. 159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
35	004. 019. 039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
36	004. 019. 978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
37	004. 019. 195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
38	004. 019. 497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA C Marca: WELL LEAD	UND	20	14,15	283,00
63	004. 019. 941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARPACK	UND	60	3,89	233,40
75	004. 032. 117	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO DE COLÁGENO - FIBROCEL PLUS EM PLACAS COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO QUE GARANTAM TOTAL ABSORÇÃO, INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO. TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 10,2 X 11,25CM E 12 X 12CM. Marca: VITA MEDICAL	UND	100	11,31	1.131,00
157	004. 033. 006	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO Marca: MD	UND	5	899,92	4.499,60
175	004. 019. 140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
176	004. 019. 258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
177	004. 019. 502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
178	004. 019. 591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
179	004. 019. 668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
180	004. 019. 740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
184	004. 032. 113	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: FORTINOX	UND	60	145,50	8.730,00
185	004. 032. 111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: POLAR FIX	UND	100	280,27	28.027,00
189	004. 019. 593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE 3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXPRINT	UND	100	7,10	710,00
190	004. 032. 118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: MAXPRINT	UND	220	4,75	1.045,00
196	004. 019. 202	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE, COM CAPACIDADE DE SELAR ATÉ 30 CM, BIVOLT, POTÊNCIA: 250 WATS, INCLUI: 12 MESES DE GAR Marca: STERMAX	UND	10	457,84	4.578,40
204	004. 032. 131	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
205	004. 019. 373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARKMED	UND	200	0,92	184,00
206	004. 019. 427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,11	444,00
207	004. 019. 003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,20	480,00

209	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	50	0,99	49,50
210	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,82	82,00
211	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
221	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARKMED	UND	30	1,15	34,50
238	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	100	1,01	101,00
239	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	200	1,03	206,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 76.150,60</b>

**Valor Homologado: R\$ 76.150,60(setenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**

Item	203755	Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	004.019.099		CATETER NASAL - TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: BIOSANI	UND	1000	0,92	920,00
51	004.019.158		CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VIC PHARMA	FRASC	500	2,74	1.370,00
96	004.032.009		ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, Marca: MEDIX	UND	5000	0,26	1.300,00
198	004.019.728		SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	42000	0,23	9.660,00
199	004.019.974		SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	26000	0,32	8.320,00
200	004.032.130		SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	6000	0,32	1.920,00
201	004.019.735		SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	30000	0,11	3.300,00
202	004.019.009		SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	55000	0,14	7.700,00
			<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 34.490,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 34.490,00(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**

Item	204268	Código	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-391 Telefone: 1930226045 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	004.032.128		BACIA - AÇO INOX, 35 CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: IMPERIAL	UND	40	69,00	2.760,00
23	004.019.973		BANDEJA PARA INSTRUMENTAL- EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X20X04 CM. Marca: IMPERIAL	UND	40	71,83	2.873,20
			<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 5.633,20</b>

**Valor Homologado: R\$ 5.633,20(cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

Item	204273	Código	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ: 05.343.029/0001-90 DOIS, S/N QUADRA 008 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: 2733380756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	--------	--	---------	------------	----------------	-------------

241	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATIVÉIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATIVÉIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR; PREVIENE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;- VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML (MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: on call plus II	UND	100000	0,42	42.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**

Item	203346 Código	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 29.334.988/0001-07 Comercial: RUA SAO PAULO, 225 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74150080 Telefone: (62)3293-1414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	004.019.162	EQUIPO - PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, FOTOPROTETOR, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: SAMTRONIC	UND	100	34,40	3.440,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 3.440,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 3.440,00(três mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SAO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	004.019.437	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 05 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
40	004.019.577	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
50	004.019.558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: VITALGOLD	UND	100	0,43	43,00
95	004.032.010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPO. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: LABOR	UND	8000	0,36	2.880,00
103	004.032.015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UND	500	1,63	815,00
106	004.032.018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	15,49	3.098,00
134	004.019.022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: MULTIGEL	UND	10	32,50	325,00
147	004.032.076	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PÉRFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	1400	0,25	350,00
148	004.032.077	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PÉRFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
149	004.032.078	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PÉRFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
151	004.032.080	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PÉRFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
153	004.032.082	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PÉRFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,25	250,00
154	004.032.083	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PÉRFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM	UND	1500	0,25	375,00

		REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR				
172	004.032.103	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017. Marca: ADVANTIVE	UND	200	8,62	1.724,00
173	004.032.104	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016. Marca: ADVANTIVE	UND	100	8,42	842,00
181	004.032.109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DARU	UND	400	6,88	2.752,00
183	004.019.108	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL REGARREGAVEL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2... SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VITALGOLD	UND	20	70,22	1.404,40
194	004.032.123	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECACAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	20	132,86	2.657,20
195	004.032.124	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECACAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	10	132,86	1.328,60
197	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	32000	0,28	8.960,00
214	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	400	2,75	1.100,00
216	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
217	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE Marca: SOLIDOR	UND	320	2,75	880,00
223	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,74	222,00
224	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00
225	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,94	282,00
226	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	0,97	485,00
227	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	1,00	500,00
228	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18 Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
229	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 Marca: BIOBASE	UND	100	0,59	59,00
230	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 Marca: BIOBASE	UND	100	0,60	60,00
232	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUAL-	UND	300	0,87	261,00

		MENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: BIOBASE				
233	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTAVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
234	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTAVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	30	0,66	19,80
235	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTAVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	120	0,70	84,00
236	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTAVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	150	0,76	114,00
237	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTAVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	300	0,76	228,00
252	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICO- NE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUME- RO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,40	340,00
257	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICO- NE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUME- RO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
259	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICO- NE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUME- RO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
263	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORI- FICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBAL- AGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	3,25	325,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 38.008,34</b>

Valor Homologado: R\$ 38.008,34(trinta e oito mil oito reais e trinta e quatro centavos)

Restaram os seguintes ITENS FRACASSADOS, onde as propostas apresentadas pelos licitantes os mesmo pediram desistência, pois não atendia o Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
25	50	UND	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO BOTÃO, LR 41, NA VOLTAGEM DE 1.5V.	11,33	566,50
131	500	UND	FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO), CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT, ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL. HG (INTERNA), PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO A REDE CANALIZADA DE GAS PRECISA TER APROXIMADAMENTE 6KGF cm².	34,97	17.485,00
166	20	UND	MANDRIL - EM ACO, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, COMPATÍVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL.	43,89	877,80
167	10	UND	MANDRIL - EM ACO, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATÍVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL	45,31	453,10
191	10	UND	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14.	14,92	149,20
231	200	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	1,78	356,00
250	40	UND	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS	62,00	2.480,00
251	3	ROLO	TUBO DE SILICONE - 6,00 X 12,00 MM, ROLO DE 15 METROS, AUTOCLAVAVEL	180,00	540,00

Restaram os seguintes ITEMNS DESERTOS, onde não houve proposta apresentada de preços, pois o estimado pela administração estava abaixo do valor de mercado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TO- TAL
125	50	UND	FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVI- VEL.	28,68	1.434,00
138	20	UND	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTI- CO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRA- MAS.	24,15	483,00

Pedra Preta/MT, 04 de novembro de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024****Processo Administrativo nº 82/2024****Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> E-mail: licitacaodps@gmail.com.
<b>CNPJ:</b>	32.473.099/0001-35.
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA NATIVIDADE Nº 3941, SALA 04, VILA BECKER, CEP: 88.140-000.</b> <b>CIDADE: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: DJONATA DE PINHO</b> <b>CPF: 094.XXX.059-07</b> <b>IDENTIDADE: 6.135.107 SESP/SC</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(48) 9829-7575 e (48) 99829-7575</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204262	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.473.099/0001-35 NATIVIDADE, 3941 SALA 04 - VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC, CEP: 88140-000 Telefone: 4896068052				
168	004.032.098	MANEQUIM PARA TREINAMENTO - SIMULADOR ADULTO, POSSUI MONITOR COM SISTEMA LUMINOSO DE SINALIZAÇÃO COM 6 LEEDS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E RCP (RESSUCITAÇÃO CARDIO PULMONAR), ADULTO DE CORPO INTEIRO, AGASALHO DO MANEQUIM, 3 FACES ADICIONAIS, 2 VIAS AERÉAS ADICIONAIS E 50 LENÇOS PARA LIMPEZA, REALIZAR RESPIRAÇÃO, MASSAGEM CARDÍACA EXTERNA, MODO DE OPERAÇÃO, TEMPO DE OPERAÇÃO, EXAME DE PUPILA, EXAME DA CARÓTIDA, EM LABORATÓRIOS, ACOMPANHA MALETA DE PLÁSTICO RÍGIDO COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, REG. NO MS/ANVISA Marca: SDORF	UND	2	8.599,00	17.198,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 17.198,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 17.198,00 (dezessete mil cento e noventa e oito reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

#### 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF. sob nº 32.473.099/0001-35. DJONATA DE PI-NHO CPF/MF. sob nº 094.XXX.059-07Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2024

**Processo Administrativo nº 82/2024****Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b> E-mail: olimplicitacao1@gmail.com.
<b>CNPJ:</b>	<b>29.334.988/0001-07.</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA 26 Nº 255, QUADRA H13, LOTE 15, SALA 02, SETOR MARISTA, CEP: 74.150-080. CIDADE: GOIÂNIA/GO.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: ACEMIR ALVES COSTA</b> <b>CPF: 760.XXX.101-44</b> <b>IDENTIDADE: 3283205 DGPC/GO</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(62) 3293-1414 e (62) 99111-5238</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203346 Código	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 29.334.988/0001-07 Comercial: RUA 26, 225 - , 225 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74150080 Telefone: (62)3293-1414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	004. 019. 162	EQUIPO - PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, FOTOPROTETOR, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: SAM-TRONIC	UND	100	34,40	3.440,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 3.440,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 3.440,00(três mil quatrocentos e quarenta reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF. sob nº 29.334.988/0001-07. ACEMIR ALVES COSTA CPF/MF. sob nº 760.XXX.101-44Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: 000082/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Aberta em 24/10/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA HOSPITALAR MUNICIPAL E DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde homologou em favor das empresas: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 457.830,70; CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 9.869,80; CIRUGICA OESTE LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 796.516,50; KIENTRO BRASIL LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 5.633,20; FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 76.150,60; PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

E COSMÉTICOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 38.008,34; HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 34.490,00; DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 2.760,00; OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.440,00; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 45.321,00; DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 17.198,00; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 42.000,00 conforme Relação em Anexo.

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESURA. Marca: THEOTO	UND	25000	0,04	1.000,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: DESCARPACK	UND	60000	0,05	3.000,00
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: SOLIDOR	UND	12000	0,05	600,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	45000	0,05	2.250,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	40000	0,05	2.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	110000	0,05	5.500,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ITAJA	FRS 1	5000	3,70	18.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RÁPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: PROLINK	FRAS	40	26,30	1.052,00
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: MELHORMED	ROLO	1000	8,90	8.900,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR, 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	200	2,84	568,00
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RÁPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: ORTOFLEX	UND	1000	1,31	1.310,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	2,71	2.710,00
28	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
29	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRURGICO. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
48	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MARK MÉD	UND	300	1,23	369,00
52	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VICPHARMA	FRASC	1000	3,15	3.150,00
54	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: SS RESGATES	UND	50	15,35	767,50
60	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: SEGMED	UND	2000	0,31	620,00
80	004.019.979	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFÓRÇO NO FINIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÉNICO, TAMANHO Nº 6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM TENSOR MÉDINDO 150CM CONE, EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOBASE	UND	3000	1,12	3.360,00
83	004.019.982	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA. CARACTERÍSTICAS: 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULAVEL: 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULAVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA. Marca: SS RESGATES	UND	10	64,72	647,20

84	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA. CONFECCIONADOS EM NYLON RESISTENTE 1.70MMX50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RAPIDA ABERTURA. AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO EM 03 PEÇAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO OU AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250 KG. Marca: SS RESGATES	UND	10	26,85	268,50
94	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: LAMEDID	UND	200	3,60	720,00
97	004.019.423	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLASTICAS CILINDRICA COM 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18CM. Marca: VAGISPEC/KOL-PLAST	UND	5000	0,26	1.300,00
101	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A Marca: MAXICOR	UND	4000	1,49	5.960,00
130	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDAVEL. CORPO E NIPLE DE SAIDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMINIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: UNITEC	UND	200	31,33	6.266,00
132	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1100	0,87	957,00
133	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1200	1,18	1.416,00
136	004.032.061	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO 1 LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	1000	3,11	3.110,00
144	004.019.571	KIT DRENO TORACICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPAS DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	20	33,36	667,20
150	004.032.079	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,25	75,00
152	004.032.081	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,24	72,00
156	004.032.084	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO, UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICAO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. Marca: G-TECH	UND	7500	0,06	450,00
158	004.032.085	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: DESCARPACK	CX1	1000	47,99	47.990,00
159	004.032.086	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: DESCARPACK	CX1	2400	49,99	119.976,00
160	004.032.088	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: DESCARPACK	CX1	1400	49,99	69.986,00
161	004.032.089	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: DESCARPACK	CX1	1500	47,99	71.985,00
169	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: SS RESGATES	UND	100	5,78	578,00
171	004.032.102	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: NUTRIEX	UND	1000	0,67	670,00
186	004.032.114	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ZERMATT	UND	150	87,41	13.111,50
187	004.032.115	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: BIONET	UND	300	24,36	7.308,00
193	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM	UND	110	139,99	15.398,90

		PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALBRADA EM 40 CM DE AGUA. Marca: FOYOMED				
203	004.019.513	SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO Marca: ADLIN	FRASC	50	6,73	336,50
208	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	1,21	242,00
220	004.019.981	SONDA NASOENTRAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA, COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: SOLUMED	UND	1020	9,18	9.363,60
222	004.019.985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	100	1,11	111,00
240	004.032.008	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	100	5,19	519,00
243	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EX-CAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECCIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,50	5.000,00
245	004.032.020	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELASTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCAR-PACK	PACOT	1500	4,83	7.245,00
253	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,12	312,00
254	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,16	632,00
255	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,24	648,00
256	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,24	1.944,00
258	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,27	1.962,00
260	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 9 COM BALAO DE PVC COM SILICONE (DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	100	3,27	327,00
264	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,36	236,00
265	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
266	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
267	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,39	239,00
268	004.032.064	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO-Nº 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
272	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGÍ Marca: VICPHARMA	FRASC	20	30,14	602,80
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 457.830,70</b>

Valor Homologado: R\$ 457.830,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	133047	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Comercial: QUADRA 25 LOTE 04, 293 - - JARDIM SANTO ANTONIO, ARAGOIANIA - GO, CEP: 74853030 Telefone: (0)0				
		004.032.129				
93		EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CRISTAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: FRESENIUS Ms30	UND	400	22,00	8.800,00
104		004.032.016				
		ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: VAGISPEC	UND	2000	1,30	2.600,00
105		004.032.017				
		ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC	UND	1200	1,26	1.512,00
174		004.019.205				
		MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: FOYOMED	UND	300	8,49	2.547,00
182		004.032.110				
		MASCARA PARA INALACAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: FOYOMED	UND	350	7,10	2.485,00
188		004.032.116				
		PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO 110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECNOPRINT	UND	500	16,83	8.415,00
212		004.032.095				
		SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: MEDIX	UND	1000	2,67	2.670,00
213		004.032.106				
		SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: MEDIX	UND	600	2,67	1.602,00
218		004.032.105				
		SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDIX	UND	520	2,67	1.388,40
247		004.032.044				
		TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE(FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRAÇÃO DE 04 A 5,5ML, COM C/PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL,UNIDADE. Marca: VACUPLAST	UND	3000	0,57	1.710,00
248		004.032.024				
		TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOACOULANTE, COM 04 A 5,5 MLML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL,UNIDADE Marca: VACUPLAST	UND	16000	0,57	9.120,00
271		004.019.628				
		VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE O2, CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM². Marca: UNITEC	UND	20	123,58	2.471,60
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 45.321,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 45.321,00(quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	133998	CIRURGICA MM HOSPITLAR EIRELI CNPJ: 17.059.112/0001-10 Comercial: TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 400 - - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020500				
		004.019.965				
11		ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	300	0,74	222,00
12		004.019.054				
		ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	350	0,58	203,00
43		004.032.026				
		CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 18 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: NIPRO	UND	1000	1,09	1.090,00
141		004.032.074				
		KIT CATETERISMO VESICAL - KIT CATETERISMO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01PINÇA PEAN RETA 16CM; 01CUBA RIM; 01CUBA REDONDA 8X3,6CM, CAPACIDADE 160ML. Marca: KOLPLAST	UND	50	46,24	2.312,00
165		004.032.094				
		MANDRIL - EM AÇO, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	20	40,16	803,20
192		004.032.121				
		PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: ENERGIZER	UND	150	4,91	736,50
215		004.032.108				
		SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	300	2,72	816,00
219		004.033.001				
		SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,80	140,00
242		004.019.153				
		TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO; PRESSÃO MÁXIMA DE T Marca: PROTEC	UND	30	109,07	3.272,10

261	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - N° 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 9.869,80</b>

**Valor Homologado: R\$9.869,80(nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: J PROLAB	FRA25	300	3,00	900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: PROBAK	UND	1000	1,78	1.780,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	20000	0,18	3.600,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	30000	0,15	4.500,00
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). Marca: ERIMAX SOFT	UND	40000	0,25	10.000,00
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 3M, CONFECIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6°, TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
26	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVEL, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: VITAL GOLD	UND	200	7,00	1.400,00
27	004.019.975	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - DO TIPO MEDICA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGENCIA PRE-HOSPITALAR, MODELO MASCATE (COM ABERTURA DE ZIPER TOTAL), ZIPER DE 10 MM, FABRICADA EM LONA 1200 (POLIESTER) OU MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, A PROVA D'AGUA, VERMELHA, MINIMO 65 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA; COM 06 SUPORTES COM PES DE APOIO, ANTIDERRAPANTE TIPO SAPATAS EMBORRACHADAS DE NO MINIMO 45 X 55 MM NA BASE DA BOLSA, DUAS ALCAS/FITA DE 8 CM COSTURADAS NA LATERAL ATE A BASE DA BOLSA, COM PEGADOR DE MAO EM LONA; 02 BOLSOS EXTERNOS EM GORGORAO (VIES) ABERTOS, ZIPER DE 6 MM, UM NA FRENTE E UM ATRAS, COSTURAS TERMO-SOLDADAS, ACABAMENTO EM VI-PVC COR PRETO; 05 BOLSOS INTERNOS NAS MEDIDAS DE 25 CM X 10 CM E 1 DE 25CM X 25CM, FECHAMENTO EM VELCRO 2,5 X 8 CM, IDENTIFICADOR TRANSPARENTE/CRISTAL 12X10 CM, SILKADO, LOGOMARCA DO CBMMT, E EMERGENCIA 193, EM UMA FAIXA LONGITUDINAL ACOMPANHANDO OS BOLSOS EXTERNOS EM DIMENSOES 40 X 17 CM, 02 FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM X 40CM Marca: SP RESGATES	UND	5	300,00	1.500,00
30	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: LANGETEX	UND	200	21,50	4.300,00
31	004.032.075	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - KIT SUTURA EM ACO INOX: COMPOE CABO PARA BISTURU N° 3 13CM, ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, PINÇA ANATOMICA DE DISSECCAO 12 CM, PINÇA MOSQUITO CURTA N° 12 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEO 12 CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA N° 11 CM. Marca: ABC	UND	50	100,00	5.000,00
41	004.019.384	CAPA COLCHÃO - COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZIPER, EM MYLON Marca: RCS COLCHOES	UND	100	70,00	7.000,00
42	004.019.382	CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL - SILICONIZADA, POSSUI ZIPER NA LATERAL QUE GARANTE A VEDAÇÃO E O MELHOR AJUSTE NO COLCHAO; PRODUTO ANTI ACARO E ANTI ALERGICO; SUPERFICIE SEDOSA, MACIA, SILENCIOSA E SEM C Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	55,00	55.000,00
44	004.032.027	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 20 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	7000	0,52	3.640,00
45	004.032.028	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 22 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
46	004.032.029	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
49	004.019.913	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II - CONTEUDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20 CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 ABRACADEIRA; 1 FIO GUIA(PONTAS: RETA E J) 032" X 60 CM COM DISPENSADOR; 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODERMICA 0,7 X 30MM; 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4"; 2 TAMPAS LUER. Marca: MEDIKA	UND	200	32,00	6.400,00
53	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	100	13,00	1.300,00
55	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00

56	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00
57	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES D Marca: SP RESGATES	UND	50	13,00	650,00
58	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA) MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR E PRODUZIDO EM ESPUMA D45. ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCRIÇÃO DO Marca: AQUASONUS	UND	30	250,00	7.500,00
59	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMESTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	50,00	50.000,00
61	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: MEDIX	UND	1000	2,45	2.450,00
62	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO. FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MAXICOR	UND	4500	0,35	1.575,00
64	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	300	4,45	1.335,00
65	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	4,15	4.150,00
66	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	52000	0,14	7.280,00
67	004.019.251	COMADRE - EM AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: ABC	UND	60	150,00	9.000,00
68	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPAÇO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPAÇO: 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXT Marca: ERIMAX SOFT	UND	5100	0,42	2.142,00
69	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS COM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, EM PACOTE COM 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
70	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
71	004.032.087	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: ERIMAX SOFT	UND	400	17,00	6.800,00
72	004.019.494	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 14 ABRAÇADEIRA, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR, 1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRO Marca: MEDIKA	UND	200	35,00	7.000,00
73	004.032.092	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGENIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500ML; TAMPA E BORBOLETA EM NYLON; TUBO INTERNO EM SILICONE; TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; MASCARA FACIAL ADULTO. Marca: DARU	UND	50	16,07	803,50
76	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO, PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: CASEX	UND	220	11,00	2.420,00
77	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: CASEX	UND	200	12,50	2.500,00
78	004.032.100	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE A URINA E CALOR COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	1000	2,00	2.000,00
79	004.032.101	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 5, RESISTENTE A URINA E CALOR COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	3000	2,00	6.000,00
81	004.019.980	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 7, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	10000	2,00	20.000,00
82	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,16	3.200,00

85	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPOORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICACAO. TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO Marca: MEDIX	UND	12250	0,80	9.800,00
86	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALÇA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPÁ, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	500	2,70	1.350,00
88	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL ( POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATOXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	8100	0,45	3.645,00
89	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES, FOTOSSENSIVELS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1,80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPÁ PROTETORA COM FILTRO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	1000	1,80	1.800,00
90	004.019.996	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES, FOTOSSENSIVELS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1,80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPÁ PROTETORA COM FILTRO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	100	1,80	180,00
91	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	50000	0,39	19.500,00
92	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	1600	0,75	1.200,00
98	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PREMIUM	UND	50	50,00	2.500,00
99	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PREMIUM	UND	150	34,00	5.100,00
100	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	5000	5,00	25.000,00
102	004.032.014	ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, PACOTE COM 100 UND. Marca: THEOTO	PCT1	5000	5,00	25.000,00
107	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	1000	7,00	7.000,00
108	004.019.703	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: MEDIX	UND	1000	4,50	4.500,00
109	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
110	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
111	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1200	16,00	19.200,00
112	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
113	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
114	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	22,00	5.500,00
115	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	37,00	18.500,00
116	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00
117	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO	CX	500	36,00	18.000,00

		E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON				
118	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
119	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
120	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
121	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
122	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
123	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
124	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
126	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,10	3.100,00
127	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,30	3.300,00
128	004.032.051	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO ADULTO. Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
129	004.032.053	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO INFANTIL Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
135	004.032.112	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS: O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II TRAZ PARA O MERCADO BRASILEIRO O QUE HA DE MAIS MODERNO PARA CONTROLE DA GLICOSE NO SANGUE. - COM DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO. O APARELHO É ALTAMENTE PORTÁTIL, OFERECE UM AMPLO DISPLAY QUE FACILITA A LEITURA E O TORNA AINDA MAIS ATRAENTE. - POSSUI DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS QUE POSSIBILITA O DESCARTE DA TIRA UTILIZADA SEM O CONTATO COM AS MÃOS, DE MANEIRA MAIS SEGURA E HIGIÊNICA. - ALEM DE NOVAS TECNOLOGIAS COMO AUTOCODE E ENZIMA GDH-FAD, O APARELHO OFERECE DIVERSAS FUNÇÕES QUE AUXILIAM O USUÁRIO A CONTROLAR CADA VEZ MELHOR A GLICOSE NO SANGUE. - O SISTEMA AUTOCODE É O QUE HA DE MAIS SEGURO E MODERNO PARA UTILIZAÇÃO DE TIRAS DE TESTE. - CADA TIRA POSSUI UM CODIGO INTERNO QUE É AUTOMATICAMENTE RECONHECIDO E AJUSTADO PELO APARELHO, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERFERENCIA DO USUÁRIO. - ESTE SISTEMA PROPORCIONA UM RESULTADO AINDA MAIS PRECISO QUE OUTROS SISTEMAS SEM CODIGO E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE RESULTADOS INCORRETOS ORIUNDOS DE ERRO NA Marca: ON-CALL	UND	300	23,50	7.050,00
137	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250 MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM, TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENÇA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: SP RESGATES	UND	20	110,00	2.200,00
139	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	22,00	13.200,00
140	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	20,00	12.000,00
142	004.032.126	KIT DE KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04 E 05, DO TIPO CURVA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	570,00	5.700,00
143	004.032.127	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04, E 05 DO TIPO RETA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	580,00	5.800,00
145	004.032.072	KIT RETIRADA DE PONTOS: KIT RETIRADA DE PONTO EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01 PINÇA DOUGLAS 9CM; 01TESOURA IRIS RETA 10CM; 01 ESTOJO 12X0,5X0,2 PERFURADO INOX. Marca: ABC	UND	60	55,00	3.300,00
146	004.032.004	KIT TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER AGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP: (30 X 8 CM) ROXA; P: (53 X 8 CM) AZUL; M: (63 X 9 CM) LARANJA; G: (86,5 X 10 CM) VERDE. Marca: SP RESGATES	UND	200	43,00	8.600,00
155	004.019.086	LAMINA DE VIDRO FOSCA - PARA MICROSCOPIA, LAMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76 MM; SELADAS A VACUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LAMINAS Marca: PRECISIUM	CX	5000	3,10	15.500,00

162	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
163	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1100	9,40	10.340,00
164	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
170	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÉS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. Marca: LAVIE	UND	100000	0,07	7.000,00
244	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: PREMIUM	UND	20	12,30	246,00
246	004.032.035	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO COM SISTEMA DE SEGURANCA, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM EDTA-K2, VOLUME DE 04 A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. UNIDADE Marca: LABOR IMPORT	UND	16000	1,38	22.080,00
249	004.032.040	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM CITRATO DE SODIO A 3,2%, SISTEMA DE SEGURANCA, EM PET E PP, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, VOLUME ENTRE 4,5 ML A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. UNIDADE. Marca: LABOR IMPORT	UND	3000	1,43	4.290,00
262	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - N° 2,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: LABOR IMPORT	UND	100	6,10	610,00
269	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLASTICA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: VENTECARE	UND	500	12,00	6.000,00
270	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE OXIGENIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VALVULA DE SEGURANCA E FLUXOMETRO COM ESCALA Marca: PROTEC	UND	100	230,00	23.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 796.516,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 796.516,50(setecentos e noventas e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

Item	204260 Código	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 19.316.524/0001-14 GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231104 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	004.019.225	CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO RIM, COM CAPACIDADE DE 700 ML. Marca: AAONOX	UND	60	46,00	2.760,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 2.760,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 2.760,00(dois mil setecentos e sessenta reais)**

Item	204262 Código	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.473.099/0001-35 NATIVIDADE, 3941 SALA 04 - VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC, CEP: 88140-000 Telefone: 4896068052 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	004.032.098	MANEQUIM PARA TREINAMENTO - SIMULADOR ADULTO, POSSUI MONITOR COM SISTEMA LUMINOSO DE SINALIZACAO COM 6 LEEDS, PARA REALIZACAO DE EXAMES E PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E RCP (RESSUCITACAO CARDIO PULMONAR), ADULTO DE CORPO INTEIRO, AGASALHO DO MANEQUIM, 3 FACES ADICIONAIS, 2 VIAS AEREAS ADICIONAIS E 5 LENCOS PARA LIMPEZA, REALIZAR RESPIRACAO, MASSAGEM CARDIACA EXTERNA, MODO DE OPERACAO, TEMPO DE OPERACAO, EXAME DE PUPILA, EXAME DA CAROTIDA, EM LABORATORIOS, ACOMPANHA MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM RODAS E ALCA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, REG. NO MS/ANVISA Marca: SDORF	UND	2	8.599,00	17.198,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 17.198,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 17.198,00(dezessete mil cento e noventa e oito reais)**

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004.017.064	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 9V, TAMANHO PEQUENA Marca: MAXPRINT	UND	100	29,00	2.900,00
32	004.019.718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
33	004.019.702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
34	004.019.159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60

35	004.019.039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
36	004.019.978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
37	004.019.195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
38	004.019.497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA C Marca: WELL LEAD	UND	20	14,15	283,00
63	004.019.941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARPACK	UND	60	3,89	233,40
75	004.032.117	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO DE COLÁGENO - FIBROCEL PLUS EM PLACAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, QUE GARANTAM TOTAL ABSORÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 10,2 X 11,25CM E 12 X 12CM. Marca: VITA MEDICAL	UND	100	11,31	1.131,00
157	004.033.006	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO Marca: MD	UND	5	899,92	4.499,60
175	004.019.140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
176	004.019.258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
177	004.019.502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
178	004.019.591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
179	004.019.668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
180	004.019.740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
184	004.032.113	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO, 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: FORTINOX	UND	60	145,50	8.730,00
185	004.032.111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: POLAR FIX	UND	100	280,27	28.027,00
189	004.019.593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE 3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXPRINT	UND	100	7,10	710,00
190	004.032.118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: MAXPRINT	UND	220	4,75	1.045,00
196	004.019.202	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE, COM CAPACIDADE DE SELAR ATÉ 30 CM, BIVOLT, POTÊNCIA: 250 WATS, INCLUI: 12 MESES DE GAR Marca: STERMAX	UND	10	457,84	4.578,40
204	004.032.131	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
205	004.019.373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	200	0,92	184,00
206	004.019.427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,11	444,00
207	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,20	480,00
209	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	50	0,99	49,50
210	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,82	82,00
211	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
221	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARKMED	UND	30	1,15	34,50
238	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	100	1,01	101,00

239	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	200	1,03	206,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 76.150,60</b>

**Valor Homologado: R\$ 76.150,60(setenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**

Item	203755	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	004.019.099	CATERER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: BIOSANI	UND	1000	0,92	920,00
51	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VIC PHARMA	FRASC	500	2,74	1.370,00
96	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, Marca: MEDIX	UND	5000	0,26	1.300,00
198	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	42000	0,23	9.660,00
199	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	26000	0,32	8.320,00
200	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	6000	0,32	1.920,00
201	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	30000	0,11	3.300,00
202	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	55000	0,14	7.700,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 34.490,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 34.490,00(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**

Item	204268	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-391 Telefone: 1930226045 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	004.032.128	BACIA - AÇO INOX, 35 CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: IMPERIAL	UND	40	69,00	2.760,00
23	004.019.973	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL- EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X20X04 CM. Marca: IMPERIAL	UND	40	71,83	2.873,20
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 5.633,20</b>

**Valor Homologado: R\$ 5.633,20(cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

Item	204273	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ: 05.343.029/0001-90 DOIS, S/N QUADRA 008 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: 2733380756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
241	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATIVEL COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDICAÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATIVEL COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDICAÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;- VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSARIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDICAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERENCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APOS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: on call plus II	UND	100000	0,42	42.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**

Item	203346 Código	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 29.334.988/0001-07 Comercial: RUA SAO PAULO, 225 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74150080 Telefone: (62)3293-1414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	004. 019. 162	EQUIPO - PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, FOTOPROTETOR, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINCA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: SAMTRONIC	UND	100	34,40	3.440,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 3.440,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 3.440,00(três mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SAO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	004. 019. 437	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 05 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDAVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
40	004. 019. 577	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDAVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
50	004. 019. 558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: VITALGOLD	UND	100	0,43	43,00
95	004. 032. 010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPO. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEIDIENCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: LABOR	UND	8000	0,36	2.880,00
103	004. 032. 015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UND	500	1,63	815,00
106	004. 032. 018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	15,49	3.098,00
134	004. 019. 022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: MULTIGEL	UND	10	32,50	325,00
147	004. 032. 076	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	1400	0,25	350,00
148	004. 032. 077	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
149	004. 032. 078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
151	004. 032. 080	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
153	004. 032. 082	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,25	250,00
154	004. 032. 083	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1500	0,25	375,00
172	004. 032. 103	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017. Marca: ADVANTIVE	UND	200	8,62	1.724,00
173	004. 032. 104	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016. Marca: ADVANTIVE	UND	100	8,42	842,00
181	004. 032. 109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DARU	UND	400	6,88	2.752,00

183	004.019.108	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL REGARREGÁVEL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2... SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VITALGOLD	UND	20	70,22	1.404,40
194	004.032.123	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	20	132,86	2.657,20
195	004.032.124	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	10	132,86	1.328,60
197	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	32000	0,28	8.960,00
214	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	400	2,75	1.100,00
216	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
217	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	320	2,75	880,00
223	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,74	222,00
224	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00
225	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,94	282,00
226	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	0,97	485,00
227	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N° 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	1,00	500,00
228	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18 Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
229	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 Marca: BIOBASE	UND	100	0,59	59,00
230	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 Marca: BIOBASE	UND	100	0,60	60,00
232	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATOXICO SILICONIZADO FLEXIVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL (USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMACOES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00
233	004.032.001	SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATOXICO SILICONIZADO FLEXIVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL (USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMACOES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
234	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATOXICO SILICONIZADO FLEXIVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL (USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMACOES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	30	0,66	19,80
235	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATOXICO SILICONIZADO FLEXIVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL (USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMACOES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	120	0,70	84,00

236	004.019.997	SONDA URETRAL N.12,,EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	150	0,76	114,00
237	004.019.998	SONDA URETRAL N.14,,EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO UNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRES- SAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	300	0,76	228,00
252	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICO- NE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,40	340,00
257	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICO- NE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
259	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICO- NE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
263	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	3,25	325,00
Total do Proponente						R\$ 38.008,34

Valor Homologado: R\$ 38.008,34(trinta e oito mil oito reais e trinta e quatro centavos)

PEDRA PRETA/MT, 04 de novembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024

Processo Administrativo nº 82/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br.
CNPJ:	07.847.837/0001-10.
ENDEREÇO:	AV. ANÁPOLIS S/Nº, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-360. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE:	NOME: RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO CPF: 008.XXX.451-48 IDENTIDADE: 4512152 DGPC/GO
CONTATO:	(62) 3088-9700

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	133047 Código	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Comercial: QUADRA 25 LOTE 04, 293 - - JARDIM SANTO ANTONIO, ARAGOIANIA - GO. CEP: 74853030 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	004.032.129	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CRISTAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSO-	UND	400	22,00	8.800,00

		RA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: FRESENIUS Ms30				
104	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: VAGISPEC	UND	2000	1,30	2.600,00
105	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC	UND	1200	1,26	1.512,00
174	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: FOYOMED	UND	300	8,49	2.547,00
182	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: FOYOMED	UND	350	7,10	2.485,00
188	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECNOPRINT	UND	500	16,83	8.415,00
212	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: MEDIX	UND	1000	2,67	2.670,00
213	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: MEDIX	UND	600	2,67	1.602,00
218	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDIX	UND	520	2,67	1.388,40
247	004.032.044	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMP A CINZA, COM ANTICOAGULANTE(FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRAÇÃO DE 04 A 5,5ML, COM C/PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL,UNIDADE. Marca: VACUPLAST	UND	3000	0,57	1.710,00
248	004.032.024	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMP A VERMELHA, SEM ANTICOACOACULANTE, COM 04 A 5,5 MLML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL,UNIDADE Marca: VACUPLAST	UND	16000	0,57	9.120,00
271	004.019.628	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE O2, CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² . Marca: UNITEC	UND	20	123,58	2.471,60
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 45.321,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 45.321,00(quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF. sob nº 07.847.837/0001-10. RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO CPF/MF. sob nº 008.XXX.451-48Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2024

#### Processo Administrativo nº 82/2024

#### Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, Processo Administrativo nº 82/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> E-mail: cadastro@medlevensohn.com.br.
<b>CNPJ:</b>	<b>05.343.029/0001-90.</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA DOIS S/Nº, QUADRA 008, LOTE 008, CIVIT I, CEP: 29.168-030.</b> <b>CIDADE: SERRA/ES.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: JOSÉ MARCOS SZUSTER</b> <b>CPF: 633.XXX.987-49</b> <b>IDENTIDADE: 03.684.168.2 IFP/RJ</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(21) 3557-1412 e (21) 3557-1455</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204273 Código	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ: 05.343.029/0001-90 DOIS, S/N QUADRA 008 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: 2733380756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
241	004. 019. 360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVIENE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;- VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: on call plus II	UND	100000	0,42	42.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou en-

tidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2024.

\*\*\*

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF. sob nº 05.343.029/0001-90. JOSÉ MARCOS SZUSTER CPF/MF. sob nº 633.XXX.987-49Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **000082/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

Aberta em 24/10/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA HOSPITALAR MUNICIPAL E DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde adjudicou em favor das empresas C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 457.830,70; CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 9.869,80; CIRURGICA OESTE LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 796.516,50; KIENTRO BRASIL LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 5.633,20; FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 76.150,60; PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 38.008,34; HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 34.490,00; DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 2.760,00; OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.440,00; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 45.321,00; DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 17.198,00; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 42.000,00 conforme Relação em Anexo.

Item	133579 Código	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 Comercial: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN - QD 41 LT 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.960	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA. Marca: THEOTO	UND	25000	0,04	1.000,00
2	004.019.961	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM Marca: DESCARPACK	UND	60000	0,05	3.000,00
3	004.019.221	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM Marca: SOLIDOR	UND	12000	0,05	600,00
4	004.019.962	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM. Marca: DESCARPACK	UND	45000	0,05	2.250,00
5	004.019.256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	40000	0,05	2.000,00
6	004.019.304	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM. Marca: DESCARPACK	UND	50000	0,05	2.500,00
7	004.019.963	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM. Marca: DESCARPACK	UND	110000	0,05	5.500,00
8	004.014.024	ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO. Marca: ITAJA	FRS 1	5000	3,70	18.500,00
9	004.019.964	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA. SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: PROLINK	FRAS	40	26,30	1.052,00
10	004.019.265	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. Marca: MELHORMED	ROLO	1000	8,90	8.900,00
14	004.019.761	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR, 250 ML. Marca: JPROLAB	FRASC	200	2,84	568,00
19	004.019.971	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE. Marca: ORTOFLEX	UND	1000	1,31	1.310,00
20	004.019.687	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	2,71	2.710,00
28	004.019.976	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
29	004.019.977	CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRURGICO. Marca: ABC	UND	20	7,00	140,00
48	004.019.697	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S Marca: MARK MÉD	UND	300	1,23	369,00
52	004.019.098	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VICPHARMA	FRASC	1000	3,15	3.150,00
54	004.032.043	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE. Marca: SS RESGATES	UND	50	15,35	767,50
60	004.032.063	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: SEGMED	UND	2000	0,31	620,00
80	004.019.979	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FINIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO Nº 6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MÉDINDO 150CM CONE, EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOBASE	UND	3000	1,12	3.360,00
83	004.019.982	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA. CARACTERÍSTICAS: 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULAVEL: 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULAVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA. Marca: SS RESGATES	UND	10	64,72	647,20
84	004.019.229	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON RESISTENTE 1,70MMX50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RAPIDA ABERTURA, AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO EM 03 PEÇAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO OU AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250 KG. Marca: SS RESGATES	UND	10	26,85	268,50
94	004.032.006	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE	UND	200	3,60	720,00

		FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: LAMEDID				
97	004.019.423	ESCOVA GINECOLÓGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICAS CILÍNDRICA COM 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18CM. Marca: VAGISPEC/KOL-PLAST	UND	5000	0,26	1.300,00
101	004.019.671	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO - MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 25MMX10M, CONFECIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A Marca: MAXICOR	UND	4000	1,49	5.960,00
130	004.032.058	FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO, ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NÍPULA DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906. BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA. BILHAS: POLICARBONATO. Marca: UNITEC	UND	200	31,33	6.266,00
132	004.032.059	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1100	0,87	957,00
133	004.032.060	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO. Marca: BIOBASE	UND	1200	1,18	1.416,00
136	004.032.061	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO 1 LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. Marca: PROLINK	UND	1000	3,11	3.110,00
144	004.019.571	KIT DRENO TORÁCICO - Nº 36, CONTENDO CATETER MULTIPERFORADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPÃO DE ROSACA Marca: MEDSHARP	UND	20	33,36	667,20
150	004.032.079	LÂMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NÚMERO 20, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,25	75,00
152	004.032.081	LÂMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NÚMERO 22, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UND	300	0,24	72,00
156	004.032.084	LÂNCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - ESTÉRIL, LÂNCETAS ESTERELIZADAS DE USO ÚNICO, UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICAO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2M. Marca: G-TECH	UND	7500	0,06	450,00
158	004.032.085	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 6,5, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Marca: DESCARPACK	CX1	1000	47,99	47.990,00
159	004.032.086	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. Marca: DESCARPACK	CX1	2400	49,99	119.976,00
160	004.032.088	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7,5, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 Marca: DESCARPACK	CX1	1400	49,99	69.986,00
161	004.032.089	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 8, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13393. Marca: DESCARPACK	CX1	1500	47,99	71.985,00
169	004.019.511	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. Marca: SS RESGATES	UND	100	5,78	578,00
171	004.032.102	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRÃO C/PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ. Marca: NUTRIEX	UND	1000	0,67	670,00
186	004.032.114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, MEDINDO 30CM POR 100M. Marca: ZERMATT	UND	150	87,41	13.111,50
187	004.032.115	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: BIONET	UND	300	24,36	7.308,00
193	004.032.122	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATÔMICO, COM RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATÓRIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VÁLVULA DE SEGURANÇA CALBRADA EM 40 CM DE ÁGUA. Marca: FOYOMED	UND	110	139,99	15.398,90
203	004.019.513	SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO Marca: ADLIN	FRASC	50	6,73	336,50
208	004.019.012	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VÁLVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXÍVEL, COM VÁLVULA DIGITAL DESCARTÁVEL, NÚMERO 18, ESTÉRIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARK MED	UND	200	1,21	242,00

220	004.019.981	SONDA NASOENTRAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA, COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: SOLUMED	UND	1020	9,18	9.363,60
222	004.019.985	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, A TRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARK MED	UND	100	1,11	111,00
240	004.032.008	TERMOMETRO - CLÍNICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATÉ 45° C, A PROVA D'ÁGUA, DESLI Marca: G-TECH	UND	100	5,19	519,00
243	004.032.021	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA ÚNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA Marca: DESCARPACK	UND	10000	0,50	5.000,00
245	004.032.020	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: DESCARPACK	PACOT	1500	4,83	7.245,00
253	004.032.056	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,12	312,00
254	004.032.065	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,16	632,00
255	004.019.903	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	200	3,24	648,00
256	004.032.068	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,24	1.944,00
258	004.032.071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,27	1.962,00
260	004.019.483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	100	3,27	327,00
264	004.019.208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	2,36	236,00
265	004.019.165	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
266	004.019.188	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
267	004.019.193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 5, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,39	239,00
268	004.032.064	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO-Nº 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTÁVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,54	254,00
272	004.019.073	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LÍQUIDA COMERCIAL PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLÚVEL EM ÁGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA Marca: VICPHARMA	FRASC	20	30,14	602,80
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 457.830,70</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 457.830,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos)**

Item	133047 Código	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Comercial: QUADRA 25 LOTE 04, 293 -- JARDIM SANTO ANTONIO, ARAGOIANIA - GO, CEP: 74853030 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	004.032.129	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CRISTAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRILHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSO-	UND	400	22,00	8.800,00

		RA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: FRESENIUS Ms30				
104	004.032.016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: VAGISPEC	UND	2000	1,30	2.600,00
105	004.032.017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: VAGISPEC	UND	1200	1,26	1.512,00
174	004.019.205	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE Marca: FOYOMED	UND	300	8,49	2.547,00
182	004.032.110	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: FOYOMED	UND	350	7,10	2.485,00
188	004.032.116	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E REGISTRO NO MS. Marca: TECNOPRINT	UND	500	16,83	8.415,00
212	004.032.095	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPR Marca: MEDIX	UND	1000	2,67	2.670,00
213	004.032.106	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: MEDIX	UND	600	2,67	1.602,00
218	004.032.105	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDIX	UND	520	2,67	1.388,40
247	004.032.044	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMP A CINZA, COM ANTICOAGULANTE(FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRAÇÃO DE 04 A 5,5ML, COM C/PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL,UNIDADE. Marca: VACUPLAST	UND	3000	0,57	1.710,00
248	004.032.024	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMP A VERMELHA, SEM ANTICOACOACULANTE, COM 04 A 5,5 MLML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL,UNIDADE Marca: VACUPLAST	UND	16000	0,57	9.120,00
271	004.019.628	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE O2, CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MAXIMO DE 75KGF/CM² . Marca: UNITEC	UND	20	123,58	2.471,60
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 45.321,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 45.321,00(quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais)**

Item	133998 Código	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 17.059.112/0001-10 Comercial: TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 400 - - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.019.965	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	300	0,74	222,00
12	004.019.054	ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ANAPOLIS INDUSTRIA	UND	350	0,58	203,00
43	004.032.026	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 18 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMP A PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: NIPRO	UND	1000	1,09	1.090,00
141	004.032.074	KIT CATETERISMO VESICAL - KIT CATETERISMO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL: CONTEM: 01PINÇA PEAN RETA 16CM; 01CUBA RIM; 01CUBA REDONDA 8X3,6CM, CAPACIDADE 160ML. Marca: KOLPLAST	UND	50	46,24	2.312,00
165	004.032.094	MANDRIL - EM AÇO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL , COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO. Marca: PROTEC	UND	20	40,16	803,20
192	004.032.121	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. Marca: ENERGIZER	UND	150	4,91	736,50
215	004.032.108	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	300	2,72	816,00
219	004.033.001	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,80	140,00
242	004.019.153	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM INSERTO METALICO; PRESSAO MAXIMA DE T Marca: PROTEC	UND	30	109,07	3.272,10
261	004.032.119	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 9.869,80</b>

**Valor Adjudicado: R\$9.869,80(nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.019.966	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML. Marca: J PROLAB	FRA25	300	3,00	900,00
15	004.019.967	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS Marca: PRO-BAK	UND	1000	1,78	1.780,00
16	004.019.968	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN), Marca: ERIMAX SOFT	UND	20000	0,18	3.600,00
17	004.019.969	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN), Marca: ERIMAX SOFT	UND	30000	0,15	4.500,00
18	004.019.970	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN), Marca: ERIMAX SOFT	UND	40000	0,25	10.000,00
21	004.019.972	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 3M, CONFECIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6°, TEMPERATURA DA AGUA Marca: ORTOFEN	UND	1000	1,70	1.700,00
26	004.019.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVEL, PLANA, RECORTEVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI Marca: VITAL GOLD	UND	200	7,00	1.400,00
27	004.019.975	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - DO TIPO MEDICA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGENCIA PRE-HOSPITALAR, MODELO MASCATE (COM ABERTURA DE ZIPER TOTAL), ZIPER DE 10 MM, FABRICADA EM LONA 1200 (POLIESTER) OU MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, A PROVA D'AGUA, VERMELHA, MINIMO 65 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA; COM 06 SUPORTES COM PES DE APOIO, ANTIDERRAPANTE TIPO SAPATAS EMBORRACHADAS DE NO MINIMO 45 X 55 MM NA BASE DA BOLSA, DUAS ALÇAS/FITA DE 8 CM COSTURADAS NA LATERAL ATE A BASE DA BOLSA, COM PEGADOR DE MAO EM LONA; 02 BOLSOS EXTERNOS EM GORGORAO (VIES) ABERTOS, ZIPER DE 6 MM, UM NA FRENTE E UM ATRAS, COSTURAS TERMO-SOLDADAS, ACABAMENTO EM VIPO PVC COR PRETO; 05 BOLSOS INTERNOS NAS MEDIDAS DE 25 CM X 10 CM E 1 DE 25CM X 25CM, FECHAMENTO EM VELCRO 2,5 X 8 CM, IDENTIFICADOR TRANSPARENTE/CRISTAL 12X10 CM, SILKADO, LOGOMARCA DO CBMMT, E EMERGENCIA 193, EM UMA FAIXA LONGITUDINAL ACOMPANHANDO OS BOLSOS EXTERNOS EM DIMENSOES 40 X 17 CM, 02 FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM X 40CM Marca: SP RESGATES	UND	5	300,00	1.500,00
30	004.019.534	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. Marca: LANGETEX	UND	200	21,50	4.300,00
31	004.032.075	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - KIT SUTURA EM ACO INOX: COMPOE CABO PARA BISTURU Nº 3 13CM, ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, PINÇA ANATOMICA DE DISSECCAO 12 CM, PINÇA MOSQUITO CURTA Nº 12 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEO 12 CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA Nº 11 CM. Marca: ABC	UND	50	100,00	5.000,00
41	004.019.384	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA 12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZIPER, EM MYLON Marca: RCS COLCHOES	UND	100	70,00	7.000,00
42	004.019.382	CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL - SILICONIZADA, POSSUI ZIPER NA LATERAL QUE GARANTE A VEDAÇÃO E O MELHOR AJUSTE NO COLCHAO; PRODUTO ANTI ACARO E ANTI ALERGICO; SUPERFICIE SEDOSA, MACIA, SILENCIOSA E SEM C Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	55,00	55.000,00
44	004.032.027	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 20 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	7000	0,52	3.640,00
45	004.032.028	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 22 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
46	004.032.029	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: DESCARPACK	UND	35000	0,52	18.200,00
49	004.019.913	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II - CONTEUDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20 CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 ABRAÇADEIRA; 1 FIO GUIA(PONTAS: RETA E J) 032" X 60 CM COM DISPENSADOR; 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30MM; 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4"; 2 TAMPAS LUER. Marca: MEDIKA	UND	200	32,00	6.400,00
53	004.032.041	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	100	13,00	1.300,00
55	004.032.039	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00
56	004.032.036	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE. Marca: SP RESGATES	UND	150	13,00	1.950,00
57	004.019.160	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D Marca: SP RESGATES	UND	50	13,00	650,00

58	004.019.309	COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCRIÇÃO DO Marca: AQUASONUS	UND	30	250,00	7.500,00
59	004.019.719	COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28. Marca: RCS COLCHOES	UND	1000	50,00	50.000,00
61	004.019.371	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE Marca: MEDIX	UND	1000	2,45	2.450,00
62	004.019.605	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE Marca: MAXICOR	UND	4500	0,35	1.575,00
64	004.019.170	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	300	4,45	1.335,00
65	004.019.385	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARBOX	UND	1000	4,15	4.150,00
66	004.019.137	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. Marca: CRAL PLAST	UND	52000	0,14	7.280,00
67	004.019.251	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: ABC	UND	60	150,00	9.000,00
68	004.019.280	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXT Marca: ERIMAX SOFT	UND	5100	0,42	2.142,00
69	004.032.069	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA EM PACOTE COM 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
70	004.019.299	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: ERIMAX SOFT	UND	400000	0,03	12.000,00
71	004.032.087	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: ERIMAX SOFT	UND	400	17,00	6.800,00
72	004.019.494	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 14 ABRAÇADEIRA, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR, 1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRO Marca: MEDIKA	UND	200	35,00	7.000,00
73	004.032.092	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGENIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500ML; TAMPA E BORBOLETA EM NYLON; TUBO INTERNO EM SILICONE; TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; MASCARA FACIAL ADULTO. Marca: DARU	UND	50	16,07	803,50
76	004.019.545	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO, PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDÁVEL, TAMANHO 20CM X 20CM. Marca: CASEX	UND	220	11,00	2.420,00
77	004.019.217	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU Marca: CASEX	UND	200	12,50	2.500,00
78	004.032.100	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	1000	2,00	2.000,00
79	004.032.101	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 5, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	3000	2,00	6.000,00
81	004.019.980	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 7, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. Marca: BIOMED	UND	10000	2,00	20.000,00
82	004.019.529	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/ GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL. Marca: MEDIX	UND	20000	0,16	3.200,00
85	004.019.989	EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPOORTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS INJECCOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO - ETO Marca: MEDIX	UND	12250	0,80	9.800,00

86	004.019.991	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: MEDIX	UND	500	2,70	1.350,00
88	004.019.983	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL ( POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATOXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM Marca: MEDIX	1UNID	8100	0,45	3.645,00
89	004.019.984	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES, FOTOSSENSIVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	1000	1,80	1.800,00
90	004.019.996	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR AMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES, FOTOSSENSIVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. Marca: BIOSANI	UND	100	1,80	180,00
91	004.032.002	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I Marca: MEDIX	UND	50000	0,39	19.500,00
92	004.032.003	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M Marca: MEDIX	UND	1600	0,75	1.200,00
98	004.032.011	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Marca: PREMIUM	UND	50	50,00	2.500,00
99	004.032.012	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. Marca: PREMIUM	UND	150	34,00	5.100,00
100	004.032.013	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: COPERTINA	UND	5000	5,00	25.000,00
102	004.032.014	ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, PACOTE COM 100 UND. Marca: THEOTO	PCT1	5000	5,00	25.000,00
107	004.032.019	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UND	1000	7,00	7.000,00
108	004.019.703	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI Marca: MEDIX	UND	1000	4,50	4.500,00
109	004.032.023	FIO DE NYLON - Nº 0.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
110	004.032.025	FIO DE NYLON - Nº 2.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
111	004.032.030	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	1200	16,00	19.200,00
112	004.032.031	FIO DE NYLON - Nº 4.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
113	004.032.032	FIO DE NYLON - Nº 5.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	19,90	4.975,00
114	004.032.033	FIO DE NYLON - Nº 6.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: MEDIX	CX	250	22,00	5.500,00
115	004.032.034	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	37,00	18.500,00
116	004.032.037	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00
117	004.032.038	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	36,00	18.000,00
118	004.032.042	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
119	004.032.047	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES, CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00

120	004.032.048	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, ÇOM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
121	004.032.045	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, ÇOM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
122	004.032.046	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, ÇOM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND. Marca: SHALON	CX	500	38,00	19.000,00
123	004.032.049	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
124	004.032.050	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.. Marca: SHALON	CX	100	33,00	3.300,00
126	004.032.055	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,10	3.100,00
127	004.032.057	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: HOSPFLEX	UND	1000	3,30	3.300,00
128	004.032.051	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO ADULTO. Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
129	004.032.053	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO INFANTIL Marca: MULTFIX	UND	500	8,00	4.000,00
135	004.032.112	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS: O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II TRAZ PARA O MERCADO BRASILEIRO O QUE HA DE MAIS MODERNO PARA CONTROLE DA GLICOSE NO SANGUE. - COM DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO, O APARELHO É ALTAMENTE PORTÁTIL, OFERECE UM AMPLO DISPLAY QUE FACILITA A LEITURA E O TORNA AINDA MAIS ATRAENTE. - POSSUI DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS QUE POSSIBILITA O DESCARTE DA TIRA UTILIZADA SEM O CONTATO COM AS MÃOS, DE MANEIRA MAIS SEGURA E HIGIÊNICA. - ALEM DE NOVAS TECNOLOGIAS COMO AUTOCODE E ENZIMA GDH-FAD, O APARELHO OFERECE DIVERSAS FUNÇÕES QUE AUXILIAM O USUÁRIO A CONTROLAR CADA VEZ MELHOR A GLICOSE NO SANGUE. - O SISTEMA AUTOCODE É O QUE HA DE MAIS SEGURO E MODERNO PARA UTILIZAÇÃO DE TIRAS DE TESTE. - CADA TIRA POSSUI UM CÓDIGO INTERNO QUE É AUTOMATICAMENTE RECONHECIDO E AJUSTADO PELO APARELHO, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO. - ESTE SISTEMA PROPORCIONA UM RESULTADO AINDA MAIS PRECISO QUE OUTROS SISTEMAS SEM CÓDIGO E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE RESULTADOS INCORRETOS ORIUNDOS DE ERRO NA Marca: ON-CALL	UND	300	23,50	7.050,00
137	004.032.062	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE IMOBILIZAR A CABECA E PESCOÇO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DENSIDADE MIN 30 E MAX 40, REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X 130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG, 400 MM COMP, 250 MM ALT. X 9 MM ESP, REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM, TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30 MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENÇA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT Marca: SP RESGATES	UND	20	110,00	2.200,00
139	004.032.067	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	22,00	13.200,00
140	004.019.551	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%9IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	FRS 1	600	20,00	12.000,00
142	004.032.126	KIT DE KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04 E 05, DO TIPO CURVA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	570,00	5.700,00
143	004.032.127	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04, E 05 DO TIPO RETA, EM ACO INOX Marca: MIKATOS	UND	10	580,00	5.800,00
145	004.032.072	KIT RETIRADA DE PONTOS: KIT RETIRADA DE PONTO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL: CONTEM: 01 PINÇA DOUGLAS 9CM; 01TESOURA IRIS RETA 10CM; 01 ESTOJO 12X0,5X0,2 PERFURADO INOX. Marca: ABC	UND	60	55,00	3.300,00
146	004.032.004	KIT TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRAO PARA RESGATE: PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZACAO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER AGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICACAO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. DISPONIVEL NOS TAMANHOS: PP: (30 X 8 CM) ROXA; P: (53 X 8 CM) AZUL; M: (63 X 9 CM) LARANJA; G: (86,5 X 10 CM) VERDE. Marca: SP RESGATES	UND	200	43,00	8.600,00
155	004.019.086	LAMINA DE VIDRO FOSCA - PARA MICROSCOPIA, LAMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSOES: 26 X 76 MM; SELADAS A VACUO. APRESENTAÇA: CAIXA COM 50 LAMINAS Marca: PRECISIUM	CX	5000	3,10	15.500,00
162	004.032.090	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00
163	004.032.091	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1100	9,40	10.340,00
164	004.032.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CX1	1000	9,40	9.400,00

170	004.032.099	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAÚDE. Marca: LAVIE	UND	100000	0,07	7.000,00
244	004.032.022	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS. Marca: PREMIUM	UND	20	12,30	246,00
246	004.032.035	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM EDTA-K2, VOLUME DE 04 A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. UNIDADE Marca: LABOR IMPORT	UND	16000	1,38	22.080,00
249	004.032.040	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM CITRATO DE SODIO A 3,2%, SISTEMA DE SEGURANÇA, EM PET E PP, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, VOLUME ENTRE 4,5 ML A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. UNIDADE. Marca: LABOR IMPORT	UND	3000	1,43	4.290,00
262	004.019.175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 , EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: LABOR IMPORT	UND	100	6,10	610,00
269	007.034.002	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLASTICA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST Marca: VENTECARE	UND	500	12,00	6.000,00
270	004.019.467	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA Marca: PROTEC	UND	100	230,00	23.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 796.516,50</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 796.516,50(setecentos e noventa e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

Item	204260 Código	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 19.316.524/0001-14 GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231104 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	004.019.225	CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO RIM, COM CAPACIDADE DE 700 ML. Marca: AÁONOX	UND	60	46,00	2.760,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 2.760,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 2.760,00(dois mil setecentos e sessenta reais)**

Item	204262 Código	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.473.099/0001-35 NATIVIDADE, 3941 SALA 04 - VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC, CEP: 88140-000 Telefone: 4896068052 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	004.032.098	MANEQUIM PARA TREINAMENTO - SIMULADOR ADULTO, POSSUI MONITOR COM SISTEMA LUMINOSO DE SINALIZAÇÃO COM 6 LEEDS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E RCP (RESSUCITAÇÃO CARDIO PULMONAR), ADULTO DE CORPO INTEIRO, AGASALHO DO MANEQUIM, 3 FACES ADICIONAIS 2 VIAS AERÉAS ADICIONAIS E 50 LENÇOS PARA LIMPEZA, REALIZAR RESPIRAÇÃO, MASSAGEM CARDIACA EXTERNA, MODO DE OPERAÇÃO, TEMPO DE OPERAÇÃO, EXAME DE PUPILA, EXAME DA CAROTÍDA, EM LABORATORIOS, ACOMPANHA MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM RODAS E ALCA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, REG. NO MS/ANVISA Marca: SDORF	UND	2	8.599,00	17.198,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 17.198,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 17.198,00(dezessete mil cento e noventa e oito reais)**

Item	203895 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004.017.064	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 9V, TAMANHO PEQUENA Marca: MAXPRINT	UND	100	29,00	2.900,00
32	004.019.718	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
33	004.019.702	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
34	004.019.159	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60
35	004.019.039	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
36	004.019.978	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS. Marca: FOYOMED	UND	30	2,53	75,90
37	004.019.195	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI Marca: FOYOMED	UND	20	2,53	50,60

38	004.019.497	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE , COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA C Marca: WELL LEAD	UND	20	14,15	283,00
63	004.019.941	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853 Marca: DESCARPACK	UND	60	3,89	233,40
75	004.032.117	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO DE COLÁGENO - FIBROCEL PLUS EM PLACAS COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, QUE GARANTAM TOTAL ABSORÇÃO, INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 10,2 X 11,25CM E 12 X 12CM. Marca: VITA MEDICAL	UND	100	11,31	1.131,00
157	004.033.006	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO Marca: MD	UND	5	899,92	4.499,60
175	004.019.140	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
176	004.019.258	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
177	004.019.502	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
178	004.019.591	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	100	27,38	2.738,00
179	004.019.668	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
180	004.019.740	MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRAO DE 15 Marca: COMPER	UND	150	27,38	4.107,00
184	004.032.113	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO, 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Marca: FORTINOX	UND	60	145,50	8.730,00
185	004.032.111	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS Marca: POLAR FIX	UND	100	280,27	28.027,00
189	004.019.593	PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE 3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO. Marca: MAXPRINT	UND	100	7,10	710,00
190	004.032.118	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Marca: MAXPRINT	UND	220	4,75	1.045,00
196	004.019.202	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE, COM CAPACIDADE DE SELAR ATÉ 30 CM, BIVOLT, POTÊNCIA: 250 WATS, INCLUI: 12 MESES DE GAR Marca: STERMAX	UND	10	457,84	4.578,40
204	004.032.131	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
205	004.019.373	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO Marca: MARKMED	UND	200	0,92	184,00
206	004.019.427	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,11	444,00
207	004.019.003	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	400	1,20	480,00
209	004.019.417	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	50	0,99	49,50
210	004.019.235	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,82	82,00
211	004.019.544	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM Marca: MARKMED	UND	100	0,87	87,00
221	004.019.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON Marca: MARKMED	UND	30	1,15	34,50
238	004.032.005	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	100	1,01	101,00
239	004.032.007	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG Marca: MSO	UND	200	1,03	206,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 76.150,60</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 76.150,60 (setenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**

Item	203755 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

		Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço				
47	004.019.099	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE A DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS Marca: BIOSANI	UND	1000	0,92	920,00
51	004.019.158	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. Marca: VIC PHARMA	FRASC	500	2,74	1.370,00
96	004.032.009	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, Marca: MEDIX	UND	5000	0,26	1.300,00
198	004.019.728	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	42000	0,23	9.660,00
199	004.019.974	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	26000	0,32	8.320,00
200	004.032.130	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	6000	0,32	1.920,00
201	004.019.735	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	30000	0,11	3.300,00
202	004.019.009	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E Marca: SR	UND	55000	0,14	7.700,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 34.490,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 34.490,00(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**

Item	204268 Código	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-391 Telefone: 1930226045 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	004.032.128	BACIA - AÇO INOX, 35 CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: IMPERIAL	UND	40	69,00	2.760,00
23	004.019.973	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL- EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X20X04 CM. Marca: IMPERIAL	UND	40	71,83	2.873,20
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 5.633,20</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 5.633,20(cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

Item	204273 Código	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CNPJ: 05.343.029/0001-90 DOIS, S/N QUADRA 008 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: 2733380756 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
241	004.019.360	TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR; PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;- VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5 ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES Marca: on call plus II	UND	100000	0,42	42.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**

Item	203346 Código	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 29.334.988/0001-07 Comercial: RUA 26, 225 - , 225 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74150080 Telefone: (62)3293-1414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	004.019.162	EQUIPO - PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, FOTOPROTETOR, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA. ANVISA: 10188530058 Marca: SAMTRONIC	UND	100	34,40	3.440,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 3.440,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 3.440,00(três mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SAO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	004. 019. 437	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 05 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
40	004. 019. 577	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI Marca: FRADEL	UND	3	75,89	227,67
50	004. 019. 558	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI Marca: VITALGOLD	UND	100	0,43	43,00
95	004. 032. 010	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPÁ PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPO. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: LABOR	UND	8000	0,36	2.880,00
103	004. 032. 015	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UND	500	1,63	815,00
106	004. 032. 018	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM. Marca: ADVANTIVE	UND	200	15,49	3.098,00
134	004. 019. 022	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE CONTENDO 5KG. Marca: MULTIGEL	UND	10	32,50	325,00
147	004. 032. 076	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	1400	0,25	350,00
148	004. 032. 077	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
149	004. 032. 078	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
151	004. 032. 080	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.. Marca: SOLIDOR	UND	300	0,25	75,00
153	004. 032. 082	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,25	250,00
154	004. 032. 083	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: SOLIDOR	UND	1500	0,25	375,00
172	004. 032. 103	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017. Marca: ADVANTIVE	UND	200	8,62	1.724,00
173	004. 032. 104	MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016. Marca: ADVANTIVE	UND	100	8,42	842,00
181	004. 032. 109	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE. Marca: DARU	UND	400	6,88	2.752,00
183	004. 019. 108	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL REGARREGÁVEL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40.00 E 100.00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2.00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2... SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VITALGOLD	UND	20	70,22	1.404,40
194	004. 032. 123	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECACAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	20	132,86	2.657,20

195	004.032.124	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA. Marca: SAFTI	UND	10	132,86	1.328,60
197	004.032.125	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE Marca: SR	UND	32000	0,28	8.960,00
214	004.032.107	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE. Marca: SOLIDOR	UND	400	2,75	1.100,00
216	004.032.132	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
217	004.032.133	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UND	320	2,75	880,00
223	004.019.986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,74	222,00
224	004.019.987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00
225	004.019.988	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	300	0,94	282,00
226	004.019.990	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	0,97	485,00
227	004.019.992	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIOBASE	UND	500	1,00	500,00
228	004.019.994	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
229	004.033.002	SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 Marca: BIOBASE	UND	100	0,59	59,00
230	004.019.993	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 Marca: BIOBASE	UND	100	0,60	60,00
232	004.033.003	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE Marca: BIOBASE	UND	300	0,87	261,00
233	004.032.001	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	100	0,64	64,00
234	004.019.999	SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	30	0,66	19,80
235	004.019.995	SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	120	0,70	84,00
236	004.019.997	SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	150	0,76	114,00
237	004.019.998	SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. Marca: BIOBASE	UND	300	0,76	228,00
252	004.032.052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK CONECOR MONTADO TRANSPARENTE GRADUADO EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	100	3,40	340,00
257	004.032.070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM	UND	600	3,25	1.950,00

		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR				
259	004.032.073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-N° 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S Marca: SOLIDOR	UND	600	3,25	1.950,00
263	004.019.316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - N° 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D Marca: SOLIDOR	UND	100	3,25	325,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 38.008,34</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 38.008,34(trinta e oito mil oito reais e trinta e quatro centavos)**

PEDRA PRETA/MT, 04 de novembro de 2024

**JÉSSICA DAMACENA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA N° 184/2023**

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES**

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES**

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria n° 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei N° 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2024**, Objeto: "Futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 31 de outubro de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria n° 247/2023

**PORTARIA N° 541, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MIRIAN TEIXEIRA DOS SANTOS.**

**DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Mirian Teixeira dos Santos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2022 à 23/12/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Mirian Teixeira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **8/11/2024 à 7/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de novembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024**

A Secretaria Municipal Interina de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto Municipal n° 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços n° 12/2024.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços n° 12/2024, **que tem por Objeto a** Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Pedra Preta, a favor da empresa **MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ N° 40.085.543/0001-73**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	2	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, CAIXA DE PRESENTE 4M ALTURA X 4M LARGURA ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA / FIO LED.	3.645,00	7.290,00
2	4	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, 02 ARCOS E ESTRELA EM FERRO MEDIDA 13X6MT COM ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA / FIO LED.	12.150,00	48.600,00
3	12	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ARMAÇÃO EM FERRO COM DESENHOS 0,80X060, ESTRELA/GLOBO/CARA PAI NOEL/GORRO COM MANGUEIRA DE LED.	1.215,00	14.580,00
4	1	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FELIZ ANO NOVO (2025), ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA/FIO LED5 MX1,00 ALTURA.	2.835,00	2.835,00

5	12	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, SINOS GIGANTE 5MX2M ESTRUTURA METÁLICA.	1.782,00	21.384,00
6	58	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, DECORAÇÃO ORNAMENTAL DIVERSAS 200MT LINEAR MANGUEIRA/FIO DE LED.	972,00	56.376,00
7	1	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, TUNEL 10MX2,5DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA, FIOS DE LED.	24.300,00	24.300,00
8	1	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO GLOBOS GIGANTES 04CM ALT. X 04CM DE LARGURA ESTRUTURA METALICA COM MANGUEIRA FIO LED.	8.019,00	8.019,00
9	15	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ANJOS PARA LUMINARIA 02X80CM, ARMAÇÃO EM FERRO ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA/ FIO LED 220.	698,22	10.473,30
10	1	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FELIZ NATAL 5X1MT DE ALTURA ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA / FIO LED 220.	4.050,00	4.050,00
11	20	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ANJOS PARA MINIPOSTE 80X40 CM ESTRUTURA METÁLICA COM MAGUEIRA / FIO LED.	729,00	14.580,00
12	1	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, PRESÉPIO. ESTRUTURA 2M ALT X 5 M LARG METÁLICA COM MANGUEIRA /FIO LED 220 V (JUMENTO/VACA/3 REIS MAGOS /MARIA JOSE E MENINO JESUS)	8.667,00	8.667,00
13	20	UND	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ARVORES PINHEIRO PARA MINIPOSTE 80X40, ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA / FIO LED.	769,50	15.390,00
14	1	UND	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO SERVICIO DE MAO DE OBRA, COM INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO E FRETE DE DECORACAO NATALINA, PARA DECORACAO DE VIAS PUBLICAS E PRACAS, ARVORES E POSTES COM ILUMINACAO EM MANGUEIRA DE LED, INCLUINDO MATERIAIS ELETRICOS NECESSARIOS PELA CONTRATADA.	64.010,20	64.010,20

**Valor Total Homologado - R\$ 300.554,50 (trezentos mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Pedra Preta - MT, 06 de novembro de 2024.

**Franciele Aparecida de Sá Ferreira**

Secretária Municipal Interina de Cultura, Esportes e Lazer

Portaria nº 530/2024

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 12/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Do outro lado o Preponente **MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.085.543/0001-73**, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 2620, Bairro Jardim Luz da Yara, Rondonópolis MT, CEP: 78.720-345. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **INTEGRAL** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (**REQUISICÃO**), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO Nº 331/2024/GAB/CS** da Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, e anuência da empresa **MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**.

Pedra Preta - MT, 06 de novembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**PORTARIA Nº 542, DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 524 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre alteração do art. 2º da Portaria nº 524 de 1 de novembro de 2024.**

**CONSIDERANDO** o requerimento de dispensa da servidora Rejane Oliveira Horta Santos.

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 524, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Nomear os servidores municipais **Inácio Vilarinho Filho, Leandro Nunes da Silva e Adenilda Vieira Coelho** para, sobre a presidência do primeiro conduzir as apurações que deverão ocorrer conforme os trâmites legais e garantias do contraditório e da ampla defesa, que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de novembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 217, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

**DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no §3º do art. 24 da Lei nº 1491, de 13 de julho de 2023 e §2º do art. 5º da Lei nº 1598, de 20 de dezembro de 2023.

**Suplementar**

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 20.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 30.000,00

**Total a Suplementar 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) da dotação orçamentária abaixo descrita:

**Reduzir**

Projeto/Atividade: 1.008 – Reforma e Ampliação do Prédio ao Poder Legislativo

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Física 10.000,00

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 25.000,00

**Total a Reduzir 50.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 6 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 82**

**EXTRATO DE ATA**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares.



**Empresa Vencedora:**

Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
UND	50,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	500,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	20,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	10,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	10,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	200,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	40,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLO	3,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	50,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	20,00 /	R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>Total R\$ 0,00</b>				

**Item Status Especificação**

25 FRACASSADO

BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO BOTÃO, LR 41, NA VOLTAGEM DE 1.5V.

FRASCO ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO - (FRASCO EM VIDRO OU PLASTICO). CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE

131 FRACASSADO

LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO), BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO E

NYLON, CONEXÕES PADRONI

166 FRACASSADO

MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL

, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL.

MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL

167 FRACASSADO

191 FRACASSADO

COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL

PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, MN1400 1.5V LR14.  
 231 FRACASSADO SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N° 12  
 TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR  
 250 FRACASSADO  
 AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, NUMERO 201 OU 202, PARA USO ADULTO E INFANTIL, 5 METROS

251 FRACASSADO
----------------

TUBO DE SILICONE - 6,00 X 12,00 MM, ROLO DE 15 METROS, AUTOCLAVAVEL

FITA ADESIVA - DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE,

125 DESERTO

138 DESERTO

MEDINDO (12MM X 30M) LINER, DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL.

IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO COM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 100 GRAMAS.

Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**Empresa Vencedora: C.A. HOSPITALAR LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant.**

1 HOMOLOGADO
--------------

ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE

ESPESSURA.

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO,

2 HOMOLOGADO CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM

PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 13 X 0,45 MM

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO,

UND 25.000,00 THEOTO / THEOTO R\$ 0,04 R\$ 1.000,00

DESCARPACK
------------

UND 60.000,00 DESCARPACK / R\$ 0,05 R\$ 3.000,00 3 HOMOLOGADO CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM

PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 0,55 MM

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO,

4 HOMOLOGADO CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM

PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X7 MM.

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO,

5 HOMOLOGADO CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM

PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM.

UND 12.000,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 0,05 R\$ 600,00

DESCARPACK
------------

UND 45.000,00 DESCARPACK / R\$ 0,05 R\$ 2.250,00

DESCARPACK

UND 40.000,00 DESCARPACK / R\$ 0,05 R\$ 2.000,00 6 HOMOLOGADO AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO,

UND 50.000,00 DESCARPACK /

DESCARPACK

R\$ 0,05 R\$ 2.500,00

CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 30 X8 MM.

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO,

7 HOMOLOGADO CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM

PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM.

UND 110.000,00 DESCARPACK / R\$ 0,05 R\$ 5.500,00

DESCARPACK

8 HOMOLOGADO

ÁLCOOL ETÍLICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO.

ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS

9 HOMOLOGADO AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS

AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS.

ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS

SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM

ESPESURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO,

FRS 1 5.000,00 ITAJA / ITAJA R\$ 3,70 R\$ 18.500,00

FRAS 40,00 PROLINK / PROLINK R\$ 26,30 R\$ 1.052,00

10 HOMOLOGADO

MELHORMED

EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO,

ROLO 1.000,00 MELHORMED /

R\$ 8,90 R\$ 8.900,00

14 HOMOLOGADO

AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A

DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.

ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS

ORTOFLEX

COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX,

FRASC 200,00 JPROLAB / JPROLAB R\$ 2,84 R\$ 568,00

19 HOMOLOGADO

IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96-

M.SAUDE.

ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS

APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM

UND 1.000,00 ORTOFLEX /

R\$ 1,31 R\$ 1.310,00

20 HOMOLOGADO GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO,

IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA

CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM

28 HOMOLOGADO DIAMETRO DE NUMERO 4, COM 12CM DE

COMPRIMENTO PARA LAMINAS DE NUMERO 20 A 25.

29 HOMOLOGADO

CABO DE BISTURI, Nº 3, 14 CM PARA LÂMINAS DE 10,

11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CIRÚRGICO.

CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM

48 HOMOLOGADO BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM S

CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE

52 HOMOLOGADO 4% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML.

54	HOMOLOGADO	TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	UND	50,00 SS RESGATES / SS	R\$ 15,35	R\$ 767,50
		COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM				
60	HOMOLOGADO	TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UND	2 000,00 SEGMED / SEGMED	R\$ 0,31	R\$ 620,00
		DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXÍVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/ REFORÇO NO FINIL DE CONEXÃO ADEQUADA				
80	HOMOLOGADO	AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO Nº 6, UND 3.000,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 1,12 R\$ 3.360,00				
		RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS.				
83	HOMOLOGADO	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA	UND	10,00 SS RESGATES / SS RESGATES	R\$ 64,72	R\$ 647,20

COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA

UND 1.000,00 ORTOFEN / ORTOFEN R\$ 2,71 R\$ 2.710,00

UND	20,00	ABC / ABC	R\$ 7,00	R\$ 140,00
UND	20,00	ABC / ABC	R\$ 7,00	R\$ 140,00

MED

VICPHARMA

UND 300,00 MARK MED / MARK R\$ 1,23 R\$ 369,00 FRASC 1.000,00 VICPHARMA / R\$ 3,15 R\$ 3.150,00

RESGATES

FIXAÇÃO PARA PRANCHA. CARACTERISTICAS: 01

TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM V E ALTURA REGULÁVEL; 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100%

PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA.

EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON

84 HOMOLOGADO

UND 10,00

RESISTENTE 1,70MMX50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RAPIDA ABERTURA. AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO EM 03 PEÇAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO OU AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250 KG. EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA,

OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO,

SS RESGATES / SS RESGATES

R\$ 26,85 R\$ 268,50

94 HOMOLOGADO

OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.

ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTE PLASTICAS

UND 200,00 LAMEDID / LAMEDID R\$ 3,60 R\$ 720,00

VAGISPEC/KOLPLAST

97 HOMOLOGADO CILINDRICA COM 16CM E CERDAS DE NYLON COM

FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18CM.

ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA,

UND 5.000,00 /

VAGISPEC/KOLPLAST

R\$ 0,26 R\$ 1.300,00

101 HOMOLOGADO 25MMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE

NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A

FLUXÔMETRO - 0-15 LPM FÊMEA O2, GÁS: OXIGÊNIO,

ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. ESFERA

(FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE

130 HOMOLOGADO

CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906.

BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA

INTERNA EM METAL. BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA.

BILHAS: POLICARBONATO.

132 HOMOLOGADO

FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO.

133 HOMOLOGADO

FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO.

136	HOMOLOGADO	1%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO 1 LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS.	UND
144	HOMOLOGADO	KIT DRENO TORACICO - Nº 36. CONTENDO CATETER MULTIPERFURADOR, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1.20 M E RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, COM TAMPA DE ROSACA	UND
150	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 20, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND
152	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 22, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND

HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

UND 4.000,00 MAXICOR / MAXICOR R\$ 1,49 R\$ 5.960,00

UND 200,00 UNITEC / UNITEC R\$ 31,33 R\$ 6.266,00

UND 1.100,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 0,87 R\$ 957,00

UND 1.200,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 1,18 R\$ 1.416,00

1.000,00 PROLINK / PROLINK R\$ 3,11 R\$ 3.110,00

MEDSHARP

20,00 MEDSHARP / R\$ 33,36 R\$ 667,20

DESCARPACK

300,00 DESCARPACK / R\$ 0,25 R\$ 75,00

DESCARPACK /

300,00 DESCARPACK R\$ 0,24 R\$ 72,00

156	HOMOLOGADO	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICAÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2M.	UND
158	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO,	CX1

		NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	
159	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO,	CX1
		NUMERACAO 7, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391.	
160	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO,	CX1
		NUMERACAO 7,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	
161	HOMOLOGADO	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO,	CX1
		NUMERACAO 8, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13393.	

7.500,00 G-TECH / G-TECH R\$ 0,06 R\$ 450,00

DESCARPACK

1.000,00 DESCARPACK / R\$ 47,99 R\$ 47.990,00

DESCARPACK

2.400,00 DESCARPACK / R\$ 49,99

R\$ 119.976,00

DESCARPACK

1.400,00 DESCARPACK / R\$ 49,99 R\$ 69.986,00

DESCARPACK

1.500,00 DESCARPACK / R\$ 47,99 R\$ 71.985,00

169 HOMOLOGADO

MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2.10 X 1.40 METROS - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO.

RESGATES

MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS

UND 100,00 SS RESGATES / SS

R\$ 5,78 R\$ 578,00

171 HOMOLOGADO

ELESTROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.

186 HOMOLOGADO

PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU

CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM POR 100M.

PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO 187 HOMOLOGADO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR

FOYOMED

MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM UND 1.000,00 NUTRIEX / NUTRIEX R\$ 0,67 R\$ 670,00  
UND 150,00 ZERMATT / ZERMATT R\$ 87,41 R\$ 13.111,50  
UND 300,00 BIONET / BIONET R\$ 24,36 R\$ 7.308,00

193

RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE HOMOLOGADO DESINFECÇÃO, VALVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE

SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA.

SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL

UND 110,00 FOYOMED / R\$ 139,99 R\$ 15.398,90

203 HOMOLOGADO ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO

SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA -

FRASC 50,00 ADLIN / ADLIN R\$ 6,73 R\$ 336,50

208

220

EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM HOMOLOGADO VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM

SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR

HOMOLOGADO LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

UND 200,00 MARK MED / MARK R\$ 1,21 R\$ 242,00

MED

SOLUMED

UND 1.020,00 SOLUMED / R\$ 9,18 R\$ 9.363,60

222

SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 10, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL

TRANSPARENTE, ATOXICO, MALLEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS

HOMOLOGADO NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

MED

TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA

UND 100,00 MARK MED / MARK R\$ 1,11 R\$ 111,00

240 HOMOLOGADO GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO DA

TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLI

TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA

UND 100,00 G-TECH / G-TECH R\$ 5,19 R\$ 519,00

243

245

EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK HOMOLOGADO UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRA

TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE HOMOLOGADO EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

UND 10.000,00 DESCARPACK / R\$ 0,50 R\$ 5.000,00

DESCARPACK

DESCARPACK

PACOT 1.500,00 DESCARPACK / R\$ 4,83 R\$ 7.245,00

253 HOMOLOGADO

MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

254 HOMOLOGADO

MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 6,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

255 HOMOLOGADO

MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

256 HOMOLOGADO

MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DISCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

258 HOMOLOGADO

MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,12 R\$ 312,00

UND 200,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,16 R\$ 632,00

UND 200,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,24 R\$ 648,00

UND 600,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,24 R\$ 1.944,00

UND 600,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,27 R\$ 1.962,00

		P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S				
260	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO	UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 3,27	R\$ 327,00
		MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .				

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5,

EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO

264 HOMOLOGADO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO

ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,

EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO

265 HOMOLOGADO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO

ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5

EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO

266 HOMOLOGADO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO

ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 5 ,

EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO

267 HOMOLOGADO

MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO-Nº 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/

SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECOR

268 HOMOLOGADO MONTADO,TRANSPARENTE,GRADUADO,EXTREMIDADE

RETRAIDA ATRAUMATICA,ORIFIO MURPHY,ESTERIL P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL

UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,36	R\$ 236,00
UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,54	R\$ 254,00
UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,54	R\$ 254,00
UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,39	R\$ 239,00

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 2,54 R\$ 254,00

272

PARA USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 HOMOLOGADO A 0,89 COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGI

FRASC 20,00 VICPHARMA / R\$ 30,14 R\$ 602,80

VICPHARMA

Total R\$ 457.830,70

**Empresa Vencedora: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo**

**Valor Unitário**

**Valor Total**

11 HOMOLOGADO

ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CMX 20CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBAGEM INDIVIDUAL.

12 HOMOLOGADO

ALGODÃO ORTOPEDICO - ALGODÃO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 15CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 18 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, ANAPOLIS

ANAPOLIS

UND 300,00 INDUSTRIA /  
INDUSTRIA ANAPOLIS

ANAPOLIS

UND 350,00 INDUSTRIA / INDUSTRIA  
R\$ 0,74 R\$ 222,00  
R\$ 0,58 R\$ 203,00

43 HOMOLOGADO

CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32.

KIT CATETERISMO VESICAL - KIT CATETERISMO EM

UND 1.000,00 NIPRO / NIPRO R\$ 1,09 R\$ 1.090,00

UND 50,00

141 HOMOLOGADO  
165 HOMOLOGADO  
192 HOMOLOGADO

AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01PINÇA PEAN  
RETA 16CM; 01CUBA RIM; 01CUBA REDONDA 8X3,6CM, CAPACIDADE 160ML.  
KOLPLAST / KOLPLAST  
R\$ 46,24 R\$ 2.312,00

MANDRIL - EM ACO, PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL  
, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO.

PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.

SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,  
SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML,  
UND 20,00 PROTEC / PROTEC R\$ 40,16 R\$ 803,20

ENERGIZER

UND 150,00 ENERGIZER / R\$ 4,91 R\$ 736,50

215 HOMOLOGADO

COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE.

SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,

219 HOMOLOGADO

SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8, O PRODUTO DEVERA SER

UND 300,00 WELL LEAD / WELL

LEAD

LEAD

UND 50,00 WELL LEAD / WELL

R\$ 2,72 R\$ 816,00

R\$ 2,80 R\$ 140,00

		ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.			
242	HOMOLOGADO	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO	UND	30,00 PROTEC / PROTEC	R\$ 109,07 R\$ 3.272,10

CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO; PRESSÃO MÁXIMA DE T

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,0 ,

EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO

261 HOMOLOGADO

MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 2,75 R\$ 275,00

**Total R\$ 9.869,80**

**Empresa Vencedora: CIRURGICA OESTE LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo**

**Valor Unitário**

**Valor Total**

ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO,

13 HOMOLOGADO

AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.

15 HOMOLOGADO

APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS  
ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100%  
FRA25 300,00 J PROLAB / HOSP R\$ 3,00 R\$ 900,00  
UND 1.000,00 PROBAK / HOSP R\$ 1,78 R\$ 1.780,00

16 HOMOLOGADO

ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN).

17 HOMOLOGADO

ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN).

18	HOMOLOGADO	ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN). ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM	UND	40.000,00 ERIMAX SOFT /	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
21	HOMOLOGADO	GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6°, TEMPERATURA DA AGUA BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA,	UND	1.000,00 ORTOFEN / HOSP	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
26	HOMOLOGADO	RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFI BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - DO TIPO MEDICA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGENCIA PRE-HOSPITALAR, MODELO MASCATE (COM ABERTURA DE ZIPER TOTAL), ZIPER DE 10 MM, FABRICADA EM LONA 1200 (POLIESTER) OU MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, A PROVA D'AGUA, VERMELHA, MINIMO 65 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA; COM 06 SUPORTES COM PES DE APOIO, ANTIDERRAPANTE TIPO SAPATAS EMBORRACHADAS DE NO MINIMO 45 X 55 MM NA BASE DA BOLSA. DUAS ALCAS/FITA DE 8 CM COSTURADAS	UND	200,00 VITAL GOLD / HOSP	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
27	HOMOLOGADO	NA LATERAL ATE A BASE DA BOLSA, COM PEGADOR DE MAO EM LONA; 02 BOLSOS EXTERNOS EM GORGORAO (VIES) ABERTOS, ZIPER DE 6 MM, UM NA FRENTE E UM ATRAS, COSTURAS TERMO-SOLDADAS, ACABAMENTO EM VIVO PVC COR PRETO; 05 BOLSOS INTERNOS NAS MEDIDAS DE 25 CM X 10 CM E 1 DE 25CM X25CM, FECHAMENTO EM VELCRO 2,5 X 8 CM, IDENTIFICADOR TRANSPARENTE/CRISTAL 12X10 CM, SILKADO, LOGOMARCA DO CBMMT, E EMERGENCIA 193, EM UMA FAIXA LONGITUDINAL ACOMPANHANDO OS BOLSOS EXTERNOS EM DIMENSOES 40 X 17 CM, 02 FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM X 40CM	UND	5,00 SP RESGATES / HOSP	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
30	HOMOLOGADO	CADARÇO - EM ALGODÃO CRU SARJADO, MEDINDO: 14.00MM X 50M, FORMATO CHATO. CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - KIT SUTURA	UND	200,00 LANGETEX / HOSP	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00

		EM ACO INOX: COMPOE CABO PARA BISTURU N° 3 13CM, ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM, PINÇA				
31	HOMOLOGADO	ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, PINÇA ANATOMICA	UND	50,00 ABC / HOSP	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
		DE DISSECCAO 12 CM, PINÇA MOSQUITO CURTA N° 12 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEO 12 CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA N° 11 CM.				
41	HOMOLOGADO	CAPA COLCHÃO- COM ZIPER IMPERMEÁVEL HOSITALAR, COR AZUL, COM 0.70MM DE ESPESSURA, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88MM X ESPESSURA/ALTURA	UND	RCS COLCHOES /	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100%

UND 20.000,00 ERIMAX SOFT /

HOSP

HOSP

UND 30.000,00 ERIMAX SOFT /

HOSP

R\$ 0,18 R\$ 3.600,00

R\$ 0,15 R\$ 4.500,00

12 CM. MATERIAL: BAGUN/ NAPA CAPA. FECHAMENTO COM ZÍPER, EM MYLON

42 HOMOLOGADO CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL - SILICONIZADA,

POSSUI ZIPER NA LATERAL QUE GARANTE A VEDAÇÃO

100,00 HOSP

UND 1.000,00 RCS COLCHOES /

HOSP

R\$ 55,00 R\$ 55.000,00

E O MELHOR AJUSTE NO COLCHÃO; PRODUTO ANTI ÁCARO E ANTI ALÉRGICO; SUPERFICIE SEDOSA,

MACIA, SILENCIOSA E SEM C

CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 20 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO,

44 HOMOLOGADO

CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE

SEGURANCA ATENDENDO A NR32.

CATETER INTRAVENOSO, TEFLON,22 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO,

45 HOMOLOGADO

CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE

SEGURANCA ATENDENDO A NR32.

CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO,

46 HOMOLOGADO

CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE

SEGURANCA ATENDENDO A NR32.

CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II - CONTEUDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20 CM COM

49 HOMOLOGADO

OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 ABRAÇADEIRA; 1 FIO GUIA(PONTAS: RETA E J) 032 X 60 CM COM

DISPENSADOR; 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30MM; 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4; 2 TAMPAS LUER.

53 HOMOLOGADO

COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE

MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO G, PARA USO EM RESGATE.

55 HOMOLOGADO

COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE

MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO M, PARA USO EM RESGATE.

56 HOMOLOGADO

COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE

MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO P, PARA USO EM RESGATE.

COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILEN, ESPESSUREA ENTRE 1,5MM 1,8MM, REVESTIDO EM

57 HOMOLOGADO NEVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHP MONTADO ATRAVES D

COLCHÃO HOSPITALAR - COMPLETO (COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA REVESTIDA). MATERIAL COLCHÃO

58 HOMOLOGADO HOSPITALAR É PRODUZIDO EM ESPUMA D45,

ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES REVESTIMENTO DO NAPA (CURVIM). DESCRIÇÃO DO

HOSP

COLCHÃO PIRAMIDAL - ANTI-ESCARAS E ÚLCERAS DE

UND 7.000,00 DESCARPACK / HOSP R\$ 0,52 R\$ 3.640,00

UND 35.000,00 DESCARPACK / HOSP R\$ 0,52 R\$ 18.200,00

UND 35.000,00 DESCARPACK / HOSP R\$ 0,52 R\$ 18.200,00

UND 200,00 MEDIKA / HOSP R\$ 32,00 R\$ 6.400,00

UND 100,00 SP RESGATES / HOSP R\$ 13,00 R\$ 1.300,00

UND	150,00	SP RESGATES / HOSP	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
UND	150,00	SP RESGATES / HOSP	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
UND	50,00	SP RESGATES / HOSP	R\$ 13,00	R\$ 650,00
UND	30,00	AQUASONUS / HOSP	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

59 HOMOLOGADO

PELE SOLTEIRO, USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO. LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1.88M X  
UND 1.000,00 RCS COLCHOES /  
R\$ 50,00 R\$ 50.000,00

	ESPESSURA/ALTURA 6CM. DENSIDADE 28.				
61	HOMOLOGADO	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE	UND	1.000,00 MEDIX / HOSP	R\$ 2,45 R\$ 2.450,00
62	HOMOLOGADO	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE	UND	4.500,00 MAXICOR / HOSP	R\$ 0,35 R\$ 1.575,00

COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO 64 HOMOLOGADO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853

COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO 65 HOMOLOGADO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853

66 HOMOLOGADO

COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

67 HOMOLOGADO

COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90

COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM 68 HOMOLOGADO TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXT COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM

69 HOMOLOGADO FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, EM PACOTE COM 05 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843

COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08

UND	300,00	DESCARBOX / HOSP	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
UND	1.000,00	DESCARBOX / HOSP	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
UND	52.000,00	CRAL PLAST / HOSP	R\$ 0,14	R\$ 7.280,00

UND 60,00 ABC / HOSP R\$ 150,00 R\$ 9.000,00

HOSP

UND 5.100,00 ERIMAX SOFT / R\$ 0,42 R\$ 2.142,00

HOSP

UND 400.000,00 ERIMAX SOFT / R\$ 0,03 R\$ 12.000,00

70 HOMOLOGADO

DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO

71	HOMOLOGADO	QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	UND	ERIMAX SOFT /	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
72	HOMOLOGADO	CONJUNTO DE CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEM 7FR X 20CM COM OCLUSORES, 1 ABA DE SUTURA, 14 ABRAÇADEIRA, ADULTO, 1 FIO GUIA (PONTA: RETA E J) 032X60CM COM DISPENSADOR, 1 AGULHA 18GAX7CM PARA INTRO	UND	200,00 MEDIKA / HOSP	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
73	HOMOLOGADO	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGENIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500ML; TAMPA E BORBOLETA EM NYLON; TUBO INTERNO EM SILICONE; TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; MASCARA FACIAL ADULTO.	UND	50,00 DARU / HOSP	R\$ 16,07	R\$ 803,50
76	HOMOLOGADO	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO, PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.	UND	220,00 CASEX / HOSP	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
77	HOMOLOGADO	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR PRATA, BACTERICIDA, (10,5 X 10,5)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 INVOLUCRO INDIVIDUAL, INTEGRO E ESTERIL, ROTU	UND	200,00 CASEX / HOSP	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
78	HOMOLOGADO	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE	UND	1.000,00 BIOMED / HOSP	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00

ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO

UND 400.000,00 ERIMAX SOFT /

HOSP

400,00 HOSP

R\$ 0,03 R\$ 12.000,00

IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS.

DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA -

FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE,, EXTREMIDADE

79 HOMOLOGADO

DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, TAMANHO Nº

5, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS.

DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA -

FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE

81 HOMOLOGADO

DISTAL C/ REFORÇO NO FINIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO Nº 7,

RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS.

ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA

82 HOMOLOGADO

ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL.

EQUIPO - MICROGOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA

PERFURANTE: MANTEM A ESTERILIDADE DA PONTA

PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL: EM MATERIAL ATOXICO.

PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUCAO E DO

85 HOMOLOGADO

PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUCAO ADMITIDA NA CAMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO.

REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE

CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPTAR USO CONTINUO SEM DANIFICAR O

TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSORIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MULTIPLAS

INJECCOES DE MEDICACAO, TUBO FLEXIVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, ESTERILIZACAO: A GAS OXIDO DE ETILENO – ETO

EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA

86 HOMOLOGADO BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA

REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL.

EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (

88 HOMOLOGADO POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREM

EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL CRISTAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR

GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536- 4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE

GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO

89 HOMOLOGADO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM

COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM

INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.

EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR

GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536- 4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE

GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO

90 HOMOLOGADO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM

COMPRIMENTO DE ATÉ 1,80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO, ESTÉRIL, EMBALAGEM

INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.

91 HOMOLOGADO EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE

SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA)

UND 3.000,00 BIOMED / HOSP R\$ 2,00 R\$ 6.000,00

UND 10.000,00 BIOMED / HOSP R\$ 2,00 R\$ 20.000,00

UND	20.000,00	MEDIX / HOSP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
UND	12.250,00	MEDIX / HOSP	R\$ 0,80	R\$ 9.800,00

UND	500,00 MEDIX / HOSP	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
1UNID	8.100,00 MEDIX / HOSP	R\$ 0,45	R\$ 3.645,00
UND	1.000,00 BIOSANI / HOSP	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
UND	100,00 BIOSANI / HOSP	R\$ 1,80	R\$ 180,00
UND	50.000,00 MEDIX / HOSP	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00

COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, I

EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA

92 HOMOLOGADO ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, M

UND	50,00 PREMIUM / HOSP	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
UND	150,00 PREMIUM / HOSP	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
UND	5.000,00 COPERTINA / HOSP	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
PCT1	5.000,00 THEOTO / HOSP	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
UND	1.000,00 MEDIX / HOSP	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
UND	1.000,00 MEDIX / HOSP	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
CX	250,00 MEDIX / HOSP	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
CX	250,00 MEDIX / HOSP	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
CX	1.200,00 MEDIX / HOSP	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
CX	250,00 MEDIX / HOSP	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
CX	250,00 MEDIX / HOSP	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
CX	250,00 MEDIX / HOSP	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
CX	500,00 SHALON / HOSP	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
CX	500,00 SHALON / HOSP	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
CX	500,00 SHALON / HOSP	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
CX	500,00 SHALON / HOSP	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00

ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACAIDEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 98 HOMOLOGADO 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE

HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE

BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO

ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACAIDEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG

99 HOMOLOGADO DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM

PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.

100 HOMOLOGADO

ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E

PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

102 HOMOLOGADO

ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, PACOTE COM 100 UND.

FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HEPA: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO

BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA,

UND 1.600,00 MEDIX / HOSP R\$ 0,75 R\$ 1.200,00

107	HOMOLOGADO	EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HEPA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.
108	HOMOLOGADO	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA,
		EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HI
109	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - N° 0.0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
110	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - N° 2.0 COM AGULHA DE 3,0 CM,

		PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
111	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 3,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
112	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 4,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
113	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 5,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
114	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 6,0 COM AGULHA DE 3,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
115	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.
116	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES.
117	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 ENVELOPES.
118	HOMOLOGADO	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.

FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM

119 HOMOLOGADO

CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM

FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND.

FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM

120 HOMOLOGADO

CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM

FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND.

121 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM

FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.

122 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM

FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 24 UND.

123 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE.

124 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. CAIXA COM 24 ENVELOPE..

FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO  
126 HOMOLOGADO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE  
ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.

127 HOMOLOGADO

FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGIS-  
TRO NO MINISTERIO DA  
SAÚDE.

FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO  
128 HOMOLOGADO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE  
SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO ADULTO.

FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL - TECIDO  
129 HOMOLOGADO ADERENTE, ANTI-ALERGICO, COMPOSTO DE TRAVADE  
SEGURANCA TIPO OROFIX, TAMANHO INFANTIL

GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS: O MONITOR DE  
GLICEMIA ON CALL PLUS II TRAZ PARA O MERCADO BRASILEIRO O QUE HÁ DE MAIS MODERNO PARA  
CONTROLE DA GLICOSE NO SANGUE. - COM DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO, O APARELHO É  
ALTAMENTE PORTÁTIL, OFERECE UM AMPLO DISPLAY QUE FACILITA A LEITURA E O TORNA AINDA MAIS  
ATRAENTE. - POSSUI DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS QUE POSSIBILITA O DESCARTE DA TIRA UTILIZADA SEM O CONTATO COM AS MÃOS,  
DE MANEIRA MAIS

135 HOMOLOGADO

SEGURA E HIGIÊNICA. - ALÉM DE NOVAS TECNOLOGIAS COMO AUTOCODE E ENZIMA GDH-FAD, O APARELHO  
OFERECE DIVERSAS FUNÇÕES QUE AUXILIAM O USUÁRIO A CONTROLAR CADA VEZ MELHOR A GLICOSE NO SANGUE. - O SISTEMA AU-  
TOCODE É O QUE HÁ DE MAIS SEGURO E MODERNO PARA UTILIZAÇÃO DE  
TIRAS DE TESTE. - CADA TIRA POSSUI UM CÓDIGO INTERNO QUE É AUTOMATICAMENTE RECONHECIDO E AJUSTADO PELO APARELHO,  
SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO. - ESTE

SISTEMA PROPORCIONA UM RESULTADO AINDA MAIS PRECISO QUE OUTROS SISTEMAS SEM CÓDIGO E  
ELIMINA A POSSIBILIDADE DE RESULTADOS INCORRETOS ORIUNDOS DE ERRO NA

137 HOMOLOGADO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - FUNCAO DE  
IMOBILIZAR A CABECA E PESCOCO DA VITIMADE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIAO CERVICAL,  
CONSTITUIDO DE 5 PECAS, SENDO 2 P/ LATERAIS DA CABECA, 1 BASE P/ FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUN-  
TO COM O COLAR

CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, C/ DEN-  
SIDADE MIN 30 E MAX 40,

REVESTIDA C/ 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PECA IMPERMEAVEL, 240 MM DE COMPR. X

130 MM DE ALT X 70 MM DE LARG., 400 MM COMP. 250

CX 500,00 SHALON / HOSP R\$ 38,00 R\$ 19.000,00

CX 500,00 SHALON / HOSP R\$ 38,00 R\$ 19.000,00

CX 500,00 SHALON / HOSP R\$ 38,00 R\$ 19.000,00

CX 500,00 SHALON / HOSP R\$ 38,00 R\$ 19.000,00

CX 100,00 SHALON / HOSP R\$ 33,00 R\$ 3.300,00

CX 100,00 SHALON / HOSP R\$ 33,00 R\$ 3.300,00

UND	1.000,00	HOSPFLEX / HOSP	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
UND	1.000,00	HOSPFLEX / HOSP	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
UND	500,00	MULTFIX / HOSP	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
UND	500,00	MULTFIX / HOSP	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

UND 300,00 ONCALL / HOSP R\$ 23,50 R\$ 7.050,00

UND 20,00 SP RESGATES / HOSP R\$ 110,00 R\$ 2.200,00

MM ALT. X 9 MM ESP., REGIAO CENTRAL C/ ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA : 850 MM X 30 MM , TIRANTE QUEIXO : 820 MM X 30

MM, PECA LATERAL DA CABECA : PECA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE : EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE,

RECOBERTO C/ LAMINADO REFORCADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR : PRESENCA DE 6 PECAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE LARGURA X 130 MM DE

COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INFERIOR : 13 TIRANT

IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA

139 HOMOLOGADO SOLUCAO DEGERMANTE, INDICACAO DE USO ANTI-

SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML

140 HOMOLOGADO

IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO) 1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML

KIT DE KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO -

142 HOMOLOGADO CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04 E

05, DO TIPO CURVA, EM ACO INOX

KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6

143 HOMOLOGADO LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04, E 05 DO TIPO RETA, EM ACO INOX

145 HOMOLOGADO

KIT RETIRADA DE PONTOS: KIT RETIRADA DE PONTO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL; CONTEM: 01 PINÇA DOUGLAS 9CM; 01 TESOURA IRIS RETA 10CM; 01

ESTOJO 12X0,5X0,2 PERFURADO INOX.

KIT TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO, CONFECCIONADA EM

146 HOMOLOGADO

EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E

TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER

LAVADA E REUTILIZADA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP: (30 X 8 CM) ROXA; P: (53 X 8 CM) AZUL; M: (63 X 9 CM) LARANJA; G: (86,5 X 10 CM) VERDE.

155 HOMOLOGADO

LAMINA DE VIDRO FOSCA - PARA MICROSCOPIA, LAMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76 MM; SELADAS A VACUO.

APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LAMINAS

162 HOMOLOGADO

LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO

BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

163 HOMOLOGADO

LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO

BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

164 HOMOLOGADO

LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO

BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

170 HOMOLOGADO

MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.

244 HOMOLOGADO

TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS.

TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO,COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TAMANHO

FRS 1	600,00	RIOQUIMICA / HOSP	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
FRS 1	600,00	RIOQUIMICA / HOSP	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00

UND	10,00	MIKATOS / HOSP	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
UND	10,00	MIKATOS / HOSP	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
UND	60,00	ABC / HOSP	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00

UND 200,00 SP RESGATES / HOSP R\$ 43,00 R\$ 8.600,00

CX 5.000,00 PRECISIUM / HOSP R\$ 3,10 R\$ 15.500,00

CX1 1.000,00 MEDIX / HOSP R\$ 9,40 R\$ 9.400,00

CX1 1.100,00 MEDIX / HOSP R\$ 9,40 R\$ 10.340,00

CX1 1.000,00 MEDIX / HOSP R\$ 9,40 R\$ 9.400,00

UND 100.000,00 LAVIE / HOSP R\$ 0,07 R\$ 7.000,00

UND 20,00 PREMIUM / HOSP R\$ 12,30 R\$ 246,00

246 HOMOLOGADO

HOSP

13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE,

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM EDTA-K2, VOLUME DE 04 A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. UNIDADE

HOSP

TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DADOS DE IDENTIFICACAO, COM CITRATO

UND 16.000,00 LABOR IMPORT /

R\$ 1,38 R\$ 22.080,00

249

DE SODIO A 3,2%, SISTEMA DE SEGURANCA, EM PET E HOMOLOGADO PP, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, VOLUME ENTRE 4,5 ML A 5,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL. UNIDADE.

UND 3.000,00 LABOR IMPORT / R\$ 1,43 R\$ 4.290,00

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - Nº 2,5 ,

EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO

262 HOMOLOGADO

MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL P/INTUBACAO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE

HOSP

UND 100,00 LABOR IMPORT /

R\$ 6,10 R\$ 610,00

		IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S				
269	HOMOLOGADO	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATIVEL COM A TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300 ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO EST	UND	500,00 VEN-TECARE / HOSP	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
270	HOMOLOGADO	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA POR FLUXOMETRO (VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA	UND	100,00 PRO-TEC / HOSP	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00

**Total R\$ 796.516,50**

E

**Empresa Vencedora: KIENTRO BRASIL LTDA****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo****Valor Unitário****Valor Total**

22 HOMOLOGADO

BACIA - AÇO INOX, 35 CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

23 HOMOLOGADO

BANDEJA PARA INSTRUMENTAL- EM AÇO INOX,  
FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X20X04 CM.  
IMPERIAL / BACIA INOX 35 CM

UND 40,00

UND 40,00

IMPERIAL / BANDEJA INOX 30X20X4

R\$ 69,00 R\$ 2.760,00

R\$ 71,83 R\$ 2.873,20

**Total R\$ 5.633,20****Empresa Vencedora: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo****Valor Unitário****Valor Total**

24 HOMOLOGADO

BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO  
ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 9V, TAMANHO PEQUENA

UND

MAXPRINT / 100,00 CONFORME O

EDITAL

R\$ 29,00 R\$ 2.900,00

		CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO		FOYOMED /		
32	HOMOLOGADO	CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 2,53	R\$ 50,60
		CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO		FOYOMED /		
33	HOMOLOGADO	CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 2,53	R\$ 50,60
		CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO		FOYOMED /		
34	HOMOLOGADO	CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 2,53	R\$ 50,60
		CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO		FOYOMED /		
35	HOMOLOGADO	CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	30,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 2,53	R\$ 75,90
		CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL				

36 HOMOLOGADO

A TOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,

APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77

FOYOMED /

UND 30,00 CONFORME O EDITAL

R\$ 2,53 R\$ 75,90

		MS. CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO		FOYOMED /		
37	HOMOLOGADO	CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI	UND	20,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 2,53	R\$ 50,60
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL		WELL LEAD /		
38	HOMOLOGADO	TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS, 1 MANDRIL E 1 CANULA SEM FENESTRA, COM FILAMENTO RADIOPA-CO, CANULA C	UND	20,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 14,15	R\$ 283,00
		COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO		DESCARPACK /		
63	HOMOLOGADO	E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UND	60,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 3,89	R\$ 233,40

75 HOMOLOGADO

CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - CURATIVO DE COLÁGENO - FIBROCEL PLUS EM PLACAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, QUE GARANTAM TOTAL ABSORÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 10,2 X 11,25CM E 12 X 12CM.

157 HOMOLOGADO

LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO

GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO

FUNCIONAMENTO

MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS

UND 100,00 VITA MEDICAL /

10X10

EDITAL

UND 5,00 MD / CONFORME O

COMPER /

R\$ 11,31 R\$ 1.131,00

R\$ 899,92 R\$ 4.499,60

175	HOMOLOGADO	AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
		MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS		COMPER /		
176	HOMOLOGADO	AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	150,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 27,38	R\$ 4.107,00
		MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS		COMPER /		
177	HOMOLOGADO	AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	150,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 27,38	R\$ 4.107,00
		MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS		COMPER /		
178	HOMOLOGADO	AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	100,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
		MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS		COMPER /		
179	HOMOLOGADO	AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	150,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 27,38	R\$ 4.107,00
		MASCARA LARINGEA SILICONE - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, PARA ACESSO AS VIAS		COMPER /		
180	HOMOLOGADO	AEREAS E INTUBAÇÃO, COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLAÇÃO DO CUFF, COM CONECTOR PADRÃO DE 15	UND	150,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 27,38	R\$ 4.107,00

PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO

184 HOMOLOGADO

ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA,

RESISTENTE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.

PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50X50, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA,

HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A

RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL,

185 HOMOLOGADO

INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO

PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS

FORTINOX /

UND 60,00 CONFORME O EDITAL

POLAR FIX /

UND 100,00 CONFORME O EDITAL

R\$ 145,50 R\$ 8.730,00

R\$ 280,27 R\$ 28.027,00

189 HOMOLOGADO

PILHA - BATERIA TIPO BOTÃO, NA VOLTAGEM DE3V, CR2032, TAMANHO PADRÃO.

PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA),

UND

MAXPRINT / 100,00 CONFORME O

EDITAL

MAXPRINT /

R\$ 7,10 R\$ 710,00

190 HOMOLOGADO

FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.

UND 220,00 CONFORME O EDITAL

R\$ 4,75 R\$ 1.045,00

		SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA,		STERMAX /		
196	HOMOLOGADO	FUNCIONAMENTO INTERMITENTE. COM CAPACIDADE DE SELAR ATÉ 30 CM, BIVOLT, POTÊNCIA: 250 WATS, INCLUI: 12 MESES DE GAR	UND	10,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 457,84	R\$ 4.578,40
		SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM		MARKMED /		
204	HOMOLOGADO	VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 10, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	100,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 0,87	R\$ 87,00
		SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM		MARKMED /		
205	HOMOLOGADO	VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO CO	UND	200,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 0,92	R\$ 184,00
206	HOMOLOGADO	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL,	UND	400,00 MARKMED / CONFORME O EDITAL	R\$ 1,11	R\$ 444,00

		A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM				
		SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM		MARKMED /		
207	HOMOLOGADO	VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	400,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 480,00
		SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM		MARKMED /		
209	HOMOLOGADO	VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	50,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 0,99	R\$ 49,50
		SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM		MARKMED /		
210	HOMOLOGADO	VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	100,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 0,82	R\$ 82,00
		SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM		MARKMED /		
211	HOMOLOGADO	VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM	UND	100,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 0,87	R\$ 87,00
		SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 08, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECIONADA EM POLIVINIL		MARKMED /		
221	HOMOLOGADO	TRANSPARENTE, ATOXICO, MALLEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CON	UND	30,00 CONFORME O EDITAL	R\$ 1,15	R\$ 34,50
		TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM				

238

239

DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO HOMOLOGADO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA,

ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA

FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG

TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO

HOMOLOGADO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA

FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REG

UND 100,00 MSO / CONFORME O R\$ 1,01 R\$ 101,00

EDITAL

EDITAL

UND 200,00 MSO / CONFORME O R\$ 1,03 R\$ 206,00 **Total R\$ 76.150,60**

**Empresa Vencedora: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo****Valor Unitário****Valor Total**

CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 05 LONGA - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO.

39	HOMOLOGADO	COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI	UND	3,00 FRADEL / FRADEL	R\$ 75,89	R\$ 227,67
40	HOMOLOGADO	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 04 LONGA - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO, COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELI	UND	3,00 FRADEL / FRADEL	R\$ 75,89	R\$ 227,67
		CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL,				

CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO,

50 HOMOLOGADO DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO,

APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI

ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS

LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE

UND	8.000,00	LABOR / LABOR	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
UND	500,00	CRAL / CRAL	R\$ 1,63	R\$ 815,00

FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON.

UND 100,00 VITALGOLD / R\$ 0,43 R\$ 43,00

VITALGOLD

95 HOMOLOGADO SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR

DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A

PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO

TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM

103 HOMOLOGADO

ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME

DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO

LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S

106 HOMOLOGADO

ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.

UND 200,00

ADVANTIVE / ADVANTIVE

R\$ 15,49 R\$ 3.098,00

134	HOMOLOGADO	ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.	UND	MULTIGEL /	R\$ 32,50	R\$ 325,00
147	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	1.400,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 350,00
148	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 12, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	300,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 75,00
149	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 15, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	300,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 75,00
151	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 21, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS..	UND	300,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 75,00
153	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 23, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	1.000,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 250,00
154	HOMOLOGADO	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 24, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	1.500,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 375,00
		MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA				

GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL,  
10,00 MULTIGEL

172 HOMOLOGADO

CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017.

MASCARA DE VENTURI - INFANTIL, CONTENDO

173 HOMOLOGADO

MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ADVANTIVE / ADVANTIVE

UND 200,00

UND 100,00

ADVANTIVE / ADVANTIVE

R\$ 8,62 R\$ 1.724,00

R\$ 8,42 R\$ 842,00

		ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016.				
181	HOMOLOGADO	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR	UND	400,00 DARU / DARU	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
		ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE.				
183	HOMOLOGADO	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL REGARREGAVEL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE	UND	20,00 VITALGOLD / VITALGOLD	R\$ 70,22	R\$ 1.404,40

2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02, SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

194 HOMOLOGADO

RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECACAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO

RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA.

195 HOMOLOGADO

RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECACAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO

RESERVATORIO, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA.

SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM UI, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O

DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES

197 HOMOLOGADO SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO,

EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO

DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE

VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE

SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,

214 HOMOLOGADO

SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA

ESTERELIDADE.

SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,

216 HOMOLOGADO

UND	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 275,00
UND	320,00	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 880,00
UND	300,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,74	R\$ 222,00
UND	300,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,87	R\$ 261,00

SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,

SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML,

UND 20,00 SAFTI / SAFTI R\$ 132,86 R\$ 2.657,20

UND 10,00 SAFTI / SAFTI R\$ 132,86 R\$ 1.328,60

UND 32.000,00 SR / SR R\$ 0,28 R\$ 8.960,00

UND 400,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 2,75 R\$ 1.100,00

217	HOMOLOGADO	COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE
223	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM
		TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
224	HOMOLOGADO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 14, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM
		TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL

TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS

225 HOMOLOGADO NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM

TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 18, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL

TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS

226 HOMOLOGADO NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM

TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 20, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL

TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMATICO COM ORIFICIOS LATERAIS

227 HOMOLOGADO NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM

TAMPA ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

228 HOMOLOGADO SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 229 HOMOLOGADO SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 230 HOMOLOGADO SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12

232 HOMOLOGADO

SONDA URETRAL - N.16, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE

233 HOMOLOGADO

SONDA URETRAL N.06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.

234 HOMOLOGADO

SONDA URETRAL N.08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.

235 HOMOLOGADO

SONDA URETRAL N.10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.

236 HOMOLOGADO

SONDA URETRAL N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.

237 HOMOLOGADO

SONDA URETRAL N.14, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIO, DESCARTÁVEL(USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO DA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

252 HOMOLOGADO

MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL

UND	300,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,94	R\$ 282,00
UND	500,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,97	R\$ 485,00
UND	500,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 1,00	R\$ 500,00
UND	100,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 64,00
UND	100,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,59	R\$ 59,00
UND	100,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,60	R\$ 60,00
UND	300,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 0,87	R\$ 261,00

UND 100,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 0,64 R\$ 64,00

UND 30,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 0,66 R\$ 19,80

UND 120,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 0,70 R\$ 84,00

UND 150,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 0,76 R\$ 114,00

UND 300,00 BIOBASE / BIOBASE R\$ 0,76 R\$ 228,00

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,40 R\$ 340,00

		P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S			
257	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 7,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL	UND	600,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 3,25 R\$ 1.950,00

P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-Nº 8,5 COM BALAO DE PVC C/ SILICONE(DESCARTAVEL), BALAO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER- LOCK, CONECOR

259 HOMOLOGADO

MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, ESTERIL  
UND 600,00 SOLIDOR / SOLIDOR R\$ 3,25 R\$ 1.950,00

		P/INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S				
263	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO	UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 3,25	R\$ 325,00
		ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA D				

**Total R\$ 38.008,34**

B

**Empresa Vencedora: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo**

**Valor Unitário**

**Valor Total**

CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM

47	HOMOLOGADO	BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUS	UND	1.000,00 BIOSANI / UND	R\$ 0,92	R\$ 920,00
51	HOMOLOGADO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML.	FRASC	500,00 VIC PHARMA / FRASC	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
96	HOMOLOGADO	ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA,	UND	5.000,00 MEDIX / UND	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
198	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO,	UND	42.000,00 SR / UND	R\$ 0,23	R\$ 9.660,00
199	HOMOLOGADO	SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENÇA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO,	UND	26.000,00 SR / UND	R\$ 0,32	R\$ 8.320,00
200	HOMOLOGADO	EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	UND	6.000,00 SR / UND	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
201	HOMOLOGADO	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E	UND	30.000,00 SR / UND	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,  
202 HOMOLOGADO ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO,  
SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E  
UND 55.000,00 SR / UND R\$ 0,14 R\$ 7.700,00

**Total R\$ 34.490,00**

**Empresa Vencedora: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo****Valor Unitário****Valor Total**

CUBA RIM - CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM

74 HOMOLOGADO MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO RIM, COM CAPACIDADE DE 700 ML.

UND 60,00 AÇONOX / FLEXINOX R\$ 46,00 R\$ 2.760,00

**Total R\$ 2.760,00****Empresa Vencedora: OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo****Valor Unitário****Valor Total**

EQUIPO - PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL,

ESTERIL, ATOXICA, FOTOPROTETOR, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO, ENTRADA DE

87 HOMOLOGADO AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR

LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA

OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ANVISA: 10188530058

UND 100,00 SAMTRONIC / EA R\$ 34,40 R\$ 3.440,00

04220000

Total R\$ 3.440,00

**Empresa Vencedora: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.
93	HOMOLOGADO	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, CRISTAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO, ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR	UND	400,00
		LATERAL, CONECTOR LUER LOCK MACHO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ANVISA: 10188530058		
		ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA,		

Marca / Modelo

**Valor Unitário****Valor Total**

FRESENIUS (Ms30)

FRESENIUS (Ms30) / R\$ 22,00 R\$ 8.800,00

104 HOMOLOGADO

USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME

DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO

LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM

105 HOMOLOGADO

ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME

DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO

UND 2.000,00 VAGISPEC /

VAGISPEC

VAGISPEC

UND 1.200,00 VAGISPEC /

R\$ 1,30 R\$ 2.600,00

R\$ 1,26 R\$ 1.512,00

174

182

REINALÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC HOMOLOGADO (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, MTRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE MASCARA PARA INALACAO INFANTIL -

MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM

HOMOLOGADO MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONE-XOES SOLDADAS PARA EVITAR

VAZAMENTO, CONECTOR VERDE.

PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL

UND 300,00 FOYOMED / R\$ 8,49 R\$ 2.547,00

FOYOMED

FOYOMED

UND 350,00 FOYOMED / R\$ 7,10 R\$ 2.485,00

188 HOMOLOGADO

UND 500,00

ELETROCARDÍOGRAFO PAGERWRITER TC-10 PHILIPS, FORMATO BOBINA MEDINDO110MM X30MM E

TECNOPRINT / TECNOPRINT

R\$ 16,83 R\$ 8.415,00

		REGISTRO NO MS.			
212	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ÀTE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL	UND	1.000,00 MEDIX / MEDIX	R\$ 2,67 R\$ 2.670,00
		CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COM-PR			
213	HOMOLOGADO	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ÀTE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	600,00 ME-DIX / MEDIX	R\$ 2,67 R\$ 1.602,00

LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE.

SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,

218 HOMOLOGADO

SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE

TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE,

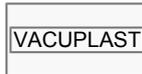
UND 520,00 MEDIX / MEDIX R\$ 2,67 R\$ 1.388,40

247

MEDINDO 13X75MM, COM TAMP A CINZA, COM HOMOLOGADO ANTICOAGULANTE(FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRAÇÃO DE 04 A 5,5ML,COM C/PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL,UNIDADE.

248	HOMOLOGADO	MEDINDO 13X75MM, COM TAMP A VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 04 A 5,5 MLML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL,UNIDADE	UND	VACUPLAST	R\$ 0,57	R\$ 9.120,00
271	HOMOLOGADO	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE O2. CORPO EM LATÃO CROMADO: MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² .	UND	20,00 UNITEC / UNITEC	R\$ 123,58	R\$ 2.471,60

TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO, ESTERIL,DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, UND 3.000,00 VACUPLAST / R\$ 0,57 R\$ 1.710,00



16.000,00 VACUPLAST **Total R\$ 45.321,00**

▣

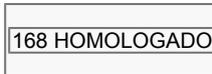
**Empresa Vencedora: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo**

**Valor Unitário**

**Valor Total**

MANEQUIM PARA TREINAMENTO - SIMULADOR ADULTO, POSSUI MONITOR COM SISTEMA LUMINOSO DE SINALIZACAO COM 6 LEEDS,PARA REALIZACAO DE EXAMES E PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS



SOCORROS E RCP (RESSUCITACAO CARDIO PULMONAR),ADULTO DE CORPO INTEIRO,AGASALHO DO MANEQUIM, 3 FACES ADICIONAIS,2 VIAS AEREAS ADICIONAIS E 50 LENÇOS PARA LIMPEZA,REALIZAR

RESPIRACAO,MASSAGEM CARDIACA EXTERNA,MODO DE OPERACAO,TEMPO DE OPERACAO,EXAME DE PUPILA,EXAME DA CAROTIDA,EM

LABORATORIOS,ACOMPANHA MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM RODAS E ALCA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, REG. NO MS/ANVISA

UND 2,00 SDORF / SD-4002 R\$ 8.599,00 R\$ 17.198,00

**Total R\$ 17.198,00**

**Empresa Vencedora: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo**

**Valor Unitário**

**Valor Total**

241

TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O

MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 2TIRAS PARA GLICEMIA - COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600

MG/DL, INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL, AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E

HOMOLOGADO SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR: PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;-VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:0,5

ML(MICROLITRO);UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE

GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS;-SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE,

GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE;-VALIDADE DAS TIRAS APÓS AERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES

UND 100.000,00 on call plus II / on R\$ 0,42 R\$ 42.000,00

call plus II

Total R\$ 42.000,00

Homologo, no dia 04 de Novembro de 2024.

B

Jessica Damacena

Secretária Municipal de saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

## PORTARIA Nº 2061 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,Considerando a substituição da Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula: **6895**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE:****ART. 1º** - Designar a servidora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI**, matrícula nº **9150 (fiscal suplente)**, representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **033/2021**, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos à 25/10/2024**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM / /

Resp. \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GREEN FARMACEUTICA LTDA.**O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) 2.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 845.750,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA.**O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) 2.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 637.115,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, cento e quinze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 008/2024**, cujo objeto é: **ADESAO A ATA DE REG. DE PREÇO Nº 003/2024, ORIUN. DO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2023 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMU-**

**MUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO DO RIO COMAR, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA A MANUTENCAO DAS ESCOLAS.**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O valor estimado para eventual contratação **R\$ 193.008,03 (Cento e noventa e três mil, oito reais e três centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de outubro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O valor estimado para eventual contratação **R\$ 494.004,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2024.

**PORTARIA N° 2042 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**, matrícula N° **8446 (fiscal titular)** e **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula N° **9013 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos n° **044 A 046/2024**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP N° 005/2024**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ART. 2º** - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

<b>PUBLICADO</b> EM ____/____/____ Resp. _____
--

**PORTARIA N° 2050 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula N° **5464 (fiscal titular)** e **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula N° **4915 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de n° **047/2024**, referente a contratação da empresa: **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.041.480/0001-88**, localizada na Passagem Nossa Senhora Aparecida, N164, Bairro Castanheira, CEP: **66.645-455**, Belém - Pará, referente a **ADESAO ATA DE REG. DE PREÇO N° 003/2024, ORIUN. DO PREGAO ELETRO-NICO N° 016/2023 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO DO RIO COMAR, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA A MANUTENCAO DAS ESCOLAS.**

**ART. 2º** - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

**DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme

**CARGO: TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ZONA URBANA**

COL	NOME:
08	NEUZA ALVES TEODORO

**Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do cônjuge (se for o caso);
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

**Documentos originais:**

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancária (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

**21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:**

- a) hemograma completo;

- b) Ácido úrico;

- c) glicemia de jejum;

- d) Colesterol Total e Frações

- e) creatinina;

- f) ureia;

- g) triglicerídeos;

- h) Transaminases (TGO,TGP);

- i) Sorologia para Chagas;

- j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

- k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

- m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

**22. Qualificação cadastral E-social ( DRH da prefeitura).**

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Novembro de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1962 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA**, Matrícula: 2863.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a servidora **CLARICE VIEIRA**, matrícula nº 6826 (fiscal titular, representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal, no

âmbito da Administração Pública, ao contrato **008/2024**, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos à 26/08/2024**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COMERCIAL LUAR LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 243/2023**, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Fundamenta-se no Artigo 57 da lei 8666/93.

#### II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 243/2023**:

#### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Aditivo terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Peixoto de Azevedo-MT, 09** de outubro de 2024.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **R C MACCARI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 246/2023**, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Fundamenta-se no Artigo 57 da lei 8666/93.

#### II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 246/2023**:

#### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Aditivo terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Peixoto de Azevedo-MT, 09** de outubro de 2024.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 252/2023**, oriundo do Processo de Credenciamento nº 003/2023 e Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, cujo objeto é a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

#### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 252/2023**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE.** 1.1 - Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores.

1.2 - Fica estabelecido o limite máximo **R\$ 25.575,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2.1 - Caso a quantidade de procedimentos/atendimentos ultrapassar o limite financeiro mensal, poderá ser compensada/computada no mês que não atingir o limite mínimo de atendimentos, anexando-se o Relatório Nominal de Atendimento Detalhado, ao final do contrato ou na oportunidade de pagamento da última parcela deste, se houverem atendimentos ou procedimentos que ultrapassarem o limite financeiro mensal, este não será passível de pagamento, sendo considerado apenas para a série histórica e planejamento para as futuras contratações da especialidade.

#### 2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

2.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 3 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 160.460,00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2023 consignado pela Lei Orçamentária

Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses**, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

**3.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**3.2 -** O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observados a necessária liquidação da despesa pelo **CONTRATANTE** nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de outubro de 2024.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 258/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Fundamenta-se no Artigo 57 da lei 8666/93.

#### II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 258/2023**:

##### 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**1.1.** O presente Aditivo terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de outubro de 2024.

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV’S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 202/2022**, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

#### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 202/2022**.

**1 –** Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **01/11/2025**.

##### 2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 10.329.210,00 (dez milhões trezentos e vinte nove mil, duzentos e dez reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

#### 3 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais**.

**3.2.** O valor total deste contrato é de **R\$ 10.329.210,00 (Dez milhões trezentos e vinte nove mil, duzentos e dez reais)**.

**3.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ 681.378,96 (Seiscientos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

**3.2.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2025 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ 9.647.831,04 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

**3.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de outubro de 2024.

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 220/2022**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do **Contrato nº 220/2022**:

**1 –** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**.

**1.1.** Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 116.100,00 (Cento e dezesseis mil e cem reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

##### 2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

**2.1.** Este contrato terá sua vigência **por 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura sendo possível sua prorrogação na forma da lei.

**3 –** Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**.

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais**.

**3.2.1. As despesas para o atual exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).**

**3.2.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2025 consignado pela**

**Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais).**

**3.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**Peixoto de Azevedo-MT, 22** de outubro de 2024.

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **133/2022**, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

#### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 133/2022**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/05/2025** e o prazo de execução expirando em **01/04/2025**.

**Peixoto de Azevedo-MT, 24** de outubro de 2024.

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 317/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do **Contrato nº 317/2021**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**.

1.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 1.596.600,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscientos reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16/11/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Peixoto de Azevedo-MT, 22** de outubro de 2024.

#### EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **131/2022**, oriundo da **Tomada de Preços nº 004/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

#### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 131/2022**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **27/04/2025** e o prazo de execução expirando em **27/03/2025**.

**Peixoto de Azevedo-MT, 24** de outubro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DE ORIGEM:** 060/2024. **PR SRP-** 018/2024.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSO PRÓPRIOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

#### CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **018/2024**, retro mencionada, realizada na data de **25 de setembro de 2024**.

**CONVOCA** as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024**.

**ERLI PIRES DE OLIVEIRA- 36.863.602/0001-10, JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA LTDA - 32.815.099/0001-76, JESSICA SOUZA DOS ANJOS - 16.369.610/0001-05, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - 20.357.366/0001-20, SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93, GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15, e PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49**, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para

providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, 06 de novembro de 2024.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 062/2024 PR SRP- 020/2024. MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM:** 062/2024

**PR SRP-** 020/2024.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO-I Termo de Referência parte integrante do edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 020/2024, retro mencionada, realizada na data de 15 de Outubro de 2024.

**CONVOCA** as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, são elas:

**4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VERDASCA-LTDA, CNPJ Nº 44.120.619/0001-05, GRÁFICA PRÊMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO- LTDA, CNPJ n. 40.870.928/0001-41, RB FLEXO- LTDA, CNPJ n. 50.447.623/0001-85, e BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICIDADES, CNPJ n. 37.454.793/0001-29.**

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 020/2024**, aberta no dia **15/10/2024** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25**, valor total de **R\$ 63.042,00**, **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VERDASCA-LTDA, CNPJ Nº 44.120.619/0001-05**, valor total de **R\$ 55.846,00**, **GRÁFICA PRÊMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO- LTDA, CNPJ n. 40.870.928/0001-41**, **RB FLEXO- LTDA, CNPJ n. 50.447.623/0001-85**, valor total de **R\$ 58.349,50** e **BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICIDADES, CNPJ n. 37.454.793/0001-29**, valor total de **R\$ 2.850,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 234.217,05**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 17/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 17/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO unilateralmente este contrato na data de 24 de outubro de 2024, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Parecer Jurídico nº 63/2024 e Ofício nº 04/2024 da Secretaria de Infraestrutura, em anexo.

Poconé/MT, 24 de outubro de 2024.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 275/GP/2024**

PORTARIA Nº 275/GP/2024 De 06 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** à servidora **Elza Gomes dos Santos Silva**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/11/2024 a 29/04/2025, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Novembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL N.º 1264****Lei Municipal n.º 1264 De 06 de Novembro de 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Cartão de Vacina e de Certificado de Vacinação no ato de matrícula escolar e renovação de matrícula dos alunos.

**Adelcino Francisco Lopo**, Prefeito de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória, em todo território do Município de Pontal do Araguaia, a apresentação de cópia de Carteira de Vacinação dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade e apresentação de Certificado de Vacinação, no ato de suas respectivas matrículas ou na renovação da mesma, em todas as escolas da rede pública ou privada, que ofereçam educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**Art. 2º.** A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida como aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e Calendário de Vacinação de Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

**Art. 3º.** Só será dispensado de vacinação obrigatória o matriculando que apresentar Atestado Médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

**Art. 4º.** O Certificado de Vacinação será emitido por qualquer unidade de saúde pública municipal que possua sala de vacinação, mediante apresentação da Caderneta de Vacinação (registro impresso ou digital) que ateste a aplicação de todas as vacinas recomendadas pelo Programa Nacional de Imunização da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** Compete aos profissionais de saúde promover a sensibilização dos pais ou dos responsáveis sobre a importância da vacinação.

**Art. 6º.** As instituições de ensino das redes pública e particular, no ato da matrícula, devem solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação do Certificado de Vacinação dos alunos até 18 (dezoito) anos de idade da educação infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Art. 7º.** Cabe à instituição de ensino, caso não seja apresentado os documentos de que trata o art. 1º desta Lei, adotar as seguintes providências:

I – orientar os pais ou os responsáveis e os alunos a se dirigirem imediatamente a um posto de saúde com os comprovantes de vacinação para a obtenção do Certificado de Vacinação;

II – esclarecer os pais ou os responsáveis e os alunos sobre a importância da vacinação de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação da Criança e do Adolescente;

**Art. 8º.** A não apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas recomendadas não impossibilitará a matrícula nem a frequência escolar, porém a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias pelos pais ou pelos responsáveis, sob pena de a instituição de ensino comunicar imediatamente a ocorrência ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis, as quais deverão ser adotadas também no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º.** O Conselho Tutelar, ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias que lhe foi conferido sem a regularização da situação do aluno, comunicará o fato ao Ministério Público estadual para o conhecimento e as providências cabíveis.

**Art. 10.** O Certificado de Vacinação a que se refere esta Lei será padronizado conforme Anexo I.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de Novembro de 2024.

**Adelcino Francisco Lopo**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2736/2024**

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA  
33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.748.264,50 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.748.264,50</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		16.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
23	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
26	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
29	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02	03	01	SEC MUN. DE GOVERNO	
40	04.122.5003.2004.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		1.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
45	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		16.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
46	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.200,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
47	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	8.750,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
48	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.700,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
52	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	6.100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
56	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	17.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA			
80	12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	19.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
83	12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	19.539,50			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
87	12.361.5004.2024.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	32.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
90	12.361.5004.2026.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	552		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA			
93	12.361.5004.2027.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	571	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
95	12.361.5004.2029.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	571	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
98	12.361.5004.2146.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	25.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
119	12.365.5004.2032.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
121	12.365.5004.2032.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	90.675,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
129	12.365.5004.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	8.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%			
138	12.361.5006.2022.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	51.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
143	12.365.5006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	66.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
145	12.365.5006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	7.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	06	01	SEC DE SAÚDE			
197	10.122.5007.2077.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
198	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.14.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
199	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
200	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.33.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
201	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.500,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
202	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.300,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
245	10.512.5007.2087.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	F.R.: 3 1 500	
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
289	10.301.5007.2119.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	F.R.: 3 1 600	
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
318	10.302.5007.2117.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	F.R.: 3 1 600	
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	325	10.304.5007.2120.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	8.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	329	10.305.5007.2115.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	31.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	332	10.305.5007.2115.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	4.100,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	07	01	SEC DE AÇÃO SOCIAL			
	344	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	346	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	347	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	349	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
	410	08.244.5008.2154.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1 669
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL			

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL				
429	08.243.5008.2012.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
430	08.243.5008.2012.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.800,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
449	08.243.5008.2099.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
461	08.244.5008.2070.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.800,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
471	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.800,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
474	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
480	08.244.5008.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
483	08.244.5008.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA				
503	20.605.5009.2038.0000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	1.100,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA			
507	20.605.5009.2038.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	600,00		
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
530	15.452.5011.2034.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.200,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
534	15.452.5011.2034.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	39.800,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
536	15.452.5011.2034.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	396.100,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
546	15.452.5011.2036.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
555	17.512.5011.2037.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
559	17.512.5011.2037.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.800,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
561	17.512.5011.2037.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
575	26.782.5011.2147.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	157.200,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9	1	759
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO			
	587	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISM		1.100,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
	589	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISM		38.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
	591	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISM		138.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	12	01	SEC DE DES. ECONÓMICO			
	632	11.122.5023.2074.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REI		1.800,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 9 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	14	01	SEC DE ESPORTES			
	635	27.812.5021.2030.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		4.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
	648	27.812.5021.2076.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		13.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE			
	659	18.541.5013.2088.0000	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1.900,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
18	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-8.400,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
20	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-8.400,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
22	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-11.400,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
24	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-3.000,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
25	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-4.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
27	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-4.900,00			
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
28	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-5.600,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
30	04.122.5002.2006.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
02	03	01	SEC MUN. DE GOVERNO				
33	04.122.5003.2004.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		-10.600,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	03	01	SEC MUN. DE GOVERNO				
34	04.122.5003.2004.0000		SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			-1.500,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
35	04.122.5003.2004.0000		SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			-4.800,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
43	04.123.5020.2007.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-300,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
44	04.123.5020.2007.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-6.600,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
49	04.123.5020.2007.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-700,00	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
54	04.123.5020.2007.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-2.100,00	
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
57	04.123.5020.2009.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-6.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
58	04.123.5020.2010.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-5.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
59	04.123.5020.2096.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE			-3.400,00	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
60	04.123.5020.2107.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-7.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
61	04.123.5020.2107.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-68.500,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
64	28.843.5020.2044.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-5.000,00		
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
65	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-82.400,00		
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA				
67	12.361.5004.1016.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC		-22.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
69	12.361.5004.1020.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC		-2.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
70	12.361.5004.1027.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC		-10.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
72	12.361.5004.1156.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC		-10.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	550
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	200 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
73	12.361.5004.2021.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC		-30.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
78	12.361.5004.2021.0000	3.1.91.13.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-5.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	2	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
84	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.40.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-4.000,00				
		1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	2	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
85	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.92.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-8.000,00				
		1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	2	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
86	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-38.000,00				
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	2	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
88	12.361.5004.2024.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-3.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	2	1	550
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
89	12.361.5004.2024.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-18.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2	1	550
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
92	12.361.5004.2027.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-4.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	2	1	571
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
96	12.361.5004.2046.0000	3.3.90.47.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-88.214,50				
		1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo:	2	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
134	12.365.5004.2152.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-4.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	2	1	569
		210 000	Recursos do Exercício Corrente					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					

02 05 03 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%				
139	12.361.5006.2022.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-51.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
142	12.361.5006.2022.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-7.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
144	12.365.5006.2051.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-62.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
02	05	08	EDUCAÇÃO/ Setor de Cultura				
170	13.392.5021.1097.0000	4.4.90.52.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-4.000,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
172	13.392.5021.2031.0000	3.1.90.11.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-9.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
173	13.392.5021.2031.0000	3.1.90.13.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-10.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
178	13.392.5021.2031.0000	3.3.90.36.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-4.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
179	13.392.5021.2031.0000	3.3.90.39.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-9.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
180	13.392.5021.2031.0000	3.3.90.93.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-9.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	05	08	EDUCAÇÃO/ Setor de Cultura				
182	13.392.5021.2033.0000	3.1.90.11.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-9.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
188	13.392.5021.2033.0000	3.3.90.39.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-10.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
02	06	01	SEC DE SAÚDE				
194	10.122.5007.2077.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
203	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.47.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-39.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
207	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
208	10.301.5007.1076.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
216	10.302.5007.1080.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
229	10.305.5007.1081.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
250	10.301.5007.1011.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-5.000,00			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	601
		300 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
251	10.301.5007.1013.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-3.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	601		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>						
252	10.301.5007.1071.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	601		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>						
253	10.301.5007.1092.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	601		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>						
259	10.301.5007.2103.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-4.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
262	10.301.5007.2103.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-6.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
264	10.301.5007.2103.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
269	10.301.5007.2111.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-9.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>						
273	10.301.5007.2111.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-3.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>						
275	10.301.5007.2111.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-6.100,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>						

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
277	10.301.5007.2116.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
278	10.301.5007.2116.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-12.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
280	10.301.5007.2116.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-15.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
281	10.301.5007.2116.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
290	10.301.5007.2119.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
291	10.301.5007.2119.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-12.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
293	10.301.5007.2119.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-20.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
294	10.301.5007.2136.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-13.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
295	10.301.5007.2136.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
296	10.301.5007.2137.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
297	10.301.5007.2137.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
298	10.301.5007.2137.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
300	10.301.5007.2150.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-43.800,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1	600
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
309	10.302.5007.1075.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	601
	300	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
311	10.302.5007.1162.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-54.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
312	10.302.5007.1163.0000	4.4.90.52.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
315	10.302.5007.2113.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.900,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
317	10.302.5007.2114.0000	3.3.71.70.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-4.900,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
	300	002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
319	10.302.5007.2117.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-3.200,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600	
		300 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
321	10.303.5007.2112.0000	3.3.90.32.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-2.000,00	
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	621	
		300 002	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
360	08.243.5008.2131.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-2.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
364	08.243.5008.2132.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-1.000,00	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
365	08.243.5008.2132.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-17.100,00	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
366	08.243.5008.2132.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-4.000,00	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
367	08.243.5008.2132.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-4.900,00	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
368	08.243.5008.2132.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-9.800,00	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
369	08.243.5008.2132.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-4.000,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
370	08.243.5008.2132.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
372	08.243.5008.2132.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-150,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
375	08.243.5008.2135.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.800,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
376	08.243.5008.2135.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
377	08.243.5008.2135.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-9.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
379	08.243.5008.2135.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-9.850,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
383	08.243.5008.2135.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
384	08.243.5008.2135.0000	3.3.90.41.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES	-3.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	4	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
386	08.244.5008.1166.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.000,00				
	1		Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1	500
	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
387	08.244.5008.1167.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	1	1	500
388	08.244.5008.2133.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
390	08.244.5008.2133.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-4.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
392	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL	-6.400,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
394	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
396	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.41.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES	-9.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
397	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-9.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
400	08.244.5008.2134.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
401	08.244.5008.2134.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-4.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
		402	08.244.5008.2134.0000 3.1.91.13.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	F.R. Grupo:	4	1 500
		403	08.244.5008.2134.0000 3.3.90.30.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	F.R. Grupo:	4	1 500
		405	08.244.5008.2134.0000 3.3.90.39.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	F.R. Grupo:	4	1 500
		406	08.244.5008.2134.0000 3.3.90.41.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	F.R. Grupo:	4	1 500
		411	08.244.5008.2156.0000 3.1.90.11.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-4.000,00	F.R. Grupo:	4	1 661
		417	08.244.5008.2156.0000 3.3.90.39.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-3.500,00	F.R. Grupo:	4	1 661
		419	08.244.5008.2172.0000 3.3.90.30.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		420	08.244.5008.2172.0000 3.3.90.39.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL					
		432	08.243.5008.2012.0000 3.1.91.13.00 1 500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.000,00	F.R. Grupo:	4	1 500

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02 07 03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL			
442	08.243.5008.2084.0000 3.1.91.13.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-7.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	
447	08.243.5008.2099.0000 3.1.90.04.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-10.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	
448	08.243.5008.2099.0000 3.1.90.11.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-9.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	
451	08.243.5008.2099.0000 3.1.91.13.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-5.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	
458	08.244.5008.1165.0000 4.4.90.52.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 1 665	
459	08.244.5008.1168.0000 4.4.90.51.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-88.000,00 F.R. Grupo: 1 1 665	
465	08.244.5008.2070.0000 3.3.90.14.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-6.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	
476	08.244.5008.2082.0000 3.3.90.36.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-4.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	
484	08.244.5008.2083.0000 3.3.90.14.00 1 500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-3.000,00 F.R. Grupo: 4 1 660	

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL					
487	08.244.5008.2083.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	4	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	500 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
492	08.244.5008.2085.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	4	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	500 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
494	08.244.5008.2175.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-8.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	500 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA					
496	20.605.5009.1079.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				-600,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
500	20.605.5009.2038.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				-1.100,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
508	20.605.5009.2108.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				-200,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
512	20.605.5009.2126.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				-11.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
514	20.605.5009.2126.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				-5.100,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
515	20.691.5009.2130.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				-4.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS					

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
520	15.451.5011.1022.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-800,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	9	1 500
		100 000	GERAL TOTAL			
526	15.452.5011.1038.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.900,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	9	1 700
		100 000	GERAL TOTAL			
527	15.452.5011.1039.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.800,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	9	1 701
		100 000	GERAL TOTAL			
528	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.04.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.400,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL			
529	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.11.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-106.300,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL			
531	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.94.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.300,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
532	15.452.5011.2034.0000	3.1.91.13.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-13.000,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL			
535	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.36.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.900,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL			
538	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.93.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-15.900,00		
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL			

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
	541	15.452.5011.2035.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-5.600,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
	542	15.452.5011.2035.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-1.500,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
	543	15.452.5011.2035.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
	557	17.512.5011.2037.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-20.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	02	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS				
	577	15.452.5011.2170.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
	578	26.452.5011.2143.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-2.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO				
	586	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		-1.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	12	01	SEC DE DES. ECONÔMICO				
	622	11.122.5023.2074.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REND		-1.800,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	12	01	SEC DE DES. ECONÔMICO				
625	11.122.5023.2074.0000	3.1.90.94.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REND	-1.500,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
628	11.122.5023.2074.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REND	-1.900,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
631	11.122.5023.2074.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REND	-1.250,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
02	14	01	SEC DE ESPORTES				
633	27.812.5021.1094.0000	4.4.90.52.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-4.500,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
634	27.812.5021.1157.0000	4.4.90.51.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-5.000,00			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
636	27.812.5021.2030.0000	3.3.90.31.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-3.000,00			
		1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
637	27.812.5021.2030.0000	3.3.90.36.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-2.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
640	27.812.5021.2076.0000	3.1.90.11.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-5.500,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
641	27.812.5021.2076.0000	3.1.90.13.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-4.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

02	14	01	SEC DE ESPORTES				
643	27.812.5021.2076.0000	3.1.91.13.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-3.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
645	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.30.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-15.000,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
646	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.31.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-3.000,00			
		1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
647	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.36.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-2.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
649	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.93.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-1.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE				
652	18.541.5013.2088.0000	3.1.90.04.00	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-11.400,00			
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
653	18.541.5013.2088.0000	3.1.90.11.00	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-2.800,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
655	18.541.5013.2088.0000	3.1.91.13.00	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-11.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
658	18.541.5013.2088.0000	3.3.90.39.00	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-53.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				

**GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 2736 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1197**

**-1.748.264,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

ADELINO FRANCISCO LOPO  
PREFEITO MUNICIPAL  
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 01 de outubro de 2024

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 2745/2024**

**DECRETO Nº. 2745/2024 De 06 de Novembro de 2024.**

Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor(a) do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em Conformidade com a Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Elevação de Nível do(a) Servidor(a) abaixo especificado(a):

Servidor(a)	Cargo	Elevação	
		Atual	Para
Maria das Graças Santana Machado	Monitora	Classe B – Nível 7 Profissionalizada	Classe B – Nível 8 Profissionalizada

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 06 de Novembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N°. 2744/2024**

**DECRETO N°. 2744/2024 De 06 de Novembro de 2024.**

Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor(a) do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em Conformidade com a Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Elevação de Nível do(a) Servidor(a) abaixo especificado(a):

Servidor(a)	Cargo	Elevação	
		Atual	Para
Silvinha da Silva Santos	Regente de Classe	Classe C – Nível 7	Classe C – Nível 8

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 06 de Novembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE  
RELATÓRIOS RREO 4º BIMESTRE 2024

## PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.299.464,96	76.290.936,07	27.843.852,26	36,50	67.072.315,40	87,92	9.218.620,67
RECEITAS CORRENTES	67.814.464,96	72.805.936,07	23.314.276,32	32,02	62.110.162,40	85,31	10.695.773,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.058.500,00	6.058.500,00	832.285,62	13,74	4.991.692,05	82,39	1.066.807,95
Impostos	5.796.000,00	5.796.000,00	821.051,33	14,17	4.949.174,16	85,39	846.825,84
Taxas	262.500,00	262.500,00	11.234,29	4,28	42.517,89	16,20	219.982,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.081.444,00	3.081.444,00	506.682,84	16,44	2.164.694,85	70,25	916.749,15
Contribuições Sociais	1.881.444,00	1.881.444,00	360.249,23	19,15	1.374.566,64	73,06	506.877,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	146.433,61	12,20	790.128,21	65,84	409.871,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.684.830,00	2.684.830,00	10.414.604,90	387,91	10.720.885,98	399,31	-8.036.055,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.684.830,00	2.684.830,00	10.414.604,90	387,91	10.720.885,98	399,31	-8.036.055,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.927.954,96	60.919.426,07	11.170.000,74	18,34	43.702.286,57	71,74	17.217.139,50
Transferências da União e de suas Entidades	23.579.863,34	23.780.142,31	4.414.299,22	18,56	17.554.265,28	73,82	6.225.877,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.543.091,62	26.334.283,76	4.571.192,93	17,36	17.441.880,97	66,23	8.892.402,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	10.800.000,00	2.184.508,59	20,23	8.705.880,58	80,61	2.094.119,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	259,74	5,19	4.740,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.736,00	20.736,00	390.702,22	884,17	530.602,95	558,85	-509.866,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	18.659,53	0,00	33.702,99	0,00	-33.702,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	93.942,02	657,00	188.791,08	465,18	-188.191,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.136,00	20.136,00	278.100,67	381,11	308.108,88	530,14	-287.972,88
RECEITAS DE CAPITAL	3.485.000,00	3.485.000,00	4.529.575,94	129,97	4.962.153,00	142,39	-1.477.153,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Móveis	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.466.000,00	3.466.000,00	4.529.575,94	130,69	4.962.153,00	143,17	-1.496.153,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.435.000,00	1.435.000,00	400.044,00	27,88	400.044,00	27,88	1.034.956,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.000,00	2.031.000,00	4.129.531,94	203,33	4.562.109,00	224,62	-2.531.109,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	889.385,99	20,99	3.380.895,96	79,79	856.476,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.536.836,96	80.528.308,07	28.733.238,25	35,68	70.453.211,36	87,49	10.075.096,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.536.836,96	80.528.308,07	28.733.238,25	35,68	70.453.211,36	87,49	10.075.096,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.536.836,96	80.528.308,07	28.733.238,25	35,68	70.453.211,36	87,49	10.075.096,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.278.744,76			4.278.744,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.278.744,76			4.278.744,76		

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.196.116,96	82.365.970,27	15.507.020,00	63.703.514,75	18.662.455,52	14.604.435,19	54.337.190,99	28.028.779,28	47.973.103,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.142.734,96	67.023.848,41	13.206.546,12	56.034.284,34	10.989.564,07	12.738.131,61	50.393.729,81	16.630.118,60	44.397.096,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.985.600,00	27.695.066,65	5.347.133,39	21.701.727,50	5.993.339,15	5.381.236,59	21.566.803,85	6.128.262,80	19.327.676,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	71.996,50	224.471,65	175.528,35	200.436,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.757.134,96	38.928.781,76	7.859.412,73	33.932.556,84	4.996.224,92	7.284.898,52	28.602.454,31	10.326.327,45	24.868.983,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.757.134,96	38.928.781,76	7.859.412,73	33.932.556,84	4.996.224,92	7.284.898,52	28.602.454,31	10.326.327,45	24.868.983,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.495.670,00	10.784.409,86	2.300.473,88	7.669.230,41	3.115.179,45	1.866.303,58	3.943.461,18	6.840.948,68	3.576.006,99	0,00
INVESTIMENTOS	6.195.670,00	10.484.409,86	2.300.473,88	7.369.230,41	3.115.179,45	1.788.451,03	3.709.903,53	6.774.506,33	3.368.400,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	77.852,55	233.557,65	66.442,35	207.606,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.712,00	4.557.712,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	4.078.025,31	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	3.339.267,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.536.836,96	86.443.995,58	16.391.969,47	67.489.461,92	18.954.533,66	15.489.384,66	58.123.138,16	28.320.857,42	51.312.370,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.536.836,96	86.443.995,58	16.391.969,47	67.489.461,92	18.954.533,66	15.489.384,66	58.123.138,16	28.320.857,42	51.312.370,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.963.749,44			12.330.073,20		19.140.840,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.536.836,96	86.443.995,58	16.391.969,47	70.453.211,36			70.453.211,36		70.453.211,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	889.385,99	20,99	3.380.895,96	79,79	856.476,04
RECEITAS CORRENTES	4.237.372,00	4.237.372,00	889.385,99	20,99	3.380.895,96	79,79	856.476,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.237.372,00	4.237.372,00	889.385,99	20,99	3.380.895,96	79,79	856.476,04
Contribuições Sociais	4.237.372,00	4.237.372,00	889.385,99	20,99	3.380.895,96	79,79	856.476,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	4.078.025,31	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	3.339.267,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.720,00	4.078.025,31	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	3.339.267,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.720,00	4.078.025,31	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	884.949,47	3.785.947,17	292.078,14	3.339.267,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.196.116,96	82.365.970,27	15.507.020,00	63.703.514,75	94,39	18.662.455,52	14.604.435,19	54.337.190,99	93,49	28.028.779,28	0,00
Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	344.098,98	1.706.451,36	2,53	1.693.548,64	433.245,87	1.539.821,52	2,65	1.860.178,48	0,00
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	344.098,98	1.706.451,36	2,53	1.693.548,64	433.245,87	1.539.821,52	2,65	1.860.178,48	0,00
Administração	14.340.000,00	14.722.541,37	2.619.689,61	13.494.734,16	20,00	1.227.807,21	2.818.711,21	11.581.198,40	19,93	3.141.342,97	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.320.000,00	14.722.541,37	2.619.689,61	13.494.734,16	20,00	1.227.807,21	2.818.711,21	11.581.198,40	19,93	3.141.342,97	0,00
Assistência Social	2.038.600,00	2.337.349,02	376.387,01	1.783.702,38	2,64	553.646,64	373.701,83	1.720.803,42	2,96	616.545,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	304.742,00	67.752,59	299.658,50	0,44	5.083,50	63.383,12	286.382,58	0,49	18.359,42	0,00
Assistência Comunitária	1.242.600,00	1.464.311,02	263.572,30	1.025.399,78	1,52	438.911,24	259.970,83	998.126,25	1,72	466.184,77	0,00
Administração Geral	541.000,00	568.296,00	45.062,12	458.644,10	0,68	109.651,90	50.347,88	436.294,59	0,75	132.001,41	0,00
Previdência Social	4.692.170,00	4.692.170,00	702.171,97	2.841.410,91	4,21	1.850.759,09	715.161,88	2.811.371,20	4,84	1.880.798,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.078.000,00	4.078.000,00	648.197,97	2.544.156,59	3,77	1.533.843,41	648.197,97	2.544.156,59	4,38	1.533.843,41	0,00
Administração Geral	614.170,00	614.170,00	53.974,00	297.254,32	0,44	316.915,68	66.963,91	267.214,61	0,46	346.955,39	0,00
Saúde	14.382.634,96	17.860.128,73	3.629.187,54	15.427.522,82	22,86	2.432.605,91	3.790.720,06	14.588.973,74	25,10	3.271.154,99	0,00
Atenção Básica	10.670.878,50	14.125.668,82	3.029.124,58	12.370.537,32	18,33	1.755.131,50	3.152.906,70	11.882.896,29	20,44	2.242.772,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.276.202,84	1.290.833,29	186.223,80	1.170.298,95	1,73	120.534,34	223.085,30	824.408,43	1,42	466.424,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	285.028,78	272.378,78	25.288,86	169.432,61	0,25	102.946,17	25.288,86	169.432,61	0,29	102.946,17	0,00
Vigilância Sanitária	323.000,00	342.100,00	58.085,92	230.831,06	0,34	111.268,94	58.085,92	230.831,06	0,40	111.268,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	320.524,84	344.547,84	62.565,09	277.890,79	0,41	66.657,05	62.565,09	277.504,44	0,48	67.042,40	0,00
Administração Geral	1.507.000,00	1.484.600,00	267.899,29	1.208.532,09	1,79	276.067,91	268.788,19	1.203.899,91	2,07	280.700,09	0,00
Trabalho	707.000,00	496.860,00	92.469,37	348.061,24	0,52	148.798,76	92.469,37	348.061,24	0,60	148.798,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	393.360,00	69.469,37	244.561,24	0,36	148.798,76	69.469,37	244.561,24	0,42	148.798,76	0,00
Fomento ao Trabalho	57.000,00	103.500,00	23.000,00	103.500,00	0,15	0,00	23.000,00	103.500,00	0,18	0,00	0,00
Educação	18.040.500,00	18.109.825,49	4.203.717,54	14.042.456,10	20,81	4.067.369,39	3.225.845,77	12.611.495,66	21,70	5.498.329,83	0,00
Ensino Fundamental	14.726.000,00	15.079.659,49	3.669.617,88	11.655.622,32	17,27	3.424.037,17	2.721.352,58	10.436.202,56	17,96	4.643.456,93	0,00
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	85.000,00	324.600,00	0,48	25.400,00	42.228,00	160.649,33	0,28	189.350,67	0,00
Educação Infantil	1.835.500,00	1.560.500,00	223.455,97	1.049.449,23	1,55	511.050,77	223.455,97	1.046.068,08	1,80	514.431,92	0,00
Administração Geral	541.000,00	531.666,00	122.020,49	510.480,31	0,76	21.185,69	135.186,02	466.271,45	0,80	65.394,55	0,00
Demais Subfunções	588.000,00	588.000,00	103.623,20	502.304,24	0,74	85.695,76	103.623,20	502.304,24	0,86	85.695,76	0,00
Cultura	723.000,00	2.826.105,79	726.741,05	2.728.694,93	4,04	97.410,86	727.037,55	2.727.580,31	4,69	98.525,48	0,00
Difusão Cultural	723.000,00	2.826.105,79	726.741,05	2.728.694,93	4,04	97.410,86	727.037,55	2.727.580,31	4,69	98.525,48	0,00
Urbanismo	1.340.000,00	5.569.625,51	905.509,33	5.181.969,00	7,68	387.656,51	1.325.599,18	2.533.092,53	4,36	3.036.532,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.340.000,00	5.569.625,51	905.509,33	5.181.969,00	7,68	387.656,51	1.325.599,18	2.533.092,53	4,36	3.036.532,98	0,00
Habituação	110.000,00	80.000,00	0,00	9.000,00	0,01	71.000,00	0,00	9.000,00	0,02	71.000,00	0,00
Habituação Urbana	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	20.000,00	0,00	9.000,00	0,01	11.000,00	0,00	9.000,00	0,02	11.000,00	0,00
Saneamento	615.000,00	392.360,20	0,00	194.360,20	0,29	198.000,00	32.400,00	129.560,20	0,22	262.800,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	392.360,20	0,00	194.360,20	0,29	198.000,00	32.400,00	129.560,20	0,22	262.800,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	163.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Controle Ambiental	163.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	440.000,00	335.000,00	41.316,99	218.738,86	0,32	116.261,14	42.061,68	206.171,41	0,35	128.828,59	0,00
Extensão Rural	145.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Administração Geral	275.000,00	260.000,00	41.316,99	218.738,86	0,32	41.261,14	42.061,68	206.171,41	0,35	53.828,59	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.265.000,00	1.352.041,41	98.941,25	1.090.110,92	1,62	261.930,49	151.682,26	685.938,12	1,18	666.103,29	0,00
Energia Elétrica	1.265.000,00	1.352.041,41	98.941,25	1.090.110,92	1,62	261.930,49	151.682,26	685.938,12	1,18	666.103,29	0,00
Transporte	3.662.500,00	3.195.178,95	520.513,49	2.535.328,03	3,76	659.850,92	506.964,81	2.013.410,35	3,46	1.181.768,60	0,00
Transporte Rodoviário	3.332.500,00	3.011.323,03	520.513,49	2.535.328,03	3,76	475.995,00	506.964,81	2.013.410,35	3,46	997.912,68	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	183.855,92	0,00	0,00	0,00	183.855,92	0,00	0,00	0,00	183.855,92	0,00
Desporto e Lazer	961.000,00	1.709.071,80	1.246.275,87	1.400.973,84	2,08	308.097,96	218.984,67	372.683,59	0,64	1.336.388,21	0,00
Desporto Comunitário	926.000,00	1.694.071,80	1.246.275,87	1.400.973,84	2,08	293.097,96	218.984,67	372.683,59	0,64	1.321.388,21	0,00
Lazer	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,04	0,00	149.849,05	458.029,30	0,79	241.970,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,04	0,00	149.849,05	458.029,30	0,79	241.970,70	0,00
Reserva de Contingência	4.557.712,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.712,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.720,00	4.078.025,31	884.949,47	3.785.947,17	5,61	292.078,14	884.949,47	3.785.947,17	6,51	292.078,14	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	23.669,56	97.084,82	0,14	102.915,18	23.669,56	97.084,82	0,17	102.915,18	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	23.669,56	97.084,82	0,14	102.915,18	23.669,56	97.084,82	0,17	102.915,18	0,00
Administração	550.000,00	687.408,00	158.530,17	663.327,10	0,98	24.080,90	158.530,17	663.327,10	1,14	24.080,90	0,00
Administração Geral	550.000,00	687.408,00	158.530,17	663.327,10	0,98	24.080,90	158.530,17	663.327,10	1,14	24.080,90	0,00
Assistência Social	162.000,00	160.643,00	34.823,91	150.013,96	0,22	10.629,04	34.823,91	150.013,96	0,26	10.629,04	0,00
Assistência Comunitária	116.000,00	114.643,00	25.898,13	108.642,07	0,16	6.000,93	25.898,13	108.642,07	0,19	6.000,93	0,00
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	8.925,78	41.371,89	0,06	4.628,11	8.925,78	41.371,89	0,07	4.628,11	0,00
Saúde	1.202.720,00	1.683.856,31	381.778,73	1.661.746,95	2,46	22.109,36	381.778,73	1.661.746,95	2,86	22.109,36	0,00
Atenção Básica	781.000,00	1.196.745,95	274.646,82	1.192.604,20	1,77	4.141,75	274.646,82	1.192.604,20	2,05	4.141,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.000,00	69.950,00	14.164,96	62.949,07	0,09	7.000,93	14.164,96	62.949,07	0,11	7.000,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	38.022,14	8.581,06	38.022,14	0,06	0,00	8.581,06	38.022,14	0,07	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	14.322,49	56.449,59	56.449,59	0,08	5.550,41	14.322,49	56.449,59	0,10	5.550,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.720,00	80.400,00	16.856,78	74.984,62	0,11	5.415,38	16.856,78	74.984,62	0,13	5.415,38	0,00
Administração Geral	210.000,00	236.738,22	53.206,62	236.737,33	0,35	0,89	53.206,62	236.737,33	0,41	0,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Educação	1.170.000,00	1.308.118,00	279.417,76	1.183.115,68	1,75	125.002,32	279.417,76	1.183.115,68	2,04	125.002,32	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	1.035.808,00	216.907,58	925.806,96	1,37	110.001,04	216.907,58	925.806,96	1,59	110.001,04	0,00
Educação Infantil	220.000,00	233.981,00	51.505,86	218.980,43	0,32	15.000,57	51.505,86	218.980,43	0,38	15.000,57	0,00
Administração Geral	30.000,00	38.329,00	11.004,32	38.328,29	0,06	0,71	11.004,32	38.328,29	0,07	0,71	0,00
Cultura	27.000,00	27.000,00	5.262,52	23.950,47	0,04	3.049,53	5.262,52	23.950,47	0,04	3.049,53	0,00
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00	5.262,52	23.950,47	0,04	3.049,53	5.262,52	23.950,47	0,04	3.049,53	0,00
Habituação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.466,82	6.708,19	0,01	3.291,81	1.466,82	6.708,19	0,01	3.291,81	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.466,82	6.708,19	0,01	3.291,81	1.466,82	6.708,19	0,01	3.291,81	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.536.836,96	86.443.995,58	16.391.969,47	67.489.461,92	100,00	18.954.533,66	15.489.384,66	58.123.138,16	100,00	28.320.857,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2023 A AGO/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.438.766,94</b>	<b>9.648.558,71</b>	<b>8.372.167,43</b>	<b>10.055.300,04</b>	<b>6.820.253,24</b>	<b>6.569.357,51</b>	<b>6.467.290,81</b>	<b>7.111.400,18</b>	<b>7.332.022,45</b>	<b>8.706.073,62</b>	<b>17.940.521,66</b>	<b>6.671.339,06</b>	<b>102.133.051,65</b>	<b>81.125.936,07</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.184,85	646.878,41	407.276,23	530.676,87	500.084,96	588.718,91	909.632,83	606.936,73	385.366,71	1.168.666,29	455.095,07	377.190,55	6.991.708,41	6.058.500,00
IPTU	22.427,54	13.186,72	16.141,45	13.781,14	12.273,62	34.105,25	50.848,09	120.561,31	38.750,55	41.076,96	27.620,42	21.280,94	411.753,99	520.000,00
ISS	192.827,59	246.486,23	126.347,39	134.286,34	182.108,23	169.863,94	156.643,31	124.448,10	130.892,19	235.042,42	176.496,86	146.279,49	2.021.722,09	1.985.000,00
ITBI	71.843,36	208.493,77	61.236,82	143.514,85	103.346,40	175.941,85	513.651,51	110.480,22	6.457,96	699.888,29	26.799,23	16.100,00	2.137.754,26	1.500.000,00
IRRF	118.935,97	167.444,79	198.366,71	223.987,71	179.411,40	173.200,03	167.433,63	233.446,28	203.870,90	187.077,76	217.224,67	181.027,80	2.251.427,65	1.770.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.150,39	11.266,90	5.183,86	15.106,83	22.945,31	35.607,84	21.356,29	18.000,82	5.395,11	5.580,86	6.953,89	12.502,32	169.050,42	283.500,00
Contribuições	217.233,34	263.417,68	274.611,05	422.180,62	259.123,17	280.263,38	259.666,78	281.689,21	289.449,36	287.820,11	266.928,65	239.754,19	3.342.137,54	3.081.444,00
Receita Patrimonial	26.676,27	37.934,82	42.012,52	42.397,13	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	10.061.157,80	353.447,10	10.869.906,72	2.684.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.676,27	37.934,82	42.012,52	42.397,13	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	10.061.157,80	353.447,10	10.869.906,72	2.684.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Transferências Correntes	5.680.509,23	8.697.286,33	7.317.945,80	9.015.449,04	5.985.923,20	5.643.983,46	5.237.372,15	6.163.510,46	6.547.961,43	7.164.046,86	6.866.645,98	5.600.939,16	79.921.573,10	69.239.426,07
Cota-Parte do FPM	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,30	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	17.873.041,92	18.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.728.471,29	1.746.492,57	1.707.740,68	1.653.632,09	1.766.026,86	1.652.285,13	1.622.545,35	1.622.417,52	1.579.896,04	1.703.044,37	1.854.498,17	1.828.009,32	20.465.059,44	19.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.926,27	57.728,20	40.581,62	66.024,76	66.024,76	58.079,67	94.715,77	123.372,96	324.322,34	269.227,90	149.232,48	181.079,26	1.341.279,34	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	287.142,13	4.014.612,70	414.975,00	937.674,52	409.076,70	86.783,00	176.978,95	143.357,28	153.007,98	57.554,49	43.852,51	97.341,08	6.822.357,34	3.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	936.222,70	1.039.397,43	985.727,41	1.221.297,89	1.108.022,60	1.112.867,97	984.789,83	1.022.641,96	1.097.289,42	1.195.760,21	1.083.149,58	1.101.359,01	12.888.526,01	10.950.000,00
Outras Transferências Correntes	1.574.956,94	811.110,42	2.835.199,00	3.054.812,14	1.171.821,98	742.000,14	1.116.459,74	1.949.167,54	1.878.091,10	2.311.221,77	1.972.661,21	1.113.807,07	20.531.309,05	15.289.426,07
Outras Receitas Correntes	99.163,25	3.041,47	330.321,83	44.596,38	5.869,57	5.869,57	11.921,25	7.224,44	63.705,93	45.309,97	290.694,16	100.008,06	1.007.725,88	20.736,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>736.654,86</b>	<b>1.533.761,39</b>	<b>1.184.557,81</b>	<b>1.170.815,58</b>	<b>901.482,85</b>	<b>913.775,82</b>	<b>799.386,58</b>	<b>825.432,39</b>	<b>901.469,28</b>	<b>913.290,43</b>	<b>1.048.344,89</b>	<b>1.146.135,69</b>	<b>22.075.107,57</b>	<b>12.630.910,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	132.146,56	162.933,77	155.094,57	308.471,43	154.397,73	150.083,35	166.074,91	181.005,05	180.878,77	181.877,60	181.935,75	178.313,48	2.133.212,97	1.881.444,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.944,16	1.472,08	330.059,50	44.596,38	5.869,57	5.869,57	6.087,29	6.094,49	6.094,49	0,00	245.979,18	7.171,49	662.231,00	19.136,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	283.496,28	10.283.496,29	2.410.330,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	601.564,13	1.369.355,54	699.403,74	817.747,77	741.215,55	757.822,90	627.224,38	638.340,05	714.496,02	731.412,83	620.429,96	677.154,44	8.996.167,31	8.320.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.702.112,08</b>	<b>8.114.797,32</b>	<b>7.187.609,62</b>	<b>8.884.484,46</b>	<b>5.918.770,39</b>	<b>5.655.581,69</b>	<b>5.667.904,23</b>	<b>6.285.967,79</b>	<b>6.430.553,17</b>	<b>7.792.783,19</b>	<b>6.892.176,77</b>	<b>5.525.203,37</b>	<b>80.057.944,08</b>	<b>68.495.026,07</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.702.112,08</b>	<b>8.114.797,32</b>	<b>7.187.609,62</b>	<b>8.884.484,46</b>	<b>5.918.770,39</b>	<b>5.655.581,69</b>	<b>5.667.904,23</b>	<b>6.285.967,79</b>	<b>6.430.553,17</b>	<b>7.792.783,19</b>	<b>6.892.176,77</b>	<b>5.525.203,37</b>	<b>80.057.944,08</b>	<b>68.485.026,07</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	89.760,00	89.760,00	89.760,00	169.488,00	106.048,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.216.928,00	1.156.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>5.612.352,08</b>	<b>8.025.037,32</b>	<b>7.097.849,62</b>	<b>8.714.996,46</b>	<b>5.812.722,39</b>	<b>5.559.565,69</b>	<b>5.571.888,23</b>	<b>6.189.951,79</b>	<b>6.334.537,17</b>	<b>7.696.767,19</b>	<b>6.796.160,77</b>	<b>5.429.187,37</b>	<b>78.841.016,08</b>	<b>67.328.706,07</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>8.549.882,00</b>	<b>15.322.117,76</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		1.881.444,00	1.374.566,64		
Ativo		1.875.127,00	1.371.293,35		
Inativo		5.317,00	3.273,29		
Pensionista		1.000,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		4.237.372,00	3.380.895,96		
Ativo		4.237.372,00	3.380.895,96		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		2.410.330,00	10.283.496,28		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		2.410.330,00	10.283.496,28		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		20.736,00	283.158,88		
Compensação Financeira entre os Regimes		19.136,00	283.158,88		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		1.600,00	0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>8.549.882,00</b>	<b>15.322.117,76</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b>
Benefícios	0,00	2.544.016,16	2.544.016,16	2.544.016,16	0,00
Aposentadorias	0,00	2.196.622,08	2.196.622,08	2.196.622,08	0,00
Pensões por Morte	0,00	347.394,08	347.394,08	347.394,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.265.000,00	195.845,34	186.002,83	186.002,83	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	699,07	699,07	699,07	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.265.000,00	195.146,27	185.303,76	185.303,76	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.265.000,00</b>	<b>2.739.861,50</b>	<b>2.730.018,99</b>	<b>2.730.018,99</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCP - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.284.882,00	12.582.256,26	12.592.098,77	12.592.098,77
				0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				3.865,05
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.493.426,07	50.168.940,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.058.500,00	4.991.692,05	
IPTU	520.000,00	346.217,14	
ISS	1.985.000,00	1.321.774,54	
ITBI	1.500.000,00	1.652.665,46	
IRRF	1.770.000,00	1.542.692,47	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.500,00	128.342,44	
Contribuições	1.200.000,00	790.128,21	
Receita Patrimonial	274.500,00	437.389,70	
Aplicações Financeiras (II)	274.500,00	437.389,70	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	60.919.426,07	43.702.286,57	
Cota Parte do FPM	15.240.000,00	9.970.989,74	
Cota Parte do ICMS	15.520.000,00	10.902.978,39	
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	932.844,82	
Cota Parte do ITR	2.880.000,00	934.362,49	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	10.950.000,00	8.705.880,58	
Outras Transferências Correntes	15.289.426,07	12.255.230,55	
Demais Receitas Correntes	41.000,00	247.444,07	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	247.444,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.218.926,07	49.731.550,90	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.139.552,00	5.038.621,48	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.410.330,00	10.283.496,28	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.485.000,00	4.962.153,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	19.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	19.000,00	0,00	
Transferências de Capital	3.466.000,00	4.962.153,00	
Convênios	3.164.000,00	4.562.109,00	
Outras Transferências de Capital	302.000,00	400.044,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.485.000,00	4.962.153,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.843.478,07	59.732.325,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.703.926,07	54.693.703,90	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.513.873,72	56.981.219,60	51.370.704,78	44.927.391,53	1.897.666,45	1.899.953,47	1.887.953,47
Pessoal e Encargos Sociais	27.508.091,96	22.814.482,67	22.679.559,02	19.993.752,30	980.092,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	400.000,00	224.471,65	200.436,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.605.781,76	33.766.736,93	28.466.674,11	24.733.202,83	917.573,52	1.899.953,47	1.887.953,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.605.781,76	33.766.736,93	28.466.674,11	24.733.202,83	917.573,52	1.899.953,47	1.887.953,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.113.873,72	56.581.219,60	51.146.233,13	44.726.955,13	1.897.666,45	1.899.953,47	1.887.953,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.588.000,00	2.839.011,91	2.808.972,20	2.808.972,20	0,00	8.900,04	8.900,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.680.239,86	7.666.831,41	3.941.062,18	3.573.607,99	12.730,00	672.247,26	672.247,26
Investimentos	10.380.239,86	7.366.831,41	3.707.504,53	3.366.001,19	12.730,00	672.247,26	672.247,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	233.557,65	207.606,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.380.239,86	7.366.831,41	3.707.504,53	3.366.001,19	12.730,00	672.247,26	672.247,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	104.170,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.743.995,58	66.789.461,92	57.665.108,86	50.904.327,52	1.910.396,45	2.581.100,77	2.569.100,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.051.825,58	63.948.051,01	54.853.737,66	48.092.956,32	1.910.396,45	2.572.200,73	2.560.200,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.348.500,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.130.150,40

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

425.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.130.150,40

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.607.761,61	-703.547,90
Disponibilidade de Caixa	-2.607.761,61	-703.547,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.605.124,17	699.407,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.637,44	4.140,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.607.761,61	703.547,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.904.213,71
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.905.716,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.502,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.502,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.278.744,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.278.744,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

REO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	694.455,96	2.009.643,57	1.910.396,45	0,00	793.703,08	158.065,92	2.702.638,00	2.581.100,77	2.569.100,77	0,00	291.603,15	1.085.306,23
0101 LEGISLATIVO	0,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	318.900,00	256.891,88	256.891,88	0,00	61.108,12	68.428,12
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	318.900,00	256.891,88	256.891,88	0,00	61.108,12	68.428,12
02 EXECUTIVO	357.590,25	2.002.323,57	1.910.396,45	0,00	449.517,37	146.462,92	2.384.638,00	2.324.208,89	2.312.208,89	0,00	218.892,03	668.409,40
0202 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	33.979,00	33.979,00	0,00	0,00	0,00	13.165,93	9.108,66	9.108,66	0,00	4.057,27	4.057,27
0203 SECRETARIA DE EDUCACAO	262.603,35	1.144.762,69	1.132.581,39	0,00	274.784,65	9.378,17	108.817,56	95.849,56	95.849,56	0,00	22.346,17	297.130,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	52.806,90	309.954,82	300.286,74	0,00	62.474,98	38.770,00	199.912,71	195.630,76	183.630,76	0,00	55.051,95	117.526,93
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28.860,00	222.113,77	203.613,77	0,00	47.360,00	67.821,92	161.700,05	160.235,51	160.235,51	0,00	69.286,46	116.646,46
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.320,00	171.549,82	163.905,40	0,00	20.964,42	29.669,00	702.791,12	665.386,73	665.386,73	0,00	67.073,39	88.037,81
0207 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.863,47	13.530,15	0,00	34.333,32	823,83	25.733,63	25.733,54	25.733,54	0,00	823,92	35.157,24
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,96	3.651,96	3.651,96	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.247,13	10.247,13	0,00	252,87	252,87
0210 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	48.600,00	39.000,00	0,00	9.600,00	0,00	1.149.465,00	1.149.465,00	1.149.465,00	0,00	0,00	9.600,00
0213 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 PREVIPOORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,04	8.900,04	8.900,04	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE EDUCACAO	10.701,25	0,00	0,00	0,00	10.701,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,25
0303 SECRETARIA DE EDUCACAO	10.701,25	0,00	0,00	0,00	10.701,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,25
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.876,36	0,00	0,00	0,00	13.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,36
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.876,36	0,00	0,00	0,00	13.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,36
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	188.784,74	0,00	0,00	0,00	188.784,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.784,74
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	188.784,74	0,00	0,00	0,00	188.784,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.784,74
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	11.603,00
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	11.603,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	24.528,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	24.528,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	98.975,36	0,00	0,00	0,00	98.975,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.975,36
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	98.975,36	0,00	0,00	0,00	98.975,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.975,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	694.455,96	2.009.643,57	1.910.396,45	0,00	793.703,08	158.065,92	2.702.638,00	2.581.100,77	2.569.100,77	0,00	291.603,15	1.085.306,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.775.000,00	4.863.349,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	520.000,00	346.217,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	1.652.665,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.985.000,00	1.321.774,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.770.000,00	1.542.692,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.110.000,00	28.249.271,57
2.1- Cota-Parte FPM	18.700.000,00	12.286.540,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.300.000,00	11.580.195,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	706.345,09
2.2- Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	13.628.722,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	1.167.952,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.166.055,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	110.000,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.885.000,00	33.112.621,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.320.000,00	5.508.096,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.901.250,00	2.769.570,00

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.990.000,00	8.513.608,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.840.000,00	8.513.608,34
6.1.1- Principal	10.800.000,00	8.477.565,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	36.042,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	0,00
6.4.1- Principal	150.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.480.000,00	2.969.469,52

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		621,23				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		621,23				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.514.229,57				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.980.000,00	8.838.970,54	8.795.904,70	7.761.570,88	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.063.789,00	7.934.548,62	7.891.482,78	6.894.545,31	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.418.981,00	1.256.481,39	1.253.100,24	1.119.504,26	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.644.808,00	6.678.067,23	6.638.382,54	5.775.041,05	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.916.211,00	904.421,92	904.421,92	867.025,57	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	102,54	102,54	102,54	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.681.211,00	904.319,38	904.319,38	866.923,03	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.838.970,54	8.795.904,70	7.761.570,88	0,00	0,00	282.296,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.838.970,54	8.795.904,70	7.761.570,88	0,00	0,00	282.296,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.934.548,62	7.891.482,78	6.894.545,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.959.525,84	7.891.482,78	7.891.482,78	92,69		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	851.360,83	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.793.066,81	3.189.731,23	2.819.964,88	2.311.242,64	0,00
20.1- Educação Infantil	45.500,00	11.845,73	11.845,73	11.845,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.827.571,81	2.304.476,90	2.142.870,08	1.737.337,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	569.995,00	548.808,60	504.599,74	401.410,02	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	324.600,00	160.649,33	160.649,33	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.433.066,81	11.704.101,77	11.455.220,25	9.912.164,19	0,00
21.1- Educação Infantil	1.704.481,00	1.268.429,66	1.265.048,51	1.131.452,53	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.704.481,00	1.268.429,66	1.265.048,51	1.131.452,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.728.585,81	10.435.672,11	10.190.171,74	8.780.711,66	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.819.964,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.508.096,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.328.061,01

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.278.155,29	8.328.061,01	25,15	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.221.850,10	82.944,56	1.178.629,28	0,00	43.220,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.900,79	82.944,56	198.536,35	0,00	40.364,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	982.949,31	0,00	980.092,93	0,00	2.856,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.830.500,00	1.696.560,00		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.040.500,00	840.664,63		
31.1.1- Salário-Educação		562.500,00	507.237,93		
31.1.2- PDDE		0,00	2.981,78		
31.1.3- PNAE		188.000,00	127.690,03		
31.1.4- PNATE		175.000,00	201.065,85		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		115.000,00	1.689,04		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		390.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.400.000,00	855.895,37		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.634.876,68	3.196.870,01	2.178.741,76	2.029.284,98	0,00
32.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.956.876,68	2.694.565,77	1.676.437,52	1.612.769,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	588.000,00	502.304,24	502.304,24	416.515,76	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.407.943,49	15.225.571,78	13.794.611,34	12.102.098,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.666.721,49	7.015.148,85	6.637.676,75	5.833.850,99	0,00

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	1.308.118,00	1.183.115,68	1.183.115,68	1.043.342,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.500,00	61.746,00	52.586,00	52.586,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.238.103,49	5.770.287,17	5.401.975,07	4.737.922,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.813.945,00	1.242.384,10	232.267,33	232.267,33	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.813.945,00	1.242.384,10	232.267,33	232.267,33	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			983.570,54		31.583,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.513.608,34		507.237,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.741.663,81		156.928,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			755.515,07		381.893,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			755.515,07		381.893,15

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.784.409,86	7.669.230,41	3.115.179,45
Investimentos	10.484.409,86	7.369.230,41	3.115.179,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.784.409,86	7.669.230,41	3.115.179,45
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	10.784.409,86 <(d - a)>	7.669.230,41 <(e - b)>	3.115.179,45 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	20.000,00	72,77			19.927,23		
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.000,00	0,00			19.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	72,77			927,23		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>					1.365,10	72,77	1.437,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.775.000,00	5.775.000,00	4.863.349,61	84,21
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	346.217,14	66,58
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.652.665,46	110,18
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.985.000,00	1.985.000,00	1.321.774,54	66,59
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.770.000,00	1.770.000,00	1.542.692,47	87,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.600.000,00	41.600.000,00	27.542.926,48	66,21
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	11.580.195,54	66,94
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	1.167.952,99	32,44
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.166.055,14	89,70
Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	19.400.000,00	13.628.722,81	70,25
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>47.375.000,00</b>	<b>47.375.000,00</b>	<b>32.406.276,09</b>	<b>68,40</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.095.000,00	5.633.373,01	5.106.776,58	90,65	4.908.970,32	87,14	4.417.821,70	78,42	0,00
Despesas Correntes	5.030.000,00	5.520.950,01	4.997.075,58	90,51	4.799.269,32	86,93	4.356.337,70	78,91	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	112.423,00	109.701,00	97,58	109.701,00	97,58	61.484,00	54,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	582.000,00	695.650,00	643.200,81	92,46	527.842,64	75,88	418.339,84	60,14	0,00
Despesas Correntes	552.000,00	673.150,00	620.837,72	92,23	505.479,55	75,09	418.339,84	62,15	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	22.500,00	22.363,09	99,39	22.363,09	99,39	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	184.000,00	189.372,14	165.725,45	87,51	165.725,45	87,51	148.567,99	78,45	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	189.372,14	165.725,45	87,51	165.725,45	87,51	148.567,99	78,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	363.000,00	382.100,00	278.291,15	72,83	278.291,15	72,83	242.602,21	63,49	0,00
Despesas Correntes	358.000,00	382.100,00	278.291,15	72,83	278.291,15	72,83	242.602,21	63,49	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.000,00	271.160,00	255.159,06	94,10	254.773,71	93,96	225.623,63	83,21	0,00
Despesas Correntes	191.000,00	266.160,00	255.159,06	95,87	254.773,71	95,72	225.623,63	84,77	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.717.000,00	1.721.338,22	1.445.269,42	83,96	1.440.637,24	83,69	1.285.401,96	74,67	0,00
Despesas Correntes	1.702.000,00	1.716.338,22	1.445.269,42	84,21	1.440.637,24	83,94	1.285.401,96	74,89	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.137.000,00</b>	<b>8.892.993,37</b>	<b>7.894.422,47</b>	<b>88,77</b>	<b>7.576.240,51</b>	<b>85,19</b>	<b>6.738.357,33</b>	<b>75,77</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.894.422,47	7.576.240,51	6.738.357,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.894.422,47	7.576.240,51	6.738.357,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.860.941,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.715.299,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,36	23,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.667.354,96	4.781.237,96	6.190.528,28	129,48
Proveniente da União	3.095.863,34	3.209.746,34	4.868.787,23	151,69
Proveniente dos Estados	571.491,62	1.571.491,62	1.321.741,05	84,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.667.354,96	4.781.237,96	6.190.528,28	129,48

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.356.878,50	9.689.041,76	8.456.364,94	87,28	8.166.530,17	84,29	7.447.488,59	76,87	0,00
Despesas Correntes	6.294.878,50	9.637.041,76	8.456.364,94	87,75	8.166.530,17	84,74	7.447.488,59	77,28	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	187.038,84	183.910,84	109.399,56	59,49	63.277,02	34,41	62.518,52	33,99	0,00
Despesas Correntes	157.038,84	153.910,84	109.399,56	71,08	63.277,02	41,11	62.518,52	40,62	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	139.028,78	121.028,78	41.729,30	34,48	41.729,30	34,48	41.729,30	34,48	0,00
Despesas Correntes	129.028,78	111.028,78	41.729,30	37,58	41.729,30	37,58	41.729,30	37,58	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	8.989,50	40,86	8.989,50	40,86	8.989,50	40,86	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	8.989,50	74,91	8.989,50	74,91	8.989,50	74,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.244,84	153.787,84	97.716,35	63,54	97.716,35	63,54	94.045,15	61,15	0,00
Despesas Correntes	167.244,84	153.787,84	97.716,35	63,54	97.716,35	63,54	94.045,15	61,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.872.190,96	10.169.769,22	8.714.199,65	85,69	8.378.242,34	82,38	7.654.771,06	75,27	0,00

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.451.878,50	15.322.414,77	13.563.141,52	88,52	13.075.500,49	85,34	11.865.310,29	77,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	769.038,84	879.560,84	752.600,37	85,57	591.119,66	67,21	480.858,36	54,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	323.028,78	310.400,92	207.454,75	66,83	207.454,75	66,83	190.297,29	61,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	385.000,00	404.100,00	287.280,65	71,09	287.280,65	71,09	251.591,71	62,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.244,84	424.947,84	352.875,41	83,04	352.490,06	82,95	319.668,78	75,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.717.000,00	1.721.338,22	1.445.269,42	83,96	1.440.637,24	83,69	1.285.401,96	74,67	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.009.190,96</b>	<b>19.062.762,59</b>	<b>16.608.622,12</b>	<b>87,13</b>	<b>15.954.482,85</b>	<b>83,69</b>	<b>14.393.128,39</b>	<b>75,50</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1214], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		75.536.836,96	
Previsão Atualizada		80.528.308,07	
Receitas Realizadas		70.453.211,36	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.278.744,76	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		75.536.836,96	
Créditos Adicionais		10.907.158,62	
Dotação Atualizada		86.443.995,58	
Despesas Empenhadas		67.489.461,92	
Despesas Liquidadas		58.123.138,16	
Despesas Pagas		51.312.370,72	
Superávit Orçamentário		12.330.073,20	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		67.489.461,92	
Despesas Liquidadas		58.123.138,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		80.057.944,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		80.057.944,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.841.016,08	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		15.322.117,76	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.739.861,50	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.730.018,99	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.730.018,99	
Resultado Previdenciário		12.592.098,77	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		425.500,00	2.130.150,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.904.213,71
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	2.704.099,53	0,00	1.910.396,45	793.703,08
Poder Executivo	2.696.779,53	0,00	1.910.396,45	786.383,08
Poder Legislativo	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	2.860.703,92	0,00	2.569.100,77	291.603,15
Poder Executivo	2.542.703,92	0,00	2.312.208,89	230.495,03
Poder Legislativo	318.000,00	0,00	256.891,88	61.108,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	5.564.803,45	0,00	4.479.497,22	1.085.306,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.328.061,01	25,00	25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.891.482,78	70,00	92,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.669.230,41	3.115.179,45

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	72,77	19.927,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.576.240,51	15,00	23,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 016/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024****INEXIGIBILIDADE N° 016/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.****Repartições interessadas:** ..... GABINETE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI

FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**NOVO CAMINHO SPE LTDA**

portadora do CNPJ n° **53.114.972/0001-73**

Valor total

**R\$ 778.205,90 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## EDITAL - INEXIGIBILIDADE N°. 016/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 083/2024

#### INEXIGIBILIDADE N°. 016/2024

##### Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação N° 083/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

#### 1. DAS PARTES

##### 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

##### 1.2. CONTRATADO:

**NOVO CAMINHO SPE LTDA**, inscrito no CNPJ n° **53.114.972/0001-73**, **ENDEREÇO: R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE)**, n° 115, Bairro: **DES-PRAIADO**, Município de **CUIABA - MT**, CEP: **78.048-120**, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Item	Qtd.	Cód. TCE	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Global
001	390	214477-8	Passagem Porto dos Gaúchos-MT x Sinop-MT	R\$ 81,45	R\$ 31.765,50
002	390	214477-8	Passagem Sinop-MT x Porto dos Gaúchos-MT	R\$ 85,45	R\$ 33.325,50
003	20	214477-8	Passagem Porto dos Gaúchos-MT x Juara-MT	R\$ 18,43	R\$ 368,60
004	20	214477-8	Passagem Juara-MT x Porto dos Gaúchos-MT	R\$ 20,43	R\$ 408,60
005	1740	214477-8	Passagem Porto dos Gaúchos-MT x Cuiabá-MT	R\$ 174,12	R\$ 302.968,80
006	1740	214477-8	Passagem Cuiabá-MT x Porto dos Gaúchos-MT	R\$ 180,22	R\$ 313.582,80
007	50	214477-8	Passagem Porto dos Gaúchos-MT x Tapurah-MT	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
008	50	214477-8	Passagem Tapurah-MT x Porto dos Gaúchos-MT	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
009	230	214477-8	Passagem Porto dos Gaúchos-MT x Lucas do Rio Verde-MT	R\$ 82,20	R\$ 18.906,00
010	230	214477-8	Passagem Lucas do Rio Verde-MT x Porto dos Gaúchos-MT	R\$ 85,19	R\$ 19.593,70
011	230	214477-8	Passagem Porto dos Gaúchos-MT x Sorriso-MT	R\$ 109,90	R\$ 25.277,00
012	230	214477-8	Passagem Sorriso-MT x Porto dos Gaúchos-MT	R\$ 113,88	R\$ 26.192,40
<b>TOTAL R\$ 778.205,90</b>					

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens terrestres para viabilizar transporte eficiente para os que precisarem se deslocar para fora do município, atendendo as necessidades das secretarias municipais de PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão do Saúde.

Projeto Atividade:----- 2133 – Aquisição de Passagens e Transporte de Pacientes.

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0175.

**Fonte ----- 1.500.100200**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:----- 1005 – Atendimento a Vulnerabilidade Temporária.

Projeto Atividade:----- 2662 – Proteção Social Básica.

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0345.

**Fonte ----- 1.500.000000.**

**Fonte ----- 2.660.000000.**

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0041.

**Fonte ----- 1.500.000000.**

Órgão:----- **03 - Secretaria Municipal de Administração.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Patrimonio.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0059 - Apoio Administrativo ao Departamento de Patrimonio.

Projeto Atividade:----- 2020 – Manutenção do Departamento de Patrimonio.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0110.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0009 – Apoio Administração Setor de Cadastro e Tributação.

Projeto Atividade:----- 2070 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0130.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0008 – Apoio Administrativo Dep. de Contabilidade.

Projeto Atividade:----- 2060 – Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0146.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão da Saúde.

Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0168.

**Fonte -----1.500.100200.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0300.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0360.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secr. Municipal de Educação.

Projeto Atividade:----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0380.

**Fonte -----1.500.100100.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal Obras Trânsito e Serviços.

Projeto Atividade:----- 2340 Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0456.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura Desenv. Econ. e Susten.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função:----- 20 - Agricultura.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2440 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0590.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 1011 – Apoio Adm. Secretaria Municipal Sematur.

Projeto Atividade:----- 2520 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0656.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento tecnologia e Informática.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Planejamento integrado.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.

Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.

Projeto Atividade:----- 2631 Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0737.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.

Função:----- 27 – Esporte e Lazer.

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:----- 0012 – Apoio a Secretaria de Esportes e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.

Elemento de Despesas:----- 33.90.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:----- 0787.

**Fonte -----1.500.000000.**

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 2016 Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3552 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00.00Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0827.

Fonte -----1.500.000000.

## 5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 778.205,90 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **NOVO CAMINHO SPE LTDA** portadora do CNPJ n° 53.114.972/0001-73, após a Emissão de Nota fiscal.

## 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria n° \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2024.

### Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024

#### Objeto:

**CONTRATAÇÃO DA “BANDA REFLEXO” PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO “24º FESCAPO – FESTIVAL DE CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS” DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**CHROMA PRODUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 34.310.595/0001-01

Valor total

### R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 016/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 083/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2024

#### Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Repartições interessadas: ..... GABINETE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;  
 ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**NOVO CAMINHO SPE LTDA**

portadora do CNPJ n° 53.114.972/0001-73

Valor total

**R\$ 778.205,90 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2024**

**INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DA “BANDA REFLEXO” PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO “24º FESCAPO – FESTIVAL DE CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS” DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**CHROMA PRODUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 34.310.595/0001-01

Valor total

**R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2024 - JAIR MORAES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 077/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 077/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA JAIR MORAES.**

#### PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE. JAIR MORAES** inscrito no **CNPJ sob n°. 15.423.751/0001-98**, Endereço: R Minerino Cecilio Dos Santos, n°. 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Reajuste sob as seguintes cláusulas e condições:

▣

O presente TERMO tem como finalidade o Aditivo de 25% no valor total do **Contrato Administrativo N°. 180/2024, Oriundo Do Processo Licitatório N°. 077/2024 e Dispensa De Licitação N°. 031/2024.**

▣

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

▣

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no total do contrato, totalizando o Valor do Aditivo em **R\$ 8.775,00 (Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**, conforme solicitado pela coordenadora Técnica **Francisca F. De Oliveira**.

#### DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2024.

**Município De Porto Dos Gaúchos/MT**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Jair Moraes**

CNPJ sob n°. 15.423.751/0001-98 **CONTRATADO**

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

**TESTEMUNHA**

**AngélicaBittencourt**

CPF 757.118.421-53

**TESTEMUNHA****EDITAL - INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2024****INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 084/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA BANDA REFLEXO PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 25º FESCAPO – “FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS” DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

**1.2. CONTRATADO:**

**CHROMA PRODUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **34.310.595/0001-01**, **AV ISAAC POVOAS**, n° **810 A**, Bairro **CENTRO-NORTE, CUIABA - MT**, CEP: **78.005-340** neste ato representado pelo Sr. **IVAN REGIS MORANSKI PIETROBOM** portador do CPF n° **027.426.960-08**, e cédula de identidade **4092422049 SSP RS**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DA BANDA REFLEXO PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 25º FESCAPO – “FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS” DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA REFLEXO PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 25º FESCAPO – “FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS” DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA REFLEXO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, ALÉM DE ACOMPANHAR OS CALOUROS INSCRITOS NO 25º FESCAPO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS NAS APRESENTAÇÕES DIAS 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2024.	UN	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E SETE MIL REAIS					R\$ 47.000,00

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar que os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n°. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**  
 Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.  
 Função:----- 13 – Cultura.  
 Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.  
 Programa:----- 0011 – Cultura & Economia Criativa.  
 Projeto Atividade:----- 2304 – Realização do Fescapo.  
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 RED./Código:----- 0834.  
**Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 47.000,00.**

#### 5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **CHROMA PRODUTORA LTDA** portadora do CNPJ n° **34.310.595/0001-01**, após a Emissão de Nota fiscal.

#### 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

#### 8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria n° \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2024.

#### Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### JURIDICO

#### DECRETO 90/2024- ESTAGIO PROBATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N.º 090/2024 Poxoréu/MT, 06 de novembro de 2024.

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

**CONSIDERANDO** a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM****Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**DECRETO N.º 063, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA Licença Maternidade 05/11/2023 a 05/05/2024	Agente Administrativo	Saúde	07/06/2021	05/11/2024
JONATHAN MARQUES	Engenheiro	Planejamento	05/11/2021	05/11/2024
NISLENE MARIA DOS SANTOS	Técnico em Higiene Bucal	Saúde	08/11/2021	08/11/2021

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – DISPENSA N° 14/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT****DISPENSA n° 14/2024 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a dispensa que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITARIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPAL DE POXOREU/MT**, realizada nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Foi declarada **FRACASSADA**, face que os interessados apresentaram valores acima do valor orçado.

Poxoréu-MT, de 30 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2024****REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.**

**Data da abertura da sessão pública:** 22 de novembro de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2024****REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.**

**Data da abertura da sessão pública:** 22 de novembro de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 835/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ANA CAROLINE TOFFANELLI**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ANA CAROLINE TOFFANELLI** Contratada no cargo de Recepcionista da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 2024 e término em 12 (doze) de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 28 de Outubro 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 844/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA**, efetivo no cargo de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, a partir de 30 (trinta) de outubro 2024 a 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 de Outubro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico N° 050/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 15 de Outubro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio; mistura; acetileno e nitrogênio em regime de comodato para solda manutenções em veículos fabricação de placas grandes ou pequenos conforme a necessidade a ser usada das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80074, 80075, 80076, 80077, 80078, 80079, GL OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 12.520.836/0001-04 no valor de R\$ 311.500,00.

QUERÊNCIA - MT, 06 de Novembro de 2024.

**Kamilla Vicente do Nascimento**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 840/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024 a 02 (dois) de novembro de 2024, a servidora **KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto n° 974/2011, de 03 de Janeiro de 2011, como Agente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de outubro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**COM ALTERAÇÃO DA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em disponibilizar maquinários e veículos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, tipo Menor Preço por item, **alterado para o dia 19 de novembro de 2024**, a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/2021. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 05 de novembro de 2024.

**Kamilla Vicente do Nascimento**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 841/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 28(vinte e oito) de outubro de 2024 a 06 (seis) de novembro de 2024, ao servidor **Rodrigo Fenner**, nomeado pela portaria n° 326/2024 de 02 de maio de 2024, nomeado no cargo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2022-2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28(vinte e oito) de Outubro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: GL OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 12.520.836/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 311.500,00. (trezentos e onze mil e quinhentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio; mistura; acetileno e nitrogênio em regime de comodato para solda manutenções em veículos fabricação de placas grandes ou pequenos conforme a necessidade a ser usada pelo município de Querência MT.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/202****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESAAG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão da ATA n° 75/2024, pregão eletrônico N° 025/2024 detentora da ata: Consórcio público intermunicipal multifinalitário da microrregião do circuito das águas, para aquisição de enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos do município de Querência - MT.**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR T.
42152	CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS.	UN - UNIDADE	300,0000	R\$ 35,28	R\$ 10.584,00
76217	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS FIXA	UN - UNIDADE	100,0000	R\$ 243,00	R\$ 24.300,00
78441	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS	M - METRO	30,0000	R\$ 1.280,16	R\$ 38.404,80
					<b>R\$ 73.288,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contado da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ **R\$ 73.288,80** (setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos )**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA****UNIDADE: 010 – SETOR DE CULTURA****ELEMENTO DESPESA: 13.392.0046.20043 – MANUT. ENC. COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS****PROJ. ATIV: 3.3.90.30.00.00– MATERIAL DE CONSUMO****REDUZIDO: 263**

Querência – MT, 05 de novembro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 838/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **FABIANA DE SA RESENDE**”.**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.**R E S O L V E :****Art. 1º** Conceder benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **FABIANA DE SA RESENDE**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 19 (dezenove) de outubro 2024 a 16 (dezesseis) de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 28 de Outubro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 842/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 28(vinte e oito) de outubro de 2024 a 06 (seis) de novembro de 2024, a servidora **DIVANEZ BISSO-LOTTI**, nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Outubro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°843/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 28 de outubro de 2024, **ELIEZIO DIAS DA SILVA** para exercer cumulativamente a função do cargo de Secretário Adjunto Municipal e Secretário Municipal Administração no período de 28/10/2004 á 06/11/2024 em substituição as férias do Sr. Rodrigo Fenner do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°837/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença o servidor **ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 17 de outubro de 2024e término em 15 de novembro de 2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 28 Outubro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 836/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 16 (dezesseis) de outubro a 13 (treze) de janeiro de 2024, a Servidora **RENATA INACIO MACHADO PERES DE JESUS**, nomeada pelo Decreto n.º 1.611/2016, de 16 de Junho de 2016, como Odontóloga – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 – 2021.

**Art. 2° - Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de outubro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de outubro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 845/2024. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço n° **87/2024**, Processo Administrativo n° 116/2024, decorrente do Pregão eletrônico 46/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar o servidor **ELISANDRO OMAR CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.521.740-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço n° 87/2024, Processo Administrativo n° 116/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 46/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **ELISANGELA RAMBO DE CARMO**, inscrita no CPF sob o n° 060.\*\*\*.\*\*\*-80.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em internet fibra ótica para atendimento do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 834/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 16 (dezesesseis) de outubro a 14 (quatorze) de Dezembro de 2024, a Servidora **JAINE WEBER**, nomeada pelo Decreto n° 1.982/2019 de 01 de Agosto de 2019, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período de 2019 – 2024.

**Art. 2° - Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de outubro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 833/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 15 (quinze) de outubro a 13 (treze) de Dezembro de 2024, a Servidora **IZILDA STEIN ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto n°

300/99 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período de 2014 – 2019.

**Art. 2° - Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de outubro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de outubro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N.º832/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **EDMA BASTOS DE SOUSA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **EDMA BASTOS DE SOUSA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11 (onze) de outubro de 2024e término em 09 (nove) de dezembro de 2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 28 de outubro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA N. 003/2024**

**PROCESSO N. 108/2024**

A Prefeitura Municipal de Querência/MT, através da sua Comissão de Licitação, tornam público, a análise e a pontuação referente às propostas técnica e comercial da Concorrência Pública n° 003/2024 – Processo de Licitação N° 108/2024, apresentada pelas empresas consorciadas ERAM, Energias Renováveis da Amazônia LTDA (empresa líder) e MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda, visando atender a contratação dos serviços de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, visando a “MELHOR TÉCNICA APLICADA ASSOCIADA AO MELHOR PREÇO POR KW/h PRODUZIDO COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA GERAÇÃO DE KW/h e ou CRÉDITOS através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, conforme especificação no Edital e anexos.

**1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, o maior detalhamento, a consistência, a viabilidade técnica e a conveniência dos conteúdos, prazos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídos os conceitos de ATENDE PLENAMENTE, ATENDE, REGULAR, MINIMAMENTE e NÃO ATENDE e seus respectivos pontos de acordo com o nível de detalhamento, dissertação e executividade, conforme Anexo X do edital.

A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 70% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 30%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

Da análise e pontuação conforme proposta técnica apresentada:

a) Os serviços de implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída com serviços de geração e compensação de crédito, a ser adotada mediante avaliação a ser realizada por profissional com a respectiva capacidade técnica e vinculação com a administração para tal desiderato, para auxiliar a competente comissão técnica, com no mínimo 03 (três) servidores, designada para tal fim. A apresentação dos itens po-

derá ser de forma dissertativa, com ilustrações ou não, plantas e outros, os quais venham a demonstrar conhecimento no problema existente, soluções, tecnologia, segurança e economicidade, compreendendo:

**Critério a.1 – Conhecimento sobre a legislação de geração distribuída;**

Item atendido no item 2 da Proposta Técnica, página 4.

Pontuação: 10 - Atende

**Critério a.2 – Dissertação sobre o potencial fotovoltaico da região;**

Item atendido no item 3 da Proposta Técnica, página 11.

Pontuação: 10 - Atende

**Critério a.3 – Conhecimento do sistema energético dos prédios público, consumo, estruturas, adequações e outros;**

Item atendido nos itens 5, 6 e 7 da Proposta Técnica, páginas 19 a 43.

Pontuação: 20 - Atende Plenamente

**Critério a.4 – Visita técnica aos locais onde serão instalados e operados os empreendimentos objeto do sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída desta Concessão.**

Item atendido no item 06 da Proposta Técnica, e através do Atestado de Visita Técnica.

Pontuação: 20 - Atende Plenamente

**Critério a.5 – Dissertação sobre os benefícios do projeto proposto, tanto nos âmbitos econômico, social e ambiental e ainda sobre os pontos negativos do projeto se houver, de forma clara, objetiva e ilustrativa se for o caso.**

Item atendido nos itens 7.4 e 8 da Proposta Técnica, páginas 45 a 60.

Pontuação: 20 - Atende Plenamente

b) Proposta de execução dos serviços e projetos, com cronogramas e detalhamentos técnicos (memoriais). As licitantes serão avaliadas em função do embasamento técnico, gestão, cronograma e plano de trabalho, incluindo as obras necessárias para atender as metas estabelecidas no EDITAL e ANEXO.

**Critério b.1 – Apresentação do (s) projeto(s) executivo(s) finalizado(s) total(is) ou proporcional(is) diante da % de Kw/h necessária ao atendimento do projeto inicial a ser instalada no município de Querência visando suprir as demandas do Poder Público Concedente.**

Foi apresentado na Proposta Técnica projetos executivos de 100% (cem pontos percentuais) das obras necessárias para a geração mínima de créditos para o atendimento da demanda do poder Concedente nota atende plenamente.

Pontuação: 20 - Atende Plenamente

**Critério b.2 – Também juntamente com os projetos deverão ser entregues dentro da proporcionalidade destes, todos os memoriais descritivos das obras com todos os seus detalhamentos necessários para avaliação e acompanhamento pela comissão de licitação durante a licitação e bem como pela comissão da PPP na implantação e terão notas avaliadas conforme abaixo:**

Foram entregues todos os memoriais e notas técnicas de 100% dos projetos - atende plenamente. Pontuação: 20

**Critério b.3 – O menor tempo de cronograma de investimentos será a fórmula escolhida para pontuação deste quesito, visto que quanto menor o tempo de desenvolvimento, licenciamento e implantação, mas cedo a administração começara a usufruir as vantagens do projeto proposto, sendo que o prazo Máximo determinado pela Administração será de até 30 (trinta) meses e o prazo mínimo de 12 (doze), assim o critério de prazo para implantação do sistema proposto será determinado/pontuado conforme descrito abaixo.**

O cronograma de investimento apresentado foi de 12 meses para a conclusão das obras.

Pontuação: 20 - Atende Plenamente

c) Experiência da licitante e do responsável técnico: Os licitantes e bem como seu quadro técnico deverá demonstrar experiência em serviços compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de atestados de capacidade técnica (para a empresa) emitidos por Pessoa Jurídica de direito Público ou privado (parciais ou não). A comprovação da capacidade técnica profissional (para o(s) profissional(is) se dará através da apresentação de CATs emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante de empreendimento, entendida como tal a pessoa destinatária dos serviços (parcial ou não), tudo em acordo com o exigido nos itens 8.4 a 8.8.1.

**Critério c.1 – c.1. Experiência da LICITANTE em sistema energético fotovoltaico proposto nos estudos (projeto, instalação e operação), comprovados através de atestado(s) público(s) ou privado(s).**

A empresa apresentou atestados de capacidade técnica comprovando as exigências do item 8.4 do edital.

Pontuação: 10 - Atende Plenamente

**Critério c.2 – Experiência do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL em sistema energético fotovoltaico (projeto, instalação e operação) comprovado através de CAT (certidão(s) de acervo técnico)**

O profissional responsável técnico apresentou certidão de acervo técnico comprovando as exigências do item 8.5 do edital.

Pontuação: 10 - Atende Plenamente

**A - TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO**

Item do edital	Ref.	ATENDE MINIMAMENTE	REGULAR	ATENDE	ATENDE PLENAMENTE
<b>1. Serviços de implantação de sistema fotovoltaico com gestão e compensação de créditos</b>	a.1	-		10	
	a.2	-		10	
	a.3	-			20
	a.4	-			20
	a.5	-			20
<b>TOTAL</b>					<b>80</b>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>			50		
Item do edital	Ref.	ATENDE MINIMAMENTE	REGULAR	ATENDE	ATENDE PLENAMENTE
<b>2. Proposta execução dos serviços e projetos</b>	b.1				20
	b.2				20
	b.3				20
<b>TOTAL</b>					<b>60</b>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>			30		

Item do edital	Ref.	ATENDE MINIMAMENTE	REGULAR	ATENDE	ATENDE PLENAMENTE
<b>3. experiência da licitante e do profissional</b>	c.1			10	
	c.2			10	
<b>TOTAL</b>					<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>			20		

Desse modo, a nota (PT) foi calculada da seguinte maneira:  $PT = 80 + 60 + 20 = 160$ .

## 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A metodologia para avaliação de Preços obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

CUSTO DO CRÉDITO DE ENERGIA	
VAE* (%)	PONTO (PC)
0,01-1,00	50,00
1,01-2,00	60,00
2,01-3,00	70,00
3,01-4,00	80,00
4,01-5,00	90,00
5,01-7,50	100,00
7,51-10,00	110,00
10,00-12,50	120,00
12,51-15,00	130,00
15,01-17,50	140,00
17,51-20,00	150,00
20,01-22,50	160,00
22,51-25,00	170,00
≥25,01	180,00

\*VAE - Valor Abaixo do Estimado em %

\*O Valor estimado a ser considerado na tabela acima é de:

b) o percentual de desconto para o lote caso haja, deverá usar como referência o valor do Kw/h da Tabela de valores máximos apurados da tarifa do projeto ou seja R\$ 0,99200573 por Kwh. O desconto proposto pelo licitante deverá se dar sobre o valor máximo apurado no projeto para crédito/kwh gerado já destacado acima neste parágrafo.

A proposta comercial do consórcio teve um **VAE de 15,01%, o qual equivale ao custo de R\$ 0,8431 por cada crédito de Kwh gerado/consumido**, pelo período de 12(doze) meses da proposta. Desse modo, seguindo a tabela acima, temos que:

**PC = 140**

## 3 - TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL

Será aberto e realizado a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá uma amplitude de 80 a 180 pontos.

<b>NOTA FINAL</b> NFL: NT + NC NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO NT: NOTA TÉCNICA NC: NOTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO
--

A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 70% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 30%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

<b>NOTA TÉCNICA</b> $NT = PT \times 0,7$ NT: NOTA TÉCNICA PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA 0,7= PESO NOTA TÉCNICA (70%)
--

**NOTA COMERCIAL**  
 NC = PC X 0,3  
 NC: NOTA COMERCIAL  
 PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL  
 0,3: PESO NOTA COMERCIAL (30%)

**O quadro de avaliação das Propostas:**

LICITANTE	PT	NT	PC	NC	NFL
Consórcio ERAM e MFM	160	112	140	42	154

Querência – MT, 06 de novembro de 2024.

KAMILA VICENTE DO NASCIMENTO <i>Agente de Contratação</i>	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA <i>Membro</i>
MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA <i>Membro</i>	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG <i>Membro</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 839/2024. DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 75/2024, Processo Administrativo n° 119/2024, decorrente de Inexigibilidade de n. 27/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar o servidor **LÊNIS GOMES GONTIJO**, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.865.\*\*\*-02, como Fiscal do Contrato n°75/2024, Processo Administrativo n° 119/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2023.

**Art. 2°** - O Presente Contrato tem como objeto a contratação de Show artístico com a cantora Thaiane Seghetto, em comemoração ao dia do evangelho no dia 26 de outubro de 2024, no município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE**

**PORTARIA N° 204/2024 ALTERA A PORTARIA N°. 188/2024 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO**

**PORTARIA N° 204/2024**

**DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“ALTERA A PORTARIA N°. 188/2024 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Alterar e Instaura Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 150 e seguintes da Lei 1010/2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à atuação do

servidor **Warley Batista dos Santos**, (enfermeiro), pelos fatos que chegaram ao conhecimento desta autoridade, descritos na Ata de Reunião realizada no dia 27/08/2024, realizada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2°.** Nos termos do art. 156 da Lei 1010/2023 c/c arts.: 18 a 21 da lei 9.784/1999, substitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a qual passará ser composta pelos seguintes membros: **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS**, enfermeira, **CRISTIANO SOCRA-TES FERREIRA**, farmacêutico, e **HALLANA DOS SANTOS MOURA WIL-LIG**, coordenadora da vigilância sanitária.

**Art.3°.** Designar como **presidente** da comissão a Servidora **ELIANE APA-RECIDA DE ALMEIDA MARTINS**, enfermeira.

**Art. 4°.** A Comissão terá como secretário servidor designado pela sua presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

**Art. 5°.** Designar a servidora **ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX**, procuradora jurídica, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar quanto aos aspectos legais.

**Art. 6°.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 7°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°188/2024 e as demais disposições ao contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**GABINETE**

**DECRETO N°2565/2024 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO JOÃO MARCOS ARAUJO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N°2565/2024**

**DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

“**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO JOÃO MARCOS ARAUJO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o falecimento de **JOÃO MARCOS ARAUJO DE SOUZA**, ocorrido no dia 04 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Ribeiro Cascalheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Ribeiro Cascalheirense render justas homenagens às famílias e amigos.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Luto Oficial no dia 05 de novembro de 2024, no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOÃO MARCOS ARAUJO DE SOUZA**, nascido (26/05/2001 à 04/11/2024).

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS ANEXO I

01-Agente Administrativo		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22228	ADRIANA MOREIRA BRANDÃO	Deferida
19754	ALANE LIMA DOS SANTOS	Deferida
20524	ALESSON PEREIRA LIMA	Deferida
21182	ALINE MATOS SILVA MARCELINO	Deferida
20164	ALINE SOARES GOMES	Deferida
24062	AMANDA CRISTINA BORGES DE SOUSA LICERAS	Deferida
20726	AMANDA FREITAS RIBEIRO	Deferida
22195	AMILKA HELLEN RAMOS DAS ALMAS	Deferida
20141	ANDRE LUIZ NEVES VIEIRA	Deferida
22170	ANDRESSA NOAMY DE RESENDE OLIVEIRA	Deferida
22300	ANDRIELLY DA SILVA KRASNIEVICZ	Deferida
20145	ANGELLY SOARES FREITAS	Deferida
21361	ARIANE SILVA LOPES	Deferida
20063	ARINALVA SANTOS DE LIMA	Deferida
21787	ASSUELHO SILVA DE ARAUJO	Deferida
21867	BEATRIZ FRANÇA NUNES	Deferida
22284	BEATRIZ SOUSA AMARO	Deferida
22472	BRUNA DEMONTE SALES	Deferida
20268	BRUNA KELLY DE SOUSA VALADÃO	Deferida
20389	BRUNNA FREITAS DA SILVA	Deferida
20040	CAMYLE SILVESTRE RODRIGUES	Deferida
21760	CARLA CRISTINA MACEDO	Deferida
24523	CARLA RENATA SILVA	Deferida
19832	CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Deferida
20910	CARLOS DANYELL MARTINS DE SOUZA	Deferida
24548	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
21831	CHARLLYS AUGUSTO ALVES RIBEIRO	Deferida
24608	CHRISTIAN CLEMENTE SIMOES	Deferida
21769	CINTHIA FRANÇA NUNES	Deferida
21248	CLAUDIA APARECIDA FARIAS BARBOSA	Deferida
21029	CLAUDIANA GALVAO PEREIRA	Deferida
19985	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
20044	CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
22397	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	Deferida
24515	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Deferida

20639	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
24585	DANILA PEIXOTO DA SILVA	Deferida
20958	DIESSICA VIEIRA SILVA	Deferida
23421	DORNELIS JESUS GOMES XAVIER	Deferida
20250	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	Deferida
20196	ELIENE CONCEIÇÃO ROSA	Deferida
20126	ELIVANIA ALVES MEDEIROS	Deferida
20922	ELIZANGELA RIBIRO FELIX RAMOS DE MORAES	Deferida
22404	ELLIS JEANNE OLIVEIRA CARRIJO	Deferida
23266	ELYS KATRINE FERREIRA DA SILVA COSTA	Deferida
21221	EMANUELLY RAISSA CONCEIÇÃO BARBOSA	Deferida
23120	EMMANUELLA CRISTINA BATISTA SILVA	Deferida
20215	ERIKA SANTOS DA SILVA	Deferida
19736	ESTER O'HARA VIEIRA SOUSA	Deferida
22110	FABIANA FRANÇA NUNES	Deferida
22315	FÁBIO MOREIRA ALVES VIEIRA	Deferida
22997	FELIPE GOMIG DE OLIVEIRA	Deferida
22365	FERNANDO ALVES RIBEIRO	Deferida
24472	FILYPE SILVA MONTEIRO	Deferida
19940	GABRIELA PEREIRA LIMA	Deferida
22856	GABRIELY CARMO DE LIMA	Deferida
20740	GABRIELY VIEIRA DOS SANTOS SOUSA NOBRE	Deferida
24376	GEOVANA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	Deferida
22713	GERSON MATHEUS RESENDE TEODORO	Deferida
24442	GEYSA REZENDE DE SOUZA MELO	Deferida
24583	GIOVANNA ALVES SANTOS	Deferida
20776	GIOVANNA DOS SANTOS ALVES RODRIGUES	Deferida
19897	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
20838	GLEICE SOUSA ALMEIDA	Deferida
24262	GLEICIANE MAGALHÃES BENTO	Deferida
21035	HAIUME NEVES SAKATA	Deferida
19771	HELLEN TEODORO PEREIRA	Deferida
22236	HUGO EMANOEL SANTOS AMORIM	Deferida
22956	IANE LIMA SOUZA	Deferida
20307	ILZENI PARREIRA DAS NEVES VIEIRA	Deferida
23058	ITAMAR DIAS DOS SANTOS JUNIOR	Deferida
21053	IZABEL CHAVES VENANCIO	Deferida
19755	IZABELLA CRISTINA PEREIRA NEVES	Deferida
21942	IZADORA ALVES MARTINS	Deferida
22664	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	Deferida
20170	JAINES CARLA ALVES DA SILVA	Deferida
22699	JAIR ROBERTO SOLDATELLI	Deferida
21709	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	Deferida
19742	JENNYFER FARIAS HAAS	Deferida
19874	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	Deferida
20312	JESSICA OLIVEIRA MACEDO	Deferida
20124	JESSIKA KALLITA FERREIRA DE DEUS	Deferida
23678	JOAO DAVID SILVA LICERAS	Deferida
20291	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Deferida
22405	JOÃO PEDRO CHAGAS TEIXEIRA	Deferida
21060	JORDANO NOGUEIRA DA COSTA	Deferida
19851	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	Deferida
22710	JOSÉ VICTOR COSTA	Deferida
21034	JOSIANA RAMALHO DA SILVA	Deferida
20128	JOSIANE NOGUEIRA DA COSTA	Deferida
22096	JOSIAS DAVI LUZ DA SILVA	Deferida
21686	JOYCE FERREIRA DA SILVA	Deferida
23204	JOYCE VIANA CARRIJO	Deferida
20210	JÚLLIAN FRADES LUZ	Deferida
24166	KAILAYNE CARDOSO FERREIRA	Deferida
22517	KALINE SOUZA GODOI	Deferida
21350	KAROLINE ALEXANDRE JOSE SILVA RIBEIRO	Deferida
21692	KAROLLINA PEREIRA MAGALHÕES	Deferida
24543	KÁTIA ALBERTO DE FIGUEIREDO	Deferida
23023	KÁTIA MARGARET DOS SANTOS ROCHA	Deferida
24568	KAUELLY GOMES DE CARTRO	Deferida
20371	KAYLLA HERRANA SILVA DE SOUSA	Deferida
20500	KEILA DA SILVA E SILVA	Deferida
20284	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	Deferida
21412	LARA CRISTINA VIANA DE SOUSA	Deferida
19925	LARISSA SOUZA COSTA	Deferida
24117	LAURIANE SALLES SOARES	Deferida
20089	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	Deferida
22716	LEANDRA GOMES PURIFICACAO	Deferida
24577	LEANDRO CARDOSO CARRIJO	Deferida
22216	LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Deferida
22921	LEONARDO CAVALCANTE DE SOUSA GODOIS	Deferida

24028	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA NEVES	Deferida
19766	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	Deferida
20793	LEYDIANA SOARES SILVA	Deferida
21260	LINDALVA GOMES DA SILVA RODRIGUES	Deferida
19750	LORRANNY PAULA ALVES DE FREITAS	Deferida
22581	LOYANNE TAMYRES CARVALHO RODRIGUES	Deferida
20132	LUANA MATOS SILVA MARCELINO	Deferida
20829	LUCINEIDE XAVIER GULARTE	Deferida
22130	MARANDREZA GOMES RIBEIRO	Deferida
20255	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	Deferida
21540	MARCOS ANTÔNIO SILVA MOREIRA FILHO	Deferida
22427	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RESENDE	Deferida
23166	MARIA ELY DA COSTA SILVA	Deferida
20745	MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	Deferida
22605	MARIAINNY ALMEIDA DE JESUS	Deferida
24231	MEIRIANE VIEIRA AMARAL SHIGUEMATSU	Deferida
19892	MICHELE MENDES SANTANA	Deferida
22445	MILAYNE PAULA CARNEIRO	Deferida
21559	MILENA FERNANDA BARBOSA	Deferida
24403	MONARA PRISCILLA SOARES INACIO	Deferida
22251	MYLENA DIAS FIGUEIREDO	Deferida
24220	NAIARA BORGES DAVID	Deferida
20189	NATANIELLY ALMEIDA SOUZA	Deferida
22243	NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS	Deferida
24516	NELSON JOSE PERES NETO	Deferida
20289	PÂMELLA DE JESUS SILVA	Deferida
21378	PATRICIA SILVA FIGUEIREDO	Deferida
20724	PAULA MACHADO DOS SANTOS	Deferida
22709	PAULO SERGIO MENDES DA SILVA	Deferida
22336	RAFAEL CASTRO GUERRA	Deferida
23200	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	Deferida
19907	RAQUEL DOMINGOS MACHADO	Deferida
24076	REINALDO NEVES DA SILVA	Deferida
24202	RICARDO EGLER BATISTA NERY	Deferida
19751	RICARDO MORAES DAVID	Deferida
20047	RICK ALERRANDRO OLIVEIRA SANTOS	Deferida
21430	RITIELLY COELHO FIGUEIREDO	Deferida
24439	ROSIMEIRE INACIO CAMARGO	Deferida
20326	SABRINA REGINA DA SILVA FERREIRA	Deferida
20022	SADILA FERREIRA SILVA	Deferida
21813	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	Deferida
20150	SUELLEN SILVA VILELA DE FIGUEREDO	Deferida
22774	SUILLA MAYARA COSTA VIEIRA	Deferida
21986	SUSANA SILVA ARAVA	Deferida
24458	TAFFAREL SILVA DOS SANTOS	Deferida
20003	TANIA MARIA PEREIRA RAMALHO	Deferida
20224	TAUINY SANTOS OLIVEIRA	Deferida
24538	THAIS CLEMENTE DA SILVA SIMÕES	Deferida
24590	THALITA CARMO DA SILVA	Deferida
24209	THÉO BARBOSA VIANA	Deferida
24066	THIAGO SILVA LICERAS	Deferida
22264	VALD PEREIRA DOS SANTOS BARBOZA	Deferida
23142	VANESSA RODRIGUES MENDES	Deferida
20400	VICTORIA CORREA SABINO	Deferida
22826	VITOR MARQUES NASCIMENTO SILVA	Deferida
24499	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	Deferida
24190	WILLIAM LOPES MORAES	Deferida
22025	WILLIAM RODRIGUES DA COSTA	Deferida
24589	WILMAR GUIMARAES ROCHA NETO	Deferida
20976	ZAINE BERNARDINO PEREIRA	Deferida
<b>02-Agente Comunitário de Saúde</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22496	ALAN RODRIGUES VIEIRA	Deferida
21912	ANNA ALICE BENTO BORGES	Deferida
24433	BIANCA COSTA FERREIRA	Deferida
19886	BRUNA FERREIRA DIAS	Deferida
20981	CLAUDINEA DOMINGOS RIBEIRO	Deferida
22809	CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO	Deferida
20202	DANÚBIA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
20408	ELIANE DIVINO	Deferida
20807	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	Deferida
19882	FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMAO	Deferida
22591	HAVILLA ROSA MOREIRA	Deferida
22674	HELDER ARRUDA ALVES	Deferida
20356	IRIAN CARRIJO DA SILVA	Deferida
20398	JOELMA SOARES SIMOES	Deferida

22237	JUCILENE SOUZA CAMPOS	Deferida
21909	JULIANA ALVES OLIVEIRA	Deferida
20396	KAREN LETICIA DIAS	Deferida
22223	KAROLAINÉ SILVA VASCONCELOS	Deferida
21099	LARICE NASCIMENTO PARREIRA BENTO	Deferida
22266	LILIAN GONZAGA DA SILVA	Deferida
24415	MARCIO CLEY FRANCO FARIAS	Deferida
24110	MARIA EDUARDA CARDOSO SOUZA	Deferida
22490	MURILLO MOREIRA DE SOUSA	Deferida
19860	NÁDIA MARQUES GOMES	Deferida
20254	POLLIANA QUEROZ CARRIJO	Deferida
22487	RAFAEL ALVES OLIVEIRA	Deferida
20931	REGIANE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
20592	REGINA PEREIRA DA SILVA	Deferida
21881	ROBERTO CARLOS ALVES VILELA	Deferida
20826	SANDRA MARIA FERREIRA DE SANTANA	Deferida
24378	VANILDA RODRIGUES DE MORAES	Deferida
22540	VIVIANE SIMÃO DE OLIVEIRA	Deferida
22848	WÂNIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Deferida
22308	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	Deferida
22955	WESLEY RAMOS PEREIRA	Deferida
20858	WEVILLY LOPES SEVERIANO CARRIJO	Deferida
<b>03-Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24539	CLAUDIMAR AFONSO REZENDE	Deferida
20067	DIVINO NOGUEIRA SOUZA NETO	Deferida
21569	KÉMILLY SILVA SANTOS	Deferida
20211	NADALIO COSTA DE ALMEIDA	Deferida
24489	RONILDO JARDELINO ALMEIDA ROMERO	Deferida
<b>04-Agente de Serviços Gerais</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24466	ADEANE MARTINS FERREIRA	Deferida
19845	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	Deferida
22018	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
20159	ALINI ANA BENINI	Deferida
22748	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
20715	DAIANE DE SOUSA COELHO	Deferida
24178	DEYSLANE ARAÚJO SANTOS	Deferida
20079	EDNA DA COSTA PRIMO	Deferida
19838	ELENILDA SANTANA DA SILVA	Deferida
20616	ELICA MARTINS DE CARVALHO	Deferida
22169	ENIVALDA PEREIRA DE RESENDE	Deferida
24558	ERCIONE JOSÉ DE ASSIS	Deferida
22552	FERNANDA MARIANO FREITAS NAGLIATI	Deferida
20085	GENI CRISTINA DE SOUZA	Deferida
23347	ISABELLA SILVA CAMPOS	Deferida
20498	ISIS PAULA SILVA ALVES	Deferida
23364	JACKELINE ARAUJO SANTOS	Deferida
24514	JAQUELINE MARIA SANTOS SOUSA PARDINHO	Deferida
24162	JEOVÁ DOS SANTOS MIRANDA	Deferida
22392	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	Deferida
20587	LAUDIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Deferida
23045	LAURA CRISTIANA ALVES RIBEIRO	Deferida
23103	LEANDRO SILVA SANTOS	Deferida
21031	LEIDIANE GULARTE DA SILVA	Deferida
22976	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Deferida
21784	LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES	Deferida
20167	MARIA CRISTINA DE SOUZA	Deferida
19760	MARIA DALVA GOMES DA SILVA	Deferida
21910	MARIA ORIPA FRANCA DA MATA NUNES	Deferida
21883	MARX-SUELHA MARQUES MACHADO	Deferida
21868	MAYARA SILVA PIRES	Deferida
22282	MAYSA CHAGA DE CASTRO	Deferida
20841	ROSANGELA NOGUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA ALMEIDA	Deferida
22262	ROSIANE FERREIRA RAMOS	Deferida
22623	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	Deferida
21370	SIRLENE APARECIDA VILARINO	Deferida
20694	SUELI DE SOUZA GUIARO	Deferida
24393	UACI SANTOS RIBEIRO	Deferida
21372	VANESSA FERREIRA PANIAGO	Deferida
<b>05-Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
23254	CLEIDINENIA MIRANDA SANTANA	Deferida
20619	DAVI RODRIGUES FILHO	Deferida

24082	DIVINO SILVA DOS SANTOS	Deferida
23730	GISELE DINIZ SANTOS SILVA	Deferida
22739	VANES MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida
<b>06-Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
21435	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
24085	ARIELE GOMES RESENDE	Deferida
19989	CLEONICE SILVA LIMA	Deferida
20088	DEBORAH THAYNA AYRES NERY ALVES BERTINI	Deferida
20703	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
20095	MURIELLY ALVES DE SOUZA	Deferida
20073	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	Deferida
<b>07-Almoxarife</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
24215	CARLOS ONEY PEREIRA CARVALHO JUNIOR	Deferida
22564	ECILAINE DE OLIVEIRA SOUZA	Deferida
19910	MILENA SANTOS DA SILVA	Deferida
<b>08-Assistente Social</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
21409	ANA FABIA LEANDRO	Deferida
24504	ANA MARIA DE JESUS SILVA	Deferida
21458	BLENDA DE SOUSA VILELA	Deferida
19800	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	Deferida
20165	DILZA ALVES DA SILVA	Deferida
21958	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	Deferida
20229	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	Deferida
22108	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	Deferida
22600	MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	Deferida
22359	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA	Deferida
20704	PATRICIA RODRIGUES FREITAS	Deferida
20083	SÉRGIO MENEGHETTI	Deferida
20111	SHEILA SOUZA SILVA MATOS	Deferida
22633	SUZANY APARECIDA ROCHA	Deferida
22285	VALBER FERREIRA BARBOZA	Deferida
20110	VALDIVINA PAES DO NASCIMENTO	Deferida
19833	VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	Deferida
<b>09-Assistente Social - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
20698	ANGELA MARIA SILVA	Deferida
24485	APOLIANA FRANCELI DOS REIS MARTINS	Deferida
21965	DENISE COSTA MATIAS	Deferida
21761	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	Deferida
21082	IUZA BENTO ROCHA	Deferida
22046	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	Deferida
21648	RODSTON RAMOS MENDES DE CARVALHO	Deferida
21671	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	Deferida
19909	ROZANGELA ALVES PEREIRA	Deferida
19998	VALÉRIA CUNHA ROSA	Deferida
<b>10-Auxiliar de Mecânico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
24198	PAULO VITOR FEITOSA	Deferida
<b>11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19991	ADRIANA VIEIRA BERTINI	Deferida
22448	ALEXANDRA MENDES ALVES	Deferida
23916	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	Deferida
22804	BRUNA ROBERTA AMORIM	Deferida
21469	CLEIDIMAR MONTEIRO DA SILVA BENINI	Deferida
20968	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	Deferida
22426	ELAINE LIBERATO VILELA	Deferida
24133	ELCIMONE MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
22938	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	Deferida
22357	GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	Deferida
20385	LIDIOMAR SOUZA SILVA MATOS	Deferida
20527	LUCÉLIA EVA DE AZEVEDO NUNES	Deferida
23221	LUCIANA SCHWEITZER DE ALMEIDA	Deferida
24468	LUCILENE ARLETE TEREZINHA DE JESUS	Deferida
20349	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Deferida
23324	MAYARA SOUSA SANTANA	Deferida
21311	NARIA PEREIRA LOPES	Deferida
20980	PAMILA NAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Deferida

19889	ROSIMAR LINA DA SILVA	Deferida
22604	RUBIANA LAMOUNIER DE BRITO FERRAZ	Deferida
20253	RUTH RODRIGUES MENDES	Deferida
20266	SUELEN ALVES FARIAS	Deferida
22725	URBANA MILENA DA SILVA PARREIRA	Deferida
21037	VANESSA ESTER FERREIRA DA SILVA	Deferida
<b>12-Auxiliar de Pátio</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
24550	ADRIANA SANTANA DA SILVA	Deferida
21639	ANA LUCIA MARIA COSTA REZENDE	Deferida
24574	BIANCA GUIMARÃES OLIVEIRA	Deferida
23639	JULIA BEATRIZ SALES DA SILVA	Deferida
19767	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
<b>13-Borracheiro</b>		
Não há candidatos nesta vaga		
<b>14-Contador</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
23207	ADRIANA GOMES SOUZA	Deferida
20024	BRUNA NAYARA MOURA NASCIMENTO	Deferida
22226	DOUGLAS PEREIRA	Deferida
24269	EMILLY SOUSA VILELA	Deferida
23154	GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO	Deferida
20568	IGOR MESQUITA COELHO GUIMARAES	Deferida
21943	IGOR PEREIRA LIMA	Deferida
20203	JOAO PEDRO NEPONUCENO CATHARINO ALVES	Deferida
22324	LINSLEY FERNANDES DA SILVA	Deferida
24163	SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO NETO	Deferida
23495	THAYNAN MAGALHÃES SOARES	Deferida
20036	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida
19837	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	Deferida
22687	WILDMIS BORGES SOARES	Deferida
<b>15-Eletrotécnico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
24152	EDMAR CAETANO DE RESENDE	Deferida
22537	JOSAIL FIDELIS DE SOUZA	Deferida
20652	LUCAS DOS SANTOS SILVA	Deferida
<b>16-Encanador</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
20824	EVERALDO MARTINS LOURA MOREIRA	Deferida
<b>17-Encanador - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
22431	JOÃO LOPES DA SILVA	Deferida
21585	JOÃO MARTINS VIEIRA	Deferida
<b>18-Enfermeiro</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19945	ADRIANA DA COSTA SOUSA	Deferida
20127	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	Deferida
21459	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
21385	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	Deferida
22593	ANDRÉ LUIS NASCIMENTO DA SILVA	Deferida
22532	ANDREIA MOREIRA MORI	Deferida
24105	ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	Deferida
22062	ARIANE DA SILVA	Deferida
24492	BALBITE LOPES DE SOUSA	Deferida
22022	BEATRIZ NATHALIA RODRIGUES MELO DINIZ	Deferida
21922	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	Deferida
21234	BIANCA ALVES BARROS	Deferida
23087	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	Deferida
20227	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	Deferida
22239	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	Deferida
22394	CRISTIANE CHAGAS TEIXEIRA	Deferida
22220	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	Deferida
21996	DHULLIA DOURADO SILVA	Deferida
22345	DIONES LUCAS DE SOUSA	Deferida
22002	ELTON HOELTGEBAUM DE ALMEIDA CORREA	Deferida
22671	FABIANA HELRIGEL DE ALMEIDA SIMOES	Deferida
22595	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Deferida
24364	GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA	Deferida
23054	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Deferida
20264	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
24600	GIOVANNA ALMEIDA SILVA	Deferida
20861	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	Deferida

24509	INGRID EMILYN DA SILVA	Deferida
21515	JAYNE SANTOS BORGES	Deferida
21662	JEOVANA MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	Deferida
22624	JERLANDIA PEREIRA DIAS	Deferida
24497	JESSICA ALINE MARTINS	Deferida
24482	JOALITA PAULA ROCHA	Deferida
21266	JOÃO FRANCISCO FURTADO VIEIRA	Deferida
22119	KAOANE REGINA GOMES DA SILVA BRAGA	Deferida
21884	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	Deferida
21317	KATIA MARA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
21103	KELES ALVES DO NASCIMENTO AMARO	Deferida
22571	KIRLEN FERREIRA PERES	Deferida
20113	LAYLA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS	Deferida
20937	LEIDIANE ROSA SOUZA	Deferida
24424	LEONARDO NOGUEIRA VILELA	Deferida
22095	LORRANE MOREIRA CARDOSO	Deferida
20477	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
20545	LUMA GABRIELLI CARDOSO OLIVEIRA MACHADO	Deferida
23526	LURIANE BORGES DA SILVA	Deferida
20154	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO	Deferida
20261	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	Deferida
20148	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	Deferida
21301	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	Deferida
21256	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	Deferida
24118	MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS	Deferida
21845	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	Deferida
19780	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
24467	MONICA LOPES BARBOSA	Deferida
22599	MURILO AUGUSTO MORAIS SOUSA	Deferida
19796	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	Deferida
19962	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	Deferida
22824	PATRICIA DE SOUSA NETO	Deferida
21176	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	Deferida
21949	RAFAELA SALES COSTA DE SOUZA	Deferida
20443	RAFAELA VILELA DOS SANTOS	Deferida
21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	Deferida
24517	REILLA OLIVEIRA COSTA	Deferida
20190	ROCKSAYNE NUNES PEREIRA	Deferida
24317	ROMARIO ALVES PEREIRA	Deferida
20502	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
20454	ROSENY ALVES DOS ANJOS	Deferida
21154	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	Deferida
22063	STEFANY MARTINS DIAS	Deferida
21874	SUEINE PRUDENTE DA SILVA	Deferida
22316	THALITA RODRIGUES VIEIRA ALVES	Deferida
19932	THIFANY APARECIDA DE SOUZA NUNES	Deferida
22558	WENDER GONÇALVES COELHO	Deferida
<b>19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19969	DANILO VILELA BARROS	Deferida
22034	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	Deferida
21050	KAROLAINE SILVA NOGUEIRA NOLETO	Deferida
21582	KAROLYNE M.C. GUIMARAES	Deferida
23149	LALLESKA FERNANDES CARVALHO	Deferida
20028	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	Deferida
20336	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferida
21588	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	Deferida
19875	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	Deferida
<b>20-Engenheiro Civil</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
22407	ANDRE MARQUES DE SOUZA	Deferida
20234	ANNA CAROLINA CARNEIRO CABRAL	Deferida
21335	ANTÔNIO JOÃO VILELA JUNIOR	Deferida
22840	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	Deferida
21196	BRUNO GONÇALVES LOPES	Deferida
22271	CAMILA CARVALHO GUERRA	Deferida
21640	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	Deferida
22086	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	Deferida
21511	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	Deferida
19827	EDUARDO RAMOS CASTELO	Deferida
19970	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	Deferida
19920	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	Deferida
21341	HANNY ELLEN BENTO CORREIA	Deferida
20414	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	Deferida

21754	JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO	Deferida
24107	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	Deferida
24581	JOYCE MARA DE JESUS CARNEIRO	Deferida
22577	LARYSSA KAROLYNNE CARVALHO RODRIGUES	Deferida
22358	LAZARO JERONIMO DA SILVA TEODORO	Deferida
22458	LOISLAINY CRISTHIAN ALVES DE SOUSA	Deferida
24527	LORENA FREITAS ALVES	Deferida
24526	LUCAS EDUARDO LEONEL PEREIRA	Deferida
24064	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	Deferida
22029	MAISA QUINTILHANO SILVA	Deferida
21061	MATEUS CASTRO GUERRA	Deferida
22712	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	Deferida
24384	PRISCILLA PEREIRA	Deferida
20850	RENNIE DOURADO PLATERO	Deferida
22747	SARAH ALMEIDA RODRIGUES	Deferida
20748	THAIS LARA GONÇALVES VALADÃO	Deferida
20822	THAYNÁ DINIZ UHLICK COSTA	Deferida
22548	VALDENIR DE ALMEIDA BARROS	Deferida
20450	VINICIUS SOUZA LUZ	Deferida
<b>21-Farmacêutico/Bioquímico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19942	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	Deferida
22094	AMANDA ANDRESSA SOUSA SILVA	Deferida
22294	AMANDA SOUZA PERES	Deferida
22572	ANA PAULA CARDOSO INES DE ALMEIDA BERNINI	Deferida
20814	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Deferida
22568	BRUNO DE MORAIS NASCIMENTO	Deferida
22276	DEVID LAURIANO FRANÇA	Deferida
20074	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	Deferida
21545	ELIANA LIMA AZANKI	Deferida
21913	ELIANDRA APARECIDA LUZ CONCEIÇÃO	Deferida
20021	EMILY VIEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	Deferida
20238	FLÁVIA MOREIRA DO VALE	Deferida
21422	GRAZIELE VIGATO CASTANON	Deferida
22640	IAGO SUDRÉ MAIA	Deferida
22379	JASSON RODOLFO BRITO CASSEMIRO	Deferida
24371	JOÃO MILTON AMORIM NETO	Deferida
21137	KARLA ROBERTA AIRES DOS SANTOS	Deferida
24604	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	Deferida
19872	LAUANNNE GOMES PURIFICAÇÃO	Deferida
22697	LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO	Deferida
21778	LUÍSA AMÉRICO ANTUNES	Deferida
22287	LYGIA MARIA ALVES DA COSTA	Deferida
24593	MARCELLA GOULART CARRIJO BORGES	Deferida
21600	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	Deferida
20867	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	Deferida
22705	ROSELIA JOVANOVITZ	Deferida
22858	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	Deferida
21314	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
24540	TIAGO SOUZA FERNANDES	Deferida
21693	ULISSES MARIANO TORRES	Deferida
<b>22-Fiscal Ambiental</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19765	ABIQUEILA LIMA DE ABREU	Deferida
24474	ALIFFER RAMOS DE LIMA	Deferida
20313	CAREN GONCALVES LOPES	Deferida
20133	CARLOS ALBERTO DE REZENDE NETO	Deferida
24420	ERICK LUAN	Deferida
20294	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	Deferida
19783	KASSIA LORRANE DE ALMEIDA DIAS	Deferida
19977	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	Deferida
23195	MAICO VITO XAVIER PEIXOTO	Deferida
20819	REILAINY OLIVEIRA COSTA ALVES	Deferida
24050	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	Deferida
21383	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	Deferida
<b>23-Fiscal de Tributos</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
22148	ALAN PEREIRA DE JESUS	Deferida
23082	ANA CAROLINA LOPES SILVA	Deferida
21334	CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO	Deferida
20087	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS GAWSKI	Deferida
20475	CARLOS JUNIOR DA SILVA CABRAL	Deferida
20019	DANIEL NETO NUNES	Deferida
22776	DANIELA SOARES DOS SANTOS MARTINS	Deferida

21514	DOROTHY LORRANNY SILVEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
22542	EDENIR SOUSA SILVA	Deferida
19934	EMANUELA MARTINS DE SOUZA	Deferida
22617	GELANIO DA SILVA GOULART FILHO	Deferida
19747	GEOVANA SILVA NOGUEIRA	Deferida
22618	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES DE FREITAS	Deferida
24411	GUSTAVO ARBUES DO CARMO	Deferida
22594	GUSTAVO DE BARROS ALCANTARA	Deferida
21281	HENRIQUE CANDIDO DE MORAES	Deferida
22368	IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA	Deferida
24554	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	Deferida
20351	JEFFERSON DHIEGO GUIMARAES SILVA	Deferida
19866	LAILA YASMIM RODRIGUES	Deferida
22830	LAURA SANTOS MORAES	Deferida
20209	LAURINEI DA SILVA	Deferida
24561	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES FURTADO	Deferida
21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	Deferida
22142	PABLO HENRIQUE MATOS RIBEIRO	Deferida
21187	PEDRO HENRIQUE SEVERO CASTRO	Deferida
19826	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
22457	RAYLANNIE NASCIMENTO FERNANDES	Deferida
22098	RENAN PEREIRA MARTINS	Deferida
24421	RODRIGO ELIAS DA FONSECA	Deferida
22611	ROSANA FRANCISCA DOS SANTOS	Deferida
20092	SAMILLE VIEIRA DA SILVA	Deferida
21481	STAEEL BENTO DE OLIVEIRA	Deferida
19773	TAINA EVA DE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
20908	TATIANE RODRIGUES SILVA	Deferida
24183	VALDEANE SILVA RIBEIRO	Deferida
20257	VICTOR VINICIO ABRIL DE SOUSA	Deferida
20546	VIRGILIO RODRIGUES BENTO	Deferida
20243	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
21500	WELDER RIBEIRO SOUZA JUNIOR	Deferida
21865	WENDELL ROMA PEREIRA	Deferida
<b>24-Fisioterapeuta</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19967	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	Deferida
20590	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	Deferida
19817	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	Deferida
21195	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	Deferida
20232	INGRID O R DOS SANTOS	Deferida
20831	IZAEL LACERDA NUNES	Deferida
19914	JESSICA LINA DE ARAUJO	Deferida
22042	JULIANA LEITE STIVAL TUBIAS	Deferida
23178	KAMYLLA VAZ DOS REIS	Deferida
20965	KELLY NAIARA BORGES JUNQUEIRA	Deferida
23309	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	Deferida
24584	LARISSA APARECIDA LEITE DA COSTA	Deferida
22202	LARISSA SOUSA SILVA	Deferida
22499	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	Deferida
23101	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	Deferida
24502	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	Deferida
20330	MARCIELY BATISTA DA SILVA REGES	Deferida
19929	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	Deferida
21216	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	Deferida
22213	NAGILLA SOUSA ITACARAMBI	Deferida
22627	NATHALIA DE FREITAS SOUZA	Deferida
20155	NATHYELE OLIVEIRA FORTALEZA	Deferida
21436	NAYARA SOUZA ALVES	Deferida
21712	PABLO MIRANDA DE JESUS	Deferida
19781	POLLYANA LAMOUNIER ASSIS	Deferida
19905	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	Deferida
23080	THAYNARA FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS	Deferida
20322	WESLANNY MARTINS SILVA	Deferida
24541	YASMIM BENTO FERREIRA	Deferida
<b>25-Fonoaudiólogo</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19804	GIOVANA AMANCIO PEREIRA VIANA	Deferida
<b>26-Gari</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
22052	ANDERSON JOSE MUNIZ	Deferida
19933	AUZILIA MELO MORAES	Deferida
23244	CAMILA FERREIRA DA COSTA	Deferida

24571	CARLITO PEREIRA DE CARTRO	Deferida
20096	CASSIA AYRES NERY	Deferida
22344	DALVA PEREIRA DA SILVA	Deferida
23357	ESMENIA DOS SANTOS ROCHA	Deferida
21417	EUCLÊNIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	Deferida
23256	GECILEIA ARAUJO NASCIMENTO	Deferida
20212	JESSIKA TOLENTINO DE CASTRO	Deferida
19818	KEILA MARIA SANTOS	Deferida
22301	KELLY MARIA SANTOS	Deferida
21441	LUCINEIDE C DE OLIVEIRA	Deferida
19957	MAETE ALVES DOS SANTOS	Deferida
20216	MARLUCIA DAS GRAÇAS TOLENTINO DE CASTRO	Deferida
23259	MILCA ALVES DE SOUSA	Deferida
22280	POLIANI RIBEIRO DE SOUSA	Deferida
24143	REGINA DE PAULA BARBOSA	Deferida
22455	ROSIELE FERREIRA RAMOS	Deferida
22234	ROZELINA BORGES REZENDE CARNEIRO	Deferida
21440	SUZETH CARLOS DA SILVA RIBEIRO	Deferida
20377	TAINARA LOPES DA SILVA	Deferida
21265	THÁTILA BIANCA BARBOSA FREITAS	Deferida
22849	VALDIRENE CARMO NAVES	Deferida
19848	WUELITON SILVA LIMA	Deferida
<b>27-Gari - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
20902	JAKSON REZENDE DA SILVA	Deferida
21448	NELMA TOMAZ DE AQUINO	Deferida
20984	THIAGO PEREIRA RESENDE	Deferida
<b>28-Guarda</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INSCRIÇÃO</b>
19918	ABEL JOSÉ VILELA NETO	Deferida
21882	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	Deferida
20526	ALEFY PEREIRA LIMA	Deferida
24444	BRUNO DA SILVA CARDOSO	Deferida
21062	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	Deferida
22545	CLEIDIOMAR MARQUES DA SILVA	Deferida
23197	EUMAR VIEIRASIMÕES	Deferida
21146	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	Deferida
24496	FABIO FERREIRA SANTANA	Deferida
22684	FABRÍCIO SIRQUEIRA DE SOUSA	Deferida
20355	FREDERICO JUNIOR MACHADO	Deferida
23042	GILBERTO AMORIM DA SILVA JÚNIOR	Deferida
22406	GILSEANE BENTO CARRIJO	Deferida
21701	GILSON CHAVES VAZ	Deferida
24435	HERNAN BENTO CARRIJO RODRIGUES	Deferida
21202	JAQUELINE FRANCISCA DOURADO MONTEIRO	Deferida
19814	JHONATAN CHAGA DA SILVA	Deferida
20287	JHONY SILVA RESENDE	Deferida
19853	JOAO BATISTA DE RESENDE	Deferida
22827	JOCIELIO PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
24564	JULIANDRO DA CONCEIÇÃO CORREIA GOMES	Deferida
21888	LAURA FABRIZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA	Deferida
24560	LUCILENE ROSA BENTO	Deferida
22541	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	Deferida
20717	LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	Deferida
24112	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	Deferida
21259	MARCOS VINICYS MORAES RODRIGUES	Deferida
21814	MARIA ROBERTA DA SILVA LUZ	Deferida
22549	MARLI ROSA DE SOUZA	Deferida
24129	MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR	Deferida
21782	OSVALDINA CONCEIÇÃO VIEIRA	Deferida
19758	PAULO ROSA DE MOURA FERNANDES	Deferida
24556	PEDRO HENRIQUE ROSA DOS SANTOS	Deferida
22570	PLINIO RICARDO MARTINS	Deferida
20161	RAFAEL NUNES	Deferida
19775	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	Deferida
23106	RAULDSON ALVES DE PAULA	Deferida
22984	RAYANNE MATOS DE OLIVEIRA	Deferida
20258	RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	Deferida
22183	RENATO SOUZA DOURADO	Deferida
22468	RICHARLISON RIBEIRO RAMOS	Deferida
23736	ROBERTO CARLOS TAVEIRA	Deferida
20848	SILVAIR DAVID MENDES	Deferida
20863	STENYO VIEIRA DA SILVA	Deferida
21902	TALLISOM CARRIJO SOARES	Deferida

19887	UEUDES SANTANA DA CRUZ	Deferida
22749	VALDENOR RODRIGUES BORGES	Deferida
22504	VALDEVINO MARIO RAMOS	Deferida
19972	VÂNIA CRISTINA BENINI	Deferida
24573	VICTOR MANOEL RODRIGUES VIEIRA	Deferida
22355	WILDENOM JOSE CARDOSO	Deferida
22256	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	Deferida
22906	WELITON SOUSA MARTINS	Deferida
22069	WENISLEY PEREIRA NEVES	Deferida
22506	WESLEY F DE OLIVEIRA	Deferida
<b>29-Jardineiro</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
24563	BRUNO SILVA MONTEIRO	Deferida
24217	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	Deferida
<b>30-Lavador</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
24452	ATYLLA AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Deferida
<b>31-Mecânico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
22293	CLAYTON JOSE PEREIRA	Deferida
24197	SILVIO CRISTIANO GOMES DE ALMEIDA	Deferida
24524	WILLIAM DE SOUZA	Deferida
<b>32-Médico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
24587	CAROLINE MACIEL FERREIRA	Deferida
21916	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	Deferida
20610	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	Deferida
22482	ISRAEL MAGNO CARNIEL	Deferida
21472	JEFFERSON SOARES BARBOSA	Deferida
24224	JOSÉ LOPES DA SILVA	Deferida
22890	MATHEUS RIBEIRO LEITE DUTRA	Deferida
22559	RICARDO LUIZ ANDRADA	Deferida
24245	ROSIMEIRY LIMA ALVES	Deferida
22574	RUBENS NOVAIS XAVIER	Deferida
21079	YAGO DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
<b>33-Monitor Creche</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
20856	ALINE FERREIRA DA SILVA	Deferida
24167	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	Deferida
21183	ANA PAULA MESSIAS HENRIQUE	Deferida
24440	ANGELA CARRIJO DE FREITAS	Deferida
22969	BIANCA SOUZA AMARO	Deferida
24280	BRUNA ALVES DE SOUSA	Deferida
22494	CAMILA SILVA DE PAUDO	Deferida
20387	DAIANE DE CASTRO CONCEIÇÃO	Deferida
19774	ELEUZA CHAGA MENDES	Deferida
21066	ELIZABETH LIMA DA SILVA	Deferida
22087	ELLEN CASSIA ROLDAO LOPES	Deferida
20493	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	Deferida
19763	FRANCIMARA DE PONTES BERNARDINO	Deferida
20995	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	Deferida
20468	GEISIANE VITALINA MARTINS	Deferida
22105	GEOVANA APARECIDA FERREIRA	Deferida
20321	GUILHERME IARAN FERREIRA	Deferida
19778	KEMILLY DA SILVA SOBRINHO	Deferida
24465	LAILA MOREIRA DIAS	Deferida
21627	LAIS DA SILVA FARIA	Deferida
21043	LAURA APARECIDA RAMOS VARJÃO	Deferida
24447	LAURA CAROLLYNE ALVES DE FIGUEIREDO	Deferida
22380	LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	Deferida
20331	LORENA VIEIRA DA SILVA	Deferida
21291	LUCINEIDE BORGES SOARES	Deferida
20833	MAÍRA DA SILVA ANDRADE PIMENTEL	Deferida
22447	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	Deferida
20206	MARIA FAUSTINA FRADES	Deferida
20606	MARIA MARCELINA BARBOSA E SOUSA	Deferida
24088	MARILENE FR DA SILVA	Deferida
22388	MARIZA FERREIRA BENTO	Deferida
23534	MIDIAN ALOISA MANOEL	Deferida
23121	NEIVA BATISTA DE SOUZA	Deferida
21674	RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	Deferida
22493	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	Deferida
24235	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
19797	SINARIA PEREIRA LOPES	Deferida

23163	TALIA APARECIDA MANOEL	Deferida
21563	YASMIN IZIDIO SOUSA	Deferida
<b>34-Monitor de Sala 30 horas</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
24555	DIVA DUARTE BISPO	Deferida
19830	JAINÉ FERREIRA DE SOUZA	Deferida
24135	LILIAM MARTINS SIQUEIRA	Deferida
21690	MARIANA DA LUZ GOMES DE SENA	Deferida
<b>35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
21490	EDMILSON ROMERO	Deferida
20448	ELIAS ANDRADE MUNIZ	Deferida
23380	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	Deferida
20123	PAULO MURILLO DE SOUSA VALADAO	Deferida
22693	RODOLFO MONTEIRO MAGALHÃES NETO	Deferida
24441	ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO	Deferida
21930	WEBER BUENO DE LIMA	Deferida
<b>36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
19966	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
22901	ADONILSON DA SILVA RIBEIRO	Deferida
23102	AGUINALDO CARRIJO DE FREITAS	Deferida
22041	ALEX SANDER OTÁVIO BATISTA	Deferida
21808	ANTONIO ROGERIO SOUZA GODOI	Deferida
20888	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	Deferida
22314	CLAUDIO BORGES DIAS DE CAMPOS	Deferida
22067	CLESIO MARIANO DA TRINDADE MORAIS	Deferida
19895	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
21173	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	Deferida
21821	DANILO RIBEIRO REZENDE	Deferida
22247	DENAILTON AVELINO DOS SANTOS	Deferida
21850	EDMILSON SACOMANI	Deferida
22241	EDSON PEREIRA SANTOS	Deferida
20386	ERLI RODRIGUES MENDES	Deferida
22680	EVANGELISTA MACIEL SOUZA	Deferida
21171	FABRICIO RIOS SIQUEIRA	Deferida
23035	GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO	Deferida
24350	JACKSON JÚNIOR DE PAULA XAVIER SILVA	Deferida
22208	JERFFERSON DA SILVA BORGES	Deferida
22602	JOAO BATISTA SANTOS SILVA	Deferida
24127	JOHNATHAN DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
24566	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA FERREIRA	Deferida
23326	JOSE DONIZETE DE ALMEIDA	Deferida
23305	JOSE RAFAEL DA SILVA	Deferida
20987	JOSE ROBERTO PEREIRA	Deferida
20329	JULIO CESAR CARLOS RIBEIRO	Deferida
21691	LEANDRO RODRIGUES PENA MUNDIM	Deferida
22644	LUCAS SAMUEL MACHADO	Deferida
21012	LUIZ DOS SANTOS QUEIRÓS	Deferida
21856	MANOEL CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	Deferida
24454	MARIANO SANTOS RIBEIRO	Deferida
21180	MARLON SOUSA SILVA	Deferida
20511	MATHEUS CAVALCANTE MESSIAS	Deferida
22068	MIGUEL NETO LOPES DE SOUZA	Deferida
20236	OLORISTON FREITAS RIBEIRO NETO	Deferida
21186	RAFAEL PEDRO DE MELO	Deferida
22946	REGINALDO AMARO DE SOUZA	Deferida
21172	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	Deferida
22630	ROBERTO CARLOS DA CRUZ SILVA	Deferida
20544	RODOLFO SANTOS MOREIRA	Deferida
21076	RONEY GOMES DA SILVA	Deferida
20554	SÉLIO SEVERINO DOS SANTOS	Deferida
20015	SILVIO ANTONIO PIMENTA	Deferida
21379	VALDEMÉRCIO BARISTA DA SILVA	Deferida
21975	WALDINEY MODESTO	Deferida
22451	WALISON DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
24518	WARRLYS ALVES PARDINHO	Deferida
24120	WELLINGTON FERNANDO MOURA ANTOLINI	Deferida
22560	WELMER GUIMARÃES CRUVINEL	Deferida
24204	WELTO SOUSA DOS SANTOS	Deferida
<b>37-Nutricionista - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS-CRIZAÇÃO</b>
19894	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	Deferida
21807	EVELLYN PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	Deferida

24111	FRANCIELLE MARTINS VILELA	Deferida
21610	JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA	Deferida
21330	JOYCE MOREIRA GONÇALVES	Deferida
19772	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Deferida
20182	MARAIZA MOREIRA	Deferida
21589	NARA CRISTINA DA SILVA DOURADO	Deferida
21510	RAILANE MORAES SANTOS	Deferida
19843	RAINARA SILVA TORRES	Deferida
21318	THAMARA SOARES ALVES	Deferida
<b>38-Nutricionista - Sec. de Saúde</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19811	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	Deferida
21555	BRUNA SANTOS DOURADO	Deferida
24469	CAROLINA SCARLAT PARREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
21561	DISLEI VIEIRA DA SILVA	Deferida
19961	ELIETY SALES LEMES	Deferida
19801	IANNE MOREIRA VASCONCELOS MOURA	Deferida
20585	JORDANA SOUZA SANTOS	Deferida
22656	JULIA NERY ALVES DE CASTRO	Deferida
21508	KÁRITA TAINÁ BARBOSA FREITAS	Deferida
19976	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	Deferida
20171	LIDIANE DOS REIS	Deferida
23086	LILLIAN STÉFANY BATISTA SILVA	Deferida
22350	MARINA NERY NEVES	Deferida
21817	NILDMAN SEVERIANO CARRIJO	Deferida
20292	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	Deferida
22373	RENATA JAQUELINE RIBEIRO	Deferida
21086	SATHYA SOARES FERREIRA	Deferida
24506	TÂNIA CORREIA DOS SANTOS	Deferida
21322	THAYRINY SEVRINO DE SOUZA	Deferida
<b>39-Odontólogo</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22000	ADRIANA ROCHA BRUM	Deferida
20405	ALLYSON B C FERREIRA CUNHA	Deferida
20075	ANIELLY CARLA LOPES SILVA	Deferida
20547	AUGUSTO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO	Deferida
21661	BÁRBARA NOGUEIRA LUVISA	Deferida
22099	BRUNA CORTS ALVES	Deferida
21990	CAROLINE FRANCISA DE SOUZA	Deferida
22076	GEOVANA ORDALINA SOUSA PARREIRA	Deferida
22229	HELLEM MONARA PEREIRA RIBEIRO DE FREITAS	Deferida
21905	INNGRID DOS SANTOS ABREU	Deferida
21274	ISADORA CLEMENTE CUNHA	Deferida
21309	ITHALO MATEUS O. MARQUES	Deferida
23187	JOSE VYTTOR ALMEIDA FERREIRA	Deferida
24089	KASSYA CORTS ALVES	Deferida
19856	KHYVIA PEREIRA BARROS	Deferida
20998	LARISSA RODRIGUES BELO	Deferida
20658	LAURA ANDRESSA TRENTINI	Deferida
20062	LOANI NAVES FERREIRA	Deferida
22363	LUCAS BRITO SILVA	Deferida
21285	MAÍSA SOUSA SILVA	Deferida
21811	MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA	Deferida
21897	MARIA HELOISA NOGUEIRA MOREIRA DOMINGOS	Deferida
21562	MATHEUS FERREIRA FALAIROS DA SILVA	Deferida
22104	MURILO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
23026	RAFAELA SILVA SANTOS	Deferida
22166	SHEILA CANDIDA DE SOUSA	Deferida
21535	SIMONE PEREIRA ALVES	Deferida
22080	THAIS VERÔNICA CALDEIRA DE MAGALHÃES	Deferida
19913	VITORIA MAGALHÃES BRAINER	Deferida
23356	WELLISSAMELA SANTOS DE SOUSA DE LIMA	Deferida
20857	WELLYCA LOPES CARRIJO	Deferida
<b>40-Operador de Máquinas - Motoniveladora</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22139	MATEUS SALES DE FARIA	Deferida
<b>41-Operador de Máquinas Escavadeira</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22259	ADAILSON DE FREITAS DAVID	Deferida
20383	CHARLISSON SOUZA ALVES	Deferida
22913	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Deferida
<b>42-Operador de Máquinas Pesadas</b>		

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22385	ABELARDO SILVA DE SOUZA	Deferida
22501	CHRISTOFER CLEMENTE SIMOES	Deferida
22066	JORDAN RAMOS VASCONCELOS	Deferida
20695	LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO	Deferida
22178	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
24535	ROGERIO SOARES SIMOES	Deferida
<b>43-Professor - Sec. de Educação</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20103	ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO	Deferida
22477	ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO	Deferida
20099	ADRIANA RODRIGUES PENA MUNDIM	Deferida
24582	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	Deferida
24151	AKIHIRO YOSHIMURA	Deferida
23077	ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
20059	AMANDA EVELYN SILVA ARAÚJO	Deferida
24588	ANA PAULA PIO DE REZENDE	Deferida
24046	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	Deferida
20358	ANGELA MARIA LORENTINO	Deferida
21258	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	Deferida
20144	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA VEZARO	Deferida
19994	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Deferida
21231	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	Deferida
20219	CELIA CARLA PACHECO DE QUEIROS DOS SANTOS	Deferida
21696	CELINA XAVIER DE CARVALHO	Deferida
22613	CHARLINE PIO DA SILVA	Deferida
22753	CILMÁRIA PORFIRIO RAMOS DA SILVA	Deferida
24292	CINTHIA NUNES DO COUTO	Deferida
21102	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
24054	CORINA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
22168	CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deferida
21123	DAIANE MARTINS QUEIROZ	Deferida
22567	DAIANE RODRIGUES GOMES	Deferida
24470	DAIANNE DA SILVA RODRIGUES	Deferida
20104	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	Deferida
21568	DANIELA ROSA DA SILVA VIEIRA DE JESUS	Deferida
21237	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	Deferida
21199	DANIELLE GONCALVES SENA	Deferida
19759	DANIELY SANTOS BARROS	Deferida
24536	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Deferida
20187	DEBORA APARECIDA JOAQUINA SILVA	Deferida
24456	DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA	Deferida
21824	DEUSILETE PERES SANTANA	Deferida
24188	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	Deferida
20451	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Deferida
20395	EDILAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
20774	EDILEUZA PEREIRA RIBEIRO	Deferida
20260	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	Deferida
19952	EDUARDA SOUZA LOPES	Deferida
23251	ELDA SOUSA E SILVA	Deferida
22557	ELIANA PEREIRA SOUSA	Deferida
19834	ELIANE DOS SANTOS CASTRO	Deferida
22573	ELIANE ROMA DE OLIVEIRA	Deferida
24154	ELINDOMAR BATISTA COELHO	Deferida
20787	ELISABETE FONSECA DOS SANTOS	Deferida
24139	ELISBETE PIRES DOS SANTOS	Deferida
24106	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	Deferida
19813	ELSON DOMINGOS DA SILVA	Deferida
20676	ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA	Deferida
22343	ELZA FREITAS VIEIRA	Deferida
22917	ERICA ANTONIA DA MATA FERREIRA SOUSA	Deferida
20688	ERICA DESOUSA GUIARO	Deferida
22885	ÉRICA MONICA DAMAS BAIA	Deferida
19847	ÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
20054	ERIKA HONDA SILVA	Deferida
21603	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	Deferida
20951	EVÂNIA MARIA DA SILVA	Deferida
22432	FÁTIMA ALVES PEREIRA	Deferida
22854	FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	Deferida
20119	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	Deferida
19861	FRANCIELLE CORREA DA COSTA	Deferida
22508	GENESI GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida
24399	GÉSSICA ARAÚJO SANTOS TEIXEIRA	Deferida
23167	GISELE FOGGIA DE BRITO	Deferida
20012	GISL SOARES DA SILVA	Deferida

19779	GLEICIELLE MARIA DE JESUS	Deferida	21781	ORDÁLIA MOREIRA SANTANA	Deferida
23171	GRAZIELLY ALVES OLIVEIRA	Deferida	24157	PALUZIA LEMES SANTOS BEZERRA	Deferida
20034	HAMILTON CARVALHO MORAES	Deferida	21830	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	Deferida
22610	HAYANNE SAMYRA BARBOSA SILVA	Deferida	20259	PRISCILA SIQUEIRA	Deferida
24080	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	Deferida	21766	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	Deferida
21108	HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS	Deferida	22200	RANIERI SERRANO DA SILVA	Deferida
22526	INGRID ALMEIDA VASCONCELOS	Deferida	22507	RAYANE GOMES DA SILVA	Deferida
22682	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	Deferida	22428	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	Deferida
23851	IRENE ROSA DE SOUSA LEITE	Deferida	23098	RAYSSA GABRIELE BARRETO	Deferida
20101	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	Deferida	22190	REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	Deferida
22317	ISIS VITÓRIA ALVES CARVALHO	Deferida	19956	RENATA DOMINGOS ROMAS RESENDE	Deferida
24386	IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Deferida	20274	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	Deferida
21280	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	Deferida	20520	ROSANGELA SOARES CHAGAS	Deferida
22647	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	Deferida	21835	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	Deferida
20641	JORCIANE SOUZA COSTA	Deferida	22097	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	Deferida
19854	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	Deferida	24461	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
21428	JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA	Deferida	22127	SANDRA REGINA DIAS DE SOUSA	Deferida
19855	JOSENY SOARES DE AMORIM	Deferida	22391	SANDRA REGINA RIBEIRO ANDRADE HAAS	Deferida
21864	JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA	Deferida	21898	SCEILA DE JESUS BASTOS	Deferida
24189	JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES	Deferida	24570	SELY PIO DE REZENDE	Deferida
24218	JULIANA ALMEIDA	Deferida	20147	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	Deferida
24196	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida	20936	SHYRLENE TAVARES ROLDÃO	Deferida
22158	JULIANA NUNES PINHEIRO	Deferida	21499	SILÉSIA CRISTINA SOARES CATULÉ	Deferida
20972	JULIANY DE SOUZA COSTA SIQUEIRA	Deferida	21695	SILVANE PENA DA SILVA	Deferida
19737	KÁRITA NAVES VILELA	Deferida	22176	SIMONE GUIMARÃES BARROS	Deferida
19939	KASSIA SANTOS SILVA	Deferida	20283	SIMONE MELO DE RESENDE	Deferida
22013	KAUANE ANDRADE HONDA	Deferida	20097	SIRLEI VIEIRA DE SOUZA	Deferida
22523	KEILA RIBEIRO DA SILVA	Deferida	20082	SUELENA BRAZ DA SILVA	Deferida
20864	KEILA SOARES DE SOUZA	Deferida	22550	SUZIMAR CRUZ LEÃO COELHO	Deferida
20925	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	Deferida	20624	TAÍZA DOS SANTOS LIMA	Deferida
22498	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida	20791	TANIA VIEIRA DA SILVA	Deferida
24296	LAUCIA SALVIANO BATISTA FREITAS CARDO-SO	Deferida	21839	TATIANE RODRIGUES ALVES	Deferida
24078	LAUDICÉLIA NEVES NUNES SIQUEIRA	Deferida	24216	TATYANY OLIVEIRA SILVA	Deferida
22416	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	Deferida	20016	TAUANY SANTOS OLIVEIRA	Deferida
21538	LAURA SILVA DE ALMEIDA	Deferida	23440	TELMA FERREIRA NOVAES	Deferida
20772	LEANDRO MOREIRA GOMES	Deferida	22632	THAIS SUIANNE DA SILVA	Deferida
21402	LEANDRO VIEIRA SILVA	Deferida	22134	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREI- RA	Deferida
24226	LEILA FERREIRA VIDAL	Deferida	21270	THAMYRIS DE CARVALHO FERNANDES	Deferida
23318	LEILIANA DA SILVA SANTOS	Deferida	21478	UENES HENRIQUE DE ANDRADE	Deferida
21932	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA SILVA	Deferida	21080	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	Deferida
21404	LOAME HADA JUSTINO DA SILVA CARDOSO	Deferida	20550	VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES	Deferida
22655	LOANE PORTELA DA SILVA	Deferida	23225	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	Deferida
21185	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	Deferida	21832	VITORIA SOUSA REGES	Deferida
20200	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	Deferida	22519	WALITA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
20735	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	Deferida	21426	WELHIA DE PAULA ALVES	Deferida
24065	LUCIDALVA SILVA LICERAS	Deferida	23030	WEXLEY MARTINS DA SILVA	Deferida
22555	LUCIENE NEVES DOS SANTOS CRUVINEL	Deferida	24333	ZENILDA VIANA NEVES	Deferida
22533	LUCINÉIA MENDES NAVES	Deferida	20989	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
21786	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	Deferida	<b>44-Professor AEE - Sec. de Educação</b>		
24126	MALBA SOUZA SILVA	Deferida	<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS- CRIAÇÃO</b>
21851	MARCELIA GOMES OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida	22082	ADRIANA DA COSTA ANICESIO	Deferida
19803	MARCELO NUNES OLIVEIRA	Deferida	20120	CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO	Deferida
21672	MARCIA ADRIANA RODRIGUES	Deferida	21132	DENILZA DA PAZ PEREIRA	Deferida
20295	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	Deferida	21740	EDILEI SOUZA RIBEIRO	Deferida
22184	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	Deferida	24595	GISCELDA LOPES PEREIRA	Deferida
21005	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	Deferida	20043	ISRAEL COSTA LIMA	Deferida
23373	MARCILENE DA SILVA	Deferida	22488	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SAN- TOS	Deferida
19946	MARCIO EVANGELISTA DE LIMA	Deferida	22660	MÔNICA ROSA DA CRUZ	Deferida
20102	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	Deferida	24532	RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES	Deferida
20327	MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS	Deferida	22318	ZÉLIA MARIA MARQUES DAS NEVES	Deferida
24529	MARIA APARECIDA DA SILVA	Deferida	<b>45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes</b>		
19740	MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	Deferida	<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>STATUS INS- CRIAÇÃO</b>
24201	MARIA AUXILIADORA DE ARBUES DE ANDRA- DE	Deferida	19885	ALESSANDRA MAGALHAES DOS SANTOS	Deferida
20053	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Deferida	20855	BRUNDELL NAVES MARTINS	Deferida
21887	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	Deferida	19808	BRUNO GUILHERME DA SILVA	Deferida
24551	MILENA DA SILVA GONÇALVES	Deferida	22514	CLEUZA ALVES IZABEL RODRIGUES	Deferida
19784	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	Deferida	24569	CRYSTHELLY MARQUES GOMES	Deferida
24186	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	Deferida	20106	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	Deferida
19819	MORGANA MENDES BOA SORTE	Deferida	19795	DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO	Deferida
22283	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	Deferida	22393	EDUARDO MARQUES	Deferida
20136	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	Deferida	19738	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Deferida
22160	NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR	Deferida	24193	ELIANE CRISTINA JESUS SOUSA	Deferida
21133	NEUSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	Deferida	21955	FABIANNA DOS SANTOS RIBEIRO	Deferida
21457	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	Deferida	22722	FATIMA CLEA FIGUEIREDO BORGES	Deferida
21533	NILVA PENA DA SILVA	Deferida	22425	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	Deferida
22634	NILVA SOFIA DE ARAÚJO NEVES	Deferida			
23188	NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES	Deferida			

22524	GLADSTON CLEY NOGUEIRA	Deferida
21110	IASMYN AMANCIO P MAXIMIANO	Deferida
22589	KÁRITA CRISTINA MODESTO SANTANA	Deferida
21220	LEONARDO COSTA GOMES	Deferida
20990	LETICIA FELIX MARTINS	Deferida
20770	MATEHUS ALVES MIRANDA	Deferida
20057	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Deferida
<b>46-Psicólogo - Sec. Ass. Social</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20697	AMANDA RICELLE RODRIGUES BORGES	Deferida
22547	ANDRESSA VILELA DE SOUZA	Deferida
23145	DYOVANNA MOURA FERREIRA	Deferida
19973	ELIANE ROSA DE SOUZA	Deferida
21816	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	Deferida
22733	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferida
21906	GISLAINE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
21352	JHOVANA GUIARO SOARES	Deferida
21027	LAUANA DA SILVA SANTOS	Deferida
22341	LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA	Deferida
20035	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	Deferida
20091	MAYKELY KYMBERLY OLIVEIRA MORAES	Deferida
20749	MICNALLY OLIVEIRA DA SILVA SANTOS GOUVEIA	Deferida
22754	POLIANNA MATOS DIAS	Deferida
22473	RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	Deferida
21950	ROSA GARCIA CAMPOS	Deferida
21250	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	Deferida
22781	THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA	Deferida
<b>47-Psicólogo - Sec. Saúde</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22685	ANA CRISTINA GOUVEIA SOUZA SOLDATELLI	Deferida
24185	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	Deferida
22972	BRUNA COUTINHO DUARTE	Deferida
21889	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	Deferida
21995	IZA ROBERTA SILVA CHAVES	Deferida
21351	JOYCE MARTINS SANTOS	Deferida
20181	JULIANO CARMO LOPES	Deferida
22460	LUDMILLA SILVA GOMES	Deferida
21164	MYLANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
20898	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	Deferida
<b>48-Psicólogo - Sec. de Educação</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21703	ADRIA DE GODOI CÔRTEZ	Deferida
21452	ANA VITÓRIA DONADEL MENEZES	Deferida
22960	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	Deferida
19798	EDSON DA FONTE	Deferida
22619	EDUARDO CUNHA MELO	Deferida
22043	ELIÁ BEZERRA PASSOS	Deferida
21818	HELENA DIAS RIBEIRO	Deferida
20288	KALINY DOS SANTOS SILVA	Deferida
23295	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	Deferida
21894	LOHRANA DIAS LEONEL	Deferida
22058	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Deferida
19806	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	Deferida
21471	WILMAR FERREIRA NEVES NETO	Deferida
<b>49-Secretario Escolar</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22107	CRYSLAINE FERREIRA DA SILVA COSTA MATIAS SOARES	Deferida
21022	DIENYCA COSTA RODRIGUES	Deferida
21565	DULCE HELENA VIANA	Deferida
24484	LUHAN GALVÃO CARRIJO	Deferida
23048	MAIARA DA SILVA MARTINS	Deferida
24498	MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
20727	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ANDRADE	Deferida
24565	MARILENE DA SILVA REZENDE	Deferida
20390	MILENA LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferida
19915	MIRELLA DA SILVA LUZ COUTO	Deferida
23301	RAIANE MACEDO VIEIRA	Deferida
21972	RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Deferida
24508	ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA	Deferida
19810	SULENE GONÇALVES RAMOS	Deferida
<b>50-Técnico em Enfermagem</b>		

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22441	ADRIELLY RODRIGUES PEREIRA	Deferida
22449	ALESSANDRA ALVES FREITAS	Deferida
22017	ANA CAROLINE MOREIRA BORGES	Deferida
20060	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
21901	ANA SILVESTRE MOREIRA	Deferida
20699	ANNA AUREA CARVALHO RODRIGUES	Deferida
22020	ANTONIA EUGENIA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
21297	CARINA DE OLIVEIRA BORGES	Deferida
21713	CARLA ARAÚJO GOMES	Deferida
19990	CREUMARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
21507	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	Deferida
22817	DANILLA RAFAELA DOS SANTOS	Deferida
19904	DÉBORA FERREIRA NASCIMENTO ROCHA	Deferida
20305	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
21758	EDESIA LUIZ DE OLIVEIRA	Deferida
21966	EDILAINE GOMES DA SILVA CORREIA	Deferida
24413	EDILSON OLIVEIRA ARAÚJO	Deferida
22440	EMILIA RODRIGUES FREITAS	Deferida
19753	EUZILENE LINA DA SILVA	Deferida
24258	EVA LÚCIA APARECIDA DE JESUS	Deferida
19841	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
21746	FABIANA SEVERINO BARBOSA	Deferida
21257	FÁBIO VICENTE ALVES	Deferida
24488	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	Deferida
21324	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	Deferida
21213	GABRIELA SEVERINO GOMES	Deferida
21083	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	Deferida
20037	JAKELINE ALVES DE PAIVA	Deferida
24366	JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO	Deferida
24525	JURANDIR BALDO RODRIGUES	Deferida
21184	KÁTIA APARECIDA DO CARMO	Deferida
22518	LINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
24379	LUCIMAR CORTS	Deferida
21859	MARLI ROSA DA SILVA	Deferida
21445	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
20873	MEIRE ANTONIA NOGUEIRA CARNEIRO	Deferida
21925	PALOMA OLIVEIRA ALMEIDA	Deferida
21815	PAULICEIA BENTO RODRIGUES	Deferida
21862	RAIMUNDA DO NASCIMENTO SOUZA	Deferida
21618	RAQUEL MARIA DE JESUS	Deferida
21801	SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS	Deferida
24136	SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO	Deferida
22015	SIMONE BAIA RODRIGUES	Deferida
20506	SÔNIA MARIA DA SILVA DOMINGUES	Deferida
22511	SÔNIA SOUSA E SILVA	Deferida
21521	UANI SANTOS RIBEIRO	Deferida
20885	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	Deferida
21748	VITÓRIA DA SILVA DE SOUZA	Deferida
22587	WEMERSON FERREIRA PINHEIRO	Deferida
<b>51-Técnico em Informática</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24128	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	Deferida
20306	EDUARDO MANOEL BENTO DA SILVA SOUSA	Deferida
24345	HEMERSON THANEGCHE ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO	Deferida
19746	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	Deferida
22121	LEANDRO CORNELEIO PEREIRA	Deferida
24528	LIOMAR BORGES DE FREITAS	Deferida
19871	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	Deferida
21386	VALERIO SILVA ARANTE	Deferida
<b>52-Técnico em Radiologia</b>		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20423	ADRIANA MARIA MEOTTI	Deferida
20457	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	Deferida
22016	GILSELIA SIMOES PANIAGO DE FREITAS	Deferida
20461	JESSICA ALMEIDA CAMPOS MOREIRA	Deferida
20419	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	Deferida
24491	JUSSANIA MAGALHAES MORAIS	Deferida
21069	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	Deferida
24084	MARCOS AURELIO FERREIRA	Deferida
21001	NAIANI SANTANA CLARO	Deferida
19938	VALDEIR LIMA DA SILVA	Deferida
21774	VANESSA GONÇALVES MARANHÃO	Deferida
20460	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENO	Deferida
<b>53-Técnico em Segurança do Trabalho</b>		

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24545	ANDREW ITALO DOS SANTOS CARDOSO OJE-DA	Deferida
24233	AURITON SILVA DA CONCEICAO	Deferida
22743	EDER CARVALHO DA SILVA	Deferida
20002	FABIANA ARAÚJO MORAES DE OLIVEIRA	Deferida
20442	GEMINIANA RODRIGUES SILVA	Deferida
21304	RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO FAVA	Deferida
24449	THYAGO FERREIRA DA COSTA	Deferida

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Item 6. do Edital de Abertura; 4. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **07/11/2024** até as 23h59 do dia **08/11/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - [www.ribeiraozinho.mt.gov.br](http://www.ribeiraozinho.mt.gov.br) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 06 de novembro de 2024.

**Cleidiany Silva dos Santos**

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

**LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS ANEXO II**

01-Agente Administrativo		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24542	ADMILSON DE OLIVEIRA SANTOS	Indeferida
21070	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA RAVANELLI	Indeferida
22255	ALESSANDRA DA COSTA LEMES DA SILVA	Indeferida
24072	ALEXIA MARQUES CARDISO	Indeferida
21319	ANA CAROLINA VENÂNCIO TAVARES	Indeferida
20986	ANA CLARA CUNHA	Indeferida
21009	ANNA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES	Indeferida
20955	ANTONIO CALOS MATOS RIBEIRO	Indeferida
20347	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CARVALHO	Indeferida
24087	AURIANE PATRICIA SOARES	Indeferida
23320	BRUNA CRISTINA DE ANDRADE BORGES	Indeferida
20018	BRUNA RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO	Indeferida
20973	BRUNNA LETICIA BORANGA NONATO DA SILVA	Indeferida
22714	CAMILA MORAIS DIAS	Indeferida
22133	CARLOS HENRIQUE SOUSA SANTOS	Indeferida
24141	CAROLINY STEFANY ALMEIDA DE OLIVEIRA	Indeferida
20286	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
22106	CRYSLAINE FERREIRA DA SILVA COSTA MATIAS SOARES	Indeferida
20530	CRYSTHIELLY MARQUES GOMES	Indeferida
22844	DAIANE DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida
20399	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	Indeferida
24108	DANIELLE MOREIRA DA SILVA	Indeferida
20029	DISONIA FRANCISCA NERI	Indeferida

24200	ELDER WINDSON TAVEIRA GONÇALVES JÚNIOR	Indeferida
20242	EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA	Indeferida
20805	EVERSON PINHEIRO	Indeferida
21429	FABIULA ROSA FERREIRA	Indeferida
21871	FERNANDA ALVES MARTINS	Indeferida
22175	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	Indeferida
24147	FERNANDO DE LIMA CORREIA	Indeferida
24071	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	Indeferida
22616	GELANIO DA SILVA GOULART FILHO	Indeferida
23731	GISELE DINIZ SANTOS SILVA	Indeferida
19899	GUILHERME HENRIQUE DINIZ BUSSOLARO	Indeferida
20320	GUILHERME IARAN FERREIRA	Indeferida
24116	HADILLA DE PAULA ALVES	Indeferida
22590	HAVILLA ROSA MOREIRA	Indeferida
21399	IORRANA PEREIRA SANTOS	Indeferida
21091	ISABELLA CRISTINA MOREIRA MACHADO	Indeferida
22118	ISABELLA SILVA CAMPOS	Indeferida
21320	IVANY CARVALHO FERREIRA	Indeferida
21115	IZABELY KIMBERLY DA SILVA	Indeferida
20962	JACIANE FERREIRA DE ARAGAO	Indeferida
24387	JAMILLY BEATRIZ DE FARIAS SOBRINHO	Indeferida
19864	JHEYZON DANILO DE SOUZA PENA	Indeferida
23377	JOEL SANTOS CAVALCANTE	Indeferida
19296	JOSÉ DA SILVA	Indeferida
21255	JOSENE DE JESUS GOMES CARVALHO	Indeferida
20758	JOSY KELLY DUARTE DOS SANTOS	Indeferida
21991	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	Indeferida
21013	JUNIO CESAR MENEZES DE SOUZA	Indeferida
23457	KALLINE KELLY OLIVEIRA RESENDE	Indeferida
22222	KAROLAINE SILVA VASCONCELOS	Indeferida
24053	KATHIUSCIA MACHADO DE SOUZA FARIA	Indeferida
22579	KELLY BARROS BASTOS	Indeferida
22045	LARISSA BARBOSA BASTO	Indeferida
23235	LEANDRO NUNES ALMEIDA	Indeferida
23255	LÉIA LIDIA DE MELO	Indeferida
23248	LEONARDO BRUNO ALVES RODRIGUES	Indeferida
24505	LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA	Indeferida
21273	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	Indeferida
22991	LUCIANA SANTOS RIBEIRO	Indeferida
20285	MAIRA PEREIRA BENTO	Indeferida
24503	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	Indeferida
20005	MARCOS ALEXANDRE LIMA SOARES	Indeferida
24213	MARIA APARECIDA MACIEL SOARES	Indeferida
24058	MARIA EDUARDA ALVES ANDRADE	Indeferida
22810	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	Indeferida
20008	MATEUS FERREIRA MARTINS	Indeferida
24146	MILAINY GONÇALVES ITACARAMBI	Indeferida
23303	MONARA DE PAULA CRUZ SOUZA	Indeferida
22489	MURILLO MOREIRA DE SOUSA	Indeferida
20333	NADINE MARTINS CARVALHO	Indeferida
21486	NÉORLI LOPES DA PURIFICAÇÃO	Indeferida
24194	NICOLY VITORIA SILVA RODRIGUEA	Indeferida
24450	ONELCI RODRIGUES DE SOUZA	Indeferida
21230	PAULO RICARDO LIMA ASSIS	Indeferida
24500	RAYANE PEIXOTO DA SILVA	Indeferida
21329	RENATA STEFFANY INACIO DA SILVA	Indeferida
24144	RITA DE CÁSSIA ARBUÉS PEREIRA SILVA	Indeferida
21144	RODRIGO SAMUEL ARIAS MATTOSO	Indeferida
20509	ROMILTA MARIA DA FONSECA	Indeferida
24148	STHEFANY ITACARAMBI GONÇALVES	Indeferida
19953	TAENIA SILVA MARTINS	Indeferida
22152	TAINÉ DA SILVA	Indeferida
21971	TALYTTA LOPES DE PAULA	Indeferida
23043	VICTOR ALVES GUEDES	Indeferida
22296	VITÓRIA SOARES DUARTE DA SILVA	Indeferida
22307	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	Indeferida
22565	YASMIN ALVES ARAUJO NUNES	Indeferida
22686	YURI ALVES MENEZES	Indeferida
02-Agente Comunitário de Saúde		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
21269	ANA CLÁUDIA DOTALI DA SILVA	Indeferida
22019	ANTONIA EUGENIA PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
19764	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	Indeferida
23321	BRUNA CRISTINA DE ANDRADE BORGES	Indeferida
21936	CÁSSIA VIEIRA SANTANA	Indeferida
24172	DANILO RIBEIRO DOS SANTOS	Indeferida
20542	EMMANUELLA CRISTINA BATISTA SILVA	Indeferida

22263	EVELYN CRISTINA RIBEIRO SILVA FERNANDES	Indeferida
24512	JOÃO ALMEIDA GOMES	Indeferida
22663	JOELMA PEREIRA COSTA	Indeferida
23732	LUCAS HENRIQUE LIMA CARDOSO	Indeferida
23024	MARIA EDUARDA SILVA PEREIRA	Indeferida
24195	NICOLY VITORIA SILVA RODRIGUEA	Indeferida
22985	PEDRO HUGO BRITO SILVA	Indeferida
20178	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	Indeferida
<b>03-Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
23064	CLAUDIO MOREIRA GOMES	Indeferida
20276	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	Indeferida
19782	KASSIA LORRANE DE ALMEIDA DIAS	Indeferida
24104	LUCIANO COELHO FILHO	Indeferida
22782	TAINARA OLIVEIRA LIMA	Indeferida
<b>04-Agente de Serviços Gerais</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
23253	CLEIDINENIA MIRANDA SANTANA	Indeferida
24179	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	Indeferida
24165	ELIANA MARIA SIMOES DE MOURA	Indeferida
24161	ELZA MARIA PEREIRA SOUSA	Indeferida
24121	FABIANA GONÇALVES DE LIMA	Indeferida
22390	JESSICA HELLEN FERREIRA	Indeferida
21376	JUCINEIDE PAULO DA SILVA MARTINS	Indeferida
22353	LAILA TAMIRIS MATOS DOS SANTOS	Indeferida
23518	MARCIONE GOMES DA ROCHA	Indeferida
19793	MARILDA OLIVEIRA SOARES SANTOS	Indeferida
24051	MARLUCI MARIA FERREIRA MAIA	Indeferida
24212	MAYCON SAMUEL LEAL DE OLIVEIRA	Indeferida
24091	SEBASTIANA CHAGA TAVARES	Indeferida
<b>05-Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
24093	CARLOS HENRIQUE ANJOS DOS SANTOS	Indeferida
23272	EDER JUNIOR CASTRO CORREA	Indeferida
24113	HEITOR GABRIEL MARTINS DASILVA	Indeferida
22584	JULIANE NEVES CARRIJO	Indeferida
24115	MATHEUS SOUTA SOLEDAD	Indeferida
24610	WELIEL RODRIGUES SANTANA	Indeferida
<b>07-Almoxarife</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
24102	BEATRIZ FELIZARDO PEREIRA FERREIRA	Indeferida
24070	EMEIRES DIVINA DE OLIVEIRA	Indeferida
19898	GUILHERME HENRIQUE DINIZ BUSSOLARO	Indeferida
19761	MAYARA SOUSA SANTANA	Indeferida
24457	RANIELE GOMES REZENDE	Indeferida
24099	WILLIAM INOCENCIO ARTIAGO CAMPOS	Indeferida
<b>08-Assistente Social</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
21532	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	Indeferida
22726	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	Indeferida
21444	BIANCA CARDOSO	Indeferida
22677	CAMILA DE SOUSA LIMA	Indeferida
20070	CAMILA GUERRA DA SILVA GOMES	Indeferida
21040	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	Indeferida
21964	DENISE COSTA MATIAS	Indeferida
20539	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	Indeferida
22484	FAIRA RIBE HAMIDA DO CARMO	Indeferida
21308	GESLANE APARECIDA STEINCK	Indeferida
22707	GLADISTON AUGUSTO CORREA	Indeferida
22182	GLEICE FÁTIMA DE PAULA	Indeferida
24575	LETICIA DA SILVA DIAS	Indeferida
23569	LORETE RICHETTI	Indeferida
24221	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA PAIXAO	Indeferida
22620	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	Indeferida
22070	ROMÊNIA DE BRITO RODRIGUES	Indeferida
21968	THIAGO COUTO DO MONTE	Indeferida
20778	VERIDIANA MAGALHÃES FERREIRA	Indeferida
22128	WALERIA NOLASCO VANDERLEY	Indeferida
21863	WILLES NEIAS ROCHA DE SOUZA CARVALHAES	Indeferida
<b>09-Assistente Social - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
21262	BRUN FERREIRA DA SILVA	Indeferida
20957	DANIELLY MOTTA DUTRA	Indeferida

21041	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	Indeferida
20263	ERENICE OLIVEIRA SANTANA DE CAMPOS	Indeferida
21181	FATIMA ALVES DE MORAES	Indeferida
21310	GESLANE APARECIDA STEINCK	Indeferida
22332	LOURACY DOS SANTOS SALES	Indeferida
24181	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	Indeferida
21969	THIAGO COUTO DO MONTE	Indeferida
20742	VADOMIRA DE ALMEIDA SANTO	Indeferida
21462	VANESSA SALES DA SILVA	Indeferida
<b>10-Auxiliar de Mecânico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
23107	CLEVISSON SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
<b>11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22491	AMANDA KAROLINE DE O SOARES	Indeferida
22411	BRUNA ALVES DE SOUSA	Indeferida
24180	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	Indeferida
22717	DEURISMAR PEREIRA DA SILVA	Indeferida
24174	ELICIONETE PEREIRA DE ALENCAR	Indeferida
22403	GESSICA FERREIRA DE BRITO	Indeferida
23525	ISABELA FERREIRA SANTIAGO	Indeferida
22821	KAROLLY MORAIS NAVES	Indeferida
24445	LAURA CAROLLYNE ALVES DE FIGUEIREDO	Indeferida
19743	LAYANE NEVES VILELA	Indeferida
21554	LOURILENE GOULARTE DOS SANTOS	Indeferida
21163	MARIA APARECIDA SOUSA SANTOS	Indeferida
21059	MARINALVA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUSA	Indeferida
21003	NAIARA SILVA DELIMA	Indeferida
23090	NEIVA BATISTA DE SOUZA	Indeferida
22475	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	Indeferida
24359	SÍLVIA BORGES MELO	Indeferida
<b>12-Auxiliar de Pátio</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22492	AMANDA KAROLINE DE O SOARES	Indeferida
22051	ANDERSON JOSE MUNIZ	Indeferida
24068	CLARICE GOMES DE SOUZA	Indeferida
19744	LAYANE NEVES VILELA	Indeferida
<b>13-Borracheiro</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22765	MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA LIMA	Indeferida
<b>14-Contador</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22382	DANIEL GUILHERME ROSA NERY	Indeferida
20836	DANILA RODRIGUES MAGALHAES	Indeferida
24397	ELZI NAVES MARQUES	Indeferida
19896	GUILHERME OLIVEIRA SILVA PEREIRA	Indeferida
22658	HITALLO CARNEIRO MATIAS	Indeferida
24164	LEONARDO GUEDES CARDOSO	Indeferida
<b>15-Eletrotécnico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22258	FÁBIO JÚNIOR SIDNEI DE SOUZA	Indeferida
21128	LUIZ CARLOS PIMENTA	Indeferida
22755	ROSIVALDO CARVALHO DA SILVA	Indeferida
20718	YURI ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
<b>16-Encanador</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
20543	NATALINO FERREIRA DE	Indeferida
<b>18-Enfermeiro</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
20809	ADRIEL ANDRÉ NUNES	Indeferida
22546	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	Indeferida
22701	AMANDA LIMA PIRES	Indeferida
19777	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	Indeferida
21136	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	Indeferida
24177	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA	Indeferida
24347	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	Indeferida
24487	ELIAS FRANCO NEVES FARIAS	Indeferida
22639	ERNANDES COELHO GUIMARAES	Indeferida
24149	EVELYN ALENCAR PORTO	Indeferida
20188	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Indeferida

21223	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	Indeferida
21531	FERNANDO HENRIQUE MODELO	Indeferida
22321	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	Indeferida
22064	IRIAN FERRE DOS SANTOS	Indeferida
21773	ISABELA CARRIJO DE OLIVEIRA	Indeferida
22621	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	Indeferida
24187	JOZIKLEIA SOUSA DE OLIVEIRA ECKE	Indeferida
22033	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	Indeferida
22156	JULIA MINELLI DE OLIVEIRA	Indeferida
20080	JULIANA NAARA LACERDA LEMOS	Indeferida
20954	JULLYANNE PENTEADO ALVES	Indeferida
20570	KAMILO GOMES DA SILVA	Indeferida
24159	LETI PINHO GOMES	Indeferida
20039	LINDOMAR DE MELO PEREIRA	Indeferida
20853	LUCAS VINICIUS ALVES BARBOSA	Indeferida
22723	LUCINEIA BENTO SIARA	Indeferida
24125	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	Indeferida
22297	NICOLLY BERNARDES SILVEIRA	Indeferida
22740	PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIAGO	Indeferida
22719	RANDELLA CARNEIRO CARDOSO	Indeferida
22227	SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO	Indeferida
21938	SILVANIA DE OLIVEIRA	Indeferida
24103	TACIANA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERNANDES	Indeferida
23129	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	Indeferida
24210	THIAGO LEMOS EVANGELISTA	Indeferida
24597	VANEI MOREIRA SILVA	Indeferida
21947	VERA LUCIA DE MOURA	Indeferida
20728	WANESSA SILVA FERREIRA	Indeferida
<b>19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22846	ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA	Indeferida
21689	ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	Indeferida
21224	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	Indeferida
24601	GIOVANNA ALMEIDA SILVA	Indeferida
24155	GISLENE LUZ DE SANTANA	Indeferida
22562	LEILA CRISTINA LIMA DE SOUZA	Indeferida
22298	NICOLLY BERNARDES SILVEIRA	Indeferida
23292	NILDES MARIA BOTELHO RIBEIRO FARIA PIMENTEL	Indeferida
22741	PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIAGO	Indeferida
<b>20-Engenheiro Civil</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22467	ANGELA DA COSTA BATISTA	Indeferida
20125	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	Indeferida
22566	CARLOS MAGNO DE SOUZA MATOS	Indeferida
21536	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	Indeferida
22694	ISABELLA MENDES DE SOUSA COSTA	Indeferida
24343	JOÃO LUIZ FERREIRA E SILVA FILHO FERREIRA	Indeferida
24109	JOCIMAR ALVES BATISTA	Indeferida
19930	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	Indeferida
22485	KAROLAYNE MONTEIRO DE SOUSA	Indeferida
20632	RANDER ALVES DE SOUZA	Indeferida
24101	TALITA TELES DE SOUZA	Indeferida
22231	VICTOR HUGO ALVES PEREIRA	Indeferida
<b>21-Farmacêutico/Bioquímico</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22310	DIEGO PARREIRA DA SILVA MATOS	Indeferida
24531	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	Indeferida
23131	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	Indeferida
19960	ISADORA RODRIGUES VANDER	Indeferida
21247	JÉSSICA PIRES CECCATTO DE ALMEIDA	Indeferida
23273	LARISSA CAMPOS FONSECA	Indeferida
22530	MARCIA BATISTA DA SILVA REGES	Indeferida
22683	MARCIO MATOS GAMA	Indeferida
20086	MILENE JESUS FIGUEIREDO	Indeferida
21369	RANIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ	Indeferida
21678	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	Indeferida
19850	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	Indeferida
<b>22-Fiscal Ambiental</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
21046	ADRIELLY GOMES DE SOUZA	Indeferida
22147	ALAN PEREIRA DE JESUS	Indeferida
22704	ALAN SOUSA JUNIOR	Indeferida
20378	ALEXIA MARQUES CARDISO	Indeferida

24086	AURIANE PATRICIA SOARES	Indeferida
21408	DIENYCA COSTA RODRIGUES	Indeferida
20806	EVERSON PINHEIRO	Indeferida
24153	FABIO LOPES DA SILVA	Indeferida
19741	JENNYFER FARIAS HAAS	Indeferida
24602	JOSÉ GRACIANO DOS SANTOS AMORIM	Indeferida
24490	RONILDO JARDELINO ALMEIDA ROMERO	Indeferida
20994	ROSIMAR JÚNIOR SILVA FERRAZ	Indeferida
22153	TAINÉ DA SILVA	Indeferida
20907	TAMI ALVES FERNANDES	Indeferida
22194	WENDEL CRUVINEL DE SOUSA	Indeferida
<b>23-Fiscal de Tributos</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22260	ADAILSON DE FREITAS DAVID	Indeferida
21294	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferida
21063	ANA BEATRIZ FERREIRA NETO	Indeferida
21819	ANA RAQUEL DA SILVA MARQUES	Indeferida
21010	ANNA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES	Indeferida
23262	ANTONIO CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR	Indeferida
21697	ANY GABRIELLE COSTA OLIVEIRA	Indeferida
20023	BRUNA NAYARA MOURA NASCIMENTO	Indeferida
24533	CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA	Indeferida
21090	ERIQUE HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	Indeferida
22750	EVANDRO RESENDE DOS SANTOS	Indeferida
19883	FELIPE SILVA RAUJO	Indeferida
19890	HIGOR EDUARDO ALVES SOUZA	Indeferida
21116	IZABELY KIMBERLY DA SILVA	Indeferida
20963	JACIANE FERREIRA DE ARAGAO	Indeferida
21056	JAKELINE JESUS RODRIGUES	Indeferida
20927	JONAS RAMOS PINTO	Indeferida
24603	JOSÉ GRACIANO DOS SANTOS AMORIM	Indeferida
21992	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	Indeferida
22274	KAYLANE SOUSA PINHEIRO	Indeferida
19978	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	Indeferida
22396	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	Indeferida
20588	LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	Indeferida
24259	MARCELO SOUZA CORREIA	Indeferida
24059	MIKINALY ALVES ANDRADE	Indeferida
19794	MILENA LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA	Indeferida
24360	RICARDO BRAZ DE LIMA	Indeferida
20179	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	Indeferida
21411	SAMUEL LUIZ MAGALHÃES	Indeferida
22631	SUELLEN DA SILVA MENDES TIMO	Indeferida
20105	UESLEI FERREIRA LOPES	Indeferida
24214	VALDEMAR DE BAIRROS NETO	Indeferida
23368	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	Indeferida
<b>24-Fisioterapeuta</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
19788	ANE CAROLINE VASCONCELOS	Indeferida
21148	CAMILA FERNANDES PIRES	Indeferida
21104	ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI AGUIAR	Indeferida
21875	EVELAINE ALMEIDA MENDONÇA	Indeferida
22999	GABRIELA ALMEIDA LINHARES RODRIGUES	Indeferida
22662	HAIANY NEVES SAKATA	Indeferida
20979	HANIELLY C SANTANA	Indeferida
20340	KARINE FREITAS NEVES	Indeferida
21764	RAQUEL BUENO DA SILVA	Indeferida
21584	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	Indeferida
<b>25-Fonoaudiólogo</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22322	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	Indeferida
<b>26-Gari</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
20334	BEIBIANE DAVID FREITAS	Indeferida
23249	BRUNA CAROLINE FURTADO DOS SANTOS	Indeferida
20754	ELVIRA JURIQUE GONÇALVES DE FREITAS	Indeferida
24175	FELIPE GABRIEL ALENCAR GOMES	Indeferida
24096	JHAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS	Indeferida
22512	JOSEANE PEREIRA MENDONÇA	Indeferida
21632	LUANA LAURA DIAS DA SILVA	Indeferida
22868	MÁRIO ALVES ARANHA	Indeferida
24081	NAPOLLIANY EVANGELISTA DOS SANTOS	Indeferida
24607	NILMACI RIBEIRO MARTINS	Indeferida
24207	NOÉSLA DE JESUS CONCEIÇÃO	Indeferida
24264	TALITA LIMA BORGES	Indeferida

<b>27-Gari - Colônia Couto Magalhães</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
21633	LUANA LAURA DIAS DA SILVA	Indeferida
<b>28-Guarda</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24598	ADÃO JOSÉ DO NASCIMENTO	Indeferida
24396	ALCILEIDE NAVES DA SILVA	Indeferida
21017	ALIX MOREIRA DE LIMA	Indeferida
21384	ANDERSON RODRIGUES NEIVA	Indeferida
23527	BRUNO PEREIRA DE SOUSA	Indeferida
21175	DANIEL APARECIDO ALVES DOS SANTOS	Indeferida
23081	ELESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS DA MACEANA	Indeferida
22173	ELTON SANTANA	Indeferida
19954	ERLI RODRIGUES MENDES	Indeferida
20441	FABIO CAMILO DA SILVA	Indeferida
20761	HECTOR AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO	Indeferida
20471	ISAIAS CORDEIRO DOS SANTOS	Indeferida
22093	IVANILDO BISPO DOS SANTOS	Indeferida
21150	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	Indeferida
24067	JORGE DONATO SILVERIO	Indeferida
19863	JOSELY ALVES DA SILVA	Indeferida
24168	JUDITE ALVES DOS SANTOS	Indeferida
22101	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	Indeferida
23460	LUIZ AUGUSTO AMARO MOURA	Indeferida
22443	MARCO ANTÔNIO PIRES DE ALCÂNTARA	Indeferida
20251	MARCOS PAULO ALMEIDA BERTINI	Indeferida
23236	MAURICIO LEITE SANTANA	Indeferida
19745	MAXSUEL PEREIRA COSTA	Indeferida
22588	NENILSON MB DA PURIFICAÇÃO	Indeferida
24094	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS	Indeferida
23406	PLABO JUNIOR LIMA REIS	Indeferida
21747	ROBSON PEREIRA NDA SILVA	Indeferida
22681	ROMÁRIO ASSIS RODRIGUES	Indeferida
24586	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	Indeferida
22670	VITOR HUGO CARVALHO MATIAS	Indeferida
<b>29-Jardineiro</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24430	JEFERSON VIANA PEREIRA	Indeferida
<b>31-Mecânico</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
21018	ALIX MOREIRA DE LIMA	Indeferida
<b>32-Médico</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
22989	ANTENOR GONC FERREIRA NETO	Indeferida
19947	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	Indeferida
23579	DEBORA CRISTINA BELISARIO PEREIRA GONÇALVES	Indeferida
20743	JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE	Indeferida
22291	JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE	Indeferida
22939	VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ	Indeferida
21073	WARIKA BRUNA GONÇALVES DE FARIA RIBEIRO	Indeferida
<b>33-Monitor Creche</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
23279	ADRIANA CAROLINE CAMPOS	Indeferida
22433	ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA	Indeferida
23234	BRUNA ELOISY DA SILVA FRADES	Indeferida
20701	CRISTIANO RANGEL DE OLIVEIRA	Indeferida
23088	EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA	Indeferida
19821	FABIANA MARIA MOREIRA	Indeferida
24478	FRANCIELE MÔNIQUE DA SILVA	Indeferida
23027	GABRIELLY DA SILVA VIEIRA	Indeferida
23016	GEOVANA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
22384	JESSICA HELLEN FERREIRA	Indeferida
22708	KARLA DE CASTRO MORENO FORTES	Indeferida
20308	KATIELI SUZANA DOS ANJOS BATISTA	Indeferida
23310	KELLEM DE LIMA CORDEIRO	Indeferida
24483	LEIDINALVA FERREIRA SILVA	Indeferida
19867	LURDINEI PEREIRA FARIAS	Indeferida
24056	MARCIA DOMINGAS DE FREITAS	Indeferida
21131	MARILIA RIBEIRO	Indeferida
22676	MIL APARECIDA RIB FERREIRA	Indeferida
24169	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	Indeferida

20492	ROBERTA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES	Indeferida
24507	ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA	Indeferida
24275	SÍLVIA BORGES MELO	Indeferida
24097	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Indeferida
<b>34-Monitor de Sala 30 horas</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
20860	DOVAL NERES DA SILVA	Indeferida
22483	EMANUELLY KELLEN GONÇALVES FREITAS	Indeferida
22597	ORESTINY REJANY DOURADO SILVA RODRIGUES	Indeferida
24130	SIMONE RODRIGUES ALMEIDA	Indeferida
<b>35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
22246	DENAILTON AVELINO DOS SANTOS	Indeferida
20470	LAERTE FERREIRA COSTA	Indeferida
<b>36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24547	ADMILSON DE OLIVEIRA SANTOS	Indeferida
20397	BRUNO ROCHA SILVA BROGES	Indeferida
22527	CLEITON MATIAS SOARES	Indeferida
20589	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	Indeferida
21598	EZIO DOURADO DA SILVA	Indeferida
22769	ILTON JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO	Indeferida
24145	JANZIOMAR MARTINS LOURENÇO	Indeferida
22500	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	Indeferida
21502	JOSE DOS REIS SANTANA	Indeferida
24609	MARCOS AURELIO OLIMPIO	Indeferida
20348	MATEUS SALES DE FARIA	Indeferida
24227	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
24323	RAPHAEL VIANA FERREIRA	Indeferida
22400	ROBERTO NERY DE MATOS	Indeferida
24199	ROGER PINH LEITE	Indeferida
24176	THIAGO PESSOA SOUSA	Indeferida
22116	WALTENIS FERNANDES LEAL	Indeferida
24338	WANDRES MORAES BORGES	Indeferida
<b>37-Nutricionista - Sec. de Educação</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
20338	BEIBIANE DAVID FREITAS	Indeferida
21833	EMANUELA DIAS DE SOUZA	Indeferida
19891	HIGOR EDUARDO ALVES SOUZA	Indeferida
19975	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	Indeferida
<b>38-Nutricionista - Sec. de Saúde</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
21715	ANA BEATRIZ SANCHES GONÇALVES	Indeferida
24243	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	Indeferida
22601	APARECIDA RODRIGUES GOMES	Indeferida
21719	BARBARA ISABELLA SILVA RAMIRO	Indeferida
20971	EYD EVELYN ALVES	Indeferida
22903	GEYSIANE KENIA DA SILVA REIS	Indeferida
22607	LISSA IZABELY BRISOLA DE OLIVEIRA	Indeferida
<b>39-Odontólogo</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
24559	ANDREIA VIEIRA DE SENA	Indeferida
22257	BELMIRO FERREIRA NEVES NETO	Indeferida
20723	CINTIA DE ARRUDA BORGES	Indeferida
22413	GEISIANE GOMES SILVA	Indeferida
22700	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	Indeferida
21800	JOSE HENRIQUE BENTO CORREIA	Indeferida
22129	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	Indeferida
22077	LUCAS GUIMARÃES AMORIM ROCHA	Indeferida
20345	MARISTELA FERREIRA NOGUEIRA	Indeferida
24522	NAIRY DIAS OLIVEIRA	Indeferida
20109	VERONICA CRISTINA CASTRO VIANA	Indeferida
20970	VITORYA CASTRO BERNARDES PEREIRA	Indeferida
22171	WILLIAN RIBEIRO VALADARES	Indeferida
<b>40-Operador de Máquinas - Motoniveladora</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
20350	JEFFERSON DHIEGO GUIMARAES SILVA	Indeferida
20928	JONAS RAMOS PINTO	Indeferida
<b>41-Operador de Máquinas Escavadeira</b>		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição

23010	FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DIAS	Indeferida
22940	REGINALDO AMARO DE SOUZA	Indeferida
<b>42-Operador de Máquinas Pesadas</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22167	EMANUEL SILVA MARTINS	Indeferida
23212	SUERLEI VILELA DE SOUSA	Indeferida
<b>43-Professor - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
24132	ALINE FERREIRA VIDA	Indeferida
21305	AMANDA SILVA MAGALHÃES	Indeferida
22738	ANDREA FRANÇA DA SILVA	Indeferida
20975	ANNA CAROLINE HELLMANN DE MELO	Indeferida
23298	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	Indeferida
20341	ARIELE MENDES DE ARAUJO	Indeferida
21072	CAMILA NEVES DE SOUSA	Indeferida
21591	CAMILA OLIVEIRA BASTO	Indeferida
24131	CELIANDRA LELUZIA DE OLIVEIRA	Indeferida
24339	CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO	Indeferida
19927	CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO	Indeferida
21775	CLESIA RODRIGUES PAES	Indeferida
24596	CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA	Indeferida
21078	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	Indeferida
20874	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	Indeferida
22706	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	Indeferida
21068	DANIELLY APARECIDA ANTUNES SUDRE	Indeferida
22720	DEBORAH RESENDE CARVALHO	Indeferida
24150	DIANA DARC GOMES DO CARMO	Indeferida
20011	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	Indeferida
22721	EDAIANE SALES DE SOUSA	Indeferida
24069	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	Indeferida
22534	ELAINE RODRIGUES DA MATA	Indeferida
23517	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	Indeferida
22463	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	Indeferida
22539	EUNICE MENEZES NOVAIS	Indeferida
24055	EUNICE MENEZES NOVAIS	Indeferida
20066	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	Indeferida
21365	EVANIL SALES DE CARVALHO	Indeferida
24429	FABIANA PEREIRA DA SILVA	Indeferida
24578	FABIANA PIO DE REZENDE	Indeferida
20611	FATIMA APARECIDA MACHADO NOGUEIRA	Indeferida
22678	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	Indeferida
23596	FRANCIELLE ALVES FERREIRA DE FARIA	Indeferida
23615	FRANCIELLY RIBEIRO CLAUDINO COSTA	Indeferida
20272	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	Indeferida
22814	GILVANIR SOARES GUIMARÃES	Indeferida
24475	GISELE MARQUES DE SOUZA	Indeferida
24462	GISELE SILVA ROCHA	Indeferida
22115	GISELly SILVA DE MORAES	Indeferida
22515	GISLENY DOURADO SILVA CAMPOS	Indeferida
24400	GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO	Indeferida
20027	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
19831	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	Indeferida
23560	IRANILDE CRISTINA PINHEIRO	Indeferida
24557	IVONE DE PAULA ALVES	Indeferida
23247	JHESSICA WARNES DA SILVA ALVES	Indeferida
21797	JOÃO BATISTA ALVES NETO	Indeferida
23328	JOICIELE HELENA BARATTO	Indeferida
22636	JULIANA SOUSA ROCHA	Indeferida
24511	KÁSSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA	Indeferida
24513	KATIA FERNANDA OSSUCI	Indeferida
24203	KEILA MARTINS DE FREITAS E ZURITA POHL-MAN	Indeferida
22863	KETLYN RHANIelly SALES ALVES DE LIMA	Indeferida
24576	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	Indeferida
22580	KEYLA FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
22211	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	Indeferida
19880	LETÍCIA ALVES SANTOS	Indeferida
20566	LETYCIA CORREA DUARTE	Indeferida
21595	LIDIANI OLIVEIRA BASTO	Indeferida
24134	LILIAM MARTINS SIQUEIRA	Indeferida
22870	LILIAN MARTINS ALVES	Indeferida
20930	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	Indeferida
23540	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
22778	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	Indeferida
24095	LUCIVANI MARANGONI	Indeferida
24158	LUZIENE APARECIDA DE MENEZES	Indeferida
21431	LYGIA NILCILEI DOS SANTOS ARAUJO	Indeferida
21923	MARCOS AURÉLIO LUCENA	Indeferida
24335	MARIA APARECIDA TRINDADE DE JESUS	Indeferida
24045	MARIANNY FERREIRA SIMON BARBOSA LOPES WEILER	Indeferida
22626	MARINETE DAS CHAGAS	Indeferida
22383	MAYANE COELHO MORAES	Indeferida
22218	MILENA DA SILVA FERNANDES	Indeferida
24184	MIRIAN BUENO DA SILVA ALVES	Indeferida
22536	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	Indeferida
22920	OSMILTO MOREIRA SILVA	Indeferida
24171	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	Indeferida
22728	RODRIGO NEVES MARTINS	Indeferida
22569	ROSANA DE FÁTIMA MATIAS SOARES	Indeferida
24075	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	Indeferida
24521	ROSIMEIRY PEREIRA NEVES	Indeferida
20832	ROZANIA DA SILVA	Indeferida
24092	SAMANTHA MORGANA LAMB	Indeferida
22592	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
22469	SIRLENE DUARTE VILELA	Indeferida
21038	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
22646	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	Indeferida
19941	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	Indeferida
21537	SUZANA SOUSA BRITO	Indeferida
23153	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	Indeferida
21391	TANIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	Indeferida
21869	TELMA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
22860	VANUSA OLIVEIRA JARDIM	Indeferida
21240	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO	Indeferida
21622	VERONICA BRAZ MIGUEL	Indeferida
20889	VIVIANE FAUSTINO CARDOSO	Indeferida
20840	WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO	Indeferida
23757	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	Indeferida
21427	ZELHANIR FATIMA RODRIGUES FURTADO	Indeferida
24098	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Indeferida
<b>44-Professor AEE - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
23036	DANIELA RAMOS FIGUEIRA	Indeferida
22495	DEUZENIR ROSA DA SILVA	Indeferida
21141	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	Indeferida
22399	KARLLA ALVES MENDES	Indeferida
20567	LETYCIA CORREA DUARTE	Indeferida
21432	LYGIA NILCILEI DOS SANTOS ARAUJO	Indeferida
21878	MARCOS AURÉLIO LUCENA	Indeferida
22961	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
21615	MARISLEY ANA DE OLIVEIRA	Indeferida
21493	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Indeferida
24137	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES	Indeferida
20462	RENATA QUEIROZ VILLAS BOAS	Indeferida
21753	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	Indeferida
20890	VIVIANE FAUSTINO CARDOSO	Indeferida
21302	VOLNIN GUIMARAES DOMINGUES JUNIOR	Indeferida
23300	ZILDA PAULA DA SILVA SOARES	Indeferida
<b>45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22204	ABEL PEREI DE PAULA NETO	Indeferida
21295	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferida
24057	BRUNA GAMBARTE ROSA	Indeferida
22724	DENNER ALA DE MENEZES PARAGUASSÚ	Indeferida
20323	FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Indeferida
21055	GABRIEL DA SILVA CAMARA	Indeferida
24100	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	Indeferida
23566	JAKELINE ADRIANO GUIMARÃES	Indeferida
22864	JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE	Indeferida
24219	JHENIFFER KAMAIDALLA REGINA DA SILVA	Indeferida
23078	KAIO WILBER ANTONIO NEVES DA SILVA	Indeferida
22894	KLEYTON MARTINS MIRANDA	Indeferida
24191	MARCIONE DIAS DA SILVA	Indeferida
22402	RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA	Indeferida
21770	RÚBIA KOVALESKI	Indeferida
21075	SEBASTIÃO JOAQUIM DIAS NETO	Indeferida
<b>46-Psicólogo - Sec. Ass. Social</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22850	ALINE CRISTINA FERREIRA	Indeferida
20404	ALMERI VILELA DE SOUZA VARGAS	Indeferida
22596	ANA PAULA CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS SILVA	Indeferida
22497	ANDRESSA CRISTINA SILVA AGUIAR SENRA	Indeferida

22668	ANE GABRIELE DOS SANTOS	Indeferida
20163	CAMILA SOARES DOS SANTOS	Indeferida
21455	DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA	Indeferida
24222	DHENEFFER NAVES DIAS	Indeferida
22543	ELES FERNANDA MARTINS SILVA	Indeferida
20208	LEIRIANE PEREIRA DE SOUSA	Indeferida
22376	LUANA AMANDA DO NASCIMENTO	Indeferida
20702	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	Indeferida
22057	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Indeferida
23323	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	Indeferida
20335	ROBERTA APARECIDA NAVES NEVES TEN KATHEN	Indeferida
<b>47-Psicólogo - Sec. Saúde</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22669	ANE GABRIELE DOS SANTOS	Indeferida
23281	LOHANNA BATISTA DOS SANTOS	Indeferida
22513	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	Indeferida
21271	TAINARA BARROS LEITE	Indeferida
<b>48-Psicólogo - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22603	AMANDA MIKAELLE SILVA VEBBER	Indeferida
20966	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	Indeferida
<b>49-Secretario Escolar</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
22346	ADRIANO GOMES DA SILVA	Indeferida
23322	CAROLINE MARTINS SILVA	Indeferida
23267	ELYS KATRINE FERREIRA DA SILVA COSTA	Indeferida
21129	EVANILDA SANTINA DA SILVA	Indeferida
22661	GABRIELLY ITACARAMBI LOPES	Indeferida
21750	HENDILLY MARIA LOPES LEAL REIS	Indeferida
22807	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	Indeferida
22635	NEILTO RIBEIRO	Indeferida
24160	PRISCYLLA MACEDO ALVES MOREIRA	Indeferida
20114	RAYANE DOS SANTOS ALVES	Indeferida
20983	SOLIZANGE BATISTA CAMPOS	Indeferida
24170	VICTOR HUGO MACIEL FERREIRA	Indeferida
22665	VIVIANE CARVALHO FERREIRA DO CARMO	Indeferida
<b>50-Técnico em Enfermagem</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
20729	ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES	Indeferida
22085	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	Indeferida
24520	BEATRIZ RODRIGUES BRESSAN	Indeferida
24591	CAMILA BROM ALVES	Indeferida
24156	CLEMARCIA GOMES TORRES CARVALHO	Indeferida
22915	DALILA MAYARA MORAES PEREIRA	Indeferida
22575	DARQUIANE MOREIRA SANTOS DA SILVA	Indeferida
23141	DIRCE HELENA QUINTILIANA ALVES	Indeferida
22206	DIVINO FILHO ARAUJO DA SILVA	Indeferida
23117	ELIANA APARECIDA DE SOUZA	Indeferida
22389	ELIZABETH FERREIRA DE MORAIS	Indeferida
24122	FABIANA GONÇALVES DE LIMA	Indeferida
24510	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO	Indeferida
20900	GESSICA CARLOS DE FREITAS	Indeferida
20961	GLAUCILENE LEITE RODRIGUES	Indeferida
21098	HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	Indeferida
21254	JHONY S FERREIRA BENTO	Indeferida
21142	JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
24546	KATIA ARAUJO DE FARIAS	Indeferida
20608	LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Indeferida
22253	LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA	Indeferida
21608	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	Indeferida
24206	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	Indeferida
20929	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA	Indeferida
24083	MARCOS AURELIO FERREIRA	Indeferida
24325	MARIA JOSÉ ROSA SOUSA	Indeferida
21951	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	Indeferida
21024	MARLON RICARDO FALCÃO	Indeferida
24182	NAIS NERIS QUIRINO	Indeferida
23306	NOEMIA DIVINA DE OLIVEIRA	Indeferida
24225	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	Indeferida
20427	RAILA GOULART MARTINS	Indeferida
22857	RENATA BRANDÃO CANTON	Indeferida
22711	RUBENS EDUARDO MORAES DA SILVA	Indeferida
24211	SELMA CONCEICAO DA SILVA	Indeferida
22691	SIRLEI QUINTILIANA ALVES	Indeferida

24079	SUELEIDE ALVES FIGUEIREDO DA SILVA	Indeferida
22551	THATILA ARAÚJO DE JESUS	Indeferida
20191	VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTANON	Indeferida
24486	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	Indeferida
21071	WILDISLENE CANDIDA DOS SANTOS	Indeferida
<b>51-Técnico em Informática</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
21014	JUNIO CESAR MENEZES DE SOUZA	Indeferida
24124	RENAN OSORIO RIOS	Indeferida
23479	STEVEN CESAR DE ARAUJO	Indeferida
21680	WEVERTHOM PEREIRA TEODORO	Indeferida
<b>52-Técnico em Radiologia</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
24599	CARLOS JESUS PINHEIRO ALVES	Indeferida
23079	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	Indeferida
24123	DOUGLACY DA SILVA DAMIÃO	Indeferida
23157	LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS	Indeferida
21189	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	Indeferida
23136	MARCELO FERREIRA DE MATOS	Indeferida
22730	RUI REY RAMOS MENDES	Indeferida
22342	WANDERSON JUNIO GONÇALVES DIAS	Indeferida
<b>53-Técnico em Segurança do Trabalho</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Status inscrição</b>
24173	FERNANDO SILVA LOPES	Indeferida
22892	KENNYA DE PAULA MORAES MATTOS CRUZ	Indeferida
21095	LAURA CRISTIANA ALVES RIBEIRO	Indeferida
21008	TARCIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	Indeferida

### LISTA DE CANDIDADOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD ANEXO III

<b>01-Agente Administrativo</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
19754	ALANE LIMA DOS SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
20047	RICK ALERRANDRO OLIVEIRA SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
24066	THIAGO SILVA LICERAS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>08-Assistente Social</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
20229	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	NÃO CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>18-Enfermeiro</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
22239	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>22-Fiscal Ambiental</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
20133	CARLOS ALBERTO DE REZENDE NETO	NÃO CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>23-Fiscal de Tributos</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
22776	DANIELA SOARES DOS SANTOS MARTINS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>28-Guarda</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
22684	FABRÍCIO SIRQUEIRA DE SOUSA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>43-Professor - Sec. de Educação</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
19994	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	CONFIRMADO(A) COMO PCD
19737	KÁRITA NAVES VILELA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
19740	MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
<b>46-Psicólogo - Sec. Ass. Social</b>		
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>
20035	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	CONFIRMADO(A) COMO PCD

50-Técnico em Enfermagem		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
22518	LINA APARECIDA DE OLIVEIRA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
52-Técnico em Radiologia		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
21069	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	CONFIRMADO(A) COMO PCD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 318/GAB/PMR/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

##### PODER EXECUTIVO

Designa a servidora **Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento**, Coordenadora Municipal do Programa Federal Bolsa Família e dá outras Providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 243, de 14 de janeiro de 2011;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023.

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.;

##### DECRETA:

**Art. 1º.** Designo, com o fim de delegar competência, para Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento, servidora pública municipal, Coordenadora Municipal do Programa Federal Bolsa Família no município de Rondolândia/MT.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 296, de 11 de julho de 2024.

**Rondolândia/MT, 06 de novembro de 2024.**

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

### COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

#### CONCORRÊNCIA DE Nº. 013/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 013/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 416/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Prédio Público Coordenadas: 10°50'35.02"S- 61°27'27.06"O, no Município de Rondolândia-MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de**

**Brasília), do dia: 17/12/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

Rondolândia - MT, 06 de novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### PORTARIA Nº 297/2024

**DATA: 04 de setembro de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 124/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

##### R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira FISCAL** e a **Sra. Giseli Aline Altenhofen** como SUPLENTE, do Contrato 123/2024, firmado com a empresa **V S ESPÍRITO SANTO LTDA**, cujo constitui objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA MARCA INDREL, COM TRCA DE BATERIAS, PLACA E FORNECIMENTO DE LAUDOS DO QUEIPAMENTE, AFERIÇÃO E VALIDAÇÃO TERMICA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT 04 de novembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 177/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP Nº 70/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 361/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, MONTADO EM UM TRAILER SEMIRREBOQUE (CASTRAMÓVEL), COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 a 04/11/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 376/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW REGIONAL DA BANDA NOVO TEMPO, PARA O REVEILON DA VIRADA DE ANO 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**FAVORECIDO:** FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**CNPJ:** 07.778.669/0001-58.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RÁTI-FICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de novembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 298/2024****DATA:** 05 de novembro de 2024.**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 177/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Neusa Maria Jezur** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 177/2024 firmada com a empresa **L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, MONTADO EM UM TRAILER SEMIRREBOQUE (CASTRAMÓVEL), COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2024 – SRP 70/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de novembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 124/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 368/2024****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA MARCA INDREL, COM TRCA DE BATERIAS, PLACA E FORNECIMENTO DE LAUDOS DO QUEIPAMENTE, AFERIÇÃO E VALIDAÇÃO TERMICA**CONTRATADO:** V S ESPIRITO SANTO LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.541,80 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**DATA ASSINATURA:** 04/11/2024**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 a 04/12/2025.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 20/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 365/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público **CREDENCIAMENTO DE INTITUIÇÕES MUNICIPAIS INTERESSADAS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NO EVENTO DO REVEILLON E MOTOCROSS CONFORME CALENDÁRIO**, conforme termo de referência, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSUNTO :** CREDENCIAMENTO DE INTITUIÇÕES MUNICIPAIS INTERESSADAS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NO EVENTO DA ETAPA FINAL DE MOTOCROSS**INSTITUIÇÃO:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PAIXÃO SEM FRONTEIRAS

CTG PAIXÃO SEM FRONTEIRAS

**CNPJ:** 23.701.412/0001-54**PRESIDENTE:** JOCELEI LOPES**CPF:** 864.465.849-20

Endereço: AV. IDEPENDÊNCIA S/N SETOR INDUSTRIAL

Cidade: SANTA CARMEM Estado: MT

CEP:78.545-000

Telefone: 66.99724-0190

Santa Carmem, 04 de Novembro 2024

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 015/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 015/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Novembro de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: [licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br), pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Novembro de 2024.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0558/2024,**

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, inscrita na matrícula sob o n° 2554 no período de 12/11/2024 a 06/12/2024, referente ao período aquisitivo 28/02/2023 a 27/02/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de novembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0555/2024**

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS VINICIUS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **MARCUS VINICIUS SALES** inscrito na matrícula sob o n° 2559, no período de 11/11/2024 a 25/11/2024, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário e 5 (cinco) dias gozados totalizando 15 dias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO N° 003/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresen-

tar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
FRANCISCA LEITE DE SOUSA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE  
LICITAÇÃO N° 045/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal n°. 063/2024 torna público que dia **14 de novembro 2024**, estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que se realizará na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 045/2024**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS BOLAS EM COURO SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 045/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bli [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home> 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de novembro 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0557/2024**

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 675, no período de 11/11/2024 a 15/11/2024, referente ao período aquisitivo de 24/07/2022 a 23/07/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0556/2024**

**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI** inscrito na matrícula sob o nº 1179, no período de 18/11/2024 a 09/12/2024, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário e 12 (doze) dias gozados totalizando 22 dias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024  
PROCESSO ADM: Nº 119/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024 Processo Adm: Nº 119/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO "POR RECONHECIMENTO FACIAL" PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais): **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** (50943973000132) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024  
Processo Adm: Nº 119/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO "POR RECONHECIMENTO FACIAL" PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais): **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** (50943973000132) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- *A Constituição Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, artigos 205 a 214;*
- *A Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;*
- *A Lei Federal nº 14.266 de 27 de dezembro de 2021 – Altera a Lei nº14.113/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB;*
- *A Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;*
- *A Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;*
- *A Portaria MEC nº 1.570 de 20 de dezembro de 2017 - Homologa o Parecer CNE/CP nº 15/2017, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado na Sessão Pública de 15 de dezembro de 2017, que, junto ao Projeto de Resolução a ele anexo, instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;*
- *A Resolução CNE nº 02 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;*
- *O Parecer CNE/CEB nº 02 de 13 de setembro de 2018 - Aprova as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade;*
- *A Lei Federal nº 11.274 de fevereiro de 2006 - Instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) anos de duração;*
- *A Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 - Altera a Lei nº14. 113/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvol-*

vimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB;

• A Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 - Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

• A Lei Municipal nº 511/2015 de 22 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, para o Decênio 2015-2025 e dá outras providências;

• A Resolução CNE nº 02 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

• A Lei Complementar nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018 – Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública do município de Santa Rita do Trivelato – MT;

• As Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

• A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

• A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

• O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;

• A necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição de Turmas, Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2024;

• A necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos professores das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2024;

• O Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC - MT/2018.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Estabelecer critérios e orientar os procedimentos e períodos para realização de **MATRÍCULAS E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL** da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT.

#### CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora e todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: I. Unidade Executora - UEx: Secretaria Municipal de Educação - SME; II. Unidade Escolar - UE: Unidade Escolar que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental; III. Educação Infantil: Etapa da Educação Básica que se organiza em creche, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade e em pré-escola, dos 04 (quatro) aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

de; IV. Ensino Fundamental: etapa de desenvolvimento escolar que compreende estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade; V. Matrícula: é a efetivação da vaga mediante apresentação dos documentos exigidos pela UE; VI. Rematrícula: é a confirmação que o estudante dará continuidade aos estudos no ano subsequente na UE; VII. Remanejamento: é a mudança do estudante de uma turma para outra, na mesma UE; VIII. Transferência: é a mudança do estudante de uma UE para outra e, a consequente liberação de vaga na Unidade; CEI – Centro de Educação Infantil; EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental. **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º - Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 5º - Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no **Ômega Sistemas**, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações:

I. Composição das turmas no **Ômega Sistemas** para possibilitar a matrícula dos alunos;

II. As turmas deverão ser cadastradas no **Ômega Sistemas** com data inicial coincidente com a data de atribuição dos efetivos, ou seja, dia 02/01/2025 (Quinta-Feira) e o término no dia 31/01/2025 (Sexta-Feira);

III. A data da vigência da turma deve corresponder com a do cadastro de ambiente;

IV. No decorrer do ano letivo, não será permitido cadastrar, no sistema, turma com data de vigência retroativa ao início do ano letivo;

V. É vedada a realização da funcionalidade, transferência de escola no sistema **Ômega Sistemas**, de forma indevida (a exemplo: alunos transferidos de escolas e matriculados novamente na mesma escola);

VI. Quando se tratar de turmas anexas, deverá seguir o ambiente anexo cadastrado no **Ômega Sistemas**, verificando se o ambiente é o mesmo da localidade informada;

VII. É vedada a utilização de ambientes anexos para cadastramento de turmas da sede e vice-versa, sob pena de responsabilidade do gestor.

Art. 6º – As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos estudantes nas Unidades Escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT, serão estabelecidas nesta Instrução Normativa. **CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES** Art. 7º – Compete à Unidade Executora - UEx: I. Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; II. Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa; III. Promover discussões técnicas com a UE, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão; IV. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle; V. Avaliar, através de reunião interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento das mesmas; VI. Planejar, orientar e acompanhar as efetivações das matrículas e rematrículas e as movimentações durante o ano letivo, dando o suporte necessário para a validação das vagas, observado os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa; VII. Realizar ampla divulgação do processo de confirmação da matrícula no âmbito local; VIII. Orientar e acompanhar o registro das matrículas no **Ômega Sistema**, em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos; IX. Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda; X. Garantir a efetivação das matrículas e confirmação das rematrículas, observa-

da a faixa etária de cada turma XI. Resolver os casos omissos nesta Instrução Normativa. Art. 8º - São de responsabilidade do (a) Diretor (a) da UE: I. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da UE, zelando pelo fiel cumprimento das mesmas; II. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações; III. Preparar sua equipe para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem os procedimentos de efetivação da matrícula e rematrícula das crianças, observado os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos do município; IV. Atender às solicitações da UEx, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; V. Realizar dentro dos prazos previstos a efetivação da matrícula dos estudantes novos; VI. Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula aos pais ou responsável legal; VII. Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários para efetivação da matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos; VIII. Efetuar a matrícula dos estudantes para as vagas disponíveis, respeitando ao limite máximo de vagas para cada turma; IX. Coordenar e acompanhar todo o processo de rematrícula, inscrições online e transferência de forma a liberar ações com vista à operacionalização do processo de efetivação de matrícula para atendimento da demanda. **CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES** Art. 9º – Para fins de organização e composição de turmas, a UE deverá observar o número máximo de estudantes por turma conforme o disposto nesta Instrução Normativa. Art. 10 – A Direção da UE antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização da deverá realizar os seguintes passos: I. Fazer o levantamento da capacidade de atendimento na UE; II. Proceder a rematrícula de todos os estudantes da UE; III. Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes, justificando salas de aulas ociosas ou com quantitativo inadequado de estudantes por turma; IV. Proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa dos pais e/ou responsáveis; V. Informar a UEx, desde que comprovada a necessidade de abertura de novas turmas, ampliação de vagas e ampliação do espaço físico para atendimento à demanda escolar. § 1º - Caberá a UEx avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura de novas turmas ou ampliação de vagas com base na demanda existente no Banco de Dados, sendo expressamente vedado o funcionamento dessas situações apontadas sem autorização oficial da UEx. § 2º - O quadro de turmas para o ano subsequente deverá ser previamente aprovado pela UEx, que expedirá um documento autorizativo. Art. 11 – O atendimento a ser realizado nos Centro de Educação Infantil, ocorrerá conforme data corte a seguir:

Modalidades	Nascimento	
	Data Inicial	Data Final
Berçário I	01/04/2024	30/09/2024
Berçário II	01/04/2023	31/03/2024
Maternal I	01/04/2022	31/03/2023
Maternal II	01/04/2021	31/03/2022
Pré I	01/04/2020	31/03/2021
Pré II	01/04/2019	31/03/2020

**Parágrafo Único** – As matrículas para o atendimento no Centro de Educação Infantil são efetivadas a partir de 06 (seis) meses.

**Art. 12** – Para ingresso no Ensino Fundamental, os estudantes deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

#### **CAPÍTULO VII - DO INGRESSO DE ESTUDANTES**

**Art. 13** – A inscrição para ingresso de estudantes novos na UE deverá ser realizada mediante o preenchimento da Ficha de Matrícula ou Rematrícula

no período de 02/01/2025 à 31/01/2025 das 7h às 11h no Período Matutino e/ou das 13h às 17h no Período Matutino.

§ 1º - O número de vagas disponíveis em cada UE, compreende o quantitativo da turma/idade/turno. Será levada em consideração a classificação por data e horário da inscrição para a efetivação da matrícula no turno selecionado. Findadas as vagas no turno pretendido, os demais estudantes serão matriculados no turno que ainda tiver vagas disponíveis.

§ 2º - Caso as vagas para a turma e turno na UE pretendida estejam esgotadas, o estudante irá compor automaticamente o cadastro da lista de espera;

**Art. 14** - Havendo maior número de interessados na matrícula de um turno escolar do que vaga disponível na UE, a equipe gestora escolar deverá classificar os interessados observando os seguintes critérios: I. Estudante com deficiência comprovada por laudo médico; II. Estudante em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente ou comprovado por documentos; III. Menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação e/ou que fazem parte de programas sociais de distribuição de renda; IV. Ordem de solicitação de turno. § 1º - Não havendo a vaga no turno desejado pelo responsável legal no ato da matrícula, a (o) secretária (o) escolar realizará a matrícula no turno disponível. § 2º - A unidade escolar manterá uma lista de solicitação de turno atualizada, para que no decorrer do ano letivo havendo possibilidade as mudanças de turnos possam ser realizadas, mediante as avaliações e monitoramentos que se fazem necessário. § 3º - As unidades escolares sempre que solicitado por órgão ou instituição competente e/ou para “Secretaria Municipal de Educação”, deverão informar a ordem de classificação. § 4º - Quando o estudante fizer uso do transporte escolar público, sempre que necessário conciliar o atendimento, o uso do transporte será o primeiro critério para a escolha de turno. § 5º - A gestão da unidade escolar na observância do regimento interno de forma fundamentada, poderá determinar a mudança de turno de forma prioritária e imediata: para garantir a segurança e/ou o bem-estar do estudante; ou devido a medida disciplinar e/ou sócio educativa do estudante.

**CAPÍTULO VIII - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NA UNIDADE ESCOLAR** Art. 15 – Na efetivação da matrícula, a UE deverá observar a fidedignidade das informações prestadas pelos pais/responsáveis no preenchimento da ficha de Inscrição com a documentação entregue, bem como outros requisitos dispostos nesta Instrução Normativa. **Parágrafo Único** – Para o primeiro ingresso, a UE deverá observar a data de corte (31 março). Art. 16 – A efetivação da matrícula de estudantes nas UE da Rede Municipal de Ensino só será realizada após: I. Ter disponibilidade de vagas na UE; II. Os pais/responsáveis terão assinado a Ficha de Matrícula e entregue todos os documentos solicitados pela UE. III. Respeitar a data de corte para ingresso nas turmas. IV. A residência, da criança, ter proximidade com a UE; V. Observar o critério de zoneamento, possibilitando a otimização do transporte escolar;

**Art. 17** - A efetivação da matrícula para estudantes novos será realizada após a entrega e validação dos seguintes documentos:

#### **Centros de Educação Infantil:**

- Cópia certidão de nascimento do estudante;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;
- Declaração de Regularização do Cartão de Vacina **[junto a Equipe da Saúde]**;
- Cópia de comprovante de residência atualizado **[Código da Unidade Consumidora]**;
- Comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;

- f) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante;
- g) Cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;
- h) Estudante com necessidades educacionais especiais (deficiência ou limitação comprovada) deverá apresentar comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula, bem como a atualização periódica;
- i) Declaração Médica evidenciando informações específicas do Estudantes, tais como: Alergia, Epilepsia, Diabético, Uso de Medicamento, entre outras observações relevantes no ato de matrícula;
- j) Comprovante da condição de doador(a) de sangue com no mínimo 4(quatro) doações consecutivas junto ao hemocentro.

**Parágrafo Único.** Faz jus ao benefício no ato do requerimento de inscrição os candidatos deverão comprovar que doaram sangue nos dois últimos anos, no mínimo uma vez a cada seis meses.

## II. Unidade Escolar:

- a) Cópia certidão de nascimento do estudante;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;
- c) Declaração de Regularização do Cartão de Vacina **[junto a Equipe da Saúde]**;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado **[Código da Unidade Consumidora]**;
- e) Comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;
- f) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante;
- g) Cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;
- h) Declaração Médica evidenciando informações específicas do Estudantes, tais como: Alergia, Epilepsia, Diabético, Uso de Medicamento, entre outras observações relevantes no ato de matrícula;
- i) Estudante com necessidades educacionais especiais (deficiência ou limitação comprovada) deverá apresentar comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula, bem como a atualização periódica;
- j) Guia de transferência, quando for o caso;
- k) Histórico escolar, quando for o caso;
- l) Comprovante da condição de doador(a) de sangue com no mínimo 4 (quatro) doações consecutivas junto ao hemocentro;

**Parágrafo Único.** Será assegurada a matrícula na Unidade Escolar mais próxima a residência, salvo em casos administrativos.

**Art. 18** – No ato das matrículas, houver números de estudantes com deficiência para a mesma sala, a UE poderá fazer uma redistribuição de estudantes por sala ou período.

**Art. 19** - Haverá disponibilidade de vagas na UE após período inicial de matrícula, quando:

I Houver transferência de estudantes mediante solicitação expressa dos pais e/ou responsável legal;

II No Centro de Educação Infantil (Berçário ou Maternal) o estudante poderá ter sua matrícula cancelada por faltas injustificadas, quando obtiver 15 (quinze) faltas consecutivas ou 20 (vinte) faltas alternadas no período de um bimestre.

§ 1º- O cancelamento da matrícula e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

I. Orientação da UE quanto à obrigatoriedade do ensino com registro em livro ata;

II. Preenchimento da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAL;

III. Comunicação ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e Adolescência e Promotoria.

§ 2º - O cancelamento da matrícula ocorrerá após autorização da UEx.

§ 3º- Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da UE.

## CAPÍTULO IX - DA CONFIRMAÇÃO DA REMATRÍCULA

**Art. 20** – A confirmação da rematrícula das crianças, pelos pais e/ou responsáveis é obrigatória.

§ 1º - A UE deverá realizar as rematrículas para o ano de 2025, no período de 18/11/2024 a 20/12/2024.

§ 2º - O período de rematrícula deve ser amplamente divulgado junto à comunidade escolar e encaminhado por escrito ou pelos grupos de WhatsApp oficiais da UE, aos pais e/ou responsáveis com as devidas orientações.

§ 3º - Caberá ao Diretor da UE adotar providências para o chamamento dos pais e/ou responsáveis para atualização cadastral e confirmação da rematrícula para os estudantes.

**Art. 21** - A realização da rematrícula será efetivada mediante a atualização da documentação na pasta dos estudantes.

**Art. 22** – A UE que encerrar o atendimento ofertado e não existir a possibilidade de continuidade, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis realizar a Inscrição Online e a matrícula em outra UE, não tendo sua vaga garantida automaticamente.

**Art. 23**– Findo o prazo da rematrícula e esgotado todas as possibilidades de chamamento junto os pais/responsáveis, que não confirmaram a rematrícula, a vaga deverá ser liberada para matrícula de novos estudantes.

**Art. 24** – Caso a criança tenha concluído a etapa de Educação Infantil, será de responsabilidade dos pais e /ou responsáveis realizarem o procedimento para transferência e matrícula para continuidade dos estudos na UE.

## CAPÍTULO X - DAS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 25** – Entende-se por transferência, a mudança do estudante de uma UE para outra, e a conseqüente liberação de vaga na Unidade.

**Parágrafo Único.** As solicitações de transferências somente poderão ser feitas pelos pais e/ou responsáveis em conformidade com as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 26** - A partir do 4º Bimestre, evitando rotatividade de estudantes dentro da Rede Municipal de Ensino, não será permitida a expedição ou recebimento de Histórico Escolar.

**Art. 27** - A UE manterá sob sua guarda a documentação escolar dos estudantes sendo que, os registros descritivos e a frequência escolar fazem parte da documentação escolar a ser expedida ao término da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, ou nos casos de transferência.

**Parágrafo Único:** Em caso de transferência de estudante durante o ano letivo, o professor deverá elaborar um relatório parcial do percurso do estudante, compilar os registros realizados até o momento e entregá-los à Equipe Gestora que o encaminhará junto com a transferência, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CAPÍTULO XI - DA OTIMIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 28** – Para efetivação da matrícula deverá ser observado o critério de zoneamento, de forma a possibilitar a otimização do transporte escolar.

§1º - Na Educação Infantil o transporte escolar será disponibilizado aos estudantes da pré-escola que residem no campo, a mais de 02 (dois) quilômetros da UE. §2º- No Ensino Fundamental o transporte escolar será disponibilizado aos estudantes que residem no campo, a mais de 02 (dois) quilômetros da UE. §3º - Não fará jus ao transporte escolar o estudante que, por opção dos pais e/ou responsáveis, for matriculado em UE mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima para qual não seja necessário o transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor ao estabelecido nesta

**Instrução Normativa SEC 004/2021 – versão 8 e Lei nº 8.469 de 07/04/2006. §4º -A disponibilização de vaga para os estudantes dependentes do transporte escolar, será feita observando-se a rota do transporte. CAPÍTULO XII - DA LISTA DE ESPERA**

**Art.29** – Terminado o período de matrícula e ainda havendo estudantes inscritos, estas serão direcionadas para lista de espera central da SME.

**§ 1º** - A lista de espera funcionará da seguinte forma:

I A lista de espera central constará apenas estudantes fora da Escola;

II A matrícula será disponibilizada na primeira UE em que houver vaga, caso o responsável não aceite matricular na UE ofertada, o nome da criança será direcionado para o final da fila;

III Estudantes já atendidas e que desejam transferência de UE constarão em lista de espera no Sistema ofertado pela SME;

**§ 2º** Os estudantes que não foram inscritos no período determinado para Inscrição Online deverão solicitar vaga nas Unidades Escolares para que sejam inseridos na lista central de espera.

**Art. 30** – O período de vigência para a lista de espera central será de **03/02/2025 a 28/11/2025**.

### CAPÍTULO XIII - DA FORMAÇÃO DE TURMA/ENSALAMENTO

**Art. 31** - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, de acordo com as etapas de ensino ofertadas e turnos de funcionamento da escola, **porém sempre que possível, será reservada o número de 03 (Três) matrículas a menos para o período vespertino para que no período agrícola** essas vagas possam ser preenchidas sem comprometer o processo educacional/aprendizagem com a superlotação da sala.

**Art. 32** - As matrículas para o período vespertino são exclusivas para atendimento aos alunos atendidos pelo Transporte Escolar levando em consideração a distância percorrida para garantir o acesso e permanência aos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como a Aprendizagem, podendo ser complementada às vagas com alunos que apresentem necessidades estabelecidas por Atestados Médicos.

**Art. 33** - Para o ingresso no primeiro ano do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2025**.

**Art. 34** - Para realizar a composição de Turmas dos alunos no Ensino Fundamental de Nove Anos e/ou Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1º Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

Ciclo de Formação Humana	Ensino Fundamental de Nove Anos	Idade Equivalente
1ª Fase do 1º Ciclo	1º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 06 Anos
2ª Fase do 1º Ciclo	2º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 07 Anos
3ª Fase do 1º Ciclo	3º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 08 Anos
1ª Fase do 2º Ciclo	4º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 09 Anos
2ª Fase do 2º Ciclo	5º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 10 Anos
3ª Fase do 2º Ciclo	6º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 11 Anos
1ª Fase do 3º Ciclo	7º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 12 Anos
2ª Fase do 3º Ciclo	8º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 13 Anos
3ª Fase do 3º Ciclo	9º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 14 Anos

**Art. 35** - Os alunos com idade acima de 15 (Quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 36** - A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios mínimos para abertura e o máximo para contratação de profissional ou divisão de turma.

#### I. EDUCAÇÃO INFANTIL:

Berçário "I"	06 até 15 meses	Mínimo 4 a 6 alunos/profissional
Berçário "II"	16 até 24 meses	Mínimo 6 a 8 alunos/profissional
Maternal "I"	02 até 03 anos	Mínimo 8 a 10 alunos/profissional
Maternal "II"	03 até 04 anos	Mínimo 10 a 12 alunos/profissional

Pré "I"	04 até 05 anos	Mínimo 12 a 18 alunos/profissional
Pré "II"	05 até 06 anos	Mínimo 18 a 22 alunos/profissional

#### II. ENSINO FUNDAMENTAL:

1ª Fase do 1º Ciclo	1º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
2ª Fase do 1º Ciclo	2º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
3ª Fase do 1º Ciclo	3º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
1ª Fase do 2º Ciclo	4º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
2ª Fase do 2º Ciclo	5º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
3ª Fase do 2º Ciclo	6º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
1ª Fase do 3º Ciclo	7º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos
2ª Fase do 3º Ciclo	8º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos
3ª Fase do 3º Ciclo	9º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos

**Art. 37** – A formação de turmas e o ensalamento a ser realizado nas UE de Educação Infantil ocorrerão de acordo com a idade e proporção estudantes/profissionais, relacionando-se as salas de aula com metragem padrão, conforme segue a exemplificação:

##### I – Período Integral:

Turma	Idade	Proporção	Proporção profissional (30 Horas/Semanais)
Berçário I	06 meses a 11 meses	15 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária
Berçário II	01 ano	18 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária
Maternal I	02 anos	20 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária
Maternal II	03 anos	23 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária

##### II - Período Parcial:

Turma	Idade	Proporção	Proporção profissional (30 Horas/Semanais)
Berçário I	06 meses a 11 meses	15 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária
Berçário II	01 ano	18 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária
Maternal I	02 anos	20 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino

			01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária
Maternal II	03 anos	23 crianças	02 Professores (01 Matutino e 01 Vespertino) 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Matutino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Vespertino 01 Téc. de Desenvolvimento Educacional - Intermediária

§ 1º - A quantidade de Professores para a UE com período integral relaciona-se a disponibilidade de 01 (um) professor no turno matutino e 01 (um) no turno vespertino.

§ 2º - Os Auxiliares Educacionais exercerão suas atividades conforme a organização da UE, observando sempre a **necessidade e melhor atendimento da criança**.

§ 3º - Para salas de aula com dimensões fora do padrão usar-se-á o limite de 1,50 m²/criança para a formação de turmas de Creches (06 meses a 03 anos) e de 1,20 m²/criança para formação de turmas de Pré-Escola (04 a 05 anos e 11 meses).

§ 4º - Na UE localizada no **campo**, a quantidade de estudantes por sala será **de acordo com a demanda apresentada**.

**Art. 38** – A **formação de turmas** e o ensalamento a ser realizado nas UE de **Ensino Fundamental** ocorrerão de acordo com a idade do estudante, relacionando-se as salas de aula com metragem padrão, conforme segue:

#### I. Do Ensino Fundamental

<b>Quantidade de estudantes por turma</b>
De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) estudantes

§ 1º - Para salas de aula com dimensões fora do padrão, usar-se-á o limite de 1,30m2/estudante, para formação de turmas.

§ 2º - Na UE que possui sala de aulas com espaço físico que comporte estudantes acima do máximo permitido, havendo demanda e após comprovada a não existência de vagas em outras UE, as matrículas deverão ser realizadas, não ultrapassando 10% (dez por cento) do limite máximo de vagas nas turmas.

§ 3º - Na UE localizada no campo, a quantidade de estudantes por sala será **de acordo com a demanda**.

**Art. 39** - A turma que possuir estudante com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico terá a redução de 03 (três) estudantes no número de matrículas da turma **ou**, poderá manter o número de estudantes na turma com o acompanhamento de Cuidador (técnico auxiliar).

**Parágrafo Único.** Em qualquer uma das situações citadas no *caput*, a turma poderá ter **no máximo 02 (dois) estudantes com deficiência**.

#### CAPÍTULO XIX - DA INCLUSÃO

**Art. 40** - A inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, dar-se-á nas salas/classes regulares.

**Parágrafo Único.** Os pais/responsáveis deverão comprovar a deficiência alegada, no ato de efetivação da matrícula, por meio de Laudo Médico.

**Art. 41** – Fica assegurada a efetivação da matrícula para a criança portadora de deficiência locomotora na UE mais próxima da sua residência, mediante documento comprobatório (Laudo Médico).

#### CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** – A Equipe Técnica da Uex em sintonia com Equipe Gestora da UE está realizando o planejamento administrativo e orçamentário para ampliar o Ensino Integral de forma progressiva visando consolidar a Educação Infantil (Pré Escola) e Anos Iniciais (Alfabetização)

**Art. 43** - A Equipe Gestora da UE que descumprir as orientações normativas estabelecidas nesta Instrução Normativa, bem como demais legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na

legalidade das instruções contidas neste ato normativo, será responsabilizada pelos seus atos.

**Art. 44** - Fica vedada a cobrança de taxas ou contribuições a qualquer título pela UE relativos às determinações desta Instrução Normativa.

**Art. 45** - Compete à UEx, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa e resolver os casos omissos.

**Art. 46** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 47** - A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte, orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 48** - Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** Na necessidade de ajustes no número de alunos/ turmas, a unidade escolar encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 49** - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Instrução Normativa e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

**Art. 50** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 51** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para **organização do processo referente ao ano letivo 2025**, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de novembro de 2024.

**Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO "POR RECONHECIMENTO FACIAL" PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais): **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** (50943973000132) com o lote: 1 no valor total de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de novembro de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2024.

**PORTARIA Nº 001/2024.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE**

**ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- A necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei N° 9.393/96;
- A necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- As Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;
- A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;
- A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes e não docentes, assegurando a sua otimização;
- A necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos Profissionais da Educação das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo **200 (duzentos) dias letivos anuais** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares no mínimo de **800 (oitocentas) horas anuais em atividades pedagógicas**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as Unidades Educacionais o **Calendário/2025**, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades.

Caberá à Unidade Educacional analisar o mesmo e preencher datas que não constam sinalizadas e propor alterações de datas, aprová-lo e encaminhar assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE até o dia **14/11/2024**; Caso não ocorra manifestação oficializada até a data mencionada acima, o mesmo ficará aprovado na íntegra.

**Art. 3º** - Com a finalidade de atender o cadastro no Ômega Sistemas/Calendário, as Unidades Educacionais irão a partir do dia **26/12/2024**, inserir, atualizar, ajustar ou confirmar as informações no que se refere a:

Datas que compõem o **Calendário/2025**; Caberá à Secretaria Municipal de Educação validar os dados inseridos pela Unidade Educacional; O calendário aprovado não poderá sofrer alterações sem fundamentação legal e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Educação deverá articular com as Instituições de Ensino da Rede Municipal, a possibilidade de compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário prevista no Artigo 3º desta Portaria.

**Art. 5º** - Estabelecer o início do ano letivo em **10/02/2025** e o término em **17/12/2025** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contendo **04 (quatro) bimestres e/ou 02 (dois) semestres**, como segue:

1º Bimestre: Início em **10/02/2025** e Término em **25/04/2025** – **51** Dias Letivos; 2º Bimestre: Início em **28/04/2025** e Término em **04/07/2025** – **45** Dias Letivos; 3º Bimestre: Início em **22/07/2025** e Término em **26/09/2025** – **50** Dias Letivos; 4º Bimestre: Início em **29/09/2025** e Término em **17/12/2025** – **54** Dias Letivos; 1º Semestre: Início em **10/02/2025** e Término em **04/07/2025** – **96** Dias Letivos; 2º Semestre: Início em **22/07/2025** e Término em **17/12/2025** – **104** Dias Letivos; Ao término do **2º Bimestre letivo (1º Semestre)**, ocorrerá com o Início do período de Férias Escolares destinadas aos Alunos e Professores em função Docente – **07/07/2025** até **21/07/2025**; O **Calendário/2025** consta com **200 (Duzentos) dias letivos** para ser administrado sem folga/reserva técnica em caso de imprevisto precisaremos realizar a reprogramação; Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **29/12/2025** e término em **28/01/2026**, pelo prazo de **30** dias.

**Parágrafo Único.** As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em sua particularidade específica.

**Art. 6º** - Determina que após o término das férias escolares, referente ao período **2025/2026**, o professor retorne às suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano **letivo/2025**.

**Parágrafo Único.** A partir do dia **03/02/2025** as Unidades Educacionais realizarão as atividades relativas à **Semana Pedagógica/2025**.

**Art. 7º** - A atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores, bem como a lotação dos demais Profissionais da Educação será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Secretaria Municipal de Educação, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase:

- A Comissão de Atribuição será composta por:

Assessora ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação; Diretor Educacional; Coordenador Educacional; Secretário(a) Educacional; Presidente do Conselho Municipal de Educação; Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **02 (dois)** Profissionais da **Educação escolhida** pela Unidade Educacional; **02 (dois)** membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

- O número de membros da **Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros titulares**.

**Art. 8º** - Para a realização da atribuição, a Comissão e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir os procedimentos:

Realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com referente ao **ano letivo 2025**; Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, conforme normas estabelecidas em Instrução Normativa que contém as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; É de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

**Art. 9º** - Orientar e estabelecer critérios a serem observados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para a Jornada de Trabalho dos **Professores Efetivos, Admitidos Estáveis e/ou com Contrato Vigente via Processo Seletivo**, bem como a lotação dos demais Profissionais da Educação de acordo seguirá os Critérios de Pontos:

I. A não apresentação dos documentos correspondentes ao **Título/Escolaridade e à Formação Continuada**, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilita a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação;

II. Nos casos de apresentação de **curso online (EaD)**, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de **40 (Quarenta)** horas, deverá corresponder no mínimo a **5 (Cinco)** dias de duração;

III. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

IV. Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá constituir **PROCURADOR** para representá-lo, sendo que este (**maior de 18 anos**) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (**Procuração**), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado;

V. Critérios para a Contagem de Pontos:

• **FORMAÇÃO CONTINUADA:**

a) Participação acima de **75% (2024)** da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (**3,0 pontos**);

b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2021, 2022 e 2023 (**1,0 ponto a cada 40 horas**);

c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2024 (**2,0 pontos a cada 40 horas**);

d) Participação via certificação de Cursos do SELO UNICEF, referente ao ano 2024 (**1,0 ponto por Certificação**);

e) Participação via certificação de Cursos de Brigadista e Primeiros Socorros, referente ao ano 2024 (**1,0 ponto por Certificação**);

f) Participação via certificação referente ao ano 2024 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria Municipal de Educação (**4,0 pontos a cada 40 horas**);

g) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ou Programa Similar (**5,0 pontos**);

h) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida e/ou qualquer outro Projeto Proposto pela Instituição indicado pela Secretária de Educação em 2024 (**5,0 pontos para cada Projeto**).

• **TEMPO DE ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (1,0 ponto para cada ano comprovado):**

a) Assiduidade, Pontualidade, Frequência em Reuniões, Cumprimento do horário em Sala de aula e/ao Local de Trabalho (**margem de 90% - 8,0 Pontos**):

I. Assiduidade (**2,0 pontos**); II. Pontualidade (**2,0 pontos**); III. Frequência em reuniões administrativas (**2,0 pontos**); IV. Cumprimento de horários (**2,0 pontos**).

• **PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE CONSELHOS CONSTITUÍDOS PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (3,0 pontos – mediante Declaração de composição devidamente assinada).**

• **CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (3,0 pontos).**

• **COMPROVAÇÃO VIA CERTIFICAÇÃO OU REGISTROS DE TER REALIZADO/MINISTRADO PALESTRAS, MINICURSOS, ARTIGOS E TUTORIAIS/ORIENTAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (2,0 pontos para cada realização).**

• **TITULAÇÃO/FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE:**

a) Ensino Médio (**5,0 pontos**);

b) Licenciatura Curta ou Pró infantil, Pró-funcionário e Arara Azul (**10,0 pontos**);

c) Licenciatura Plena (**20,0 pontos**);

d) Pós-graduação/Especialização (**25,0 pontos**);

e) Pós-graduação/Mestrado (**30,0 pontos**);

f) Pós-graduação/Doutorado (**35,0 pontos**);

g) Pós-graduação/Pós-doutorado (**40,0 pontos**).

• **COMPROVAÇÃO VIA DOCUMENTO OFICIAL DE ADVERTÊNCIA POR VIOLAÇÃO ÉTICA/PROFISSIONAL OU INFRAÇÃO DISCIPLINAR SERÁ COMPUTADA NEGATIVAMENTE POR OCORRÊNCIA (-2,0 pontos).**

• **COMPROVAÇÃO VIA DOCUMENTO OFICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR VIOLAÇÃO ÉTICA/PROFISSIONAL OU INFRAÇÃO DISCIPLINAR SERÁ COMPUTADA NEGATIVAMENTE POR OCORRÊNCIA (-5,0 pontos).**

**Art. 10** - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 11** - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e à Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas vigentes.

**Art. 12** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de novembro de 2024.

*Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva*

**Secretário Municipal de Educação**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0557/2024**

**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO DOS SANTOS SILVA** inscrito na matrícula sob o nº 3021, no período de 13/11/2024 a 12/12/2024, referente ao período aquisitivo de 06/11/2023 a 05/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024.**

**PORTARIA Nº 002/2024.**

*Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de Lista de Espera nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Rita do Trivelato/MT para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.*

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso aos Centros

de Educação Infantil e Unidades Escolares, dinamizar e facilitar o controle das demandas da Lista de alunos novos da Rede Municipal de Ensino no município de **Santa Rita do Trivelato/MT**, e considerando a legislação vigente,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE LISTA DE ESPERA CENTRAL

**Art. 1º** - Regularizar, o ano letivo, o Sistema Informatizado de Lista de Espera das crianças que aguardam por vagas nas creches na Rede Municipal de Ensino no município de **Santa Rita do Trivelato/MT**.

**Parágrafo único** - O Sistema Informatizado de Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Matrícula da "Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 2º** - Todas as "Lista de Espera" na Rede Municipal de Ensino serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão seguir rigorosamente a ordem de inscrição para chamadas das crianças.

**Parágrafo único** - As listas serão divulgadas nas primeiras semanas de cada mês, bem como as vagas que foram disponibilizadas e as matrículas efetivadas.

**Art. 3º** - O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os alunos dos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único** - Poderá o Município subir na Lista de Espera a vaga da criança que estiver em situação de vulnerabilidade, mediante parecer devidamente descrito.

#### CAPÍTULO II - DAS VAGAS

**Art. 4º** - As vagas para os alunos novos serão informadas pelos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares implementadas no Sistema Informatizado de Matrículas ou procedimento similar, sob a coordenação da Central de Atendimento à Matrícula (SME).

**Art. 5º** - Quando utilizado o controle de vagas pela "Secretaria Municipal de Educação" é de responsabilidade dos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares informar via, E-mail, Telefone, Comunicação Interna (C.I.) ou Ofício, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

**Art. 6º** - Compete, ainda, aos Centros de Educação Infantil ou Unidades Educacionais manter atualizado e ou enviar o quadro de vagas contendo as informações do número de turmas e de alunos matriculados.

I. Não havendo vagas nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Atendimento à Matrícula através de Ofício ou E-mail.

II. As vagas encaminhadas à Central de Atendimento à Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo Sistema de Lista de Espera Central.

III. Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Atendimento da Lista de Espera através da "Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 7º** - Compete à Técnica Escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta Portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las via Ofício à Central de Atendimento da Lista de Espera.

#### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera Central em qualquer Centro de Educação Infantil, Unidade Escolar ou na Central de Atendimento "Secretaria Municipal de Educação", conforme cronograma elaborado pela Central de Atendimento à Lista de Espera.

**Parágrafo único** - Será disponibilizado aos interessados a publicação da relação classificatória da Lista de Espera Central, por meio do site da prefeitura ou na Central de Atendimento à Lista de Espera.

**Art. 9º** - O candidato e/ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, indicar as opções de Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar de sua preferência, bem como a etapa que irá cursar.

**Art. 10** - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

**Parágrafo único** - As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Lista de Espera Central são de inteira responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal.

**Art. 11** - O aluno da Rede Municipal de Ensino que deseja transferir-se de Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar, também deverá fazer sua inscrição na Lista de Espera Central.

**Art. 12** - O aluno da Rede Municipal de Ensino que não deseja transferir-se para outro Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar não tem necessidade de efetuar a inscrição.

**Parágrafo único** - O aluno, quando maior, ou o responsável legal pelo aluno menor deverá comparecer ao Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar para confirmar a sua matrícula.

#### CAPÍTULO IV - DA DESIGNAÇÃO

**Art. 13** - A designação de alunos obedecerá, respectivamente, a seguinte ordem de critérios:

##### Centros de Educação Infantil:

- a) Aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula;
- b) Estudantes em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas;
- c) Estudantes e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar;
- d) Estudantes de família de menor renda per capita;
- e) Filhos de pai e mãe que trabalham;
- f) Filho de doador de sangue.

**II. Unidades Educacionais:** a) Aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula; b) Estudantes em situação de abandono, de risco social e ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas; c) Estudantes e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar; d) Aluno, pai, mãe ou responsável legal que seja doador de sangue, com a apresentação de cópia dos respectivos comprovantes anexados junto à ficha de inscrição; e) Aluno que tenha irmão estudando na unidade escolar; f) Aluno de menor idade.

**Art. 14** - Na existência de maior número de solicitações de matrículas, do que de vagas disponíveis, a classificação para a vaga de matrícula será na ordem dos seguintes critérios: I. Estudantes com deficiência comprovada por laudo; II. Estudantes em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhados por órgão competente ou comprovado por documento; III. Estudantes ou família responsável que apresente Medida Protetiva ou Medida de Proteção; IV. Menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação e/ou que fazer parte de programas sociais de distribuição de renda; V. Zoneamento, estabelecido pela Comissão; VI. Estudante que possuir irmão(ã) já matriculado; VII. Ordem de Cadastro. **Art. 15** - Na inexistência de vagas nos Centros de Educação Infantil ou Unidades Educacionais disponíveis, os alunos candidatos à vaga permanecerão com situação aguardando no Sistema de Lista de Espera Central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das Unidades da Rede.

**CAPÍTULO V - DAS MATRÍCULAS** **Art. 16** - Fica vedada, em qualquer

momento, a inscrição de aluno novo na Lista de Espera caso este já esteja cursando em uma unidade escolar do município. **Art. 17 - São critérios para a matrícula de estudantes nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: I. Para ingresso nos Centros de Educação Infantil: a) Estudantes com idade de 1 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: Berçário II; b) Estudantes com idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março no ano em que ocorrer a matrícula: Maternal I; c) Estudantes com idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Maternal II; d) Estudantes com idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Pré-Escolar I; e) Estudantes com idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: Pré-Escolar II. I. Os estudantes que completarem 1 (um) ano de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculados no Berçário I; II. Os estudantes que completarem 2 (dois) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculados no Berçário II; III. Os estudantes que completarem 3 (três) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculados no Maternal I; IV. Os estudantes que completarem 4 (quatro) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculados no Maternal II; V. Os estudantes que completarem 5 (cinco) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculados no Pré-Escolar I. II. Para ingresso nas Unidades Educacionais: • Estudantes com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.**

**Parágrafo único** - Os estudantes que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculados no Pré-Escolar II.

**Art. 18** - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

#### I. Centros de Educação Infantil:

- a) Cópia certidão de nascimento do estudante;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;
- c) Cópia da carteira de vacina atualizada;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado [**Código da Unidade Consumidora**];
- e) Comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;
- f) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante;
- g) Cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;
- h) Estudante com necessidades educacionais especiais (deficiência ou limitação comprovada) deverá apresentar comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula, bem como a atualização periódica;
- i) Declaração Médica evidenciando informações específicas do Estudantes, tais como: Alergia, Epilepsia, Diabético, Uso de Medicamento, entre outras observações relevantes no ato de matrícula;
- j) Comprovante da condição de doador(a) de sangue com no mínimo 4(quatro) doações consecutivas junto ao hemocentro.

**Parágrafo único** - Faz jus ao benefício no ato do requerimento de inscrição os candidatos deverão comprovar que doaram sangue nos dois últimos anos, no mínimo uma vez a cada seis meses.

#### II. Unidade Escolar:

- a) Cópia certidão de nascimento do estudante;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;
- c) Cópia da carteira de vacina atualizada;

d) Cópia de comprovante de residência atualizado [**Código da Unidade Consumidora**];

e) Comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;

f) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante;

g) Cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

h) Declaração Médica evidenciando informações específicas do Estudantes, tais como: Alergia, Epilepsia, Diabético, Uso de Medicamento, entre outras observações relevantes no ato de matrícula;

i) Estudante com necessidades educacionais especiais (deficiência ou limitação comprovada) deverá apresentar comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula, bem como a atualização periódica;

j) Guia de transferência, quando for o caso;

k) Histórico escolar, quando for o caso;

l) Comprovante da condição de doador(a) de sangue com no mínimo 4(quatro) doações consecutivas junto ao hemocentro.

**Parágrafo único** - Será assegurada a Matrícula na Unidade Escolar mais próxima a residência, salvo em casos administrativos.

**Art. 19** - Não será efetivada a matrícula para o candidato cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição da Lista de Espera. **Art. 20** - O aluno ou responsável legal terá o prazo para efetivação da matrícula de acordo com as designações da Central de Atendimento “Secretaria de Educação” à Lista de Espera, antes do início do ano letivo, conforme o cronograma oficial da “Secretaria Municipal de Educação”. **Art. 21** - Após o início e durante o ano letivo, o aluno ou o seu responsável legal terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. **Art. 22** - O não comparecimento do aluno, quando maior, ou responsável legal do aluno menor no prazo para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga. **Art. 23** - No caso de solicitação de vaga em Centro de Educação Infantil, se, no momento em que uma vaga de matrícula é disponibilizada, o responsável pelo estudante não demonstrar interesse na vaga oferecida e formalizar a desistência através da Central de Vagas, mas ainda mantiver o interesse em matricular o estudante em outro momento ou em outra instituição, o estudante será reposicionada no final da lista de classificação. **Parágrafo único** - Caso o estudante não resida com os pais biológicos, o responsável deve apresentar uma declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário. Essa declaração é necessária para estudantes que convivem com o responsável legal. Alternativamente, também é aceito um documento que comprove o andamento do processo de regularização da guarda junto aos órgãos competentes. Essa documentação é indispensável para efetuar a matrícula no Centro de Educação Infantil. **Art. 24** - O encaminhamento da vaga na rede pública municipal feita pela Central de Vagas, garante o ingresso do estudante na escola, mas caberá a cada unidade escolar definir o turno (matutino, vespertino ou integral) conforme a disponibilidade de vagas. **Art. 25** - Havendo maior número de interessados na matrícula de um turno escolar do que vaga disponível, a equipe gestora escolar deverá classificar os interessados observando os seguintes critérios: I. Estudante com deficiência comprovada por laudo médico; II. Estudante em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente ou comprovado por documentos; III. Menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação e/ou que fazem parte de programas sociais de distribuição de renda; IV. Ordem de solicitação de turno. § 1º Não havendo a vaga no turno desejado pelo responsável legal no ato da matrícula, a (o) secretária (o) escolar realizará a matrícula no turno disponível. § 2º A unidade escolar manterá uma lista de solicitação de turno atualizada, para que no decorrer do ano letivo havendo possibilidade as

mudanças de turnos possam ser realizadas, mediante as avaliações e monitoramentos que se fazem necessário. § 3º As unidades escolares sempre que solicitado por órgão ou instituição competente e/ou para “Secretaria Municipal de Educação”, deverão informar a ordem de classificação. § 4º Quando o estudante fizer uso do transporte escolar público, sempre que necessário conciliar o atendimento, o uso do transporte será o primeiro critério para a escolha de turno. § 5º A gestão da unidade escolar na observância do regimento interno de forma fundamentada, poderá determinar a mudança de turno de forma prioritária e imediata: para garantir a segurança e/ou o bem-estar do estudante; ou devido a medida disciplinar e/ou sócio educativa do estudante. Art. 26 - No ato da matrícula na unidade escolar para etapa no Centro de Educação Infantil (Berçário ou Maternal), o responsável legal assinará um termo de ciência de que o estudante poderá ter sua matrícula cancelada por faltas injustificadas, quando: I. Obtiver 15 (quinze) faltas consecutivas no período de um bimestre; ou, II. Obtiver 20 (trinta) faltas alternadas no período de um bimestre. Art. 27 - Para cancelamento da matrícula escolar, a qual, se refere o Art. 26 desta portaria, a equipe gestora adotará os seguintes procedimentos: § 1º Durante o período em que ocorrer as faltas injustificadas do estudante comunicará o responsável legal sobre o excesso de faltas. § 2º Uma vez extrapolado o número de faltas prevista nos incisos I ou II do Art. 26 desta Portaria, solicitará ao responsável legal que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresente justificativa das mesmas. § 3º Mediante a resposta apresentada pelo responsável legal ou com a ausência da mesma, a equipe gestora, com o devido registro, deliberará pela permanência ou cancelamento da matrícula do estudante; § 4º Caso ocorra a não localização do responsável legal do estudante, constatado o previsto no Art. 26 desta Portaria, a equipe gestora deverá solicitar a “Secretaria Municipal de Educação” que publique, no site da prefeitura, o comunicado de comparecimento do responsável do estudante a unidade escolar, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo o não comparecimento, considerado como aceite automático da perda da vaga; § 5º Uma vez cancelada a matrícula, a equipe gestora comunicará a Central de Vagas, para que proceda o preenchimento da vaga. CAPÍTULO VI - DAS MOVIMENTAÇÕES ESCOLARES Seção I - Das Rematrículas Automáticas Art. 28 - A Rematrícula automática, será a renovação do vínculo do estudante para permanecer na mesma Unidade Escolar. § 1º A rematrícula automática será realizada pela (o) secretária (o) da unidade escolar, no final do ano letivo, sem a solicitação do responsável legal. § 2º Havendo interesse do responsável legal em mudar o estudante para outra unidade escolar da rede municipal, este terá que solicitar a transferência. § 3º O período da rematrícula automática será definido anualmente através de portaria expedida pela “Secretaria Municipal de Educação”. Art. 29 – A Rematrícula automática, reposiciona o estudante na etapa escolar do próximo ano letivo, de acordo com o resultado escolar do mesmo, no ano letivo vigente. Art. 30 – O responsável legal é responsável por manter atualizadas as informações cadastrais e outras informações relevantes relacionadas ao processo educacional do aluno. Sempre que ocorrerem alterações nas informações ou quando solicitado pela Instituição Escolar, o responsável legal deverá providenciar a sua atualização. Seção II - Da Transferência Interna Art. 31 – A transferência interna será a solicitação do responsável legal para o ingresso do estudante em outra Unidade Escolar da Rede Municipal. § 1º Para que a solicitação de transferência interna seja efetivada, o estudante deverá estar devidamente matriculado em uma unidade escolar da rede municipal. § 2º A transferência interna deverá ser solicitada via Central de Vagas Escolares, que identificará a disponibilidade de vaga na rede municipal de ensino. Art. 32 - Para a solicitação de transferências interna serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia certidão de nascimento do estudante;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do responsável;

d) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante, quando for o caso;

e) Cópia do CPF e do RG dos Pais ou do responsável legalmente estudante.

**Art. 33** - Na existência de maior número de solicitações de transferência, do que vagas disponíveis na unidade escolar pretendida, a classificação será na ordem dos seguintes critérios:

a) Zoneamento, estabelecido pela Comissão de Reordenamento priorizando os alunos do Transporte Escolar; b) Estudante com deficiência comprovada por laudo; c) Estudante que possuir irmão (ã) já matriculado na Escola desejada; d) Ordem de cadastro. Parágrafo único - A solicitação de vaga de matrícula de estudante em idade obrigatória de ensino, vindo de outro município e ainda não inserido na rede pública de ensino, terá prioridade em relação aos pedidos de transferências internas. Seção III - Das Transferências de Remanejamento Art. 34 - Transferências de remanejamento, correspondem às movimentações dos estudantes nas escolas da rede pública municipal, que ocorrerão sem a solicitação dos responsáveis, na ocorrência das seguintes situações: a) Término do ciclo estudantil na unidade escolar em que o estudante está matriculado; b) Demanda de vagas que excedam a capacidade física da escola; c) Reorganização das vagas por determinação da “Secretaria Municipal de Educação”.

**Art. 35** - As transferências de remanejamento, são organizadas pela Central de Vagas de acordo com as determinações da “Secretaria Municipal de Educação” e da Comissão de Reordenamento de Matrículas Escolares. Parágrafo único. As transferências de remanejamento ocorrerão no final de cada ano letivo, conforme portaria a ser publicada anualmente pela “Secretaria Municipal de Educação”. **Art. 36** - As transferências de remanejamento destinarão estudantes para uma nova unidade escolar, tendo os seguintes critérios: a) Zoneamento escolar, estabelecido pela Comissão de Reordenamento e/ou “Secretaria Municipal de Educação”; b) Escola mais próxima da residência do estudante; c) Disponibilidade de vagas na rede. **Art. 37** - Para que a transferência de remanejamento seja confirmada, o responsável legal deverá realizar a matrícula na unidade escolar a qual o estudante foi destinado, nas datas definidas em Portaria. Parágrafo único. Havendo interesse do responsável legal de levar o estudante para unidade escolar, diferente daquela determinada pela transferência de remanejamento, este terá que solicitar a transferência via Central de Vagas Escolares. **Art. 38** - Os casos omissos serão resolvidos pela “Secretaria Municipal de Educação”. **Art. 39** - A presente Portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Rita do Trivelato/MT. **Art. 40** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de novembro de 2024.

*Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva*

**Secretário Municipal de Educação**

#### PREVIDENCIA RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

O Conselho Curador do Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelas Leis complementares nº 048/2013 e nº 121/2022.

I - Deliberação em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2024, às 15:00 horas, conforme Ata Nº. 003/2024 do Conselho Curador.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado para Presidente do Conselho Curador o Sr. Joelson Pereira da Silva, portador do CPF N°: 841.xxx.xxx.68, da Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, sendo o mandato de 04 de novembro de 2024 a 19 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato- MT, 06 de novembro de 2024.

**Cleiton Martinelli Taborda**

Presidente do Dia

Conselho Curador

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 27/2024 AO CONTRATO N.º 60/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA J. S. DE A. MARTINS LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 27/2024 AO CONTRATO N.º60/2023**

**CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT EA EMPRESA J. S. DE A. MARTINS LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **J. S. DE A. MARTINS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 40.950.698/0001-20 Com sede Rua Camilo Lorscheiter, nº 33, na cidade de Confresa/ MT , resolvem celebrar o presente termo aditivo tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial nº 044/2023 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 07 de novembro de 2024 até 07/11/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores de previsão dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

#### CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha- MT, 06 de novembro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**J. S. DE A. MARTINS LTDA**

**CNPJ sob 40.950.698/0001-20**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT**, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 9H00-MIN DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA.**

O referido edital e termo de referência, encontra-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br).

Santo Antônio de Leverger – MT, 06 de novembro de 2024.

**Lidiane Batista de Rezende Pregoeira**

**Portaria 037/GP/2021**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 369/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 369/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº **EURICO ALVES DE MOURA**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº **EURICO ALVES DE MOURA**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 229/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 229/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.º **SUZIMAR BRUNETTA DIAS** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.º **SUZIMAR BRUNETTA DIAS** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 264/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 264/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. ° **ERIKS MATOS DA SILVA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. ° **ERIKS MATOS DA SILVA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 275/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 275/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **MARIA LUISA PEREIRA CANEDO** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **MARIA LUISA PEREIRA CANEDO** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 314/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 314/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Educação.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 327/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 327/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª DHENIFER GOMES NUNES**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª DHENIFER GOMES NUNES**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ° EDVALDO SOUZA LANGNER**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 219/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 219/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ° EDMILSON CARDOSO DE MENEZES** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ° EDMILSON CARDOSO DE MENEZES** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 270/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 270/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 315/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 315/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º UELTON PIRES DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º UELTON PIRES DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de MOTORISTA desta Prefeitura Municipal.**

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 466/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 466/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL desta Prefeitura Municipal.**

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 099, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE FERIADO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,**

**CONSIDERANDO o Decreto n° 002 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a divulgação de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 no município de São José do Rio Claro e dá outras providências, em especial o dia 20 de novembro – Quarta-feira – Dia da Consciência Negra;**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a o feriado da Consciência Negra do dia 20 de novembro (Quarta-Feira), para o dia 18 de novembro (Segunda-Feira).**

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de novembro de 2024.

**LEVI RIBEIRO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 38.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38.2024, onde o mesmo como OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA..**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 042/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 042/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINA-GEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 25 de novembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 046/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 046/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 07/11/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 19/11/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 046/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO “CASA DE APOIO” localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

### PORTARIA Nº 1162/2024.

PORTARIA Nº 1162/2024.

**NOMEAR A SRAMILENA ALVES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. MILENA ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº706.XXX.XXX-61**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos, a partir de 05 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NORD SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.563.451/0001-75.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada na Justificativa Técnica, diante da paralisação da obra que advém da necessidade de modificação do projeto arquitetônico em virtude da aprovação do processo junto a vigilância sanitária que foi indeferido conforme pare-

cer número 9152.297186.2024.9. Desta forma, ocorreu o aumento do programa de necessidades inicialmente previsto para atendimento a demanda estipulada pela administração municipal. Com base no exposto, torna-se inviável a elaboração do Projeto Elétrico e de Proteção de Descargas Atmosféricas, tendo em vista a modificação projetual. Uma ordem de paralisação foi emitida em 20/08/2024 e até o momento o objeto não foi retomado, devido ao projeto estar em fase de revisão para aprovação junto a vigilância estadual

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **120 (cento e vinte) dias** o prazo de **vigência para 06/11/2024 a 06/03/2025**.

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 016/2024.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

#### PORTARIA N° 1159/2024.

PORTARIA N° 1159/2024.

**EXONERA A SERVIDORA ILSA IVONE WEIRICH, DO CARGO DE MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar, a(o) servidor(a) **ILSA IVONE WEIRICH**, portador (a) do **CPF n° 408.XXX.XXX-15**, do cargo de **MERENDEIRA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 04 de novembro de 2024.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### RESOLUÇÃO N° 21/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT**

Sapezal/MT, 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Escala de Sobreaviso do Conselho Tutelar no período 06/11/2024 a 04/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Sapezal - MT, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando o ofício n° 384 CT 2024 resolve:

**Art. 1°** – Aprovar a escala de Sobreaviso no período 06/11/2024 a 04/12/2024 conforme detalhado no ofício n° 384 CT 2024.

**Art. 2°** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Janete Maria Skowronski Ostryzeck**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

#### PORTARIA N° 1163/2024.

PORTARIA N° 1163/2024.

**TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA
Matrícula	1732
CPF	164.XXX.XXX-16
Cargo	FISCAL TRIBUTARIO
Secretaria	FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Quinquênio	15/04/2018 a 14/04/2023

Considerando: a portaria **609/2023** expedido em 14 de junho de 2023, de reconhecimento referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2°** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 02/01/2025 a 31/01/2025, e saldo a reagendar.**

**Art. 3°** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA N° 1160/2024.

PORTARIA N° 1160/2024.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A MARIA JOSE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador (a) do CPF n° **731.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sapezal, de função gratificada, a partir do dia 04/11/2024 a 04/12/2024 mesma irá desempenhar tarefas especificada no Laboratório Municipal neste período, pois a servidora que desempenha essa função estará de férias.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **Pier Nicolas Vengrus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 529.XXX.XXX-34.

**Objetivo:** Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo valor** do contrato inicial.

**Valor:** R\$ 5.667,53

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na justificativa apresentada pela Secretária, pois é necessário um local em ótimo estado de conservação, bem arejado e que possa receber as crianças que precisará de algum atendimento. Considerando que uma nova contratação seria mais morosa, além de que não há na cidade a oferta de prédios que atendam aos critérios da Administração. Considerando também que o prédio atende o Conselho Tutelar e está bem localizado na cidade, onde fica de fácil acesso a todos que precisam de atendimento. Por todo exposto, é mais vantajoso continuar com o prédio atual e não realizar a troca por outro.

**1.1. Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato pelo período de 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, de **11/11/2024 a 02/01/2025**.

**Modalidade:** Dispensa De Licitação N° 016/2022.

**Secretaria:** Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

#### PORTARIA N° 1161/2024.

PORTARIA N° 1161/2024.

**DESIGNA A SRA. GLORIA MARIA DA SILVA CARVALHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSOR I - EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a **Sra. GLORIA MARIA DA SILVA CARVALHO**, portador (a) do **CPF N°053.XXX.XXX-09**, ocupante do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de novembro do corrente ano.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 089/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### PORTARIA N° 144/2024- GAB.

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada -MT - Lei Complementar Municipal n° 12/2014 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - De acordo com art. 6°, inciso III, alínea b, e o art. 8° da Lei Complementar Municipal n° 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em 06/11/2024, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", ao servidor **ETERVALDO MARTINS CAMINHAS**, CPF: 495.908.391-34, matrícula funcional n° 011, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 02/07/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

#### PORTARIA N° 143/2024

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1°** - Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal N° 008/2008 Art. 100**, a servidora **ITANGLÉSIA LUZ AZEVEDO** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o n° **XXX.265.751-36**, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia **05 de novembro de 2024**.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 05 de novembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de n° 027/2024

Pregão eletrônico n° 010/2024

**O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária, preparação de corpo e traslado, para atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade assistidos pela**

**Secretária de Assistência Social do município de Serra Nova Dourada-MT.**", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 07 de novembro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília - DF) e 21 de novembro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília - DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 21 de novembro de 2024 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações - BLL.

**O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitasserranova@gmail.com, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n - Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.**

Serra Nova Dourada - MT, 06 de novembro de 2024.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n° 007/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.403, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.403, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida ao servidor Marlon Sidnei Torquatto, matrícula nº 7143, efetivo no cargo Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2024, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2024, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a adequação de emendas impositivas do exercício de 2024, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura

04.005.12 – Educação

04.005.12.361– Ensino Fundamental

04.005.12.361.0038– Emendas Impositivas

04.005.12.361.0038.1.344 - E.I.30-Zé – Repasse para Manut. APM e Aquis. de Equip. p/ Esc. Caravagio

**337041.00 – Contribuições.....R\$ 22.250,00**

**449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.750,00**

Caracterização: Recurso destinado a Repasse para APM para aquisição de material de consumo e Aquisição de Material Permanentes para a Unidade Escolar

Total geral.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.005.12.361.0038.1.334 - E.I.30-Zé– Rep. para APM da Esc Munic. Caravágio

337041.00 (1189) – Contribuições.....R\$ 50.000,00

Total geral.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Para atender as Ação/meta do projeto: -1.344 - E.I.30-Zé – Repasse para Manut. APM e Aquis. de Equip. p/ Esc. Caravágio, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.399, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.399, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao servidor Devanil Aparecido Barbosa, matrícula nº 194, efetivo no cargo Enfermeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.398, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.398, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida ao servidor Antonio de Oliveira, matrícula nº 7163, efetivo no cargo Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.402, DE 06 NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 2.402, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida ao servidor João Ricardo Gabriel de Oliveira, matrícula nº 1661, efetivo no cargo Professor Educação Básica – Educação Física 20HS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.397, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.397, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida a servidora Alesandra Aparecida de Souza da Silva Ianes, matrícula nº 4221, efetivo no cargo Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 2.405 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera Portaria nº 2.914 de 21 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.914 de 21 de dezembro de 2023, e substituir os servidores Nelson Kummer (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), pelos servidores Pedro Kolling (titular) e Elisely da Silva Ramos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Atas de Registros de Preços nº 513/2023, nº 514/2023, nº 515/2023, nº 516/2023, nº 517/2023, originadas do processo do Pregão Eletrônico nº 077/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens em geral e poste de concreto 14/600 metros de altura para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme termo de referência e anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 2.404 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera Portaria nº 1.916, de 04 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.916, de 04 de agosto de 2023, e substituir os servidores Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), e Nelson Kummer (substituto), pelos servidores Pedro Kolling (titular) e Elisely da Silva Ramos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 221/2023, referente ao processo licitatório de Adesão nº 042/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, Processo De Compra nº. 146/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte-MT para contratação serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de processo sistêmico, com vistas ao aten-

dimento das necessidades civis, urbanas e prediais do Município Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 2.048, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 2.396, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular), Jessica Tauane Nogueira de Araújo (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Cidade, para o Contrato n° 175/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 024/2023, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a campanha denominada “Maio Laranja”, de enfrentamento e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município, a campanha denominada “Maio Laranja”, de enfrentamento e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** O “Maio Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Sorriso a ser comemorado anualmente no mês de maio de cada ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.401, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 2.401, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida a servidora Heiki Leane Brinkmann, matrícula n° 1761, efetivo no cargo Vigilante de Endemias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.400, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 2.400, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida ao servidor Diego Barcelo de Souza, matrícula n° 7160, efetivo no cargo Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 601/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2024 com término em 31/12/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 602/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2024, com término em 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023, ao senhor CLAUDINEI DE SOUZA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1423, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 603/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 06/02/2025, referente ao período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a senhora CLEUDETE GRASSI MARCINI-AK, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, com matrícula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 589/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 à 13/08/2024, ao senhor CLAUDINEI RAMPI DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1492, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 590/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2024, com término em 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, à servidora QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 340, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 604/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03/01/2025 com término em 03/04/2025 do período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2025, sem prejuízo de sua MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 92, admitido em 01/02/2002, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 587/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2024, com término em 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 25/04/2022 a 24/04/2023, a senhora SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1380, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 594/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/12/2024, com término em 21/01/2025, referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 à 20/02/2024, a senhora MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 591/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2024, com término em 09/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, a senhora HILDA DIAS TAVARES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 577/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/11/2024, com término em 10/12/2024, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 08/02/2024, ao senhor THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, no período 22/09/2022 a 04/10/2022.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de outubro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 586/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER** o direito a **04 (quatro) dias de folga, nos dias 18,19,21 e 22 de novembro de 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor **TIAGO BORGES DA SILVA**, servidor efetivo com matrícula no RH n°. 1850, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n°. 9.504/97.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 605/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 06/11/2024 com término em 03/02/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração** o Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH n°. 759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 585/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER** o direito a **04 (quatro) dias de folga, nos dias 11,12,13 e 14 de novembro de 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor **ANILTON DA SILVA PEREIRA**, servidor efetivo com matrículas no RH n°. 1369 e 2024, no cargo de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n°. 9.504/97.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 606/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2024, com término em 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024**, a senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 584/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER** o direito a **04 (quatro) dias de folga, nos dias 03/04/05 e 06 de dezembro de 2024**, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora **VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN**, servidora efetiva com matrícula no RH n°. 2091, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n°. 9.504/97.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;****Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 582/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20/11/2024 com término em 19/12/2024, do período aquisitivo de 28/06/2017 à 27/06/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor DEVAIR SCAVAZINI, servidor efetivo, admitido em 26/06/2012, com matrícula no RH n°. 1404, nocargo de Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2°** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 592/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2024, com término em 03/01/2025, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 à 07/08/2024, a senhora LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA, servidora com matrícula no RH n°. 1140, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 580/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 à 14/01/2024, ao senhor JONATAN CORDEIRO, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1505, no cargo de Agente de Manutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 607/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024 com término em 07/01/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor JEFERSON CAMARGO CORDEIRO, servidor efetivo, admitido em 26/02/2009, com matrícula no RH n°. 1180, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2°** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 579/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12/2024, com término em 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 à 16/07/2024, a senhora ROSEANE SEPCSIK DE OLIVEIRA, servidora, com matrícula no RH n°. 2272, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 581/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, a partir do dia 06/11/2024, a Senhora ELIANE TOMAZ DA SILVA, servidora contratada com matrícula no RH nº. 2277 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 583/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA, servidor efetivo, no cargo de Professor, admitido em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1845, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 02, para perceber na categoria da Classe C – Nível 03 correspondentes ao valor de R\$: 7.076,71 (Sete Mil, Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.**

**Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em de 07 novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 611/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2025 com término em 31/01/2025, do período aquisitivo de 25/04/2017 à 24/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1380, no cargo de Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.**

**Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 578/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/11/2024, com término em 10/12/2024, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 à 16/10/2024, ao senhor GERALDINO VIANA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Advogado, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº.608/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025 com término em 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 a 19/03/2023, à senhora SABRINA LETICIA SILVA NARDI, servidora efetiva, admitida em 20/03/2019, com matrícula no RH nº. 1868, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 608/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025 com término em 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 a 19/03/2023, à senhora SABRINA LETICIA SILVA NARDI, servidora efetiva, admitida em 20/03/2019, com matrícula no RH n°. 1868, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 609/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2025, com término em 03/02/2025, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 à 11/12/2023, a senhora ALINE TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 910, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 614/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV - Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal n°. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 07/11/2024, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 103/2019.**

**Artigo 3º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 597/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 19/04/2022 à 18/04/2023, a senhora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 596/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024, com término em 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 02/12/2022, à Senhora MICHELLI DE SOUZA CARDOSO, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, no cargo de Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, com matrícula no RH n°. 1854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 598/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADO”, pelo período de 43 (quarenta e três) dias, iniciando-se em 07/11/2024 com término em 19/12/2024, do período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor ADAIR JOSÉ SCHNEIDER, servidor efetivo, no cargo de Professor, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem 47 (quarenta e sete) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 595/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 à 18/04/2024, a senhora VANIA CASSIA MAGAYEVSKI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 599/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/11/2024 com término em 29/01/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, o Senhor FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA, servidor efetivo, admitido em 16/06/2006, com matrícula no RH nº. 798, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 593/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2024, com término em 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 18/06/2023 à 17/06/2024, ao senhor FLAVIO APARECIDO DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1403, no cargo de Especialista da Saúde I – Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 610/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2025, com término em 03/02/2025, referente ao período aquisitivo de 19/06/2022 a 18/06/2023, ao senhor KAIT ANGEL LEAO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 853, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 600/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2024, com término em 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 à 18/04/2024, ao senhor JOSE RAMOS DOS REIS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 50, no cargo de Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 613/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, a partir do dia 02/11/2024, a Senhora CENIRA CASSIA JUSTINO, servidora contratada com matrícula no RH nº. 2241 no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 335-A/2024 - REPUBLICAR**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRA, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 079.317.899-11, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 1215213530 como FISCAL DA OBRA/SERVIÇO, sendo a seguinte Obra:**

*Pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas, trecho: Av. 01 –Pista esquerda e direita, Rua C –T1e T2, Rua B –T1 e T2, Rua 4 –T1 e T2, Rua 5 –T1 e T2, Rua 6 –T1 e T2, Limpa Rodas A1 a A3, Coordenada da Rua principal: Av. 01 –Pista esquerda, Coordenada inicial: Coordenada inicial:11°38'36.55"S; 56°8'32.74'OCoordenada final:11°38'22.67"S; 56°8'31.41'O, numa extensão total de 22.334,22 m².*

*Processo Licitatório nº. 007/2024 – Concorrência Presencial nº. 001/2024.*

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de junho de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 588/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2024, com término em 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024, a servidora SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1108, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 612/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA**, servidora efetiva, admitida em 25/05/2022, com matrícula no RH nº. 2088, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. –** Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 07/11/2024, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Artigo 3º. -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **CONTABILIDADE DECRETO Nº 5.413/2024**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Considerando** a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

**Considerando** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2024;

**Considerando** a necessidade de adequar às normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial do exercício financeiro de 2024, deverá observar os preceitos deste Decreto.

**CAPÍTULO I**

**DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

**Art. 2º.** As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

**Art. 3º.** Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **29/11/2024**, ressalvados os casos abaixo discriminados:

**I -** Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

**II -** Despesas com água, luz, telefone, internet, sistemas estruturantes, IP dedicado e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

**III –** Serviços bancários;

**IV –** Precatórios, custas e depósitos judiciais;

**V –** Educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;

**VI –** Rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;

**VII –** Aluguéis de imóveis.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 06/12/2024**.

**CAPÍTULO II**

**DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS**

**Art. 5º.** Serão anulados até o dia **29/11/2024** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único.** Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, ficando a partir da referida data autorizada à Coordenadoria de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

**Art. 6º.** Serão anulados até o dia **16/12/2024** os empenhos estimativos e ordinários com saldos.

**CAPÍTULO III**

**DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024**

**Art. 7º.** Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **16/12/2024**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, IP dedicado, precatórios, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

**CAPÍTULO IV**

**DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR**

**Art. 8º.** Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia **31/12/2024** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

**I -** como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia **31/12/2024**;

**II -** Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2024**, desde que se refiram a recur-

sos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

## CAPÍTULO V

### DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 9º.** Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia **31/12/2024**.

**Art. 10.** O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia **13/01/2025**.

**Parágrafo único.** As pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia **29/11/2024**.

## CAPÍTULO VI

### DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

**Art. 11.** Fica restrito a concessão de diárias e adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 12.** As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizados até o dia **29/11/2024**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o dia **10/12/2024**, juntamente com sua prestação de contas.

## CAPÍTULO VII

### DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

**Art. 13.** A Coordenadoria de Recursos Humanos deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade até o dia **14/11/2024**, a **folha de pagamento da primeira parcela do 13º Salário e até a data de 10/12/2024 a segunda parcela do 13º Salário**.

**Art. 14.** Até **19/11/2024**, a Coordenadoria de Recursos Humanos deverá entregar uma previsão de gastos com folha de pagamento de 2024 correspondentes aos meses de novembro, dezembro, segunda parcela do 13º Salário, férias e rescisões.

**Art. 15.** A Folha de pagamento correspondentes aos meses de dezembro, férias e rescisões deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade até o dia **16/12/2024**.

## CAPÍTULO VIII

### DOS INVENTÁRIOS

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Administração determinará à Coordenadoria de Patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial e os termos de responsabilidade**, até o dia **16/12/2024**, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** à Coordenadoria de Contabilidade até o dia **17/12/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município.

**Art. 18.** A Coordenadoria de Tributação, Fiscalização e Cadastro informará à Coordenadoria de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa Inscrita em 31/12/2024 até o dia 13/01/2025**.

## CAPÍTULO IX

### DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Art. 19.** A Responsável pela Gestão de Contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2024 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **31/12/2024** que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

**Parágrafo único.** A Responsável pela Gestão de Contrato tem o prazo até o dia **16/12/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos.

**Art. 20.** O Responsável pela Gestão de Convênios deve apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a se-

rem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é até o dia **16/12/2024**, sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

## CAPÍTULO X

### DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

**Art. 21.** As entidades Câmara Municipal e Previdência Municipal tem o prazo até dia **06/01/2025** para entregar o balanço Geral na Coordenadoria de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

**Parágrafo Único.** A meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia **20/01/2025**.

## CAPÍTULO XI

### DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 22.** Caberá a cada Secretário(a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

**Art. 24.** As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data de **31 de janeiro de 2025**.

**Art. 25.** Ficam estabelecidas as datas limites constantes no Anexo Único deste Decreto, para as atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, ao primeiro 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

## SIRINEU MOLETA

*Prefeito Municipal*

## ANEXO ÚNICO

**RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Coordenadoria de Recursos Humanos**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
1	14/11/2024	Folha de Pagamento da Primeira parcela do 13º Salário
2	19/11/2024	Previsão de Gastos com a Folha de Novembro, Dezembro, 13º, Férias e Rescisões
3	25/11/2024	Folha de Pagamento de Novembro
4	10/12/2024	Folha de Pagamento Segunda Parcela do 13º Salário
5	16/12/2024	Folha de Pagamento de Dezembro, Férias, Rescisão e Segunda Parcela do 13º Salário

**RESPONSÁVEIS: Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Coordenadoria de Contabilidade, Tesouraria**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
6	29/11/2024	Emissão de notas de empenho
7	29/11/2024	Resolver as Conciliações Pendentes
8	29/11/2024	Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos
9	10/12/2024	Devolução de Diárias e Adiantamentos não prestado contas
10	06/12/2024	Emissão de notas de liquidação
11	27/12/2024	Emissão de ordem de pagamentos
12	16/12/2024	Anulação de empenhos estimativos e ordinários com saldo não exequíveis
13	14/11/2024	Empenho e Liquidação da Folha de Pagamento da Primeira parcela do 13º Salário

14	25/11/2024	Empenho e Liquidação Folha de Pagamento de Novembro
15	10/12/2024	Empenho e Liquidação da Folha de Pagamento da Segunda Parcela do 13º Salário
16	16/12/2024	Empenho e Liquidação Folha de Pagamento de Dezembro, Férias e Rescisão
17	19/11/2024	Pagamento da Folha da Primeira parcela do 13º Salário
18	29/11/2024	Pagamento da Folha de Novembro
18	12/12/2024	Pagamento da Folha Segunda Parcela do 13º Salário
19	26/12/2024	Pagamento da Folha Dezembro, Férias, Rescisão
20	31/12/2024	Registro das Receitas Orçamentárias
21	31/12/2024	Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados
22	13/01/2025	Conciliação bancária do Exercício de 2024

**RESPONSÁVEIS: Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Coordenadoria de Patrimônio**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
23	16/12/2024	Patrimônio deve emitir Inventário Patrimonial e os Termos de Responsabilidade
24	17/12/2024	Entrega do Livro Inventário na Contabilidade

**RESPONSÁVEIS: Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Coordenadoria de Compras e Licitações**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
25	16/12/2024	Relatório de Convênios Vigentes para 2024 e saldo a ser liberados em 2025
26	16/12/2024	Relatório de Contratos Vigentes para 2024 e 2025

**RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Coordenadoria de Tributação**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
27	31/12/2024	Relatório Sintético da Dívida Ativa Inscrita Tributária e Não Tributária
28	13/01/2025	Livro da Inscrição da Dívida Ativa

**RESPONSÁVEIS: Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores e Unidade Gestora do Prevíporã**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
29	06/01/2025	Balanço Geral da Câmara Municipal de Vereadores
30	06/01/2025	Balanço Geral do Fundo Municipal de Previdência Social - Prevíporã

**RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Coordenadoria de Contabilidade**

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
31	20/01/2025	Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã
32	31/01/2025	Balanço Geral Consolidado do Município de Tabaporã

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024.** A Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.5853/2024. OBJETO: **Inexigibilidade** de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da **CORANJA COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.951.621/0001-49, com fulcro no art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de **R\$ 55.578,32 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima

referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_frl). **Tangará da Serra- MT, 6 de novembro de 2024.** Kátia Waleria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 005/2024-002

**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 005/2024-002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o **cancelamento total da Ata**, registrado em favor da fornecedora **SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.036.351/0001-20, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 065-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes-chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 092/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº092/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA (MICROFONE, LUMINÁRIA LED E TRIPÉ), PARA A ASSESSORIA DE IMPRENSA.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2024

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.330/2024 –MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 25 de novembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei

Complementar nº 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de novembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06.11.2024. **Dalila Cristian Fernandes da Paz– Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.189/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 06.11.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

**DECRETO N.º 646, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n.º 4.546, de 16 de fevereiro de 2016, que cria o Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 36.612/2024/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE**, com os seguintes representantes:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**a) Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT:**

**1. Titular:** Carlos Eduardo Silva Sanchez Roman

**2. Suplente:** Edmilson Avelino Porfírio

**b) Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:**

**1. Titular:** Adão Leite Filho

**2. Suplente:** Marcela de Carvalho Beltramini

**c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**1. Titular:** Aline Silva Cossolin

**2. Suplente:** Leonardo Leite Fialho Junior

**d) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

**1. Titular:** Allan Henrique Coelho Moraes

**2. Suplente:** Valdirene Correia Belai

**e) Gabinete do Prefeito:**

**1. Titular:** Marcelo dos Santos Ferro

**2. Suplente:** Angela Xavier Belizário

**f) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE:**

**1. Titular:** Marcos Scolari

**2. Suplente:** Jaime Luis Ott

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Rotary Club Tangará da Serra:**

**1. Titular:** Fernando Lamonier Paim

**2. Suplente:** Alisson de Azevedo

**b) Rotary Club Tangará da Serra Centro:**

**1. Titular:** Carlos Ramão Melo

**2. Suplente:** Jessica Gonçalves Melo.

**c) ARLS Estrela de Tangará nº 11 – Maçonaria:**

**1. Titular:** Anderson Antonio Missio

**2. Suplente:** Valdomiro Jorlando Junior

**d) AETS - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tangará da Serra-MT:**

**1. Titular:** Sérgio Henrique Lourenço

**2. Suplente:** Jhonf de Souza Barbosa

**e) OAB Mato Grosso – Subseção de Tangará da Serra-MT:**

**1. Titular:** Nilciele Pego de Oliveira da Silva

**2. Suplente:** Khristiano Donini Barbosa

**f) CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tangará da Serra-MT:**

**1. Titular:** Priscila Waldow

**2. Suplente:** Priscylla Oliveira

**g) SINDUSCON-MT Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso:**

**1. Titular:** Fábio Mariot

**2. Suplente:** Edvaldo Cornélio da Silva Junior

**h) CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Tangará da Serra-MT:**

**1. Titular:** Kátia Berta

**2. Suplente:** Ana Paula Geremia do Nascimento

**i) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT:**

**1. Titular:** Sandro Benedito Sguarezzi

**2. Suplente:** Marcus Vinícius Araújo Damasceno

**Art. 2º** O mandato será de 03 (três) anos, admitida apenas uma recondução.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 079-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

696 – Farmacêutico										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDI-DATO	RG	NASC.	Acertos Portu-guês	Total de Pontos Portu-guês	Acertos Especí-ficos	Total de Pontos Especí-ficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	321	JÉSSICA RAMOS	19166257	4/3/1988	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **08/11/2024 e 11/11/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs: cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN; 12.2 Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171–Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*Art. 299–Omitir, em documento público*

*ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir*

*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena–reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### **Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### **Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO III**

##### **DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**

**Fone**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 010 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO MEMBROS SUPLENTE CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.454/2019 alterada pela Lei nº 1736/2022) que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do conselho tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências.

Considerando, assembleia geral ordinária realizado no dia 31 de outubro de 2024 RESOLVE:

Art. 01 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA de membros suplente para o CONSELHO TUTELAR, gestão 2024 a 2028, ficando assim constituída:

I - Membros GOVERNAMENTAIS: CLARINDA GASTALDI (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA); RICARDO MARTINS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), LEILANE BEATRIZ FONKINCKI (SECRETARIA DE SAÚDE), MONICA DALMOLIN (CRAS).

II - MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS: FRANCISCO DE CARLI FILHO (ROTARY); ELISÂNGELA COZENDEI LIMA SCHLICKMANN (ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE); ELISEU VENCESLAU DE BRITO (CLUBE DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS); JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA (CASA DA AMIZADE).

Art. 02 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação. Terra Nova do Norte, 31 de outubro de 2024.

]

**Josedna Maria da Silva Silveira**

**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
Gestão 2024 a 2026.**

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE IN 033/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE KITS E MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR GLOBAL: R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscientos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Novembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2024 – CMDCA - TERRA NOVA DO NORTE- M

**“CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-ESTADO DO PARANÁ– CMDCA/ SONIA MARA COSTA no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1194/2012 e, com redação dada pela Lei Nº1365/2015 de 19 de Maio de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto publicar convocação de processo de escolha suplementar para preencher vaga de membros suplentes do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, em detrimento a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1345/2017 Lei Municipal 1454/2019 alterada pela Lei nº 1736/2022, por intermédio da Comissão Especial que será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

### DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte, será realizado por meio de análise curricular de Comissão Espacial nomeada exclusivamente pelo CMDCA para este certame, instituída por meio de resolução seguida de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros de forma paritária;

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento vagas para membros suplentes;

b) Os interessados deverão apresentar solicitação de investidura ao cargo de suplência, apresentando os documentos a baixo relacionados que será submetido a análise de Comissão Especial do CMDCA;

d) A escolha será por análise curricular, priorizando os seguintes critérios;

I - reconhecida idoneidade moral (comprovada com certidões negativas dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte; II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Terra Nova do Norte há mais de 2 (dois) anos (apresentação de comprovante de Residência);

IV- estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município (certidão negativa eleitoral);

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo (diploma escolar); VI - habilidade em redação e digitação de textos em computador (diplomas ou declaração);

VII - comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (certificados ou declaração); 2.4. O pedido de registro de para análise curricular será recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretária, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos neste edital

## 3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário das 7h às 11h e das 13h00minh às 17h, nos dias úteis, com plantões após as 17h e nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão, conforme previsto na Lei Municipal 1454/2019.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

## 5. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha.

5.2. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da escolha e classificação de currículos.

5.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5.4. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após análise, o resultado oficial das escolhas curriculares.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

6.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 7 (sete) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

7.3. Casos omissos serão solucionados pelo CMDCA.

Sonia Mara Costa

PRESIDENTE DO CMDCA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

## ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: (não preencher – campo para comissão especial)

Nome:

RG: (número e órgão emissor) CPF:

Endereço residencial:

Endereço comercial:

Telefone Residencial: Telefone Comercial:

Telefone Celular: E-mail:

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital de processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiro tutelar Terra Nova do Norte/MT

Terra Nova do Norte, \_\_\_\_\_ de de 2024.

Assinatura do candidato

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Declaro que protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II com-

binado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA, PARA A CONFECÇÃO DE PORTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **11/11/2024**.

**Lucas Ribeiro Agente de Contratação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. (X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (X) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadrar. ( ) Maior retorno econômico

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada em serralheria, para a confecção de portas em chapa 18, com dobradiças e fechaduras reforçadas, em atendimento as especificações da Secretaria municipal de Educação.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar da prestação de serviços que serão realizados uma única vez, e o valor estar de acordo com o previsto na legislação, a atender as demandas da Secretaria de educação no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, conforme previsto na legislação.

5.2 Justifica-se a contratação na modalidade de dispensa, pois é de extrema necessidade de materiais para garantir a acessibilidade, segurança e servidores, além de prevenir crimes e proteger o patrimônio escolar. Garantindo, assim, a segurança e durabilidade necessárias para o local em questão.

5.3 A finalidade da dispensa de licitação é proporcionar, por meio de uma empresa especializada a garantia a acessibilidade, segurança e durabilidade das instalações da Escola Municipal São José, a escolha pela chapa 18, devido à sua resistência, visa prevenir desgastes prematuros e assegurar proteção adequada contra possíveis tentativas de arrombamento e vandalismo. Além disso, as portas com características reforçadas são essenciais para locais de alta circulação e acesso restrito, contribuindo significativamente para a preservação do patrimônio público e a integridade física de funcionários e estudantes. Tal medida visa, ainda, evitar futuros gastos desnecessários com reparos frequentes, uma vez que materiais de menor qualidade podem exigir manutenções constan-

tes. Portanto, trata-se de um investimento eficiente, que irá proporcionar maior segurança e funcionalidade às instalações.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor TOTAL
01	PORTAS EM AÇO 18 DE 90 CM X 210 CM DE EXPESSURA	11	R\$	R\$
02	PORTAS EM AÇO 18 DE 80 CM X 210 CM DE EXPESSURA	04	R\$	R\$
03	PORTAS EM AÇO 18 DE 1 MT X 210 CM DE EXPESSURA	02	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>				

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R\$ (valor por extenso)

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - CA 082 – 2.1.500.100100

### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo para confecção fica estipulado de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Pedro Hugo Brito Silva e a fiscalização pela senhora Iasmim De Paula Rodrigues Silva.

### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 29 de outubro de 2024.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS (INCLUSOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **11/11/2024**.

**Lucas Ribeiro Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	---

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico
( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	
( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**4. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento com câmeras (inclusos equipamentos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar da prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento com câmeras (inclusos equipamentos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades de ensino do município de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.
5.2 Justifica-se a contratação na modalidade de dispensa, pois é de extrema necessidade para garantir a segurança dos alunos e servidores, além de prevenir crimes e proteger o patrimônio escolar. Outrossim, garantirá a continuidade do atendimento adequado das atividades educacionais, em atendimento das demandas da secretaria e manutenção dos serviços públicos de educação.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

Item	Objeto/Descrição	Valor Total
01	Instalação de câmeras de segurança, nas instituições de ensino e motor elétrico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (devendo a empresa fornecer no mínimo 21 câmeras de segurança 1080p em hd; 03 dvr 8 canais em hd; 01 motor elétrico para portão; além dos cabos coaxial necessários)	

**7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 Valor Total de Referência totalizando R\$ (valor por extenso)

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024 na dotação especificada abaixo:

33.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES-	082	2.1.500.
39.00	SOA JURIDICA		100100

**9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1 O prazo para a prestação dos serviços fica estipulado de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O gerenciamento será feito por Pedro Hugo Brito Silva e a fiscalização pela senhora Iasmim De Paula Rodrigues Silva.

**11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 06 de novembro de 2024.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA

**CPF nº:** 318.494.402-63

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Santa Catarina, nº03, Residencial Morada do Sol, no município de União do Sul MT, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a finalidade de Aluguel Social para a moradia do Sr. LOURIVAL CALISTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 675.268.375-15, usuário dos serviços disponibilizados pela Assistência Social, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em Anexo.

**Valor Total:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Vigência da Contratação:** 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, quando se trata de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de novembro de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 282/2024**

Data: 05/11/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SÉR-

GIO FIORÍLLIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, designado pela Portaria nº 002/2023 a exercer cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 283/2024**

Data: 05/11/2024.

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada Sra. SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX - Tabela: 1-A da Lei nº 724/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 283/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA SAÚDE, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2014	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	ZELADORA	05/11/2021	A	1	NOVEMBRO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 070/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA

CPF: 318.494.402-63

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel em alvenaria, a título de auxílio de aluguel social, localizado na Avenida Santa Catarina nº 533, no Bairro Jardim Bedin, na Cidade de União do Sul/MT, medindo 45 m², destinado a moradia temporária de idoso em situação de extrema vulnerabilidade social, por nome LOURIVAL CALISTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 675.268.375-15 e Registro Geral nº 2329764-6, SSP-MT, conforme justificativa anexa a este contrato.

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## 07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(279) 08.224.0016.2046.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vigência do Contrato: 06 de março de 2025.

Data de assinatura: 06/11/2024.

Signatários:

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA**

**Pela Contratada.**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** SAMUEL ALVES DA SILVA

**CPF nº:** 001.421.933-64

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Xaxim, nº255, Centro, no município de União do Sul - MT, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a finalidade de aluguel social para a moradia da família da Sra. SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO ALMEIDA, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 829.041.541-91, usuária dos serviços disponibilizados pela Assistência Social, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em Anexo.

**Valor Total:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Vigência da Contratação:** 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, quando se trata de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de novembro de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 069/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAMUEL ALVES DA SILVA

CPF: 001.421.933-64

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel com estrutura em madeira, a título de auxílio de aluguel social, localizado na Rua

Xaxim, nº 255, no Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, medindo 84 m², destinado a moradia temporária de família em situação de extrema vulnerabilidade social, representada pela Srª SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO ALMEIDA, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 829.041.541-9, conforme justificativa anexa a este contrato.

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(279) 08.224.0016.2046.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência do Contrato: 06 de março de 2025.

Data de assinatura: 06/11/2024.

Signatários:

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**SAMUEL ALVES DA SILVA**

**Pela Contratada.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 068/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EDIMO PERONDI - EPP

CNPJ: 16.794.003/0001-84

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação da empresa acima identificada, para a execução dos Serviços de Hora/Máquina de Trator de Esteiras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando atender a Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Cód. Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – Divisão de Transporte

(350) 26.782.0020.2057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 06/11/2025

Data de assinatura: 06/11/2024.

Signatários:

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

EDIMO PERONDI - EPP

Empresa Contratada.

**EDITAL COMPL. Nº 002 - DIVULGA RESULTADO DA FASE DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001-2024 - PMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 01.614.538/0001-59

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DA FASE DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

O Senhor **Antonio Sérgio Fiorillio**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 243/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, CONFORME O SUBITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA. PORTANTO, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PARA EVENTUAIS CONTESTAÇÕES.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

União do Sul/MT, 06 de novembro de 2024.

**Antonio Sérgio Fiorillio**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

**Ana Paula Tofolo**

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

**Leandro Roberto de Souza**

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

**ANEXO I - PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024-PMUS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**  
**LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**DEFERIDOS E INDEFERIDOS**  
**ANEXO I**



<b>01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24443	ANDRESSA DA SILVA	01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
24404	CELINA XISTO BEZERRA	01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
24326	DIEFERSON SILVA BRAZ	01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
24324	NOEMI DA SILVA BATISTA	01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
24328	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
<b>03-ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24256	JOSE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	03-ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
24446	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	03-ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
<b>09-AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24351	MARIA JOSÉ DA SILVA CLAUDINO	09-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**  
**LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**DEFERIDOS E INDEFERIDOS**



**ANEXO I**

<b>10-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24293	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	10-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
<b>13-CONTADOR</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24398	EDSON DE SOUZA SILVA	13-CONTADOR	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
24304	VALDIR LIMA ELEOTERIO	13-CONTADOR	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
<b>14-EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24236	BRUNO GUILHERME DA SILVA	14-EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
<b>15-ENFERMEIRO</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24284	FABIO LOPES CARDOSO	15-ENFERMEIRO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
24438	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	15-ENFERMEIRO	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
<b>17-FISCAL DE TRIBUTOS</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24448	PATRICIA MACHADO DA SILVA	17-FISCAL DE TRIBUTOS	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
<b>20-GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24308	ANDRÉ HOFFMANN	20-GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**  
**LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**DEFERIDOS E INDEFERIDOS**



**ANEXO I**

<b>25-ODONTÓLOGO</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24375	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	25-ODONTÓLOGO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
<b>27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24242	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
24354	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
24327	DIEFERSON SILVA BRAZ	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
24298	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
24318	JORGE MENDONÇA TACEO	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
24329	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO
24322	SANDRA DE LIMA	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO
24229	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO
<b>32-TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>				
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VAGA</b>	<b>TIPO DE ISENÇÃO</b>	<b>STATUS DO PEDIDO</b>
24295	JANETE GONÇALVES PEREIRA	32-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**  
**LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**DEFERIDOS E INDEFERIDOS**  
**ANEXO I**



33-TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
INSC	CANDIDATO	VAGA	TIPO DE ISENÇÃO	STATUS DO PEDIDO
24285	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	33-TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO

**EDITAL COMPL. Nº 002 - DIVULGA RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024-PMUS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 01.614.538/0001-59**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Marcileni Maas**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 242/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, A PARTIR DAS 00H DO DIA 07/11/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 08/11/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

**União do Sul/MT, 06 de novembro de 2024.**

**Marcileni Maas**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Natália Crislei do Vale**

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Pedro Ferreira de Oliveira**

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## PORTARIA GAB/SMS/VG N° 281 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato n° 03/2021 e das outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, **RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA** n° 130125 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato n° 03/2021 do 4º Termo Aditivo, cujo o objeto e a contratação da empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, CNPJ n.86.982.790/0001-73, para a prestação de serviços de fornecimento de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 10/05/2024.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/ MT

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 014

O(a) PRESIDENTE do(a) DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/ MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 referente à *Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos utilizados na manutenção de rede de água e esgoto, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT*, que ADJUDICA nos termos da Lei n° 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 36.489.366/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
1	3,00	UN	VULCAN	VMB653S	R\$ 1.758,50	R\$ 5.275,50	R\$ 1.760,55	R\$ 5.281,65	0,1164 %	R\$ 2,05		
<b>Descrição:</b> CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL - MOTOBOMBA SUBMERSIVEL - 3 A GASOLINA 6,5 HP. VAZÃO MÁXIMA: 40 M³/HORA. ALTURA: 12 MCA PARTIDA: MANUAL RETRATIL - DIÂMETRO DE RECALQUE DE 3 - MANGOTE: 6 METROS.												
2	2,00	UN	TOYAMA	TCC450-XP	R\$ 7.998,50	R\$ 15.997,00	R\$ 10.717,02	R\$ 21.434,04	25,3663 %	R\$ 2.718,52		
<b>Descrição:</b> CORTADORA DE PISO (MÁQUINA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO) EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, PROFUNDIDADE DE CONTE ATÉ 150 MM, DIÂMETRO DO DISCO ATÉ 450MM (14). (MOTOR 11 HP A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO DO EQUIPAMENTO APROXIMADO 115 KG, TANQUE DE ÁGUA 30 LITROS, ROTAÇÃO DO DISCO 3600 RPM. OU SIMILAR).												
									<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 21.272,50</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 26.715,69</b>	<b>20,3745 %</b>	<b>R\$ 5.443,19</b>

Fornecedor : MODESTO COMERCIO LTDA - 47.250.079/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
4	30,00	UN	VONDER	"Disco de corte 355,0 mm x 3,2 mm x 25,40 mm, DCV, VONDER Código: 1240140320"	R\$ 280,25	R\$ 8.407,50	R\$ 283,09	R\$ 8.492,70	1,0032 %	R\$ 2,84		
<b>Descrição:</b> DISCO DE CORTE PARA POLICORTE - DISCO DE CORTE EM 350 MM E COM PROFUNDIDADE DE CORTE EM 125 MM, INDICADO PARA CORTES DE FERRO, PEDRA E CONCRETO.												
									<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 8.407,50</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 8.492,70</b>	<b>1,0032 %</b>	<b>R\$ 85,20</b>

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
5	15,00	UN	ROCAST	34,0010	R\$ 805,89	R\$ 12.088,35	R\$ 1.009,10	R\$ 15.136,50	20,1377 %	R\$ 203,21	
<b>Descrição:</b> DISCO DE CORTE PARA CORTADORA DE ASFALTO - DIAMETRO MAX. DO DISCO 450 MM, PROFUNDIDADE MAX. DE CORTE 162 MM, DIMENSOES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1150 MM.											
								<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 12.088,35</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 15.136,50</b>	<b>20,1377 %</b>	<b>R\$ 3.048,15</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 41.768,35	R\$ 50.344,89	17,0355 %	8.576,54

Várzea Grande - Mato Grosso, 31 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****PORTARIA Nº 1188/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 026/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RESULTADO da Dispensa Eletrônica n.º 006/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 81/2023 e com aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Realizado no dia:** 08/10/2024

**Horário:** 10h00min (Horário de Brasília – DF).

**Objeto:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos utilizados na manutenção de rede de água e esgoto**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**RESULTADO:****ITEM 01**

Sagrando-se vencedora a empresa, **A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.489.366/0001-13, para o **ITEM**

**01** fechou com valor global de **R\$ 5.275,50 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**ITEM 02**

Sagrando-se vencedora a empresa, **A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.489.366/0001-13, para o **ITEM 02** fechou com valor global de **R\$ 15.997,00 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

**ITEM 03**

**O ITEM 03** foi declarado **FRACASSADO**, pois a proposta de preços não atendeu as especificações do Edital.

**ITEM 04**

Sagrando-se vencedora a empresa, **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.250.079/0001-72, para o **ITEM 04** fechou com valor global de **R\$ 8.407,50 (Oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

**ITEM 05**

Sagrando-se vencedora a empresa, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.344.050/0001-97, para o **ITEM 05** fechou com valor global de **R\$ 12.088,35 (Doze mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 06 de novembro 2024.

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**PORTARIA Nº 1186/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 024/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

### PORTARIA Nº277/2024/DAE/VG

Dispõe sobre a designação do servidor para substituir o Diretor Operacional, no período de Férias e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO** o servidor JESSE HENRIQUE MOI, para substituir o Diretor Operacional, o servidor WILHAN DOUGLAS DOS REIS, durante o gozo de férias, **Período – 04/11/2024 a 23/11/2024**, com ônus para o exercício do cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 04/11/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

## CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

### PARECER TÉCNICO Nº 008/2024

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise dos empreendimentos encaminhados para esta Câmara Técnica denominado: “**Condomínio Jardim Maringá 1 e 2 – Mais Lar – SPE Jardim Maringá Incorporadora Ltda CNPJ: 48.199.760/0001-04**, localizado na Rua Tricolor, s/n, loteamento Jardim Maringá, Bairro Parque do Lago.

Esta comissão analisou o processo e foi emitido o Parecer Técnico nº 005-2024 no dia 15 de outubro de 2024, na qual foram feitos apontamentos ao processo, a interessada respondeu, através de ofício sem número, datada do dia 04 de novembro de 2024. Em sua resposta de maneira resumida a interessada informa:

**1- que a área que aparece na frente dos empreendimentos não faz parte da matrícula dos mesmos; 2- Foram apresentados soluções de**

**acomodações para os veículos nas entradas dos empreendimentos; 3- Em relação as vagas de visitantes as mesmas estão dispostas dentro do empreendimento; 4- Informou que os projetos de água e esgoto já estão aprovados pelo DAE; 5- Com relação a drenagem informa que ainda não possui uma solução definitiva e que apresentou duas opções: utilização de faixa de servidão aos fundos junto ao vizinho, ou encaminhamento da drenagem por sistema viário existente até o curso de água mais próximo.**

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem: que as soluções apresentadas para o acomodação dos veículos na entrada do empreendimento precisa ser revista uma vez que a solução adotada por um empreendimento propõe o rebaixo de meio fio maior do que permitido em legislação e o acesso ao passeio ficou comprometido; além do mais a questão da drenagem precisa estar devidamente resolvida, uma vez que já tivemos empreendimentos que forma reprovados justamente por falta do mesmo.

Assim entendemos que essas solicitações devem ser atendidas para dar prosseguimento ao processo.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

**Enodes Soares Ferreira**

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADITIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG;**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

#### RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses os Contratos Temporário para Prestação de Serviços.

#### TERMO ADITIVO

##### 1º Termo Aditivo

Servidor – SANDRO LUCIO BUENO DE ALMEIDA

Matrícula – 2479

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Segurança Patrimonial.

Término Contrato – 31.10.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 04 de novembro de 2024.

**Carlos Alberto Simões de Arruda**

**Diretor Presidente**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/ MT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO 014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos utilizados na manutenção de rede de água e esgoto, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT*

Fornecedor: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 36.489.366/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,00	UN	VULCAN	VMB653S	R\$ 1.758,50	R\$ 5.275,50	R\$ 1.760,55	R\$ 5.281,65	0,11	R\$ 2,05
<b>Descrição:</b> CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL - MOTOBOMBA SUBMERSIVEL - 3 A GASOLINA 6,5 HP. VAZÃO MÁXIMA: 40 M³/HORA. ALTURA: 12 MCA PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL - DIÂMETRO DE RECALQUE DE 3 - MANGOTE: 6 METROS.										
2	2,00	UN	TOYAMA	TCC450-XP	R\$ 7.998,50	R\$ 15.997,00	R\$ 10.717,02	R\$ 21.434,04	25,36	R\$ 2.718,52
<b>Descrição:</b> CORTADORA DE PISO (MÁQUINA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO) EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, PROFUNDIDADE DE CONTE ATÉ 150 MM, DIÂMETRO DO DISCO ATÉ 450,MM (14). (MOTOR 11 HP A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO DO EQUIPAMENTO APROXIMADO 115 KG, TANQUE DE ÁGUA 30 LITROS, ROTAÇÃO DO DISCO 3600 RPM. OU SIMILAR).										
Subtotal Adjudicado R\$ 21.272,50							Subtotal Orçado: R\$ 26.715,69		20,3745 %	R\$ 5.443,19

Fornecedor: MODESTO COMERCIO LTDA - 47.250.079/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	30,00	UN	VONDER	"Disco de corte 355,0 mm x 3,2 mm x 25,40 mm, DCV, VONDER Código: 1240140320"	R\$ 280,25	R\$ 8.407,50	R\$ 283,09	R\$ 8.492,70	1,00	R\$ 2,84
<b>Descrição:</b> DISCO DE CORTE PARA POLICORTE - DISCO DE CORTE EM 350 MM E COM PROFUNDIDADE DE CORTE EM 125 MM, INDICADO PARA CORTES DE FERRO, PEDRA E CONCRETO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 8.407,50							Subtotal Orçado: R\$ 8.492,70		1,0032 %	R\$ 85,19

Fornecedor: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	15,00	UN	ROCAST	34.0010	R\$ 805,89	R\$ 12.088,35	R\$ 1.009,10	R\$ 15.136,50	20,13	R\$ 203,21
<b>Descrição:</b> DISCO DE CORTE PARA CORTADORA DE ASFALTO - DIÂMETRO MAX. DO DISCO 450 MM, PROFUNDIDADE MAX. DE CORTE 162 MM, DIMENSOES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1150 MM.										
Subtotal Adjudicado R\$ 12.088,35							Subtotal Orçado: R\$ 15.136,50		20,1377 %	R\$ 3.048,15

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 41.768,35	R\$ 50.344,89	17,0355 %	8.576,54

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande MT, 31 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**PORTARIA Nº 025/SMDS/2024**

Disciplina normas de conduta para os servidores da Guarda Municipal durante o Curso de Armamento e Tiro.

Alessandro Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Defesa Social e Alisson **BARACAT** Salgado, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso IX da Lei Complementar nº 4.359/2018 (Lei que reestrutura a SMDS) e,

Considerando que o Curso Armamento e Tiro é um instrumento de ensino e instrução para a consolidação da eficiência operacional necessária para o bom funcionamento da Guarda Municipal de Várzea Grande, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o GM Inspetor **AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA**, Coordenador de Ensino da GMVG, como Coordenador do Curso de Armamento e Tiro.

**Art. 2º.** Os Guardas municipais, durante a participação no curso, deverão observar o seguinte:

Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as instruções;

Respeitar e cumprir as normas estabelecidas pela instituição que realiza o curso;

Tratar os instrutores, colegas e demais pessoas envolvidas no Curso com urbanidade e respeito;

Utilizar uniforme e equipamentos que lhes forem determinados;

Comportar-se de forma a respeitar o decore da classe;

Levar copo e/ou garrafa para utilização de água mineral;

Respeitar a precedência hierárquica do GM responsável pela turma e dos instrutores.

**Art. 3º.** As turmas deverão ser comandadas pelo GM mais antigo, o qual fica responsável pela turma, sendo chamado de "xerife".

**Art. 4º.** Cabe ao responsável pela turma (xerife):

I. Verificar a presença dos servidores participantes do curso, informando a Coordenadora do Curso os eventuais atrasos e faltas para a providências cabíveis;

II. Verificar o correto uso do uniforme, assessórios e equipamentos por parte dos participantes do curso, anotando o eventual desrespeito a esta ordem;

III. Fiscalizar a disciplina e respeito a hierarquia pelos participantes do curso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação da turma;

V. Responsabilizar-se pela solicitação e fornecimento de materiais necessários à instrução que sejam de responsabilidade da GMVG; e

VI. Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comandante da GMVG.

**Art. 5º.** O uniforme padrão para os participantes do curso é o seguinte:

Calça jeans azul escuro;

Camiseta branca da GMVG;

Cinto de guarnição completo (coldre, porta algema, porta tonfa);

Colete balístico;

Coturno preto; e

Gorro azul da GMVG.

Parágrafo único: Caso seja necessário o uso de uniforme diverso ao estabelecido no caput deste artigo, será definido pela Coordenação do Curso e validado pelo Comandante da GMVG.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024

**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social

Alisson **BARACAT** Salgado –GM Inspetor

Comandante da GMVG e Subsecretário da SMDS

#### PORTARIA Nº 1215/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM).

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI**, matrícula **132894**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H - 30 - GESTOR PÚBLICO - PNS - SUS, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 16/10/2024 à 14/11/2024, Interrupção a partir de 04 de novembro de 2024, devido a imperiosa necessidade de serviço.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

#### PARECER TÉCNICO Nº 007/2024

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise dos empreendimentos encaminhados para esta Câmara Técnica denominado: “**MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda CNPJ: 34.353.654/0001-10**, localizado na Avenida Mário Andreazza, s/n, loteamento Guarita II, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT.

Esta comissão analisou o processo e foi emitido o Parecer Técnico nº 006-2024 do dia 15 de outubro de 2024, na qual foram feitos apontamentos ao processo, questionando, o acesso viário ao empreendimento por via

que não faz parte do sistema viário, ausência de vagas de estacionamento para visitantes e questionamentos com relação ao esgotamento sanitário.

A interessada respondeu o Parecer Técnico nº 006-2024, através do Ofício nº 107/2024, no qual informa que acatou o questionamento do acesso viário ao empreendimento sendo alterado para a Avenida Mário Andreazza.

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem: que o Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV apresentado está adequado ao proposto.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

**Enodes Soares Ferreira**

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

#### ATO Nº 358/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Lucas Pereira Coutinho**, matrícula **159.273** do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa - DNS 7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de outubro de 2024.

*Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal*

#### ATO Nº 359/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Ketlly Cristina da Silva**, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de outubro de 2024.

*Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal*

#### ERRATA

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a existência de mero erro material, na Exoneração conforme Ato nº 368/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.607 do dia 05/11/2024 página 605.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 368/2024 da servidora Evelyn Vitoria Amorim da Silva**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: DNS 56

**Leia-se: DNS 5**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### ATO Nº 375/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 1007459/2024;

#### RESOLVE:

**EXONERAR a pedido Vitor Hugo Tomaz Silva, matrícula 135.255** do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 278/2024

**Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente** do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal/suplente de contrato, a seguir:

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos utilizados na manutenção de rede de água e esgoto**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Processo Administrativo nº 014/2024 – A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 36.489.366/0001-13; MODESTO COMERCIO LTDA - 47.250.079/0001-72; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -46.344.050/0001-97.**

**Fiscal:** Wilhan Douglas dos Reis **Matrícula nº 574**

**Suplente de Fiscal:** Jesse Henrique Moi **Matrícula nº 510**

**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 272/2024 Ref. gozo regulamentar de férias somente com relação ao servidor FRANCILENE OLIVERIA ANDREO, matrícula nº 137406, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, período de gozo de 01/11/2024 a 30/11/2024, 30 (trinta) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 23 de outubro de 2024, página 867 edição nº 4.598.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

#### PROCESSO Nº 988301/2024

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina Maria das Graças Metelo, torna-se público para conhecimento de todos os interessados a SUSPENSÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Tal suspensão se dá por necessidade de tempo hábil para análise e resposta ao pedido de impugnação, devido a complexidade e relevância das questões levantadas pelo licitante, conforme justificativa que se encontra na CI nº 049/2024 juntada aos autos.

Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### CONTABILIDADE DECRETO Nº 19/2024, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R\$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R\$78.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$39.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$39.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2024.**

#### **CONTABILIDADE DECRETO Nº 24/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.882.700,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

R\$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2221-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO R\$424.100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 424.100,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$36.795,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 36.795,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.400,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 30.400,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$157.700,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 157.700,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.361.

2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$4.515,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.515,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	15.001.14.422.2076.2262-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$18.315,00
05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$31.888,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.315,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.888,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$34.131,95	09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.131,95	R\$14.245,00
08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.245,00
08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$3.000,00	06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$18.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$6.500,00	03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00	03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$1.300,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00
06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.500,00	03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00	03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00	12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$15.000,00
06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$25.000,00	1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.000,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 25.000,00	03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$17.431,99
04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$15.100,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.431,99
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.100,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.600,00	08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$32.600,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.600,00	08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$18.000,00
15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
	10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$20.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$5.000,00  
 1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$445.600,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 445.600,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.1285-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
 R\$141.680,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 141.680,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$11.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$6.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00  
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.27.812.2068.1332-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$64.298,44  
 1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 64.298,44  
**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:  
 08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.001.10.301.2058.2198-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.003.8.244.2064.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$15.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.000,00  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 06.001.13.392.2035.2181-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R\$2.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00  
 05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.001.12.364.2029.2150-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2005-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$17.431,99  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.431,99  
 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$3.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00  
 08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$212.050,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 212.050,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.125.2058.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$51.680,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	51.680,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$36.795,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 36.795,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.305.2058.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$18.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00  
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.400,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 30.400,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.100,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.515,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.515,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2023.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1348-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$212.050,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 212.050,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$445.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 445.600,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$31.888,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.888,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$157.700,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 157.700,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$18.315,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.315,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$18.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1348-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$34.131,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.131,95

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$6.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R\$11.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.15.451.2044.1356-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.26.452.2044.1359-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$25.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 25.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1329-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$19.298,44

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 19.298,44

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1286-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.1282-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.1326-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$32.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.600,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1306-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$14.245,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.245,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1306-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1328-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$45.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 45.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2024.

### CONTABILIDADE DECRETO Nº 18/2024, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 994.240,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$20.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$33.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 33.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$206.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 206.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.200,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$180.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 180.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$400.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 400.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$46.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$240,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 240,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$300,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 300,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$33.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 33.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2005-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.125.2058.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$206.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 206.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$46.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$240,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 240,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$300,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 300,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.15.451.2053.1343-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$400.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 400.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA  
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$180.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 180.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1286-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$9.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.200,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2024.**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 04/2024, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.409.161,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$88.500,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 88.500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.450,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 40.450,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 8.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 100.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$190.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 190.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$91.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 91.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$110.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA R\$300.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	R\$107.000,00
12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.000,00
12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA R\$300,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$70.000,00
08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$60.000,00	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00	11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$69.000,00
11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$7.422,00	1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 69.000,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.422,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$50.000,00
09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
1.501.000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.20.608.2015.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$60.000,00	08.002.10.301.2058.1285-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$7.222,87
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00	1.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.222,87
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$52.000,00	09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$184.324,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 184.324,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$45.000,00	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00	09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$315.676,00
05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 315.676,00
05.001.12.361.2027.2153-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.DA INFORMAÇÃO E R\$160.000,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$76.967,66
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.967,66
08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.DA INFORMAÇÃO E R\$103.000,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 103.000,00	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	09.002.17.512.2044.1316-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$104.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 104.000,00
08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.DA INFORMAÇÃO E	12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
	12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
	12.005.16.482.2037.1341-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$593.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 593.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

12.005.16.482.2037.1341-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$79.698,87

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 79.698,87

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1285-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$31.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.600,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1277-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.000.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$103.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 103.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$76.967,66

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.967,66

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$104.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 104.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 8.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$166.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 166.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$176.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 176.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$18.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.129.2005.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.001.20.608.2015.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1290-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00  
 03.001.4.129.2005.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$80.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00  
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$300,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$111.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 111.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$140.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 140.000,00  
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$107.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$79.698,87  
 1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 79.698,87  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$27.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1307-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$50.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$184.324,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 184.324,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$88.500,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 88.500,00  
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.27.812.2068.1329-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$69.000,00  
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 69.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$40.450,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 40.450,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$315.676,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 315.676,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.1313-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$190.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 190.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$40.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1318-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.000.000,00  
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.000.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$100.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00  
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.001.15.451.2044.1311-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$71.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 71.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$52.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1335-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$7.422,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.422,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2019.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$160.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.1282-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$7.222,87

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.222,87

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1295-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$31.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.600,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.2058.1294-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 05/2024, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$1.000,00

1.551.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 1.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00

1.551.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 1.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

#### PORTARIA INTERNA Nº 16/2024/GS/SME

Institui Comissão Organizadora para o Processo de Pontuação e Atribuição de salas e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora para o Processo de Pontuação e Atribuição de salas e/ou aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025:

1 – **Denildo da Silva Costa** – Representante da Assessoria Pedagógica-SME;

2 – **Carlita Gonçalves Leal de Oliveira** - Representante da Educação Infantil;

3 – **Dirleni de Oliveira Ribeiro** - Representante do Ensino Fundamental;

4 – **Ana Luzia Zaneti Rosa** – Representante dos Gestores Escolares;

5 – **Maria Marcela Miranda da Cruz** - Representante da Secretaria de Educação;

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição até sua conclusão, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Aplica-se esta Portaria Interna a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, exceto para as escolas da região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), que serão regidas por Portaria específica, considerando a logística e especificidades da região.

**Art. 4º** - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria Interna e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de novembro de 2024.

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

#### CONTABILIDADE

#### DECRETO Nº 25/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 370.790,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$6.090,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.090,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$17.200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 17.200,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$87.500,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 87.500,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$170.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$87.500,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 87.500,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$6.090,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.090,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$170.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$17.200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 17.200,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2024.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059324

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059324

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta e toners e suas respectivas quantidades, para atender as necessidades das secretarias, conforme termo de referência.

REALIZAÇÃO: 22/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 05 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 379/2024

De 06 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Sr. KELLEN CRISTHINA INACIO SOUSA, matrícula 4580, portadora do CPF sob o nº 024.691.761-07 do cargo de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental dos Anos Finais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 04 de novembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 06 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00017/2024
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00018/2024

☒

Data de afixação: Data de desafixação:

06/11/2024

21/11/2024

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 378/2024

De 06 de novembro de 2024.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

*Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,*

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336.015.000004475;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO matricula nº 4068, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**TERCEIROS****A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA Nº. 62/2019 CEE D.O.U Nº 37/2018**

**Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as):**

Maria Gabriela Araujo Carvalho Nascimento; Cássia Batista Da Costa; Cailson Sousa Da Silva; Danielle Furtado Borcem; Luis Sousa Santos; Edineya Dias Pires; Edson Da Silva Lopes; Erick De Lima Alves; Izadora Chaves De Sousa; Jorge Batista De Andrade Neto; Jorge Da Gama; Larissa Moreira Da Silva; Lilyan Rodrigues; Marciano Rodrigues Vicente; Maria Grazielli Ribeiro De Sousa; Michel Ricardo Batista Da Fonseca; Rildo Amaia Nunes; Sara Perri Casanos Makiyama; Simone Aparecida Da Silva Campos; Yasmin Cardoso De Leon; Maria Geisiane Alves Ferreira; Romário Laurindo Borges; Alice Lima Fernandez; Diego De Souza; Fernando Jose Da Silva; Jucilene Aparecida Da Silva; Maria Júlia Da Silva; Marluccio Pedro Moreira; Rudiery De Oliveira Souza De Almeida; Shirlene Albuquerque Arruda; Silvana Dos Santos Rodrigues; Ticiane Sampaio Da Silva; Valeria Barbosa Da Silva; Diogo De Almeida Nascimento Reis; Kerolyn Naiara Da Silva; Kleber Eduardo Silva De Campos; Mayara Diogo Nunes; Winston Jose Siqueira Barbosa; Airon Marçal Kawabuchi; Gilma Goes Alexandrino; Noemia Souza Sales Carvalho; Kauã Souza Dos Santos; Sônia

Maria Da Silva Oliveira; Brenda Cruz Leão; Saul Sousa De Lima; Bruno Gabriel Bonardi Nonato; Quezia Santos Faria; Brenda Mycaelle Martins Melo Gonçalves; Manoel Almir Menezes Dos Santos; Kaleu Da Silva Riatto; Brendnda Wythelle Rebeke Da Silva Farias; Franciny Ferreira; Gisele Guedes Neto Cardoso; Rosimar De Oliveira Silva; Isabelle Simionato Roldao; Jonathan Da Silva Moraes; Rebeca Vitória Duarte Dos Santos; Danilo Rocha Gomes; Yeda Pereira Da Silva; Daniela Batista De Souza; Edson Carlos Dos Santos; Gabriel Gomes De Souza; Alba Valéria Decroix Oliveira Da Cruz; Carolina De Jesus Menezes Reis De Souza; Roseli Da Costa Corrêa; Valeria De Castro Machado Pereira; Maria Aparecida Alves Dos Santos; Julio Alves De Araujo Neto; Francisco Djan Sena De Andrade; Jefferson Marques De Oliveira; Lynconl Gomes Santana; Ademir Alves De Souza; Antonio Marques De Souza; Ismar Antonio De Alcântara; Rogério De Paula Moura; Geovana Silva Vieira; Ronevaldo Silvano Rosa; Thaislane Aparecida Teixeira Muniz; Érica Aparecida Machado Rodrigues; Fabio Batista De Araujo; Hemiton Mendes; Ivoney Rodrigues Martins; Jairo Vidal Da Silva; Juciane Da Silveira Figueiredo; Junior Ortiz Marin; Kailaine Barros Dos Reis; Lorrane Mikelle Ferreira Nascimento; Luciano De Paula Faria; Lucicleia Almeida Baiao; Marcia Helena De Sousa Nascimento; Nádia Priscila De Oliveira Pereira; Osmar Chagas Ferreira; Rogerio Dos Santos Souza; Rosiane Macedo Brasil; Ryan Cardoso Da Silva; Sheila José De Almeida; Silvania Da Silva Nogueira; Sueli Velasque; Valdirene Aparecida Da Silva; Valeria Moura Oliveira; Jéssica Xavier Lino; Alessandra Lazaro Batista; Everton Correa Martinho; Rosane Rodrigo Da Silva; Maria Valeria Souza Mendonça; João Augusto Alves De Sá; Murilo Correia De Oliveira; Wisley Nunes Oliveira; Jose Reinaldo De Oliveira Santos; Rafael Sousa De Almeida; Dayane Laura Nascimento Da Silva; Bruno Henrique Francisco Ricardo; Igor Alves Medeiros; José Nilton Souza Da Rocha; Danilo Fernando Correia De Souza; Cleuza Da Cruz Caldeira; Danilo De Araujo; Filipe Mota De Araujo; Juliano De Oliveira Cosso; Rafael Nascimento Gabriel; Charlean Lima De Menezes; Ana Lucia Leocadia De Jesus; Rui Robert Barbosa Camacho; Deuza Gonçalo Gomes; Guilherme Giovanni De Martino; Vânia Cristina Trajano De Oliveira; Wellisson D'Avila Mendonça; Edileusa Pinto Camargo; Irene Soares Da Silva; Laura Vitoria Nascimento De Sena Souza; Robis Alves Malaquias; Eva Fabiana Soares Do Carmo; Edval Luiz Pereira De Souza; Carlos Endrio Braga De Souza; Taynan Joanir De Carvalho; Hosana Martins De Oliveira; Maria Das Graças Mourão Pereira; Carlos Endrio Braga De Souza; Julio Cesar Junior Tenorio Oliveira; Marcio Junior Farias De Oliveira; Edivaldo Alves Dos Santos; Pedro Pedroso Da Silva Filho.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Nov 06 22:32:14 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)